SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3059

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:
MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA- EPP (CNPJ:73.244.337/0001-18) R$ 995,50
MARIANA FELDBERG SILVESTRO (CNPJ: 30.127.545.0001-24) R$ 956,90
TNT NITROS QÚMICA LTDA (CNP: 05.019.811/0001-58) R$ 462,75
SALVADORI EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 01.229.680/0001-82) R$ 468,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.883,15 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 015/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C4904A38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO os pedidos de desistência, pedido de final de fila e as Certidões de irregularidade da prova de títulos, emitida pela Comissão Examinadora dos convocados pelo Edital Nº 40/2024 E 42/2024- que impossibilitaram o preenchimento das 18 vagas necessárias;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2024**, homologado pelo **DECRETO Nº 2068/2024** de **17 de junho de 2024;**
- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 04 de julho de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
Declaração de cor – etnia;
Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos

apenas quando estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	NOME
-	**9º**	PATRÍCIA ALCIDES DA SILVA
-	**10º**	VANESSA GONÇALVES BARBOSA
34 º	-	RENATA APARECIDA RODRIGUES KONDRATOSKI
35º	-	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI
37 º	-	MARCIA ALVES DA SILVA
38º	-	KELLI BISPO DE OLIEVEIRA
39 º	-	THAIS FERNANDA FERREIRA DIAS
40º	-	VANESSA ANDREASSI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE JULHO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:5CC2F44C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS **MATRÍCULA:** 547.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:94EBAF03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANIELLY DA SILVA MORO **MATRÍCULA:** 548.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **20/11/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:351DF567

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA **MATRÍCULA:** 549.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:12E5C2E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA PACHECO MICHALCZUK **MATRÍCULA:** 550.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do

Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:E1798FAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JULIANA ROSA BOSSE DA SILVA **MATRÍCULA:** 551.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:7F865E4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 06/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GRACIELI MARIA MORO **MATRÍCULA:** 552.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:624D0E3E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 07/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELE CRISTINA ONESKO **MATRÍCULA:** 553.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:3885FC15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 08/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FABIANA DE LIMA OLIVEIRA **MATRÍCULA:** 554.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:2B2D1F9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 09/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA **MATRÍCULA:** 555.

OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:22903EFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 10/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELY ALVES SILVA **MATRÍCULA:** 556.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **04/07/2024**, com termino em **13/12/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 03 de julho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:A680A00D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2024

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

CONSIDERANDO os pedidos de desistência, pedido de final de fila e as Certidões de irregularidade da prova de títulos, emitida pela Comissão Examinadora dos convocados pelo Edital Nº 40/2024, 42/2024 e 43/2024- que impossibilitaram o preenchimento das 18 vagas necessárias;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2024**, homologado pelo **DECRETO Nº 2068/2024** de **17 de junho de 2024;**
- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 05 de julho de 2024.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**;
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
Declaração de cor – etnia;
Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora

5- **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
6- **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

7- **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	NOME
-	11º	VANIA BISPO MARTINEZ
-	12º	JULYA LEONÇO SANTANA
41	-	THALIA ALVES DA SILVA
42	-	TAUANE PEREIRA DA SILVA
43	-	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS
44	-	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS
45	-	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS
46	-	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
47	-	LEONICE MARIANO DA SILVA DOS ANJOS
48	-	DAIANE SANTOS DE SOUZA GONÇALVES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:F835A790

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3170.2024- EXONERA ODILMARA

DECRETO Nº 3170, DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública Municipal ocupante de cargo comissionado Odilmara Terezinha Dreves Freitas, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a partir de 03 de julho de 2024, a servidora pública municipal **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,** portadora da carteira de identidade nº 7.010.442-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.034.549-40, ocupante do cargo comissionado de Secretario de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E91A2AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3169.2024- EXONERA SALESIO MARTERNDAL

DECRETO Nº 3169, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público Municipal ocupante de cargo comissionado Salesio Martendal, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a partir de 02 de julho de 2024, o servidor público municipal **SALESIO MARTENDAL,** portador da carteira de identidade nº 6.139.668-3 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.826.629-44, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Públicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:321EF357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 697.2024 - RESCISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

LEI Nº 697, 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 476 de 15 de outubro de 2019 referente a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos da empresa NATHY INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 476, de 15 de outubro de 2019, que autorizou a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS,** à empresa **NATHY INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.796.468/0001-98, representada pelo Sócio Gerente, o senhor **MARCELO FURLAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 10.237.938-1-SSP-PR, inscrito no CPF(MF) sob o nº 063.254.969-65, residente e domiciliado à Rua Amor Perfeito, nº 35, Centro, nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, que atuava no ramo de **Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios,** face Rescisão Contratual realizada amigavelmente entre esta Administração Pública e referida empresa.
§ único. Ficou a empresa, de realizar a devolução dos bens abaixo relacionados, conforme consta no Termo de Rescisão:
a) Um Barracão Industrial, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), edificado so- bre o Lote 20-C-5, da Gleba 38, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos, contendo uma área total de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados);
b) Máquinas e equipamentos de costura industrial usados, relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Marca
01	Reta industrial lubrificação automática, motor 110/220 v. mesa em PVC estante de Ferro.	01	Singer
02	Botoneira industrial, com corte automático linha Motor 110/220 v. mesa em PVC, estante ferro.	01	Singer
03	Caseadeira p/caseado reto, lubrificação automática Motor 110/220 v. mesa PVC, estante ferro.	01	Sun Special
04	Fechadeira plana, ombro a ombro, lubrificação Automática, mot.110/220 mesa PVC, estante Ferro.	01	Sew Strong
05	Ferro industrial, com caldeira de vaporização, Voltagem 220 v. 2 litro.	03	Sun Special
06	Fuzionadeira de gola camisa tamanho 50 X 70 Voltagem 220 v.	01	Firema
07	Vira Gola, com duas ponteiras semi-automática.	01	Sun Special

c) **Móveis usados, relacionados na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Qtde.	Marca
01	Balcão em MDF bp, branco 15mm, medidas 1,80 de largura x 0,95 de altura x 0,50 de profundidade, com 15 gavetas com corrediças com rolamento, puxadores em pvc.	1	Móveis Zolet
02	Mesa com tampas em MDF bp branco 15mm e pés em madeira de pinheiro, laqueado de branco, medidas 16 metros de comprimento pó 0,60 de largura por 0,60 de altura.	1	Móveis Zolet
03	Mesa com tampa e lastro de MDF bp branco 15mm, medidas 1,10 de comprimento por 0,70 largura por 1,00 de altura, pés em madeira de pinheiro laqueados de branco.	9	Móveis Zolet
04	Mesa com tampa e lastro de MDF bp branco 15mm, medidas 2,75 de comprimento por 1,83 de largura e por 1,00 de altura, pés em madeira de pinheiro laqueados de branco.	1	Móveis Zolet

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:18145C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Concorrência Eletrônico Nº 003/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto armado, dimensão 14,10m (C) x 9,38m (L), localizada na Rua dos Crisântemos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com planilhas e projetos em anexo ao Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,03de julho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 061/2024.
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto armado, dimensão 14,10m (C) x 9,38m (L), localizada na Rua dos Crisântemos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com planilhas e projetos em anexo ao Edital.
Valor Total:R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 03/07/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:46DA9D7B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 007/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS, CNPJ nº 43.681.753/0001-12
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização interna do veículo oficial desta câmara municipal
VIGÊNCIA: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, iniciando em 25 de julho de 2024 e encerrando em 24 de julho de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031. 0001.2001000.3.3. 90.39.19.99.00 – R: 1214.
DATA: 03/07/2024

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:53B7A337

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO CONTRATO 004/24
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, CNPJ nº 11.596.056/0002-58.
OBJETO: contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente a 2ª revisão programada (vinte e quatro meses) do veículo HB20S 1.0 TA VISION 2022, com fornecimento de produtos/peças, visando a manutenção da garantia de fábrica do veículo oficial desta Câmara Municipal, conforme manual de garantia e termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30. 39.99.00 R-1200 (materiais), 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.19.99.00 R-1214 (serviços). **VALOR TOTAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: doze meses. **DATA:** 03/07/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:C023C702

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 165/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	165/2024
b) Nr. Licitação:	145/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	03/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Habilitação e contratação de J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.824.171/0005-70, com sede na Av. Oitocentos, nº 0, Galpão G17 Quadra 20, bairro Terminal Intermodal da Serra, cidade Serra/ES, CEP:29.161-389 neste ato representado por Gilson Carlos dos Santos Miranda, para a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0039/2023, e-PAL 0036/2023, para aquisição de 4 aparelhos de Ar- Condicionado
f) Fornecedores Vencedores:	
J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 33.196,04
Total geral:	R$ 33.196,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B2FC22C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 145/2024, para a Habilitação e contratação de J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.824.171/0005-70, com sede na Av. Oitocentos, nº 0, Galpão G17 Quadra 20, bairro Terminal Intermodal da Serra, cidade Serra/ES, CEP:29.161-389 neste ato representado por Gilson Carlos dos Santos Miranda, para a Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0036/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0039/2023, e-PAL 0036/2023, para aquisição de 4 aparelhos de Ar- Condicionado

Valor Global:	33.160,00		
Dotação:	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	Fonte:	076
Data:	03/07/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90D158FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 152-2024 - INEX 23-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 152/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibtech Assessoria e Consultoria em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 52.301.822/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os membros do Conselho Tutelar - Curso Presencial - "SIPIA - O Sistema Mudou, e você está Pronto?". Valor: R$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1493) Fonte: 000. Data da assinatura: 02/07/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Renan Zanco, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:54D5D739

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 23-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.211/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.301.822/0001-06, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 114, Bairro Bela Vista no município de Palotina – PR, CEP: 85.950-000, e-mail: renan@ibtecheducacional.com , telefone: (45) 99101-5704 (45) 99866-6413, neste ato representada legalmente pelo Senhor Renan Zanco, portador do CPF nº 076.506.309-35 e do RG nº 10.992.916-6 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os membros do Conselho Tutelar - Curso Presencial - "SIPIA - O Sistema Mudou, e você está Pronto?".

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ R$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0812200052.042 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1493 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A presente solicitação se mostra imprescindível em virtude da necessidade premente de prover capacitação continuada aos profissionais incumbidos de operacionalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA). A capacitação destinada aos membros do Conselho Tutelar, por sua vez, reveste-se de particular importância, considerando a operacionalização do SIPIA, conforme exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Ministério Público.
O aprimoramento técnico desses profissionais no manejo do SIPIA não apenas atende às diretrizes normativas impostas pelas instâncias reguladoras, mas também se mostra essencial para a eficácia das ações de proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência. Isso é especialmente relevante considerando que o sistema passou por uma grande reformulação, tornando-se indispensável para a utilização pelos conselheiros tutelares em seu dia a dia de trabalho. Nesse contexto, a capacitação proposta visa não apenas cumprir com as exigências legais, mas também garantir a plena capacidade de intervenção e atuação do Conselho Tutelar, contribuindo para a promoção do bem-estar e da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
Portanto, a abertura do processo licitatório por inexigibilidade para a contratação de empresa especializada em capacitação se reveste de legalidade e pertinência. Trata-se de uma medida essencial para o aprimoramento contínuo do aparato assistencial, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e com o propósito de garantir o pleno atendimento das necessidades sociais da população vulnerável.
Os atos em que se verifica a inexigibilidade de licitação são de exceção dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Entretanto, a adoção dessa hipótese excepcional de contratação se justifica no caso concreto, tendo em vista a extrema qualificação e idoneidade da Empresa IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, que será contratada, visando o interesse público e o princípio da eficiência.
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 02 de julho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BE2A50C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 150-2024 - PE 90001-2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CONTRATO N° 150/2024
EMPRESA: TIM S.A.
MEMORANDO ELETRÔNICO 318-2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIPES DE LINHAS TELEFÔNICAS

ERRATA

O Município de Chopinzinho – PR instaurou o Procedimento Licitatório acima referenciado, do qual originou-se o Contrato n° 150/2024

E torna pública a presente **ERRATA,** qual passa integrar o Contrato acima referenciado.

No que se refere ao valor unitário do item 01 do Contrato:

Onde se lê:
Valor Unitário - R$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos)

Leia-se:
Valor Unitário - R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos)

Chopinzinho, 03 de julho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:93E09BD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 751-2024 - FÉRIAS MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 751/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.676/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Maristel do Rocio Tareszkiewicz Ferreira da Costa, matrícula funcional nº 3333-2, ocupante do cargo Temporário de Visitador Domiciliar, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para fruição de 15 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D64E48FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 752-2024 - FÉRIAS JULIANO MATHEUS TAVARES

PORTARIA Nº 752/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.179/2024, da Secretaria de Finanças, Divisão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Juliano Matheus Tavares, matrícula funcional nº 3327-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, para fruição durante o período de 16 a 25 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D05CE753

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 753-2024 - PECÚNIA JULIANO MATHEUS TAVARES

PORTARIA Nº 753/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.179/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Finanças, Divisão de Fiscalização, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Juliano Matheus Tavares, matrícula funcional nº 3327-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024**,** com pagamento integral no mês de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:197E77CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 754-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 754/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 2.781/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Graduação de 8% sobre o salário inicial da carreira ao servidor Gian Paulo Schons, matrícula funcional nº 3552-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FB8613B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 755-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-SUELI CRISTIANE BATISTA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 755/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob protocolo eletrônico nº 1.072/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Sueli Cristiane Batista, matrícula funcional nº 3431-4, ocupante do cargo de Professor, passando do Nível 1, Classe A, para o Nível 2, Classe A, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:31717A31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 756-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 756/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 2.708/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Claudia Rita de Oliveira, matrícula funcional nº 1870-6, ocupante do cargo efetivo de Cuidador/Educador Social, passando do Nível III, para o Nível V, a partir de 05 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BFEBA4F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 757-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO-JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 757/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.101/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, ocupante do cargo efetivo de Cuidador/Educador Social, passando do Nível III, para o Nível V, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:44F0169A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 758-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO-ANDERSON MARINHO DE MELLO

PORTARIA Nº 758/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.099/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos ao servidor Anderson Marinho de Mello, matrícula funcional nº 603-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando do Nível XIII para o Nível XIV, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 03 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:96ABE9D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 233/2024_NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DECRETO Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2024
Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes, de acordo com a Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Esportes.
I – Membros do Poder Público:
Representante do Departamento de Esportes:
Titular – Luis Eduardo Berlanda Andolhe;
Suplente – Guilherme Farias;
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular – Patricia Morawski;
Suplente – Odarlan Luis Basso;
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular – Evilene Moraes;
Suplente – Eliane Mendes Scotti;
Representante da Secretaria de Administração:
Titular – Daniel Schizzi;
Suplente – Roberto Alencar Przendziuk;
II – Membros da Sociedade Civil;
Representante da Associação de Moradores:
Titular – Matheus da Luz;
Suplente – Cleber Lopes Mohr;
Titular – Matheus de Moraes;
Suplente – Gilmar José Silva;
Representante das Associações ou Entidades Portadores de Necessidades Especiais:
Titular – Alexandre de Ramos;
Suplente – Emeliane Leopoldino;
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho:
Titular – Thiago Secchi;
Suplente – Diego Bee Anginoni;
Art. 2º A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.086 de 25 de abril de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 184, de 13 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8BE74F6F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 031/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 031/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR
JOSE CARLOS ZUQUELO	EDUCAÇÃO – EMPENHO 1681/2024	R$ 2.200,00
OBERDAN BASSO	SAUDE	R$ 577,00
LINDOMAR FRACARO	SAUDE	R$ 427,00
RAFAEL GUARIENTI	SAUDE	R$ 378,00
GLAUCO FELIPE DAVID	SAUDE	R$ 95,00
EDEMAR LUIZ SCOPEL	SAUDE	R$ 95,00
MICHEL GIACOMINI	SAUDE	R$ 215,50

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:22A1D151

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 55/2024
Pregão Eletrônico nº 19/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Julho de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um Trator Agrícola de rodas, novo, zero hora, ano de fabricação 2024, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 103/2024, firmado entre o Município de Corumbataí do Sul e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 504.922,21 (quinhentos e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E9096BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado 36k piso teto, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, no valor total de 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais), junto à empresa CORNELIAN & SILVA LTDA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F2A17F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** IVAN ANTONIO DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.838.577/0001-00, inscrição estadual nº 901.72912- 35, com sede na Rua Tocantins, nº 145, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor IVAN ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, s/n, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.763.319-0/Pr e CPF nº 021.399.889-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento e vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 12 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Abril de 2024.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
IVAN ANTONIO DE ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D89EA27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a partir de 06 de junho de 2024, a Sra. Isabel de Fátima Baia, matrícula nº 1280, inscrita no CPF 033.802.589-8 ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E90999FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024
DE 27/06/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora Helena da Silva Couto, matrícula nº 1248, inscrita no CPF 755.708.909-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC-5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:64B6EF96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora **Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz,** matrícula nº. 1102, portadora do documento de identidade RG nº 10.616.853-9 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 04 de junho de 2024 a 23 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:986BF600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a servidora **Nathália Mayane Pereira,** matrícula nº. 1206, portadora do documento de identidade RG nº 12.844.364-9 SESP PR, ocupante do Cargo em Comissão Diretor Geral, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:62F72DCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Roberto Rodrigues,** matrícula nº. 248, portador do documento de identidade RG nº 5.959.228-9 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F011159E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024
DE 20/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Antonio Carlos Catelani,** matrícula nº. 350, portador do documento de identidade RG nº 4.481.797-7 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9307A0E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Jucinei Lopes da Silveira,** matrícula nº. 1257, portador do documento de identidade RG nº 9.350.238-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF474723

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Claudiney de Castro** matrícula nº. 1077, portador do documento de identidade RG nº 6.857.586-9 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A81DA6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024
DE 03/06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Patrícia Fonseca Carvalho,** matrícula nº. 1109, portadora do documento de identidade RG nº 9.930.047-7 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A380C54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 112/2024
Inexigibilidade Nº 5/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEAO S.A**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32 e gás GLP 13kg) para atender a frota de veículos e máquinas do Município, bem como as cozinhas dos prédios públicos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
Valor: **R$ 0,01(um centavo)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **02/07/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 2 de julho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:500B2D8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CANDIDATO CONCURSO

PORTARIA 3910/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.
EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital n° 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023 e Edital de Convocação nº 37/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 37/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **03 de julho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128752	DAIANE PADILHA	089.500.749-58	63º	CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:67652C33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA SIDICLEI

PORTARIA nº 3911/2024

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor **SIDICLEI PERBONI**, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **SIDICLEI PERBONI**, portador do RG nº 103875110 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.695.689-20, do cargo de Agente de Obras e Construções, a partir de 01/07/2024, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 03 DE JULHO DE 2024.
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:298EA475

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

130337	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	089.696.679-89	69°
130993	JOICIELI TOSATTI	053.271.789-94	70°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 03 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C724488E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3909

PORTARIA Nº. 3909/2024
AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4, §2°, inciso III, Decreto Municipal n°. 1870/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos), **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o prosseguimento do Processo nº. 287/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 11.1.3; 11.1.3.1; 11.9 e 14.9 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2024 e as Cláusulas contratuais/ata de registro de preço, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens do Edital, em conformidades com a Lei Federal n°. 14.133/21 e Decreto Municipal n°. 1870/2023.

Art. 2°. Os trabalhos serão conduzidos pelos membros permanentes de comissão processante designados pela Portaria n°. 3897/2024, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 03 DE JULHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:44A874F5

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1950

DECRETONº. 1950/2024

SÚMULA: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a normativa vigente.

Seção Única
Abertura a pessoas físicas
Art. 4º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no***caput***quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL
Art. 5º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) declaração de que tem conhecimento da obrigação de recolhimento, por parte do Município, da contribuição previdenciária patronal elencada no art. 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social,

para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

§ 1º. O disposto na alínea "e" do inciso II, e do inciso III deste artigo, também se aplica às pessoas jurídicas constituídas como MEI-Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-B, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, quando o objeto contratado for serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

§ 2º. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e pago e recolhido pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº. 1.871 de 28 de dezembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, Em 03 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7D8FC4E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 09/2024
CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.193.882/0001-06, sediada na Av. São Paulo, 5520, Zona II, em Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-420, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela a Senhora Katia Cilene de Oliveira Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 875.693.969-87 e do RG nº 4.344.277-5-SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORA NA ÁREA ADMINISTRATIVA.

VALOR: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias por mês.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F41BF30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024 - V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2024
CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.278.550/0001-84, sediada na Rua Bandeirantes, 4100, Zona V, em Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-170, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela a Senhora Vera Lucia Paulino Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 044.827.929-00 e do RG nº 365165013-SSP-SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL.

VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 01 de julho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:122369A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2023 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato 55/2023 decorrente da Dispensa nº 71/2023 de CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT**, inscrita no CNPJ sob nº 80.900.590/0001-48, com sede no endereço Rua Amazona, 449, Jardim Lindóia, Goioerê-Pr, neste ato representada por **PEDRO FRANCISCO RIBEIRO**, portador do RG

nº 5.802.648-4-SSP-PR, portador do CPF sob nº 775.001.649-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 15.390.00, (Quinze mil trezentos e noventa reais) devido aos 342 (trezentos e quarente e dois) candidatos excedentes inscritos no concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 22 de maio de 2024.

Município De Fênix	Fundacao De Apoio Ao Desenvolvimento Cientifico E Tecnologico Do Vale Do Piquiri - FADCT
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PEDRO FRANCISCO RIBEIRO***
Prefeito Municipal	CPF: 77500164904
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E9662F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 01/10/2023 convoca a candidata MARIA APARECIDA SOARES, eleito em 6º lugar com 95 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 05 de julho de 2024 para assunção do cargo temporário.

Fênix, 03 de julho de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:8B55DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 05/2024 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 13/1991 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28

RESOLUÇÃO 05/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares nº 36000605473202400 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinada integralmente a aquisição de medicamentos e a emenda nº 36000588224202400 no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), onde R$100.000,00 (cem mil reais) será destinado as despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica e 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com Material de Consumo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de junho de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:36BBB4CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 354/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Laércio Ferreira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 02/07/2024 a 02/07/2024 para Ivaiporã-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 02 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4B52A378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 75/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2024.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: Ireni Aparecida da Silva 79813798904
CNPJ n° 22.173.589/0001-62.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para eventual fornecimento de tecidos e prestação de serviço de costura destinado à confecção de figurinos, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pelas diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital-SRP. (Itens fracassados no Pregão Eletrônico 23/2024).
Valor Contratual: R$ 68.400,0 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 meses.
Data Assinatura: 03 de julho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AFB37871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 76/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2024.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: Reni Aparecido Germano
CNPJ n° 13.285.5420/001-08.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de iluminação publica e todo o sistema elétrico do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital-SRP.
Valor Contratual: R$ 204.302,85 (duzentos e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 meses.
Data Assinatura: 03 de julho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6192CD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 140/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar:
Secretaria de assistência Social: Fiscal Titular: Daniela Moreira Ferreira Silva, Matrícula n° 766 Fiscal Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida, Matrícula n° 1079.

Secretaria da Educação e Cultura: Fiscal Titular: Helen Verling Barbosa Scabello, Matrícula n° 1095 Fiscal Suplente: Joice Soares de Oliveira, Matrícula n° 1183.

Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: Marli Aparecida dos Santos, Matrícula n° 983, Fiscal Suplente: Fabiana Rosseto, Matrícula n° 10443.

Rerefente ao contrato n° 129/2024, Processo Administrativo n° 75/2024, Pregão Eletrônico n° 30/2024.

Art. 2º Cananor Mariano de Almeida Junior – Matrícula n°1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 129/2024 referente ao processo administrativo 75/2024, Pregão Eletrônico n°30/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:98F6FB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 141/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, Matrícula n º 1034 para exercer a função de fiscal do contrato n° 130/2024 referente ao processo administrativo 76/2024, Pregão Eletrônico n° 31/2024.

Art. 3º MELQUISEDECH CUBA, Matricula n° 1072 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 130/2024 referente ao processo administrativo 76/2024, Pregão Eletrônico n° 31/2024.

Art. 4º, **CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR** - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 130/2024 referente ao processo administrativo 76/2024, Pregão Eletrônico n° 30/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:15956B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N°123/2023.

Ref: Dispensa nº 25/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.

CONTRATADA: Vinicius Brites Sotti ME.

CNPJ nº 15.070.895/0001-08

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e valor ao contrato administrativo n°123/2023 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos,

folders, cartazes, banner, campanhas e eventos, crachás, credenciais, entre outras artes utilizadas para publicações, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **18/07/2024 a 17/07/2025.**

DO VALOR: O presente termo tem o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/07/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EDE28181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município. conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

VALOR TOTAL R$ 149.094,00 (cento e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
761	2024	05001267820004250531717000000	3174	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
762	2024	05001267820004250533717000000	3174	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 03 de julho de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C692150D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 66/2023
Contrato Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, através da Central de Compras e Contratos, **NOTIFICA** a Empresa **PRIMELUX EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à localizada no município de CURITIBA, Estado do PARANÁ, sito na Rua Clotide Gaspar Riquelme, nº 130, Capão da Imbuia, Curitiba, PR, CEP: 82810-410, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 37.487.516/0001-12, para que, no prazo de **05 dias úteis,** apresente defesa prévia referente a conduta da mesma consistente **não cumprimento do cronograma, descumprindo o Item, "d**er causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo".

Dos Fatos:

De acordo com o cronograma apresentado junto á proposta da empresa, a obra deveria estar 75% concluída até o dia 15 de junho de 2024, considerando que o contrato foi assinado no dia 16 de janeiro de 2024. No entanto até a data atual de 03 de julho de 2024, apenas aproximadamente 18,50% da obra foi executada.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes do Edital do referido Pregão Nº 94/2024, em conformidade com a Lei 8666/93.

A defesa prévia será protocolada com a mesma data de envio do e-mail, do endereço licitacao@nossasenhoradasgracas.gov.pr.br

Nossa Senhora das Graças, 03 de julho de 2024.

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Gestor de Contratos

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3BAA9AD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a portaria 291/2024, e em acordo com a Lei 323/94, Art.110.

RESOLVE:

Revogar a licença para tratamento em pessoa da família à pedido da servidora senhora Rosangela Fatima de Souza Oliveira, matrícula 945, a partir de 03 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7A45C5B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Aos 03 dias do mês de julho de 2024 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 4.331/2024, em atendimento às disposições legais pertinentes, certifica que, em decorrência da instalação de Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, foi deliberado pela suspensão temporária da empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob n° 26.089.337/0001-00 de participar de qualquer procedimento licitatório no âmbito desta Administração Pública até que o mesmo seja concluído, conforme os termos da decisão anexada ao referido processo.
Esta suspensão temporária tem fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser rigorosamente observada pelo Setor de Licitações deste Município.
A presente certidão é expedida para conhecimento e cumprimento, devendo ser publicada no Diário Oficial e arquivada nos registros do Setor de Licitações.

MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI -
Secretário

JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS -
Membro

JÔNICA MARIA CAETANO -
Presidente

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:BB731A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – Processo nº 060/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de traves, grades, tubos, telas, cantoneira, chapa e barras de ferro e serviços de solda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 37.278.673/0001-18. Item 1 R$ 47,98, Item 3 R$ 599,98, Item 6 R$ 70,32, Item 10 R$ 640,01.
2- LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ Nº 46.615.867/0001-52. Item 7 R$ 4.800,00, Item 8 R$ 3.690,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 53.377,68 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:3DE17168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA Nº 0190/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

ATA Nº 0190/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

Aos dois de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compareceram os representantes a presidente do CMDCA Marta Fernandes Rodrigues, a secretária da assistência social Marilse Blenk, Marli Chaves, Thaís Francisco, Clarice Madalena Augustin, Leandro Pagliari Jacobs e Sandro Chiarello. A secretária deu início a plenária e posicionou a pauta a ser discutida nesta reunião: **1° Deliberação PROJETO APAE "Viver em Segurança" inscrito no Edital 2024 RERI recursos incentivados Apoio Engie, no valor de R$ 89.547,76 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); 2º Informes Gerais.** A presidente do CMDCA Marta Fernandes, fez o uso da palavra, posicionando sobre o projeto, refere que se inscreveu no Edital 2024 RERI recursos incentivados Apoio Engie, pelo website PROSAS, cujo o projeto tem por objeto a contratação de empreiteira capacitada para construção do muro de contenção a mesma será responsável pelo material e mão de obra, refere q ue a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) tem necessidade do apoio do projeto, pois tem enfrentado constantes desgastantes no muro da escola devido as fortes chuvas no município no terreno tem formado barrancos, causando já desmoronamentos e quedas de árvores sobre a cobertura do prédio, o que como consequência tem causado preocupações tanto nos profissionais quanto nos alunos da referida instituição. Faz considerações sobre a importância do projeto ao repassar o documento para todos os presentes, enfatizando que é fundamental garantir segurança na edificação do prédio da entidade, impedindo desmoronamento do terreno trazendo estabilidade para o local. Em decisão, todos os presentes decidem **APROVAR** o projeto. A secretária executiva, faz o uso da palavra, posicionando a importância do projeto e do apoio do CMDCA, visto que a instituição é registrada no colegiado e está sempre disposta em fazer parcerias, se envolvendo em projetos de desenvolvimento e sustentabilidade social. Nada mais havendo para tratar no momento, eu Thaís Francisco, secretária executiva dos conselhos, lavro a presente ATA que segue anexa a lista de presença assinada por todos os presentes.

THAÍS FRANCISCO
Secretária Executiva do CMDCA de São Jorge D'Oeste-PR

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:A78E9BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 016/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ACREDITA CLÍNICA INTEGRADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.240.016/0001-03, SITUADA A RUA ARARIBOIA, 749, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP 85501-031, PARA ATENDIMENTO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (OFÍCIO Nº 52/2024).

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 03/07/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5DF7D33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4352 NOMEIA SILVANI POLUCENA NUNES

DECRETO Nº 4352/2024

Nomeia a Sra. Silvani Polucena Nunes, para o cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 188/2007, 824/2017 e 909/2019 e 1020/2022, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o provimento de cargos temporários, promovido nos termos do Edital nº 001/2024 de 23 de maio de 2024, homologado em 17 de junho de 2024 publicado no A.M.P edição 3050, de 21 de junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SILVANI POLUCENA NUNES,** portadora do CPF n.º 037.360.569-23, para o cargo temporário de Técnica em Enfermagem (40 horas), a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AC5F128A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4351 NOMEIA ODAIR JOSE PELENTIR

DECRETO Nº 4351/2024

Nomeia o Sr. Odair Jose Pelentir, para o cargo efetivo de Motorista.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ODAIR JOSE PELENTIR,** portador do CPF nº. 034.054.119-98 para o cargo efetivo de Motorista, a partir de 05 de julho de 2024.
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F55D54E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – Processo nº 071/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, para uso no centro municipal de saúde e demais unidades de saúde da família no Município de São Jorge D´Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1-VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.635.445/0001-34. Item 3 R$ 5,00; Item 6 R$ 5,00; Item 9 R$ 1,03; Item 18 R$ 3,82; Item 63 R$ 0,92; Item 68 R$ 10,63; Item 71 R$ 22,30; Item 73 R$ 70,65; Item 76 R$ 2,00; Item 77 R$ 2,95; Item 79 R$ 1,85; Item 80 R$ 7,50; Item 81 R$ 7,20; Item 82 R$ 10,37; Item 83 R$ 9,96; Item 84 R$ 2,15; Item 85 R$ 0,69; Item 86 R$ 1,30; Item 87 R$ 0,53; Item 90 R$ 22,80; Item 92 R$ 7,85; Item 108 R$ 2,75; Item 109 R$ 2,75; Item 111 R$ 6,15; Item 114 R$ 2,60; Item 122 R$ 21,80; Item 123 R$ 20,625; Item 124 R$ 20,625; Item 125 R$ 19,725; Item 127 R$ 20,625; Item 155 R$ 11,50; Item 156 R$ 3,30; Item 160 R$ 13,60; Item 171 R$ 46,81; Item 181 R$ 0,70; Item 182 R$ 0,75; Item 183 R$ 0,85; Item 184 R$ 0,92; Item 185 R$ 1,05; Item 186 R$ 1,16; Item 187 R$ 1,31; Item 188 R$ 0,92; Item 190 R$ 0,57; Item 192 R$ 0,61; Item 193 R$ 0,56; Item 194 R$ 0,63; Item 196 R$ 0,75; Item 218 R$ 13,99; Item 228 R$ 32,00; Item 234 R$ 5,00; Item 236 R$ 2,90; Item 238 R$ 3,00; Item

239 R$ 2,50; Item 240 R$ 2,80; Item 241 R$ 2,80; Item 242 R$ 2,80; Item 246 R$ 2,60; Item 247 R$ 2,50.
2- MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. Item 22 R$ 33,00; Item 23 R$ 35,00; Item 24 R$ 45,00; Item 25 R$ 55,00; Item 26 R$ 69,00; Item 27 R$ 95,00; Item 31 R$ 19,00; Item 88 R$ 0,80; Item 95 R$ 6,80; Item 126 R$ 21,85; Item 128 R$ 21,85; Item 129 R$ 21,85; Item 130 R$ 21,85; Item 135 R$ 1,08.
3- GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 45.216.228/0001-51. Item 5 R$ 5,60; Item 32 R$ 2,00; Item 39 R$ 75,00; Item 40 R$ 51,99; Item 41 R$ 52,00; Item 42 R$ 52,00; Item 44 R$ 70,00; Item 49 R$ 0,30; Item 70 R$ 40,00; Item 174 R$ 1,19; Item 175 R$ 1,19; Item 176 R$ 1,19; Item 177 R$ 1,19; Item 178 R$ 1,19; Item 179 R$ 1,37; Item 180 R$ 1,35; Item 189 R$ 1,19; Item 197 R$ 3,60; Item 198 R$ 3,60; Item 199 R$ 3,60; Item 200 R$ 4,20; Item 201 R$ 4,17; Item 202 R$ 3,48; Item 203 R$ 3,60; Item 229 R$ 46,99; Item 230 R$ 35,00.
4- CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. Item 45 R$ 0,29; Item 46 R$ 0,29; Item 47 R$ 0,29; Item 48 R$ 0,29; Item 55 R$ 0,32; Item 91 R$ 4,81; Item 118 R$ 39,59; Item 151 R$ 4,36; Item 152 R$ 4,79; Item 161 R$ 13,47; Item 163 R$ 25,89; Item 195 R$ 0,53; Item 211 R$ 10,15; Item 212 R$ 5,04; Item 213 R$ 6,36; Item 214 R$ 9,18; Item 216 R$ 6,89; Item 217 R$ 6,99; Item 251 R$ 28,61.
5- MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 30.881.804/0001-08. Item 51 R$ 12,34; Item 52 R$ 12,35; Item 53 R$ 12,35; Item 54 R$ 12,34; Item 62 R$ 0,75; Item 64 R$ 1,19; Item 72 R$ 17,19; Item 89 R$ 78,60; Item 113 R$ 1,67; Item 119 R$ 6,33; Item 158 R$ 23,98; Item 162 R$ 35,88; Item 245 R$ 2,98; Item 248 R$ 2,99.
6- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. Item 4 R$ 5,09; Item 7 R$ 5,59; Item 15 R$ 9,80; Item 43 R$ 67,99; Item 98 R$ 26,08; Item 99 R$ 26,08; Item 100 R$ 26,06; Item 101 R$ 27,95; Item 165 R$ 0,19; Item 166 R$ 0,30; Item 167 R$ 0,32; Item 168 R$ 0,13; Item 169 R$ 0,22; Item 170 R$ 0,29.
7- NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 36.169.491/0001-46. Item 97 R$ 36,50; Item 103 R$ 3,45; Item 225 R$ 320,00.
8- ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. Item 34 R$ 9,89; Item 96 R$ 95,79; Item 157 R$ 49,85; Item 191 R$ 1,04; Item 237 R$ 3,94; Item 243 R$ 3,09; Item 244 R$ 3,09; Item 249 R$ 3,09.
9- MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Item 2 R$ 9,50; Item 35 R$ 6,52; Item 134 R$ 1,23; Item 172 R$ 8,00; Item 235 R$ 83,00.
10- SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 14.792.179/0001-71. Item 148 R$ 8,63; Item 206 R$ 8,74; Item 208 R$ 4,79; Item 210 R$ 6,20; Item 215 R$ 4,28.
11- PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. Item 61 R$ 0,55; Item 66 R$ 49,97; Item 140 R$ 19,56; Item 141 R$ 18,75; Item 142 R$ 18,75; Item 143 R$ 19,56; Item 144 R$ 19,20.
12- TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 21.831.246/0001-85. Item 17 R$ 4,53; Item 19 R$ 11,00; Item 219 R$ 14,00; Item 220 R$ 9,18; Item 221 R$ 7,55; Item 222 R$ 8,01.
13- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.014.370/0001-67. Item 50 R$ 14,00; Item 69 R$ 13,50; Item 115 R$ 22,20; Item 117 R$ 54,70.
14- PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. Item 74 R$ 19,99; Item 153 R$ 5,19; Item 154 R$ 8,45.
15- CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.587.791/0001-48. Item 1 R$ 5,00; Item 38 R$ 68,49; Item 106 R$ 3,67; Item 120 R$6,15; Item 132 R$ 8,60; Item 136 R$ 1,12; Item 137 R$ 1,11; Item 139 R$ 1,11.
16- ACSUL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 41.471.513/0001-68. Item 133 R$ 40,60; Item 149 R$ 48,00.
17- MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. Item 150 R$ 5,81.
18- FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.398.831/0001-12. Item 104 R$ 1,73; Item 105 R$3,14.
19- A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ Nº 22.627.453/0001-85. Item 56 R$ 0,36; Item 224 R$38,99.
20- PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 85.247.385/0001-49. Item 207 R$ 4,15; Item 209 R$ 5,00.
21- MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.264.280/0001-69. Item 233 R$37,90.
22- NEWARIS LIFESCIENCES LTDA CNPJ Nº 37.407.347/0001-63. Item 204 R$3,76.
23- HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA CNPJ Nº 26.583.983/0001-20. Item 232 R$ 55,00.
24- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 56.081.482/0001-06. Item 205 R$ 8,00.
25- BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 36.181.473/0001-80. Item 159 R$ 13,90.
26- PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.686.422/0001-56. Item 21 R$ 19,90.
27- HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.866.426/0001-28. Item 110 R$ 11,50.
28- SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. Item 231 R$ 55,00.
29- PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 32.708.161/0001-20. Item 28 R$123,46; Item 29 R$ 148,71; Item 30 R$ 174,02; Item 131 R$9,99; Item 145 R$ 19,48; Item 146 R$ 19,50; Item 147 R$ 19,99.
30- ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. Item 20 R$ 36,00.
31- IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ Nº 54.186.728/0001-89. Item 8 R$ 4,48.
32- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 49.222.415/0001-07. Item 226 R$ 355,00; Item 227 R$ 449,00.
33- LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 48.849.683/0001-82. Item 250 R$ 15,11.
34- HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA CNPJ Nº 03.851.189/0001-14. Item 36 R$ 10,80; Item 37 R$ 8,80.
35- SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA CNPJ Nº 45.820.113/0001-71. Item 57 R$ 44,00, Item 58 R$ 44,00, Item 59 R$ 14,50, Item 60 R$ 14,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.085.758,54 (Dois Milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 03 de Julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:9A773484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de sêmen bovino para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial - PIA, promovido e administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço

eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B9FEAB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC NO DISTRITO DE DOUTOR ANTÔNIO PARANHOS, DESIGNA SERVIDORA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DA AGC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.332/2024

Estabelece o funcionamento da Agência de Correios Comunitária – AGC no Distrito de Doutor Antônio Paranhos, designa servidora para operar os serviços da AGC e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Agência de Correios Comunitária – AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos, com sede sito à Avenida Dois Bahia, nº. 245, Distrito de Doutor Antônio Paranhos, Município de São Jorge D'Oeste, Paraná, próximo a unidade de saúde, conforme anexo.

Art. 2º. O horário de funcionamento da AGC dar-se-á da seguinte forma: Segunda-Feira à Sexta-Feira, salvos feriados e pontos facultativos, das 07h30min da manhã ate às 11h30min e das 13h até às 17h.

Parágrafo único. Em casos de situações excepcionais em que o atendimento não possa ocorrer nos dias e horas do caput, um aviso será anexado na porta da sede da AGC com informações e nova data de atendimento.

Art. 3º. Fica designada a Servidora **MARLI APARECIDADE DE CHAVES**, portadora do CPF nº. 026.878.859-67, como gestora e operadora da AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Parágrafo Primeiro. A Servidora acima elencada é responsável pelas seguintes tarefas:

limpeza e manutenção do espaço físico, preservação da estrutura interna e externa da AGC;
coleta das encomendas a serem entregues no Distrito junto a Agência dos Correios no Centro do Município;
transporte das encomendas até a AGC, conferência e preenchimento de todos os documentos necessários na retirada e na entrega das encomendas segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
conferência da documentação de identificação com foto do destinatário no ato da entrega e pelo preenchimento dos dados necessários, segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
informar a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de todas as ocorrências registradas no local da AGC, entre os atendimentos ao público bem como de problemas estruturais da AGC que possam ocasionar a interrupção das atividades;
Assinaros relatórios de prestação de serviços mensais.

Parágrafo Segundo. O transporte que trata o item "c" do §1º pode ocorrer com veículo próprio da Gestora da AGC ou com veículo da frota municipal, conforme disponibilidade, ficando em ambos os casos a servidora responsável pelo zelo dos pacotes e encomendas.

Parágrafo Terceiro: Encomendas não coletadas pelo destinatário em um dos dias e horários de atendimento da AGC, deverão permanecer em local seguro, sem acesso ao público, de preferência com sistema de trancas e fechaduras, resguardando sua integridade, dentro da AGC, não podendo ser removida para outro local, salvo em situações de infortúnio ou força maior.

Art. 4º. As despesas com a manutenção e materiais necessários para o funcionamento da AGC, correrão por conta de dotações próprias da Administração Pública, a serem indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 5º. As instruções para o funcionamento da AGC deverão seguir o Termo de Convênio, na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.302/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8FD28D5A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171 2024

PORTARIA Nº 171/2024, de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 04 de julho de 2024, a contratação direta de **JUNIOR DE CAMARGO MARTINS,** portador do RG nº 13.***.***-0 SESP-PR, e CPF nº ***.668.769-**, contratado para desempenhar as funções do cargo de PEDREIRO 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 078/2024, de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:44144A44

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 172 2024

PORTARIA Nº 172/2024, de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CARINE BOUFLEUER**, matrícula nº 610-6, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INFANTIL** – percebendo a **FG-3.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A5C633BD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173 2024

PORTARIA Nº 173/2024 de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **DANIELA CAMELLO**, portadora do RG nº 13.***.***-4/SESP-PR e CPF nº ***.646.989-**, a partir de 04 de julho de 2024, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E53E6B6E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174 2024

PORTARIA Nº 174/2024, de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR DANIELA CAMELLO, portadora do RG nº 13.***.***-4/SESP-PR e CPF nº ***.646.989-**, do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 073/2023, de 12 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CA295BA5

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 16/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 1065, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a designação da servidora matrícula sob nº 610-6 para o cargo chefe da seção de educação básica e infantil, concedida pela portaria nº 172/2024.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **08 de julho de 2024,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
9º	16	Rafael Jacson da Silva Carneiro de Oliveira

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 08 de julho de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:068547F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 2024

PORTARIA Nº 175/2024, de 03 de julho 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias concedidas pela Portaria n° 168/2024, de 02 de julho de 2024, ao servidor Adriano Pereira, matrícula nº 1032-4, com período concessivo de 08/07/2024 a 17/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:564BB87E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176 2024

PORTARIA Nº 176/2024, de 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006 ao servidor ***ADRIANO PEREIRA,*** matrícula nº 1032-4, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n° 276/2021, de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:552DC2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.584/2024

LEI Nº 1.584/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu/Pr

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO
Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, órgão superior caráter permanente e composição paritária entre o poder público e a sociedade civil
Art. 2ºO Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.
Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte
XI – Orientar e fiscalizar os atos da gestão do Fundo Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO
Art.6º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Handebol;
VI – Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade de Futsal;
VII - Um representante dos Pais de Atletas da Modalidade Taekwondo;
VIII – Um representante dos Atletas Amadores das Comunidades do Interior.
§ 1º A estrutura organizacional do Conselho compreende a Conselheiros titulares e Conselheiros Suplentes, sendo coordenado pela Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, com atribuições a serem definidas no seu Regimento Interno;
§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§5º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 7º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação aberta.
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução por igual período.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DAS PUBLICAÇÕES
Art. 09º O Conselho Municipal de Esporte irá se **reunir** bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 10º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% conselheiros.
Art. 11º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 12º Os atos deliberativos do Conselho Municipal Esportes, serão publicados nos órgãos oficiais e/ou pela imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.
Parágrafo Único – As publicações devem ocorrer na primeira oportunidade subsequente às reuniões do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES INTEGRADAS
Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14.O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 15.O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 16.No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO VII
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 18. A Conferência Municipal do Esporte é instância de deliberação máxima, de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composta por representantes das organizações da sociedade civil e do poder público que que fomentam a prática esportiva e/ou desenvolvem ações relacionadas ao esporte no município, seguindo o calendário e normativas do Estado e da União.

Art. 19. As despesas com a realização e divulgação das Conferências Municipais do Esporte estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Esporte.

CAPÍTULO VIII
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOI ESPORTE

Art. 20. Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu, como instrumento de natureza contábil, destinado a gerir recursos e financiar as atividades ligadas ao esporte e lazer no município, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 21.O Fundo Municipal de Esportes, tem a finalidade de apoiar e suporta financeiramente programas, ações e projetos de natureza esportiva, no âmbito do município.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 22.Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte aqueles provenientes de:

I - dotação orçamentária própria;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - retorno e resultados de suas aplicações;

IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;

V - contribuições ou doações de outras origens;

VI - recebidos da União e do Estado, destinados a programas esportivos;

VII - multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;

VIII - taxas de inscrições e arbitragem para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
IX- Poderá ser realizada a cobrança de taxas de inscrições para participação de campeonatos municipais;

X - acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente a este Fundo;

XI - Lucro obtido com campanhas de marketing, venda de materiais esportivos, souvenires, alimentação e outros em eventos esportivos organizados pela Secretaria de Esporte e Cultura;

XII - Lucro em participações ou organizações de campanhas, eventos e Ações Sociais com o intuito de arrecadar recursos para o desenvolvimento do esporte em Saudade do Iguaçu.

XIII - Bilheterias em eventos esportivas organizados pela Secretaria de Esporte e Cultura;

XIV - Porcentagem de bilheteria, previamente acordada, em eventos esportivos que contam com apoio doa Secretaria de Esporte e Cultura.
XV - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 23.Os registros de movimentações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do Fundo Municipal de Esporte serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma centralizada, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especifica, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.
Art. 24.O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, indicará o gestor do Fundo Municipal de Esporte, sendo preferencialmente o gestor da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Esporte – FME – integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

CÁPITULO X
DAS APLICAÇÕES

Art. 25. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados:

I - em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Saudade do Iguaçu;

II - na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;

III - na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;

IV - em despesas decorrentes de participação do município de Saudade do Iguaçu em eventos e campeonatos esportivos;

V - despesas provenientes da contratação de profissionais da área de Educação Física para dar suporte aos projetos esportivos já existentes no município ou para aumentar a oferta de projetos que o município oferece;

VI - Investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acessos à cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;

VII - Apoio a atletas devidamente matriculados em Projetos Esportivos do Município.

CAPÍTULO XI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 26 - A prestação de contas relativa à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, Relatório de Gestão, deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, validada pelo Prefeito Municipal, apreciada pelo Conselho Municipal de Esportes e encaminhada anualmente à Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal, com a finalidade de:

I - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

II - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
Art. 27 - O Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Esporte será submetido à apreciação e deliberação do CME anualmente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 27 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:82F7859E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDM

RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do CMDM.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho para o ano 2024-2025 CMDM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 27 de junho de 2024.

Fernanda Cardoso Paim
Presidente do CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Saudade do Iguaçu, criado pela Lei Municipal nº 1.565/2024, de 18 de março de 2024, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:
I - cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
II - defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;
III - incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
IV - incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
V - defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI – apoiar iniciativas que estimulem estudos, debates, cursos e pesquisas relativas aos direitos da mulher;
VII - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das

discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos;
VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
IX - formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político cultural do Município de Medianeira, objetivando a eliminação de preconceitos;
X – Acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;
XI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, atuantes no atendimento à mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse Conselho, para receberem verbas públicas, respeitada a legislação vigente;
XII – Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;
XIII – Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;
XIV – Incentivar e apoiar a realização de eventos estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
XV – Promover a interlocução com órgãos públicos, particulares, organismos nacionais, internacionais, visando atender os objetivos deste Conselho;
XVI – Pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
XVII – Aprovar de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno, o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar este Conselho;
XVIII –Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou órgão por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XIX – Eleger, por voto direto entre os Membros do Conselho, a Mesa Diretora;
XX – Criar comissões temporárias para agilizar os trabalhos do Conselho;
XXI – Estabelecer critérios para aplicação dos recursos destinados aos projetos que visem implementar e ampliar os programas de interesse da mulher;
XXII – Manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher;
XXIII – Convocar, de acordo com as orientações do Estado e da União, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que terá como atribuições avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher e aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;
XXIV – Emitir parecer sobre Projetos de Lei do Executivo e Legislativo relativos à questão da mulher.
Avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher;
a) Aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;
b) Eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 20(vinte) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes da Administração Municipale10(dez) representantes das Organizações da Sociedade Civil.
I - entidades Governamentais:
I – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal da Assistência Social;
II – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 02(dois) Membro da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
V – 02 (dois) Membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Art. 4º. A representação das Organizações da Sociedade Civil é composta da seguinte forma:
I – 02 (dois) Membro representantes das Empreendedoras Rurais;
II – 02 (dois) Membro representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu - ACESI;
III – 02 (dois) Membro representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu - ASSPMSI;
V – 02 (dois) Membro representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Duque de Caxias - APM;
VI – 02 (dois) Membro representantes dos movimentos religiosos do município de Saudade do Iguaçu.
§1º. Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I. um representante do Poder da Procuradoria Jurídica do Município;
II. um representante do Ministério Público da Comarca de Chopinzinho
III. um representante da Câmara de Vereadores do Município;
IV. um representante dos escritórios de advocacia existentes no Município;
§2º. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil são eleitos em assembleia própria, convocada 30 dias antes do término do mandato, sob a fiscalização do Ministério Público, evitando a descontinuidade em sua representação, seguindo as normas do Regimento Interno.
SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art.4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Saudade do Iguaçu tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretária.
Parágrafo Único. O Plenário é composto pelo conjunto de Conselheiros e é órgão de deliberação máxima do CMDM
Art. 5º. A Mesa Diretora, escolhida pelo Plenário dentre seus membros titulares, tem como atribuição, coordenar e executar as atividades necessárias para o bom andamento dos objetivos do Conselho, bem como as que lhes forem atribuídas e definidas no Regimento Interno.
§1º. Os membros da Mesa Diretora são eleitos em Reunião Ordinária com mandato de dois anos.
§2º. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por representante da Administração Municipal e o outro por representante das Organizações da Sociedade Civil
Art. 6º - À(Ao) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II – Dirigir as atividades do Conselho;
III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 7º - A(O) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída(o) em suas faltas e impedimentos pela(o) Vice Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a Secretária.
Art. 8º- À(Ao) Secretária(o) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do Conselho para deliberação;
III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPITULO IV
Seção III
Do Funcionamento do Conselho

Art.09 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deve reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, por convocação da(o) Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art.10 - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.
§1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, por telefone, por grupo de aplicativo WhatsApp com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 2 dias.
Art.11 - O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:
I - aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - proposta de alteração do Regimento Interno;
III- pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;
IV- matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;
VI- instituição de comissões temáticas.

Seção III
Atribuições dos Conselheiros

Art.12 - São atribuições dos Conselheiros:
I- participar e votar nas reuniões;
II- relatar matérias em estudo;
III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;
IV- promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Propor e/ou acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;
VI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;
VII- atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII- propor a instituição de comissões de temáticas;
IX- participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X- desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO V
Da Presidência
Seção IV
Da Constituição e Competência

Art.13 - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será escolhida dentre os membros integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.
Art.14 – O Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice – presidente ou um Conselheiro, escolhido pelo
Presidente e referendado pelo Conselho, sucessivamente.
Art.15 – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:
I – presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
V - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação
de políticas de gênero na estrutura governamental;
VII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - propor a contratação de especialistas;
IX - solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII – expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

CAPÍTULO VI
Da Organização Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 16 - O Conselho contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social para operacionalizar suas ações, quais sejam:
I- assessorar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
II- manter articulação com os Conselheiros, informando-os sobre o trabalho do Conselho;
III- providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV- assessorar o Presidente quanto à emissão de pareceres em matérias relativas à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
V- propor ao Presidente articulações políticas com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais visando ao apoio e à ampliação dos
Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
VI- sugerir ao conselho a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII- promover as relações públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- recolher propostas e sugestões dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX- assessorar o Presidente e os Conselheiros na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com vistas à incorporação do enfoque de gênero;
X- divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal, conforme solicitado;
XI - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 17 – As funções de Conselheiros não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2024.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1ED085C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Adm: Nº 203/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.905,84(um mil e novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos):EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME(19224770000146) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 1.905,84 (um mil e novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 3 de julho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9501D0A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, com objeto: **contratação da empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, UNIDADE D – Nº 16, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0018-49, com sede na Rua José Vieira Gusmão, 850, Trevo para povoado da Platina, CEP 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para ministrar os cursos de MODELAGEM INDUSTRIAL BÁSICA, com carga horária de 120 horas, para 20 alunos e ELETRICIDADE PREDIAL, com carga horária de 80 horas, para vinte alunos, para os usuários das Políticas Públicas da Assistência Social, inseridos nos Programas e Projetos Socioassistenciais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS,** com valor total de R$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais).

Abatiá – PR, 03 de julho de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:44370AAB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: TERRAPLAT SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços por hora máquina, para escavação mecanizada de valas para esta Autarquia.
Valor Total: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 03/07/2025.
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 - 33.90.39.21.00

Data: 03 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

EVERTON CARLOS DE CAMARGO
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:096B0FE2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 20/2024

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **WILLIAN CUSTODIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, concedida através da **Portaria nº 19/2024, de 21/06/2024,** com período de gozo de 24.06.2024 à 13.07.2024. O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **04/07/2024**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F3C53ED5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PEDIDO DE FINAL DE FILA – CONCURSO Nº 001/2022

Eu, Silas Macedo de Araujo, RG nº 44.597.170-8, inscrito no CPF sob o nº 045.711.409-67, residente e domiciliado na Rua Francisco Cezar Nogari, 1710 - Ribeirão do Pinhal - PR, aprovado no concurso público Edital 01/2022, Samae - Abatia, para provimento de cargos de Oficial Administrativo, na classificação nº 2, venho, por meio deste, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso, homologado através do Edital n° 25/2022, por não ter interesse em ser nomeado no presente momento, em virtude de estar exercendo outro cargo público e outros assuntos particulares.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de julho de 2024

SILAS MACEDO DE ARAÚJO
Assinado Presencialmente em 03/07/2024 as 08:50hr

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:A308BE50

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA
Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção elétrica para o sistema de água do Samae.
Valor Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/06/2025.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.16.00

Data: 03 de julho de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora SAMAE

VERÔNICA NOBUKO HASSEGAWA
Proprietária

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:42C4DDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 197/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

RESOLUÇÃO Nº 197/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCERIA COM APAE
LOCADORA: Selma Aparecida Mottin Cavasso
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A5607FFA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 198/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

RESOLUÇÃO Nº 198/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATIVIDADES DE EQUOTERAPIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM PARCERIA COM APAE
LOCADORA: Rizolete do R. M. B. Camargo
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Julho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B0A47619

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de recesso nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do **Feriado Municipal** em homenagem ao dia ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR – 25/07/2024 (quinta-feira), fica concedido recesso nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR dia 26/07/2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 29/07/2024 (segunda-feira).

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 03 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:37C6AB17

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2024	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Maio	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	113.949,25
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.837,67
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.111,58
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.189,31
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.691,31
DEFICIT	124.138,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.498,00
TOTAL	124.138,56	TOTAL	124.138,56
DEFICIT	124.138,56	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	124.138,56
TOTAL	124.138,56	TOTAL	124.138,56
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	124.138,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	124.138,56		
TOTAL	124.138,56	TOTAL	124.138,56
Notas:			
Anexo 01 – O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E7D1511C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2024 Período: Junho
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			124.820,57	124.820,57
01.031	Ação Legislativa			124.820,57	124.820,57
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			124.820,57	124.820,57
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			124.820,57	124.820,57
Total:				124.820,57	124.820,57
Total da Entidade:				124.820,57	124.820,57
TOTAL GERAL:				124.820,57	124.820,57
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8FA62306

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2024 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.307.176,24	1.166.465,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.307.176,24	1.166.465,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.307.176,24	1.166.465,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	547.916,03	509.097,02
PESSOAL E ENCARGOS	200.303,59	168.517,92
ENCARGOS PATRONAIS	99.222,63	88.511,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	101.080,96	80.005,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.488,80	23.093,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.488,80	23.093,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	325.123,64	317.485,31
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	325.123,64	317.485,31
Resultado Patrimonial do Período	759.260,21	657.368,87
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D2E541E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ERRATA

PORTARIA Nº 035/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências.

A Portaria nº 035/2024 de 01 de julho de 2024, publicado na edição nº. 3058, de 03 de julho de 2024, página 28 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Artigo 1º "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR**. A viagem será realizada no dia **01 de julho de 2024**, à serviço do Legislativo, motivo Reunião no Gabinete do **Deputado Federal Toninho Wandscheer.**

Leia - sê:
Artigo 1º - "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **01 de julho de 2024**, à serviço do Legislativo, motivo Reunião no Gabinete do **Deputado Federal Toninho Wandscheer.**

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de julho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B4377705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 091, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para uso de via pública para fins de realização de exames de direção prática a serem realizados pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – **DETRAN/PR.**
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Agudos do Sul, Paraná, no uso das atribuições e:

CONSIDERANDO que os exames práticos de direção realizados pelo Detran/PR acontecem no âmbito da Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade para realização de exame prático em logradouro público e/ou vias, ruas, avenidas, travessas ou estradas;

CONSIDERANDO que os exames práticos de direção veicular são realizados na fase baliza e/ou estacionamento do veículo, e fase percurso em via pública;

CONSIDERANDO o interesse público em realizar exames práticos de direção veicular no Município de Agudos do Sul – Estado do Paraná.
DECRETA

Art.1º Fica autorizado para realização da fase da baliza e/ou estacionamento veicular para fins de exame prático realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, **RUA TIRADENTES com interseção com AVENIDA GETÚLIO VARGAS;**

Paragrafo Único: Fica autorizado quaisquer ruas do Âmbito da Municipalidade para realização do objeto do caput, que o examinador do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná julgar necessário e/ou Centro de Formação de Condutores instalados no Município.

Art.2º Fica autorizado todas as ruas públicas para o exame prático de direção na **fase de percurso de direção veicular;**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul – Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
CRA-PR 20.306-16
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:AC584DFB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 142/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 140/2024, de 01 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Psicólogo, **Ediane Peres dos Santos**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:484A6045

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 143/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 140/2024, de 01 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Joelma da Rocha Szarowicz**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:20C90A84

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 144/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 140/2024, de 01 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Joice Rocha Zappe**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:59680B9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 145/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 140/2024, de 01 de julho de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Candidato	Emprego Público
Kauan Biscaia de Souza	Agente Comunitário de Saúde - Centro
Thiago Bibiano de Miranda	Guardião
Silmara Veuldolin Bregoche	Guardião
Adalberto de Assis Sousa	Motorista Carteira D
Irandi Moreira Fagundes Junior	Motorista Carteira D
Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	Professor
Jisele Dreveck da Cruz	Professor

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:56176BE2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de julho de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Sandriele de Souza Lietz	Auxiliar de Saúde Bucal	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Amarildo José Ribas	Motorista Carteira D	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Franciele Guerreiro da Costa	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.
v) Carteira de Habilitação e fotocópia;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 03 de julho de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4B624F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1225 DE 03 DE JULHO DE 2024

Denomina "Travessa Pedro Machado Pires", a via sem denominação localizada no bairro Ribeirãozinho, onde especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**,** estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Pedro Machado Pires", a via sem saída localizada no Bairro Ribeirãozinho, com 116,00m (cento e dezesseis metros) de extensão e 4m (quatro metros) de largura, iniciando ao lado esquerdo da Rua das Laranjeiras.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 25°57'47.52" S e longitude de 49°19'59.09" O. Latitude final de 25°57'49.23" S e longitude de 49° 20'2.00" O.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 03 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:35F04F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1226 DE 03 DE JULHO DE 2024

Denomina "Travessa José Gonçalves dos Santos", a via sem denominação, localizada no bairro Leão, a qual especifica.

ACÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**,** estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa José Gonçalves dos Santos", a via pública sem saída, localizada no Bairro Leão do Município, com 100m (cem metros) de extensão e 5m (cinco metros) de largura.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7125926.00 S e longitude de 666021.00 E. Latitude final de 7125884.00 S e longitude de 666090.00 E.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 03 de julho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:E19AF03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

NOTIFICAÇÃO
Agudos do Sul, 03 de julho de 2024.

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº1538/2024 e nº1705/2024, para a Secretaria de Saúde.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº: 40/2024, Pregão Eletrônico nº: 13/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
-Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
-Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
-Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
-Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

LUCINÉIA DE CAMARGO
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:ACB86C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PUBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PUBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2024-PMAT

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência dos agentes de contrações Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Yasmim Ferreira Quintana e Sra. Amanda Rodrigues Linia, designada pela Portaria nº 159/2024 de 21/03/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº1 e 2 para verificação da proposta de preço e habilitação entregues pela proponente interessada na execução do objeto **" PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - RUA URUGUAI – TRECHO III - BAIRRO HUMAITÁ – JARDIM SÃO FRANCISCO - CONCORRENCIA Nº 003/2024-PMAT**.
A empresa credenciada representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA	FERNANDO ALESSI	996.303.899-91

SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA - FERNANDO ALESSI – CPF 996.303.899-91
Em seguida, após o credenciamento da empresa, foi determinada a abertura do envelope nº 1 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pelos agentes de contratações e demais presentes. Após análise da exequibilidade do valor, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1º	**SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA**	**78.559.929/0001-42**	**R$ 991.000,00**

Deixada a palavra livre, não houve consignação em ata, em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°2 contendo a documentação de habilitação que foram rubricados pelos agentes de contrações e submetidos ao exame e rubrica dos demais presentes, A empresa SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM declarou verbalmente a renúncia do prazo recursal. Após ampla análise da documentação e das demais certidões o resultado da habilitação é o exposto abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA

O valor ofertado foi verificado juntamente com os documentos de habilitação, e a empresa **SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA** foi declarada **ARREMATANTE e VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 991.000.00** (novecentos e noventa e um mil reais). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, agente de contratação lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais agentes de contratações e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente De Contratação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Agente De Contratação

AMANDA RODRIGUES LINIA
Agente De Contratação

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente De Contratação

FERNANDO ALESSI
Representante de Licitante

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3D378A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PUBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2024-PMAT

ATA DE SESSÃO PUBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 002/2024-PMAT
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min horas, em sessão pública, sob presidência dos agentes de contrações Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Yasmim Ferreira Quintana e Sra. Amanda Rodrigues Linia, designada pela Portaria nº 159/2024 de 21/03/2024 para proceder a abertura dos envelopes nº1 e 2 para verificação da proposta de preço e habilitação entregues pela proponente interessada na execução do objeto **" PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - RUA HIROSHI TAKEDA – TRECHO 3 - BAIRRO SÃO CARLOS - CONCORRENCIA Nº 002/2024-PMAT**.
A empresa credenciada representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA	FERNANDO ALESSI	996.303.899-91

Em seguida, após o credenciamento da empresa, foi determinada a abertura do envelope nº 1 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pelos agentes de contratações e demais presentes. Após análise da exequibilidade do valor, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1º	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	R$ 910.241,23

Deixada a palavra livre, não houve consignação em ata, sendo assim a empresa **SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM** foi declarada **ARREMATANTE**. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°2 contendo a documentação de habilitação que foram rubricados pelos agentes de contrações e submetidos ao exame e rubrica dos demais presentes, A empresa SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM declarou verbalmente a renúncia do prazo recursal. Após ampla análise da documentação e das demais certidões o resultado da habilitação é o exposto abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
1	SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA	78.559.929/0001-42	HABILITADA

O valor ofertado foi verificado juntamente com os documentos de habilitação, e a empresa **SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 910.241,23** (novecentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, agente de contratação lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais agentes de contratações e licitante presente.

EVILIN BUENO LEMISKA
Agente de Contratação

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Agente de Contratação

AMANDA RODRIGUES LINIA
Agente de Contratação

FERNANDO ALESSI
Representante de Licitante

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DA8ED55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. VERGILIO MANFRON BISNETO, RG nº 7*******-0/PR, CPF nº 0**.***.***-*3, do cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme protocolo de n° 0018.000011094/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2024..

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:47EE1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR o Sr. EMERSON ZINHER, RG nº 1*.***.***-2/PR, CPF nº 1**.***.***-*1, para o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-01, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 302, de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2024..

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5963DE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o Sr. JAIR REZENDE TAVEIRA, RG nº 4******-6/PR, CPF nº 5**.***.***-*8, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011250/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DD90F19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. JAIRO NASCIMENTO DOS SANTOS, RG nº 9.***.***-7/PR, CPF nº 0**.***.***-*4, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 02 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011250/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:143CA06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSMAR LIEL, RG nº 7.***.***-5/PR, CPF nº 0***.***.***-*7, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011165/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A01E29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, o Sr. ROBSON FRANCISCO DA COSTA, RG nº 8.***.***-5/PR., CPF nº 0**.***.***-*2, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo CC-01, a partir do dia 05 de julho de 2022, conforme protocolo de n° 0018.000011411/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A537EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO, RG nº 6.***.***-6/PR, CPF nº 0**.***.***-*9, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme protocolo n° 0018.000011414/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F152C307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. DAIANE SANDRI DA SILVA, CPF 106.597.839-16, matrícula nº 6189, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 136/2024, de 04 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:66A749F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. HENRIQUE TADEU DE CARVALHO, RG nº 9.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme protocolo de n° 0018.000011282/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1B5E0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. PRISCILA GOMES CORREA, RG nº 1*.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*6, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:114ED9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VI e 176, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimento para atividade política ao servidor, Sr. LUIZ CARLOS MACIEL, RG n° 2.301.756-3/PR, CPF n° 610.311.199-49, matrícula n° 9418, pelo período de 90 dias, de 05 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 309, de 11 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:57714F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 539/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER avanço vertical à profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 32, §1° e §2°, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.000010401/2024, a partir de 01 de julho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6386	MARIA MANUELA DA ROCHA RESENDE DE ANDRADE BOLWERK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	NA-08	NB-08

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:15A1B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.000006929/2024, a redução da carga horária da servidora JULIANA DA SILVA MULLER, Matrícula nº 3688, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Educação Infantil, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 01 de julho de 2024, sem redução proporcional em sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FEE8C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a portaria 867, de 10 de agosto de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:68A3B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a pedido, a portaria n° 362, de 14 de maio de 2024, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000011032/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0AE78D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9675, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FDBA5B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. ROSILENE BARONI, matrícula nº 9199, Função Gratificada Símbolo de FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:23AF8D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. LIDIANE GONÇALVES DA SILVA , matrícula nº 9194, Função Gratificada Símbolo de FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:58368943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar para atender o aumento expressivo do número de casos de dengue, no município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ **50.664,34** (cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **CONTRATADO: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na R Rua Santa Catarina n°850, Bairro Centro, no município de Cascavel-PR, Cep: 85.801-040, neste ato representada pelo Sr. **Euclides *Luiz Tomazelli,*** portador da cédula RG n°3.145.703-3 SSP/PR, inscrita no CPF n°060.116.839-91, residente e domiciliado no municípo de Cascavel-PR, na Rua Mato Grosso, n°1637 apartamento n°601- Centro, Cep: 85.812-020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32/2024 justifica pela necessidade de utilização dos objetos acima citados, para continuar garantindo assistência aos pacientes que necessitam desses medicamentos e desses materiais para tratamento e recuperação da referida doença, devido ao surto ocorrido em nosso município.

Altamira do Paraná 02 de julho de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1DC83AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar para atender o aumento expressivo do número de casos de dengue, no município de Altamira do Paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32, para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5891B0D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 063/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na R Rua Santa Catarina n°850, Bairro Centro, no município de Cascavel, Cep: 85.801-040, neste ato representada pelo Sr. **Euclides *Luiz Tomazelli,*** portador da cédula RG n°3.145.703-3 SSP/PR, inscrita no CPF n°060.116.839-91, residente e domiciliado no municípo de Cascavel na Rua Mato Grosso, n°1637 apartamento n°601- Centro, Cep: 85.812-020, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 063/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar para atender o aumento expressivo do número de casos de dengue, no município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria municipal de Saúde de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **50.664,34** (cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Altamira do Paraná, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A07C8A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veiculo do IPASMAP.
VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres, portador da cédula de identidade CPF sob n° 891.948.538-00. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação n° 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 001/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DO CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para abastecimento do veiculo do IPASMAP. Desta forma, cabe mencionar que os responsáveis pelo IPASMAP realizam diversas viagens para treinamentos, capacitações dentre outros pertinente que necessitam de fazer abastecimento do veiculo, o que por si só justifica a presente solicitação. Neste sentido, se faz necessário tal contratação em face aos motivos supracitados.
.

Altamira do Paraná-PR, 19 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:64354795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para bem atender as demandas do IPASMAP.

Com fundamento no Termo de Referência e demais informações constantes no procedimento, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 14.133, o Superintendente do IPASMAP resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a

aquisição do objeto supra descrito, tendo como contratada a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná-PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:89231930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP**, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente do IPASMAP, Sr. Marcelo Penha Gois, portador do RG n.º 7.808.619-0, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 024.065.209-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado: **CONTRATADA:** H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01, em Altamira do Paraná. Neste ato representado pelo Sr. Arlindo César Peres, portador da cédula de identidade CPF sob n° 891.948.538-00, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de contratação direta n° 001/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Etanol), para atender as demandas do IPASMAP.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no fundamentada nos pressupostos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme proposta apresentada, Termo de Referência e Contrato, de acordo com a solicitação do IPASMAP de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global no total de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.0001.04.122.0001.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná-PR, 25 de junho de 2024.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente do IPASMAP

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:15C74217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para revisão do plano Municipal de Saneamento básico do Municipio de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 118.527,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 8 (oito) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** após apresentação e comprovação da medição e seu respectivo faturamento, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: HABITAT ECOLÓGICO LTDA, Inscrito no CNPJ n° 04.914.912/0001-20, com sede social na Rua Fernando Simas, n° 705, CEP 80.430-190, Curitiba – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Nicolau Leopoldo Obladen, portador da cédula de identidade RG n° 255.635 SSP- PR, inscrito no CPF n° 005.113.829-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Simas, n° 685, Bigorrilho, CEP 80.430-190, Curitiba – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Fonte 849 (Itaipu) R$ 112.600,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- Fonte 1000 (Contrapartida) R$ 5.926,35
JUSTIFICATIVA: A Novo Marco Legal de Saneamento Básico, Lei Federal nº 14.026/2020 e as suas metas de universalização.
Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB vigente, bem como seus produtos, ficou estabelecido antes da vigência da referida lei, portanto, necessitam de atualização de acordo com as normas vigentes.
Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisado em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme o artigo 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação da Lei Federal nº 14.026/2020.
Considerando o disposto no artigo 26 do Decreto Federal nº 7.217/2010, que dispõe que as revisões dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio do procedimento adequado.
Considerando que a referida contratação visa a readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico ao Novo Marco Legal de Saneamento Básico.
Por fim, considerando que esta Prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para realizar os procedimentos necessários para a revisão do PMSB, fica demonstrado que a referida contratação é essencial para o atendimento dos princípios constitucionais aos quais a Administração Pública está sujeita, em especial, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0E683A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para revisão do plano Municipal de Saneamento básico do Municipio de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a

contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **HABITAT ECOLÓGICO LTDA, Inscrito no CNPJ n° 04.914.912/0001-20,**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B7602185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **HABITAT ECOLÓGICO LTDA,** Inscrito no CNPJ n° 04.914.912/0001-20, com sede social na Rua Fernando Simas, n° 705, CEP 80.430-190, Curitiba – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Nicolau Leopoldo Obladen, portador da cédula de identidade RG n° 255.635 SSP- PR, inscrito no CPF n° 005.113.829-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Simas, n° 685, Bigorrilho, CEP 80.430-190, Curitiba – PR., doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 060/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para revisão do plano Municipal de Saneamento básico do Municipio de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 118.527,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O referido processo terá vigência de 8 (oito) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Fonte 849 (Itaipu) R$ 112.600,65
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- Fonte 1000 (Contrapartida) R$ 5.926,35

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D1DAEA7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2024

SÚMULA: Exonera Conselheira Tutelar ocupante do cargo eletivo de Agentes Políticos.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO*, a ocupante do cargo de Agente Político de CONSELHEIRO TUTELAR, que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

· **DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F434351D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo temporário do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, a servidora* ***VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER****, matrícula funcional nº* ***508774,*** *do cargo temporário de* ***PSICÓLOGO*** *, lotada no Fundo Municipal de Educação.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2922AAF0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2024

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora* ***SELMA ASSIS DOS SANTOS***

ALVES, *matrícula funcional nº* ***9105****, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 à 29/04/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:B97085ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, *a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, o servidor* ***ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 37.611.343-1-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 454.113.398-98*** *e matrícula nº* ***508789****, ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC-III****, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:2C527C20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, *a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, o Sr.* ***MARCELO LUIZ ZAMPIERI****, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº* ***10345188,*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL CC-V****, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4ACE5EB6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2024

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal.
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - INTERROMPER *por necessidade , a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, o gozo de férias concedida pela PORTARIA Nº 252/2024 o servidor* ***GUILHERME PEDRO DOS SANTOS,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***9.664.497-3 SSP/PR,*** *e matrícula funcional nº* ***508265****, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotado no Creas - Centro De Referência Especializado De Assis. Social.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:9B849F1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, *a partir do dia 03 (três) de julho de 2024, a servidora* ***ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS****, brasileiro(a), maior, matricula funcional nº* ***508870****, do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA****, lotada na Secretaria de Saúde.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:4AAC142B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 02 (dois) de julho de 2024, o Sr.* ***ALYSON GONÇALVES COUTO****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 12.538.742-0-SSP/PR*** *e inscrito(a) no* ***CPF nº 096.895.279-83,*** *para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA CC-III, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 03 (três) dia do mês de julho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F3C0DC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 121-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.337,00 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
831 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.059,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria
830 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.178,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
07.003.15.452.0007.2.160. Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária
832 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.100,00
Total Suplementação: 5.337,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.99.03000000 Fonte: 1501 5.337,00
Total da Receita: 5.337,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5C7C3777

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 122-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.900,00 (oito mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
744 - 4.4.90.52.00.00 31105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.900,00
Total Suplementação: 8.900,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5B28943E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº. 003/2024 - H

EDITAL Nº. 003/2024 - H

A Presidente da Comissão do Teste Seletivo, nomeada através da Portaria nº. 5.979/2024, convoca o candidato classificado ao cargo de Jovem aprendiz aberto pelo Edital n° 003/2024, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anahy até o dia 08/07/2024 com a documentação comprobatória das condições previstas no subitem 10.7 (Edital n° 003/2024) e os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação; (se maior de 18)
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de matricula e frequência escolar (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de matricula escolar, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

Classificação	Nome
06	Lucas Gabriel De Vasconcelos Casado

Publique-se
Anahy, 03 de julho de 2024.

CARLOS ANTÔNIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:EBEEBEEA

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.340.810/0001-05, situada à Avenida Paraná, n° 361, na cidade de Nova Aurora – Paraná. Representada neste ato pelo Sr. GUILHERME DOS SANTOS CANAPA, portador do RG sob n° 10.717.879-1 e CPF n° 084.446.879-79,
doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 69/2024 assinado entre as partes dia 11/06/2024, a dar início ao serviço de execução de 4.712,70 m² em recape asfáltico com Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sendo 1.440,00 m2 na Rua Almirante Tamandaré e 3.272,70 m2 na Rua Rio Verde, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE 947511/2023/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. DO **VALOR:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 309.999,96 (trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO **PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para
a execução da obra é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **Anahy-PR, 03 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E021198C

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.078/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0609.0290.2.482-	Manutenção do Programa Proteção dos Animais	
3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	12.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A8802E69

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.304/2024

Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.078, de 03 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0609.0290.2.482-	Manutenção do Programa Proteção dos Animais	
3.3.50.43.00.00 -	Subvenções Sociais	12.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B95061D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.305/2024

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00501 - Alienação de Ativos	R$ 100.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1083	Projeto: Parque Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00501 - Alienação de Ativos	R$ 20.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Projeto: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	01072 – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 222.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos Do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7B64D127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.825 DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para ***Abertura de Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1147 - Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III, no valor de R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	52.250,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	52.250,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:49072B82

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.828 DE 03 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 será de R$ 19.475,06 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2025/2028 será de R$ 6.232,02 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos).
Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais será de R$ 6.232,02 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Art. 4º - As despesas com execução dos subsídios fixados nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Eventual reajuste concedido aos servidores públicos municipais relativo a perdas inflacionárias será concedido aos

subsídios, nos limites e regras estabelecidos Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal**.**
Parágrafo único. Em razão do princípio da anterioridade, os reajustes inflacionários serão concedidos apenas no segundo ano da legislatura.

Art. 6º - Esta Lei vigorará para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6C9F32EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.829 DE 03 DE JULHO DE 2024

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ANDIRÁ – CONSEG.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Andirá, registrada no CNPJ sob o nº 48.386.773/0001-84, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 615, Fundos, Sala 03 (anexo à ACEAD).

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - não requerer a renovação de seu alvará no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos;

IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Andirá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EC38CB3E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.417 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA*: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Andirá/Pr.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita do município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, que prevê que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de AGOSTO de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º. A Administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de julho de 2024, 81º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F8C35E28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.419 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA*: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Adriana de Fátima Santos.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida* ***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****, à servidora* ***ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS****, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.361.042-0 -*

SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.961.159-06, com o cargo de Professora de Educação Física - NIV02-11.

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.741,23 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), referente à competência Junho/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C3F21064

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.420 DE 03 DE JULHO DE 2024

***SÚMULA**: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Maria José Elias Pereira.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 18.712.664 - SESP/SP, inscrita no CPF sob nº 065.120.838-65, com o cargo de Agente de Serviços - III-FX5-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.136,29 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), referente à competência Junho/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B0ACA334

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.418 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Processo seletivo simplificado, objeto do **Edital nº 004/2024, homologado em 09 de abril de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Sra. **CLAUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CD8371B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.421 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Sra. **VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/EDUCAÇÃO INFANTIL.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E2AB4BEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.424 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Sra. **DAYANE APARECIDA BUENA DA SILVA PRELA**, para exercer o cargo de **PEDAGOGO.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:77BFEC19

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.423 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos **Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,
R E S O L V E:

Art. 1º -** Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, o Sr. **TIAGO SILVIO DEDONÉ**, para exercer o cargo de **PEDAGOGO.

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5ED57343

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.416 DE 02 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º -** Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2024, o Servidor Público Municipal **ELIABE ENOQUE RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F3309A92

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.425/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

Decreto nº 10425/2024 de 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 11.100,00 (onze mil cem reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
977 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.2.121.		Manter Fundos de Vale	
1063 - 3.3.90.37.00.00	1065	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.100,00
		Total Suplementação:	**11.100,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotaçõesorçamentárias.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0011.2.111.		Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
980 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
981 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.541.0032.2.121.		Manter Fundos de Vale	
1061 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
		Total Redução:	**11.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E394BA63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.426 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 3.499 de 07 de dezembro de 2021
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Titular: Gerson Carlos Marchioni – Suplente: Brendha Carolina Santos Farinha

Secretaria de Obras e Urbanismo: Titular: André Luiz Maluzi - Suplente: Antonio Eduardo Bonifacio

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação: Titular: Silvia Flores – Suplente: Raimundo Eleoterio Benfica Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.
Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do
Paraná, em 03 de Julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D07C5DA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.312 DE 02 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO *as Portarias nº. 18.272, 18.273, 18.274, 18.275, a* qual concederam férias a partir do dia 01 de julho de 2024 a 10 de outubro de 2024 ao Servidor Público Municipal **DORIVAL TENERELLE**,

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024 a*

Servidora Pública Municipal, ***MARIANA YASMIM GRANATTO,*** *para ocupar a função de* ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO,*** *durante o período de férias remanescentes do Servidor acima citado. A referida Servidora Pública Municipal ocupa atualmente o cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E9F3FD5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.422 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto dos* ***Editais nº 12,13 e 14, homologados em 19 e 22 de fevereiro de 2024,***
R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Sra.* ***AMANDA CRISTINA DOS SANTOS****, para exercer o cargo de* ***EDUCADORA INFANTIL.***

Art. 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5EB3E8B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.321 DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 049/2024 (MMSO) da Vara Criminal de Andirá em que foi encaminhado cópia dos autos n.º 0001456-07.2024.8.16.0039, para que seja tomada providências, tendo em vista a presença de pessoas com uniforme da Prefeitura Municipal de Andirá, bom como a figura pública de uma Vereadora do Município nos fatos ocorridos em 19 de junho do corrente ano, por volta das 13h:35min no KM 41.0, da BR 369, onde uma equipe da Polícia Rodoviária Federal compareceu para o atendimento de uma ocorrência policial de saque de carga da vítima Elizeu Lourenço dos Anjos.

Na presente ocorrência, observou-se que nos vídeos juntados nos autos há visualização de diversas pessoas possivelmente praticando furto da carga. Inclusive percebe-se a presença de pessoas com uniforme da Prefeitura Municipal de Andirá, bem como a figura pública de uma Vereadora do Município.

CONSIDERANDO a presença de eventuais servidores do Município, em horário de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar:

a) quem eram os servidores da Prefeitura de Andirá que estavam no local, na hora e na data do ilícito criminal objeto do autos nº 0001456-07.2024.8.16.0039, que corre na Vara Criminal da Comarca de Andirá-PR;

b) uma vez identificados os servidores, a Sindicância deve apontar o que eles estavam fazendo naquele local e naquele exato momento;

c) deve ser esclarecido se o momento em que estavam no local era horário de trabalho deles na Prefeitura;

d) deve ser investigado se os servidores possuem controle de jornada (eletrônico ou convencional) e se, naquele momento, estavam registrados como cumprindo a carga horária de trabalho (*se registrou ponto e saiu ou não*);

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Fabio Biancardi Baldini
Membro: Marcel Lemana
Membro: Magna Cristina Marchioni

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:337B62DD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – LOTE 5

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.713.696/0001-05**;

VIGÊNCIA: 03.07.2024 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0F80E69C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 59.634,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.07.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CB363F0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 081/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BOTA FORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

REGINALDO DE MELO 74965930959, inscrito no **CNPJ: 12.305.573/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 73.442,00** (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais);

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1E81FE1C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 054/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, inscrito no **CNPJ: 47.756.514/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 411.880,00** (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais);

OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 32.987.940/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 160.206,49** (cento e sessenta mil, duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73988F5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.314 DE 03 DE JULHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Ata nº	047/2024	**Vigência:**	03.07.2024 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 531,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:36E79371

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 05 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
22º	MOHARA PREZOTO OKABE
AFRO 4º	LUANA DA SILVA BARBOSA
AFRO 5º	JOYCE HELLIDA VATER

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
3º	ANDRÉIA CRISTINA ORSINI

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de julho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7B72E351

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 5 de JULHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
48º	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA

Cargo: Agente de Defesa Civil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	GABRIEL HIEDA LISBOA

Cargo: Pedagogo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
29º	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de JULHO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65E2D66F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.322 DE 03 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando o** que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.598, de 02 de julho de 2024,

R E S O L V E:
***Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ DO CARMO DE SOUZA**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B514267B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.323 DE 03 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando o** que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.596, de 02 de julho de 2024,

R E S O L V E:
***Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, **VALDIRIA IZODORO LAUTON**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:84379ED5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.324 DE 03 DE JULHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando o** que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;*
Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2024, sob o Protocolo nº. 2.595, de 02 de julho de 2024,

R E S O L V E:
***Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA** de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, a partir de 06 de julho de 2024, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:211AC287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE HIDROGINÁSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI, AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR E A EMPRESA GANHADODA (PODENDO ESSA SER DE QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS) FICARÁ RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES, ESSE LOCAL PODERÁ SER PROPRIO DA EMPRESA, ALUGADO OU ARRENDADO DESDE QUE SEJA NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/07/2024 à 22/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 22/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 22/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E155F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

– ATI, CONFORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/07/2024 à 23/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 23/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CD82D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/07/2024 à 23/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 23/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 23/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Julho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:661DB02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA Nº 001/2024

Lei Promulgada n° 001/2024

Súmula: DENOMINA DE RUA PROFESSOR REINALDO MOREIRA (PARDAL), VIA PÚBLICA TRANSVERSAL A RUA ELYSIO VIEIRA.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, nos termos do artigo 79, § 8º da Lei Orgânica Municipal, combinado ao art. 27, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Professor REINALDO MOREIRA (PARDAL),** via pública transversal a Rua Elysio Vieira, no bairro Tucunduva.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de junho de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente
ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretáaria

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:486A1623

CISLIPA
PORTARIA 35/2024

PORTARIA N° 35/2024

Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. MAURICIO PORRUA, portador do documento de identidade n° 5.369.469-1 SSP/PR, no emprego público comissionado de CONTROLADOR GERAL, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de julho de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:38F06A11

CISLIPA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 42/2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 42/2021
Processo Licitatório n.º 06/2021
Pregão Eletrônico n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	12.012.504/0002-91
Responsável pela assinatura:	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos Resíduos da Saúde (RSS) - Resíduos Infectantes e Perfurocortante (Grupo A e E) e Resíduos Químicos (B), sob regime quantitativo, à central de regulação do SAMU/CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 58/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002 3.3.90.39.99.99 Fonte 1000/1496/496
Valor	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 03 de julho de 2024.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:13A92F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/20224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Gerenciamento de abastecimento de veículos por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis atendendo a frota municipal de veículos em atendimento as Secretarias Municipais.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresa vencedora valor total: R$ 5.135.080,38 com taxa administrativa de -1%: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (05340639000130) .

Antonina, 03 de Julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7B06486B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 039/2023 ID 3445
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 055/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 009/2023
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 10/01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA:ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.731.466/0007-41, situada a Rua Dom Pio Freitas, s/n° Estação Ferroviária, Rio Negrinho – SC. CEP: 89.295-107.

OBJETO
Contratação da Empresa ABPF - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA, para realização do referido objeto, o qual consiste na realização do Projeto "Trilhos do Conhecimento" que visa a contratação de 2.520 ingressos de passeio de trem turístico entre os municípios de Antonina e Morretes, para alunos da rede Municipal de Ensino de Antonina e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina.

PRAZO
O presente termoprorroga a vigência por 12 (doze) meses a partir de **21/06/2024.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 21 de Junho de 2024.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:201FFCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 04/06/2024

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**.
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Centro de Atendimento às Síndromes Respiratórias (Academia da Saúde) e no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATO Nº 097/2023 – ID 3566
CREDENCIADO: NARAUCARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 51.397.128/0001-71, situada na Avenida Copacabana, nº 021, Bairro Jardim Canadá, CEP: 83.255-000 Pontal do Paraná – PR, neste ato representado pelo Senhor Nei Silva.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
03	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	240	06	R$ 130,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 098/2023 – ID 3567
CREDENCIADO: NIÇACE PIRES DA SILVA MARTINS BORBA, CNPJ 52.148.854/0001-13, situada a Rua Coronel Theófilo Soares Gomes, nº 124, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Niçace Pires da Silva Martins Borba.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 099/2023 – ID 3568
CREDENCIADO: ALEXSANDER CARVALHO LAMESON, CNPJ 51.471.778/0001-10, situada na Avenida Thiago Peixoto, nº

320, Bairro Batel, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor Alexsander Carvalho Lamezon.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
908	FISOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 100/2023 – ID 3569
CREDENCIADA: DANIELA CONEGLIAN VIANNA ME, CNPJ 51.457.227/0001-00, situada a Rua Lauro do Brasil Loiola, nº 319, Casa 01, Bairro Jardim Maria Luiza, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Daniela Coneglian Vianna.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
10	NUTRICIONISTA	200	06	R$ 25,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 101/2023 – ID 3570
CREDENCIADA: TAIRINE MACHADO PASSOS ME, CNPJ 51.462.923/0001-04, situada a Rua Egberto de Leão, nº 434, Bairro Maria Luiza, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pela Senhora Tairine Machado Passos.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
10	NUTRICIONISTA	200	06	R$ 25,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 102/2023 – ID 3571
CREDENCIADO: DR. JONATAN CALEMI - FISIOTERAPIA, CNPJ 51.569.857/0001-68, situada a Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 090, Bairro Centro, CEP: 83.370-000 Antonina – PR, neste ato representado pelo Senhor Jonatan Calemi Rodriguez Nieto.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
09	FISIOTERAPEUTA	200	06	R$ 25,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **06/06/2024**.

CONTRATO Nº 103/2023 – ID 3573
CREDENCIADA: TALITA HENKLAIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 51.505.878/0001-10, situada a Estrada da América, nº 1.722, Bairro América de Baixo, CEP: 83.350-000 Morretes – PR, neste ato representado pela Senhora Talita de Almeida Henklain.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
04	MÉDICO PEDIATRA	160	06	R$ 130,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **20/06/2024**.

CONTRATO Nº 104/2023 – ID 3574
CREDENCIADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA., CNPJ 31.532.873/0001-79, situada a Rua Rio Grande do Norte, nº 235, Bairro Campo Pequeno, CEP: 83.404-240 Colombo – PR, neste ato representado pelo Senhor Antonio Carlos D' Aquino.

SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especificações constantes na sua proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	MESES	VALOR UNITÁRIO
08	MÉDICO CLÍNICO GERAL	200	06	R$ 120,00

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) contados a partir de **20/06/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste aditivo correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – FONTE – 1000 | 1303 | 1369 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1303 | 1369 | 1373 | 1495 | 31334 | 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – FONTE – 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 05/06/2024.

ASSINANTES: ODILENO GARCIA DE TOLEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CREDENCIANTE E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BE81A4E2

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 029/2024 DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DO SAMAE

PORTARIA Nº. 029/2024
"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais de execução dos contratos e da comissão de recebimento de bens, obras e serviços".

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º., da lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos

contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 81/2023 que regulamenta a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no poder executivo do Município de Antonina/Pr.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores ARIEL SANTOS DA SILVA, RAFAEL DE LIMA ALVES e VALESKA ALVES XAVIER, **FISCAIS TÉCNICOS** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - Designar os servidores CLEBER DE FREITAS RAMOS, **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 3° - Designar os servidores VALESKA ALVES XAVIER, WANDERLEI FERNANDES e WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 01 de julho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D4746D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 014

ATO N.º 014/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regimento Interno,*
RESOLVE *que razão das eleições municipais de 2024 e em conformidade com a Lei nº 9.504/97, para fins de garantir igualdade de condições para que todos os candidatos possam participar do processo eleitoral de maneira igualitária, evitando, inclusive, sanções a quem transgredir as regras eleitorais pelo uso de máquina pública para promoção pessoal, especialmente em período eleitoral:*
1. *FICAM SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE os canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de Astorga, especificamente seus perfis públicos nas redes sociais Facebook, Instagram e Youtube, que serão desativados em 05 de julho de 2.024 e serão retomadas em 07 de outubro de 2024;*
2. *Parte dos conteúdos do site também FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE de 05 de julho de 2.024 e serão retomadas em 07 de outubro de 2024, a fim de que não sejam publicados ou mantidos conteúdos que possam ser caracterizados como publicidade eleitoral realizada pela instituição, o que é vedado pela legislação;*
3. *Fica suspensa temporariamente a transmissão das sessões, audiências públicas e reuniões de 05 de julho de 2.024 e serão retomadas em 07 de outubro de 2024, permanecendo inalterado o caráter público das sessões, audiências públicas e reuniões que continuarão abertas ao público de forma presencial;*
4. *As informações de caráter relevante, de utilidade pública e de urgência serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Astorga.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
Câmara Municipal de Astorga, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente

ALEXANDRE C. DA C. AMARAL
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:3E7892E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 151/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **B P PAPEIS LTDA** – CNPJ/MF: 33.148.553/0001-45;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade referente ao lote nº 197 nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudia Regina Pizaia Previato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FA905C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 152/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CAC COMERCIO DE PAPEIS LTDA** – CNPJ/MF: 02.282.485/0001-89;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidadereferente ao lote nº 278 nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos Ferreira Cassia.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:CE31A195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 166/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 029/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 166/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FURCHINI SERVIÇOS DE MUNCK LTDA, CNPJ/MF: 32.863.799/0001-36.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Caminhão Carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo MUNCK, com

operador e combustível, a serem executados diurnamente para transporte de blocos sextavados do DEPEN localizado em Paiçandu até o Município de Astorga, local onde os blocos serão instalados, numa distância aproximada de 70 km, para atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.661,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Afonso Furchini.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7AAA1291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 167/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 028/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 167/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 55.187.334/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de manta de microfibra solteiro e toalhas de banho para o Centro Especializado de Assistência Social, as quais serão destinadas as pessoas em situação de rua que se encontram em vulnerabilidade social em nosso município, para atender as eventuais necessidades do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, especificamente ao CREAS. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Raphael Michel Nasser.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1B7BB7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 168/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.D.L. - Nº 028/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 168/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF: 44.651.148/0001-61.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de manta de microfibra solteiro e toalhas de banho para o Centro Especializado de Assistência Social, as quais serão destinadas as pessoas em situação de rua que se encontram em vulnerabilidade social em nosso município, para atender as eventuais necessidades do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, especificamente ao CREAS. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:1A48F855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° ADITIVO CONTRATO 017/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°017/2021
PDL Nº 016/2021

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF sob nº 05.221.888/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado, por 12 meses, de 01/07/2024 até 01/07/2025, o prazo de locação constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos dos incisos I e II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Arthur F. C. M. Correia.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:520BF89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 8° ADITIVO CONTRATO 017/2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°017/2021
PDL Nº 016/2021

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS, CNPJ/MF sob nº 05.221.888/0001-06;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor mensal de R$ 1.509,58 (Um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) por mês, totalizando o valor de R$ 18.114,96 (Dezoito mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos) para o período prorrogado, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Arthur F. C. M. Correia.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DCBD79AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 134/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 134/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.891,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2026 - 3.3.90.39.00.00	33142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.461,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2052 - 4.4.90.52.00.00	33494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1739 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	535,00
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.345,00
1904 - 3.1.90.16.00.00	33819	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	560,00
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
Total Suplementação:			84.891,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 24 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0AF064E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 137/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 137/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
Total Suplementação:			56.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
Total Redução:			56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2E853B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 526/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 907/2023, de 28 de Novembro de 2023**, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Astorga**, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Nayadi Aparecida Rezende Gazzoni**
Suplente: Geice Fernanda da Silva Correia

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular: **Carlos Teodoro Vieira**
Suplente: Beatriz Teixeira Fernandes

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS COM TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA E SEDE NO MUNICÍPIO DE ASTORGA:

Titular: **Giacomo Jacob da Silva** - Associação Basquetebol de Astorga (ABA)
Suplente: Ecleber Murilo Machado - Associação Basquetebol de Astorga (ABA)

Titular: **Vinícius Baroni Corado** - Associação Esportiva Astorga (AEA)

Suplente: Alexandre Campiolo Lembi - Associação Esportiva Astorga (AEA)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 907/2023 de 28/11/2023, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Maio 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB5433F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 694/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **JOSÉ ROBERTO CASSAMALLI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico em RX, Nível 12-J, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-10508/2024, de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F22FCB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 693/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ROSANGELA APARECIDA CARMONA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-A, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito eleitoral de 2024**, com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 06 de Julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº 1-10510/2024, de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59569B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **CAROLINE GOMES FRANZONI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física-20h, Nível MA-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Monsenhor Celso, **no período de 15/05/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A084589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 012/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Edital nº 011/2024 de Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Merendeiro, Motorista Geral e Zelador, aberto pelo Edital nº 001/2024.
Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital nº 011/2024, bem como os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Astorga e no endereço eletrônico, www.astorga.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Astorga, 03 de julho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3030009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 48 HORAS DE ACORDO COM O ART. 4º DA LEI 3014/2020

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 48 horas a contar do publicação desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 2º , da Lei Ordinária n.º 3014/2020 as seguintes exigências:
- Retirar os pneus e outros obejetos, que podem acumular água, e consequentemente servir de criadouro para o mosquito da dengue
- Art. 4º . Ficam os proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, visando ao controle e à prevenção da proliferação do Aedes aegypti, bem como de outros vetores, no âmbito do Município, obrigados a:
I - conservar a limpeza dos quintais, mantendo-os livres de entulhos e outros materiais que possam ser propícios para o acúmulo de água, tais como restos de materiais de construção, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes em geral, quando houver, mantendo-os secos e abrigados da chuva;
A Pena neste caso é Multa 500,00 (Quinhentos Reais).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
2893	278.***.***-00	RUA JOSÉ GIMENES	14	8

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FD630C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 11501/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Eliane Ribeiro Dourado	4055-1	15/07/2024	28/08/2024	2019/2023	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de julho de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F06CAEF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024035 (POR INCORREÇÃO)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024035 (POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, Condutor(a) de Veículo Da Educação, a importância de R$ 163,47, para atender as despesas de 23 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02/07/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:411EAFA7

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2024 - MOTORISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11628/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2024 - MOTORISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11628/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 08/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MOTORISTA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Motorista:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LAERCIO KUKLIK	15016/2024	11/08/1986	8,4
2°	SINVAL DE BARROS	14255/2024	12/07/1963	8,0
3°	DANIEL BENATO	15149/2024	21/03/1975	8,0
4°	MARCELO KOPANSKI	15127/2024	08/04/1974	4,4
5°	DIEGO SITKO FONGARI	13990/2024	08/09/1989	3,6
6°	CELSO DA SILVA	14035/2024	16/05/1984	3,2
7°	MARCOS PAULO VIANA	14139/2024	15/10/1974	2,0
8°	EDUARDO ALVES CAPUCHO	13966/2024	13/04/1975	2,0
9°	ELISEU ANTONIO GONÇALVES	14804/2024	11/08/1977	2,0
10°	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	15132/2024	19/06/1988	2,0
11°	ERONILSON DE SOUZA SANTOS	14598/2024	26/07/1989	2,0
12°	MARISA APARECIDA STAVITZKI	14020/2024	16/05/1996	2,0
13°	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	14049/2024	10/06/1987	1,6
14°	HIGOR AUGUSTO PORTELA FRANCO	14143/2024	02/01/1993	1,6
15°	ROMARIO CRISTIANO DE FREITAS	14612/2024	10/10/1994	1,6
16°	ADHEMIR ANTONIO STROPARO	14920/2024	27/01/1957	0,8
17°	EDUARDO CAETANO DE CASTRO	15075/2024	18/12/1996	0,8
18°	JOSE AMERICO DE SOUZA	14208/2024	23/07/1949	0,0
19°	JOACIR AUGUSTO SEGURO	14871/2024	11/09/1971	0,0
20°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	14024/2024	04/06/1978	0,0
21°	GABRIEL LUIS BORIOLLO	14776/2024	04/01/1982	0,0
22°	PAULO CESAR	14476/2024	07/01/1983	0,0

	CARDOSO			
23°	CASSIANO ANTONIO AIDUKE	14277/2024	21/12/1983	0,0
24°	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	15022/2024	17/08/1985	0,0
25°	CLAITON LUIS CAMPESE	15245/2024	06/09/1985	0,0
26°	DIEGO BUBULA NOGUEIRA	15006/2024	24/11/1986	0,0
27°	BRUNO CESAR DE MORAIS	15012/2024	11/08/1987	0,0
28°	CHARLES DA SILVA LIMA	14712/2024	10/07/1989	0,0
29°	EVERTON MORDEZIN ALVES	13963/2024	20/07/1989	0,0
30°	JOSIAS MACIEL	15302/2024	27/08/1989	0,0
31°	EDILAINE DUDA	14021/2024	27/03/1993	0,0
32°	JONY FERNANDO RAMOS	14081/2024	19/05/1993	0,0
33°	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	14695/2024	22/06/1994	0,0
34°	JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO	14067/2024	22/05/1996	0,0
35°	LUCAS ALEXANDRE PORTELA	14215/2024	04/07/1998	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:10A50D23

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMA

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2024 (02/07/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Cósta para analisar os Documentos de habilitação **protocolados no dia 02/07/2024 sob nº 16970/2024 pela Instituição Financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03,** interessada em participar do Credenciamento nº 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolados pela instituição financeira **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Integração - Sicredi Integração PR/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.054.686/0001-03**, a Comissão Permanente de Contratação **declarou a empresa credenciada**, por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) de Credenciamento 001/2024 - SMA
Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital.
Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.
Comissão Permanente de Contratação
Presidente
Patrik Alves
Membros
Renata Wenceloski Cósta
Suéli Luciane Roecker de Souza

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E7B75D47

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de distribuição gratuita objetivando o acolhimento das demandas da Defesa Civil Municipal em situações de Risco e/ou Calamidade. Aquisição de itens, cama, mesa, banho e vestuário objetivando o atendimento integral das demandas da Unidade de Acolhimento Institucional Dona Emilia,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 641.032,9550 (seiscentos e quarenta e um mil e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 04/07/2024 às 08h15min. do dia 18/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 18/07/2024 às 08h:15min. do dia 18/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16min. do dia 18/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:86535379

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Refil filtro hermetico para bebedouros libell,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.119,0000 (um mil, cento e dezenove reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 04/07/2024 as 08h15m do dia 19/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 19/07/2024 as 08h15m do dia 19/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16m. do dia 19/07/2024.
O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:40540E29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024
CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA**, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/07/2024 a 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2E68F603

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024
CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI**, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/07/2024 a 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6BA913B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024
CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA**, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/07/2024 a 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:98D33CC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024
CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8231/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEIDE KOSINSKI KLEMBA**, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/07/2024 a 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:19444029

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024
CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18690/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LILIANE FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **PEDAGOGO**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/07/2024 a 03/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C2F14C2B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024

EDITAL Nº 006/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **05/07/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 451/2024, Processo 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (03)
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	01
Cmei Margarida Chiló	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **08/07/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
14°	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	9988/2024
15°	BRUNO CHRISTOVÃO MENDES ALVARES	10012/2024
2°*	***ERICA BERNARDINO LUZ****	***10689/2024***

***Candidata convocada pela vaga reservada a afrodescendentes.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4DBC3B29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024

PORTARIA Nº 353/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido nos processos administrativos nº 16603/2024 e 16639/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2024:

THAIS ISABEL VIDAL matrícula 47227

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **04/07/2024**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FEBD4C40

GABINETE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 354/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "**Motorista**", veiculado ao Edital 008/2024, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 11628/2024, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 264/2024 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 11628/2024,

DECRETA

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº 008/2024, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 11628/2024, para provimento do cargo de "***Motorista***" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 879/2015, conforme ordem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E4067993

GABINETE
DECRETO Nº. 358/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, **ELOIR ANTONIO KNAUBER** conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 1142/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ELOIR ANTONIO KNAUBER**, registrado sob a matrícula, nº 4315-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-o da classe **B**, para a classe **C**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 27 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4B4A7865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 03.805.667/0001-50.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 36.440,95 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C63036E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 53.389.965/0001-84.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 142.738,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:49C3274F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 29.438.648/0001-26.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 362.756,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CC2FB0EA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA, CNPJ: 48.910.213/0001-87.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70B15253

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.234.948/0001-04.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 188.824,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:671D942B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 37.839,60 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A3D9D4AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: EUROK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.875.141/0001-47.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D1828997

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 48.878.990/0001-91.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 262.179,64 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4A00F13F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.092.175/0001-79.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 85.875,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:57D284C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com saede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 5/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 85.172,00 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Julho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:220B2772

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 018/2024 - CMDCA-REGIMENTO INTERNO N°.001/2024.

RESOLUÇÃO 018/2024 - CMDCA
Súmula: Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar/2024 do Município de Barbosa Ferraz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar nº 01/2024 do município de Barbosa Ferraz/PR. Segue em anexo.
Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ
Lei Federal n°.8.069 de 13 julho de 1990---- criação Lei Municipal n°.842/95
Alterada pela Lei N.°2598/2023– Avenida Presidente Kenedy,1296 B Barbosa Ferraz, Paraná.
Fone: (44)32751100- (44)9 2001 2641- Email:conselhotutelarbf@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO N°.001/2024

DA DENOMINAÇÃO

Art.1°. O Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo comprimento dos diretos da criança e do adolescente, definido na lei n°.8.069 de 13 julho de 1990, regulamentado pela Lei Municipal nº 2598/2023. O presente regimento interno, disciplina o funcionamento e o atendimento do Conselho Tutelar segundo o que dispõe o art.136 do ECA.

DO FUNCIONAMENTO

ART.2°. O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 08:00hr ás 17h30hr, com horário de almoço das 11:30 com retorno as 13:00 de Segunda a Sexta-feira, sendo que os plantões se darão das 17h30hr até 8:00 do dia subsequente. Aos sábados e domingos e feriados o conselho tutelar trabalhara de forma ininterrupta (24 horas) por meio de escalas de plantões a partir do acionamento do órgão por meio de denúncias via celular de plantão.
§ 1° Fora do horário de expediente bem como nos fins de semana e feriados, os Conselheiros Tutelares, de acordo com as normas do regimento farão escalas em regime de sobreaviso, sendo informado CMDCA-Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente de Barbosa Ferraz, o nome do Conselheiro plantonista, responsável para atendimentos das ocorrências e emergências;
§ 2° A elaboração da escala de sobreaviso (plantão) e de responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e será aprovada em reunião ordinária pelo órgão colegiado havendo discordância acerca da escala de plantão, está será aprovada ou não por votação;
§ 3º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do CMDCA e Secretaria de Ação Social;
Art.3°.O Conselho Tutelar reunir –sê-a de 15 em 15 dias, para discutir os casos de regime de sessão, com atendimento regular ao público. Atender e zelar pelo comprimento da portaria do Juiz da Infância e Juventude (quarta feira) das 8:00 as 10:00. Em caso de extrema urgência será convocado uma nova reunião extraordinária, com a presença de no mínimo três conselheiros.
Art.4°. Os conselheiros tutelares, para o efetivo comprimento da jornada de trabalho, organizarão escala interna aprovada em reunião ordinária, que será afixada em local visível na sede do Conselho Tutelar, CMDCA, destacamento PM, Delegacia e estabelecimento do ensino.
Seção II
Da competência e atribuições do Conselho Tutelar
Art.5°- Conforme art.138 da Lei Federal n°8.069/1990, e artigo 33 da Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz n° 842/95, a competência do Conselho Tutelar será determinada.
Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
Pelo lugar onde encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou de responsável.
Parágrafo único. É vedado ao (a) Conselheiro Tutelar negar atendimento alegando que a criança ou o adolescente não pertence ao seu território de atendimento, com encaminhamento posterior ao Conselho Tutelar referenciado.

Art.6.- São atribuições do Conselho Tutelar, segundo o que dispõe o art.34 da lei municipal n] 2598/2023;
Elaborar e aprovar, em colegiado, o regimento de funcionamento do Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz, devendo encaminhá-lo ao CMDCA, ao Ministério Público e a Secretaria de vinculação, a fim de oportunizar a esses órgãos a apreciação e posterior publicação no Órgão Oficial do Município;
Atender a crianças e adolescentes nas hipóteses prevista nos Arts. 98 e 105 da Lei Federal n°8.069/1990, aplicando as medidas prevista no art. 101, Inciso I ao VII da referida lei.
Atender e aconselhar os pais ou responsável (is), aplicando as medidas prevista no art.129, Inciso I a VII da Lei n°8.069/1990;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, Assistência Social, previdência trabalho e segurança.
b) representar junto à autoridade judiciaria nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

Encaminhar à autoridade os casos de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no art.101, Inciso I a VI da Lei Federal n°8.069/1990, para adolescentes autores de ato infracional;
Expedir notificações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos, dentro de suas competências;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos no art.220 §3°, Inciso II da Constituição Federal;
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural;
Entregar mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia do mês, à Secretaria Executiva do CMDCA trimestral, relatório sistematizado.
Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providencias tomadas para a orientação, o apoio e promoção social da família.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7°. São órgãos do Conselho Tutelar
Plenário;
A presidência;
A vice presidência;
A diretoria:
Secretario;
Vice secretario;
Tesoureiro.
O conselheiro;
Plantões;
Procedimento tutelar;
Serviços auxiliares;
Licenças e férias;
Suplentes;
Reforma do regimento;
Disposições finais.

DO PLENÁRIO

Art.8°. Os conselheiros se reunirão de 15 em 15 dias, para reuniões ordinárias. Cada conselheiro irá organizar seus documentos, estes incluem fazer pastas de atendimentos de crianças e adolescentes e arquiva-los, sem prejudicar o atendimento ao público.
§1°. – As sessões objetivarão o estudo de casos, planejamento e avaliação de ações análise da prática, buscando aperfeiçoar o funcionamento do Conselho Tutelar e o referendo das medidas tomadas em caráter emergencial.
§2°. – Irão a deliberação os assuntos de maior relevância ou que exigirem estudo mais aprofundado.
Art.9°. O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente conforme o determinado no artigo 3° extraordinariamente quando necessário, como no mínimo 3(três) de seus membros, em efetivo exercício do mandato.
§1°. –--. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão de participação exclusiva dos Conselheiros Tutelares, salvo o convite do Concelho Tutelar.
§2°. – Quando não houver consenso, o voto de cada Conselheiro Tutelar poderá ser fundamentado em ata e contendo decisão por maioria de votos.
Art.10°. As convocações das reuniões extraordinárias poderão ser feitas por qualquer membro do Conselho Tutelar ou maioria simples do C.T.
Art.11°. As reuniões ordinárias deverão ser iniciadas pela leitura da ata da reunião anterior, a qual, depois de aprovada, serão assinadas pelos Conselheiros Tutelares presente, e posteriormente, será dada ciência aos ausentes.

DA PRESIDÊNCIA

Art.12°. Os Conselheiros Tutelares, por votação direta, escolherão entre si, um presidente através do voto da maioria absoluta. No caso de empate assumirá o candidato mais velho, seguindo o princípio do **Art.77, §5°** da Constituição Federal.
Parágrafo único - O mandato da Presidência do Conselho terá a duração de 12 (doze) meses, permitida uma recondução.
Art. 13°. São atribuições do presidente:
Presidir as reuniões plenárias, tomando parte das discussões e votações, com direito a voto;
Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
Representar o Conselho Tutelar;
Assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar;
Assessorar a execução das políticas municipais da criança e do adolescente elaboradas pelo CMDCA;
Velar, juntamente aos demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
Proceder a abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas folhas;
Coordenar encaminhamento administrativo;
Elaborar escala de plantão, em acordo com a maioria simples do C.T.
Redigir e assinar atas e resoluções com demais conselheiros presentes na sessão;
Assinar as correspondências e as resoluções;
Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papeis do Conselho Tutelar;
Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões respeitando os artigos 146 e147 do ECA.

DO VICE-PRESIDENTE

Art.14°. Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos e vagância da função.

A DIRETORIA
DA SECRETARIA
Art.15°. O conselho escolhera também um secretário dentre os membros, tendo como atribuições:
Participar também da distribuição de casos de sorteios dos atendimentos, respeitando a urgência de cada caso, junto com o presidente;
Redigir a Ata das reuniões;
Auxiliar os demais conselheiros que forem necessários.

DO SEGUNDO SECRETARIO
Art.16°. Substituir o (a) secretario (a) em suas ausências, impedimentos, vagância da função e colaborar com os trabalhos da secretaria.

DO TESOUREIRO
Art.17. Zelar pela contabilidade do Conselho Tutelar, assinar cheques juntamente com presidente e fazer um balanço anual da contabilidade.

DO CONSELHEIRO
Art.18°. – A cada conselheiro em particular compete, entre outras atividades:
Proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) quer lhe forem distribuídos, tomando desde logo as providencias de caráter urgente, preparando sucinto relatório escrito em relação a cada caso para apresentação a sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
Participar da escala de plantões;
Auxiliar os demais conselheiros nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público (denúncias queixas, comunicação e outras).
Distribuir sempre que possível, com os outros conselheiros as providencias urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer infante em situação de risco;
Discutir cada caso de forma serena e respeitosa ás eventuais opiniões divergentes de seus pares;
Tratar cada criança ou adolescente como um verdadeiro tutor de seus interesses, respeitando-o na sua qualidade de sujeito de direitos e na condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Visitar família de criança ou adolescente cuja verificação lhe coube, preferencialmente em companhia pelo menos mais um conselheiro;
Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão;
Tomar conhecimento de denúncias ou relatos de crianças e adolescentes, feitos nos estabelecimentos de ensino.

DOS PLANTÕES

Art.19°. – Os plantões de que se trata o art.2° funcionarão em regime domiciliar com um conselheiro que estará de plantão, e ficará com o carro e celular do conselho, comunicar os fatos e ocorrência ao presidente e relatar nas reuniões.
Art.20°. – O conselheiro que estiver de plantão ficará nos finais de semana e feriados, em regime domiciliar.
Parágrafo único – Haverá um conselheiro como "apoio" aos conselheiros de plantão que irá acompanha-lo quando houver necessidade de atender um caso e em motivo de doença mediante atestado médico o próximo conselheiro da escala de plantões o acompanhara.
Art.21°. – A escala dos plantões será reorganizada sempre que houver necessidade pelo colegiado, devendo ser apresentada ao CMDCA e demais órgãos conforme art.4°.

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art.22°. – As regras do procedimento do presente CAPÍTULO devem ser interpretadas como orientações gerais, flexíveis e sem qualquer rigidez, ante a necessidade de que a atuação do conselho tutelar seja breve, rápida, imediata, dinâmica, simplificada e o mais oral possível.
Art.23°. – As atribuições aplicadas à criança e adolescente, seus pais ou responsáveis deverão ser executadas pelos conselheiros em serviço.
Art.24°. – O Conselho Tutelar manterá dois conselheiros de plantão por 24 horas por dia, revezando entre si todos os dias da semana, permanecendo no horário comercial dos dias uteis na sede do órgão, salvo em horário de almoço ou quando estiver em atendimento domiciliar, e nos demais dias e horários de sobreaviso em domicilio, de forma a poder atender de imediato, qualquer caso urgente.
Parágrafo 1°. – O Conselho Tutelar providenciará para todas as instituições de atendimento emergencial a criança e adolescente, como hospitais; policia; Fórum da Comarca e outras; listagem contendo telefone e endereço do órgão;
Parágrafo 2°. – Dar conhecimento também e essas instituições da escala de serviço de plantão.
Art.25°. Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança e adolescente em situação de risco, seja por comunicação de alguém do povo, dois pais ou do próprio infante, seja de autoridades ou funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livros ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos conselheiros, que fará a verificação do caso, que estiver de plantão no dia.
Parágrafo 1°. – As providencias de caráter urgente serão tomadas pelos conselheiros de plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois o registro dos dados essenciais para a continuidade da verificação e demais providencias;
Parágrafo 2°. –Tal verificação far-se-á como forma de obtenção de informações especialmente por constatação pessoal do conselheiro, através de visitas à família ou outros locais, ouvida de pessoas, solicitação de exame ou pericias ou outras;
Parágrafo 3°. – Concluída a verificação, o conselheiro encarregado fara relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entenderem adequadas; atendendo também as orientações do SIPIA.
Parágrafo 4°. – Na sessão do conselho encarregado fará primeiramente o relatório do caso, passando em seguida ao colegiado à discussão e análise das medidas de proteção aplicáveis ao infante (Art.101, do ECA) e das medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis (Art. 129, do ECA) bem como outras iniciativas ou providência que o caso requerer; e encaminhar ao Ministério Público e Juiz da Infância e Juventude os casos de sua competência.
Parágrafo 5°. – Caso entenda necessário o Conselho solicitará mais informações e diligência para definir as medidas mais adequadas.
Parágrafo 6°. – Entendendo o colegiado far-se-á os encaminhamentos necessários.
Parágrafo 7°. – Definindo o plenário as medidas, requisições e providência necessárias, o conselheiro encarregado do caso cuidará de imediato de execução, comunicando-as expressamente as correspondências necessárias, enfim, tomando todas as inciativas para que o infante seja afetivamente atendido.
Parágrafo 8°. – Se no acompanhamento da execução o conselheiro encarregado de verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outas, levará novamente o caso a primeira sessão do conselho.
Parágrafo 9°. – Cumpridas as medidas e requisições e constando o encarregado que o infante voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, arquivará o caso, dando conhecimento ao plenário.

DOS SERVIÇIOS AUXILIARES
Art. 26°. São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Municipal ou pela iniciativa privada.
Parágrafo único – Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu presidente.
Art.27°. Aos serviços gerais compete além de outras tarefas, manter asseio ambiente e cuidar dos serviços da copa.
Parágrafo único – Serviços burocráticos atendendo orientações do presidente ou do colegiado.
Art.28. Aos serviços de transporte:
Conduzir os conselheiros aos locais de averiguação, ás entidades de atendimento e ás instituições;
Conduzir crianças e adolescentes, quando solicitado pelos conselheiros;
Realizar outras tarefas características desta função.

DAS LICENCAS E FÉRIAS

Art.29. As licenças e férias dos conselheiros serão concedidas conforme o disposto na Lei Municipal criadora do Conselho, vedado o gozo de férias por mais de um conselheiro por mês, sendo substituído os mesmos pelo suplente e de imediato informar o CMDCA.

DOS SUPLENTES

Art.30° É permitida à participação dos suplentes nas sessões do Conselho Tutelar, sem direito a voto.

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art.31°. O regimento poderá ser modificado a partir de proposta de alterações somente pelos membros deste conselho.
Parágrafo único – O presidente do Conselho Tutelar convocará Assembleia geral, garantido a participação dos interessados, com direito a voz, onde a alteração será acatada por maioria simples dos votos dos Conselheiros Tutelares.
Art. 32°. A assembleia Geral convocada com objetivo especifico de decidir sobre proposta e alterações no Regimento Interno ocorrerá somente em prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33 °. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da maioria simples do Conselho Tutelar;
Art.34°. As situações omissas no presente regimento serão resolvidas conforme o caso, pelo Presidente do Conselho Tutelar;
Art. 35°. O conselheiro poderá licenciar-se por prazo de 90(noventa) dias, para concorrer a cargo objetivos públicos ou por licença médica estabelecida o prazo por um médico ou junta médica, em caso de licença acima de 15 (dias) o suplente será chamado.
Parágrafo único – Em caso de deferimento do disposto no ***caput,*** o suplente imediato será chamado a assumir temporariamente o cargo, enquanto durar a licença do titular.
Art.36°. A casa, carro, os bens, moveis e imóveis será administrado pelo presidente ou pela maioria simples de votos dos Conselheiros.

Art.37°. Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.38°. Todo início de ano o Conselho Tutelar deverá fazer um relatório sobre os atendimentos de números de atendimentos ao CMDCA, Executivo, Legislativo e anos anteriores.

Art. .39°. Fica instituído por este Colegiado por unanimidade de votos que os Conselheiros (as), faram uso durante jornada laboral, plantão ou dias inteiros, de uniforme composto por camiseta logótipo alusivo ao Conselho Tutelar de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz – PR, 03 de julho de 2024.

ROSEMEIRE DE FATIMA TOMÉ BRANDALISE
Conselheira Tutelar/Presidente

CLAUDIO VITOR MENDES
Conselheira Tutelar/ Vice-Presidente

TÂNIA CRISTINA DA SILVA
Conselheira Tutelar/1° Secretaria

MAIRA SUELÉN DA FONSECA
Conselheira Tutelar/2° Secretaria

ALISSON DA SILVA LEAL
Conselheira Tutelar/Tesoureiro

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3B3348D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 019/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 019/2024 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 1º Bimestre – JANEIRO/FEVEREIRO – 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 1º Bimestre – JANEIRO/ FEVEREIRO – 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. A presente Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C1A98CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 020/2024 - CMDCA.

RESOLUÇÃO 020/2024 - CMDCA

Súmula: Aprova Relatório de Gestão 2º Bimestre – MARÇO/ABRIL – 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova Relatório de Gestão 2º Bimestre – MARÇO/ABRIL – 2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º. A presente Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2024.

BIANCA GARCIA SEGATI
Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:18BB5359

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2685/2024.

LEI Nº 2685/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a substituição de veículo dado em cessão de uso a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte:

LE I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, autorizado a efetuar a **substituição de veículo dado em cessão de uso a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS de Barbosa Ferraz previsto na Lei Municipal sito o PAS/MICRO ONIBUS, marca MERCEDES.BENZ, modelo CDI SPLINTER TCA MIC, placa BBZ-7651, ano 2017/2018 pelo veículo PASSAGEIRO AUTOMOVEL modelo VW GOL1.OL MC4, da marca VOLKSWAGEN, PLACA BEY-2F30.**

Art. 3°. Em razão da substituição o veículo substituído retorna a frota municipal.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B9573D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo N º75 DA 14.133 e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor

VIUDES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 26.827.112/0001-04 ,com sede/domicílio na(o) RUA MARIA OLIMPIA, 608 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MICRO ÔNIBUS -OM 364- PLACA ARE 6394 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 9.027,60 (NOVE MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 21/06/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 16/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:78949476

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2024

PORTARIA N° 192/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor Paulo Pereira de Souza e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **PAULO PEREIRA DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT** a partir de 05/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.835/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:475E910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA N° 193/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor Ederson Marcelino da Penha e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **EDERSON MARCELINO DA PENHA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** a partir de 06/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.910/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:83679288

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA N° 194/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado a servidora Patricia Peres Claudino Maziero e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses a servidora **PATRICIA PERES CLAUDINO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA, nas matrículas 501984 e 600539** a partir de 05/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.926/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6000D515

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA N° 195/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado a servidora Dinalva Rocha Morais e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses a servidora **DINALVA ROCHA MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** a partir de 07/07/2024 (servidora em gozo de férias de 06/06/2024 a 06/07/2024), conforme requerimento/protocolo nº 19.927/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de Maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2° - A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 3° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ED43F02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA N° 196/2024
De: 02/07/2024.

SÚMULA: "Concede Afastamento Temporário Remunerado ao servidor André de Souza e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria n° 137/2024, que designava o Servidor **ANDRÉ DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios, com efeitos financeiros a partir **04 de julho de 2024.**

Artigo 2° - Conceder afastamento remunerado de 03 (três) meses ao servidor **ANDRÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** a partir de 05/07/2024, conforme requerimento/protocolo nº 19.852/2024 datado de 02/07/2024, em conformidade com a Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, e Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 3° - O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.

Artigo 4° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3A1C2FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024, PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA:**LINCK MÁQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ n.° 92.747.492/0001-00**, estabelecida na Avenida das Industrias, n.º 500, Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul - RS**,** FILIAL: **CNPJ N.º 92.747.492/0008-78,** estabelecida na Rua Mauricio Coluci, n.º 4735, Parque Residencial e Industrial San Michel, Marialva – PR, CEP: 86.990-000.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
Valor total, **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.01.00	De Exercícios Anteriores
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Amarildo Aparecido do Nascimento**. Gestor do contrato: **Danilaine M. Peixoto da Fonseca.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 04 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:760F200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de agosto do ano de 2024, na plataforma BLL-
COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Infraestrutura Urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Barra do Jacaré/PR e na plataforma Bll-Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Barra do Jacaré/PR, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D05D1CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/07/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos veículos da linha leve e pesada da frota municipal com desconto sobre as tabelas: audatex, cilia, trazvalor, montadora ou simila, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 1.075.000,00 (Um Milhão e Setenta e Cinco Mil Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 08/07/2024 às 08h30min do dia 18/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/07/2024 às 08h59min do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/07/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 33/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/07/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 03/07/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78D1FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 1.734 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Barra do Jacaré/Pr

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, mais especificamente o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts. 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, que prevê que 50% (cinquenta por cento) das escolas do Brasil tenham ensino integral e que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas sejam de tempo integral;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral aprovado pela Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, de 2 de AGOSTO de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18 de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação, na qual são definidas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, além de estabelecer ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Educação Integral em Tempo Integral, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º. A Administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, aos 03 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:09E93428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2024 ESTAGIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024 de 14 de maio de 2024, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 20 de junho de 2024, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2024. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 1 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 2 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo determinado sobre a

aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 20/06/2024

GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
78907	SANDRO DA SILVA	18/06/2005	90

ENSINO MÉDIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
79123	LAURA GABRIELA KOVALSKI DOS SANTOS	20/02/2008	85
79124	JULIA KOZERSKI TOME	28/01/2007	80

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1F59834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 005/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
11	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	80,00
24	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	80,00
19	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994	80,00

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4FF9514C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº: 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
CONTRATADA TEMPORÁRIA: DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de julho de 2024.

DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 02/2023 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada Dilse Menegusso dos Santos, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Bela Vista da Caroba/PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DD524C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº: 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
CONTRATADA TEMPORÁRIA: CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de julho de 2024.

DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 04/2023 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Bela Vista da Caroba/PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:363E88E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº: 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
CONTRATADA TEMPORÁRIA: MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de julho de 2024.

DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 15/2023 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada Margarete Solange Casagrande Cavalheiro, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Bela Vista da Caroba/PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D2ECA5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº: 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
CONTRATADA TEMPORÁRIA: MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 03 de julho de 2024.

DO OBJETO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 016/2023 firmado entre as partes, por solicitação expressa da contratada Marilei Andreia Borges de Barros Rodrigues, relativo a prestação dos serviços de Professor 20 horas, cuja contratação se deu através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Bela Vista da Caroba/PR, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:81A3E547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL13/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TREVISAN LTDA
CNPJ: 13.029.349/0004-40

Data do Credenciamento: 03/07/2024

Bela Vista da Caroba, 03 de julho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3ABA2601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2024

PORTARIA Nº 0131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor ONATÃO CANOVA DALLACORTE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.802.967-3 SSP/PR, e CPF sob nº 738.150.399-91, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:202EE77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2024

PORTARIA Nº 0132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor ILDO ANTONIO PEREIRA NUNES, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.808.331-1 SSP/PR, e CPF sob nº 971.612.099-00, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data de publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CB9D70CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0133/2024

PORTARIA Nº 0133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora NELI RIGOTTI MICHAEL, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.738.862-5 SSP/PR, e CPF sob nº 020.326.479-74, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora do Grupo Ocupacional do Magistério – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data de publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:61BC97C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0134/2024

PORTARIA Nº 0134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.050.646-5 SSP/PR, e CPF sob nº 083.179.559-07, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data de publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a partir de 06 julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E95B447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

Designa servidor responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no município de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal Sr. ALAN LARA NEIMAIER, matrícula nº 4641, para exercer as funções de Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BE785C3A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2024 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, por ordem de votação obtida na Eleição Unificada de 2023, a conselheira suplente conforme ordem de classificação constante no o Edital nº 05/2023 – CMDCA, **Marizete de Lima da Silva**, para suprir o período de ausência por atestado médico da Conselheira Tutelar Ana Paula Alievi.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de julho de 2024.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:2A19A895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2024

"**REGULAMENTA NO PERÍODO ELEITORAL, AS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PELOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES, COM RELAÇÃO À VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL NO RECINTO DESTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições institucionais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

Considerando que neste ano de **2024** serão realizadas eleições para Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores, no **dia 06 de outubro**, se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

Considerando, por fim, a imperiosa necessidade de regulamentação, no período eleitoral, das condutas a serem adotadas pelos agentes

políticos e demais servidores, com relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa, **RESOLVE:**
Art. 1º - Considerar, para fins desta Portaria, como agente público da Câmara Municipal de Bituruna:
I - vereador;
II - servidor de cargo efetivo;
III - servidor de cargo em comissão;
IV - estagiário; e
V - prestador de serviço terceirizado.

§ 1º - Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto à Câmara Municipal.

§ 2º - Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.

Art. 2º - Durante o **período de campanha eleitoral**, considerado este do dia **16/08/2024 até a data do pleito**, fica expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal:
I - afixar ou permitir a afixação de material como panfletos, folders, cartazes ou similares que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal, inclusive nas paredes externas e janelas;
II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;
III - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações;
IV - realizar pronunciamentos, manifestações de apreço ou desapreço, bem como utilizar vestes ou adereços que caracterizem propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partidos políticos ou coligações em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
V - utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal;
VI - a reprodução reprográfica de material, o envio de correspondência, o uso do sistema de telefonia fixo, e-mail e qualquer outro material de expediente da Câmara Municipal, para promover a campanha eleitoral de qualquer candidato, partido ou coligação;

Parágrafo Único - Não se inclui nas vedações deste artigo, a entrada e permanência dos veículos dos Vereadores e Servidores que contenham propaganda de candidato, partido ou coligação.

Art. 3º - Fica vedada a veiculação através do site da Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:
I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II - utilização de trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido político ou coligação;
III - veiculação de propaganda política ou difusão de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, e a seus órgãos ou representantes;
IV - permissão de tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação.

Art. 4º - As restrições aludidas no art. 3º, deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

Parágrafo Único - a Câmara Municipal decidiu suspender, a partir desta segunda-feira, 01 de julho, a transmissão das sessões legislativas e demais eventos realizados na Casa de Leis durante o período eleitoral. Porém, mesmo sem a transmissão em tempo real nas redes sociais Facebook e Youtube, as reuniões serão gravadas e disponibilizadas ao público após o término das eleições.

Art. 5º - Fica vedada durante o período eleitoral, de realização de Sessões Solenes, o uso da palavra livre e toda e qualquer discussão que leve a promoção pessoal, ou dos demais pares, fica vedado ainda, a proposição de moções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 01 de julho de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:7EA119CE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 009/2024 PREGÃO ELETR. N.º 009/2024 REGISTRO DE PREÇO – MEDICAMENTOS INJETAVIES FARMÁCIA HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 22/07/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 14,15,20,24. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO 12 MESES.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com
MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3C155002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2022 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA ALBERTO TAUFENBACH, 1200, VILA ADELAIDE, Pouso Redondo - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.504.898/0001-51, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 62/2022 – Tomada de Preço n.º 7/2022,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 198/2022, a partir do seu vencimento **por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 31/12/2024,** cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de projetos de Engenharia Viária e Revitalização de Edificação e Praça para o atendimento da demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 03 de julho de 2024.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:62510294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 05, de 22 de janeiro de 2024, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 08/07/2024, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 08/07/2024, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA, ETANOL, LURBIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E PALHETAS LIMPADOR PARA PARA-BRISA, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR.

Boa Ventura de São Roque, em 03 de julho de 2024.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5EEF215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de licitação no dia **17 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 60.732,00 (sessenta mil setecentos e trinta e dois reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 17 de JULHO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data devido que o processo não foi cadastrado a tempo na plataforma, assim respeitando os prazos de publicação a nova data.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Julho de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:80623A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 64/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GUARAPUAVA, 0 - CEP: 84264682 - BAIRRO: SÃO FÉLIX– Telêmaco Borba/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.315.132/0001-27

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ, TAPETES, JOGOS DE LENÇOIS E COLCHÃO DE SOLTEIRO, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste Município. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, que integra o presente Aviso.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.549,60 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/07/2024.

COntratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
CASTURINA RIBEIRO LADIKA C R LADIKA
Serviços de Apoio Ltda
Cnpj Sob N.º 40.315.132/0001-27

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D56C0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 SAMAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024 - SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 04/07/2024 as 08:00
Até 09/07/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 09/07/2024 as 09:00
Até 09/07/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA, a pedido do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque - PR.
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.
Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:72E943CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:70E69F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Miriam Andrade, matricula de Nº 269-1 nomeada através da portaria 673/2000 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Atividade Politicas por 03 (três) meses, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art., 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Que serão fruídas a partir de 06 de Julho de 2024. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:35763DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/2024

LEI Nº 837/2024
Data: 03/07/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, ampliação do sistema de segurança pública do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, ampliação do sistema de segurança pública do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, **no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Parágrafo único. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para a ampliação do sistema de segurança.

Art. 2º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, no tocante a prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados nos orçamentos vigentes.

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

05.001.04.122.0003.2097
05. Secretaria de Administração
001. Divisão Administrativa, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo e Protocolo
04. Administração
122. Administração Geral
0003. Programa de Serviços Administrativos
2097. Emenda Impositiva Administração Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:748111FB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 838/2024

LEI Nº 838/2024
DATA: 03/07/2024

SÚMULA. Dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Considerando a obrigação do município de coletar, processar e dar destinação final aos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo;

Considerando o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que possui entre suas finalidades, a necessidade de organização e planejamento das ações de coleta seletiva no Município a curto, longo e médio prazo; Garantir a continuidade das ações independente da gestão pública, amparado por meio de lei específica ou termo de ajuste de conduta, com fiscalização; Normatizar as ações relativas ao material reciclável dentro do Município, visando a preservação ambiental, valorização dos agentes ambientais e cumprimento da lei federal; Preservação e manutenção dos recursos naturais: fauna, flora e proporcionar a segurança hídrica, diminuindo os impactos negativos; Subsidiar as ações de educação e saúde pública, melhorando a qualidade de vida da população; Consolidação da Coleta Seletiva como política pública, dando visibilidade ao trabalho, promovendo sua sensibilização e divulgação adequada;

Considerando a existência da Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, que tem por objetivos entre outros, a geração de trabalho e renda, retirando pessoas da situação de vulnerabilidade social por meio de efetivação da associação, melhorando a qualidade de vida dos envolvidos por meio do aumento da renda e condições de trabalho adequadas, e garantir a sustentabilidade socioambiental; Diminuição da exploração dos recursos naturais, proporcionando retorno desses materiais ao ciclo produtivo e aumento da vida útil e diminuição dos aterros sanitários; Diminuição dos gastos com destinação para o aterro sanitário; Desenvolvimento da economia local, por meio da comercialização de recicláveis; Fortalecimento da consciência socioambiental da comunidade;

Considerando os objetivos do PMCS de Materiais Recicláveis, quais sejam: Aumentar a quantidade dos materiais recicláveis na UVR, Melhorar a Qualidade do material que chega a UVR; Melhorar a qualidade de vida e de trabalho dos Associados, Atingir 100% da coleta no perímetro rural, Elaboração do Plano Municipal De Gestão Dos Resíduos Sólidos (PMGRS), Campanha de Educação Ambiental;

Considerando a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais

recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, de acordo com artigo 75, IV, *j*, da Lei 14.133/2021;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Boa Vista da Aparecida a firmar Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, com sede da Rua Girassol, Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, com a finalidade de cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e estruturar a coleta seletiva no Município em todas suas etapas (geração, acondicionamento transporte, manejo, triagem, prensagem, destinação adequada dos resíduos e educação ambiental), com inclusão de catadores formalizados em associação.

Art. 2º. Para cumprir os objetivos do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, o Município de Boa Vista da Aparecida assumirá as seguintes obrigações com a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida:
I - transferência de recursos num aporte financeiro de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, para subsidiar os custos da coleta do lixo reciclável.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. As obrigações assumidas nesta Lei serão formalizadas mediante Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea *j* da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Fica a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do contrato:

a) destinar os rejeitos da triagem até a estação transbordo do Município;
b) coletar todo material reciclável e limpeza completa de todos os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
c) manter em quadro associativo no mínimo 06 (seis) associados no processo de beneficiamento do material;
d) coletar todo material reciclável, inclusive os sem valor econômico;
e) apresentar ao Município e a Câmara de Vereadores relatório semestral do volume do lixo recolhido.

Art. 5º. O Contrato objeto desta Lei terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, existindo interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, realizando a prestação de contas anual, que deve ser prestada no primeiro semestre do ano subsequente ao recebimento dos recursos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4B0E0389

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
O Município de Boa Vista da Aparecida/PR. torna público que fará realizar, às09h (nove) horas do dia 14 de agosto do ano de 2024, na plataformaCOMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tupari	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	1557,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida, www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C8DAE4EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.**

- DATA DE ABERTURA: 18/07/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C7CC9756

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171 2024

PORTARIA Nº 171/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença remunerada para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 227/2024 de 02 de julho de 2024, solicitando licença remunerada para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Adair Gomes,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Adair Gomes,** inscrito na matrícula nº 152, ocupante do cargo temporário de **Professor - TEMPORÁRIO.**
Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º é **concedida sem direito a remuneração** correspondente ao cargo temporário ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:44C583CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 2024

PORTARIA Nº 172/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 233/2024 de 01 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Miguel Trindade de Avila,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Miguel Trindade de Avila,** inscrito na matrícula nº 258, ocupante do cargo temporário de **Motorista de Transporte Escolar - TEMPORÁRIO.**
Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º é **concedida sem direito a remuneração** correspondente ao cargo temporário ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:40C4C685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173 2024

PORTARIA Nº 173/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 230/2024 de 02 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Gilmar Frigo,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Gilmar Frigo,** inscrito na matrícula nº 105, ocupante do cargo temporário de **Motorista de Transporte Escolar - TEMPORÁRIO.**
Art. 2º. A licença de que trata o Art. 1º é **concedida sem direito a remuneração** correspondente ao cargo temporário ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:06DE4B62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174 2024

PORTARIA Nº 174/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART.

1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 194/2024 de 12 de junho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Elizabete Rodrigues da Silva,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para a servidora pública municipal **Sr. Elizabete Rodrigues da Silva,** inscrita na matrícula nº 11541-0, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8D4CFEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175 2024

PORTARIA Nº 175/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 225/2024 de 01 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Marilei dos Santos,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para a servidora pública municipal **Sr. Marilei dos Santos,** inscrita na matrícula nº 1145-2, ocupante do cargo efetivo de **Professora.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04F93766

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176 2024

PORTARIA Nº 176/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 201/2024 de 20 de junho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Viviane Maria Toniazo,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para a servidora pública municipal **Sr. Vivane Maria Toniazo,** inscrita na matrícula nº 117880-6, ocupante do cargo efetivo de **Farmacêutico – Farmácia Básica.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:62A42325

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177 2024

PORTARIA Nº 177/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 227/2024 de 02 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Rosimara de Villa,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para a servidora pública municipal **Sr. Rosimara de Villa,** inscrita na matrícula nº 11288-7, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista.**

Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B1206925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178 2024

PORTARIA Nº 178/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 195/2024 de 13 de junho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Bruni Fagundes,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Bruni Fagundes,** inscrito na matrícula nº 117878-4, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância Socorrista.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:526EEB6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179 2024

PORTARIA Nº 179/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 224/2024 de 01 de julho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) Ademar de Oliveira,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. Ademar de Oliveira,** inscrito na matrícula nº 117841-5, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza Pública.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8A205904

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2024

PORTARIA Nº 180/2024
DATA: 03/07/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ART. 1º, INCISO II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 064, DE 18 DE MAIO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 205/2024 de 21 de junho de 2024, solicitando Afastamento de desincompatibilização para as eleições do ano 2024, formulado pelo (o) servidor (a) José Enio dos Santos,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, no período de **6 de julho até 6 de outubro do corrente**, para o servidor público municipal **Sr. José Enio dos Santos,** inscrito na matrícula nº 11715-3, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - ESF.**
Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º é concedida **sem prejuízo a remuneração** correspondente ao cargo ocupado.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6C904424

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 047 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 047/2024
Data: 03/07/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 166/2024 de 03 de julho de 2024, solicitando o chamamento de 3(três) Professores – Temporários:
02(duas) vagas para suprir a licença por Pleito Eleitoral, concedida até a data de **06 de outubro de 2024,** através da Portaria 171/2024, ao Professor Adair Gomes e Portaria 175/2024 a Professora Marilei dos Santos;
01 (uma) vaga para suprir a Licença Maternidade, concedida através da Portaria 165/2024, até a data de **21 de dezembro de 2024,** a professora Geisi Kelly Alioncio;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descritas:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376862	JANE MARIA MULLER DE BRITO	02/02/1973	**15,00**	83º
376312	TANIA IVONE MACCARI	10/06/1975	**15,00**	84º
376838	ELIANE CRISTINA FELDBERG	08/01/1978	**15,00**	85º

NT – Nota de Títulos
Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B9D8CBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER a Servidora **FERNANDA BORATO SCHLICKMANN DE OLIVEIRA** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

JAIRO DE SOUZA BUENO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6E0EB114

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1551/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1551/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2024, Annily Victory Castilho Ferreira CPF 105.680.739-32 e RG 13.846.135-1 PR para ocupar o cargo de Chefe de Divisão CC4 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CC5D5FBD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1552/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1552/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2024, Daiane de Mattos dos Santos **RG 10.694.622-1 Pr**, e CPF nº 092.317.839-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4F3CF9BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1553/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1553/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de julho de 2024, Ana Maria Busato da Silva **RG 14.136.804-4 Pr**, e CPF nº 131.784.809-86 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:038AF3D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1554/24 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1554/24

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de julho de 2024, Ilma Tenorio Cavalcante CPF Nº 875.421.299-53 RG 4.270.731-7 Pr, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:51D722BF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1558/2024 - NOMEIA CLASSIFICADOS EM PSS

DECRETO Nº 1558/24

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elisama Erica Da Luz Santos Pereira	Professora	01.07.2024
Gabriela Kaviak Pontes	Professora	01.07.2024
Jociéli Aparecida Santos Fernandes	Professora	01.07.2024
Jocilene Fabião Lorena de Deus	Professora	01.07.2024
Rodrigo Santos Ramos	Professora	01.07.2024
Solange Drula	Professora	01.07.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal'

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2B448E67

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1562/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1562/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de julho de 2024, Karin Elaine Alves CPF Nº 066.978.299-82 RG 10.351.160-7 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C3155120

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1561/2024 - EXONERA A PEDIDO EM PSS

DECRETO Nº 1561/2024

Súmula: Exonera a pedido classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Rodrigo Santos Ramos	Professor	02.07.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B651900A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1560/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1560/24

Súmula: **"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".**

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º - A licença que se refere ao Art. 166 é de 1 (um) mês, conforme abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período
Luciene Debora Da Silva	Auxiliar de enfermagem	04.07.24 à 04.08.24

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal'

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BB54237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 18/07/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem.
Recebimento das propostas: de 05/07/2024 às 08h30min até 18/07/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 18/07/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/07/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01E003AD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 19/07/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Unidade Odontológica Móvel.
Recebimento das propostas: de 08/07/2024 às 08h30min até 19/07/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 19/07/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/07/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CAEA1A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5407/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2024 de 15 de fevereiro de 2024, e homologado pelo Edital 8/2024 de 10 de maio de 2024, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 04 de julho de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** GUARDIÃO			
inscrição	**nome do candidato**	**RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
2374900	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	6.598.221-8	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F58EDF3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5406/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 04 de julho de

2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264349	SIMONE RITTER SILVEIRA	097.287.959-55	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de julho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A95EF22

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 89-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2024.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 28/06/2025.
VALOR: 1.136.377,53 (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Concorrência N°11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4387607D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 90-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 90/2024.
CONTRATADA: 50.772.368 JULIS ANDRE ALVES FERREIRA.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA do valor mensal de **R$ 710,00 (setecentos e dez reais)** pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 30/06/2025.
VALOR: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°62/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0EA6969A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 91-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 91/2024.
CONTRATADA: KREINER & PAZUCH LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 02/07/2025.
VALOR: R$ 105.852,96 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°24/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D12FA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022
CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 - MEI
CNPJ: 12.956.237/0001-20
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2024 até 03 de julho de 2025.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2023 a maio de 2024, passando a ser de:

Item	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Novo Valor Unit. (R$)**
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decoupagem em tecidos, madeira e vidro.	horas	41,39	42,77
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	horas	41,28	42,65

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BC75A760

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024 - *(Processo Licitatório 51/2024)*
- HOMOLOGADO EM 02/07/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NILSON ANTONIO FEVERSANI**, e **CONTRATADA**: **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº **05.461.328/0001-29,** Representada pelo Sócio - Administrador **Sr. FERNANDO ZANCANARO**.

OBJETO: **Execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de pavimentação asfáltica em CBUQ 13.194,97m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Vicinal Municipal Manoel João Borges e Dosolina de Franceschi dos Santos**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial

Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 478/2024 - SECID Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Bom Sucesso do Sul (SAM 48).

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do contrato é de R$ 2.134.783,10 (Dois milhões e Cento e Trinta e Quatro ,Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos). Os recurso não reembolsáveis provenientes da SECID: Valor de 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), com a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recurso do Tesouro do Estado; contrapartida Municipal: 134.783,10 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Setecentos Oitenta e Três Reais e Dez Centavos), com a DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários: 2678200051.003 – Pavimentação Com Pedras Irregulares e/ ou Recape asfáltico em estradas vicinais 44.90.51-Obras e Instalações; Despesa:1717.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

BOM SUCESSO DO SUL, 03 de Julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0DEC0BB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05

Cláusula Primeira – Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

ITEM	PREÇO COTADO NA ATA R$	NOVO PREÇO R$
10 – Arroz Parboilizado 5 kg	24,90	30,08
13 – Biscoito Maisena 400g	3,89	4,82
16 – Biscoito Cream Cracker 400g	3,89	4,82
33 – Farinha Trigo 5kg	13,19	16,20
41 – Lentilha 500g	6,96	8,40
97 – Leite Integral 1lt	4,39	5,85
138 – Suco Uva 1,5lts	10,24	13,29

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:BE00A2E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022
CONTRATADA: ADRIANI RAU LOPES 81348797053 - MEI
CNPJ: 31.078.003/0001-71

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2024 até 03 de julho de 2025.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2023 a maio de 2024, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$)
1	Oficina de crochê com fios diversos.	horas	44,50	45,98
4	Confecção de arranjos diversos (florais, natalinos e feltro).	horas	41,08	42,45
6	Trabalhos em mdf e cartonagem.	horas	42,79	44,22
7	Oficina de teatro e dramatização.	horas	44,50	45,98
8	Trabalhos em tear.	horas	43,83	45,29
10	Oficina de tricô.	horas	44,50	45,98
11	Bordados em geral como: tecidos, chinelos, ponto russo, fitas e pedrarias.	horas	41,28	42,65

Clausula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de julho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C9C093A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº.02/2024

Exercício:2024

Projeto de Resolução nº 2/2024 de 19/06/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná , aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Braganey, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
11 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	

01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de BRAGANEY-PR -Paraná, em 19 de junho de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2AAE4195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2024

Decreto nº 56/2024

Súmula**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 56/2024 de 17/06/2024.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.125.098,07 (um milhão cento e vinte e cinco mil e noventa e oito reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.0011.2.017 IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
847 - 3.1.90.13.00.00	108	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	985,10
845 - 3.1.90.11.00.00	108	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.596,56
06 SECRETARIA DE SAUDE			
06.004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE			
06.004.10.304.0032.2.031 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR			
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
08.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO			
08.003.15.451.0006.1.001 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
908 - 4.4.90.51.00.00	1823	OBRAS E INSTALAÇÕES	463.296,41
856 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	277.000,00
856 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
856 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
11.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
11.002.27.812.0020.2.068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
911 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.980,00
Total.....:			**1.125.098,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3108	ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	108	12.581,66
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	648.980,00
33342	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	240,00
331823	SEmAUeDndEa- Parlamentar Sergio Souza- Portal	1823	463.296,41
Total.....:			**1.125.098,07**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9E2536E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.324.795/0001-42**, sediada na RUA MARANHãO, 2533, NEVA, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85802225, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ SELMIRO HORN**,** portador do **CI/RG Nº. 3.363.507-9**e inscrito no **CPF/MF Nº. 409.077.329-68** doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 082/2023, Pregão Eletrônico n° 111/2023-Registro de Preços n° 092/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 21 de maio de 2024, fica o valor do item 46, alterado conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
01	**CETOPROFENO: CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA – CÓDIGO BR 17410**	**R$ 3,95**	45%	R$ 5,73

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 02 de julho de 2024.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Prolicita Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 33.324.795/0001-42
LUIZ SELMIRO HORN
CI/RG Nº. 3.363.507-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 409.077.329-68

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B718F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.043.834/0001-66, sediada na Avenida RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99704168, neste ato representada pelo **Sr** IURI RENAN BERGAMIN**,** portador do **CI/RG Nº. 108.283.816-8 SJS/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 012.562.530-81** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:50F86314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 219, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802-062, neste ato representada pelo **Sr** ADILES BREDA**,** portador do **CI/RG Nº. 353.362 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D5675B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.228.076/0001-74, sediada na RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, JD. CANADÁ, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87080120, neste ato representada pelo **Sr** LEANDRO ROSSONI**,** portador do **CI/RG Nº. 9.927.733-5 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 068.074.369-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações**

estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 13.368,52 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C14D1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ CEP: 85801040, neste ato representada pelo **Sr** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** portador do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9CD887BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.127.606/0001-31, sediada na RUA MARIA OLIMPIA, 334, JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ CEP: 87309185, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ CARLOS ARIDMENDE COSTA**,** portador do **CI/RG Nº. 701.206-3 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 130.857.519-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.586,00 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:328DE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 41.319.803/0001-90, sediada na RUA JOSE MILTON PIZZI, 61, MORRÃO DA FORÇA, na cidade de Itatiba, Estado do SÃO PAULO, CEP: 13251211, neste ato representada pelo **Sr** DIEGO GILIUS**,** portador do **CI/RG Nº. 36.482.729-4 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 435.176.088-58** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4DAD2F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.620.735/0001-30, sediada na Rua RAFEL PICOLI, 2904, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85812180, neste ato representada pelo **Sr** RODRIGO BATISTEL BARBOSA**,** portador do **CI/RG Nº. 8.233.918-9 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 042.730.189-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 146.575,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72FFDEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS FERNANDO PADILHA**,** portador do **CPF/MF Nº. 056.639.719-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

013/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:530F1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.097.911/0001-05, sediada na RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, na cidade de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, CEP: 87706435, neste ato representada pelo **Sr** JULIANO LAMBERTTI DIAS**,** portador do **CI/RG Nº. 8.530.226-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 042.869.479-98** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 26.355,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2B918B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, 8423, Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do PARANÁ, CEP: 85502510, neste ato representada pelo **Sr** LUIS FERNANDO PARISE**,** portador do **CI/RG Nº. 9.425.249-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 064.803.589-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF60CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.421.421/0001-82, sediada na RODOVIA PR - 317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87083085, neste ato representada pelo **Sr** MARCOS HENRIQUE LAHOUD**,** portador do **CI/RG Nº. 15.466.272-3 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 000.744.681-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CF3ED1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.808.009/0001-27, sediada na Avenida MARIPA, 7210, Vila Becker, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902495, neste ato representada pelo **Sr** JEAN CARLOS PETRY**,** portador do **CI/RG Nº. 8.651.599-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 063.086.819-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 31.935,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CC49488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.324.795/0001-42, sediada na RUA MARANHãO, 2533, NEVA, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802225, neste ato representada pelo **Sr** LUIZ SELMIRO HORN**,** portador do **CI/RG Nº. 3.363.507-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 409.077.329-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam

e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 37.204,97 (trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:36DAB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.643.008/0001-95, sediada na AVENIDA ADÃO WELKER, 104, CENTRO, na cidade de BARÃO DO COTEGIPE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **Sr** VANIA SZYMANSKI**,** portador do **CI/RG Nº. 905.113.088-9 SSP-RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 958.464.330-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 88.970,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:08A1BC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.025.186/0001-46, sediada na AVENIDA BRASIL, 2878, PRINCESA DO MAR, na cidade de Itapoã, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89249000, neste ato representada pelo **Sra** MAYARA KLUMP PRAMIO**,** portador do **CI/RG Nº. 9.458.641-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 009.477.409-96** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 19.198,50 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 26 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 27 de Junho de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DDE42AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar peça teatral: A jornada da coragem, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

EMRPESA: 47.610.004 MARCOS ALNOCH, CNPJ: 47.610.004/0001-55, sediada na Rua MAGNOLIA, 2194, bairro SANTA CATARIANA, na cidade de CORBÉLIA/PR
CNPJ: 49.131.854/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, novecentos e oitenta reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos. Essa experiência permite com que o evento seja realizado de forma organizada, promovendo o bom desenvolvimento das atividades em prol da comemoração do dia das mulheres.

Braganey, 03 de julho de 2024.

Rubia Mara Di Bernardo	**Odair Guerreiro Oliveira**
Agente de Contratação	**Prefeito Municipal**

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:401257AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto **Contratação de empresa para realizar peça teatral: A jornada da coragem, contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes**.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	47.610.004 MARCOS ALNOCH, CNPJ: 47.610.004/0001-55, sediada na Rua MAGNOLIA, 2194, Bairro SANTA CATARIANA, na cidade de CORBÉLIA/PR	R$ 16.980,00
VALOR TOTAL: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, novecentos e oitenta reais)		

Braganey, 03 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F37A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto visando à Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventivas dos servidores de dados das secretarias de Administração e Saúde, implementação e gerencia de sistema de backup do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.333.846/0001-92	R$ 35.587,92
VALOR TOTAL: R$ 35.587,92 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)		

Braganey, 03 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B5A1047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de kits de uniforme, flâmulas, estandarte, mastro para fanfarra municipal de Braganey atendendo a demanda do Departamento de Cultura, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: JOTAGE CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.147.887/0001-52
VALOR DA PROPOSTA: R$ 27.160,20 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 03 de Junho de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF477DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 095/2024 – Dispensa de Licitação nº 020/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.020/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **JOTAGE CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 20.147.887/0001-52**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de kits de uniforme, flâmulas, estandarte, mastro para fanfarra municipal de Braganey atendendo a demanda do Departamento de Cultura**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 27.160,20 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 03 de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4316E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2024
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 25,0 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 17/07/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 75.233,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 03 de julho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD0A816F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XXXV, alínea “a, b e c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafeara/PR;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidor de vinculação efetiva que demonstra interesse em disputar eleições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento a servidora efetiva a partir de 06/07/2024, sendo:

Nº	NOME	Nº MATRÍCULA	DATA DO AFASTAMENTO
	MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES	23	06/07/2024

Art. 2º - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto à Divisão de Recursos Humanos desta Casa Legislativa.

Art. 3º - A falta de comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 01 de julho de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D5036593

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução nº 10/2024 – CMDCA

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, no período de 30/06/2021 a 31/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.
Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., realizada em 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 81/2020, referente ao 2° semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 03 de julho de 2024.
GUSTAVO CURAN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:741D50E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 E EXTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ERRATA REFERENTE: Termo Aditivo do Contrato nº 002/2022 e extrato – Tomada de Preços nº 011/2021

ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo
LEIA-SE: 2º Termo Aditivo

ONDE SE LÊ: Tomada de Preços nº 011/2022
LEIA-SE: Tomada de Preços nº 011/2021

Cafelândia, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1AD86A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** sediada na Rua Pedra Vermelha, 112 - Cep: 88348012 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre), Telefone:(47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com e perolaimportadora@gmail.com, na cidade de Camboriú/SC inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SOLIANA VERGINIA BRAGA.**
Objeto: Fica cancelado a partir de 02/07/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO
LOTE: 021	1	36444	COD BROMOPRIDA5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 2 MLCOD BR0269958-1	WASSER FARMA GENÉRICO WASSER FARMA GENÉRICO 1458700050021

da Empresa, **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72 da Ata de Registro de Preço Nº 299/2023, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, Soliana Verginia Braga.
Data da Assinatura:02/07/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B79E5DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 402/2024-DRH

PORTARIA N.º 402/2024-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 05/07/2024 **FERNANDA DA COSTA GAMA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B363B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **ERINEIA COITO BANDEIRA** aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – PSS** convocada através de Edital nº 004/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3053 pg. 91-92 na data de 26/06/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de julho de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A171277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE – AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

ERRATA REFERENTE – AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 3056 – Página: 79 – Data: 01/07/2024.

ONDE SE LÊ: Cafelândia/PR, 28 de julho de 2024.

LEIA-SE: Cafelândia/PR, 28 de junho de 2024

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9D1ED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **SOLENA VIEIRA** aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS – PSS** convocada através de Edital nº 004/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3053 pg. 91-92 na data de 26/06/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de julho de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6C3CF265

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 403/2024-DRH

PORTARIA N.º 403/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/07/2024, a Servidora **VICENTINA FORTUNATO**, matrícula 767322366, ocupante de cargo em Comissão de **CUIDADOR SOCIAL** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 03 de julho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2CC9BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ADRIELLE GOMES MARTINS**, inscrito no R.G. Nº 13.684.504-7, CPF Nº ***.185.239-**, residente à Rua Cecília Roecker, 120 -Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ADRIELLE GOMES MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:068C45E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA**, inscrito no R.G. Nº 9.620.917-7, CPF Nº ***.987.569-**, residente à Rua Simão Henzen, 187 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47D02618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ROSÉLEN LIBERI DA SILVA**, inscrito no R.G. Nº 9.981.330-0, CPF Nº ***.061.899-**, residente à Rua Melissa, 9 - Dist. Ouro Verde, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSÉLEN LIBERI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4BBE9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS**, inscrito no R.G. Nº 8.161.073-8, CPF Nº ***.312.699-**, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5E42E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MICHELE DE LIMA DEZEO BUENO**, inscrito no R.G. Nº 10.894.366-1, CPF Nº ***.775.149-**, residente à Rua São João, 25 - Centro, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MICHELE DE LIMA DEZEO BUENO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE7A4424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS**, inscrito no R.G. Nº 14.466.704-2, CPF Nº ***.085.501-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 310 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DA329CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LÍVIA SANTOS SILVA**, inscrito no R.G. Nº 14.701.621-2, CPF Nº ***.867.289-**, residente à Rm Iza-cuê, s/n - Sitio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LÍVIA SANTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5657640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO**, inscrito no R.G. Nº 13.663.544-4, CPF Nº ***.544.329-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:671B7769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SOLANGE SOARES DA COSTA**, inscrito no R.G. Nº 6.633.932-7, CPF Nº ***.806.968-**, residente à Rua Faustino Pivatto, 111 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SOLANGE SOARES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4B2171A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **EDILENE RAMOS ZOMERFELD**, inscrito no R.G. Nº 12.347.277-2, CPF Nº ***.447.529-**, residente à Rua Violeta, 39 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EDILENE RAMOS ZOMERFELD.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0820812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **FABIANA SANCHES RUBIO**, inscrito no R.G. Nº 9.748.305-1, CPF Nº ***.068.129-**, residente à Rua Olivio

Ariati, 135 - Ema Feltrin 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e FABIANA SANCHES RUBIO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6721DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 040/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ELIANE CERNEK**, inscrito no R.G. Nº 10.778.279-6, CPF Nº ***.307.609-**, residente à Rua Euclides Abatti, 628 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELIANE CERNEK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:61664E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 041/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **THAYNARA MARTINS DA SILVA**, inscrito no R.G. Nº 12.981.492-6, CPF Nº ***.678.619-**, residente à Estrada Paraguaia, 510 - Consolata, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e THAYNARA MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF07C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 042/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS**, inscrito no R.G. Nº 12.944.665-0, CPF Nº ***.422.979-**, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 182 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98181A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER, inscrito no R.G. Nº 10.230.500-0, CPF Nº ***.231.789-**, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 261 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C50DB0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA, inscrito no R.G. Nº 7.276.779-9, CPF Nº ***.974.889-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 66 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED6F5D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM, inscrito no R.G. Nº 016644472001-0, CPF Nº ***.141.143-**, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EF3774AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI, inscrito no R.G. Nº 7.248.624, CPF Nº ***.453.334-**, residente à Rua Adão Moreira, 144 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:263F17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA**, inscrito no R.G. Nº 7.266.436, CPF Nº ***.164.019-**, residente à Rua Elizabete Pereira, 10 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC864242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no R.G. Nº 13.136.672-8, CPF Nº ***.605.109-**, residente à Rua Ivo Trento, 35 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37653BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 050/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA**, inscrito no R.G. Nº 8.369.843-8, CPF Nº ***.055.159-**, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 547 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:61959DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 051/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO**, inscrito no R.G. Nº 14.405.698-1, CPF Nº ***.261.179-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 23 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/07/2024** e término em **03/01/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja

necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2B8BD9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2024

PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Remover por interesse da administração a funcionária **ANIELE FERRAGINI DE LIMA**, matricula sob o nº 858, cargo de Psicologo, lotada na Secretaria de Saúde meio período para a Secretaria de Assistência Social pelo período de 90 (noventa) dias.

Artº. 2º - A funcionária deverá cumprir sua carga horária semanal regular de 40 horas semanais, sendo 20 horas na Secretaria de Saúde e 20 horas na Secretaria de Assistência Social a partir do dia 08/07/2024.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A2D8F31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2024

PORTARIA Nº 226/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade dos Servidores Públicos Municipais, A.L.S, matrícula 10053241 e T.Y.N, matrícula 899, lotados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelos servidores.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EA9231DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº053/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL N°053/2023 CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Monitor Educacional.**
Comparecer até dia 01/08/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo n°079/2023.

Classificação	Nome	Pont.
72º	FLÁVIA CHIMARELLI CAMPOS	2,0
73º	JAINE GUIZELINE DA SILVA	0,6
74º	LUCAS EDUARDO LEAL BUENO	0,6
75º	RUI CESAR SOARES DA SILVA	0,0
76º	DANILLA DE OLIVEIRA CRUZ	2,3
77º	ADENILSON CHIMARELLI	0,0

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
•

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;
r) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:412D3380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2024

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 001/2024 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para Padrão Extraordinário**.**
Comparecer até dia 17/07/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, no setor de Recursos Humanos.

Classif.	Nome	Pont.
06°	Denise Bartko Alencar	7,0
07º	Mateus Camargo Lazaretti	6,8
08º	Aline Martins de Souza	6,7

Edifício da Prefeitura de Califórnia,
ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DFBFA82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO Nº 174/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Instituir a Comissão Especial para o processo de Consulta para diretor do Clube do Irmão Caçula - CIC.

MARIANE LARESSA HOBAL COSTA (Coordenadora/Técnica na Secretaria Municipal de Educação);
DIRCE BEGALI ALVES BUENO (Diretora do CMEI Rosana Vasques);
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO (Representante do FUNDEB).

Artº. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:116E82D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 CONCORRÊNCIA:Nº 09/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 079/2024
Concorrência:nº 09/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratações e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto:

Fornecedor: CONSTRUTORA DEKA LTDA
CNPJ/CPF: 16.956.403/0001-49

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	SERV/UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURO EM SISTEMA ARMADO COM NUCLEO LEVE (ARRIMO)	644.274,40	644.274,40
					R$644.274,40

Homologado: R$644.274,40 (seiscentos e quarenta e quatro duzentos e setenta e quatro mil e quarenta centavos)

CALIFORNIA, 02 de julho de 2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E0651238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 079/2024
Nº Concorrência: 09/2024
Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURO EM SISTEMA ARMADO COM NUCLEO LEVE (ARRIMO)

Fornecedor: CONSTRUTORA DEKA LTDA
CNPJ/CPF: 16.956.403/0001-49

Descrição e Quantidade					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	01	SERV/UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURO EM SISTEMA ARMADO COM NUCLEO LEVE (ARRIMO)	644.274,40	644.274,40
					R$644.274,40

Homologado: R$644.274,40 (seiscentos e quarenta e quatro duzentos e setenta e quatro mil e quarenta centavos)

Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

04.012.15.451.0024.1.001 – 4.4.90.51.00.00.Fonte 501 – Red 162
04.012.15.451.0024.1.001 – 4.4.90.51.00.00.Fonte 1000 – Red 166

Califórnia,03 de julho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BC5388A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179/2024

Decreto nº 179/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2077/2024 de 03/07/2024.

Decreta:

Artigo 1° - Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 410,52 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 2935 SUBVENÇÕES SOCIAIS 410,52

Total Suplementação: 410,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
2935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) Superávit
Total: 410,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:54A2FECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 180/2024

Decreto nº 180/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2077/2024 de 03/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 935 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13,64

Total Suplementação: 13,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.01.01.75.000 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 20643-1

Total da Receita: 13,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4A5E6595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - FERNANDA BEATRIZ MAISTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CNPJ: 53.283.616/0001-83
1.7 – **Médico Credenciado:** Fernanda Beatriz Maistro
CRM/PR Nº 54.515
Data Registro: 20/12/2023

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 01 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8C2C27BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CNPJ: 53.283.616/0001-83
Médico Credenciado: Fernanda Beatriz Maistro
CRM/PR Nº 54.515
Data Registro: 20/12/2023

Califórnia, 01 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F0FFA4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CNPJ: 53.283.616/0001-83
Médico Credenciado: Fernanda Beatriz Maistro
CRM/PR Nº 54.515
Data Registro: 20/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3D92039C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 04/07/2024, o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, matrícula sob nº. 912, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E753AEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LAMED LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LAMED LTDA
CNPJ: 54.500.009/0001-90
1.7 – **Médico Credenciado:** Talia Mendes
CRM/PR Nº 54.783
Data Registro: 22/12/2023

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3344409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - LAMED LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LAMED LTDA
CNPJ: 54.500.009/0001-90
Médico Credenciado: Talia Mendes
CRM/PR Nº 54.783
Data Registro: 22/12/2023

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:13EAD827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LAMED LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: LAMED LTDA
CNPJ: 54.500.009/0001-90
Médico Credenciado: Talia Mendes
CRM/PR Nº 54.783
Data Registro: 22/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E3C14384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

Extrato do Contrato n° 005/2024
Processo Licitatório n° 103/2023
Tomada de Preços nº 006/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ) PARA ESTRADA DA FIGUEIRINHA.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 20/11/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 204.040,81 (duzentos e quatro mil e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Fornecedor: LB ASFALTOS LTDA
CNPJ: 50.101.316/0001-48
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$216.816,10 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 08/02/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ABE1BE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2024

Decreto nº 177/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:
501 Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:4484F9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **JAQUELINE GONCALVES DE ARAUJO DE SOUZA**, matrícula sob n.º 544, para exercer a função de Ouvidor Geral Municipal.

Artº. 2º - Revogar na íntegra a Portaria nº 064/2024, publicada no dia 28/02/2024, Edição 2970.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3098B3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 176/2024

Decreto nº 176/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6B778A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2024

Decreto nº 178/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 651.487,38 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 651.487,38

Total Suplementação: 651.487,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.4.1.99.01.02.000 Termo de Cooperação Técnica – Programa de Eficiência Energética COPEL 651.487,38

Total da Receita: 651.487,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B2564849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26
Médico Credenciado: Indira Judith Gamez Gomez
CRM/PR: 36191
RQE: 30564
Data Registro: 19/04/2022

Total Homologado do Processo: R$ 183,80 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5D1B1EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2024, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26
1.7 – **Médico Credenciado:** Indira Judith Gamez Gomez
CRM/PR: 36191
RQE: 30564
Data Registro: 19/04/2022

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:015EBA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA PEREZ & GOMEZ LTDA
CNPJ: 25.357.842/0001-26
Médico Credenciado: Indira Judith Gamez Gomez
CRM/PR: 36191
RQE: 30564
Data Registro: 19/04/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

PAULO WILSON MENDES
– Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2888D2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - BANCO BRADESCO S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 038/2024
Nº Licitação: 007/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta

municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

Credenciado: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Total Homologado do Processo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSOn Mendes
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C1777D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - BANCO BRADESCO S.A

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 007/2024, que tem por objeto **Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.**

Credenciado: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Califórnia, 02 de julho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:30FE9877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BANCO BRADESCO S.A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Credenciamento de Instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão FEBRABAN formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

Credenciado: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º inc. XLIII e 72 da Lei Federal 14.133/21
RATIFICAÇÃO: 02/07/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:90257E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 04/07/2024 até às 13h59min do dia 16/07/2024**.
- Data e horário de abertura: **16/07/2024 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/07/2024 - às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F47CBEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2023-PMCS
CONTRATO 83/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM GERAL (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: JOSUE MACIEL PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **43.386.617/0001-08**, situada a Rod. PR 825, Engenheiro Claudio João Silvestre, 2264, Vila Vieira, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Josue Maciel Pinheiro.**

VALOR: R$ 88.676,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:82AE3773

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 78, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para servidores efetivos concorrerem a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para fins de concorrerem a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral em vigor, aos seguintes servidores efetivos:

- Josmar Soares Matricula n° 519-1
- Silvana Almeida Barbosa Da Costa Matricula n° 966-1
- Adriana Tomen Matricula n° 161-1
- Adriana Tomen Matricula n° 543-1

Art. 2º A licença referida no art.1º inicia-se em 04/07/2024 e finda em 06/10/2024, ficando condicionada a apresentação de registro de candidatura respectiva, dentro do prazo estipulado pela legislação eleitoral.

Art. 3° Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:92D12542

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **Leila Fabiane Zimermann**, matricula N° 1124-1 do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC -3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado a Portaria nº 12, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7C3C02DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 80, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Licença para servidores efetivos concorrerem a mandato eletivo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para fins de concorrerem a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral em vigor, aos seguintes servidores efetivos:

- Celso Ediel Alves Pereira Matricula n°1095-1

Art. 2º A licença referida no art.1º inicia-se em 04/07/2024 e finda em 06/10/2024, ficando condicionada a apresentação de registro de candidatura respectiva, dentro do prazo estipulado pela legislação eleitoral.

Art. 3° Registre-se e publique-se em, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E7AC7F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 49, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias aos servidores conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
191	**NEIDE NUNES DOS REIS**	05/11/2022 à 04/11/2023	**08/07/2024 à 17/07/2024**
213	**MICHELY PENKAL MACHADO VIANA**	05/05/2022 à 04/05/2023	**08/07/2024 à 19/07/2024**
272	**ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA**	23/08/2022 à 22/08/2023	**08/07/2024 à 27/07/2024**
275	**JASIELE LEONI MOROSKI**	13/12/2022 à 12/12/2023	**08/07/2024 à 17/07/2024**
343	**THAYNA CARDOZO RAMOS**	02/09/2022 à 01/09/2023	**17/07/2024 à 05/08/2024**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao terceiro dia de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:07B458B4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 79/2024
ID n.º 2024218
Modalidade: Dispensa 16/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO SISTEMA "S" SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSONALIZANTES EM DIVERAS ÁREAS, PARA OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE MANEIRA A ALAVANCAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES, VISANDO O INCREMENTO DE RENDA E O ACESSO AO EMPREGO DAS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL , CNPJ: 03.541.088/0008-13. Valor: R$ 27.960,00. Vigência: **09 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:22E6F6C6

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 158/2024
ID n.º 2024238
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.206.565/0001-25. Valor: R$ 9.574,64. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:66FACFA4

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 159/2024
ID n.º 2024239
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ: 41.770.193/0001-47. Valor: R$ 63.599,25. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3ED33B9

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 160/2024
ID n.º 2024240
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA., CNPJ: 34.471.931/0001-90. Valor: R$ 7.056,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEE26D76

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 161/2024
ID n.º 2024241
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA, CNPJ: 37.597.436/0001-10. Valor: R$ 11.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF0C07C0

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 162/2024
ID n.º 2024242
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CNPJ: 81.340.960/0001-00. Valor: R$ 8.910,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C0277C4

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 163/2024
ID n.º 2024243
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ: 77.781.417/0001-63. Valor: R$ 1.624,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4B6867A

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 164/2024
ID n.º 2024244
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DRP LICITACOES LTDA, CNPJ: 50.405.739/0001-51. Valor: R$ 6.025,47. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8968B97A

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 165/2024
ID n.º 2024245
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.438.039/0001-05. Valor: R$ 3.160,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:37446BF7

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 166/2024
ID n.º 2024246
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68. Valor: R$ 75.720,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEB1C1AC

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 167/2024
ID n.º 2024247
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 108.906,01. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A11854EF

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 168/2024
ID n.º 2024248
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920, CNPJ: 44.923.685/0001-13. Valor: R$ 7.341,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFF2F3FB

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 169/2024
ID n.º 2024249
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIMAX INDUSTRIA E

COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50. Valor: R$ 6.680,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:699C4867

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 170/2024
ID n.º 2024250
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 46.728.867/0001-69. Valor: R$ 2.390,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCA01B4F

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 171/2024
ID n.º 2024251
Modalidade: Pregão 33/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 12.185.204/0001-23. Valor: R$ 15.120,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E4A80C6

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90**027/2024**
PROCESSO Nº. 77/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
CÉLIA DA CUNHA FRANÇA LTDA.
CONTRARRAZÕES:
ORELLANA & MARQUES LTDA
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 328/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CÉLIA DA CUNHA E FRANÇA LTDA. e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa ORELLANA & MARQUES LTDA., pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CÉLIA DA CUNHA E FRANÇA LTDA, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa ORELLANA & MARQUES LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5138A1C6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 98 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM decorrente de Pregão n° 53/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.109/0001-95. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 98/2022 em mais 12(doze) meses ou seja de 28/06/2024 à 27/06/2025, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE de R$ 313.275,92(trezentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99397A7C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 106 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.106/2022 objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 55/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo

aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 106/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/07/2024 à 04/07/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos// reais). Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB77B006

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 99 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.99/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS URBANAS** DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 79/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa RVS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.070.906/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº99/2023 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08/07/2024 a 07/01/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0CF59B8D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 13 2024

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 13/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DO MURO E CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 250M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 20/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 13/2024 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 19/07/2024 à 17/09/2024, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71E12934

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 110 2023

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.110/2023, objetivando de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REPETIDORA E TRANSCEPTORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão 74/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ISABELA COSTA DAINESI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.733.876/0001-08.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 110/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 28/07/2024 à 27/07/2025 com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 24.499,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao item ao item 04, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:187A08F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONTRATO 174 2020

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente termo aditivo de valor do contrato nº 174/2020 em mais R$ 4.076,16 (quatro mil setenta e seis reais e dezesseis centavos), referente locação de mais 02(duas) impressoras para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1ECE4189

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 1 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK 60P CANAIS DE VOZ E 350 NÚMEROS DDR'S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP. DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão n° 123/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.257.922/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 76,52 (setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao contrato nº. 1/2024, o fornecimento de 01(uma) linha

telefônica com (04) ramais para o Centro de Convivência do Idoso, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B2B178B9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa nº 17/2024
Processo nº. 60/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Dispensa n°. 17/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT DE ARMADILHAS DENOMINADAS OVITRAMPAS, E SUPORTE PARA O TRANSPORTE DAS ARMADILHAS OVITRAMPAS, CONTENDO PALETAS DE EUCATEX, LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ PARA ATRAIR O AEDES AEGYPTI ATÉ A ARMADILHA, SERINGA COLETORA DE LARVAS E NICHO PARA CONTAGEM DE OVOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	30.380.856/0001-09	R$ 4.400,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 03/07/2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BA59E79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 163 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.163/2023, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANNIBALE FERRARINI, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.058,13 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 4/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo acréscimo de valor de R$ 119.864,87(cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao contrato nº163/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL ,03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71197047

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 163 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.163/2023, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANNIBALE FERRARINI, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.058,13 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 4/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 80.117,18 (oitenta mil, cento e dezessete reais e dezoito centavos) ao contrato nº 163/2023, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de julho de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5EF955C

SETOR DE COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2024
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O edital estará disponível a partir de **04 de julho de 2024**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, ou poderá ser acessado pelo Portal de Transparência do Município através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3162-7020 – 3162-7013.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir de **04 de julho de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura, ou ainda ser enviado de forma eletrônica através do seguinte e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
Serão classificadas e, posteriormente, credenciadas todas as empresas solicitantes que preencham os requisitos do Edital durante a vigência do processo.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB16617B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 47 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para o dia **04 de julho de 2024 às 09:00 horas**, fica **SUSPENSA** e a nova data de abertura e possíveis modificações no Edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*); no Diário Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).

Suspensão em virtude do recebimento de impugnação e pedidos de esclarecimentos, os quais foram encaminhados à Secretaria requisitante para análise e reposta técnica.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12D43105

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da gratificação de desempenho, a Servidora **ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 148341**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D8C7266

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, o Servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:521C45B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 21.865/2024, datado de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325069**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A792ABA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 22.019/2024, datado de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 148341**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FCD9FAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.898/2024, datado de 28 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, a partir da presente data até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:680D28DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.003/2024, datado de 01 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0BC9FA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da gratificação de desempenho, o Servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E0A4B9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, da gratificação por participação em comissões, o Servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1F7FB41B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.922/2024, datado de 01 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA - Matrícula nº. 327346**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FE548A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 21.907/2024, datado de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **SIMONE DE FATIMA TABORDA DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 154071**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 04 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:377B5A9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 05 de julho de 2024, da gratificação de desempenho, a Servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 304731**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E818BC7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 05 de julho de 2024, da gratificação de desempenho, o Servidor **CRISTIANO MARCEL SANTOS - Matrícula nº. 327718**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C2C296F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E V O G A

A partir do dia 05 de julho de 2024, a Portaria nº. 325/2024, datada de 28 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2994, página 84 de 03/04/2024, que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ao Servidor Jefferson Rosa Cordeiro - Matricula nº. 137301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal - Nível B22 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, na Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4C40C3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 05 de julho de 2024, da função gratificada de Diretor, à Servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 286731**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4F84C7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 21.894/2024, datado de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **MICHELI FRANCISCO SILVESTRE - Matrícula nº. 325732**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:350575B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 22.143/2024, datado de 26 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO - Matrícula nº. 325390**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B853F52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 22.144/2024, datado de 26 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **LEILA BATISTA PIRES DOS SANTOS - Matrícula nº. 321741**, ocupante do cargo de Agente

Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22A8262E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 22.296/2024, datado de 27 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **PEDRO APARECIDO CAFÉ - Matrícula nº. 30421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7D910E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.782/2024, datado de 28 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **RENE HENEMANN DOS SANTOS - Matrícula nº. 207611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63D6177F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.897/2024, datado de 28 de junho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **ALEXANDRE MARGOTI - Matrícula nº. 325136**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7755C92C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.920/2024, datado de 01 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **JONATAS CORREA- Matrícula nº. 324501**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB0781EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.970/2024, datado de 01 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **CINIRA DE FRANÇA - Matrícula nº. 325139**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:280A53C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 23.997/2024, datado de 01 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 304731**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52CF6D60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.011/2024, datado de 02 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **CRISTIANO MARCEL SANTOS - Matrícula nº. 327718**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32ECD804

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.035/2024, datado de 02 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO - Matrícula nº. 136681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94B91429

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.056/2024, datado de 02 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B22 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FAED492

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 986/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.097/2024, datado de 03 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 286731**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B13E4A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.097/2024, datado de 03 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença à Servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 325450**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:481507AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir do dia 05 de julho de 2024, da função gratificada de Assessor Técnico, o Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matrícula nº. 327868**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5CA79F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.110/2024, datado de 03 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matrícula nº. 327868**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8425E0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 24.109/2024, datado de 03 de julho de 2024;

Considerando o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

Considerando o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004;

C O N C E D E

A pedido, licença ao Servidor **HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA - Matrícula nº. 328709**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir do dia 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEB5583C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 83º, 85º, 91º, 101º e 104º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 96 de 21/06/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**ELAINE TOSTES MARTINS MOURA**	**106º**
	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	**107º**
	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	**108º**
	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	**109º**
	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	**110º**

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21FEA949

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 06º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 98 de 21/06/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	**CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO**	**07º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03646F31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 16

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 26º, 27º, 28º e 29º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 15, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050 página 97 de 21/06/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH**	**30º**
	SUELLEN RENATA DA SILVA	**31º**
	CRISTIANE REGINA DO ROSARIO	**32º**
	ADRIANO ADAO DE OLIVEIRA	**33º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE51BABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09/2024

Republicação por Incorreção

O Prefeito Municipal, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações correlatas, a vista do parecer conclusivo exarado pelo advogado JAVEL JAIME VALÉRIO, resolve:

AUTORIZAR e RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

Processo: Processo inexigibilidade 9/2024, com fundamento no artigo nº 7, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da Autorização: 24/06/2024.
Data de Ratificação: 25/06/2024.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, (ULTRASSONOGRAFIA, PEDIATRIA, SAÚDE MENTAL, GINECOLOGISTA/OBSTETRA E PSIQUIATRIA)" NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR, DE FORMA A COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE"

Empresas fornecedoras:

1. Empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.729.206/0001-07

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.	210,00	HR	253,22	53.176,20
2	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377,75
3	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.725,60
4	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103.20
Total					**198.382,75**

2. Empresa MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 44.442.386/0001-67

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Prestação de serviço Médico especializado em ginecologista/obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.	210,00	HR	253,22	53.176,20
2	Prestação de serviço Médico especializado em Pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	265,00	HR	269,35	71.377,75
3	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	60,00	HR	278,76	16.725,60
4	Prestação de serviço Médico especializado em Psiquiatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde	210,00	HR	271,92	57.103.20
Total					**198.382,75**

Valor total do Processo: R$ 396.765,50 (Trezentos e noventa e Seis Mil e Setecentos Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2240	10.301.0004.02007	00303/494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Campo do Tenente – PR, 24 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:11CC601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 03.02/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de** do Concurso para Emprego Público n.º 02/2024**,** nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 27 de junho de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **19 de agosto de 2024.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 03 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8DF7CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – FOMENTO AS ÁREAS ARTÍSTICAS

•
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – Fomento as áreas artísticas, da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, nos termos do edital da classificação definitiva.

•
Os classificados neste edital serão contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, para realizarem a produção de projetos livres, podendo ser de qualquer linguagem artística/cultural.

•
Os agentes culturais contemplados estão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, de forma presencial ou eletrônica.

Campo do Tenente, PR, 03 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B07634BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FOMENTO A ÁREA AUDIOVISUAL

•
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – Fomento a área audiovisual, da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, nos termos do edital da classificação definitiva.

•
Os classificados neste edital serão contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, para realizarem a produção de obras audiovisuais, video-arte, programa de entrevistas, curta-metragem e/ou videoclipe; com qualidade de imagem em 4K.

•
Os agentes culturais contemplados estão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, de forma presencial ou eletrônica.

Campo do Tenente, PR, 03 de julho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4AF11BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 03.03.2024 DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2024

Edital: 03/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso para Emprego Público do Município de Campo do Tenente - PR para o provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
Objeto: Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Inscrições: 18/06/2024 08:00 a 18/08/2024 às 23:59.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_0_2_03072024160022.pdf **– Edital de Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_1_03072024160022.pdf - **Anexo Único do Edital nº 03.03/2024 - Homologações das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1B3511B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2024

Prorroga o prazo de duração previsto no artigo 5º do Decreto Municipal 223/2024, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O Memorando DEFAT - nº 249 – Comissão de acompanhamento da revisão da Panta Genérica de valores, cuja informação veiculada é a de que a Comissão demanda de mais tempo para manutenção e continuação dos trabalhos, tendo em vista a substituição de membros; a necessidade de análise documental e consequentes diligências, bem como, a complexidade da matéria objeto da análise da respectiva comissão;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº 223/2024, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 02 julho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6863F625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2024

Republicado por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais.) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	866	53.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	866	2.000,00
2.151 – Conselho dos Direitos da Mulher			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	866	15.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.), proveniente da fonte 866, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.
Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DA698258

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024 PROTOCOLO N° 3235/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA,
CNPJ: 09.649.616/0001-62
OBJETO: Contratação de palestra para a Capacitação, Afetividade, Criatividade, Inovação e Mudança, a ser realizada, presencialmente, no Município de Campo Magro para á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, sendo direcionado ao corpo docente da Rede Municipal de Ensino (escolas e CMEIs), referente ao Estudo e planejamento em Julho de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta), dias, contados da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 III, f, da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0B4DA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3236/2024, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 08 de julho de 2024 para 06 de outubro de 2024 e o prazo de VIGÊNCIA pelo período de 90 (noventa) dias, passando de 09 de agosto de 2024 para 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D2F3C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da Agente de Contratação, devidamente designada sob Decreto Municipal n.º 298/2024 torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **chamamento público**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: Credenciamento para Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços veterinários, especificamente para a castração de caninos e felinos de ambos os sexos, em Unidade Móvel de Esterilização da credenciada em mutirões de castração a serem realizados pelo Município de Campo Magro, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Ambiental.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito àRodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br **a partir da publicação deste aviso**.
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 03 de Julho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de contratação
Decreto municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B2CAD0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 459/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no Memorando n° 1.539/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
NELSI AULER DE OLIVEIRA – Guardião

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **ADRIANE APARECIDA MARTINS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB973092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 460/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no Memorando n° 1.540/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo

Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C46BBCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 433/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.009-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** nomeado pela Portaria nº 035/2022, matrícula: 3390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B055D63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 436/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria n° 271/2024, matrícula: 3926-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7073BB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 435/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOUBERT BRUSTOLIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.825.259-2/PR e inscrito no CPF nº 055.479.309-11, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2F375104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 434/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ZINEU GURNASKI,** brasileiro, portador do RG nº 8.347.347-9/PR e inscrito no CPF nº 044.771.589-55, do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** nomeado pela Portaria nº 621/2022, matrícula: 3595-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04C68472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 432/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.864.898-8/PR e inscrito no CPF nº 041.628.859-66, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A32101E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 417/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RICARDO IGNEZ DALLAROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.272.386-0/PR e inscrito no CPF nº 065.599.549-86, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BB20108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 442/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ZINEU GURNASKI,** brasileiro, portador do RG nº 8.347.347-9/PR e inscrito no CPF nº 044.771.589-55, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6BC61E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 441/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOUBERT BRUSTOLIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.825.259-2/PR e inscrito no CPF nº 055.479.309-11, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6AFE15FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 440/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VALMIR FERRI PARE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C2F530D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 439/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LARISSA DA ROSA HARTKOPF**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.874.266-9/PR e inscrita no CPF nº 128.977.299-10, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com

jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E323A947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 438/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	POLYANA DA VEIGA KRAUS HLUSKO
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	109.884.429-73
CNH/Nº	08079028631

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9207EE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 437/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **POLYANA DA VEIGA KRAUS HLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.141.398-0/PR e inscrita no CPF nº 109.884.429-73, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR DE FROTAS E LOGÍSTICA**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A9839DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 454/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 6.038.237-9/PR e inscrito no CPF nº 813.257.039-15, ocupante do cargo efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE –** Nível C04, nomeado pela Portaria nº 147/2020, matrícula nº 3207-1, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A8A1551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 452/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3073740E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 453/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SUELI MIS,** brasileira, portadora do RG nº 7.988.388-3/PR e inscrita no CPF nº 047.084.969-07, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 77/2003, matrícula nº 1639-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C254922D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 451/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HILDEMIRO MARIANO HILARIO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 27.643.037-2/PR e inscrito no CPF nº 310.732.748-45, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF PACS –** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 008/2011, matrícula nº 1932-1, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:62DC4716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 450/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C15, nomeada pela Portaria nº 773/1996, matrícula nº 4771, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FB4EC2CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 449/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724.623.889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C15, nomeada pela Portaria nº 375/2014, matrícula nº 2661-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED417D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 448/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS SPULDARO**, brasileiro, portador do RG nº 4.238.818-1 /PR e inscrito no CPF nº 638.469.699-15, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 162/2012, matrícula nº 2325-1, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos , **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.
.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:18E7D2F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 447/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 5.297.511-5 /PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula nº 2525-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei

Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:90F69F59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 446/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 5.297.511-5 /PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula nº 2991-1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:187DFCEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 445/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN**, brasileiro, portador do RG nº 7179727-9/PR e inscrito no CPF nº 030.751.749-71, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 140/2008, matrícula nº 1977-1, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EF63ED99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 444/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALCIONE PAULO GNASS**, brasileiro, portador do RG nº 7.741.573-4/PR e inscrito no CPF nº 022.696.039-07, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 38/2004, matrícula nº 1713-1, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA**, a título de descompatibilização para concorrer a Cargo Eletivo no Município de Candói, no pleito de 2024, a partir de ***05/07/2024 até 04/10/2024***, com base no artigo 107 da Lei Complementar n° 032/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar n° 040/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05 de julho de 2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:54B33B3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, portadora do RG nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA INTERINA** da Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araujo, em substituição a diretora titular **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO**, que se encontra em licença para atividade política.

Art. 2º Conceder 20h adicionais a servidora acima mencionada em função do cargo supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 05/07/2024.

Gabinete do prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9C227C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 443/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no

CPF nº 064.466.009-09, para o cargo de Agente Político como **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA2A57B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.677/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ nº 00.467.916/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de concentradores de oxigênio lotados na Secretaria de Saúde do Município de Candói.
VALOR GLOBAL: R$ 4.250,28 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FFD69ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TOMADA 1 AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ nº 07.139.780/0001-02.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 3.199,90 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F7F2896

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 28.880.531/0002-16.
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos de som, vídeo, informática e instrumentos musicais para a Banda Municipal Talentos da Terra, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014.
VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:611C01BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 90001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues, inscrito no CPF sob o n° ***.415.***-*2, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 14.133/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar o resultado da Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024, para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, em conformidade com Memorial Descritivo e Projetos em anexo, critério de julgamento menor preço, empreitada por preço global, em favor da empresa **EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Santa Maria, n° 3501, Bairro Industrial, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 53.749.960/0001-15, pelo valor total de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 03 de julho de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5550E7B4

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 063 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 375/2024 de 03.07.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 063/2024 de 11.06.2024,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas...), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atender os atletas das escolinhas municipais de Capitão Leônidas marques que participam de competições oficiais, amistosos e apresentações realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério

adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de R$ ***30.805,50 (trinta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 307/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas...), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atender os atletas das escolinhas municipais de Capitão Leônidas marques que participam de competições oficiais, amistosos e apresentações realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: R$ 30.805,50 (trinta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 555 – 09.001.2.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 562 – 09.001.2.812.1026.2178.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DC61AFC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 252/2024

DECRETO Nº 252/2024
DATA: 03.07.2024
EMENTA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 63.586,66 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1012.2.255 – Manutenção e Infraestrutura da Indústria
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 00895 CV 013/2024 - SETU – EXPOCAP .....R$ 63.586,66

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
Unidade Orçamentária: 17.001 – Sec Des Econ Tur e Renda/Div Indústria, Comércio e Tur
Classificação Funcional: 22.661.1083.2.257 – Prom Incen à Feiras/Exp e Eventos Ind e Com
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00895 CV 013/2024 - SETU – EXPOCAP .....R$ 63.586,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2DF07474

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 067 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 374/2024 de 03.07.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 067/2024 de 17.06.2024,** destinado a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e para execução de perfilhamento em brita graduada, no total de 65.406 m², sendo 34.318 m² em área rural e 31.088m² em área urbana no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento a solicitação n. º 130/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS*** com o valor de R$ ***196.218,00 (Cento e noventa e seis mil duzentos e dezoito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 306/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 067/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **MAGNO CRISTIANO DA ROCHA REVESTIMENTOS.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) e para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 65.406 m², sendo 34.318 m² em área rural e 31.088m² em área urbana no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento a solicitação n. º 130/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 196.218,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e dezoito reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 334 – 07.002.18.541.1091.1640.3.3.90.39.00;**
*** 245 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DD9E26AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 227/2021.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 477, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.195.851/0001-20, neste ato devidamente representada por *CARLOS HENRIQUE KERSCHNER,* portadora do CPF sob n. º 009.461.709-08. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original (Itens 01 ao 05), mantidas as demais condições firmadas em 21 de junho de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 177.470,42 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:304BF631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Carina Catiana Sobral Tosta
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 03-07-2024
Data do Término do Contrato: 02-07-2025

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:540255AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 332/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA,*** sita à Rua Irmão Cirilo, 1790, Jardim Seminário, CEP: 85.605-575, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 11.327.892/0001-56, neste ato devidamente representada por *VLAUDETE DOS SNATOS POSSAMAI*, portadora do CPF sob n. º 031.204.649-96. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 27.12.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE DOS SANTOS POSSOMAI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:82B6C26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024.

SÚMULA: Prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2022. Parecer Prévio pela Regularidade das contas.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica **APROVADA** as contas do poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2022, do Sr Hiroshi Kubo, prefeito municipal de Carlópolis-Pr, de acordo com o parecer prévio nº 30/2024 da Segunda Câmara no processo de prestação de contas nº 223979/2023, do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná, que emitiram parecer prévio pela REGULARIDADE das contas do exercício de 2022.
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões João Luis Claro, 25 de junho de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AAAD5949

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024.

SÚMULA: "Confere Título de Cidadão Benemérito para o senhor Silvio Vieira Barreiro, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º - Fica conferido o Título de ***Cidadão Benemérito*** para o senhor ***Silvio Vieira Barreiro,*** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões João Luis Claro, 25 de junho de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Primeiro Secretario

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2B818A41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024 PROCESSO INTERNO Nº 72/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R BRAGA ROSENDO E FONSECA LTDA – CNPJ Nº 30.285.960/0001-06**
Objeto	Prestação de serviços de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho
Vigência do Contrato	03/07/2024 à 03/07/2025
Valor Contratual	**R$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de julho de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R BRAGA ROSENDO E FONSECA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:97ACDDAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024 PROCESSO INTERNO Nº 72/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 43.794.969/0001-94**
Objeto	Prestação de serviços de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho
Vigência do Contrato	03/07/2024 à 03/07/2025
Valor Contratual	**R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B032A748

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 049/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
CONTRATADA	**CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CPF Nº 07.825.699/0001-78**
Objeto	Obra de construção de banheiros púbicos, Portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
Vigência do Contrato	03/07/2024 à 03/07/2025
Valor Contratual	**R$ 570.100,00 (quinhentos e setenta mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD25AD38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2024 - DP

SÚMULA: Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação de prorrogação de prazo de candidatos convocados na Portaria nº 041/2024 – DP.
HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo de candidatos convocados na Portaria nº 041/2024 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Auxiliar Administrativo	
Candidato	**Classificação Final**
BRUNA LETICIA GOMES DA SILVA TRIZOLIO	1
PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	7
Auxiliar Administrativo - Cotas Negros	
Candidato	**Classificação Final**
JOÃO HENRIQUE MAIA DE SOUZA	2

Auxiliar de Serviços Gerais	
Candidato	**Classificação Final**
MARIZA GOTARDI DE LIMA	2
MARCELO GONÇALVES DE GODOY	6
THAÍS CRISTINA COSTA	11
Auxiliar de Serviços Gerais - Cotas Negros	
Candidato	**Classificação Final**
RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	3

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 03 de ju lho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:A4AEE5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 2.122,44
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 25.682,32

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 27.804,76

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B1E32140

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 033/2024 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

PORTARIA Nº 033/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Rozinei Ramos da Silva	043.183.249-82	998273	Servente de Serviços Gerais	04/07/2024 a 04/07/2026

Art. 2º) - O Servidor nominado e beneficiado com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F4E56BDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.M. GNOATTO**, estabelecida na Rua Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.309.818/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o sr. Adenilson Marcos Gnoatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-1 SSP/PR, e do CPF nº 033.xxx.xxx-46, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 36/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 90 (noventa) dias além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 10/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total em R$ 4.473,12 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos) para o período, sendo R$1.151,04 (mil cento e cinquenta e um reais e quatro centavos) manutenção mensal e R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais) de hora técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de julho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

A.M. Gnoatto
ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal
CPF 033.xxx.xxx-46

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B383A4B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RIBEIRO AUTO SOCORRO LTDA, estabelecida na Rua Dorvalina Duarte Pereira, esquina com Rua Rio Grande do Sul, Nº 200, Letra A, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.351.585/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8xxx8xx-1, e do CPF nº 050.xxx.xxx-88, residente e domiciliado a Av. Oito de Dezembro, Nº 460, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 26/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, ou seja, até 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação fica acrescido o valor total em mais de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo os valores fixados no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de julho de 2024.

Município de Catanduvas Ribeiro Auto Socorro Ltda
MOISES APARECIDO DE SOUZA ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Representante Legal
Cpf:842.xxx.xxx-68 Cpf: 050.xxx.xxx-88

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C6834FA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 38/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de julho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 04 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0F744CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - ID Nº 8024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - ID Nº 8024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - ICAV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ARTISTA CARREIRO E CAPATAZ
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8D501298

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 - ID Nº 7924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024 - ID Nº 7924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 28.274,40 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2A301893

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - ID Nº 8124

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024 - ID Nº 8124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/24
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ARTISTA GUILHERME E SANTIAGO
VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:495C9ADD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 171/2024

DECRETO N° 171/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-A da quadra 108, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 382,34 m², sem benfeitorias, situado na Rua Prefeita VeralicePazzoti, conforme matrícula Nº 8423do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-C–Pela frente, medindo 8,51 metros, confronta-se com a Rua Prefeita VeralicePazzoti; pelo lado esquerdo, medindo22,50 metros confronta-se com o lote 01-D, pelos fundos, medindo 8,51 metros, confronta-se com o lote 01-B, pelo lado direito, medindo 22,50 metros confronta-se com a Rua Vereador Antonio Pereira da Silva.Totalizando uma área de 191,47 m².

Lote01-D–Pela frente, medindo 8,50 metros, confronta-se com a Rua Prefeita Veralice Pazzoti; pelo lado esquerdo, medindo 22,50 metros confronta-se com o lote 18, pelos fundos, medindo 8,50 metros, confronta-se com o lote 01-B, pelo lado direito, medindo 22,50 metros confronta-se com o lote 1-C.Totalizando uma área de 191,25m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 01-C e 01-D,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C1D53732

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - ID Nº 8224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - ID Nº 8224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CANDOTI EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ARTISTA MARIANA E MATEUS
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:37B67F06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 058/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	15º	Agente de Gestão Municipal

Centenário do Sul/PR, 03 de Julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B0DC1ABB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE -SPDA- DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA, DISTRITO VILA PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

As empresas, **MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.731.251/0001-08,** e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÕES ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.206.689/0001-69,** protocolaram recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora **ADAO PEREIRA DE ANDRADE 99505371934**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.000.255/0001-76,** conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pelas empresas **MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP e FABIANE TRENTO INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÕES ME**, pois em conformidade as

disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Quanto aos argumentos da empresa **MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP,** que de forma resumida menciona que o valor proposta pela empresa vencedora é inexequível pois há um desconto de aproximadamente 46% (quarenta e seis por cento) do valor estimado para o objeto, sendo que as empresas ADAO PEREIRA DE ANDRADE 99505371934, FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES ME, SZOKE & MUNDIM CONSTRUCOES INNOVATE LTDA e BTS ENERGIA EIRELI – ME deram desconto acima de 25% (vinte e cinco) por cento, estando fora do limite de exequibilidade. Também menciona que a vencedora teve seu registro junto ao CREA na data de 13/06/2024, registrando-se após a abertura do certame, e que também não comprovou qualificação técnica operacional conforme exigido no item 14.4.3. do edital, bem como também não apresentou balanço patrimonial dos últimos 2 exercícios financeiros, conforme item 12.5.2. do edital. Assim pede pela inabilitação da empresa vencedora por todos os motivos citados, e desclassificação das demais FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES ME, SZOKE & MUNDIM CONSTRUCOES INNOVATE LTDA e BTS ENERGIA EIRELI – ME apenas pela inexequibilidade do valor ofertado.

Quanto às motivações da empresa **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÕES ME,** menciona que a empresa apresentou os documentos de forma intempestiva, ou seja, após ocorrido o certame, violando os itens 6.6 e 6.7 do edital.

DAS CONTRARRAZÕES
Em suas contrarrazões a requerida informa que é possível executar o serviço e ainda assim obter um lucro razoável, alegando também que outras empresas conseguiram chegar em um valor próxima ao dela. No tocante ao registro da empresa no CREA, a empresa afirma que apresentou o registro da engenheira e também que o registro provisório estava sendo finalizado em virtude de prazos de CREA, com número de protocolo 171211/2024. Afirmou também que foi apresentado o CAT e o atestado de capacidade técnica de sua engenheira e que isto está de acordo com o exigido o edital. Quanto ao balanço patrimonial, a recorrente alega que microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais possui dispensa de apresentação de balanço patrimonial observando o parágrafo 2º do Art. 1179 do Código Civil. Sobre os documentos não estarem devidamente anexados na plataforma até a data e horário estipuladas pelo edital, afirmou que por algum motivo, um caso fortuito, o mesmo não ficou salvo no sistema eletrônico após terem inserido a proposta reforçando que o pregoeiro concedeu prazo para apresentação do mesmo por este motivo.
Desta forma a empresa recorrente pede para que seja mantido o resultado.

As demais empresas não apresentaram suas contrarrazões.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 05/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere. Neste mesmo sentido sobre a inexequibilidade, para esta administração a interpretação do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, constitui *relativamente* uma inexequibilidade de preços em licitações, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de preços. Observamos também que o item 8.2.1 do edital, cita:
*"O (A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, **caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada**, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade." grifou-se*

Em sua interpretação há uma clara margem para que seja atestada sua exequibilidade pela empresa vencedora do certame, e assim, comprovando mediante diligência para fins de adjudicação do objeto licitado. Neste sentido, NÃO HÁ o que se falar sobre as propostas estarem inexequíveis.

Quanto a entrega de balanço patrimonial, citamos:
"Com efeito, a desobrigação está prevista na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021), porquanto a referida norma aduz que a documentação referente à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00(art. 70, inciso III).

Portanto, consoante jurisprudência do TCU, o microempreendedor individual deve, em regra, apresentar os documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira, nos termos do preconizado na Lei Nacional n.º 8.666/1993, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021)." Fonte [1].

Não resta dúvidas, assim, quanto a lisura do presente edital de licitação em exigir tal balanço, mesmo que isso inclua sua apresentação por EPP/ME/MEI tendo em vista que o presente objeto NÃO se trata de um bem comum para pronta entrega, e sim um serviço de natureza técnica.
Também, este pregoeiro e comissão verificou que mesmo abrindo prazo para a empresa entregar seus documentos, pois segundo a mesma, por motivo de caso fortuito não conseguir anexar o mesmo na plataforma, ou o mesmo foi anexado e não foi salvo, a empresa apresentou Certidão de Registro do engenheiro(a) responsável emitido com data APÓS o certame, o que não poderia ser aceito, tendo em vista que havia um prazo de limite estabelecido para que os documentos fossem anexados (12.1 do edital), e mesmo após prazo ter se estendido não denota que o documento poderia ser elaborado posterior à data marcada para abertura, e em melhor análise sua aceitação poderia violar a isonomia do processo. A empresa recorrente apresentou documento com data após a abertura, ou seja, apenas após a realização do certame que este foi solicitado ao CREA.
Mais além, a empresa não apresentou documento referente ao item 12.4.3, que seria um CAT emitido em seu nome que comprova que já prestou serviço semelhante ao objeto licitado.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER OS RECURSOS APRESENTADOS E PASSO A OPINAR, NO MÉRITO:**
Que o recurso apresentado pela empresa MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, seja declarado **improcedente** em suas razões a respeito de valor inexequível e **procedente** para as demais razões.
Que o recurso apresentado pela empresa FABIANE TRENTO INFORMÁTICA & TELECOMUNICAÇÕES ME, seja declarado **improcedente.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 01 de Julho de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Fontes:
[1] https://www.consultordoprefeito.org/single-post/microempreendedor-individual-mei-deve-apresentar-balanço-patrimonial-na-licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C94FAB29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2024

DECRETO Nº 172/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): **RENAN MENDONÇA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 06 de Junho de 2024, o(a) servidor(a) **RENAN MENDONÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 03 de Julho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA420257

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 8/2024.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 8/2024.
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que torna público a republicação para acudir novos interessados, sem alterações no edital, tendo em vista que a abertura DESERTA deste pregão no dia 02 de Julho de 2024, sendo na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CONCRETO USINADO DE 15 E 20 "MPA" É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 16/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 horas às 09:00 horas do dia 16/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$ 532.300,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Trezentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO**

DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 03 de julho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:68DAE71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº443/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°123/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 18 de abril para Curitiba PR para cumprir agenda na LXIX ASSEMBLEIA GERAL da COMESP. Saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 19 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:441417B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº215/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Ponta Grossa PR no dia 19 de abril, para buscar um trator agrícola doado ao município, horário de saída:05h30min horas da manhã com retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4E883F5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 445/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EDILON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº216/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Ponta Grossa PR no dia 19 de abril, para buscar um trator agrícola doado ao município, horário de saída:05h30min horas da manhã com retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2AF6989C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 446/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°113/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 15,16,17,18,19 do mês de abril do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:29EDFAB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 447/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 114/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 17,20,21 de abril de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4429C465

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 118/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$464,80(quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 10,15,16,19,20,21,22 do mês de abril do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A6FBBC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº449/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº23/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 23/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E1B01718

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor PATRICIA PLATNER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°218/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 20 de abril do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 19h10 min e retorno as 23h20 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B4041FBA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°219/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de abril do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Caron, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00 min e retorno as 20h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9BE30D5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 452/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°124/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 23 de abril do ano em curso o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial em reunião com a deputada Estadual Maria Victoria. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F9A6C518

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº458/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°159/2024 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Bocaiuva do sul PR no dia 26 de abril. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39B647B8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°05/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 25 de abril no valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3FF1AC74

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0242/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 29,30 de abril e 02,03 de maio com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3CF5BAFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°116/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 25 do mês de abril do ano de 2024, participará do evento COMESP. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 19hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:288BBA12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°225/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 24 de abril do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Rocio Lagoa, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h040 min e retorno as 11h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CE070161

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°119/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,21,22,23 do mês de abril do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:543483C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº465/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora WENDER GRAEBIN, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 123/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de um curso sobre licitação em Curitiba PR no dia 26 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7BCDD851

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº466/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°229/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Pinhais PR para cumprir agenda de trabalho no dia 25 de abril, Saída 09h00min e retorno as 21h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C972C4E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº467/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°160/2024 - SMA, o ressarcimento no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, esteve em viagem a São Paulo dia 16,17,18,19 de abril do ano em curso para participar do prêmio prefeitura empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D64A58C8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0247/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, participara Da inauguração do centro especializado em reabilitação, no dia 26 de abril do ano em curso.com saída às 08h00min e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A8F7DE9A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora EVELLYN THAIS PEREIRA, ocupante do cargo e de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0248/2024-PN o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, participara Da inauguração do centro especializado em reabilitação, no dia 26 de abril do ano em curso.com saída às 08h00min e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F94284E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº226/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Curitiba PR no dia 26 de abril, para retirada de equipamentos doados ao município pela receita federal, horário de saída 12h00min com retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8A2F593

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº480/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº25/2024 o pagamento no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para o deslocamento até Curitiba no DETRAN/PR – 1º CIRETRAN/PR no dia 29/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F2A02E3C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº483/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº162/2024- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$233,87(duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 23/04/2024 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2024.
PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9F3BC616

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº482/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°015/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 26 de abril do corrente, para acompanhar menor Henryk Miguel da Paixão. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
Em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:69D0BEB4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº483/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0257/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 06,07,08,09,10 de maio com base no art.6º,III,alínea “a” e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:21D1A588

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº484/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°06/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$200,00(duzentos reais), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 25/04/2024. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:30B38EA7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de Acordo Com a Lei Nº 003/2002, Regulamentada Pela Lei Complementar Nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n° 157/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 24 de abril do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital do Trabalhador, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Com horário de saída 16h10 min e retorno as 21h40 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D243D735

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 487/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 126/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 23,25 de abril de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6607190

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 027/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 02 de maio do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 20h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4D39B28B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº489/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 127/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do evento progestão na casa culturs em Campo Largo nos dia 30 de abril do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:671192E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°129/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23,24,25,26 do mês de abril do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8DF2FA1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EDILON DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando nº241/2024, advindo da Secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, a Curitiba PR no dia 30 de abril, para cumprir agenda de trabalho, horário de saída:08h00min horas da manhã com retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2BB64121

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº492/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°240/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Pinhais PR para cumprir agenda de trabalho no dia 30 de abril, Saída 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2DF714D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°130/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 30 do mês de abril do ano de 2024, participará do encontro da capacitação Progestão na casa cultura. Em Campo Largo PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8065FCA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº494/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°133/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 30 mês de abril do ano de 2024, Estará em viagem para acompanhar as rainhas e princesas mirim da ponkan 2024. Em Curitiba PR Com horário de saída 16h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:91C7D224

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **02(dois) de julho** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhora JOSELIA DE FATIMA BRAINE CPF nº 946.190.939-04 RG nº 63931837 ocupante do Cargo efetivo de **TECNICO EM ADMINISTRAÇAO** para prestar serviços na secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:380174F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **02(dois) de julho** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO CPF nº 609.937.239-34 RG nº 40578242 ocupante do Cargo efetivo de **DOCUMENTADOR** para prestar serviços na secretaria municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:488FFFC4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **DAIZE ROSSIER**
CPF: **103.421.189-78**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Quarteirão de Cima – Baixo – Órfãos

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D18AAF1E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES**
CPF: **124.616.989-45**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Boi Perdido – Morro Grande

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CCF685A1

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **JANAINA LOURENÇO DE SOUZA**
CPF: **098.824.359-80**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Pulador – Tigre - Tigrinho

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F6DFC490

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **JEIMISON HENRIQUE DE MOURA E COSTA**
CPF: **104.933.509-00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Ribeirão Bonito do Turvo I e II – Barreiro do Turvo – Teixeira 0

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:43852B3F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **LUIZ FELIPE DOS SANTOS**
CPF: **120.874.879-36**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Quebrada Funda, Pedra da Louza- Vila Porfirio – João Gordo Órfãos

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6AC5F562

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **PRISCILA BOMFIM**
CPF: **013.374.619-46**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Barra do Teixeira – Cardoso - Pinheiro Seco

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9A322427

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **VANIZE ROSNER LAMBERT**
CPF: **050.405.399-08**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 01: Ponte do Ribeira - Bom Sucesso - Canha - Mato Preto - Rocha

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:542F5A3B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **ALYARA MONTEIRO DA SILVA DE MATOS**
CPF: **074.394.789-40**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 02: Cartório Eleitoral

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:613C27EA

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **GABRIEL DA PAZ TRINDADE**
CPF: **088.626.329-83**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 02: Vila Eliane

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CD4CC8C9

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **GIOVANNA CARVALHO**
CPF: **433.476.038-42**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 02: Vila Bestel

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a)

aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:31465702

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **ROZILAINE DE FATIMA RIBAS**
CPF: **060.582.209-39**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 02: Vila Braine - Três Barras

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B03C99CF

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA**
CPF: **053.939.329-01**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 02: Vila Shelleider - Posto Rocher

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C928AEB2

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **LEZIANE MARIA FURQUIM**
CPF: **102.407.109-08**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 03: Lajeadinho - Lajeado Grande - Ranchinho

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:31510777

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **MAIARA APARECIDA DONATO**
CPF: **070.199.109-71**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 03: São Sebastião - Retiro - Matias - Macuco - Mono

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EF0332F2

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **MARLI APARECIDA DE MATOS**
CPF: **089.487.029-71**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: **Área de atuação 03: Macuco - Taquara - Terceiro da Bomba**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
PREFEITO MUNICIPAL EMPOSSADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:519F576D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **SAMUEL DA APARECIDA GONÇALVES**
CPF: **120.887.409-88**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 03: Água Sumida – Água Morna – Pinhal Grande - Pinhalzinho

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ABD07403

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **SARA SILVA SANTOS**
CPF: **069.266.619-28**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 03: Bomba - Bicas de Pedra

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
PREFEITO MUNICIPAL EMPOSSADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DC11861C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **CARLA EVELINE DE PONTES LEAL**
CPF: **092.841.749-29**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: **Área de atuação 04: Balsa Velha - Ilha Rasa - Ribeirão Bonito do Chapéu - Casa Branca**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B9931125

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **ELIANE DE FATIMA DE MELLO**
CPF: **080.710.279-28**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 04: **Entrada da Estrada IAPAR – Salto dos Guaríapos - Ponta Grossa Acima**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:888AC2E3

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome : **JOSILAINE STRESSER BONFIM**
CPF: **103.805.049-95**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 04: **Barra Bonita dos Santos - Cabeceira do Ribeirão do Veado**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:35FF9313

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **MARIA BRUNA BORBA**
CPF: **145.764.109-70**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 04: Salto dos Guaríamos - Guaríamos - Ponta Grossa

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AD945B9E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **SILVANA LUCIANO DOS SANTOS**
CPF: **086.793.289-95**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 04**: Lajeado da Barra Bonita**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C8740CED

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **SILVONEI DO AMARAL**
CPF: **072.248.319-80**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 04: **Areia da Piedade - Barra das Estrela - Itupava**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A25B144

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **CLAUDILEIA DE MATOS VALES RODRIGUES**
CPF: **070.602.23940**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Mangger - Corpo Seco**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:575CF75E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **DANDARA GABRIELLY LEAL**
CPF: **093.770.999-94**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Centro 3**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6647CA53

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **GABRIELA DOS REIS BALES**
CPF: **129.217.769-10**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Vila Motim - Margem Esquerda**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4131FA28

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **JAMILI PINA DE OLIVEIRA**
CPF: **101.731.449-77**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Caixa D/agua - Cruzeiro**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:943B546F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **MAIARA CRISTINA DA SILVA**
CPF: **060.116.581-05**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Athanagildo - Ponte da Ribeira**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AEB0BFED

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **MAYARA DE ARAUJO DOS SANTOS**
CPF: **074.742.059-98**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Centro 02**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8CFFC0A8

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **RHAYLLYN LARISSA DOS REIS**
CPF: **108.063.299-98**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Ribeirão do Scheffer - Serra - Iapar**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9F3AFBD7

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **RUDÁ PIMENTA DE SOUZA**
CPF: **065.460.839-30**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(ACS)**
Local: Área de atuação 05: **Campo - Mangger**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7B3A408C

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **DERI JOSÉ FLORENCIO DE SIQUEIRA**
CPF: **748.238.099-04**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SEDE**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8909A1F4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **EDUARDO DE FARIAS ROSNER**
CPF: 141.608.919-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SEDE**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
PREFEITO MUNICIPAL EMPOSSADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1712864F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO**
CPF: **111.354.629-84**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **Lajeado da Barra Bonita**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CA53E6A4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS**
CPF: **056.197.869-78**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SEDE**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F803EB35

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **PAOLA BUENO DE OLIVEIRA**
CPF: **090.215.389-70**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SEDE**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5847DEA9

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **RHUAN DE PAULA GONÇALVES**
CPF: **104.008.069-32**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SEDE**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a)

aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal Empossado

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EE52ECD6

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais
RESOLVE EMPOSSAR:
Nome: **VINICIUS GOMES FACHINI**
CPF: **108.611.359-46**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS(ACE)**
Local: Área de atuação : **SÃO SEBASTIÃO**

Aos 20(vinte) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no Processo Seletivo Público 001/2023 preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado(a), que comprova não se enquadrar nas proibições contida nas Constituições Federal e Estadual e Leis complementares, obedecendo as normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando, conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cêrro Azul , 20/05/2024

PATRICK MAGARI
PREFEITO MUNICIPAL EMPOSSADO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B3947822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X DA LEI 16/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO X
Demonstrativo das Obras em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público
2025

(LRF, art. 45, Paragrafo Único)	
1 - Obras em Andamento	
Descrição	**Previsão para conclusão**
Pavimentação Vila Braine	Agosto / 2024
Pavimentação São Sebastião	Maio / 2024
Escola Morro Grande	Junho / 2024
Escola Bairro dos Bentos	Junho / 2024
Reforma Campo Futebol	Setembro / 2025
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Novembro / 2024

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:DC36D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N. 16/24

LEI Nº 016/2024.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações, especificadas no Anexo, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2025 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2024 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2025, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no índices oficiais.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2025 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2025, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2025, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e

30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2025, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.
Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2023, serão apropriados ao orçamento do ano 2025 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2025, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2025, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2023;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2022 a 2023 e metas projetadas 2024, 2025, 2026 e 2027;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2021, 2022 e 2023;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2025, 2026 e 2027;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX – Demonstrativos de Riscos Fiscais.
X – Demonstrativos das Obras em andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2025, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2023 a abril de 2024.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2025, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente em Leis de Licitações.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2025, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2025, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2025 e com os dispositivos da Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no "cap*ut"* deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2025, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo X, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:FFE7929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em atendimento as necessidades do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

WSILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 29.513.872/0001-35, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 38, 55, 56, 61, 63, 67, 69, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 94, 96, 100 e 109.
Valor total de R$ 171.551,21 (cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos);

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.590.424/0001-89, vencedora dos itens: 7, 8, 28, 29, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 59, 60, 62, 72, 81, 97 98, 102, 103 e 105.
Valor total de R$ 45.617,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos);

ATACADO DA GULA LTDA - CNPJ: 33.331.309/0001-13, vencedora dos itens: 3, 14, 19, 26, 27, 30, 36, 41, 50, 54, 58, 70, 77, 82, 88, 90, 106, 108, 110 e 111.
Valor total de R$ 50.189,61 (cinquenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos);

UNIÃO ELETROMOVEIS – CNPJ: 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens: 5, 6, 24, 37, 46, 64, 71, 91, 95, 99 e 101.
Valor total de R$ 67.244,14 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);

WALTER LUCIO – CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 9, 17, 47, 49, 74, 93 e 104.
Valor total de R$ 96.843,76 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos);

ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR – ME – CNPJ: 37.421.415/0001-49, vencedora dos itens 65, 66 e 107.
Valor total de R$ 3.381,20 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ EIRELI – CNPJ: 33.174.960/0001-27, vencedora do item 73.
Valor total de R$ 35.406,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais);

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80, vencedora do item 35.
Valor total de R$ 916,98 (novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

NAKA EXPRESS LTDA – CNPJ: 51.412.036/0001-13, vencedora do item 25.
Valor total de R$ 35.074,50 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 03 de julho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:40833CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO 10/2024 INEXIGIBILIDADE 07/2024

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, reconhece a inexigibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia.
Objeto Inscrição da servidora Claudete Valdameri para participar do curso "As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral" de 04/07 a 05/07/2024 em Curitiba-PR.
Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Valor: R$ 1.490,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)
Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia PR, 03 de julho de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO/
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:CD3C1935

GABINETE
EDITAL ESTAGIÁRIOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

10ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, asaber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	NomedoCandidato	Média
19°	Emily Gabrieli Sintz	7,63
20°	Lavinia Prigoli	7,61
Afrodescendente	Silvana Sampaio	7,79

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 10/07/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 03 de Julho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:79002F6B

GABINETE
DECRETO 228-2024

DECRETO N°228/2024

Altera Decreto n°166/2023, onde nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n°2.210/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Assessoria de Planejamento e Projetos, com suas atribuições, quais sejam:

Assessorar a Prefeita Municipal;
Coordenar a aplicação do Plano Diretor e suas revisões;
Zelar pela compatibilização, aperfeiçoamento, compreensão, divulgação e aplicação das normas urbanísticas que compõem o ordenamento jurídico do Município;
Orientar e assegurar a efetiva integração, articulando e coordenação das ações de governo em nível programático, orçamentário e gerencial;
Coordenar o Sistema Municipal de Informações de que se trata esta Lei;
Zelar, em colaboração com os demais órgãos do governo e com a comunidade, pela permanente promoção do Município no contexto regional, nacional e internacional; e,
Propor e apoiar formas de participação efetiva da população na gestão pública.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, sem ônus para o Município, para comporem a Assessoria de Planejamento e Projetos, os servidores abaixo nomeados:

NOME	MATRÍCULA
Wellinton Oliveira Dlugoss	30503
Mauricio Augusto Schreiner	24368
Adriano de Col	23477
Nayara Zeferino Santos	29807
Milena Marassi Binotto	28681
Ramão Marques Neto	12947
Ceni Vitória Fortunattti Ferst	14559
Simone Bassani	23434
Leticia Fogolari de Avila Rozzatti	30414

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°166/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:21D6D5B0

GABINETE
EDITAL 56-2024

EDITAL Nº 56/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/MOTORISTA CARRO PEQUENO 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -PSS Motorista Carro Pequeno(40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 10 de Julho de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumiravaga e distribuição do local detrabalho.

Classificação (Afrodescendentes)	NomedoCandidato	Média
01º	JAISON WENDRIK CAMARGO DOS SANTOS	6,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,03 deJulhode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0AC477C

GABINETE
EDITAL 57-2024

EDITAL Nº 57/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e emconformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimentodevagapara a contrataçãode -PSS Médico (a) Veterinário (a)(40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados noTeste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 10 de Julho de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,paraassumiravagaedistribuiçãodolocal detrabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
03º	LARISSA BARBOSA	5,75

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoavaga.

Clevelândia,Paraná,03 deJulhode2024.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F54C6917

GABINETE
DECRETO 229-2024

DECRETO Nº229/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal e SOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias aos servidores a seguir:

Servidores Municipais	Período:
Clair da Aparecida de Vargas Pires	05/08/2024 à 15/08/2024
Geslaine de Oliveira	08/07/2024 à 17/07/2024
Jessica Bueno Cardoso	08/07/2024 à 18/07/2024
Juliana e Silva Zatera	08/07/2024 à 16/07/2024
Karen Roncatto	08/07/2024 à 17/07/2024
Kelly Nayara Branco dos Santos	08/07/2024 à 18/07/2024
Lisiane Elvira Castro	08/07/2024 à 26/07/2024
Manoel de Santana Cordeiro Netto	08/07/2024 à 17/07/2024
Marcia Carneiro Rodrigues	05/07/2024 à 15/07/2024
Rosana Aparecida Brasil	08/07/2024 à 18/07/2024
Silvia Dariva dos Santos	08/07/2024 à 19/07/2024
Sirley Aparecida Farias da Silva	03/07/2024 à 17/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9D53001E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.788/2024

LEI N.º 1.788, DE 03 DE JULHO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores Municipais, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e incisos VI e VII do art. 16 da Constituição do Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, são:

I - Prefeito Municipal R$ 29.592,20 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos);
II - Vice-Prefeito R$ 15.470,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos);
III - Secretário Municipal R$ 15.470,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos);
IV - Vereadores Municipais R$ 16.098,00 (dezesseis mil, e noventa e oito reais).

Art. 3º- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e os Vereadores farão jus à revisão geral anual em seus subsídios, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.534, de 11 de março de 2020.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF47B211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 581/2024

PORTARIA N.° 581/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento a Servidora Pública Municipal **TEREZINA NUNES DE ALMEIDA,** Matrícula n.º 2875, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 02 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:14085CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583/2024

PORTARIA N.º 583/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **JANETE MAMEDIO BARK,** inscrita no CPF n.º 583.654.789-00, RG n.º 035713948, matrícula n.º 10.057, do cargo de Psicóloga, lotada no Departamento Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de agosto de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D0520D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 575/2024

PORTARIA N.° 575/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IVETE CHEMIM STRAPASSON,** portadora do RG n.º 3.898.388-1, CPF n.º 530.111.559-68 ,matrícula n.° 9985, da função de Assessora Pedagógica, no Núcleo Pedagógico da Educação do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º- Exonerar a pedido o servidor **FABRICIO CAMARGO DA SILVA,** portadordo RG n.° 7.944.898-2, CPF n.º 034.452.539-27**,** da Função de Coordenação de Monitoramento e Controle de Situaçãono Departamento Municipal de Segurança, na Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3º- Exonerar a pedido a servidora **ILIANE VIANA DA ROCHA,** portadora doRG n.° 6.171.976-8, CPF n.º 965.639.159-49**,** da Função de Gestora de Núcleo de Limpeza Públicano Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 4º- Exonerar a pedido o servidor **JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA,** portador RG n.° 9.601.786-3, CPF n.º 061.552.489-31**,** da Função de Gestor de Núcleo de Relações Comunitáriasno Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 5º- Exonerar a pedido a servidora **LEONILDA BRUM,** portadora do RG n.° 4.528.785-8, CPF n.º 621.978.439-15**,** da Função de Gestora do Centro de Convivência São Sebastião, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 6º- Exonerar a pedido a servidora **MARIA INES MACHADO,** portadora do RG n.º 6.160.877-0, CPF n.º 832.892.169-34, matrícula n.° 12154, dafunção de Assessora Pedagógica, no Núcleo Pedagógico da Educação do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 7º- Exonerar a pedido a servidora**MARIA TEREZA FRANCISCO SOUZA,** portadora do RG n.° 4.176.914-9, CPF n.º 491.783.009-59**,** da Função de Diretora da Escola Municipal John Kennedy,vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 8º- Exonerar a pedido a servidora **ULI MICHELI APARECIDA CRISTO MOREIRA,** portadora do RG n.° 707.458.432-2, CPF n.º 059.436.919-36**,** da Função de Diretora do CMEI Padre Eugênio Belotto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 9º- Exonerar a pedido a servidora **SANDRA MARA MENDES CAMARGO,** RG n.° 4.042.048-7, CPF n.º 572.868.099-20**,** da Função de Gestora do Centro de Convivência Juraci de Jesus Pontes (Graciosa), vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 10- Exonerar a pedido a servidora **VANUZA JULIANA LIMA,** portadorado RG n.° 11.063.415-3, CPF n.º 034.827.959-08**,** da Função de Coordenadora da Coordenação de Serviços de Convivência e Vínculos no Departamento de Proteção Social Básica,v inculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 02 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6DB0F288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584/2024

PORTARIA N.º 584/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **LUMA WOSCH,** inscrita no CPF n.º 010.234.949-57, RG n.º 9.301.382-4, matrícula n.º 13455, do cargo de Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de1° de julho de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A014B61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2024

PORTARIA N.º 580/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º- Nomear a senhora **IVANIR PRESTES DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG n.º 4.486.767-2, CPF n.º 628.784.849-91, para o cargo de GESTORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JURACI DE JESUS PONTES (GRACIOSA), do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 1° de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:137D430E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585/2024

PORTARIA N.º585/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1 º-Nomear a senhora**VANUSA DE LIMA SALLES,**portadora do RG n.º 13.049-51, CPF n.º 029.100.979-43, para o cargo de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDD92648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 582/2024

PORTARIA N.º 582/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **MARIA NILCEIA STRAPASSON TONIOLO,** inscrita no CPF n.º 553.415.869-72,RG n.º 040261125, matrícula n.º 12101, do cargo de Professora 20hrs, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de agosto de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C8AF9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12428/2024

N° do Empenho:	**12428/2024**
Data:	**03/06/2024**
Valor Total dosEmpenhos:	R$11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**068/2024**
Contratado:	**SANTOS & ESCAME COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 12.606.658/0001-20.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Máquinas de Costura para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional da Comunidade Hermon, localizada no Município de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:70D483B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes,

portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.800.676/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 113.639,10 (cento e treze mil e seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:ADD4A1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.415.955/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:40A893FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.706.629/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 184.550,40 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2C878D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.731.740/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 6.099,80 (seis mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:26276CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Processo: 39558/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001- 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 3.474,00 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4A2DB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo: 15878/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - *SecretariaMunicipal do Meio Ambiente*
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato **Sr.ª Francielli Xavier Molina**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.689.286-3 e CPF 050.709.189-23.
Contratada: Clinicão Clínica Veterinária Eireli - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.311.126/0001-54.
Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C387F6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

Processo: 38234/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, portadora do CPF nº 041.587.619-21.
Objeto: Aquisição de Gases Medicinais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 56.314,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. 23 de Março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1334D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Processo: 34637/2022
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Suelen Braz De Jesus De Oliveira portadora do RG nº 9.322.163-0 e CPF 070.469.699-14 e Priscila Francieli Marconato De Bomfim RG nº 8.524.199-0 e CPF 041.587.619-21 e Gestora de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e CPF n° 004.326.689-42
Contratada:TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.875.462/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

(Anexo I), que integra o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
Valor:R$ 1.237.910,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dez reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de março de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3591847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024,** cujo objeto trata-se Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.
EMPRESAS VENCEDORAS:
- FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 10.664.239/0002-09 para os lotes: 63 e 65 no valor total de R$ 187.425,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA– CNPJ: 04.238.297/0004-21 para o lote: 85 no valor total de R$ 310.726,00 (trezentos e dez mil e setecentos e vinte e seis reais)
- BONDETECH INFORMATICA LTDA– CNPJ:19.283.765/0001-04 para o lote: 67 no valor total de R$ 56.698,25 (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
Item fracassado:86
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de julho de 2024.

ADEMIR ALBERTICHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo e interino de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B9C0FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: CORDEIRO E FRANCO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.800.676/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 155.679,50 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DDA4D847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 670.733,85 (seiscentos e setenta mil e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FE252D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 323.913,75 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FA5591EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.959.675/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 596.214,04 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0C4DBB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JM PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.613.730/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 131.560,40(cento e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D8568973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ARC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.908,00(trinta e um mil e novecentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:70EDFD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 32.111.081/0001-93.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 140.518,44(cento e quarenta mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:72B917F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.157.225/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.724,40 (dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2212AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 751,92 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B4D3ACD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Processo: 5507/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MENEGUSSO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.497.388/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador do documento de Identidade/RG 002209448e CPF: 354.761.929-72, Sr. Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG78711841 e CPF: 024.957.119-60 e Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG 10453597 e CPF 091.678.059-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e serviços e manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, soprador, triturador de galhos e trator cortador de grama dirigível, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:4A0D6162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo: 27104/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada:BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 3.776.940,00 (três milhões e setecentos e setenta e seis mil e novecentos e quarenta reais
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, de 11/04/2023 a 10/04/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 11 de abril de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:0CCA0D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 455.330,88 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:87C56787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO: 437/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada:CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.893.077/0001-94
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG 9.689.537-2 e CPF 053.175.069-80
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total:R$ 2.114.850,00 (dois milhões e cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da Emissão: Colombo, 06 de abril de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B10E08AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO: 15813/2022.

Contratante: Secretaria Municipal da Educação -Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51
Contratada:EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72.
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos de apoio (Laboratório com jogos e brinquedos) para atendimento aos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total:O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços a quantia total de até R$ 2.369.805,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, de 04/04/2023 a 03/04/2024
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data de Emissão: Colombo, 04 de abril de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FA8E2A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo: 27104/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada:GUARICANA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.013.506/0001-63
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 1.388.160,00 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, de 11/04/2023 a 10/04/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 11 de abril de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:639F7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 715.563,20 (Setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:DBC35795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo: 21595/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.032.430/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121-3 e CPF nº 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.798-0 e CPF nº 004.464.129-02 e Sra Ana Claudia Rocha da Silva,portadora do RG nº 10.253.603-7 e CPF nº 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 264.262,28(duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9739B6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo: 641/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: TOP MAIA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.906.997/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro,portador do R.G. nº. 8.364.606-3e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de transporte para viagens Intermunicipais e Interestaduais.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de abril de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:63BC5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 213/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 143.080,00 (Cento e quarenta e três mil e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:95709644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 214/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679,

portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 38.122,80 (Trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BC5EE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 215/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ELEDA LAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.558.081/0001-78.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1651968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 218/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 29.551,20 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:79267285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 103.544,00(Cento e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:811D2F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 219/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 258.117,32 (Duzentos e cinquenta e oito mil cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8ED08192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.014.167/0001-00.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 31.320,00 (Trinta e um mil trezentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1D7D7295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Processo: 37461/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato Senhores(as): Sydnei Jesus Godinho, portador do RG. 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87 (Fiscal de Contrato/Técnico Secretaria Saúde); Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72 (Fiscal de Contrato/Técnico Demais Secretarias); Ivanize De Gracia Guimarães (Fiscal de Contrato/Técnico Assistência Social) portador do RG 6.158.086-7 e CPF nº 003.924.229-30 ; Luciano Ferreira dos Santos (Fiscal de Contrato/Técnico Secretaria Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades de saúde e os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total:R$ 27.628.080,72 (vinte e sete milhões e seiscentos e vinte e oito mil e oitenta reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FBB07EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE 220/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Processo: 30587/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da *Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva*- Matrícula: 13679, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e a *Fiscalização de ContratoSr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira*- Matrícula: 14839, portadora do documento de Identidade/RG nº 9.322.163-0 e CPF n° 070.469.699-14, *Sr.ª Marilize Sonntag Okoinski*- Matrícula: 11842, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.299.366-5 e CPF n° 716.588.159-04, *Sr.ª Juliana Cavalheiro*- Matrícula: 9292, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e CPF nº 024.508.619-63.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de ***dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação***, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 423.268,80 (Quatrocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de Abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9ED852F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo: 1562/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:261565D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Processo: 2460/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada:COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.917.290/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de tubos, caixas de captação e de passagem em concreto armado, para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 6.026.256,80 (seis milhões e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão
Local e data da Emissão: Colombo, 12 de abril de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:8016FD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Processo: 15984/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.064/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Daniele Belo Rodrigues, portadora do R.G. nº. 8.226.177-0 e CPF nº. 035.502.439-01 e Fiscal Técnico a Sra. Dalila Bernardo Silva, portadora do R.G. nº. 10.957.061-3 0 e CPF nº. 068.259.549-70.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de artesanato, tecidos, embalagens e armarinhos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: LOTE 01: ARMARINHOS E AVIAMENTOS - LIVRE CONCORRÊNCIA - 75% - R$ 155.332,35(cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), LOTE 03: ARTESANATO – LIVRE CONCORRÊNCIA - 75% - R$ 130.023,40(cento e trinta mil e vinte e três reais e quarenta centavos) e LOTE 04: ARTESANATO – COTARESERVADA ME / EPP -25%- R$ 44.999,88(quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de abril de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:CF3B34B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo: 643/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada:SEMPRE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.327.901/0001-58
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
Valor: R$ 60.745,00 (sessenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de abril de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C6F63DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 34 –

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023. Declara

Art 1° - Aprova o cancelamento da resolução º 22/2024 CMDCA

Art. 2 - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (4) conselheiros tutelares, dois (1) conselheiros de direito – SEMAS, no 13º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 12 a 15 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu Pr.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:77763515

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
CONCIDADE COLOMBO

CONSELHO DA CIDADE DE COLOMBO
CONCIDADE COLOMBO

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Colombo, 03 de julho de 2024

Dispõe sobre a desincompatibilização de conselheiros, em virtude do pleito eleitoral municipal de 2024.

O CONSELHO DA CIDADE DE COLOMBO/PR-CONCIDADE COLOMBO, no uso das suas atribuiçõesestabelecidas pela Lei Municipal n° 1.412, de 24 de maio de 2016, e alterada pela Lei Municipal n° 1.725 de 20 de junho de 2023;
CONSIDERANDO que os membros de conselhos municipais, tanto titulares e suplentes, para fins de desincompatibilização, assemelham-se a servidores públicos no sentido genérico do termo, devendo o afastamento acontecer no prazo de 03 meses anteriores ao pleito, nos termos do art. 1º, II, L, c/c V e VI, todos da LC nº 64/90, adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário:
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o processo para a desincompatibilização dos conselheiros municipais titulares e suplentes do CONCIDADE COLOMBO, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral.
Art. 2º. O processo será deflagrado com a apresentação de requerimento escrito (Anexo I) firmado pelo conselheiro do CONCIDADE COLOMBO nomeado que visa concorrer a cargo eletivo.
§ 1°. É de responsabilidade do requerente a observação dos prazos legais para desincompatibilização.
§ 2º. O requerimento deverá ser dirigido a Presidente do CONCIDADE COLOMBO, protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, e ser instruído com as seguintes informações:
o nome completo do conselheiro, a administração, movimento ou entidade que representa, o número do CPF e do RG;
Art. 3º. Protocolado o requerimento, será autuado o processo e enviado ao Presidente, que adotará as seguintes providências:
I - verificando que o requerimento está em conformidade com o disposto no § 2º, incisos I desta Resolução, o Presidente o deferirá e expedirá o ato de desincompatibilização, mandando à publicação no Diário Oficial;
II - quando o requerimento não preencher os requisitos desta Resolução, será indeferido mediante justificativa, cabendo ao requerente o saneamento e cumprimento das condições de deferimento.
Art. 4º. Quando se tratar de eleição municipal e o requerente concorrer a cargo eletivo em circunscrição eleitoral diversa do Município de Colombo, Estado do Paraná, o requerimento de desincompatibilização será indeferido, tendo em vista sua desnecessidade.
Art. 5º. O requerimento de desincompatibilização a que se refere esta Resolução admite assinatura eletrônica, bem como poderão ser encaminhados por meios digitais, desde que dirigidos à Presidência do CONCIDADE COLOMBO.
Art. 6º. É da exclusiva responsabilidade do requerente o correto e perfeito preenchimento e a assinatura do requerimento.
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELI CORADIN
Presidente do CONCIDADE COLOMBO
Lei Municipal n° 1.725/2023

ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Secretário Executivo do CONCIDADE COLOMBO

RESOLUÇÃO Nº02/2024
ANEXO I

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO		
NOME:		
CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	UF:	
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
VÍNCULO: ( ) Administração Pública (membros do Executivo); ( ) Administração Pública (membros do Legislativo); ()Movimentos Populares com atuação da área do Desenvolvimento Urbano; ( )Entidades Sindicais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano; ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e Conselhos Profissionais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano; ( )ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano; ( )Empresários.		
OBJETO DO REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA DO CONCIDADE COLOMBO. Eu, abaixo assinado, venho requerer o meu afastamento das atividadesde conselheiro junto ao CONCIDADE COLOMBO a partir de __/__/____, para desincompatibilização, tendo em vista pleitear mandato eletivo nas eleições _____ que acontecerão no ano de _____, concorrendo ao cargo de _____, no Município de_____, Estado _____, conforme previsão na Lei Complementar nº64/90. Instruo este requerimento com os documentos exigidos no inciso I do §2º do art. 2º da Resolução n° 02/2024. Estou ciente que deverei protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação o presente requerimento. Ao assinar esse requerimento declaro que estou ciente que devo acompanhar o andamento do Processo, bem como, que deverei manter atualizados os meus dados cadastrais. Colombo, Estado do Paraná, __ de _____ de ___. Assinatura:		

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:E40C974B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRENCIA Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CONCORRENCIA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para Execução De Pavimentação Em Bloco De Concreto Sextavado da RUA**

MARIANO SZCZYPIOR e ESTANISLAU SMALARZ e Execução De Recapeamento Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente (CBUQ) da RUA LUZIA FRANCO, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA e RUA DR JUVÊNCIO SOARES DA SILVA incluindo serviços incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação pública e ensaios tecnológicos

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.620.509,62** (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 08/07/2024 as 08h30m do dia 22/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/07/2024 as 09h:00m do dia 22/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/07/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 03 de julho de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E732F48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2024

Objeto: AQUISIÇAO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 99.585,84** (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/07/2024 as 08h30m do dia 22/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/07/2024 as 09h:00m do dia 22/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/07/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2024

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7785DE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

OBJETO:
CONSERTO E MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 36.894,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 11/07/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/07/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: imediato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2024.

MAYNARA CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:95C604E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS VISANDO A OBTENÇÃO DA CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.815,00 (Dois mil, oitocentos e quinze reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 12/07/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 12/07/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2024.

MAYNARA CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:384236E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 042/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
95°	LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA
96°	ROSENILDA TRATHZ
98°	JULIANA VINAGRE DE ALMEIDA

Contenda, 03 de julho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CC9A0921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03.002/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2024**,** nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 27 de junho de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **12 de julho de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 03 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D8903E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3662-2024 ALTERAÇÃO PPA 2022-2025 PELA ELAB.DA LDO 2025

LEI N.º 3362/2024, de 02 de julho de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores, rubricas da despesa, órgão e unidade orçamentária, e valor de receita no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 3066, de 02 de junho de 2021, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2025), ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluída(s)/Alterada(s):

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0017 – Promoção Cultural	2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC	2025	Órgão, Unidade Orçamentária, rubricas, fontes e valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0000 – Operações Especiais	0.002 – Precatórios Judiciais	2025	Texto e valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente para 2025), fica alterado valor de receita orçamentária abaixo especificada, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Alterada:

RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			**Período**
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	
1045	1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Demais receitas correntes	2025

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E0430E91

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 050 DE 03/07/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 050/2024, de 03 de julho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Tayna Fernanda Donel	5º	2685/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de julho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 03 (três) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:46CF139F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8435/2024

DECRETO Nº. 8.435, de 02 de julho de 2024.

Designa servidora, pública para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),

RESOLVE

Art. 1º**. DESTITUIR**, a Servidora Pública, **VERA LUCIA GEHLEN**, da função gratificada de **Chefe da Seção de Saúde Bucal,** a partir de 1º (primeiro) de julho de 2024.

Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelado a gratificação concedida através do Decreto nº.7.612 de 23/03/2021.

Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **VERA LUCIA GEHLEN,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Especialidades Odontológicas**, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2024.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Divisão de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 3º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções do cargo público exercido.

Art. 3º. DESIGNAR, a Servidora Pública **TAILA ALVES,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Saúde Bucal**, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2024.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pela Seção de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

§ 3º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções do cargo público exercido.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3A4ADD3D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº. 021, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021,

Considerando o art. 178 a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 227/04/2020, **RESOLVE**

Considerando a necessidade da Administração em nomear dois membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2024, os servidores abaixo**,** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,** com a incumbência de administrar as demandas disciplinares relativas aos servidores do município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.

Nome	Cargo
Cleusa de Lurdes Adomi	Agente Administrativo
Evandra dos Santos	Técnica em Contabilidade
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	Farmacêutica

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, será composta por 03 (três) membros titulares,

servidores estáveis, designados pela autoridade competente, através de ato normativo.
Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, deve ser indicado o Presidente no ato de instauração do Processo.
Art. 3º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.
§ 1º. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 2º. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.
Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
IX - garantir o sigilo das declarações;
X - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.
Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.
Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI- realizar o controle dos documentos da Comissão.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo designada nos termos desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:82DC0769

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº. 022, de 02 de julho de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2024, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, com exceção os Profissionais do Magistério, que contam com uma comissão própria, e seguindo o que preconiza o estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2021:

Nome	Cargo
Bruno Cesar Muller Amaral	Agente Administrativo
Etson Luiz Rosa	Engenheiro Florestal
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Agente Administrativo

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constantes nos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº. 057/2020, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 01/07/2024.
§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.
§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.
Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5689E6B4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº. 023, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2024, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, com exceção os Profissionais do Magistério, que contam com uma comissão própria, e seguindo o que preconiza o estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2021:

Nome	Cargo
Catia Regina Zanetin da Silveira	Professor Municipal
Celoí Galvan Debacker	Professor Municipal
Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	Professor Municipal

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constante no artigo 46 da Lei Municipal nº. 2991/2020, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 01/07/2024.

§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.

§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.

Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.

§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.

§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal
de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:24C222F3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8436/2024

DECRETO Nº. 8.436, de 02 de julho de 2024.
Exonera, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador do Procon deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador do Procon,** da Secretaria Municipal de Administração**, WILIAN DE LIBERALLI**, a partir de 02 (dois) de julho de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5FF82F2C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8437/2024

DECRETO Nº. 8.437, de 02 de julho de 2024.
Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Procon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador do Procon, CLEVERSON ADRIANO ANDREIS,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC2, constante no artigo na tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 02 (dois) de julho de 2024.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Administração, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F6017192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de julho de 2024 até às 08h do dia 22 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 22 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 22 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 597.100,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de julho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E24B3617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020 - COMISSÃO SINDICÂNCIA CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 020, de 01 de julho de 2024.
Institui a Comissão Permanente de Sindicância ou de processo administrativo sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b" e "e", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida – Pr, e como dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e,

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios para a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo sancionatório, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único – À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório compete desenvolver as atividades de caráter apuratório.

Art. 2º - A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório dar-se-à sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º - A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 4º - Fica nomeada para a Comissão Permanente composta pelos servidores a seguir relacionados, para as funções na Comissão, o objetivo de apurar os fatos que determinam a abertura do presente procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa, podendo culminar com a rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato:

I – Luiz Carlos Martins Marques Junior;
II – Simone Terezinha Sozo;
III – Marilei Feltes do Nascimento;
IV – Evandra dos Santos.

Art. 5º - A Comissão dispõe de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica do Município fará o acompanhamento necessário da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:475A6623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8434 - INSPEÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.434, de 1º de julho de 2024.

Súmula: Revoga o Decreto nº 7.688, de 09 de julho de 2021 e regulamenta a Lei nº 3.351, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.351, de 03 de junho de 2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos da Lei Municipal nº 3.351, de 03 de junho de 2024, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Coronel Vivida, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste Decreto.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, fazer cumprir estas normas, e também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 5°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;
XV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XVI – Certificação sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
Art. 10. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – *abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – *unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – *unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – *granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – *queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV – *posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – *barco–fábrica:* a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II - *abatedouro frigorífico de pescado:* o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos

produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - *unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:* o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- *estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - *granja avícola:* entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – *unidade beneficiamento de ovos e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – *unidade de beneficiamento de produtos de abelhas:* entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal n º 3.351, de 03 de junho de 2024, e utilizar a classificação de que trata esse Decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o art.11 receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I- solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II- solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III- memorial descritivo de construção;
IV- memorial econômico sanitário;
V- plantas:
planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
planta de cortes longitudinal e transversal;
planta de situação e localização;
planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
planta hidrossanitária;
§1°. As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI- inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
VII- laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
VIII- anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX- termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
X- documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1°. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2°. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o

estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I- relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II- de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I- localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II- localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III- área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV- pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V- dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI- dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII- dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII- ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX- paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X- pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI- forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII- pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII- ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV- barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV- janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI- luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII- equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII- equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX- dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX- equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI- rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII- água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII- rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV- rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV- vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI- local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII- local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII- sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX- água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI- instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII- instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII- local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV- gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI- equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII- laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I- instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II- instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III- instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV- instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V- instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I- cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II- câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III- local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV- instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I- instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
Art. 38. Para as agroindústrias de pequeno porte serão observados as normas e medidas sanitárias descritas na Instrução Normativa MAPA n° 16, de 23/06/2015 e na Instrução Normativa MAPA no 05, de 14/02/2017, bem como suas posteriores alterações.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 39. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 40. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 41. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 42. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 43. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 44. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 45. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 46. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.
Art. 47. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 48. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 49. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 50. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 51. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 52. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 53. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 54. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
Art. 55. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 56. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 57. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 60. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
III- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
V- fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
VI- quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
VII- fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII- arcar com o custo das análises fiscais;
IX- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X- fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
XI- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV- garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV- dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XVI- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII- disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX- comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX- No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 61. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n º 07 do CONSAD;
Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 62. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 63. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.
Art. 64. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).
Art. 65. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 66. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I- não representem risco à saúde pública;
II- não tenham sido adulterados;
III- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV- atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 67. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Art. 68. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;

§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.
§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho nº 08 do CONSAD.
Art.69. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 70. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 71. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 72. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 73. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 74. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 75. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 76. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
Art. 77. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.
§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.
Art. 78. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 79. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I- notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 80. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 81. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 82. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 83. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 84. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.
Art. 85. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 86. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 87. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 88. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 89. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 90. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 91. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Seção III

Do abate de emergência

Art. 92. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 93. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 94. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Seção IV

Do abate normal

Art. 95. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 96. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 97. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 98. As aves podem ser depenadas:

I- a seco;

II- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III- por outro processo autorizado pelo MAPA.

Art. 99. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.

Art. 100. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 101. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 102. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 103. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

Art. 104. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.

Art. 105. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 106. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 107. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Seção V

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 108. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 109. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 110. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 111. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.

§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.

§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.

§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:

I- não for processado no dia do abate; ou

II- for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 6ºNa impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 112. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 113. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 114. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 115. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 116. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 79, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 117. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 118. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 119. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I- o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II- o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 120. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 121. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 122. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 123. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 124. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 125. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 126. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 127. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Art. 128.O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 129. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.
Art. 130. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 131. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 132. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 133. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I- por solicitação do representante do estabelecimento;
II- pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III- de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV- de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM

Art. 134. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM

Art. 135. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 136. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 137. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS

Art. 138. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 139. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 140. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
V- Modelo 5:
"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX"
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 141. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 142. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 144. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 145. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 146. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 147. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 148. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 149. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III- se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V- se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
VI– produtos que perdem peso por desidratação;
VII– análise de nitrato e/ou nitritos;
VIII– quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
§ 4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.

Art. 150. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 151. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 152. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 153. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 154. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 155. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 156. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 157. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:
I- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III- a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V- a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII- o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 158. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 159. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:
I- haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II- haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III- seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.
CAPÍTULO XXI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 160. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
Art. 161. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:
I– têm livre comércio no território municipal.
II– têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;
III- têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.
Art. 162. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 163. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 164. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I- atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II- desacato, suborno, ou simples tentativa;
III- informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV- qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 165. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II- multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III- apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV- suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V- interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou

incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 166. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 167. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I- apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV- determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV

DAS INFRAÇÕES

Art. 168. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I- construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII- expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII- utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII- sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI- adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII- embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI- utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII- utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII- fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII- importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas,
enganosas ou inexatas ao SIM/POA

XXXVI- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao
SIM/POA;

XXXVII- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 169. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I- apresentam-se alterados;
II- apresentem-se adulterados;
III- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X- apresentem embalagens estufadas;
XI- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII- estejam com o prazo de validade expirado;
XIII- não possuam procedência conhecida; ou
XIV- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. N° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 170. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I-fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II- falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art.171. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Art. 172. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I- autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II- determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172 e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.
Art.173. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV
DAS PENALIDADES

Art. 174. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 175. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I- advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II – multa:
§ 1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais):
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
§ 2º No valor de R$1.000,00 (um mil) a R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade
§ 3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI- cassação de registro.
Art. 176. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 177. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.
Art. 178. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 179. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.
Art. 180. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 181. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I- o infrator ser primário na mesma infração;
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V- a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII- a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I- o infrator ser reincidente específico;
II- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII- o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII- o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
Art. 182. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 183. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 184. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 185. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 186. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 188. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 189. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 192. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 193. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 194. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 195. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 196. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.
§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 197. O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 198. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 199. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 200. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 201. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I- fora do prazo;
II- perante órgão incompetente;
III- por pessoa não legitimada;
IV- após exaurida a esfera administrativa.
Art. 202. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 203. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 204. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 205. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 206. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de .... deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 207. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 208. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 209. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 210. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 211. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 212. Ficam revogados os decretos anteriores, em especial o Decreto nº 7.688, de 09 de julho de 2021.
Art. 213. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:075064AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI EDITAL 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL 02/2024

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Vivida Paraná no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2800/2017, homologa as inscrições do Edital Nº 01/2024 o qual convoca à eleição para o biênio 2024/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as inscrições do Edital 01/2024:
Usuários Habilitados
ELIZA BIAZOTTO BARBIERI
ENELY DIVINA ZANELLA TURRA
LOURDES HORN DA SILVA PISCININI
Entidades Habilitadas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS
PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Coronel Vivida, 03 de Julho de 2024.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA

SIMONE PELLIN CENCI

MARILU SALTE TASSI

LOURDES HORN DA SILVA PISCININI

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:85505BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 48/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.217/2023, decorrente de Pregão n° 48/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER REFEIÇÃO, MARMITEX E LANCHE NO
MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE;
ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO E AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/10/2024
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 217/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 48/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 03 (três) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 07 do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07-10-
2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
Guilherme Pivatto Junior ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 03 de julho de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4070D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 48/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.217/2023, decorrente de Pregão n° 48/2023 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER REFEIÇÃO, MARMITEX E LANCHE NO
MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE;
ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO E AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.650,75
(vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº
217/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 48/2023, com base na cláusula décima

segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula
primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$
24.650.00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
Guilherme Pivatto Junior ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 03 de julho de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A7DA5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 74/2024

PORTARIA N° 74/2024

Substituir Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, derivado da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME PREVISÃO DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o servidor ANDERSON DE ANDRADE, matrícula nº 13291, como fiscal de contrato, em substituição ao servidor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 35651, durante o período de licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:27B57460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2024

PORTARIA N° 73/2024
02-07-2024
SUMULA: Dispõe sobre pagamento de
diárias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JULIO CEZAR LIBERALINO, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 02 de julho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5190BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 45

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 105/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 45/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, MASTER EXTRA FURGAO L3H2 2.3, placa BCT9103, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 155/2024, datado de 03-07-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 03-01-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R$ 5.896,15

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E0F10137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90046/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90046/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de equipamentos e peças de informática. Com itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

1. Devido a divergência na ordem dos itens cadastrados, informamos que os itens 2, 3 e 7 passam a ser os itens 65, 66 e 67 respectivamente na plataforma do Compras Governamentais.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 16/7/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 16/7/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FA402D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90023/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e melhoramento da camada de rolamento com reperfilagem asfáltica estrada da Vila Rural Verdes Campos e adjacências, com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 4/7/2024

Data fim de recebimento de propostas:19/7/2024 as 10h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 2 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B20A41AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

Objeto: Aquisição e instalação de parques infantis para suprirem as necessidades dos CMEIS e Escolas Municipais. Com cota reservada para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 4/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 16/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A4492A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Objeto: Aquisição de máquinas para a marcenaria municipal – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 4/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 17/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34C4E82A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21068/2024

DECRETO Nº 21068/2024

Concede Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Jose Alves Siqueira Neto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontra o servidor **JOSE ALVES SIQUEIRA NETO**, matrícula funcional

19550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de julho de 2024, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Tuartto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5444677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21069/2024

DECRETO N.º 21069/2024

Concede Licença Remunerada para atividade política ao servidor Edimarcos Bonis Dal Agnol.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Licença remunerada para atividade política ao servidor EDIMARCOS BONIS DAL AGNOL, matrícula funcional n.º 13380-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 06 de julho a 16 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90 e o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 89535/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:931AAAAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21070/2024

DECRETO Nº 21070/2024

Exonera, a pedido, a servidora Cristiane de Fatima Soares de Morais do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CRISTIANE DE FATIMA SOARES DE MORAIS**, matrícula 19946-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Cmei São Francisco de Assis, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20455/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35582609

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21071/2024

DECRETO Nº 21071/2024

Nomeia o Senhor Lucas Schmoeller Buchgraeber para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUCAS SCHMOELLER BUCHGRAEBER**, matrícula funcional 20192-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0509D68B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 077/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Cleifer das Chagas	28º Lugar
Leidiane Aparecida Ribeiro*	4º Lugar *

** Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9B38A0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 078/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Silvana Salete Viadescki	17° Lugar
Karina Belletini	18° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AE0D18E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO ,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
ENBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16	44.128.638/0001-88
RCMK SERVIÇOS MEDICOS LTDA	17	53.271.338/0001-44

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73C5E64A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, identificação e material de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - Com itens exclusivos e com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 4/7/2024

Data fim de recebimento de propostas: 17/7/2024 as 8h15min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA55F88C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 091/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 091/2024.

Ata de Registro de Preços	091/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024
Empresa	Industria Fenix Corte a Laser Eireli - CNPJ/MF 13.759.849/0001-95.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C31BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2024-CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 0064/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileira, **ZELADORA**, matricula 1720, portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-02, a partir do dia **03/07/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E9C97B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0244/2024

DECRETO Nº 0244/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA,** portador do CPF/MF nº 025.xxx.xxx-02, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de Julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E32F7AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0245/2024

DECRETO Nº 0245/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 269/2022 REFERENTE AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2026.

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n°.14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023**:**

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: ZILMA ALPES CORDEIRO-CPF: 029.xxx.xxx-42
SUPLENTE: SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS – CPF: 093. xxx.xxx -03

1.1-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: TAIRINE CUNHA BACELAR- CPF: 080. xxx.xxx -23
SUPLENTE: VANI FELEX DA SILVA- CPF: 043. xxx.xxx -08

2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES-CPF: 067. xxx.xxx -76
SUPLENTE: ARLETE ALPES MACHADO-CPF: 035. xxx.xxx -01

3- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MARLENE APARECIDA WOLKER-CPF: 046. xxx.xxx -75
SUPLENTE: SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL-CPF: 975. xxx.xxx -04

4- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR- PRESIDENTE: MARILAND ANTONIA DE CARVALHO-CPF: 489. xxx.xxx -72
SUPLENTE – LÉA REGINA CORREA DE MORAES-CPF: 032. xxx.xxx -26
.
5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: SILVIA MARA RAAB-CPF: 054. xxx.xxx -24
SUPLENTE: EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE-CPF: 057 xxx.xxx -63

5.1- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR- VICE - PRESIDNETE :VANESSA ANTUNES DE SOUZA-CPF: 120. xxx.xxx -00
SUPLENTE: JURANDIR KAPP JUNIOR-CPF: 072. xxx.xxx -43

6-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:
TITULAR: EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE-CPF: 051. xxx.xxx -18
SUPLENTE: JÉSSICA DE BARROS BARBOZA-CPF: 083. xxx.xxx -85

7- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:
TITULAR: MAILSON FIDALGO DOS SANTOS-CPF: 025. xxx.xxx -21
SUPLENTE: JOSÉ DA SILVA NETO-CPF: 126. xxx.xxx -54

7.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO CIVIS:
TITULAR: PEDRO DESPLANCHES-CPF: 403. xxx.xxx -34
SUPLENTE: MARCIANO RIBEIRO DOS SANTOS-CPF: 815. xxx.xxx -49

Art. 2º - A composição de que se trata este decreto vigorará dentro do mandato de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C70AD22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0248/2024-EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES

DECRETO Nº 0248/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a senhora **CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES,** portadora do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-23, do cargo temporário de ENFERMEIRO ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4CFB5385

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2024

DECRETO Nº 243/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "A", da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Serviço com proventos integrais ao tempo de contribuição e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **JOSÉ DALLA VECCHIA,** inscrito no CPF sob nº de **545.724.959-04**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matricula nº **251**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "A", da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 5.107,93 (cinco mil cento e sete reais e noventa e três centavos);**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir do três de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5470EA7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
Tiago Henrique de Lima Bonrruk	49	Motorista	-
Andrieli Geraldo Chamberlain	01	Motorista	-
Ademir Ribeiro	44	Motorista	-

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/07/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F685714D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024-
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
PAULO ROBERTO DE BARROS	07	Médico Saúde da Familia	Sede

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/07/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FC3B3B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 216/2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal n° 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação a servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
35-2	HERALDO JOSE DE ANDRADE	PROFESSOR	B	C	233/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *27 de junho* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:34AC04C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 099/2021 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Ao 1º dia do mês de julho de 2024, o ***MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Remis João Loss, 600, na cidade de Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***, **resolve,** na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao contrato nº 099/2021 oriundo da Tomada de Preços nº 007/2021, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, *ex vi* do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no artigo 78, incisos I e II, e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base a contratação oriunda da Tomada de Preços nº 007/2021 (contrato nº 099/2021), para a Execução do prolongamento da pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

A rescisão contratual está pautada no não cumprimento por parte da CONTRATADA das cláusulas contratuais, tendo expirado o prazo de execução da obra, sem contudo apresentar a evolução esperada, estando incompleta a obra e, inclusive, com itens a refazer (má-execução).

Somado ao descumprimento do prazo para término da obra sem justificativa plausível, ressalte-se que o relatório de andamento de obra consigna que existem diversos problemas em sua execução, inclusive no decorrer da obra a empresa por vezes foi notificada pelo fiscal responsável para fazer correções e mesmo após as correções efetuadas a obra continuou apresentando problemas.

Além disso, em fiscalizações efetuadas no decorrer da obra, foi constatado poucos funcionários trabalhando e em consequência disso, a evolução da obra se deu de forma mais lenta que o previsto.

Ressalta-se que a obra deveria ser concluída inicialmente em 06 (seis) meses, contados de 13/09/2021, data em que foi dada a ordem de serviço, no entanto, mesmo com aditivos de prazo, somente em torno de 28% da obra foi executada.

Em razão de todos os problemas relatados, esta procuradoria jurídica notificou à empresa por vezes, no entanto, a mesma permaneceu inerte, sem apresentar qualquer justificativa e exercer seu direito ao contraditório.

Sendo assim, diante da inadimplência contratual, fez-se necessária a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral e fundada nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida no parágrafo único do mesmo artigo.

CLÁUSLA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Registre-se que foram esgotadas todas as tentativas para que a CONTRATADA cumprisse com os termos contratuais, bem como foi notificada a CONTRATADA para que apresentasse justificativa da inexecução do contrato.

Da última notificação recebida pela empresa, não houve justificativas ao atraso na execução da obra. Deste modo, aberto o contraditório, a empresa permaneceu inerte.

Frise-se que a CONTRATADA não apresentou qualquer elemento probatório apto a justificar o motivo pelo qual deixou de executar a obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, DECLARAR RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 099/2021 oriundo da licitação Tomada de Preços nº 007/2021.

Por força da presente rescisão, fica determinado a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontra, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES APLICADAS

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e em observância às cláusulas previstas no contrato nº 099/2021, ficam aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções em face do descumprimento contratual:

- Aplicação de multa contratual pela inexecução, conforme cláusula décima, parágrafo segundo, correspondente a 10% sobre o valor total do contrato, ou seja, R$ 52.033,02 (cinquenta e dois mil, trinta e três reais e dois centavos), deste valor foi compensado o saldo devedor do município no importe de R$ 15.446,81 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), restando assim, débito da empresa a pagar ao município o valor de R$ 36.586,21 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de 2 (dois) anos.

- Cobrança da respectiva indenização por perdas e danos, honorários e custas com despesas judiciais que porventura ocorram em decorrência da cobrança e execução forçada do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE RECURSO

Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 099/2021, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pela Prefeita Municipal e pelas testemunhas abaixo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR
Contratante

De acordo:

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
OAB/PR 66.239

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2A2FD632

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 092/2024 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDOR A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com requerimento do servidor, e legislação vigente,

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOSE CARLOS FERREIRA, ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, matrícula 76-1, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 30/06/2024, em virtude de falecimento de pessoa da família (irmão), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C8185114

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 93/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico emitido em 01/07/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA, servidora ocupante da função de Professor de Educação Infantil PSS, matrícula 1248-1, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01/07/2024 a 07/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de julho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:51A0D181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Inexigibilidade Nº 03/2024 – Processo: 49/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Chamada Pública – n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes à matéria.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando o credenciamento de agricultores para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para comporem a Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino. Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação solicitada no edital, no período entre os dias **08 de Julho de 2024 até 29 de Julho de 2024 até às 17:00(dezessete horas)**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no endereço retro mencionado. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **30 de Julho de 2024 a partir das 08:30 (oito horas e 30 min).** O presente edital está embasado no artigo Art. 74 e Art. 79, Lei 14.133/2021. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: **www.fssul.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br**.
Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:618FC7F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 99/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: 1.464.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 03/07/2024 Término: 03/07/2029
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2024
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (7), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.003.3.3.90.40.00.00.00.00 (22), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (35), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (39), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (70), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (164), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (219), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (255), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (260), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (262)
Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, para uso da administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização
Flor da Serra do Sul, 3 de Julho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4BAEDDCA

RH
PORTARIA 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VANESSA NUNES**, inscrita no RG sob Nº 154368132- SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 03 de julho de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C4A5E419

RH
PORTARIA 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, Processo Nº 17/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de software de Gestão Pública, em ambiente web, para uso da administração direta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, visando à migração e a implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	MARINEZ MILITZ
	Fiscal Suplente
	GILCÉIA INÊS CENATTI DAWIES

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0479D6C0

RH
PORTARIA 234/2024

PORTARIA Nº 234/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ VINCIGUERRA,** inscrito no RG sob Nº 13/R.1.850.587 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Trator, a partir de 04 de Julho de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de Julho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EE4757A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INCLUSO FORNECIMENTO DA TENSÃO 254/127V PARA ATENDER A COMUNIDADE SANTA BÁRBARA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO", e adjudica o objeto ao fornecedor COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº **04.368.898/0001-06**, situada à Rua José Isidoro Biazetto nº128, Mossungue, Curitiba/Pr, CEP; 81.200-240, neste ato representado pelo Sr(a). Hemerson Luiz Barbosa Pedroso, Contratada pelo valor total de **R$ 24.708,67 (vinte e quatro mil setecentos e oito reais com sessenta e sete centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 03 de julho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:5125347C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 024/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RENAULT MASTER/VAN TIPO FURGÃO COM PLACAS RPK-3D49",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **OPEN VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.675.147/0001-32**, situada à AV. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão– Cascavel - PR CEP; 85.816-294, Contratada pelo valor total de **R$ 2.857,82 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais com oitenta e dois centavos) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 03 de julho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:C58CCE79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023.

PROCESSO: Pregão nº 85/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ Nº 24.475.164/0001-33)
OBJETO: "Modifição através da revisão da Ata de Registro de preços nº 317/2023 do Pregão Presencial nº 85/2023 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A SONDAGEM, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS EMAO DE OBRA NECESSARIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TESTE DE VAZAO FINAL, CONTENDO ANALISE FISICA, QUIMICA E BACTERIOLOGICA, RELATORIO GEOLOGICO TECNICO CONCLUSIVO E OUTORGA DO DIREITO DE USO DA AGUA NA COMUNIDADE RURAL LINHA SANTA BARBARA MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"
DA MODIFICAÇAO: O presente termo visa a modificaçao e adequação para melhor execução do objeto, mantendo-se a essencia do objeto sem haver quaisquer prejuízos.
DOS VALORES: Em consequencia à modificaçao a Presente Ata de regitro de preços sofrerá uma supressão no montante de R$ 2.940,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais), passando o valor total da Ata de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco Mil) para R$ 132.060,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:435B3EDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM: Nº 057/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Adm: Nº 057/2024

Objeto:"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVÇOS URBANOS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 77.952,64(setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos):
JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(40050950000145) com os lotes: 6 no valor total de R$ 1.039,99 (um mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI(07110365000118) com os lotes: 3 no valor total de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA(48397663000118) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(49490183000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 26.089,65 (vinte e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - ME(15739099000115) com os lotes: 4, 5, 7, 8 no valor total de R$ 1.973,00 (um mil e novecentos e setenta e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 3 de julho de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:96351C86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 31.186.848/0001-80)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 167/2023 do Pregão Presencial nº 21/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÕES ANUAIS DOS PROGRAMAS , ESTUDOS E LAUDOS"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 24 de julho de 2025.
DOS VALORES: O valor do presente termo terá supressão com a importância de R$ 10.580,00 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) no período.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:43C7181B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ITENS DESERTOS PREGAO 07/2024 PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/07/2024 - 08h00min até – 16/07/2024 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/07/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto Nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F9D628BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP **nº 023/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA LOCALIDADE DE LINHA**

SANTA BARBARA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/07/2024 - 08h00min até – 17/07/2024 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/07/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:368B4DD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RPM TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ Nº 42.007.197/0001-30)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 121/2022 do Processo de Dispensa nº 16/2022 qual tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE – MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"."
DOS VALORES: O da prorrogaçao permanece inalterado, na importancia de R$ 1.679,88 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 12 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:680D35A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia a senhora **"DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CE2E162B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.134, DE 1º DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.134, DE 1º DE JULHO DE 2024

Concede Título de Vulto Emérito do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao TENENTE CORONEL ROGÉRIO GOMES PITZ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Vulto Emérito do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao TENENTE CORONEL ROGÉRIO GOMES PITZ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5B61777

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 17 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal ALINE POLIANA SCHMATZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESF para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMAEM, a Servidora Municipal ALINE POLIANA SCHMATZ, matrícula n.º 225671, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGA, a partir do dia 01º de junho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9E87F08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 02 DE JULHO DE 2024

Redistribui a Servidora Municipal KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO, a Servidora Municipal KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI, matrícula n.º 210681, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01º de julho de 2024.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D4F7547

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 288 DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ do cargo PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ do cargo PROFESSORA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7097029A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 249 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 249 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor CIDNEY BARBIERO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CIDNEY BARBIERO FILHO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.559/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96DE6DB3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 248 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 248 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor FERNANDO MISTURINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO MISTURINI licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 7.885/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:230DDE88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 241 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 241 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora CLAUDIA ZANINI DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA ZANINI DE MELO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 7.811/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8EF61E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor ALEXANDRE LUAN DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE LUAN DA ROSA licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.819/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8959AEF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor EDILSON SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON SANTOS licença eleitoral, conforme processo Potocolo n.º 8.681/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9458342

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE licença eleitoral, conforme processo Memorando n.º 8.525/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:125D9396

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 239 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 239 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora IEDA HELLMANN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IEDA HELLMANN licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.433/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1A5AB42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 240 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 240 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora EDINA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EDINA DOS SANTOS licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.028/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00A42103

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 247 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 247 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.486/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73CA12BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 250 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 250 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.382/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:986E531A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 237 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 237 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora FRANCIELE GONSALVES DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCIELE GONSALVES DE LIMA licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.263/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C31EB4A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 236 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora ANELISE MARX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANELISE MARX licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.488/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9197CB04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 234 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 234 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora JOELMA LUISA SCHWEIG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOELMA LUISA SCHWEIG licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.661/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B8DB2F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 242 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 242 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS licença eleitoral, conforme processo Memorando n.º 8.274/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A97508F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora JOSIELE CRISTINE GONSALVES DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSIELE CRISTINE GONSALVES DE LIMA licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.265/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8DB0F074

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 245 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor ADAIR RODRIGUES MEURER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR RODRIGUES MEURER licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.537/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46EF017B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 246 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 246 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor GUILHERME SEIFERT NETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME SEIFERT NETO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.541/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41171569

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 228 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor GEDNILSON DE FREITAS LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GEDNILSON DE FREITAS LIMA licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.774/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar

imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:396D596E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor MAIKEL KRUG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MAIKEL KRUG licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.744/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E17A019A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.705/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:636C4058

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 232 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.705/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D41C2120

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 229 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora JOSELMAELIANICABRAL INACIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSELMAELIANICABRAL INACIO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.766/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69913B9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 231 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 231 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora ANGELACRISTINA PALUDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANGELACRISTINA PALUDO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.717/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CFBC5B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 235 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora CLAUDIA MAIO ANTONELLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA MAIO ANTONELLI licença eleitoral, conforme processo Memorando n.º 8.038/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:64B477F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor MARCIO GROSS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO GROSS licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.792/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F85F8E31

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 244 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral ao servidor ERICK KULYK DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERICK KULYK DA SILVA licença eleitoral, conforme processo Memorando n.º 8.278/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E31B040

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 253 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 253 DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede licença eleitoral a servidora NATÁLIA BRUGNAGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATÁLIA BRUGNAGO licença eleitoral, conforme processo Protocolo n.º 8.981/2024, a partir de 05 de julho de 2024.

§ 1º Caso o servidor venha a ter negado ou indeferido o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, ou não alcance a indicação como candidato na convenção de seu partido, deverá se reapresentar imediatamente para o trabalho na última repartição pública em que estava lotado, no primeiro dia útil subsequente, se exaurindo os efeitos desta portaria.

§ 2º Em caso de registro e deferimento da candidatura esta portaria vigorará nos termos e prazos constantes do parágrafo único do art. 80 da Lei Municipal de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0FA8A43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 289 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 289 DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera CAMILA FERREIRA DA SILVA do cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CAMILA FERREIRA DA SILVA, matricula n.º 1129156, do cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E72751C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 290 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 290 DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que "nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Memorando n.º 7.938/2024 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que passa a viger com a seguinte redação, a partir de 05 de julho de 2024:

"Art. 1º .....
"(NR)

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
CRP	SUP	DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PERÍODO ELEITORAL)
COREN	SUP	APARECIDA DONIZETTI DE ARAUJO MARCHI

Art. 2º Revoga-se a atuação como membro do CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE da servidora Claudia Maio Antonelli, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6152A6EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 291 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 291 DE 03 DE JULHO DE 2024

Exonera ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI do cargo CCA-EDU-08-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI do cargo CCA-EDU-08-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADE0450B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 74/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.542/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2025.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B2062BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS 07038956990.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2024 – Pregão nº 93/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para locação de brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
APOSTILAMENTO:
O presente termo de apostilamento tem como objetivo a locação de materiais e contratação de serviços, visando contribuir para a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova, que está sendo realizado por meio do Programa Pró-Moradia do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Financiamento nº 0618882-62 com a Caixa Econômica Federal.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3668DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIVICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ. 77.296.150/0001-19
OBJETO: Celebração de termo de colaboração via inexigibilidade de chamamento público com a instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, para firmar parceria mediante transferência voluntária de recursos financeiros decorrentes de emenda parlamentar, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Parlamentar nº 202430410004, programação 410840320240001 funcional programática nº 08.244.5131.219G.0041.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Função: 08 – Assistência Social
- Sub função: 244 – Assistência Comunitária
- Programa: 0801 – Aprimoramento da Gestão do sistema Único de Assistência Social - SUAS
- Atividade: 2-029 – Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para indivíduos e famílias
- Conta: 2661
- Fonte de Recurso: 1300 - FNAS - EMENDA/ALIEL - CUSTEIO APAE
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 – Subvenções sociais
- Desdobramento: 15

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75AF121C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei

Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLÍNICA SANTA TEREZA LTDA. - CNPJ nº 77.610.301/0001-61, credenciada para prestação de todos os serviços objeto do lote nº 01 do edital, pelo período de 12 meses.

Francisco Beltrão/PR, 03 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D8291DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **PATO COPOS.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 915/2023 - Pregão nº 81/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização pelos clubes de mães e pela Municipalidade em atendimento ao Departamento de Cultura e a necessidade da municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art.art. 78, inc. I, e no art. 79, inc. I da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 915/2023, Pregão nº 081/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.411/2024.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9061D1C2

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS JULHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE PIROLI FANTINELLI**
Matrícula: 1129003 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 234/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 26/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA**
Matrícula: 1128584 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 488/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALEXANDRA EVANGELISTA**
Matrícula: 1129002 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 233/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE FALKOSKI**
Matrícula: 1128467 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 400/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA**
Matrícula: 1128568 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 472/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE**
Matrícula: 1128508 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 413/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**
Matrícula: 1128466 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 399/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA MARCANTE PICOLOTO**
Matrícula: 1128625 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 510/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIOGO DO NASCIMENTO GONCALVES**
Matrícula: 1129041 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 251/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA TAVARES FREIRE**
Matrícula: 1128617 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 503/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GERONDI RIBEIRO**
Matrícula: 1128583 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 487/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.

Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER**
Matrícula: 1128619 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 505/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL PINHEIRO DOS REIS**
Matrícula: 1128623 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 508/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA**
Matrícula: 1128453 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 392/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE MARIA AGASSI**
Matrícula: 1128975 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 200/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA IBER SUZIN**
Matrícula: 1128507 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 412/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE MEDEIROS ZATTA**
Matrícula: 1128464 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 397/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANO MEDEIROS**
Matrícula: 1128580 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 484/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA RIBEIRO DE SOUZA**
Matrícula: 1128575 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 479/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEILA MICHELON MANFRO**
Matrícula: 1128465 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 398/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA BIANCHI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128565 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 469/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS ANTONIO DA CUNHA**
Matrícula: 1128547 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 451/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO**
Matrícula: 1128627 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 512/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLI DE LOURDES RIBEIRO**
Matrícula: 1128460 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 396/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ**
Matrícula: 1129063 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 271/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOURECI MOREIRA MARTINS**
Matrícula: 1128468 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 401/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAOANY DE SOUZA RIBEIRO**
Matrícula: 1128096 EDITAL: 388/2022 Contrato nº 075/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 30/01/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS**
Matrícula: 1128567 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 471/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIRLEI CLAUDIO GASPARI**
Matrícula: 1129051 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 257/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA KUOVACKI**
Matrícula: 1129000 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 222/2024
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA**
Matrícula: 1128458 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 395/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WILLIAN ADEMIR GALVAN**
Matrícula: 1128582 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 486/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 27/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA**
Matrícula: 1128443 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 372
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA PERES SAMPIETRO**
Matrícula: 1128446 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 375

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDGAR MARQUETI**
Matrícula: 1128442 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 371
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HELEN CRISTINI BORGES**
Matrícula: 1128440 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 369
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANE DA SILVA GREFF**
Matrícula: 1128445 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 374
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS**
Matrícula: 1128447 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 376
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELLEN PIZATTO**
Matrícula: 1128449 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 386
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSLAINE SANTOS DE LIMA**
Matrícula: 1128471 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 405
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA FAGUNDES ZIBETTI**
Matrícula: 1128469 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 402
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 28/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILMARA PATEL MIRANDA**
Matrícula: 1128470 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 403
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO**
Matrícula: 1128473 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 406
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA KOSTIN**
Matrícula: 1128474 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 404
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESLAINE AMERICO RIBEIRO BEE**
Matrícula: 1128477 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 410
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JEFERSON DOUGLAS TRES**
Matrícula: 1128476 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 409
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALICE ALVES DE LIMA**
Matrícula: 1128483 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 384
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE DE CAMARGO ALVES**
Matrícula: 1128484 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 385
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZABETG MANGRICH NECKEL**
Matrícula: 1128480 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 381
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEILA RAQUEL CAMARGO**
Matrícula: 1128479 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 380
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA THAIS ROYER**
Matrícula: 1128496 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 416
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE OLIVEIRA DO AMARAL RODRIGUES**
Matrícula: 1128499 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 417
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MILENA FACHINELLO**
Matrícula: 1128498 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 415
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 28/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAINARA GONCALVES**
Matrícula: 1128500 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 417
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA BEATRIZ DE BONFIM**
Matrícula: 1128519 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 431

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 28/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA ROSE DE AVILA**
Matrícula: 1128513 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 424
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON**
Matrícula: 1128516 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 428
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIONEIA DIAS MORGE**
Matrícula: 1128521 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 433
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES**
Matrícula: 1128511 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 421
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANA FRIGERI**
Matrícula: 1128527 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 439
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN**
Matrícula: 1128518 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 430
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELLA KEITY DE BAIRROS**
Matrícula: 1128517 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 429
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PRISCILA KRUHS WEINFORTNER**
Matrícula: 1128520 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 432
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JORDANA LUISA SANTINI**
Matrícula: 1128522 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 434
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA EDUARDA NESI**
Matrícula: 1128525 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 437
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS GABRIEL VEBER**
Matrícula: 1128523 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 435
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES**
Matrícula: 1128529 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 423
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LIGIA DALLAZEN**
Matrícula: 1128530 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 426
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE**
Matrícula: 1128531 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 440
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRIELE NUNES DOS SANTOS**
Matrícula: 1128534 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 444
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA DE FATIMA REIS ZAPP**
Matrícula: 1128537 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 448
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILMARA DE FATIMA LAURINDO VALDOMERI**
Matrícula: 1128532 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 441
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA**
Matrícula: 1128536 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 447
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREA CANUTZ DOS SANTOS**
Matrícula: 1128557 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 461
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO**
Matrícula: 1128553 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 457
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA DE LIMA**
Matrícula: 1128552 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 456
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZETE GRASSI DIAS**
Matrícula: 1128551 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 455
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128563 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 467
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA TAIS DE SOUZA**
Matrícula: 1128549 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 453
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1128556 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 460
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELSI GUTH DA SILVA**
Matrícula: 1128560 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 464
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIAN FICANHA HENICKA**
Matrícula: 1128555 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 459
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI**
Matrícula: 1128576 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 480
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES**
Matrícula: 1128578 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 482
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128585 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 489
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JHORDANA VOTTRI POSSA**
Matrícula: 1128595 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 496
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
Matrícula: 1128599 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 497
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
Matrícula: 1128600 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 499
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA THAIS TONET**
Matrícula: 1128601 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 498
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MORGANA MARTINS PINTO**
Matrícula: 1128602 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 495
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELE ANDRESSA BADILUK**
Matrícula: 1128607 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 500
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANNA LAURA DA LUZ**
Matrícula: 1128616 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 502
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 16/12/2024.
Data ato: 01/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG**
Matrícula: 1128912 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 136/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/06/2024.
Data ato: 28/06/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELTON GONZATTO**
Matrícula: 1128554 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 458/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SUTIL**
Matrícula: 1128559 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 463/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES**
Matrícula: 1128281 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 249/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GERUZA DA CONCEICAO**
Matrícula: 1128486 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 411/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA KRUG**

Matrícula: 1128550 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 454/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON FREITAS**
Matrícula: 1128569 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 473/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALEXANDRA GODINHO DOS SANTOS**
Matrícula: 1128586 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 490/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOEMI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128587 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 491/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JEAN CARLOS DE SIQUEIRA**
Matrícula: 1128577 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 481/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA**
Matrícula: 1128562 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 466/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALDECIR DUARTE**
Matrícula: 1128510 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 420/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JURACI DOMINGUES CORDEIRO**
Matrícula: 1128535 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 445/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES**
Matrícula: 1128571 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 475/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1128622 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 507/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO**
Matrícula: 1128450 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 388/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/07/2024 a 02/07/2025.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEANDRO RODRIGO DUARTE**
Matrícula: EDITAL: 137/2024 Contrato nº 413/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 03/07/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA MARCIA LOPES GUISI**
Matrícula: 1129181 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 397/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/07/2024.
Data ato: 03/07/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINETE SANTOS DE OLIVIERA**
Matrícula: 1129150 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 341/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 04/07/2024.
Data ato: 03/07/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1734C4AD

DRH
EXTRATO 065 CONTRATO PSS JULHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAINA CONSALTER CALEGARI**
Contrato nº 439/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILI DA CONCEICAO DOMINGUES CHAGAS**
Contrato nº 440/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALCINEA SARETA SCHREIBER**
Contrato nº 441/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA**
Contrato nº 442/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMADEU JARBAS ESPINDOLA**
Contrato nº 443/2024. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANESSA PARIZOTTO RAMOS**

Contrato nº 444/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA**
Contrato nº 445/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA BELE**
Contrato nº 446/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA DE MELLO BATEZINI**
Contrato nº 447/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO**
Contrato nº 448/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES**
Contrato nº 449/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAURICYO ANZOATEGUI**
Contrato nº 450/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (JUDÔ).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA**
Contrato nº 451/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo (Área da Assistência Social).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA ANDRETTI**
Contrato nº 452/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN**
Contrato nº 453/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEISIANE DOS SANTOS FREIRE**
Contrato nº 454/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AURICELIA XAVIER DE OLIVEIRA PORTELLA**
Contrato nº 455/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARACELI BRANCALIONE**
Contrato nº 456/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA SILVANA DA SILVA SILVEIRA**
Contrato nº 457/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSENI FERREIRA DA SILVA**
Contrato nº 458/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMARA PINTO**
Contrato nº 459/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCINEIA LEAO DE LIMA BAVARESCO**
Contrato nº 460/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA**
Contrato nº 461/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ**
Contrato nº 462/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI**
Contrato nº 463/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA BUENO DE PAULA**
Contrato nº 464/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO**
Contrato nº 465/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA VIEIRA**
Contrato nº 466/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUEILA CRISTIANE INACIO**
Contrato nº 467/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS POMNIECHINSKI**
Contrato nº 468/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS CAVALLI DA SILVA**
Contrato nº 469/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SULANI CRISTINA FERNANDES**
Contrato nº 470/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO**
Contrato nº 471/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE BRANDT INHAIA**
Contrato nº 472/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSSARA SOARES SCHIMIT**
Contrato nº 473/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JORECI FRANCISCO DA ROCHA**
Contrato nº 474/2024. Contratado para o cargo: Atendente de Farmácia.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,62 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MATHEUS KAPPES DUARTE**
Contrato nº 475/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA ORTIGARA**
Contrato nº 476/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI**
Contrato nº 477/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JACQUELINE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 478/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA CASANOVA**
Contrato nº 479/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIXTE FERRI**
Contrato nº 480/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de artesanato (BORDADOS...).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.261,20 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS**
Contrato nº 481/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Caratê).
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 2.445,90 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY**
Contrato nº 482/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 03/07/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLEI MEURER DE OLIVEIRA**
Contrato nº 483/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Urbana - Feminino.
Período do contrato: 04/07/2024 a 03/07/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 03/07/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:46411F79

PREVBEL
287_24 - PENSÃO POR MORTE - GORETE MACIEL

DECRETO MUNICIPAL Nº 287 DE JULHO DE 2024

Concede pensão por morte da servidora ativa GORETE MACIEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 8.714/2024– 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora ativa GORETE MACIEL - matrícula – 200331, CPF – 035.281.019-03, no valor de R$ 1.679,29 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) correspondente a 85% sobre a totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo.

§ 1º É beneficiária da pensão:

EVELYN CRISTINA MACIEL MENDES, CPF nº 123.252.239-22, (filha menor) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento.

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:3C84D4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.418/2024

PORTARIA Nº 1.418 de 03 de julho de 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, no dia 04 de julho de 2024 a Sr.ª **AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS**, MAT 2955, do cargo de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR E SERVIÇOS DIVERSOS**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:67562B81

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.420/2024

PORTARIA Nº 1.420 de 03 de julho de 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE TRABALHO E TURISMO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, no dia 04 de julho de 2024 o Sr. **GUSTAVO KNOL**, MAT 2635, do cargo de **COORDENADOR DE TRABALHO E TURISMO**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:233F9962

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.272/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.272/2024 de 03 de julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 01 de julho de 2024, **DAVID CELSO KUKUL,** matrícula funcional n.º 2943 do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 002-2023 – modalidade Emprego Público do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 01/03/2024..

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D0C266F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.278/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.278/2024 de 03 de julho de 2024

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção III art. 86 §1º e §2º, fica concedido a Sra**. SIMONE DE FATIMA MORAIS,** Matricula , **PRORROGAÇAO DO PRAZO DA LICENÇA SEM**

VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 07 de Julho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de Julho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D3D071CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.273/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.018 de 03 de julho de 2024.

DECRETA

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 5.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução das seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 1.900,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 3.600,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:80C67FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.274/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.017 de 03 de julho de 2024.

DECRETA

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
501	02.007.17.511.0021.1.040	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	4.4.90.51	R$ 65.780,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recurso 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:20D8DCAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.275/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.019 de 03 de julho de 2024.

DECRETA

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
112	02.004.12.365.0016.1.031	CONSTRUÇÃO CRECHE INFANTIL	4.4.90.51	R$ 1.304.792,16

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação conforme recursos de Incentivo Financeiro de Investimento da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EEA23FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.276/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.020 de 03 de julho de 2024.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 530.772,40 (quinhentos e trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)** nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
786	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 12,00
803	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10,40
977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.93	R$ 750,00
2500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00
992	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 200.000,00
111	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 215.000,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 15.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes e pela dedução da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 15.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2C049122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 006/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. nº1.392/2024, de 14 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2024**, às 09h00min, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 006/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para realização de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e exames de Raios-X a nível ambulatorial e de Emergência de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive fins de semana e feriados, com emissão de seus respectivos laudos por equipe qualificada e devidamente registrada nos órgãos competentes no Estado do Paraná. Com pontos de coletas e realização dos exames localizados no município de General Carneiro – PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:59E3E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024
Processo Licitatório nº 126/2024
Adjudicação/Homologação: 03/07/2024
Contratada: **ECOMED SAÚDE LTDA CNPJ:39.705.833/0001-93 ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS CNPJ:11.599.959/0001-01**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR**".

Valor da Despesa: **R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2D0E0E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024
Processo Licitatório nº 126/2024
Contrato n° 193/2024
Adjudicação/ Homologação: 03/07/2024
Contratada: **ECOMED SAÚDE LTDA CNPJ:39.705.833/0001-93**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025

Valor: **R$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

R Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 002 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento
Proj/ Atividade: 2.042 - Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos

ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E8F7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024
Processo Licitatório nº 126/2024
Contrato n° 194/2024
Adjudicação/ Homologação: 03/07/2024
Contratada: **ROSANGELA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS CNPJ:11.599.959/0001-01**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025

Valor: **R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)**

R Recursos: Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 002 – Secretaria Mun. De Administração e Planejamento
Proj/ Atividade: 2.042 - Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 000 – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:229BAE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DA PRESIDENTE Nº 002/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços durante o mencionado período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do Art. 99 do Regimento Interno, no período RECESSO PARLAMENTAR, não serão realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária da Presidente do Legislativo ou do Prefeito – na Câmara Municipal de Goioerê/PR.

Art. 2º. Que, o horário de expediente da Câmara durante o período de 16/07/2024 a 31/07/2024 continuará das 08h00 às 17h30, com intervalo das 12h00 às 13h30 – permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.
Art. 3º Fica revogado o §3º do Art. 2º do ATO DA PRESIDENTE nº 001/2024.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:521749FC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.912/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110).

O(A) Senhor(a) **Roberto dos Reis de Lima**, Prefeito(a) do município de **Goioerê**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu Estiagem prolongada. Devido a estiagem que o município de Goioerê vem sofrendo desde o início do ano gerando danos e prejuízos a toda população, tanto rural como urbana. De acordo com secretaria de Agricultura e meio ambiente em comparação com o ano de 2.023 deveria ocorrer uma precipitação média de 942,2 mm, no entanto choveu apenas 383,4 mm do dia 01/01/2024 até 26/06/2024, ainda acompanhada de altas temperaturas o que desencadeou o desastre. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
-Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de Julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9043C58D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.907/2024

Na edição nº. 3058 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de julho de 2024, foi publicado o Decreto nº. 8.824/2024, onde foi mencionado erroneamente o número do mesmo.

Onde se lê:

DECRETO Nº. 8.824/2024

Leia-se:

DECRETO Nº. 8.907/2024

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E166E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.911/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **NÁGILA DA SILVA BRITO**, portadora do RG nº. 13.076.378-2 II/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C8896152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2024

Designa servidores públicos para composição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP de Secretarias Municipais e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, nos moldes do art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório da assistente social ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES, matricula 506060, atualmente lotadas a secretaria municipal de assistência Social

Paragrafo único. Ficam designados os seguintes servidores efetivos estáveis:

I- POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS
II- ELIANE MASCALHUSK
III- SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrarias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D8FCF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:99F5B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLAUDIO KAIZER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21A52B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E00213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2024

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 25 de junho de 2024 e encerrando em 24 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2001/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66263F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 407/2024

REVOGA A PORTARIA N° 111/2024, QUE ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO QUE A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA OCORREU POR MEIO DA PORTARIA Nº 134/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n°111/2024, de 16 de fevereiro de 2024, com base no poder de autotutela da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:181B007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 406/2024

RETIFICA A PORTARIA Nº 134/2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAR COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 134/2024, que designa servidores públicos municipais para atuar como membro da comissão de recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços.

Onde se lê:
"08 de janeiro de 2024"

Leia-se:
"27 de fevereiro de 2024"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FD316382

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2.024

Pregão nº. 24/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIACARD SOLUÇOES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.747/0001-04, situada na Avenida General David Sarnoff nº 169, Cidade Industrial, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.210-110, neste ato representado pelo Srº **BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
6	UN	200	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC DE 0,5MM (TAM. 8,5x5,4CM) - Cantos arredondados, personalizado com cor 4x4. Acompanhar Cordão de 85cm, em poliéster, c/personalização em silk screen e jacaré em material metálico.	VIACARD	6,35

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
Viacard Soluções em Identificação Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E7FD81A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 47/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES e EMBUTIDOS), para serem utilizados na Merenda Escolar e atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 04/07/2024.
Abertura das propostas: 17/07/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2BD1C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2024
OBJETO: Aquisição de TECIDOS para confecção de fantasias, pelo PROJETO CULTURA E DESENVOLTURA COPACOL, para atender à solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 15.544,41 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2024 às 18:00hrs

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.
Goioerê, 03 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0BEBA16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada no MONITORAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de
Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura Ambiente.
CONTRATADO: LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00
03/07/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:38A0989D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/07/2024	1.344,56
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	03/07/2024	127.088,46
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	03/07/2024	4.945,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU 192	03/07/2024	79.749,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/07/2024	2.118,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	03/07/2024	40.242,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Primeira Infância SUAS	03/07/2024	5.430,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	03/07/2024	6.400,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	03/07/2024	1.760,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	03/07/2024	4.000,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	03/07/2024	6.351,47
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculo	03/07/2024	4.400,00
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	03/07/2024	6.720,00

Goioerê, 03 de Julho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2C960179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.607.627/0001-78, sediado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.° 184, Centro, Goioxim, Paraná, CEP 85.162-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 017/2024, devidamente autorizado pelo Senhora Prefeita Municipal, Mari Terezinha da Silva, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS CLÍNICO GERAL A SER REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 002/2024, e demais normas aplicáveis.

O edital completo encontra-se disponível pelo site: www.goioxim.pr.gov.br, no**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/5

Goioxim, 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:15C21D73

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 160 DE 03 DE JULHO DE 2024 EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR(A), ELIS CARLOS

PORTARIA Nº 160 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor(a), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor(a), ELIS CARLOS, Matrícula Funcional n. 137907, a partir da data de 01/07/2024, Chefe de divisão de frotas e abastecimento e serviços.
Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de julho de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:AF4CC971

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Locação de tendas e banheiros químicos para eventos do município.**
Data da sessão: 09/07/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: Compras.gov.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site Compras.gov.br. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a comprasnet. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site Compras.gov.br até a data de 09/07/2024 às 08:00.
Goioxim, 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8C753112

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 161 DE 03 JULHO DE 2024 WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI

PORTARIA Nº 161 DE 03 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI efetivo no cargo de Motorista, matricula funcional n.º 137869, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:CFB76043

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A PAVIANI & GALLO LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **Paviani & Gallo Ltda - ME,** inscrita CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, situada a Rua Guerino Cassol, Nº 40 CEP: 85400000, Centro Guaraniaçu - PR; neste ato representada por Clodoaldo Paviani, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5759412-8, e CPF sob n.º 786.888.929-20, residente e domiciliado(a) à Rua Tiradentes, 145 - CEP: 85012320 - BAIRRO: Trianon Guarapuava - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 048/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Objeto do presente termo aditivo consiste em:
Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de julho de 2024, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido Contrato. Passando o prazo de vigência até a data do dia 07 de julho de 2025.
Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses no importe de 3,93%, conforme Cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Para nova vigência o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 16.446,83, considerando o valor mensal adicionado de R$ 621,30 aplicando-se o reajuste de 3,93%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Conta de despesa 1470 Fonte de Recurso 0000 Natureza despesa 3.3.90.40.00.00
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 03 de julho de 2024.

_____ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM MARI TEREZINHA DA SILVA Prefeita Municipal	_____ PAVIANI & GALLO LTDA – ME CNPJ n.º 09.011.845/0001-57 Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____ RG ou CPF: _____ Ass.:_____	2) Nome completo:_____ RG ou CPF: _____ Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BB046BFD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 162 DE 03 JULHO DE 2024 VALMIR ROZA

PORTARIA Nº 162 DE 03 JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe o art.74 e seguintes da Lei Complementar n.º 01/2006 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Goioxim;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024, município de Goioxim - Paraná, o servidor VALMIR ROZA efetivo no cargo de Agente Comunitario de Saude, matricula funcional n.º 137829 , a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.

Art. 3º - O período de licença do artigo anterior será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5DD4D034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:915F3EBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel, e demais documentações técnica, conforme condições e exigências estabelecias no instrumento.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, com o Sr. **Bruno Gabarão**, Diretor de Gestão Energética Sustentável, Mat:29550-1, Dec:282/2023, telefone (44) 99178-1047 / 3642-9966.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 19/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 19/07/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 19/07/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8544503F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 445/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2024
Processo Administrativo nº 242/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **3ª revisão de garantia (60.000 Km) do veículo Frota 577** (Ônibus VW/MASCARELLO ROMA, Placa SDW-9G65, Renavam 1323233501, Ano: 2022/2023, Patrimônio: 44652), da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 10.701,61 (dez mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos)

Recursos Orçamentários:
1997.9.1.2049.33390300000.413
1998.9.1.2049.33390390000.413

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de outubro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:87364845

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para execução de obra de complementação de melhorias do abrigo de embarcações profissionais, constituídos por alambrado, pier flutuante, passarela metálica e estrutura de elevação de cargas, a ser executado no terreno público denominado de uma área de 212.656,09 m2, matricula nº 16.283, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 143.2024 de 26/03/2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSPRU ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **46902549000172**, foi declarada **INABILITADA**, por não apresentar toda a documentação probatória disposta nos subitens 1.5.1.2. e 1.5.2.2 do edital, tendo apresentado somente documentações relativas à execução de estrutura metálica de obras civis, e deixando de apresentar a documentação inerente à execução de um pier flutuante de semelhante complexidade com o objeto da licitação.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de julho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5FC2A68E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2021 – DISPENSA Nº 45/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **27 de julho de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 246.340,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais). Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 415/2024.
FIRMADO EM: 02 de julho de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 27 de julho de 2025.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5C86F4F8

PROJUR
PORTARIA Nº 336/2024 DATA: 03.07.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 196/2018, 207/2020, 2.738/2022, 3.135/2023 e 1.705/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Aparecido Cardoso	582-01	2022/2023	08/07/2024 a 17/07/2024
Julio Cesar do Nascimento	21687-01	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2023/2024	10/07/2024 a 19/07/2024
Nelson José Goeller	17221-01	2021/2022	08/07/2024 a 19/07/2024
Simone Faquinete	28088-01	2023/2024	29/07/2024 a 12/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:67CEBF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Maisa Aparecida Junqueira Pinheiro

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Celma Lima de Oliveira Andrade
Tatiana Aparecida Dias de Moraes

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD83D7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024 e Decreto nº 078/2024:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 03/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista
Antonio Correa da Silva Filho
Claudemir do Nascimento

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D22DA171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

FUNÇÃO: EDUCADOR INFANTIL
Vanessa Cristina Gervásio

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32AE2815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 039/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 043/2024 e homologado pelo Decreto nº 071/2024 e Decreto nº 078/2024:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA
Duan Tayson de Barros

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D54935E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/07/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil
Cristiane Garcindo de Oliveira Nascimento

Função: Cirugião Dentista
Cliscieli Daiane Gerahard

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Viviane Maria Cardoso

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4720D7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 -
Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024, às 09h30min, reuniu-se, agentes de contratação e equipe de apoio, designados pelo decreto n°10/2024 com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento n°. 002/2024. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: ***na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site: www.diariomunicipal.com.br, e no site Oficial do Município de Guaraqueçaba: www.guaraquecaba.pr.gov.br.*** Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento os credenciados conforme ordem de protocolo. A equipe de licitação passa para a fase de análise das documentações, sendo todos os envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de apoio. Foram analisadas detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações segue a abaixo a listagem de credenciados que estão aptos a prestar os serviços em relação as documentações:

Localidade	**Secretaria Municipal de Saúde sede**	
Protocolo	Nome	Cargo Pretendido
4230	Vilmar Borgert	Motorista

Localidade	**Secretaria Municipal de Obras e transportes-sede**	
Protocolo	Nome	Cargo Pretendido
4081	Bruno Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais.

Guaraqueçaba PR, 22de abril de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7BF19398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer).
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca o credenciado inscrito no edital de chamamento público n° 002/2024 Inexigibilidade 06/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.
O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5(cinco) dias uteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). **Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Cível, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.)

SEDE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
2292	SILVANA RODRIGUES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOCALIDADE DA VAGA: E.R.M UTINGA

SEDE – SECRETARIA DE SAÚDE		
PROTOCOLO	**NOME**	**CARGO PRETENDIDO**
4230	VILMAR BORGERT	MOTORISTA CAT D

Guaraqueçaba PR, 02 de julho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:27D68833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº208/2024 CREDENCIAMENTO N°004/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº208/2024
CREDENCIAMENTO N°004/2024

OBJETO:**"**O Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS**"**

CONTRATADO:METROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.**
CNPJ: **03.121.939/0018-40.**

DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024.**
VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 03 de juLho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F653DA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE SESSÃO DL 19/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº19/2024
Processo Administrativo nº 40/2024
Objeto:AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO MULTIUSO

Período de propostas:09H00min do dia 27/06/2024 até às 08h30min do dia 02/07/2024.
Preferência de ME e EPP: Sim.

PREAMBULO

Na data de dois de julho de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min, estiveram reunidos no setor de compras e licitações a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para apreciarem e julgarem a proposta de peço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 19/2024, do tipo menor preço por Lote, em decorrência do Objeto: AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO MULTIUSO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021;

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	NUM	DOCUMENTO CNPJ	ME
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	49	15.318.347/0001-54	Não
CELI PROCUTOS DE AÇO LTDA	77	81.340.960/0001-00	Não

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	MELHOR LANCE	ME
DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	R$ 3.885,00	Não
CELI PROCUTOS DE AÇO LTDA	R$ 3.888,85	Não

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO
O participante **DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 15.318.347/0001-54**, vencedora do certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada na plataforma conforme solicitada:
1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS
Após análise dos documentos apresentados, foi aberto uma auto diligência a respeito da *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF com válida de 18/06/2024*, e em consulta ao site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf foi identificado Certificado de Regularidade do FGTS-CRF que está regular com data de vencimento 26/07/2024.

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em dois de julho de dois mil e vinte e quatro.

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9C4E54DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 19/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2024
Dispensa eletrônica n°19/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"AQUISIÇÃO ARMÁRIOS DE AÇO MULTIUSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**

Contratada: **DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**
CNPJ: 15.318.347/0001-54

Valor total: R$ 3.884,95 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária
(366) 4.4.90.52.00 3000 – Equipamento Permanente

Guaraqueçaba PR 03 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A1EE7C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ASSUNTO: Termo de Acordo Extrajudicial
ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO

Trata-se de Acordo Extrajudicial firmado por livre vontades das partes, para ajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, visando as diferenças salariais previstas na Lei n° 11.350/2006 e nos moldes da Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme valores abaixo descritos, apurados individualmente.

NOME	Cargo Ocupante	Matrícula	CPF	Valor Total Acordado
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	Agente Comunitária de Saúde/Agente de Combate a Endemias	2073/ 5570	063.078.869-35	1.481,48

Informamos que os valores acima descritos correspondem ao pagamento de 60% (sessenta por cento), conforme acordado no Termo de Acordo individual dos servidores.
Por fim, informamos que, o teor dos Acordos celebrados encontra-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas fichas funcionais.

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:E1646DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP-RECARGA 13KG), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E**

PROJETOS,SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA,

CONTRATADO:**MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA-ME.**
CNPJ: **23.067.273/0001-59**

O valor total global é de R$ 3.008,25(três mil e oito reais e vinte e cinco centavos),

DATA DA ASSINATURA: **28/06/2024.**
VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 03 de julho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BF77112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 05/2024
Inexigibilidade nº 03/2024

Honório Serpa, PR, 03 de julho de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, para a participação de 3 (três) Vereadores e 2 (dois) servidores do Poder Legislativo no Curso: "FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO – ATUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR", que será ministrado pela empresa citada, nos dias 10 a 12 de julho de 2024, na cidade de Curitiba – PR. Valor total R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:13F5352B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

Decreto nº 161/2024 de 03 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia a coordenação Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo identificados para integrar a Comissão Municipal Inter setorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF, sendo:

- Deisimara Vivian Tubin – Departamento Municipal de Assistência Social
- Adriano José de Camargo – Departamento Municipal de Educação
- Anelize Fornari Cristofoli – Departamento Municipal de Saúde

A Comissão Municipal seguirá orientações da Coordenação Estadual Inter setorial do Programa Bolsa Família – SEJUF/SEED/SESA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 59/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 03 de julho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:49D54857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2024.

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**
CNPJ 46.615.867/0001-52
ESPÉCIE: Contrato nº 167/2024 – Processo nº 52/2024 - Pregão nº 35/2024.
OBJETO: **Aquisição de grama sintética e rede de proteção para espaços públicos como praças e arenas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
VALOR TOTAL: **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (02): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL-ME
CNPJ 31.054.480/0001-05
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2024 – Processo nº 52/2024 - Pregão nº 35/2024.
OBJETO: **Aquisição de grama sintética e rede de proteção para espaços públicos como praças e arenas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AF260CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 10/2024 - DISPÕE SOBRE O RECESSO LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2024

SÚMULA: - Dispõe sobre o recesso legislativo e o funcionamento da Câmara Municipal de Iguaraçu e dá outras providências.

Juliana Theodoro da Silva Viotto, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27 c/c 122, § 1º do Regimento Interno c/c art. 57 e ss. da CF, **e**

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno Municipal, no que se refere ao recesso legislativo;

R E S O L V E

Fica a Câmara Municipal de Iguaraçu em Recesso do período de 01 à 31 de julho do corrente ano.

Fica estabelecido que, a partir de 03/07/2024, em decorrência do Recesso Legislativo, o atendimento ao público se dará no horário compreendido entre 08h30min. às 11h30min.
Parágrafo único: No horário vespertino, a Câmara, realizará trabalhos internos, **ante sua necessidade**, sem atendimento ao público.

Conforme o teor do artigo 122, § 2º do Regimento Interno, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência ou interesse público relevante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
02 de julho de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:288AFACD

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 09/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 09/2024

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 18/2023, publicada em 31 de julho de 2023, na Edição nº 2.825 do D.O.M,

Diante da revogação do ato administrativo acima, fica **exonerado,** a pedido, o Servidor **JOSÉ DA SILVA COSTA** (Matrícula 10019), brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 4.599.631-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 634.301.349-00, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo COM/3 – Nível Hierárquico III, no termos do art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 05/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
02 de julho de 2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C447C484

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 119/2024

DECRETO N.º 119/2024

Súmula: DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trágico falecimento do senhor Fábio, de sua esposa Mickaela e de sua filha, todos membros queridos de uma família iguaraçuense, ocorrido no dia 03 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a profunda dor e a comoção que essa perda irreparável causa a todos os moradores do município;

CONSIDERANDO o respeito e a solidariedade de toda a comunidade iguaraçuense à família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado LUTO no Município de Iguaraçu nos dias 03 e 04 de julho de 2024, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Fábio Mendite Daguano, de sua esposa Mickaela Brenda Batista e de sua filha.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Que a memória do senhor Fábio, sua esposa Mickaela e sua filha permaneça viva em nossos corações, e que a comunidade de Iguaraçu encontre conforto e união neste momento de dor.

Paço Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9978086

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 148/2024

PORTARIA N.º 148/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
203-1	MARILENE TEODORO CHARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	05/07/2024 À 03/08/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C77C6E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 149/2024

PORTARIA N.º 149/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2016, para serem gozadas no período de 15/07/2024 à 13/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:688759D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER), Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural;
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MELHOR INDICE;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 04/07/2024 às 08:30 horas do dia 16/07/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 16/07/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 07/07/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, disponível em https://conderpr.org/ e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.
Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.
Irati, 02 de julho de 2024

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9FE4DF4D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 161/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 49.804.455/0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 02 de maio de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 49.804.455/0001-59
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 02 de maio de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCIA ROMITE FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A911AF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N 015/2024

NOMEIA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva do quadro permanente da Administração, a senhora ROSENI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, Matricula 15, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer a função de agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná a partir do dia 04 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0DFB2AB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 1304/2022 de 22 de setembro de 2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73482D66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através

da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:571D1813

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182/2024

DESIGNA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009 de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 2895/2024;

RESOLVE;

I – Designa, a partir de 01 de julho de 2024, a Senhora **FLAVIA CIOLIN FASOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 149/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria nº. 450/2024 de 22 de março de 2024, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEE5611C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 070/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI
Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 43.382,85 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:219A7DCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 071/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 75.822,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CEB80C90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 072/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A43A5A45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 073/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 75.577,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F13C30FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 074/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 21.327,29 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91675390

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 075/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 81.697,64 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:235E161E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 076/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 5.583,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B06498FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 077/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 539,00,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8CA8E0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 078/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 224.618,50 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72934F7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 079/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0653EB4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 080/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Objeto: . fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 2.249,50 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB1AB2A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 081/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 29.456,05 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48FA815E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 082/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 4.927,00 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DBBE5FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 083/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 451,15 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DFDA50D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 084/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M TESTA ATACADO LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A1FB211

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 085/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 293.590,67 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FE56F68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 086/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EFD3BD65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 087/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 1.313,00 (mil, trezentos e treze reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:33CE950B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 088/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PREMISSE HOSPITALAR LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 1.313,00 (mil, trezentos e treze reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC4EDCBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 089/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:515E5DF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 090/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 1.109,80 (mil, cento e nove reais e oitenta centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D4F9B5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 091/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 12.471,42 (doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65D25C01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 092/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: fornecimento de saneantes, materiais e equipamentos hospitalares

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 02/07/2024 Á 02/07/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2024 e PREGÃO nº 024/2024.

Iporã-Pr. 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAA0A172

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024, INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada ao Chamamento Público 008/2024, Inexigibilidade 009/2024, objetivando a Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de Serviços de atendimento médico especializado na área de Clínico Geral, radiologia e anestesiologia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

- SASU – SERVIÇO DE APOIO A SAUDE DE UMUARAMA LTDA em cirurgia geral e anestesiologia
- CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA em Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã/Pr Sobreaviso para atendimento médico auxiliar nos procedimentos cirúrgicos (mensal) – (devendo atender toda a demanda existente)
- EDIVALDO DE OLIVEIRA LTDA em Plantão para atendimento de urgência/emergência 24 horas e eletivo referenciado na área de Radiologia – Raio X - com a utilização da estrutura do município contratante

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 28 de Junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE015843

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.114/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 036/2024, objetivando a Contratação de empresa para locação de Caminhão Munck com motorista e equipamentos necessários para prestação de serviço, pela necessidade de atender às demandas da população do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
S T DA SILVA JUNIOR LTDA	R$64.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de Julho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE1084A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 353/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 353/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KATIELE APARECIDA GODOI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066355

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos à 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:20969216

PROCURADORIA
DECRETO Nº 354/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 354/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
KARLA LUCIANE KOVALSKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066811

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos à 02/07/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E2BA9CEE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 355/2024

Gabinete

DECRETO Nº 355/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Visitador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
ANA HUL	XXX.XXX.869-10
Entrevistador Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
SULEVAN GUIMARAES	XXX.XXX.559-01
Assistente Social PSS 2023	
Nome	**CPF**
WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	XXX.XXX.239-37

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:614A3ACE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 356/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 356/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MÉDICO 40H/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUIS EDUARDO MENON	xxx.xxx.189-99	A	1

CARGO: MOTORISTA/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
EDILSON PEZENATTO	xxx.xxx.909-90	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:09870FFA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 357/2024

DECRETO Nº 357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

Suplente: Ismary Llanes Casanas

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Douglas Conrado Goy
Suplente: Marcio Rodrigo Schoenherr

PRESTADORES DE SERVIÇOS
SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Francine Giseli Keiko Yotoko Ferreira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Bruna Fernanda Jacinto Déa
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki Maria Luiza dos Passos Stier
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS
COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Edimar Antônio da Silva

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: João Victor Musial

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 325/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:02957F5B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal JOAO VICTOR MUSIAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4605590, Regime Estatutário, lotado na Secretaria de Agricultura, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:827F3464

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal JUCE CLARA DE ANDRADE VENTZ, ocupante do cargo de PROFESSOR I MAG, matrícula nº 5066338, Regime Estatutário, lotada na Secretaria de Educação, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B75A560F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a empregada pública municipal MARIA ISABEL VIDAL FERNANDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUN. SAUDE - CLT, matrícula nº 5064228, lotada na Unidade de Saúde da Vila São João, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:636CAB96

PROCURADORIA
DECRETO Nº 358/2024

DECRETO Nº 358/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento I, símbolo S-2, a senhora **MARLI APARECIDA KUZMA**, portador do RG nº x.xxx.108-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.819-53, nomeada pelo Decreto 192/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:959F56F6

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 26/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 04/07/2024 a 10/07/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A)
190º TAICIA KRUCHAKI
191º JULIANA APARECIDA BOBATO GOEBEL
192º MICHELI CAROLINE TELEGINSKI
193º VITORIA CAROLINA KNAPIK ROCHA
194º HELLEN HEULALIA BUENO
195º FRANCIELY CRISTINA COSTA PERRETO

ENGENHEIRO (A) CIVIL
005º ISABELA MORES FURMAM

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:591680A0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **SEC. DE ESPORTES E LAZER,** símbolo SEC-01, o senhor **MOISES NEVES**, portador do RG nº x.xxx.584-6/PR e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.679-99, nomeado pelo Decreto 170/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 02/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B2C1A019

PROCURADORIA
DECRETO Nº 360/2024

DECRETO Nº 360/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento I, símbolo S-02**, o senhor **MOISES NEVES**, portador do RG nº x.xxx.584-6/PR e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.679-99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 03/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:380B5E86

PROCURADORIA
DECRETO Nº 361/2024

DECRETO Nº 361/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, símbolo S-6**, o senhor **EDSON LUIZ SIMAN**, portador do RG nº x.xxx.986-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.109-34, nomeado pelo Decreto 496/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 02/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0368986C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 362/2024

DECRETO Nº 362/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III, símbolo S-4**, o senhor **EDSON LUIZ SIMAN**, portador do RG nº x.xxx.986-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.109-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 03/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:983184C3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 363/2024

DECRETO Nº 363/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, símbolo S-7**, o senhor **CRISTIANO FIORI**, portador do RG nº x.xxx.990-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.249-77, nomeado pelo decreto 257/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 02/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FF690414

PROCURADORIA
DECRETO Nº 364/2024

DECRETO Nº 364/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV, símbolo S-6**, o senhor **CRISTIANO FIORI**, portador do RG nº x.xxx.990-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.249-77.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 03/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F0D2915E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 365/2024

DECRETO Nº 365/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Assessor de Imprensa**, símbolo S-4, o senhor **MATEUS GABRIEL PITELA,** RG nº xx.xxx.649-0, inscrito no CPF nº xxx.xxx.829-97, nomeado pelo Decreto 083/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 04/06/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5E01EC40

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal **SILVANA TERESINHA RZEPKA**, ocupante do cargo de PROFESSOR III - POS, matrícula nº 912431, Regime Estatutário, lotada na Escola Municipal Professora Antonina Fillus, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BE9E2D47

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal **SYBIL DIETRICH**, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 4178580, Regime Estatutário, lotada na SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F7122B85

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a servidora pública municipal **RAFAELA MARIA FERENCZ**, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 4579140, Regime Estatutário, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:EA2C3D71

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 265/2024

PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal **HELIO DE MELLO**, ocupante do cargo de PROFESSOR III - POS, matrícula nº 2953370, Regime Estatutário, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BDBF23FE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 366/2024

DECRETO Nº 366/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o senhor **IRINEU PAULUCH,** inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.309-26, nomeado pelo Decreto 308/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4EFF6769

PROCURADORIA
DECRETO Nº 368/2024

DECRETO Nº 368/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 14113/2020 e na Lei Municipal nº 4881/2021 de reestruturação do FUNDEB,

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo-relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, **gestão 2023 a 2026**;

Presidente: Kellen Crovador
Vice-Presidente: Natalia Marotti Ilatchuk
1ª Secretário: Evans Neves de Oliveira
2ª Secretária: Natanaela Siona Thiopek

Representantes do Poder Executivo
Titular: Ariane de Fátima Rodrigues Pepe
Suplente: Lísia Hubert Esmanhotto
Titular: Everson Souza Vieira
Suplente: Rodrigo Moreira

Representante dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino
Titular: Silvana Vidal de Goes
Suplente: Denise Maria Perek Ribeiro

Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Kellen Crovador
Suplente: Verônica Barbosa Furmanowiscz

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Evans Neves de Oliveira
Suplente: Haroldo José Andrade Mathias

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marco Antônio dos Santos Pepe
Suplente: Vanessa Luana de Lima
Titular: Katia Maria Kschevy Rodrigues
Suplente: Eleandro Maximiliano

Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Titular: Natanaela Siona Thiopek
Suplente: Elisângela Bianco
Titular: Natalia Marotti Ilatchuk
Suplente: Kátia Bronzelle Ramos

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Jussara de Fátima Ivanski Ruppel
Suplente: Adriane Meyer Vassão

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Sonia Maria da Rocha
Suplente: Simone Aparecida Labiak

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Marcio Elias Teixeira
Suplente: Patrícia Maria Bonato

Titular: Adriana Krieger Freitas
Suplente: Alfredo Pabis Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 574/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de julho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC8A64B5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 042/2024. Processo administrativo nº 138/2024. Objeto: Aquisição de escultura em metal. Contratado: 55.232.432 Fabio Siona. CNPJ nº 55.232.432/0001-10. Valor contratado: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.
Irati, 03 de julho de 2024.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D5AE7FE8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão, na forma eletrônica nº 038/2024. Processo administrativo nº 081/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pontos de ônibus em concreto. O presente processo não logrou êxito devido inabilitação de todos os proponentes, declarando assim o resultado do processo licitatório FRACASSADO, perante razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/21.

Irati, 03 de julho de 2024

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:53FF4204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 86/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Sec de Esportes	Marilândia do Sul	04 e 05/07/2024	Circuito de repescagem conselho e fundo municipal de esporte – Programa o Esporte que Queremos	R$ 410,00
Higor Aparecido Gonçalves	Diretor de Esportes	Marilândia do Sul	04 e 05/07/2024	Circuito de repescagem conselho e fundo municipal de esporte – Programa o Esporte que Queremos	R$ 290,00
Douglas Jose Bueno da Silva	Chefe da Divisão de Esportes	Arapongas	06/07/2024	Levar atletas para jogos	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:06DEC1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 246/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 619/2024 do Oficio nº 138/2024 do Secretário Municipal de Agricultura de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2023 a 30/05/2024	08/07/2024	27/07/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9577693A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 175/2024

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 009/2022 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Ademilson Arcanjo dos Santos, portador da CI/RG n.º 16.200.530-8 SESP/PR e do CPF/MF: 037.626.398-92, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04/07/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 04/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 49/2022 e Edital PSS nº 001/2022.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Ademilson Arcanjo dos Santos CPF/MF: 037.626.398-92
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 009/2022 (Primeiro Aditivo), firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e o Sr. Ademilson Arcanjo dos Santos, portador da

CI/RG n.º 16.200.530-8 SESP/PR e do CPF/MF: 037.626.398-92, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros à partir de 04/07/2024 (inclusive).

Data do distrato: 04/07/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 03 dias do mês de julho de 2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A7ECFB3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024

Súmula: Concede licença, a pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos ditames do art. 115, IV c/c art. 120, todos da LCM n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97, c/c art. 115, IV e 120 da LCM n.º 631/1994, licença ao Servidor GERSON DA SILVA JANHAKI (matrícula: 8269) para atividade política, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06/07/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E3644F61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024

Súmula: Concede licença, a pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos ditames do art. 115, IV c/c art. 120, todos da LCM n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97, c/c art. 115, IV e 120 da LCM n.º 631/1994, licença ao Servidor CLAUBER CRISTIANE RODRIGUES (matrícula: 6634) para atividade política, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06/07/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B8CFB0F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024

Súmula: Concede licença, a pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos ditames do art. 115, IV c/c art. 120, todos da LCM n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97, c/c art. 115, IV e 120 da LCM n.º 631/1994, licença ao Servidor GERALDO FRANCISCO DA COSTA (matrícula: 8177) para atividade política, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06/07/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B1179608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024

Súmula: Concede licença, a pedido, para fins de atendimento dos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos ditames do art. 115, IV c/c art. 120, todos da LCM n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder, com fulcro nos ditames da LC n.º 64/1990 e da Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 c/c LF 9.504/97, c/c art. 115, IV e 120 da LCM n.º 631/1994, licença à Servidora BENEDITA MACHADO (matrícula: 8301) para atividade política, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06/07/2024 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, em 03/07/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8724977D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Julho de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta porta em porta, transporte e destino final dos resíduos sólidos orgânicos e destino final dos resíduos sólidos urbanos, recicláveis e volumosos gerados no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Julho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90027/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Junho de 2024.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6074BB43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de equipamentos novos, suprimentos, toners, papel A4, softwares, backup em nuvem e demais materiais de informática para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Julho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90028/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Junho de 2024.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59D34426

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Julho de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lixamento, restruturação de piso, aplicação de resina e pintura a serem realizados na quadra do Ginásio Irmão Josafat Kmita e no Centro de Eventos do Largo da Paz.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Julho de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90029/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Julho de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DFBAFD36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3865/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3865/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Jean Pyer Vivian Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.161.649/0001 – 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2024.
Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 03 (três) de Julho de 2024 até 03 (três) de Julho de 2025.
Data do Contrato: 03 (três) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33976947

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3866/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3866/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: M A M Vidal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.576.614/0001 - 77.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2024.
Valor do Contrato: R$ 18.999,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 03 (três) de Julho de 2024 até 03 (três) de Julho de 2025.
Data do Contrato: 03 (três) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4644912D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, inscrita no CNPJ Nº 78.243.524/0001 – 09.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objeto da aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 90008/2024.
Valor do Termo de Fomento: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência: De 03 (três) de Julho de 2024 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Fomento: 03 (três) de Julho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C72F9189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº004/2024

Jonas Ferreira de Andrade, presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 007/2024 inexigibilidade n° 004/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 51.318.373/0001-46, para executar o objeto: **Revisão, atualização e elaboração do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações**, pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo período de 05 meses, com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapejara D' Oeste, 03 de julho de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:6D2DB139

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 007/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE/PR
CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.
DO PREÇO: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 5 MESES
DATA ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:5FC51532

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2168/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2168/2024
DATA: 03.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 05.07.2024, conforme requerimentos, o afastamento de função para fins de desincompatibilização em atendimento ao determinado pela Lei Eleitoral vigente, aos servidores efetivos abaixo relacionados:
Sr. Ednardo Silvestre Balbinotti, portador do CPF Nº 051.871.019-00 e Cédula de Identidade RG nº 8.475.572-9;
Sr. Rodrigo Schuastz, portador do CPF Nº 046.740.339-26 e Cédula de Identidade RG nº 8.375.561-0;
Sra. Mislaine da Silva Cirino dos Santos, portadora do CPF nº 054.167.649-02 e Cédula de Identidade RG n° 13.944.918-5;
Sra. Karla Mayara Gubert, portadora do CPF Nº 076.133.089-52 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.133-6;
Sra. Maria Rosane da Anunciação Henkes, portadora do CPF nº 020.928.429-35 e Cédula de Identidade RG nº 3068747264.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dia do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E1AB359

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2165/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2165/2024
DATA: 03.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2024, a Sra. Sirlei Godoi Maier, portadora do CPF n° 061.993.129-96 e RG nº 8.816.821-6, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Serviço de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 03° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:46C9873D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2166/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2166/2024
DATA: 03.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2024, a Sra. Salete de Fatima Cauvilla, portadora do CPF n° 006.376.019-39 e RG nº 7.667.043-9, expedida pelo SESP/PR, para o Cargo de Merendeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 11° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0293C2C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2167/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2167/2024
DATA: 03.07.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 12.06.2024, a Srta. Ana Caroline Carneiro, portadora do CPF n° 145.950.649-93 e RG nº 15.463.087-2, expedida pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Industria e Comércio, face a aprovação em 27° lugar no Processo Seletivo n° 001/2022.
Art. 2º) Nomear a partir de 18.06.2024, o Sr. Kaynã Luís Alves, portador do CPF n° 114.513.669-90 e RG nº 14.978.689-9, expedida pelo SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 28° lugar no Processo Seletivo n° 001/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12.06.2024, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0496D521

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90013/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas em conformidade com o Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90013/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jean Pyer Vivian Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa M A M Vidal Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 18.999,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Julho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:552FD672

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 388 A Nº 397/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 388/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Dilva Alebrandt DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 05h00 e retorno dia 26/06/2024 as 20h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Guarapuava. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 389/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elizandra A. Schuastz, Miguel Schuastz, Signei Schuastz, Sandra Gomes e Artur Gomes DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/06/2024 as 04h30 e retorno dia 26/06/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta, radioterapia e alta h. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 390/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola G. do Santos, Marcos Gonçalves e Leodete A. da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/06/2024 as 09h00 e retorno dia 28/06/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 391/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leodete A. da Silva, Matrícula: 1013971-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc de Enfermagem. Acompanhante: Paola G. do Santos, Marcos Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/06/2024 as 09h00 e retorno dia 28/06/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 392/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Schuastz e Cevilda M. Sandri. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/06/2024 as 04h00 e retorno dia 27/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 393/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edina Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/06/2024 as 04h00 e retorno dia 28/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 394/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eçisandra A. Shuastz, Miguel Schuastz e Signei Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/07/2024 as 04h00 e retorno dia 01/07/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 395/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gabriel A. P. Rech e Rosane Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/07/2024 as 09h00 e retorno dia 03/07/2024 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 396/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2024 as 12h00 e retorno dia 30/06/2024 as 20h30. Destino: Boa Esp. do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: 1ª Taça Esperança de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 397/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/06/2024 as 12h00 e retorno dia 29/06/2024 as 23h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Paranaense de Futsal Sub 13. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ACBE5826

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 398 A Nº 403/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 398/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Mirian Del Valle e Yusmari Del Valle DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/06/2024 as 06h00 e retorno dia 28/06/2024 as 17h30. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 399/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nicolau Karpowicz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2024 as 09h00 e retorno dia 01/07/2024 as 22h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.06.2024
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 400/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vilson de Oliveira e Matheus H. de Oliveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/06/2024 as 09h00 e retorno dia 01/07/2024 as 22h30. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta - Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.06.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 401/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Rosane C. Pereira e Gabriel A. Rech. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/07/2024 as 12h00 e retorno dia 03/07/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 02.07.2024
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 402/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Mariana Bortoluzzi e Marineusa Ecker. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/07/2024 as 06h00 e retorno dia 02/07/2024 as 19h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.07.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 403/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anderson P. Laubing, Matrícula: 1012754-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: téc. em Computação. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/07/2024 as 15h00 e retorno dia 10/07/2024 as 20h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU2857 (Oficial). Finalidade da viagem: Curso do SIGET. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Universitário Campo Real. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.07.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71691B82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2024
Data: 02.07.2024
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para a eleição para suplentes do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando que o processo de escolha para suplentes para o Conselho Tutelar, regulamentado pelo edital 02/2024, não teve inscritos,
Considerando o edital 02/2024, referente ao processo de escolha para suplentes do Conselho Tutelar,
RESOLVE:
Art 1º- Prorrogar, até o dia 26/07/2024, o período de inscrições para o processo de escolha para suplentes para o Conselho Tutelar de Itapejara d'Oeste, aberto pelo edital 03/2024.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 02 de julho de 2024.
Cristiane Venturini Juliani
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1AAABB4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 114/2024
DATA: 03.07.2024
SÚMULA: Dispõe sobre as nomeações de Professores e Serventes Escolares, classificados no Teste Seletivo n° 001/2024.
O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 24.06.2024, a Senhora Daiane Belusso, portadora do CPF n° 067.547.259-82 e RG n° 13.152.744-6, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 01° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 2º - Nomeia a partir de 25.06.2024, a Senhora Maira Karina Zamboni Concolatto, portadora do CPF n° 066.086.329-40 e RG n° 9.267.196-8, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 02° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 3º - Nomeia a partir de 25.06.2024, a Senhora Juliana da Luz Silveira, portadora do CPF n° 090.847.009-61 e RG n° 12.960.525-1, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 03° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 4º - Nomeia a partir de 25.06.2024, a Senhora Marilene Rocha Borges Tiecher, portadora do CPF n° 041.221.409-19 e RG n° 15.758.001-9, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 01° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 5º - Nomeia a partir de 25.06.2024, a Senhora Lirlane da Silva, portadora do CPF n° 076.644.629-83 e RG n° 12.536.495-0, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 02° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24.06.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F95DDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**5130-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:BA5A70A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

ADRIANO SALES FARIA, Presidente da Comissão de Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Portaria n. ° 599 de 10 de junho de 2024, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições do Edital nº 001/2024 - PSS, vem por meio deste atender ao recurso pleiteado conforme abaixo especificado:

RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

I – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA:

Nome do Candidato	Situação do Recurso	
SILVIA VIEIRA GUIMARÃES	Deferido (X)	Indeferido ( )

RESPOSTA AO RECURSO: A Comissão nesta data realizou uma nova análise na documentação da candidata e verificou-se que o documento mencionado e anexado no recurso, de fato está entre os documentos anexados pela candidata no momento da inscrição.

Fica sem efeito o Edital Complementar nº 004/2024, publicado no Diário Oficial nº 3058 de 03 de julho de 2024.

Itaperuçu, 03 de julho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:FAF65222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA.
Data Limite para Abertura de proposta: até 17/07/2024 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/07/2024 às 14h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos e palestrantes para atender as necessidades da Secretaria de educação, cultura e Turismo no evento denominado **"3º Seminário Educação para o Futuro"**, que acontecerá nos dias **23 e 24/07/2024** no período das 08:00 ás 17:00h horas, envolvendo professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo.
VALOR MÁXIMO: R$ 98.446,63 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 02 de julho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:37602451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 022/2024**, que tem como objeto a **"Termo de Colaboração, aporte de recursos financeiros para fins de custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS em serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, objetivando à estruturação da rede socioassistencial, com consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho"** no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**,** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1A9B024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede SWITCH para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Administração e de Educação".** Cujo vencedor foi a empresa: **KD INTERNET EIRELI, CNPJ: 13.602.574/0001-81** no valor de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:40F347BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº052/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar para atender as Escolas do Ensino Fundamento e Infantil"**. Cujo vencedores foram as empresas:

EMPRESA: GELCIO MOISES GARCIA
CNPJ: 07.760.250/0001-79
LOTE 01: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EMPRESA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.236.144/0001-05
LOTE 02: R$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS)

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:774770B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível, através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combusiveis no Estado do Paraná, de forma a garantir a operacionalização de frota da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR".** Cujo vencedor foi a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30,** valor global estimado de **R$ 2.017.250,00 (dois milhões e dezessete mil duzentos e cinquenta reais)** com percentual de desconto de **Taxa Administrativa de - 5,31% (menos cinco virgula trinta e um por cento).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 02 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CC06EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

LICITAÇÃO AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 18/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 18/07/2024 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, engraxadas e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura De Itaperuçu - PR. **Serviços de Lubrificação e Engraxadas serão apenas executados nos Veículos Pesados e Máquinas**. Veículos leves serão apenas executados serviços de Lavagem, Limpeza e Higienização
VALOR MÁXIMO: R$ 542.039,60 (duzentos e onze mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 03 de julho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8EEE8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 78 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 77;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**da candidata abaixo relacionada.
CONTADOR

Class*	Nome	Grupo	Nota
005	FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de julho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6E8153DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 79 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

CONTADOR

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
06°	006	JESSICA COSTA ROSA	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de julho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3A554B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de 03 (três) veiculos comuns zero km"**. Cujo vencedor foi a empresa: **PROVENCE VEICULOS S.A, CNPJ:**

07.681.092/0001-61 no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:82690DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de 1 (uma) ambulância pick-up 4x4 cabine simples com baú em fibra de vidro simples remoção"**. Cujo vencedor foi a empresa**: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ: 18.093.163/0001-21** no valor de **R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4E63C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para assessoramento pedagógico e oficinas para os Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino"** no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**,** em nome de **MICHELLE SOUZA JULIO KNAUT, CNPJ: 54.262.292/0001-60,** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A591D467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°008/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N°008/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Jader Rogerio Lima	035.55*.***-44	1º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer no prazo de até 05 dias no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FDA6B0D

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°006/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL N°006/2024

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Lei Complementar Municipal nº 005/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	2º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 05/07/2024.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B408076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE26.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024. Processo Administrativo 096.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONFORME LEI MUNICIPAL 109/2019 Dia e horário: 18/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:42B1F799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE27.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. Processo Administrativo 097.2024. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS E ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV DO CRAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR Dia e horário: 16/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CD4F6C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE28.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0283/2024. Processo Administrativo 089.2024. AQUISIÇÃO PARCELADA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR, INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA Dia e horário: 17/07/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2942A687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 117.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 0117/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 047/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NETMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E-mail: multi-film@hotmail.com, Telefone: (44) 3422-2271, Whatsapp: (44) 99859-2728, CNPJ/CPF : 11.747.795/0001-12, Cep : 87701-020, Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE N°: 1010, Paranavaí, Paraná, representado por Djalma Chiappin Neto, CPF: 035.540.759-06 **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV (INSUFILME), INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 03/07/2024. FIM: 02/07/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/07/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0454878D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 047.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0047/2024
Processo Administrativo 090.2024
CONTRATADA: NETMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E-mail: multi-film@hotmail.com, Telefone: (44) 3422-2271, Whatsapp: (44) 99859-2728, CNPJ/CPF : 11.747.795/0001-12, Cep : 87701-020, Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE N°: 1010, Paranavaí, Paraná
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PELÍCULA DE REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV (INSUFILME), INCLUSO INSTALAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$17.500,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E651AF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 010.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Complementar 195/2022 e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO** – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 referente aos editais culturais divulgados (001/2024, 002/2024 e 0003/2024 – Credenciamento 04.2024) - E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2024

AGENTES CULTURAIS: Edital 01 – LPG – Produção Audivisual: Vídeo clipe: Rafaela Lariany Rondon – CPF: 010.577.989-08; Vídeo dança: Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83; Vídeo arte: Leonice Rodrigues de Brito – CPF: 805.236.769-72; Vania Aparecida Garcia – CPF: 143.680.618-61; Edital 02 – LPG – Incentivo à Capacitação Audivisual: Leonice Rodrigues de Brito (Projarte LTDA)– CNPJ: 84.899.624/0001-82; Edital 03 – Apresentação Artísticas: Isabela Fernandes Caires – CPF: 051.754.699-08; Ilzio Cardoso de Andrade – CPF:561.086.139-04

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo);
VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS: R$35.500,00 conforme divisão e valores individuais dos projetos constantes do plano de ação elaborado pela Secretaria de Educação.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme termo de execução cultural.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos dos dispositivos legais aplicáveis à matéria.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5F381750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e espaços públicos, que disponibilize materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Município.
Valor estimado: R$ 391.365,00
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/07/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 22/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 22/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de julho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:808B2447

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 054/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivaí.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: THALIA DAS GRACAS GOIS CONSTRUTORA ME
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 70%
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5117E636

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de três (03) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA Nº 1429/2023 e Nº 1432/2023.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001 (02 veículos Marca GM/Chevrolet, Modelo Spin 1.8/LTZ 24/25): R$: 137.995,00= R$ 275.990,00;

VALOR UNITÁRIO LOTE 002 (01 veículo Marca GM/Chevrolet, Modelo Tracker 1.0 turbo): R$: 142.000,00;
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA - LOTE 001;LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA- LOTE 002.
VALOR GLOBAL: R$ 417.990,00
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EC7B3AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 040/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2024
Dispensa de Licitação n°: 040/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer acessoria ao recurso da Lei Aldir Blanc.
CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANCA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 6.120,95**
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 03/07/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOICE ALINE JORGE –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:DA37B875

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2024

DECRETO Nº 176/2024

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **FABIANE DALZOTO, RG Nº 7.810.919-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Promoção e Ação Social, símbolo CC6, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D1C7A116

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

Súmula: Concede Licença a Servidora Nicoli Crocoli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92, Seção IX, artigo nº 101,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, RG nº 8.009.529-5, **Licença para Atividade Política** de três meses, para concorrer como candidata a vereadora nas eleições do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:097D2AD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO Nº 177/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92 e a Lei Municipal nº 951/2010, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI,** RG N.º 10.016.833-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Procuradora, Nível A, Classe Inicial - PCI, do Quadro Próprio da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:160F5AB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **NICOLAU FERREIRA DA LUZ, RG Nº 8.929.892-0 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, símbolo CC3, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B9A23DB3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024

Súmula: Concede Licença a Servidora Maria Chaida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92, Seção IX, artigo nº 101,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA CHAIDA**, RG nº 4.951.330-5, **Licença para Atividade Política** de três meses, para concorrer como candidata a vereadora nas eleições do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B43A891D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ALINE FERNANDA DE AVILA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 03 de julho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:74552AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito a nomeação efetivada pelo Decreto 137/2024, de 21 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Torna sem efeito, o Decreto 137/2024, de 21 de junho de 2024, que nomeou a Senhora AMANDA TAÍS SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO, portadora da CI. RG nº 13.754.195-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 106.482.269-05, para desempenhar as funções de Técnica em Enfermagem, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a candidata foi nomeada e no decorrer do prazo para posse, de 30 dias, conforme o art. 34 da Lei Municipal 263/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, desistiu da vaga ofertada, conforme Termo de Desistência assinado em 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 03 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ACD296CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Silmara Aparecida Oliveira**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17C67EF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, AMANDA TAIS SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO, portadora da CI. RG nº 13.754.195-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 106.482.269-05, aprovada no Concurso Público Edital 001/2023 para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na página 1, Edição 2098 de 13/06/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 175, Edição 3045 de 14/06/2024, venho pelo presente, informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba minha DESISTÊNCIA da vaga ora ofertada, referente ao cargo para o qual fui nomeada, após apresentar os documentos exigidos, pelo Decreto 137/2024 de 21/06/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, na página 4, Edição 2104 de 21/06/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas páginas 247 e 248, Edição 3051 de 24/06/2024.

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2024.

AMANDA TAIS SILVA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34BD29FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira, matricula nº 412, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 à 08/07/2023, a partir de 10/07/2024 retornando em 09/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1555/2024 - PMI de 01/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C90F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matricula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 08/07/2024 retornando em 23/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1574/2024 - PMI de 02/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6626D998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Adriangela de Matia, matricula nº 339, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 24/07/2024 retornando em 03/08/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1579/2024 - PMI de 02/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C18C14FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Elizangela Barbara Fritzen – matricula nº 549, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, a partir de 08/07/2024 retornando em 23/07/2024, conforme o Processo Administrativo nº 1581/2024 – PMI de 03/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F072C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Maria Andréia Moreti Lopes, matricula nº 403, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 à 08/07/2023, a partir de 15/07/2024 retornando em 25/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1582/2024 - PMI de 03/07/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E50527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024-PMI

Após análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Concorrência nº. 004/2024-PMI, que tem por objeto Construção de Parque Urbano contendo: lagos naturais, ponte, pistas de caminhada, gazebo com cobertura, pórtico, pergolados, gruta, áreas de descanso, bancos, espaços de contemplação, equipamentos para playground, lagoa de contenção, cascata em pedras. Execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, equipamentos), conforme projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Lote 01, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 45.437.460/0001-10, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 1.401.500,00 (um milhão quatrocentos e um mil e quinhentos reais).

Ivatuba - Pr, 03 de julho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E43B844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2024

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sergio Jose Santi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.944-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 631.529.599-15, e

CONTRATADA: Construtora Construfort, com sede à Rua Carlos Dietzsch, nº 965, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CGC/MF nº 45.437.460/0001-10.

OBJETO: Construção de Parque Urbano.

VALOR: R$ 1.401.500,00 (um milhão quatrocentos e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36686537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.457/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal efetivo o sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil – CREA-PR 200.172/D, portador do RG nº 10.255.356-0 e do CPF n.º 055.348.809-02 para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS DO CONVÊNIO n.º 071/2023** com o **IAT – Instituto Água e Terra.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B68CB728

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – FMS ENFERMAGEM	196,74	02/07/2024
SUS CUSTEIO – PAGAMENTO DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS	16.944,00	03/07/2024
SUS CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS	2.520,33	03/07/2024
FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.800,00	03/07/2024
FNAS – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	243,24	03/07/2024

Jaguapitã,PR, 3 de julho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD888FDE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 458/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **INGRID DA SILVA MASSARUTE,** RG. 12.901.986-7-SESP-PR, para atuar como Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Símbolo CC-2, a partir de 04/07/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:90F71657

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 461/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.332,12**(dois mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) a favor do Secretário Municipal de Administração Sr. **GEOVANI PEQUENO ALVES**, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Brasília - DF., para participar do evento ``SEBRAE Transformar Juntos``. Este evento é uma oportunidade única de debate e troca de experiências sobre temas fundamentais para a gestão pública e o desenvolvimento econômico local, com foco em compras públicas e simplificação (desburocratização) voltada para micro e pequenos negócios, a ser realizado no período de 09 a 11/07/2024. Saída no dia 08/07/2024 às 10h, e retorno no dia 11/07/2024, com horário previsto às 18h45, conforme Processo nº.3214/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A852EBAA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) E EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de julho de 2024** até às 09h40m do dia **17 de julho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **17 de julho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEC060AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de julho de 2024** até às 08h20m do dia **17 de julho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de julho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail HYPERLINK "mailto:pregao@jaguapita.pr.gov.br" pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de julho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C24CCE1F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 459/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **RUBENS APARECIDO CARNEIRO,** CPF ***.847.488-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo CC-2, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A318CEC8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **LEONARDO JOSE MARTINS PEREIRA**, CPF ****.810.649-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-3, a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:942F8F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129 2024 ID 1729

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
ID CONTRATO 1729
PROCESSO ADM 98/2024
CERTAME DISPENSA 59/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INTEGRAL DE VEICULO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 17.592,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2024 A 03 DE AGOSTO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BF08F9E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Concede benefício de auxílio-doença que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o n° 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município concedeu o afastamento do trabalho durante o período de 01 de junho de 2024 à 31 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 01 de junho de 2024, a que faz jus a servidora **Cleria Pereira**, matrícula n° 160 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.691.***-97.

Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, durante o período de 01 de junho de 2024 à 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 26 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F0F5938D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **EVANDRO DE SOUZA CARTACHO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 à 12 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:049D4417

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **ALTAIR APARECIDO CANO**, matrícula 142, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D611DDC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **MARINEZ CAETANO DE MESSIAS**, matrícula 130, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:DF89F73F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de julho de 2024.

_____
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

_____
GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:675EEF9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 76, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 à 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de julho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5A61EBD9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET

Título do Documento	**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**	Emissão: 03/06/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 03/06/2026

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) Da Unidade Básica de Saúde **Anita Canet** do município de Jardim Olinda PR, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VIII– Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizesde trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais do Hospital.

CAPÍTULO III
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São princípios do NSP:
I. A garantia de proteção da identificação dos pacientes, profissionais e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
IV. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
V. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VI. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente; VIII- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
IX- Desenvolver ações para a integração e articulação multiprofissional no serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:
I. Promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. Analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor;
III. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado;
VI. Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VIII. Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e monitorar os respectivos indicadores;
X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente;
XIII. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas; informações aos novos residentes, acadêmicos e profissionais; bem como aos pacientes/familiares);
XIV. Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XV. Elaborar proposta de metas e indicadores;
XVI. Elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente.
Art.7º Compete a Diretoria geral quanto ao NSP:
I. Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
II. Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
III. Disponibilizar recursos humanos, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
IV. Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, a diretoria deverá disponibilizar e solicitar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias deliberativas do hospital.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art.8º O NSP será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela Diretoria, seguindo as Diretrizes do Serviço de Qualidade Hospitalar que determina que o NSP deva ser composto, minimamente, por:
I. Um representante da Diretoria;
II. Um médico representante da categoria Médica;
III. Um enfermeiro representante da categoria de Enfermagem;
IV. Um farmacêutico representante da categoria de Farmácia;
V. Um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
VI. Um representante da área Administrativa;
VII. Um secretário, de preferência ligado ao Setor de Gestão da Qualidade.
VIII. **Parágrafo único**. Os membros componentes do NSP devem ter carga horária total de trabalho destinada a exercer funções relacionadas ao NSP, sendo, portanto, exclusivo para o exercício das atividades desta comissão.
IX. **Art.9º** Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Diretoria, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:
I. Por iniciativa própria.
II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III. Proteção à identidade do notificador;
IV. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
V. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.12 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicizados para apreciação da Diretoria.

Art. 13 As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 14 O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 15 O mandato dos membros do NSP terá a duração de **02** anos, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo Diretor do Hospital.

Art. 17 As reuniões do NSP são agendadas trimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 18 A composição mínima das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NSP.
Art. 19 O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NSP.
Art. 20 As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 21 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações serão registrada sem ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo secretário do setor de qualidade e na ausência destepoderá ser assessorado por um dos representantes.

Art. 23 - São consideradas atividades administrativas:
I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Diretor(a).
Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO – Conceitos Básicos e Definições adotadas:

I – Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
II – Circunstância Notificável: Incidente com potencial dano ou lesão.
III – Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
IV – Dano: Comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
V – Evento Adverso: Incidente que resulta em dano ao paciente
VI – Farmacovigilância: conjunto de atividades de detecção, registro e avaliação das reações adversas, com o objetivo de determinar a incidência, gravidade e nexo de causalidade com os medicamentos, baseadas no estudo sistemático e multidisciplinar dos efeitos dos medicamentos.
VII – Hemovigilância: sistema de avaliação e alerta organizado com objetivo de coletar e avaliar informações sobre os efeitos indesejáveis e/ou inesperados da utilização de hemocomponentes, a fim de prevenir seu aparecimento ou recorrência.
VIII – Incidente: Evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
IX – Incidente sem lesão: Incidente que atingiu o paciente, mas não causou dano. X – *Near miss*: Incidente que não atingiu o paciente.
XI – *Never events*: tipo de indicador de qualidade/segurança; apenas um caso é suficiente para identificar problema e abrir investigação/análise.
XII – Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
XIII – Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a redução dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;
XIV – Risco: Probabilidade de um incidente ocorrer.
XV – Segurança do paciente: reduzir a um mínimo aceitável, o risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.
XVI – Tecnovigilância: compreende o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, materiais, artigos médico-hospitalares, implantes, disponibilizados no mercado, com vistas a recomendara adoção de medidas que garantam a segurança sanitária do uso desses produtos na promoção e proteção da saúde da população.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ELABORADO POR		

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
ELABORADO POR		

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:33C08465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIA N°141/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 141 /2024 – De 02/07/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Londrina	02/07/2024	Participar do MBA – em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C7938E78

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 48/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 320.500,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	**320.500,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	320.500,00
	TOTAL	**320.500,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 01 de julho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D57FB173

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de maio de 2024 à 15 de junho de 2024.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
220539	Adriele Ribeiro de Goes	Enfermeira	06
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem	06
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro	12
220547	Ludimila Caren M. Jesuino	Técnico de Enfermagem	50
220538	Samanta Menezes Santos	Enfermeira	06
008621	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	50
003891	Neuza Aparecida Bueno	Técnico de Enfermagem	30
220606	Valdinéia Nunes Marcelino	Técnico de Enfermagem	12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:349BE3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27883, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia NICOLY ARCILIO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6254/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NICOLY ARCILIO
RG: 10.212.493-6/PR
CPF: 085.433.129-81
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:759A7DEB

GABINETE
DECRETO Nº 27884, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11802/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA
RG: 13.356.687-2/PR
CPF: 044.034.329-13
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F93DA835

GABINETE
DECRETO N° 27885, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14616/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MATO PRETO, abaixo relacionado(a):

LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS
RG: 12.820.676-0
CPF: 084.466.949-05
CTPS Nº 0423.813- SÉRIE 003-0/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MATO PRETO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DB87CAB

GABINETE
DECRETO Nº 27886, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia HELOIZE MACIEL MARTINS, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10489/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

HELOIZE MACIEL MARTINS
RG: 13.385.903-9/PR
CPF: 068.854.919-50
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C491461

GABINETE
DECRETO N° 27887, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JESSICA GONÇALVES KLEINSCHMIDT
RG: 10.910.789-1/PR
CPF: 090.478.979-94
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3AEEC9B

GABINETE
DECRETO N° 27888, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA
RG: 15.929.970-8/PR
CPF: 397.856.882-91
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C339DDD9

GABINETE
DECRETO N° 27889, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

VIVIANE LEZA DOS SANTOS
RG: 9.368.807-4/PR
CPF: 060.560.459-27
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7436B47

GABINETE
DECRETO N° 27890, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARI APARECIDA BAGNARA
RG: 6.088.533-8/PR
CPF: 839.993.299-04
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:005B7C1F

GABINETE
DECRETO N° 27891, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SANDRA LUCIANE STARON
RG: 6.400.546-4/PR
CPF: 020.587.819-96
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBFAFE6C

GABINETE
DECRETO N° 27892, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado,

para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SILVIA HOBUS
RG: 8.270.522-8/PR
CPF: 038.271.029-01
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00DE6406

GABINETE
DECRETO N° 27893, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA
RG: 12.460.093-6/PR
CPF: 085.018.089-97
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65835903

GABINETE
DECRETO N° 27894, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN
RG: 8.038.681-8/PR
CPF: 041.764.749-20
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94E8928B

GABINETE
DECRETO N° 27895, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ROSANGELA CAETANO DE SOUZA
RG: 5.835.529-1/PR
CPF: 939.923.199-20
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C14E42A5

GABINETE
DECRETO N° 27896, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

SANDRA MARA MILDEMBERG
RG: 8.238.358-1/PR
CPF: 046.658.559-43
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8CA46D6

GABINETE
DECRETO N° 27897, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10648/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de COZINHEIRA, abaixo relacionado(a):

DARUCHY CARVALHO DIAS
RG: 10.832.206-3/PR
CPF: 079.177.059-19
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C15D9685

GABINETE
DECRETO N° 27898, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 02/2022, Edital nº 01.02/2022, de 20 de dezembro de 2022, homologado pelo Edital nº 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023 e Lei Municipal n° 3526/2018;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12259/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR I, abaixo relacionado(a):

KAYNE PADILHA SCHMIDT
RG: 12.397.933-8/PR
CPF: 079.561.479-99
CARGO: PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91D1CDEE

GABINETE
DECRETO N° 27899, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03.02.2024 de 13/05/2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12959/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, abaixo relacionado(a):

BRUNO JANOSKI ROSSI
RG: 10.382.255-6/PR
CPF: 087.942.749-32
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E599D957

GABINETE
DECRETO N° 27900, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03.02.2024 de 13/05/2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12959/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, abaixo relacionado(a):

MATEUS GANZERT FERRARI
RG: 9.815.577-5/PR
CPF: 092.219.629-03
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26EB54A7

GABINETE
DECRETO N° 27901, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03.02.2024 de 13/05/2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12959/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, abaixo relacionado(a):

DAVID TIAGO FRANCO PAES
RG: 9.929.836-1/PR
CPF: 061.902.879-30
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F09798B5

GABINETE
DECRETO Nº 27902, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17639/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES
RG: 8.533.302-0/PR
CPF: 8.533.302-0
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0817C664

GABINETE
DECRETO Nº 27903, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia SCHARTON SANTOS LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17639/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

SCHARTON SANTOS LIMA
RG: 14.801.750-6/PR
CPF: 137.489.019-76
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5CE177

GABINETE
DECRETO Nº 27904, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia SANDRA DOS SANTOS ALVES, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10401/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

SANDRA DOS SANTOS ALVES
RG: 8.449.972-2/PR
CPF: 035.256.959-00
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E27E8787

GABINETE
DECRETO N° 27905, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
RG: 3.565.626-0/PR
CPF: 586.741.019-68
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C0EF5B7

GABINETE
DECRETO N° 27906, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ROSELI ALVES
RG: 5.170.253-0/PR
CPF: 720.902.359-34
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6323AEF

GABINETE
DECRETO N° 27907, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARIA INES SILVA SANTOS
RG: 6.649.646-5/PR
CPF: 803.558.709-91
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96A43605

GABINETE
DECRETO N° 27908, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ADRIANE ALVES DA SILVA
RG: 5.928.661-7/PR
CPF: 981.665.579-91
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E8720E6

GABINETE
DECRETO N° 27909, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
RG: 5.858.012-0/PR
CPF: 015.381.569-89
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2713F400

GABINETE
DECRETO N° 27910, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
RG: 7.703.980-5/PR
CPF: 044.433.119-04
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1306642

GABINETE
DECRETO N° 27911, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
RG: 7.328.813-4/PR
CPF: 020.217.749-10
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB3F0155

GABINETE
DECRETO N° 27912, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LUCIMARA HONORIO CARVALHO
RG: 7.032.488-1/PR
CPF: 020.439.949-13
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CA5B4BC

GABINETE
DECRETO N° 27913, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24.06.2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9425/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 05.07.2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE AMORIN DA FONSECA
RG: 9.035.610-0/PR
CPF: 049.115.359-70
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D64915FC

GABINETE
DECRETO Nº 27914, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7839/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.07.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para

provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO
RG: 9.752.769-5/PR
CPF: 067.132.589-21
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA0AA5D8

GABINETE
DECRETO N° 27915, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 18400/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. - Direção Técnica Geral de Saúde
2.1.1. - Coordenação de Atenção Primária
2.1.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1.1. - Seção Programa Hiperdia
2.1.1.1.2. - Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.2. - Divisão Central Marcação de consultas
2.1.3. - Divisão Vigilância em Saúde
2.1.3.1. - Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.3.2. - Seção Saúde do Trabalhador
2.1.3.3. - Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.3.4. - Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.3.5. - Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.4. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.5.Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.6. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
2.1.7. - Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. - Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Coordenação da Farmácia Especial
3.1.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1.1. - Seção Farmácia Especial
3.1.1.1.2. - Seção Apoio da Central de Abastecimento Farmacêutico
3.1.1.2. - Divisão de Controle de Estoque de Medicamentos da Farmácia Básica
3.1.1.2.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. - Seção de Licitação e Contratos
3.1.3 - Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1 - Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2.- Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.2.1 - Seção de Educação Permanente e Saúde
3.1.3.2.2. - Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.2.3. - Seção de Atendimento Psicológico na Educação Infantil
3.1.3.2.4. - Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Divisão de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1 - Seção de Transporte
3.1.5.2 - Seção de Controle da Frota
3.1.5.3 - Seção Administrativa da Central de Ambulância
3.1.6. - Divisão de coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7 - Divisão Administrativa
3.1.8. - Divisão de Almoxarifado
3.2 - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Divisão do CAPS
3.2.1.1. - Seção de Saúde Mental
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos
3.4. - Divisão de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas
3.5. - Divisão de Prevenção e Manutenção da Central de Ambulâncias

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. - Direção Geral da Maternidade
5.1.1. - Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. - Direção Geral Técnica da MMHC
5.3. - Coordenação de Enfermagem da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. - Divisão de Odontologia
6.1.1.1. - Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão de Endodontia

7) Departamento de Estatística

7.1.- Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração
7.1.1. - Seção Controle de Informação
7.1.2. - Seção Almoxarifado
7.1.3. - Divisão de Patrimônio
7.1.4. - Seção Digitação de Programas Federais

7.1.5. - Divisão de Controle de Prestação de Contas
7.1.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
7.1.7. - Seção de Integração e Relações Externas
7.1.8. - Seção de Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. - Seção de Suporte de Logística e Transporte
8.2. - Seção de Recepção e Emissão de Relatórios do Departamento de Transportes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. - Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher
9.1.1. - Coordenação de Proteção Social Especial
9.1.2. - Divisão da Proteção Social Básica - CRAS
9.1.2.1. - Seção de Atendimento ao Idoso - Programa Vida Saudável
9.1.2.2. - Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família - PAIF
9.1.3. - Divisão da Proteção Básica CRAS Fernanda Meira
9.1.4. - Divisão da Proteção Social Especial - CREAS
9.1.4.1. - Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.4.2. - Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.4.3. - Seção de Atendimento Especializado a Família - PAEFI
9.1.4.3.1. - Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.5. - Divisão Financeira e Orçamento
9.1.5.1. - Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.5.1.1. - Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.6. - Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.6.1. - Seção de Produção de Alimentos
9.1.6.1.1. - Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.6.2. - Seção de Vigilância Socio Assistencial
9.1.6.3. - Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.6.4. - Seção do Cadastro Único
9.1.6.4.1. - Setor de Cadastro
9.1.6.4.2. - Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. - Setor de Benefícios Complementares
10.2. - Coordenação Administrativa da Habitação
10.2.1 - Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. - Setor Administrativo
11.2. - Divisão de Proteção da Juventude -
11.3. - Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A7ADC0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 352 DE 1º DE JULHO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 090/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 40/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/07/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS, ocupante do cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Classe "B", Referência "8", portador(a) da CIRG n°. 3.804.782-5/PR e do CPF nº. 586.745.439-87, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.643,52 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 55.722,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3527BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovo o Parecer Jurídico n° 480/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n° 24.319/2019, por meio da qual determino a Rescisão Unilateral do contrato de Serviços Médicos 037/2023 – Matheus Moreira Ângelo.
Providencie-se a devida notificação ao contratado, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico n° 480/2024, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.

Lapa, 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E52C98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aprovo o Parecer Jurídico n° 936/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para a presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa-PR, anexo ao Decreto Municipal n° 24.319/2019, por meio da qual aplico a penalidade de multa à empresa SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, cujo valor corresponde a R$ 26.898,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais), relativo ao cancelamento da ATA de Registro de Preço nº 151/2022 do Pregão Eletrônico nº 042/2022.
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico n° 936/2023, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.

Lapa, 17 de junho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EFD4DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 33/2024

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal-Pr, e da outras providencias.
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 020/2017 que regulamenta a política de atendimento a pessoa idosa de Laranjal – Pr:.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Laranjal – Pr:

Secretaria ou Entidade	Titular e Suplente
Secretaria de Educação	Titular: Franciely Severino Shon Suplente: Dirce Prates Guerega
Secretaria de Assistência Social	Titular: Neide Nascimento Suplente: Samara Rodrigues
Secretaria de Administração	Titular: Edina Aparecida Oliveira Santos Suplente: Joelma da Silva Moreira
Secretaria de saúde	Titular: Daiane de Oliveira Suplente: Gabriela Rodrigues
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Titular: Eliciane Godoy Suplente: Marco Antônio Guimaraes
Representantes do credo religioso e Usuários	Titular: Casturina Araujo Suplente: Alineon Silverio
Representantes do grupo da melhor idade	Titular: Jandira da Souza Suplente: Dorival Padilha
Representantes da Associação Comercial	Titular: Ana Fernanda Ramos Suplente: Sueli Shueter Valle
Representante da Apae – Associação dos amigos dos excepcionais de Laranjal- Pr.	Titular: Graciela Mendes Batista Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos
Representantes dos Funcionários públicos aposentados.	Titular: Maria Rosa de Oliveira Praxedes Suplente: Edi Ferreira dos Passos.

Art. 3º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal – Pr:

Presidente (a): Neide Nascimento
Vice presidente (a): Eliciane Godoy.

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9579861E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 039/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal-PR, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados á execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir asuas responsabilidades para com esta importante demanda;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma

abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I – Titular: Neide Nascimento e Suplente: Camila Mazetti Dutra, representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

II – Titular: Francielly Severino Schon e Suplente: Gabriela Farias Rodrigues, representando a **Secretaria Municipal de Educação**;

III – Titular: Daiane de Oliveira e Suplente: Marluce Cavassim, **representando a Secretaria Municipal de Saúde;**

IV – Titular: Jaqueline de Andrade e Suplente: Eliciane Godoy de Lima , representando a **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**;

V – Titular: Jorge Serbai e Suplente: Graciela Mendes Batista, **representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

VI – Titular: Maria Antonia Dutra e Suplente: Josiane da silva Moreira, **representando o Conselho Tutelar;**

VII – Titular: Roberta Nayara Goes e Suplente: Cilmar Augusto G. Esteche, **representando o Poder Juridico Municipal**;

VIII – Titular: Solange Kervald Martins e Suplente: Rafaela Fatima Correia, representando o **CREAS**.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Paragráfo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Laranjal/PR, 03 de julho 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:58334A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 22/2024, em favor da empresa.
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.157.484/0001-04, com sede na Avenida Paraná S/N Sala Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal Paraná, neste ato representado pela Srª. Gabriela Oliveira da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 113.845.199-12, residente e domiciliada no endereço acima citado, cidade de Laranjal Paraná.
Pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,03 de julho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D4793CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024
Procedimento Licitatório nº 048/2024
PREGAO ELETRONICO nº 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.157.484/0001-04, com sede na Avenida Paraná S/N Sala Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal Paraná, neste ato representado pela Srª. Gabriela Oliveira da Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 113.845.199-12, residente e domiciliada no endereço acima citado, cidade de Laranjal Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA 3 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NO PROJETOS /ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.
DATA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias após assinatura do contrato.
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:097A9EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2024

Portaria N° 242/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor DIEGO DE PAULA CORDEIRO, portador da cédula de identidade n° 100804379 para Cargo Efetivo de Bacharel em Educação Física.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F37D837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 243/2024

Portaria nº243/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ADRIANA BATISTA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade n°14.087.111-7, para cargo em comissão de CHEFE DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO, desde a data de 03 de julho de 2024.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:842E46BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2024

Portaria nº 244/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Fica Revogada portaria 233/2024 de férias de Sirlei Costa , publicada na data de 01de julho de 2024, revogada para correção de nome da servidora proveniente do cargo, podendo a partir da revogação ser usada novamente este número de portaria.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da publicação na data retrativa de 01 de julho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FCBB011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2024

Portaria Nº 233/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, MARIANGELA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Prof Magisterio R I Ii Iii Iv, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:508688A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 245/2024

Portaria N° 245/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora MARLI ANTONOWICZ MULLER, portador da cédula de identidade n° 108425059 para Cargo Efetivo de Analista de Controle .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 03 do mês de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C97C5A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024
SÚMULA: ALTERA A COMISSAO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Laranjal — PR, Joao Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDOa necessidade de proceder a aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Laranjal PR, como forma de resguardar a segurança e o trafego regular de veículos em face no CTB — Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDOa necessidade do Município de Laranjal/PR, na condição de
contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados, e vencedores do procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.
RESOLVE
Art. 1° — NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Laranjal — PR., os seguintes servidores:
a) **JOAO ITAMAR BORGES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
b) **ISTEICER JUNIOR DOS SANTOS**, Mecânico;
c) **FRANCIELLY SEVERINO SCHON**, Secretária Municipal de Educação;
d) **ADILSO GALVAO DOS SANTOS**, Chefe do Posto DETRAN.

Art. 2° — Compete a Comissão nomeada nesta portaria:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
I) A inspeção deverá ser anual;
II) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
III) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
IV) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
V) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual a lotação;
VI) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.
c) Avaliar a documentação dos condutores dos veículos de transporte escolar quanto ao contido no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro:
Art. 138. 0 condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos;
ll - Ser habilitado na categoria D;
III — (VETADO)
IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Resolução 789/20)
d) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente a regularidade dos veículos.

§ 1°. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n° 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)

Art. 3° - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.

Art. 4° - A data para vistoria dos veículos e análise da documentação dos condutores será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios bem como afixada no mural da Sede do Paço Municipal, com ampla publicidade.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 03 de julho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:E4CAF5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 1/2024
EMENTA*: "Estabelece regras de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda e dá outras providências."*
A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, Promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná:
Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Loanda passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 97. (...)
.....
Parágrafo único. A autorização legislativa de que trata o inciso I deste artigo poderá ser delegada a ato do Poder Executivo quando se tratar de imóveis que atendam às finalidades relacionadas ao regime de previdência social dos servidores públicos municipais, devendo sua monetização ocorrer nos termos da normalização desse regime. (NR)

Art. 2º Até que entre em vigor lei municipal que estabeleça outro percentual de alíquota adicional, a alíquota ordinária de contribuição vigente devida pelo Município de Loanda (**patronal**), inclusive de suas autarquias e de suas fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de seis pontos percentuais (6%), se a atividade exercida pelo servidor ensejar a concessão de aposentadoria especial de que tratam os §§ 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos, bens e haveres que compuserem o fundo de natureza previdenciária, sob gestão da Sociedade Previdenciária Municipal dos Servidores Públicos do Município de Loanda - SOPREMU, estarão afetados ao domínio do Município de Loanda, e, em nenhuma hipótese, poderão ser confundidos com o patrimônio da Entidade Gestora.
§ 1º O Fundo de natureza previdenciária não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição de qualquer ônus sobre ele.
§ 2º As eventuais insuficiências financeiras do fundo de natureza previdenciária serão de responsabilidade do Poder Executivo.
§ 3º As aplicações e investimentos efetuados com os recursos do fundo de natureza previdenciária, submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e economicidade, em observância à legislação normativa geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento.
§ 4º O Plano de Custeio do RPPS será estabelecido com base em avaliação atuarial anual, nos termos deste artigo, ou em lei específica, nas hipóteses de eventuais planos de equacionamento de deficits atuariais.
§ 5º As despesas correntes e de capital da SOPREMU necessárias para custeio da organização, administração e funcionamento do RPPS serão cobertas com Taxa de Administração instituída em lei municipal.
§ 6º É vedada a instituição de alíquotas de contribuição previdenciária diferenciadas dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS.

Art. 4º O Município destinará patrimônio imobiliário e direitos ao RPPS até o montante total que corresponda ao passivo do fundo de natureza previdenciária.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência de imóveis dominicais e de uso especial, além de outros bens e direitos patrimoniais ao RPPS, inclusive mediante a entrega do bem sem

alienação da propriedade, para exploração de sua utilidade econômica por meio de direito de uso, usufruto ou superfície, incluído o espaço aéreo e subterrâneo, para fins de cobertura do passivo citado no caput deste artigo, devendo entregar à Câmara Municipal de Loanda, para fins de controle, a relação dos bens e direitos transferidos e de todos os dados envolvendo a operação.
§ 2º No caso de transferência de bens de uso especial, enquanto estes não forem desafetados, não poderão ser alienados pela SOPREMU após transferência pelo Poder Executivo, podendo apenas ser utilizados para fins de geração de renda.
§ 3º No caso de transferência de bens dominicais, ficam a SOPREMU e o fundo de natureza previdenciária autorizados a promover a alienação dos bens imóveis recebidos.
§ 4º O aporte de bens e direitos ao fundo de natureza previdenciária, nos termos deste artigo, depende da aceitação pela SOPREMU do patrimônio transferido e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedada ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.
§ 5º A SOPREMU poderá credenciar fundos de investimento adequados, segundo a legislação vigente, objetivando a geração de renda ou monetização dos bens e direitos de que trata este artigo.
§ 6º As cotas dos fundos de investimentos estruturados com a finalidade de monetização dos bens e direitos do RPPS poderão ser integralizadas mediante a transferência direta da titularidade destes bens e direitos ao respectivo fundo.
§ 7º As despesas decorrentes da estruturação dos fundos de investimentos, de que trata este artigo, poderão ser custeadas pelo Tesouro do Município ou por recursos da Taxa de Administração da SOPREMU, facultado o ressarcimento futuro pelos próprios fundos de investimentos.
§ 8º A SOPREMU, conjuntamente com o Comitê de Investimento, encaminhará relatórios trimestrais ao Conselho Deliberativo sobre o desempenho dos fundos de que trata este artigo.
§ 9º Os imóveis de uso especial aportados ao RPPS nos termos do § 2º deste artigo, que não tenham sido desafetados, poderão ser transferidos para Fundo Especial de Natureza Pública, administrado pela SOPREMU, podendo este contratar instituição especializada para a gestão do patrimônio recebido, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.
§ 10. Fica autorizada a Prefeitura do Município de Loanda, por meio de seus órgãos, a locar os imóveis, para seu uso, que tenham sido objeto de transferência para o RPPS.
§ 11. O valor mensal das contrapartidas de que trata o § 10 deste artigo, que poderá incluir pagamento por serviços de manutenção predial e outros serviços não finalísticos do órgão locatário, deverá ser baseado em percentual do valor de avaliação dos respectivos imóveis no ano de início da locação, nos termos de regulamento do Poder Executivo, devendo ser atualizado periodicamente ou sempre que for feita reforma ou ampliação do imóvel.
§ 12. A Prefeitura do Município de Loanda fica autorizada a oferecer como garantia dos contratos de locação e serviços de que tratam os §§ 10 e 11 deste artigo seus créditos de ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou imposto que vier a substituí-lo, perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, perante a Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 13. A contrapartida de que trata o § 10 deste artigo poderá ser paga antecipadamente, podendo o contrato ser realizado com prazo renovável de até 10 (dez) anos.
§ 14. **Fica aportado para o RPPS o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda** e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem e que vier a ser recebido desde a data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica até 31 de dezembro de 2064.
§ 15. Decreto do Poder Executivo poderá suspender parcial ou totalmente o aporte de que trata o § 14 deste artigo caso a avaliação atuarial anual constate que o RPPS apresenta superavit atuarial sem necessidade desses recursos, podendo outro decreto restaurar o aporte em anos futuros em caso de ocorrência de deficit atuarial, ou em casos que o município enfrente crise financeira.
§ 16. O Comitê de Investimento de que trata o § 8º deste artigo observará os demais normativos aplicáveis à matéria, inclusive os emanados do ente regulador federal.

Art. 5º O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor:
I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Emenda à Lei Orgânica, quanto ao disposto no art. 2º; e
II - na data de sua publicação nos demais casos.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:3567CD14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024-PML
PROCESSO Nº. 73/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestruturas, para eventual locação de chapa em zinco para isolamento de ambientes, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.730,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0E35FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PML
PROCESSO Nº. 74/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, para

atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 22 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.104.268,97 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16E34498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 231/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Isabela Milani Egea datado em 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG. nº. 10.831.385-4/SESP-PR e do CPF nº. 101.412.049-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, conforme abaixo descrito:

Curso: Plano Nacional de Capacitação-28. A Lei 14.026/2020: uma visão crítica do compliance – métricas, metas e objetivos para o art. 50.
Carga horária: 8 horas
Início e término: 04/07/2024 a 05/07/2024

OBJETIVO	CERTIFICADOR
- Compreender as principais mudanças e exigências trazidas pela Lei 14.026/2020; - Analisar criticamente o Art. 50 e suas implicações para o compliance nas organizações; - Desenvolver estratégias eficazes para implementar e monitorar as métricas e metas exigidas pela lei.	ASSEMAE – Associação Nacional dos Servidores Municipais de Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E943B80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 229/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024 HOMOLOGAR O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, GOZADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30/04/2024 A 28/06/2024, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido na Portaria n.º 185/2024 de 03/05/2024, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde para a servidora pública municipal **Mariana Harada**;

II – Considerando o contido no Art. 110 da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

III – Considerando o teor do laudo médico, datado em **30/04/2024,** devidamente periciada e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o encerramento do período de **Licença para Tratamento de Saúde**, gozada no período compreendido entre **30/04/2024 a 28/06/2024**, da servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, determinando o retorno ao exercício do cargo a partir de 01/07/2024, devendo ser observadas as restrições constante do laudo pericial para o exercício de suas funções, até ulterior deliberação pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA0FF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 230/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **04/07/2024 a 23/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:72A2E1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDI

No Diário Oficial dos municípios do Paraná, edição nº 3045, de 14 de junho de 2024, da Resolução CMDI nº 001/2024 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a aprovação da **Justificativa e Prestação de Contas PARCIAL** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, referente ao período **do pagamento até 30/06/2023**.

Art. 1º. Aprovar a **Justificativa** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR no valor do repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao período **do pagamento até 30 de junho de 2023.**

Leia-se:
Art. 1º. Aprovar a **Justificativa** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 015/2022, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR no valor do repasse de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao período **do pagamento até 30 de junho de 2023.** A presente justificativa tem como embasamento a morosidade no processo de licitação, pois, apesar da execução das ações, o pagamento efetivamente somente aconteceu no semestre seguinte dessa prestação de contas**.**

Lobato, 03 de julho de 2024

NOEMIA TERESA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0A42D98A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 32/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023.

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o **CNPJ Nº 41.480.605/0001-04**, situada na Rua Dom José Marello, 228, Vila Feliz, Apucarana, Estado do Paraná, Cep: 86808-050.

Fundamentação Legal: As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Objeto do Aditamento: PRORROGAR, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 32/2023 de 11 de julho de 2023, decorrente do Processo Administrativo nº 33/2023 – Dispensa de Licitação nº 31/2023, entre o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ e a empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 41.480.605/0001-04.** Em razão da dilação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2024 até 11/07/2025, ficam acrescidos em **R$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais)**, no valor originalmente contratado, bem como aos demais aditamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/07/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Samae – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:007424DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PL Nº34/2024 - PE Nº17/2024
Ref. Manutenção e Instalação de Ar Condicionado
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que está CANCELADO o Pregão Eletrônico nº 17/2024 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISTRITO DO MAIRÁ E VILA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, com abertura prevista para o dia 11/07/2024 às 09 horas. Tal Cancelamento decorre do atendimento ao Apontamento Preliminar de corrigir a parte técnica do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou via e-mail: pmllicitacao@uol.com.br

Lupionópolis, 03 de julho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:2B8F0D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0149 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 0149 de 03 de julho de 2024.

Designa responsável pela alimentação do Sistema Betha Frotas Municipal.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora ROSANA POTOSKI, matrícula n° 60.385, Auxiliar Administrativo, como responsável pela alimentação do Sistema Betha Frotas Municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário e em específico a Portaria n° 030/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de julho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D67495AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2024 até às 09h00min do dia 29 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de julho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 29 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/07/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2FF35DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos permanentes para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio e Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2024 até às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 30 de julho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 30 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/07/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:975D3DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de imunobiológicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de julho de 2024 até às 09h00min do dia 31 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 31 de julho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 31 de julho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/07/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/07/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:08F440C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, CNPJ 16.873.001/0001-80, domiciliada à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, bairro João Gualberto, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, representada pela Diretora Presidente, senhora **DANYELLE STRINGARI, CPF 024.672.029-84,** residente à Avenida Gabriel de Lara, nº 678, bairro João Gualberto, no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, DIRETORAS, COODENADORAS PEDAGÓGICAS E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER REALIZADA NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024, ABORDANDO AS SEGUINTES TEMÁTICAS: LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 08HS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES VISUAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS COM CARGA HORÁRIA DE 08HS.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **04 (quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8585863D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FABIO HORBACZ 09481264939, CNPJ 42.239.294/0001-59, domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo senhor FABIO HORBACZ, CPF 094.812.649-39, domiciliada à Avenida dos Trabalhadores, nº 1.580, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Câmeras de Segurança, nas salas de aula e demais ambientes de uso comum das escolas da rede municipal de educação.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 53.288,40 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1683921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2024 - COMPIR

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro–Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail:conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br
Resolução nº 01/2024

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da plenária realizada em 16 de maio de 2024.
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2024 do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.**

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS		
COMPIR 2024		
4ªSEMANA Quarta-Feira de cada mês		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
07/02/2024	14h00min	A definir
21/03/2024	14h00min	A definir
29/04/2024	14h00min	A definir
16/05/2024	14h00min	A definir
26/06/2024	14h00min	A definir
31/07/2024	14h00min	A definir
28/08/2024	14h00min	A definir
25/09/2024	14h00min	A definir
30/10/2024	14h00min	A definir
27/11/2024	14h00min	A definir

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Mandaguari, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:FAB027D3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº22/2024 - CMAS

Resolução nº 22/2024

Súmula: Aprovação do Aditivo de Supressão no valor de R$ 45.359,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e a redução de vagas pactuadas, sendo de 16 para 10 acolhidos referente ao Termo de Colaboração n. º 05/2024, do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de junho de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Aditivo de Supressão no valor de R$ 45.359,29 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e a redução de vagas pactuadas, sendo de 16 para 10 acolhidos, referente ao Termo de Colaboração n. º 05/2024 do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.
Artigo 2º - Aprovar o valor total do Termo de Colaboração n. º 05/2024 com a supressão do valor, passando a ser R$ 175.492,50 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 03 de julho de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:27046F43

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA,**

devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 50.451.387/0001-70**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação com o tema "Frotas, Patrimônio e Almoxarifado" para o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda - DFD **nº 025/2024.**
Valor estimado total: **R$ R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C92BD660

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 50.451.387/0001-70**, para Contratação de empresa para fornecimento de capacitação com o tema "Proibições do Ano Eleitoral nos Poderes Municipais" para o Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Documento de Formalização de demanda - DFD **nº 024/2024.**
Valor estimado total: **R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 03 de julho de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:34214150

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 4.3/2024 – CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 4.3/2024 – CONVOCAÇÃO
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA O PERÍODO ELEITORAL – POR SORTEIO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR, para fins de contratação, em cumprimento ao item 16 do Edital de Inexigibilidade nº 4/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, a empresa abaixo relacionada:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa ANA PAULA RODRIGUES ALVES	28.219.450/0001-99	1º lugar	Homologada
	02213855927			

1. A empresa deverá comparecer no Setor de Compras da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, localizada na rua Renê Táccola, nº 152, centro, Mandaguari – Paraná.

2. A empresa que não comparecer no local informado neste Edital, terá sua contratação não efetivada.

3. Conforme o Edital de Inexigibilidade nº 4/2024, a não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.

Mandaguari, 03 de julho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E3D91D8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.103/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.103/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 2.274.031,28 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.06.181.0005.2.242.		Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal	
1545 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460.000,00
1546 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
1547 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1548 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	424.031,28
Total Suplementação:			2.274.031,28

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.274.031,28 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 43,Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.274.031,28
Total:		2.274.031,28

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF050A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 373/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 373/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.103/2024 de 02/07/2024
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr. .
Art. 2º
Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 2.274.031,28 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.06.181.0005.2.242.		Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal	
1545 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460.000,00
1546 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
1547 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1548 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1155 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	424.031,28
Total Suplementação:			2.274.031,28

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.274.031,28 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil e trinta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	2.274.031,28
Total:		2.274.031,28

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BD5B59B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

DECRETO Nº. 377/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD)**, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a mesa diretora do Conselho Municipal dos direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), conforme preconiza o Art. 8º Decreto nº 120/2024:

Presidente
Fernanda Cristina Bassetto Monteiro
Vice-Presidente
Willians Cesar de Souza
Secretária
Cristiane Marcato Lopes Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E51DD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 - CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 067/2024

Súmula: Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO, matrícula 95320 do cargo de EDUCADOR INFANTIL, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 40%.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão através do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C74FBCEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2024

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar o transporte dos educandos do Instituto para participarem da 2ª Fase do Campeonato Brasileirão de Karatê – Etapa Trindade - Goiás, na cidade de Trindade – GO, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:35450E15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2024

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Radio Gospel Fire

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar no município de Mandaguari o evento 1º FEMUG – Festiva de Música Gospel, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de julho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:246F1FFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 01 –SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

TERMO ADITIVO 01 –SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valores repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, no ano de 2024, ao Termo de Colaboração nº 01/2024, proveniente do desconto de IRRF sobre repasse a comunidade social cristã beneficente, conforme as regras estabelecidas pela IN RFB 1.234/2012. A execução do plano de trabalho COM O VALOR SUPRIMIDO apresentado é parte integrante deste termo, alterando-se a cláusula quarta do termo original. O VALOR TOTAL APÓS REDUÇÃO: R$ 38.080,00 (TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS).

Prazo de Execução: 19 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Prazo de Vigência: 19 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data da celebração: 18 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:593FAC95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 378/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
CRISTINA DE JESUS BEZERRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/07/2024
DANIELLE SUNIGA SPECIAN ROSSETO	PROFESSOR	04/07/2024
CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	PROFESSOR	04/07/2024
GRAZIELE FERREIRA DIAS	PROFESSOR	04/07/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E92776B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail:

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de cama hospitalar e cadeira de banho/higiênica conforme Emenda Parlamentar n° 37050002/2023
Data da Sessão: 18 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 189.669,96 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 03 de Julho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7923B579

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO 003/2024

Modalidade / Tipo: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: seleção e credenciamento de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à caixa econômica federal, para elaboração de projetos e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do fundo de arrendamento residencial, do programa minha casa, minha vida, em prol do município de Mandirituba, de que trata a medida provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Data e Horário da Abertura: 28 de junho de 2024 / 10h00min
Entidade Realizadora: Prefeitura Municipal de Mandirituba

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024, às 10h00min, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para análise das documentações para o processo licitatório conforme especificado no Edital e acima mencionado.
Procedeu-se a análise das documentações dos licitantes. Após a análise dos documentos apresentados pela empresa participante, verificou-se que a empresa **BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **04.532.893/0001-77,** não cumpriu com os requisitos estabelecidos no Edital, conforme constatado nas seguintes ocorrências:

• **Item 8.7.9:** Não apresentou declaração de que não possui o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Mandirituba, nem declaração de não estar declarado inidôneo por órgão ou entidade governamental.
• **Item 8.7.10:** Não apresentou declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.
• **Item 8.7.11:** Não apresentou declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
• **Item 8.7.12:** Não apresentou declaração de que não possui grau de parentesco com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento da prefeitura de Mandirituba, conforme especificado.
• **Item 8.7.13:** Não apresentou declaração de ausência de empregados em condições de trabalho degradante ou forçado.
• **Item 8.7.14:** Não apresentou comprovação do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
• **Item 8.7.15:** Não apresentou concordância com as condições do Edital, especialmente no que se refere aos direitos trabalhistas.
• **Item 8.8.5:** Não apresentou os índices financeiros necessários com base nos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais.
• **Item 8.9.2:** Não declarou que se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura
• **Item 8.9.3:** Não comprovou a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação através de acervo técnico adequado.
• **Item 8.9.6:** Não comprovou adesão ao PBQP-H.
• **Item 8.9.7:** Não apresentou indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto da licitação.
• **Item 8.9.9:** Optou por sistema construtivo inovador sem comprovação de execução prévia.
• **Item 8.10.1:** Não apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do Edital.
• **Item 8.10.4:** Na comprovou que tenha executado atividade (s) pertinente (s) e compatível (eis), em característica (s) e quantidade (s) com o objeto do presente Edital deverá constar como empresa executora do Empreendimento a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço.
• **Item 8.10.6:** Não comprovou capacidade técnica operacional e profissional conforme exigido para empresa construtora e incorporadora.
• **Item 8.11.1:** Não apresentou declaração de análise de risco de crédito favorável junto à CAIXA para operar no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Em virtude das irregularidades acima descritas, a Comissão de Contratação decidiu pela **declaração de fracasso da licitação** quanto à participação da empresa **BERTOLDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, pois não houve outra participante interessada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Mandirituba, 28 de junho de 2024.

Assinaturas:
Comissão de Contratação
ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA MATR. 3364 (PRESIDENTE)

Membros:
DÉBORA CAVAGNOLLI MATR. 4028
HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI MATR. 4215
ROQUEFELLIS ALVES DA SILVA MATR. 3691
JOSUÉ DA ROZA COELHO MATR. 4122

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4246A312

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 324 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.030.942-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.802.039-24, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual deverá coordenar as atividades gerenciais do setor de Transporte Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:80B4D5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 325 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **AMANDA MILENA GUIMARÃES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.963.254-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 132.275.329-64, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar as atividades administrativas da Farmácia Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:757D70BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 326 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **PAULO ROGERIO FERREIRA,** matrícula n.º 4275, portador da Cédula de Identidade n.º 9.059.027-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.388.799-63, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FECB938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 327 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA LUIZA JULIATTO,** matrícula n.º 4094, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.654.122-8/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 061.322.189-39, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:84FE6803

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 328 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ALTAIR SOARES FERREIRA,** matrícula n.º 4220, portador da Cédula de Identidade n.º 11.043.959-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 075.531.849-85, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B6FD9952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 329 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JOSE CARLOS OLIVEIRA,** matrícula n.º 4050, portador da Cédula de Identidade n.º 7.330.237-4/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.733.549-05, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:653C1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 330 DE 03 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, portadora do RG n.º 7.339.575-5 /PR e CPF n.° 039.102.569-45, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n.° 1886.
Parágrafo único. A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D432DA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 004/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.134.137/0001-26.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DE BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA - ABAI, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná (com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202444820015 – Programação SIGTV n.º 411430220240004), nos termos do Processo Administrativo n.º 3625/2024, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 413 de 05 de dezembro de 2007, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV -, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA
Associação Brasileira de Amparo a Infância - Abai

Secretaria Municipal de Assistência Social
EVERLY STECH

Gestora do Termo de Fomento
AUDREY GHIZI

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:E5BC69AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 081-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/08/2024**, conforme Tomada de preços nº 12/2023 e Contrato nº 81/2023 firmado em 11/12/2023.
O período de vigência fica aditivado até 10/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BAD7A465

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 049-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL- ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.412,67(Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/07/2025**, conforme Pregão nº 25/2023 e Contrato original nº 49/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/07/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A28EB41B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 086-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/08/2024**, conforme Tomada de preços nº 13/2023 e Contrato nº 86/2023 firmado em 28/12/2023.
O período de Vigência fica aditivado até 22/11/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/07/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:F797101A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 06-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 22.125,00(Vinte e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/06/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:ACE6BE58

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4022/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora sob nº 084/2024, de 19 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhida como candidata e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º A servidora ora licenciada, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C497DF68

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4023/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 088/2024, de 24 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** cadastrado sob a matrícula nº 8771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.

Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E258D1B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4024/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 089/2024, de 24 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. NERI LIMA MOURA,** cadastrado sob a matrícula nº 8171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.

Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:52803456

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4025/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 090/2024, de 25 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. ALTAIR PANZERA,** cadastrado sob a matrícula nº 1451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.

Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C3613368

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4026/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 091/2024, de 25 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** cadastrado sob a matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:684B0FFC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4027/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 092/2024, de 25 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO,** cadastrado sob a matrícula nº 8561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D8A3EFE9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4028/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 093/2024, de 25 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** cadastrado sob a matrícula nº 7761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E2D69A95

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4029/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 094/2024, de 26 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. NEREU CORREA BECKER,** cadastrado sob a matrícula nº 1012173, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ABAB27C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4030/2024 - 03.07.2024

PORTARIA N° 4030/2024 - 03.07.2024
Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 095/2024, de 26 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. MANOEL FAUST,** cadastrado sob a matrícula nº 8471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C3FBB749

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4031/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor sob nº 098/2024, de 28 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor de provimento efetivo **Sr. FERNANDO GANDIN,** cadastrado sob a matrícula nº 8721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhido como candidato e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.
Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º O servidor ora licenciado, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D0F4A1EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4032/2024 - 03.07.2024

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, para concorrer a Cargo Eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 0157/2002, de 08/07/2002, com suas posteriores alterações, a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Resolução nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.
Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pela servidora sob nº 099/2024, de 28 de junho de 2024, para efeito de desincompatibilização,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, a servidora de provimento efetivo **Sra. IZOLETE PETRI,** cadastrada sob a matrícula nº 1061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A servidora acima qualificada deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos cópia da ata da Convenção Partidária em que for escolhida como candidata e comprovante de deferimento do Registro de sua Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º A licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024, pelo prazo determinado pela legislação eleitoral vigente.
Art. 4º A servidora ora licenciada, deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente ao da realização da convenção partidária, caso não seja escolhido como candidato, ou se for o caso, ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante os tribunais competentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0F007563

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1805/2024 - 03.07.2024

Altera Decreto nº 1655/2023, de 15 de setembro de 2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Altera Decreto nº 1655/2023, de 15 de setembro de 2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que ficará assim constituído:
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Fernando Zanardi - Representante da Associação de Produtores Savanhago
SUPLENTE: Rudinei Gurkieviski Klosinski – Associação dos Agricultores da Comunidade Três de Maio
TITULAR: Ademir Cendron – Associação de Pequenos Agricultores Vida na Roça
SUPLENTE: Valter Lucas Felez - – Associação de Pequenos Agricultores Vida na Roça
TITULAR: Salete Hannig – Conselho Municipal de Assistência Social
SUPLENTE: Marines Alves Carneiro - Conselho Municipal de Assistência Social
TITULAR: Simonia Glória Leite – Conselho Municipal de Saúde
SUPLENTE: Soely Neves Bueno – Conselho Municipal de Saúde
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
TITULAR: Mariza Recalcatti – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUPLENTE: Vanusa de Oliveira – Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
TITULAR: Daniele Andressa Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social
SUPLENTE: Oli Dambrósio – Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2° Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de julho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0381C2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PROCESSO 01/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Homologação

Processo Licitatório/ Edital nº 01/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 01/2024.

Ref. Oficio nº 104/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° XX/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ n° 48.173.712/0001-39, para realizar treinamento em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para câmara municipal de Marilena-PR, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **inciso III, alínea f**, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 01/2024, edital n° 01/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena-Pr, 03 de julho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:18C74AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PROCESSO 01/2024 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 01/2024
Inexigibilidade Nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA(48.173.712/0001-39)
OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos, revisar os instrumentos da fase interna da licitação e prestar consultoria em licitações. O objetivo é aprimorar competências, assegurar a qualidade dos documentos e otimizar os processos licitatórios, para câmara municipal de Marilena-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, bem como na resolução n° 001/2024.**
Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 03/07/2024 A 03/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:252E1E90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇAO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.193.300/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DENOMINADO LOTE 6-C, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FEDERAL Nº 202133320001, Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 270.727,30 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.22.661.0006.1136.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL – 6C – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO:
466 – 01501 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – OUTRAS FONTES
465 – 31016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 003/2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 04 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BE37313B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 294/2024

SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO REVERENDÍSSIMO SENHOR MANOEL GONGORA SANCHES "SENHOR MANOLO"

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PIONEIRO NO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI COOPERADOR E ANCIÃO DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

CONSIDERANDO QUE O MESMO PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS ECLESIÁSTICOS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, sendo os dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, em virtude do falecimento do Senhor Manolo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 03 de julho de 2024.

José Aparecido da Silva
Prefeito

SENHOR MANOEL GONGORA SANCHES "SENHOR MANOLO"

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI PIONEIRO NO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI COOPERADOR E ANCIÃO DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

CONSIDERANDO QUE O MESMO PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS ECLESIÁSTICOS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, sendo os dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, em virtude do falecimento do Senhor Manolo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89F59764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 03 de Julho de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001/2023
LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	AGENTE DE DEFESA CIVIL	13/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JULHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2787913F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2024

De 03 de JULHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Adriana Santana**,** matricula 621, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 03/07/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE JULHO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FBB984B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2024

PORTARIA N° 155/2024 DATA: 01/07/2024 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidor Municipal. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de julho de 2024, ao Senhor **ORIOSVALDO HARTCOPF**, brasileiro, portador do RG nº 2.190.898-3, CPF nº 374.505.819-49, Servidor Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível IV, Matrícula nº 5428-1, Lotado na Divisão Obras e Serviços Urbanos, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição sem paridade – pela média das 80% maiores remunerações, o valor do provento de aposentadoria fica em R$1.727,25 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40º § 1º III, "b" da C.F. da EC (redação anterior à EC 103/2019). Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Sem paridade. ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C195DA70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 441/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de JULHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 441/2024, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/07/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 03 de Julho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DCD0064E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3010, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede afastamento para concorrer a cargo eletivo, consoante o disposto na alínea "l", do inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em conformidade com a Resolução 23.738/2024 TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina o afastamento remunerado do servidor do desempenho do respectivo cargo efetivo, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito, como condição de elegibilidade;

Considerando que a Lei Federal nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, alterou os prazos do processo eleitoral, de modo que as convenções partidárias passaram a ocorrer após o início do prazo de afastamento determinado pela lei complementar mencionada, **DECRETA**;
Art. 1º Fica concedida, a partir de 6 de julho do ano corrente, **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo**, aos agentes públicos abaixo nominados:
ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE, Matrícula 1040-1, Protocolo 19953/2024;
ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI, Matrícula 76503-1, Protocolo 20344/2024;
CARLOS ALBERTO MARIM, Matrícula 58793-1, Protocolo 20386/2024;
DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO, Matrícula 67512-2, Protocolo 20192/2024;
ELIAS GOMES DA SILVA, Matrícula 63428-2, Protocolo 21428/2024;
EVERSON GONCALVES, Matrícula 53988-1, Protocolo 19590/2024;
GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO, Matrícula 62944-1, Protocolo 21449/2024;
HELLEN MAGALHÃES STAHLKE, Matrículas 100488-1 e 100488-2 Protocolo 21533/2024;
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT, Matrícula 57452-1, Protocolo 21164/2024;
LÉCIO PEREIRA, Matrícula 52353-2, Protocolo 21498/2024;
LETICIA MESSIAS FARAGO, Matrícula 101293-1, Protocolo 21478/2024;
LUCIANA MACHADO RIBEIRO, Matrícula 76333, Protocolo 19449/2024;
MARCIELLE SOUZA DE ABREU, Matrícula 62731-1, Protocolo 19166/2024;
PAULA ADRIANA CHAVES BORBA, Matrícula 100433-1, Protocolo 20839/2024;
VICTOR GABRIEL CASTAGNARA, Matrícula 101278-1, Protocolo 19290/2024.
Art. 2º Os agentes públicos ora licenciados que não tiverem suas candidaturas confirmadas terão suas licenças canceladas a partir de 16 de agosto de 2024, devendo reiniciar suas atividades em 17 de agosto de 2024, sob pena do lançamento de faltas, sem prejuízo da eventual responsabilização por possível abuso de direito, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.
Art. 3º Os comprovantes de registros de candidaturas deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 16 de agosto de 2024 para validação da respectiva licença.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7B5E983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

1° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n°028/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, designada pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte informação complementar:

NO PREÂMBULO DO EDITAL NAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS, NO ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 02 MODELO DE PROPOSTA E NO ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde se lê:
(...)

COTA PRINCIPAL 75%	
ITEM	QTD
3	1287
4	3958
COTA RESERVADA 25%	
5	3861
6	11877

Leia-se:
(...)

COTA PRINCIPAL 75%	
ITEM	QTD
3	3861
4	11877
COTA RESERVADA 25%	
5	1287
6	3958

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 11/07/2024, às 09h00min

Matinhos, 03 de julho de 2024.

ELISIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 091/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C2FCD602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 365 2024 EXONERAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO III ADRIANA APARECIDA THOME PSS 001 2023

PORTARIA Nº 365/2024

SÚMULA – Exonerar servidor temporário – PSS do Cargo - **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANA APARECIDA THOME**, portadora da cédula de identidade civil nº 85827049 e inscrição no CPF nº 050.418.429-65, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, admitida em 15/03/2024, sob matricula nº 100292, a partir do dia 06/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:60EB82A2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 364/2024 - LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO 2024

Re-ratificação: Onde-se lê: 06/07/2024 a 06/10/2024; Leia – se: 05/07/2024 a 06/10/2024. Ratificando-se nas demais partes; Mato Rico – PR, 03/07/2024.

PORTARIA Nº 364/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **VANDERLEI BINI,** portador da cédula de identidade civil sob nº 5.436.210-2 e inscrição no CPF nº 742.889.549-91, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista C", sob matricula nº 200623, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
02 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:63ABAABE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 366/2024 -FERIAS

PORTARIA Nº 366/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200554	Valdete Aparecida Miranda Pereira	2022 2023	03072024	20	10
200715	Kelly Cristina Novaes	2021 2022	01072024	20	10
200808	Acir Soares Marcondes	2023 2024	01072024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5B7519DE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 367/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 367/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200643	Luciana Ramos Pereira Ortiz	2023 2024	09072024	10	-x-
200491	Luciana Ramos Pereira Ortiz	2023 2024	09072024	10	-x-
200770	Simone Ribeiro da Cruz	2023 2024	01072024	10	-x-
200836	Ana Flavia Slobodjan dos Santos	2023 2024	15072024	10	-x-
200755	Ailson Pontes de Jesus	2022 2023	09062024	20	-x-
200780	Edson Soares de Andrade	2022 2023	20062024	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:89B72BEB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 369/2024 LICENÇA PLEITO ELEITORAL 2024 ANA PAULA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 369/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ANA PAULA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 83730412 e inscrição no CPF nº 045.745.529-21, servidora efetiva ocupante do cargo de "SERVENTE", sob matricula nº 200827, de acordo com a Lei

Complementar 64, de 18 de maio de 1990, e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
03 de julho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4B77BC38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 370/2024 LICENÇA PLEITO ELEITORAL 2024
ELTON JAKUBIK

PORTARIA Nº 370/2024

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ELTON JAKUBIK,** portador da cédula de identidade civil sob nº 9.335.662-4 e inscrição no CPF nº 050.411.149-35, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista Categoria C" lotado na Secretária de Transportes, Obras e Serviços, sob matricula nº 200725, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2024, três meses, conforme regra geral a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de julho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D5B6B21A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 SESP/ Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.160.885/0001-14, estabelecida na Rua Airton Gerson de Camargo, nº71 CEP: 85.817-834 Morumbi, na cidade de Cascavel , Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal Senhor RAYLSON MONTEIRO, portador do RG nº **.981.500-* SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.695.309-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 05/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, § 1º da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 10 (dez) meses, ficando o prazo de vigência para 19/11/2024.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de janeiro de 2024.

Município de Mato Rico
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Vendamaq Manutenção Peças LTDA- EPP
RAYLSON MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:64EA514C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/07/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 04/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIO DE MIRASELVA, nos termos do **CONVÊNIO/MAPA Nº 940895/2023 - TRANSFEREGOV.BR Nº 010659/2023,** em atendimento a **Divisão de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 03 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91B3531F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Aditivo ao termo de Contrato para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos de Miraselva/PR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ELETRICA FORTALEZA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: ELETRICA FORTALEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.981.782/0001-90, sediada na Rua Ver. Maziad Felício, 800, centro, Centenário do Sul-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua representante a senhora **LARISSA JORDELINO AUGUSTO**, portadora do R.G nº 12.411.444-6 e inscrita no CPF nº 079.937.789-99.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) o valor do contrato, equivalente à 24% do contrato original referente a necessidade de aquisição de mais 06 novas luminárias, perfazendo um total de R$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 03 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LARISSA JORDELINO AUGUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8D483A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1630 DE 02 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1630/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.604,81 (um mil seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.604,81
Total Suplementação:		R$ 1.604,81

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.604,81
Total Redução:		R$ 1.604,81

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.604,81	1.604,81
Total		1.604,81	1.604,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0F947AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1620 DE 28 DE JUNHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1620/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3005	FAF ESTADUAL - INVESTIMENTO	R$ 21.000,00
Total Suplementação:		R$ 21.000,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		21.000,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3005	FAF ESTADUAL - INVESTIMENTO	21.000,00
Total		21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42921B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1624 DE 01 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1624/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 836/2024 de 28 de junho de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.123	Manutenção e atividades do Morretes Blues Festival	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (I	R$ 1.000.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.20.000000	Fonte: 1016	1.000.000,00
Total da Receita:		R$ 1.000.000,00
Total Vinculado:		1.000.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I d	1.000.000,00
Total		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D13F9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20 DE 03 DE JULHO DE 2024

EDITAL Nº 20 DE 03 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2024 de 19 de janeiro de 2024, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **2ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2024.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

MIGUEL COLODEL CANDIDO DA SILVA

II – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM PEDAGOGIA, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

ARIANA PEREIRA

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **04 à 10 de julho de 2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **12 de julho de 2024.**

Dê-se ciência.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8341FA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4178, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 4178, DE 03 DE JULHO DE 2024

"Altera a Portaria nº 689, de 13 de agosto de 2021, que designa a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alíneas "f", "m" e "o", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se a Portaria nº 689, de 13 de agosto de 2021, que designa a Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Art. 2º. O art. 3º da Portaria nº 689, de 13 de agosto de 2021, passará a constar com a seguinte redação:

"Art. 3ºA participação como membro na Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamentos Públicos é considerada de interesse público, e não será remunerada, salvo nos casos previstos em lei, em especial na forma expressa no artigo 49-C, da Lei Complementar 44/2021."

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, inalteradas as demais disposições da Portaria nº 689, de 13 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 3 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96CB7190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1626 DE 01 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1626/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$469.274,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 469.274,64
	Total Suplementação:	R$ 469.274,64

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 469.274,64
Total Redução:		R$ 469.274,64

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	469.274,64	469.274,64
Total		469.274,64	469.274,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F8BA63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1628 DE 02 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1628/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.260,64 (dezenove mil duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 19.260,64
	Total Suplementação:	R$ 19.260,64
Total Vinculado:	19.260,64	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.260,64
	Total	19.260,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C785A0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4182 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4182 DE 03 DE JULHO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção à Procuradora, **GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI**, no dia 26/06/2024, Curitiba/PR

A Procuradora Geral do Município, Srª. Mariana Tomé Pedroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI**, lotada na Procuradoria Geral, Cargo de Procuradora, se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/06/2024, para participar no módulo presencial MBA TCE, para servidores municipais.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82B473D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4179 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 4179 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: RESCISÃO da Sr.ª ANDREIA JOSÉ DIAS, ESTAGIÁRIA, a partir de 03/07/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- RESCINDIR a pedido, a partir de 03 de julho de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **ANDREIA JOSÉ DIAS**, portadora do RG nº 27.683.553-0 e CPF nº 169.274.018-06, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5107AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4180 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 4180 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: RESCISÃO da Sr.ª LAUREN VITÓRIA GONÇALVES, ESTAGIÁRIA, a partir de 02/07/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- RESCINDIR a pedido, a partir de 02 de julho de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **LAUREN VITÓRIA GONÇALVES**, portadora do RG nº 15.216.516-1 e CPF nº 133.916.089-78, que exerceu suas as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98351A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4181 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 4181 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: RESCISÃO da Sr.ª MAISA TONETTI DE ARAUJO, ESTAGIÁRIA, a partir de 02/07/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- RESCINDIR a pedido, a partir de 02 de julho de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **MAISA TONETTI DE ARAUJO**, portadora do RG nº 12.978.151-3 e CPF nº 108.324.999-19, que exerceu suas as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de julho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F526EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO Nº 2741/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024 TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO Nº 2741/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

ENTIDADE PÚBLICA:
Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490-0001-99, situado a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal , Sr. Sebastião Brindarolli Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.207.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF, sob nº 721.175.089-87, residente e domiciliado neste Município, e pela Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 023.270.019-27 e portadora do RG. n° 6.306.203-0/PR., residente e domiciliada neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Parceiro Público.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 68.599.703-0001-11, situada à Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Vila Santo Antônio, CEP 83.350-000, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Ivanise Maria Scremim Pinto, brasileira, portadora do RG nº 1.448.321-7, residente e domiciliada à Rua Ricardo de Lemos, nº 239 – Centro, neste Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e no disposto na Lei Municipal nº 533/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento formaliza a parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para o repasse do valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de repasse de Emenda Parlamentar Nº 411620820230001 à referida organização, para a execução do Projeto descrito no Plano de Trabalho que passa a fazer parte do presente Termo de Fomento.

Parágrafo único. O Parceiro Público repassará ao Organização da Sociedade Civil o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, nos termos do Plano de Trabalho constante no anexo da Lei Municipal n° 837/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, sendo que o repasse será realizado conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

As partes acordam que o Município de Morretes repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, nos termos do Plano de Trabalho constante no anexo da Lei Municipal n° 837/2024

Parágrafo primeiro. O repasse será realizado na seguinte conta bancária de titularidade do Organização da Sociedade Civil:

Instituição financeira: Banco do Brasil
Agência: 2327-2 **Operação:** 001 **Conta Corrente**: 14.855-5
Titular: APAE DE MORRETES - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes.
Parágrafo segundo. Os recursos somente serão liberados para o cumprimento exclusivo do Plano de Trabalho que é parte anexa ao presente Termo de Fomento passando a fazer parte integrante deste.

Parágrafo terceiro. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Organização da Sociedade Civil do seguinte:

Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão que comprove regularidade de tributos municipais do Município de Morretes

Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. A transferência e a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Fomento obedecerão ao seguinte:

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, e se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

Rendimentos financeiros serão, consequentemente, aplicados no objeto Termo de FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidos para a transferências dos recursos deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **Município de Morretes,** as seguintes:

Repassar os recursos por meio de transferências eletrônicas conforme previsto no Plano de trabalho que guardará consonância com as metas de execução deste Termo de Fomento, observadas à disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

Fornecer orientações específicas de prestação de contas a Organização da Sociedade Civil informando previamente e publicando no Diário Oficial Municipal quaisquer alterações no Presente Termo de Fomento;

Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, avaliar e prestar assistência técnica na execução desta Parceria diretamente ou através de sua Gestão;

Emitir relatório de monitoramento e avaliação da presente parceria submetendo a comissão de Monitoramento e Avaliação para a homologação;

Examinar e aprovar excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, desde que não implique mudanças no projeto;

Analisar e aprovar por meio de ações do Fundo Municipal de Assistência Social, frente a Secretaria Municipal de Ação Social, as prestações de contas dos recursos transferidos a APAE MORRETES- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;

Comunicar a APAE MORRETES- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e ao Chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos;

Manter em seu sítio oficial o presente Termo de Fomento e o respectivo plano de Trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento, contendo no mínimo o seguinte:

Data da assinatura e identificação do Instrumento de parceria, bem como o órgão do Parceiro Público Gestor;

Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

Descrição do objeto da parceria;

Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

Situação da prestação de contas da parceira, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Quando vinculados à execução dos objetos e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração para o respectivo exercício;

Instaurar tomada de contas antes do término desta parceria, caso haja a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto deste Termo de Fomento;

Divulgar no Diário Oficial Municipal os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos objeto deste Termo de Fomento;

Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades decorrentes;

Examinar e aprovar excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, visando ao cumprimento com eficiência do presente objeto, desde que não implique em mudança deste;

Cumprir com as demais obrigações previstas na cláusula terceira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Constituem obrigações da **APAE MORRETES** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta parceria conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de execução técnica, os custos e os prazos previstos;

Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Parceiro Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento daquele.

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Morretes frente à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação

ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, exceto em relação aos servidores públicos municipais a ele cedidos;

A Organização da Sociedade Civil fica proibida de cobrar qualquer valor do usuário dos serviços objeto da presente Parceria;

Possibilitar o livre acesso dos agentes do Parceiro Público, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Prestar contas dos recursos alocados pelo Parceiro Público no prazo determinado neste Termo de Parceria;

Movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada a Parceria;

Disponibilizar aos cidadãos, na sua página da *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo ao menos:

Objeto;
Finalidade
Detalhamento da aplicação dos recursos.

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

Restituição de recursos, nos termos da lei;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado respeitando-se as seguintes condições:

O prazo de vigência do presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência; e

Quando for necessária a efetivação de alterações que objetivem a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de FOMENTO, devendo proceder a alteração da Lei Municipal n° 837/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS EM CASO DESCUMPRIMENTO.

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido pelo Município de Morretes, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no caso de utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas apresentada antes do término da vigência deste Termo de Fomento, será feita no prazo de 30 (trinta) dias, pela Organização da Sociedade Civil e deverá conter elementos que permitam ao Parceiro Público avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número deste Termo;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Extrato da conta bancária específica;

Parágrafo segundo. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo terceiro. A Organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

Parágrafo quarto. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como do Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quinto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Parceiro Público observará os prazos previstos na Lei no 13.019/14, devendo concluir, alternativamente, pela:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo sexto. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão conter análise da eficácia e da efetividade das ações deste Termo quanto:

Aos resultados já alcançados e seus beneficiários;

Aos impactos econômicos e sociais;

Ao grau de satisfação do público-alvo; e

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto deste Termo de FOMENTO.

Parágrafo sétimo. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Este prazo será limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Parceiro Público possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo oitavo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o gestor deste Termo de FOMENTO, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo nono. O Parceiro Público apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e transcorrido esse prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

nesta cláusula e a data em que foi ultimada a apreciação pelo Parceiro Público.

Parágrafo décimo. As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento os objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo décimo primeiro. O administrador público vinculado ao Parceiro Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo décimo segundo. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo décimo terceiro. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo décimo quarto. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pelo Parceiro Público;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de FOMENTO; e

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo da comissão de avaliação e monitoramento, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, mensalmente, ao Fundo Municipal de Assistência Social, frente à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes, a prestação de contas conforme exigência da legislação e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Fomento, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independentemente de prévia interpretação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes da ruptura e ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

Parágrafo único. O presente Termo de Fomento poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento será submetido à fiscalização e ao monitoramento da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2º, alínea "c", inciso XI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, obrigando a Organização da Sociedade Civil, a fornecer as informações solicitadas por este órgão fiscalizador e autorizar a fiscalização in loco, além do cumprimento às exigências constantes na referida Lei Federal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Câmara Municipal de Morretes, Ministério Público do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por Decreto e publicada no Diário Oficial de Morretes, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Morretes, nos termos do art. 2°, alínea "c", inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da execução do Presente termo de FOMENTO serão provenientes de Emenda Parlamentar 202281000306, Fundo Municipal de Assistência Social – Instituição Financeira: Banco do Brasil (001) Agência 023272 Conta Bancária: 182168, alocados na seguinte dotação orçamentária municipal, através da autorização legislativa de abertura de crédito adicional suplementar – Lei Ordinária nº 831, de 03 de junho de 2024:

08	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08	Assistência Social
08.002.08.244.0110	Programa de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08.002.08.244.0110.2073	- Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte 1017	Emendas de Bancadas
Valor:	R$ 150.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A regra é que as parcelas dos recursos a serem repassados serão liberados conforme o Plano de Trabalho deste Termos, exceto nos seguintes casos, quando ficarão retidos:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de FOMENTO ou de fomento;

Quando o Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Parceiro Público no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal Gestora deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Torna-se expressamente vedado:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do Parceiro Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Morretes, por prazo não superior a 02 (dois anos):

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Morretes, que será concedida sempre que o Organização da Sociedade Civil ressarcir ao Parceiro Público os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo primeiro. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Morretes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade; Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração à execução deste Termo de Fomento; e

Parágrafo terceiro. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Morretes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

O foro da Comarca de Morretes é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento para todos os efeitos legais.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Ação Social

IVANISE MARIA SCREMIN PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CF61BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4183 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4183 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** de **ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO, cargo professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições constantes da Lei Completar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para ATIVIDADE POLÍTICA para o pleito do ano de 2024, ao senhor **ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO**, RG sob o nº 7.689.562-7, CPF sob o nº 036.526.739-21, do cargo de funcionário público, lotado na Secretaria de Educação e Esporte, ocupante de cargo efetivo, relativo o período aquisitivo de 06/07/2024 a 06/10/2024 (três meses), a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Para a regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da ata da convenção partidária que indicou o candidato ao pleito devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral;

II. Cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste e homologação do registro da candidatura;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7245D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4184 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 4184 de 03 de JULHO DE 2024

Súmula: Relotação do servidor público municipal OSIEL DA ROSA, para Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/07/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 04 de julho de 2024, o servidor **OSIEL DA ROSA** – matrícula funcional nº 72001, cargo **PINTOR**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CDA6FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 05/07/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 10/07/2024 às 08h29min
Início da fase de lances: 10/07/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de toners para impressora diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades de impressão de diversos documentos das áreas administrativas, consultório médicos, farmácia e hospital municipal integradas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 FONTE 31018.

3. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO
4.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$12.901,50 (doze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).**
4.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5. PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

7.2. Documentação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

7.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

7.3. Documentação Fiscal

7.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;

7.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

7.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

7.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista

9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio

de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da sua publicação.

Município de Morretes, 3 de julho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:3573CD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2024

PORTARIA N.º 010/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024, e indenizar em pecúnia 10 dias.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Jaci Giotti	Tecnico em Relações Públicas	22/12/2022 a 22/12/2023	938.780.529-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos três dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D00158B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo van com acessibilidade, para benefício da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520240001 – Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de julho de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E031EC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 009/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 009/2018

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação dos Produtores de Leite de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 29.574.562/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de Bem nº 009/2018, celebrado em 14/02/2018, para concessão de uso de:
Uma Retroescavadeira RD406 ADVANCED 4X4 TBCF, com potência mínima efetiva líquida de 85 HP, peso operacional 7.100 Kg, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,88 m3, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 30", Chassi 9AD406AQKH0006632, marca Rondon, ano de fabricação e modelo 2017, patrimônio nº 7038.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do motivo de rescisão
A Associação dos Produtores de Leite não demonstra mais interesse em dar continuidade ao Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso de Bem nº 009/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da devolução do bem
A Retroescavadeira mencionada acima será devolvida no ato da assinatura deste Termo de Distrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, para todos os fins.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:962F123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: fornecimento de serviço de Digitronco-DDR (Discagem direta Ramal) 30 canais com 100 ramais, entregue em SIP
VALOR: de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), divididos em 12 parcelas de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: até 29/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

PAIÇANDU – PR 27 de junho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:39CB8BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.032.626/0001-54- matriz e inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0002-35- filial (peças).

OBJETO: O objeto desta licitação é para contratação de empresa especializada em aquisição de Chassis e Ecras para o Raio-x do Hospital Municipal São José, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CR MD 1.0 GENERAL SET 35X43	2	UD	R$ 6.691,67	R$ 13.383,34
2	CR MD 1.0 GENERAL SET 24X30	4	UD	R$ 4.863,14	R$ 19.452,56
TOTAL					**R$ 32.835,90**

VALOR: R$ 32.835,90 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais, noventa centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Paiçandu, 02 de julho de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5E0C7518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
Objeto: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E PESADOS, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de julho de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 03 de julho de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D41D8739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2024
Nº PROC. ADM. 19/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 03/07/2024 13:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 23.890,5000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação, modalidade dispensa para aquisição como objeto a contratação de empresa para aquisição dos seguintes medicamentos: Aripiprazol 15 mg (marca Aché, devido decisão judicial n° 0019380-44.2017.8.16.0017), Levomepromazina 40 mg/mL e Metilfanidato 10 mg.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8RFPa9ZIjyr_4BlIDU J1TRufsdY4BTyQp3xs375R%2FCSBRhoVvokkwcTnMu6Z1ljrr_

VjV7hMJ6BWVKIU4%2FH6
g6wYaGu4tHvxLxq%2FNhCPv9k%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
PAIÇANDU-PR - 03/07/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E4848894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 69/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

COMSUMIDOR: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

DISTRIBUIDORA: ***BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76*.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 21/08/2025**, nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 69/2021, cujo objeto é Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços postais**,** para atender as necessidades do município de Paiçandu, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o 1º termo para o valor final de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), com o 2º termo para o valor final de R$ 122.500,00 (cento, vinte, dois mil e quinhentos reais), com o 3º termo para o valor final de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o valor final de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta, dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do município de Paiçandu-Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8AA237EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/6/2024

Ata resumida da 21ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 21ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 56 e 58/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 57, 59 e 60/2024 e aprovada pela maioria a indicação 58/2024; em discussão e votação nominal única, foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva 1 ao projeto de lei 6333/2024, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação; em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6265/2024, com votos contrários dos Vereadores Lucas dos Santos, Marcel Pietralla e Vane, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação; em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de lei 6315/2024, com votos contrários dos Vereadores Lucas dos Santos, Marcel Pietralla, Vane e Vaguinho, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6326, 6327, 6329 e 6330/2024, sendo que os projetos de lei 6327 e 6330/2024 foram à votação nominal, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6328 e 6331/2024, o último em votação nominal, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 2 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 57/2024 e da indicação 61/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6328 e 6331/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:84C2ABFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 27/6/2024

Ata resumida da 6ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 6ª sessão extraordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Joslei Sequineli. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Joslei Sequineli, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação nominal, o projeto de lei 6331/2024, necessário o quórum de maioria absoluta para aprovação. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 2 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 57/2024 e da indicação 61/2024 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 6328/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:28D06FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, inscrita no CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, através do processo administrativo n°. 12500/2024.
Publique-se.

Palmeira, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:36B6E5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - CLAUDIO JOSE HASS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - CLAUDIO JOSE HASS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de CLAUDIO JOSE HASS, inscrita no CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, através do processo administrativo n°. 12895/2024.

Publique-se.

Palmeira, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5331409B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.312.808/0001-16, através do processo administrativo n°. 12886/2024.
Publique-se.

Palmeira, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F7FCE786

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024 - EXPRESSO RODEX LTDA E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2024 - EXPRESSO RODEX LTDA e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3602/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para eventual fornecimento de passagens rodoviárias através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440034610233903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciadas: EXPRESSO RODEX LTDA, portadora do CNPJ nº. 75.702.035/0002-52, credenciada para os lotes 01 ao 06 e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA portadora do CNPJ nº. 80.227.796/0001-59, credenciada para os lotes 07 ao 18.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

03 de julho de 2024

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1FE7D840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11330/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.420.972/0001-41, através do processo administrativo n°. 12805/2024.

Publique-se.

Palmeira, 03 de julho de 2024

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E6958D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1537/2024 – LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1537/2024 – LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

Contrato n.º: 1537/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MLG METALURGICA LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35
Processo Administrativo: 12663/2024
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº.64/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa especializada na cessão de uso de software para o gerenciamento e consolidação da legislação do Município de Palmeira, através da Procuradoria Geral do Município.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 11.963,52 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 03/07/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FF09E514

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13107/2024

Objeto: Aquisição de pacote para participação do Conselho Tutelar no 13° Congresul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10001041220032609433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 17.745.700/0001-08, com o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de julho de 2024
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EC053109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra capacitação Gestão Educacional, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: 52.875.054 SIMONE SANTOS DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ nº. 52.875.054/0001-02, com o valor total de R$ 1.752,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6308/2024
Data de emissão: 01/07/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED08195F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024 – BANCO BRADESCO S/A

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2024 – BANCO BRADESCO S/A

Referente ao Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 8208/2024
Termo de Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 11835/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município..
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 03/07/2024**.**

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F25B769E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Referente ao Credenciamento n.º 02/2024 – Processo Administrativo n.º 8208/2024
Termo de Credenciamento n.º 03/2024 – Processo Administrativo n.º 12179/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 03/07/2024**.**

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9BE6518A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1141/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1141/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, pessoa física, portador da cédula de identidade **R.G n.º 3.332.914-8**, inscrito no **CPF n.º 481.729.365-91**, a seguir denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 13492/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1141/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2024 encerrando-se em 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF n.º 481.729.365-91
Locador

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
RG n. ° 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
RG n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AD2AA920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 5921/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fica reajustado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito) o valor mensal dos serviços, passando de R$ 699.499,84 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 732.236,43 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), totalizando um acréscimo de R$ 32.736,59 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) mensais ao contrato da referida empresa.

CLAÚSULA SEGUNDA DO RETROATIVO: Considerando que a cláusula quinta, parágrafo único, do contrato nº 1330/2022, condicionou a aplicação do reajuste ao prévio requerimento do contratado, impondo-a como uma faculdade das partes e não obrigação, fica concedido o valor de R$ 76.385,38 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos referente ao retroativo correspondente aos meses de março a maio de 2024 – data em que o contratado requereu o reajuste (20/03/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 03 de julho de 2024.

Hospital de Caridade de Palmeira
Cnpj/mf Sob o N.º 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
Cpf/mf Sob o N.º 113.626.939-87
Contratado

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf Sob o N.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Lindomar José Guesser
R.G n.º 11103078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Aline Pacheski
R.G n. ° 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6F6A5832

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 03de julho de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMDCA, a partir da entrega dos Planos 2024 e Relatórios 2023 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
- **Associação de Educação Familiar e Social do Paraná – AEFSPR** - CNPJ 76.586.585/0001-35.
- **Associação Menonita de Assistência Social – AMAS** -CNPJ 79.573.499/0002-67.
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira** - CNPJ 77.487.601/0001-03.
- **Associação de Suporte ao Educando de Palmeira- ASSEP** - CNPJ 49.999.011/0001-16.
- **Associação Valores em Construção-ASVEC** - CNPJ 34.231.900/0001-61.
-Associação Menonita Beneficente-AMB- CNPJ 81.078.297/0001-00.
- **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR** - CNPJ/MF 76.610.591/0051-40.
- **Instituto Casarão das Artes** -CNPJ 15.609.270/0001-71.
- **"Programa Aprendiz Gerar", GERAR- Geração de Empregos, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional** - CNPJ **05.653.393/0030-90.**
- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade**-CNPJ 76.179.829/0001-65.
Serviço Municipal de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes-CNPJ 76.179.829/0001-65.

Art. 2.º Fica revogada a resolução 14 deste Conselho que trata das inscrições.
Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Palmeira, 03 de julho de 2024.
PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08F75977

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 03 de julho de 2024.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o descarte dos equipamentos abaixo, até então utilizados pela entidade AMB- Associação Menonita Beneficente, junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e que a partir de 01 de julho segue sendo executado pela Secretaria de Assistência Social do município. Segue a lista dos Equipamentos a serem descartados:

Termo de Convênio 14/2013	1	DVD
Termo de Convênio 14/2013	1	Torradeira Eletrolux
Termo de Convênio 14/2013	1	Televisão 42"
Termo de Convênio 14/2013	1	Estante
Termo de Convênio - 014/2013	1	Balcão para sala
Termo de Convênio 14/2013	1	Batedeira
Termo de Convênio 14/2013	1	Antena Parabólica
Termo de Fomento - 39/2018	1	NOTEBOOK ACER i5 - Cor Preto
Termo de Convênio 14/2013	1	Filtro de Linha
Termo de Fomento 40/2015	2	Telefone sem fio Intelbras T40 com identificador de chamadas
Termo de Convenio 62/2016	1	Gangorra cavalinho 0930.8-Plastico – Cor amarela
Termo de Convenio 62/2016	1	Anda cavalinho -Tipo cavalinho de balanço- cor vermelha de plástico
Termo de Fomento 39/2018	1	Monoponto Century LNBF
Termo de Fomento 39/2028	4	Flauta Yamaha Barroca Marfim
Termo de Fomento 39/2018	1	Refletor
Termo de Fomento 39/2018	10	Cabo coaxial
Termo de Convenio 62/2016	1	Balanço Aviaozinho 9344- Plástico nas cores vermelha e azul

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 03 de julho de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59CF3E65

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 63/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.932 de 21 de Junho de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação n° 41177012023001, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Geladeira com sistema e tecnologia frost free, com capacidade mínima de 310L, com 2 portas sendo o freezer na parte superior, compartimento para alimentos frescos, contendo prateleira na porta do freezer, com formas de gelo, gavetão de frutas e legumes, prateleiras internas removíveis, contendo prateleiras na porta, contendo pés reguladores, na cor branca, 127v. Patrimônio nº 26753;
II - Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP). Patrimônio nº 26760;
III - Micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com trava de segurança, função de descongelamento fácil, teclas pré programadas, com tecla ligar + 30 segundos com capacidade de aproximadamente 31L, na cor branca, potência de 1.000w, 127v. Patrimônio nº 26761;
IV - Micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com trava de segurança, função de descongelamento fácil, teclas pré programadas, com tecla ligar + 30

segundos com capacidade de aproximadamente 31L, na cor branca, potência de 1.000w, 127v. Patrimônio nº 26762;
V - Clarinete si bemol, profissional, na cor preta, 17 chaves, contendo estojo e demais acessórios sendo: chave para regulagem, graxa lubrificante, flanela e boquilha completa, produzido em madeira. Patrimônio nº 26790;
VI - Saxofone soprano si bemol, com acabamento e chaves prateadas, parafusos de aço, sapatilha com ressonador metálico, campana removível com braçadeira, apoio do polegar direito metálico, apoio do polegar esquerdo fixo, botão de digitação madrepérola, boquilha em ebonite, braçadeira e proteção de boquilha metálica, com estojo e acessórios. Patrimônio nº 26791;
VII - Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem. Patrimônio nº 26917;
VII – Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem. Patrimônio nº 26918;
IX – Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem. Patrimônio nº 26919;
X – Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem. Patrimônio nº 26920;
XI – Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura ate o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem. Patrimônio nº 26921;

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Assistência Social - Amas
CNPJ/MF SOB O Nº 79.573.499/0002-67
DIETMAR KLLIEWER
CPF/MF sob o nº 583.309.924-20
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1DCE0C9F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 64/2024 - LAR ACELINO

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Luciana do Rocio Xavier Argenta**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.682.332-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 806.606.739-91**, residente e domiciliada na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.933 de 21 de Junho de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação n° 41177012023003, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v. Patrimônio nº 26754;
II - Carro funcional para limpeza, com duas prateleiras, dimensões 120x50x97 (CxLxA), contendo saco com capacidade para 90 litros ou 50 kg, contendo rodas. Patrimônio nº 26792;
III - Bebedouro de água de coluna, com capacidade de água de 3,6 litros, produzido em aço inoxidável, base de polipropileno de alto impacto, pia em aço inox, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneira para copos e jato d'água, reservatório em aço inox com isolamento, 127v. Patrimônio nº 26929;
IV - Carro funcional para lavanderia, com estrutura em inox e cuba para 180 litros, dimensões 87x60x95 (AxLxP), contendo rodas. Patrimônio nº 26798.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao

qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Lar Acelino
CNPJ/MF sob o nº 79.573.150/0001-44
LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
CPF/MF sob o nº 806.606.739-91
Representante Legal
ORG. DA SOCIEDADE CIVIL

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87056B03

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 65/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o**

n° 497.701.609-20, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.934 de 21 de Junho de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação n° 41177012023002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:

I - Forno micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com displey digital e com bloqueio de segurança, com função de descongelamento fácil, teclas pré-programadas, com tecla ligar + 30 segundos, com capacidade para 20 L, potência de 1.100w, 127v. Patrimônio nº 26763;

II - Forno micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com displey digital e com bloqueio de segurança, com função de descongelamento fácil, teclas pré-programadas, com tecla ligar + 30 segundos, com capacidade para 20 L, potência de 1.100w, 127v. Patrimônio nº 26764;

III - Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm. Patrimônio nº 26784;

IV - Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm. Patrimônio nº 26785;

V - Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm. Patrimônio nº 26786;

VI - Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm. Patrimônio nº 26787;

VII - Máquina de costura tipo mecânica, trabalha com 8 pontos diferentes, adequada para tecidos leves e pesados, comprimento e largura do ponto ajustável, tipos de ponto: botoneira, caseado, ponto decorativo, ponto invisível, ziguezague e reta. Com caseador automático, contendo um cortador de linha, passa linha manual, com iluminação na área de costura, função de retrocesso, estrutura interna de metal, braço livre, potência 70w, 127v. Patrimônio nº 27147;

VII – Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas, 127vUN. Patrimônio nº 27148;

IX – Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas, 127vUN. Patrimônio nº 27149;

X – Fogão cook top, com alimentação a gás, contendo 1 boca, com acendedor automático, superfície em vidro temperado, potência máxima 4.000w, 127v. Patrimônio nº 27150;

XI – Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v. Patrimônio nº 27151;

XII - Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v. Patrimônio nº 27152;

XIII - Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v. Patrimônio nº 27153.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;

b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;

c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;

d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;

e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser

encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de Julho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira-apae
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
CPF/MF sob o nº 497.701.609-20
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F924E287

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.943 DE 03/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 224.072,49

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.072,49 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei

Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
783 - 3.3.90.93.00.00 942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 224.072,49

Total Suplementação: R$ 224.072,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
75 - 4.4.90.51.00.00 942 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 224.072,49

Total Redução: R$ 224.072,49

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EE6BB302

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.387 DE 03/07/2024 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR HENRIQUE EMANUEL CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 13737/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **HENRIQUE EMANUEL CARVALHO**, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, portador do RG nº 13.1xx.xx9-7, CPF 056.xxx.xxx-85, admitido em 01 de julho de 2024, matrícula 204360, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 06 de julho de 2024 até 05 de gosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6C4EA1B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 03 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12773/2024.

Cirurgião Dentista:

GABRIELA NATACHA MANTOVANI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:21FFB810

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.389 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12233/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI***, portadora do RG nº. 12.3xx.xx9-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 104.xxx.xxx-29, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB1920E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.390 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE MARIANO MACUCO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11654/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MARIANO MACUCO***, portador do RG nº. 3.2xx.xx9-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 521.xxx.xxx-15, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:66EB5AF3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.391 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSE VILMAR STANSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11863/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JOSE VILMAR STANSKI***, portador do RG nº. 5.4xx.xx6-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 766.xxx.xxx-72, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6C9B10BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.861 DE 03/07/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIANO MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11654/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 04/07/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **MARIANO MACUCO**, matrícula 204372, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:70CCAC07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.392 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE VICTOR EMILIANO ROIKA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ALMOXARIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10949/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VICTOR EMILIANO ROIKA***, portador do RG nº. 14.6xx.xx0-1/SP, inscrito no CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-94, para exercer o cargo efetivo de ALMOXARIFE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2230EE4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.393 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE RAYLA LINDEBECK SVIECH, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR - 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12994/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***RAYLA LINDEBECK SVIECH***, portadora do RG nº. 12.3xx.xx7-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 077.xxx.xxx-21, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - 40H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:878D4F11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 30/2024 – PROFESSOR - PSS – ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA.

Processo nº. 14055/2024

Distrato nº. 30/2024

Distratante: ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA

Matrícula: 600881

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 03/07/2024

Distrato a partir de: 04/07/2024

Data: 03/07/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0D0A7948

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.394 DE 03/07/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 224.072,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.943 de 03/07/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.072,49 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
783 - 3.3.90.93.00.00 942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 224.072,49

Total Suplementação: R$ 224.072,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.029. Obras de Infraestrutura - FINISA
75 - 4.4.90.51.00.00 942 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 224.072,49

Total Redução: R$ 224.072,49

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:389CD9B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.395 DE 03/07/2024 - DESIGNA O SERVIDOR CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10228/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204302, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Witmarsum, com efeitos a partir de 03/07/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:44B630FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.396 DE 03/07/2024 - DESIGNA A SERVIDORA GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF VILINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10228/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Vilinha, com efeitos a partir de 03/07/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:16753480

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.397 DE 03/07/2024 - DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA DOMINGUES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023,

visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10228/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal PATRICIA DOMINGUES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204303, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Santa Rosa, com efeitos a partir de 03/07/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0185BB4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.398 DE 03/07/2024 - DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO ANDRUCHEWICZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF PINHEIRAL DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10228/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal RODRIGO ANDRUCHEWICZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Pinheiral De Baixo, com efeitos a partir de 03/07/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FC26613D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.400 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE FERNANDA PETLIS FERRANDO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR - 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12994/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***FERNANDA PETLIS FERRANDO***, portadora do RG nº. 13.0xx.xx3-2/PR, inscrita no CPF sob o nº. 092.xxx.xxx-08, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR - 40H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:52C8472D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.401 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12986/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA***, portadora do RG nº. 6.9xx.xx9-2PR, inscrita no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-09, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1CCA76B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.402 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE GRASIELE KAPP EWERT, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12986/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***GRASIELE KAPP EWERT***, portadora do RG nº. 7.9xx.xx8-1PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.xxx.xxx-41, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4A64FC1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.403 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12986/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI***, portadora do RG nº. 5.6xx.xx5-2PR, inscrita no CPF sob o nº. 026.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4D8426BF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.404 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12986/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA***, portadora do RG nº. 9.8xx.xx4-0PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.xxx.xxx-05, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DC626DDA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.405 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE JOCI NESTOR MOSCALESKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12986/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOCI NESTOR MOSCALESKI***, portadora do RG nº. 10.8xx.xx4-8 PR, inscrita no CPF sob o nº. 069.xxx.xxx-95, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:16B83E5C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.406 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA IZABEL MAYER BUENO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11862/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA IZABEL MAYER BUENO***, portadora do RG nº. 3.3xx.xx5-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 474.xxx.xxx-04, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7CD7D0DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.399 DE 03/07/2024 - DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE LOUISE ANTONIETE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF ROCIO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10228/2024,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal VIVIANE LOUISE ANTONIETE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 204300, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF Rocio I, com efeitos a partir de 03/07/2024, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:61EA8741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.407 DE 03/07/2024 - NOMEAÇÃO DE DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11862/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DAPHNY VERONICA DE PAULA ABRAMOSKI***, portadora do RG nº. 12.3xx.xx3-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 076.xxx.xxx-81, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 julho de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B5A358DA

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 17.388 DE 03 DE JULHO DE 2024 - ALTERA O DECRETO N° 15.568 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 10830/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, incisos II e IV, do Decreto nº 15.568 de 10 de agosto de 2022, o qual Institui Comissão Permanente de Avaliação e Fiscalização dos contratos efetivados na modalidade de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
II----------
a) Anna Angélica Alves Moscaleski – Matrícula Funcional nº 203719;
b) Sem indicação.
III ----------
IV----------
a)----------
b) Katlen Cristina de Lima Kosloviski – Matrícula Funcional nº 204308; ----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.568 de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A17F7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias à servidora pública INDIANARA DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023, para serem usufruídas a partir de **16 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**22 de julho de 2024)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A18F6C15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública ALINE RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 01 outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023, para serem gozados dos dias **08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (18 de julho de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BD38F61F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica, após análise e verificando o cumprimento às formalidades e não vislumbrando vícios;

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, combinado com o artigo 71, inciso IV da mesma Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação,
III – **ADJUDICAR** o objeto.
IV – **HOMOLOGAR** a presente licitação, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL, a fim de promover a inscrição de servidor e vereadores nos cursos: "Uso das Mídias Sociais na Comunicação Pública, Cerimonial de Eventos Oficiais, Redação e Oratória" e "Workshop Contratação Direta na Lei nº 14.133/21" a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, em Curitiba/PR.

ITENS:
Item 01
Unidade: serviço
Quantidade: 03
Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de 03 (três) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadores no curso: **Uso das Mídias Sociais na Comunicação Pública, Cerimonial de Eventos Oficiais, Redação e Oratória**
Valor Unitário: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)

Item 02
Unidade: serviço
Quantidade: 02
Especificação da descrição: Contratação de serviços para a oferta de 02 (duas) vagas de capacitação, visando a inscrição de servidor e vereador no curso: **Workshop Contratação Direta na Lei nº 14.133/21.**
Valor Unitário: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Total da Contratação: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Razão Social: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ 40.178.961/0001-05
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 198 – BAIRRO BATEL CURITIBA, PARANÁ
CEP: 80420-130
gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conforme disposições contidas no Termo de Referência, ante ao exposto, autorizo a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente para cobertura da despesa e determino a publicação deste termo para que produza os efeitos legais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, 03 de julho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3DE92FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1296/2024 - CONSELHO E FUNDO DO ESPORTE

LEI Nº 1296/2024

Cria o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Palmital-PR, e dá outras providências.

Capitulo I
Do Conselho Municipal do Esporte

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I -Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I – Dois representantes, do setor Publico, sendo um titular e um suplente
II – Dois representante do sociedade Civil, sendo um titular e um suplente;
III - Dois representantes de Associações , sendo um titular e um suplente;
IV - Dois representantes do Entidades de Ensino Superior e Fundamental, sendo um titular e um suplente;
V – Dois representantes do Comercio, sendo um titular e um suplente;

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir na terceira quinta de cada mês e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 03 (Três) conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Parágrafo Único - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Capitulo II
Do Fundo Municipal do Esporte

Art. 17 - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 18 - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – Vendas de horários nas praças de Esportes;
III – Recebimento de Inscrições de competições realizadas pela Secretaria de Esportes de Palmital;
IV – Recebimento de Verbas Publica;
V – Recebimento de Patrocínio Publico, Estatal ou Particular

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo III
Da Administração do Fundo

Art. 19 - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo IV
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Reforma e manutenção das Praças de Esportes
II – Aquisição de Equipamentos, Matérias e Uniformes Esportivos.
III – Pagamentos de Premiações de eventos feitos pela Secretária de Esportes;
IV – Aquisição de Materiais de Limpeza;

Art. 21 Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV
Prestação de Contas

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§1º O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 23 A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 24 A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte e do Tribunal de Contas do Município

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR em 03 de Julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B0BD4019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 52/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EDERALDO DE ANDRADE - EPP**, com endereço à RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352 SALA A - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, Pitanga/PR inscrita no sob nº10.833.738/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. EDERALDO DE ANDRADE, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 59/2022,

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até o dia 31/12/2024, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de **R$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais)**, do Contrato Administrativo n. 59/2022. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/20021.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA,
Contratado

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4877FB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1088/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO IAT, INCRA, CASA CIVIL, GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E CRISTINA SILVESTRI, CERIMONIAL PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO NO PALACIO IGUAÇU.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 18 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E0DA4E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1089/2024

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 52006
CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.** 599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: 19 REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO R-20
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGE M: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:66BAEB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1091/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA AO IAT, MINISTÉRIO DA PESCA, CONAB E GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 18 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:9DF7C6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1108/2024

A Secretaria de Assistência Social do Município de Palmital , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSORCIALIZAÇÃO DO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
.

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:891BF40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1109/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO
MATRÍCULA n.º53702
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSORCIALIZAÇÃO DO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:4B47466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1110/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
MATRÍCULA n.º40601
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
CPF N°.057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSORCIALIZAÇÃO DO SUAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:46FB4079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1111/2024

A Secretária Municipal de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ACACIA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 54049
CARGO: DIRETORA DE CULTURA **CPF N.**669.364.039-72
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO DO III ENCONTRO DA CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ COM A PRESENÇA DA EXCELENTISSIMA MINISTRA DA CULTURA MARGARETH MENEZES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 22/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA - PR **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8782DD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1112/2024

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSINEIA VIANA DA COSTA **MATRÍCULA n.º** 54077
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL **CPF N°.** 374.707.628-92
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR CRIANÇA EM VISITA AOS PAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2024
Data de Retorno: 20/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA - PR **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:1C1B8F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1113/2024

A Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54235
CARGO: MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA JOGOS ABERTOS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2024
Data de Retorno: 23/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: BORRAZOPOLIS - PR **Código do IBGE**: 03305
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:9BEC5A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1121/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO EM GUARAPUAVA E RETIRAR RG NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2024
Data de Retorno: 21/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D23999D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1122/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: SUPERINTENDÊNCIA DA COPEL, SEIL, SECID, SEAB E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00(UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 21 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5B82946F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1123/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. **CPF N.** 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: **OBJETIVO DA VIAGEM**: SUPERINTENDÊNCIA DA COPEL, SEIL, SECID, SEAB E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:69CB146E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1149/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO: SECRETARIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO **CPF N°.**537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER E DEPUTADO ESTADUAL ALISSON WANDSCHEER.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) .

Palmital/PR, 25 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F18C13DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1150/2024

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º**49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA FASE DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2024
Data de Retorno: 29/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 25 junho de 2024.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C7FF53CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1151/2024

A Secretaria de Assistência Social do Município de Palmital , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO "FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE."
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 26 de junho de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E67D4A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1152/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO **MATRÍCULA n.º**53702
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO "FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE."
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

.

Palmital/PR, 26 de junho de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:D0732D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1153/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LARISSA NEVES MARCONDES SILVA
MATRÍCULA N.º 51545 **CARGO:** PROFESSORA **CPF N.** 085.992.679-65
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO ENCONTRO "FORTALECENDO A REDE DE PROTEÇÃO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE."
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2024
Data de Retorno: 26/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 26 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E3B566C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1172/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON VALECO **MATRÍCULA n.º**50811
CARGO:MOTORISTA
CPF N.684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA PITANGA PARA LEVAR ONIBUS ESCOLAR PLACA AUR-7D76 PARA REVISÃO DO TACÓGRAFO W DO KM VELOCÍMETRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/06/2024
Data de Retorno: 27/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:85E1C8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1173/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/06/2024
Data de Retorno: 28/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 625,00(SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:469B8522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1174/2024

O Prefeito do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 54446
CARGO: ASESSOR TÉCNICO **CPF N°** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/06/2024
Data de Retorno: 28/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 437,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 27 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:BD0F748E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 31-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 31/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALURGICA SAN JOSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, 153, 0 LOTE 03, QUADRA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº54.164.416/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IRINEA ANTONIO, portador do RG nº 7.149.617-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.506.179-85 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 02/07/2025 (dois dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 119.842,78 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 31/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: J. F. PENTEADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, SN, 0 CXPST 17 - CEP: 85270000 - BAIRRO: SAIDA PARA PITANGA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JANEI DE FATIMA PENTEADO, portador do RG nº 7.338.029-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.082.199-47 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 02/07/2025 (dois dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 112.222,58 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 31/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CONSTRUTORA NSP LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 218, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.923.087/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IRINEA ANTONIO, portador do RG nº 7.149.617-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.506.179-85 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS METALURGICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 02/07/2025 (dois dias de julho de 2025).
VALOR TOTAL: R$ 125.358,95 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4082AA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CMDCA- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Convocação 01/2024 Palmital, 03 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 923/2013, **CONVOCA**, o Senhor **Nathã da Silva**, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar de Palmital-PR no período temporário de 06/07/2024 a 06/10/2024, tendo em vista a licença para concorrer nas eleições municipais, do Conselheiro tutelar Danilo Giovani Rocha.
Solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, acerca da possibilidade ou não de assumir a função durante o referido período.
A manifestação acerca da referida convocação deverá ser protocolada no horário de expediente na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050 centro-Palmital PR, anexo a Secretaria de Assistência Social.
Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente, de acordo com a lista definida pelo resultado da eleição do Conselho Tutelar 2024/2027 no Edital 02/2023 do CMDCA.

VANIELI VALERIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:73BD7958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 456.2024

PORTARIA Nº 456/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor JOÃO MARIA ROCHA;
CONSIDERANDO: o art. Art. 48, § 2º, I da LC nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO MARIA ROCHA** matrícula 18811**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG nº 3.855.258-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.742.979-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 03 de julho de 2024, com proventos (mensais e integrais), com fundamento no o art. Art. 48, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.047,71 (Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 16.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8B18592B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R PAULA MAYERLE WULF 290 CASA 4, 0 CASA - CEP: 89209268 - BAIRRO: PARQUE GUARANI, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.905.061/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PALOMA VINTER BOGO , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.933.439-55 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.968,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JOÃO OLCZEVSKI, 381, 0 - CEP: 99705550 - BAIRRO: ATLÂNTICO, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.719.518/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLEI BONI , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.021.890-08 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 399,30 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO, TRANSPORTE, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 136.106,15 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e Seis Reais e Quinze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JORGE CARAM, 521, 0 - CEP: 35400000 - Bairro: Nsra Do Carmo, Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.906.038/0001-60, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL TEIXEIRA VIANA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.361.706-83 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.231,56 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 102.588,75 (Cento e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso,

Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 46.446,50 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 46.446,50 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LOJA TRADICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. GOIAS, 959, 0 - CEP: 87200270 - BAIRRO: ZONA 01,Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.652.542/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.830.129-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 0 LOJA 68 - CEP: 87211409 - BAIRRO: ZONA 11A,Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.044.418/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARINA TESTA , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.458.499-89 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.735,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, 0 - CEP: 99704484 - BAIRRO: LINHO,Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.811.487/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.830.129-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.266,34 (Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8ABB828C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 106/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2023**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO QUE SE ENCONTRAM EM TRABALHO EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO E PARA UINIDADE DE SAÚDE QUE TRABALHAM EM PLANTÕES NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 110, 0 AVENIDA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.116.210/0001-82, neste ato representado por LUIZ CARLOS KANARSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.914.329-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 106/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº106/2023 do **Pregão 33/2023**, fica prorrogado pelo período **03/07/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CHURRASCARIA E RESTAURANTE KANARSKI LTDA ME
LUIZ CARLOS KANARSKI
654.914.329-20
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7CE0A187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 101.510,36 (Cento e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:14120A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO

FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 148.622,45 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:202AD01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 28/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LOJA TRADICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. GOIAS, 959, 0 - CEP: 87200270 - BAIRRO: ZONA 01,Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.652.542/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA , portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.830.129-10 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MEIO AMBIENTE E TURISMO,TRANSPORTE,AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO,ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SAÚDE, CONFORME O ANEXO II.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024 (três dias de julho de 2024)
VIGÊNCIA: 28/12/2024 (vinte e oito dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B4F36745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 457/2024

PORTARIA Nº 457/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOSÉ KATCHUK;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ KATCHUK** (matrícula 411), portador do RG 9.186.659-5, inscrito no CPF 804.141.849-04, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F9B41D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 458/2024

PORTARIA Nº 458/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor VAGNER ALENCAR WALIGURA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **VAGNER ALENCAR WALIGURA** (matrícula 51908), portador do RG 10.979.096-6, inscrito no CPF 089.668.669-80, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A514FA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 459/2024

PORTARIA Nº 459/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor ANA PAULA SNAK;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA SNAK** (matrícula 52281), portadora do RG 7.040.401-0, inscrita no CPF 004.883.589-73, ocupante do cargo de Enfermeira, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AEB9C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 460.2024

PORTARIA Nº 460/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor DANILO GIOVANI ROCHA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **DANILO GIOVANI ROCHA** (matrícula 54361), portador do RG 106051380, inscrito no CPF 068.686.599-54, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EA4093C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 461

PORTARIA Nº 461/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA** (matrícula 6651), portadora do RG 5.924.636-4, inscrita no CPF 836.709.639-87, ocupante do cargo de Professora (Pós-Graduação), para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C89ACC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 462.2024

PORTARIA Nº 462/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor FATIMA DA LUZ PINGAS;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **FATIMA DA LUZ PINGAS** (matrícula 51580), portadora do RG 9.182.026-9, inscrita no CPF 057.889.959-06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**

Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D6F9528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 463.2024

PORTARIA Nº 463/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor LOURDES GULICZ;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a Servidora Pública Municipal **LOURDES GULICZ** (matrícula 52491), portadora do RG 5.073.027-1, inscrita no CPF 723.077.659-72, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - A Servidora fica responsabilizada em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B021D347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 464.2024

PORTARIA Nº 464/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor EDSON DOS SANTOS;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **EDSON DOS SANTOS** (matrícula 50881), portador do RG 81294003, inscrito no CPF 040.698.139-69, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral , para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C7384470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 465.2024

PORTARIA Nº 465/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOAO KANARSKI;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOAO KANARSKI** (matrícula 2451), portador do RG 43476106, inscrito no CPF 518.725.369-72, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B9BC43F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 466.2024

PORTARIA Nº 466/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor ELIO SANDRO PAWLUK;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **ELIO SANDRO PAWLUK** (matrícula 53970), portador do RG 6.882.069-3, inscrito no CPF 027.219.099-32, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31F204E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 467.2024

PORTARIA Nº 467/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor SILVIONEI DE JESUS ALVES;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **SILVIONEI DE JESUS ALVES** (matrícula 3021), portador do RG 40964673, inscrito no CPF 563.629.279-15, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:30477F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 468.2024

PORTARIA Nº 468/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor ROSALCO CORDEIRO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **ROSALCO CORDEIRO** (matrícula 51907), portador do RG 16082066, inscrito no CPF 371.193.209-63, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:456F437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 469.2024

PORTARIA Nº 469/2024

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO MARIA CORREIA DE MELO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO** (matrícula 52141), portador do RG 50062465, inscrito no CPF 700.552.039-49, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2024, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2024, no período de **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.**
Art. 2º - O Servidor fica responsabilizado em entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D32410BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 470.2024

PORTARIA N.º 470/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDREA OBAL** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 17/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BA071518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471/2024

PORTARIA N.º 471/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 22/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B6409CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 02/2024

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº88/2024, Concorrência Nº 02/2024, elaborado para **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST EM ÁREA RURAL, NA COMUNIDADE DE SANGA FUNDA, ESTRADA DO VOLTAIADO**, onde a empresa **PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP – CNPJ-85.570.342/0001-01, com o valor de R$ 2.140.00,00 (Dois milhões, cento e quarenta mil reais),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 02 de Julho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C07FF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472.2024

PORTARIA N.º 472/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DANIELI FERNANDA AURÉLIO** 10 (dez) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 17/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93CB56C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473.2024

PORTARIA N.º 473/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CELMO LUIZ MARQUES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 06/08/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de agosto de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:02865D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 474/2024

PORTARIA N.º 474/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **PATRICIA FREITAS DOS SANTOS** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 22/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2DF7DFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº165/2024

CONTRATANTE: O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede, situado na Rua Moises Lupion, nº 1001, Bairro- Centro-Cep-85.270-000, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdenei de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.446.615-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 795.770.409-3.

PAVILLUZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 85.570.342/0001-01, localizada GLEBA BANCO DE AREIA, PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA SNº-, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da cédula de identidade R.G. n. º 709.212.789-8-SESP-RS, inscrito no CPF sob n. º 064.839.239-29

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST EM ÁREA RURAL, NA COMUNIDADE DE SANGA FUNDA, ESTRADA DO VOLTAIADO

VALOR R$ 2.140.00,00 (Dois milhões, cento e quarenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2024.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:22961C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 475.2024

PORTARIA N.º 475/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIAH EMANUELI TOMEN** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 22/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E300A58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 476.2024

PORTARIA N.º 476/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO** 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referente ao período **2022/2023** e 05 (cinco) dias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 08/07/2024 a 22/07/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de julho de 2024.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de julho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:408290BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO 01.2024 - CONSELHEIRO TUTELAR

Convocação 01/2024 Palmital, 03 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 923/2013, **CONVOCA**, o Senhor **Nathã da Silva**, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, para assumir temporáriamente o cargo de Conselheiro Tutelar de Palmital-PR no perido temporário de 06/07/2024 a 06/10/2024, tendo em vista a licença para concorrer nas eleições municipais, do Conselheiro tutelar Danilo Giovani Rocha.
Solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, acerca da possibilidade ou não de assumir a função durante o referido período.
A manifestação acerca da referida convocação deverá ser protocolada no horário de expediente na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050 centro-Palmital PR, anexo a Secretaria de Assistência Social.
Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente, de acordo com a lista definida pelo resultado da eleição do Conselho Tutelar 2024/2027 no Edital 02/2023 do CMDCA.

VANIELI VALERIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E6AC7E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS 155/2024-156/2024-157/2024-158/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-CNPJ-22.087.311/0001-72.

OBJETO: AQUISIÇAO DE RETRO-ESCAVADEIRA NOVA ZERO HORA, MARCA-XCMG-XC870BR-I CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 02/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e nove mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI ME – CNPJ-35.441.994/0001-66

OBJETO: AQUISIÇAO DE ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 02/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 85.300,00 (Oitenta e cinco mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: BIG MÁQUINAS LTDA – CNPJ-48.659.402/0001-29

OBJETO: AQUISIÇAO DE TRATOR AGRICOLA NOVO, ZERO HORA, MARCA-BUDNY – 7540SL GABINADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 02/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 199.800,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR-CNPJ-75.680.025/0001-31

CONTRATADO: AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-11.097.671/0001-39
OBJETO: AQUISIÇAO DE PLANTADEIRA ADUBADEIRA, PLANTIO NOVA, MARCA-MARCA-AGRICULTE-AG-PA 7/9 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 03/07/2024
VIGÊNCIA: 02/07/2025

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FFAB8C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 612/2024

"Concede o título Empresarial para a Gransol Granéis Sólidos Ltda."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica concedido o Título Empresarial para a Gransol Granéis Sólidos Ltda., conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 26 de junho de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:BC573ACD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 091/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **VALERIA FERREIRA DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.054.195-0	590.212.689-49	6278-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.245,37 (Dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3337/2024	18/03/2024	03/07/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de julho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F82D8C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.381

DECRETO Nº 5.381

"Torna sem efeito o Decreto nº 5.376, de 1º de julho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 5.376, de 1º de julho de 2024, referente nomeação de Eduarda Oliveira Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:980811F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.382

DECRETO Nº 5.382

"Nomeia Glenda Paszko Ramos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GLENDA PASZKO RAMOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Intersecretarial II, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0116CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.383

DECRETO Nº 5.383

"Exonera Ruan Fellipe Borba Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RUAN FELLIPE BORBA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administrativo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:700180F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.519

PORTARIA Nº 8.519

"Dispensa, a pedido, a título de desincompatibilização, a servidora Tenile Cibele do Rocio Xavier da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016, suas alterações, e o contido no protocolado sob o nº 41.621/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a título de desincompatibilização, a servidora municipal TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057-3, da função gratificada de Superintendente em Planejamento Educacional, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:541CF388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.521

PORTARIA Nº 8.521

"Dispensa, a pedido, a título de desincompatibilização, a servidora Daniele Aparecida Ferreira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016, suas alterações, e o contido no protocolado sob o nº 40.092/2024,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a título de desincompatibilização, a servidora municipal DANIELE APARECIDA FERREIRA, matrícula nº 7.187-1, da função gratificada de Diretor de Departamento de Educação Especial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:617A28A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.394

DECRETO Nº 5.394

"Nomeia Cristiano Teodoro Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CRISTIANO TEODORO RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EC932AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.395

DECRETO Nº 5.395

"Nomeia Ozeias Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), OZEIAS COSTA, para exercer o cargo isolado de

provimento em comissão de Supervisor de Equipes V, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:07D000F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.396

DECRETO Nº 5.396

"Nomeia Solange Gomes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SOLANGE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:42B91B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03 DE 2024 - PSS 01-2024

Processo Seletivo Simplificado 01/2024 - SEMEDI
Edital de Convocação 03/2024

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 13.502/2024, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 9 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	29º a 33º

Data: **04/7/2024 a 14/7/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 03 de julho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FDE041EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.392

DECRETO Nº 5.392

"Exonera a pedido, a título de desincompatibilização, Marcia Aparecida Garcia, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 41.846/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, MARCIA APARECIDA GARCIA, do cargo de Superintendente de Políticas de Segurança, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:25C72810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19 DE 2023 - PSP 02-2022

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2023

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 18.577, 18.574 e 18.578/2023, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LAVINE VENANCIO PINHEIRO	011.701.556-79	9º
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Vila do Povo US Luis Carlos Gomes)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
HELIDI ABUD DA SILVA	011.701.574-26	8º
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont US Argemiro de Félix)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
BRUNO MATHEUS DONADON	011.701.619-34	13º
Agente Comunitário de Saúde (Colônia Maria Luiza)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SAIONARA APARECIDA CARVALHO	011.701.553-46	1º
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
NOARA GOMES WILLE	011.701.625-03	15º
VYTORIA LUIZA NOVASKI	011.701.588-17	16º
AURICLEIDE WANDERLEI DE ARAÚJO	011.701.621-25	17º
DAYANE REGINA SILVA DE ASSIS	011.701.621-96	18º

Data: **04/07/2024 a 11/07/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:12CAAB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.393

DECRETO Nº 5.393

"Exonera Cristiano Teodoro Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CRISTIANO TEODORO RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes V, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:D6327128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.520

PORTARIA Nº 8.520

"Dispensa, a pedido, a título de desincompatibilização, o servidor Thiago Casas do Nascimento da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016, suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a título de desincompatibilização, o servidor municipal THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.910-1, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral "Dr. Aníbal Ribeiro Filho", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 05 de julho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C393172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.385

DECRETO Nº 5.385

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Vinicius Araujo de Oliveira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.243/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Protocolo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:6687BFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.384

DECRETO Nº 5.384

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Aldo José das Neves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.326/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, ALDO JOSÉ DAS NEVES, do cargo de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:53FCD608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.386

DECRETO Nº 5.386

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Bruna dos Santos Mendes, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 41.002/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, BRUNA DOS SANTOS MENDES, do cargo de Diretor de Profissionalização e Estágio, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9366770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.387

DECRETO Nº 5.387

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Adilson Marques Martins, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 43.424/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, ADILSON MARQUES MARTINS, do cargo de Assessor de Gabinete I - Comunicação Social, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A5A01349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.391

DECRETO Nº 5.391

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Jean Mauricio Garcia Domingues, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.773/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, do cargo de Superintendente de Agropecuária, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:3D4FFC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.388

DECRETO Nº 5.388

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Anderson Martins Oliveira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.896/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, ANDERSON MARTINS OLIVEIRA, do cargo de Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD), símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E08CDDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.389

DECRETO Nº 5.389

"Exonera, a pedido, a título de desincompatibilização, Adan Carlos Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.795/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, ADAN CARLOS SILVA, do cargo de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1AFCF00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.390

DECRETO Nº 5.390

"Exonera a pedido, a título de desincompatibilização, Jamil Siqueira Santana Junior, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 42.654/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, a título de desincompatibilização, JAMIL SIQUEIRA SANTANA JUNIOR, do cargo de Superintendente de Gestão IV, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de julho de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:ACFF8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 3.484/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel 0 km para atender a necessidade da Secretaria Municipal de fazenda e Orçamento I.D. 1049571
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 16/07/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 71.190,00 (Setenta e um mil, cento e noventa reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2024.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1C582A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, objetivando a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro para Móveis, Imóveis e Veículos, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das Secretarias Municipais.
A sessão pública se realizará em 18 de julho de 2024 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC424916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CONCURSO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 27.662/2024

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, que, através deste, realiza para fins de CONCURSO para "Seleção visando a premiação de espetáculos teatrais para compor a programação do 12º FESTPAR, Festival de Teatro de Paranaguá de 2024". As inscrições serão válidas para todas as localidades e deverão ser feitas por meio de link disponibilizado pela Secretaria de Cultura que será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Paranaguá. Terão o prazo de inscrições/limite, das 00h:01 do dia 04 (quatro) de Julho de 2024 à 22 (vinte e dois) de Agosto de 2024, para o seguinte endereço: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-festpar.php
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3422-6290/41-3721- 1810.
PARANAGUÁ, 03 DE JULHO DE 2024
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AA55E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 042/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 042/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova o Projeto Educação 5.0 Tecnologia e Educação para inscrição de proposta ao Fundo da Infância e Adolescência 2024 – Itau Social.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- O Regulamento para inscrições de propostas ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2024 – Itau Social;

- As propostas apresentadas para analise técnica até a data estipulada pelo CMDCA;

- O parecer da avaliação técnica pautada nos critérios do próprio edital;

- a autonomia da plenária em reunião extraordinária, realizada dia 02 de Julho de 2024, e constado em ata nº 05/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Projeto **Educação 5.0 Tecnologia e Educação para inscrição de proposta ao Fundo da Infância e Adolescência 2024 – Itau Social,** apresentada pelo Instituto Nacional do Trabalhador - INAT.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E7BF9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 292/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUN2075	277450T000016643	17/04/2024	53800	
AWH2C97	277450T000011881	17/04/2024	73400	
AXP9G07	277450T000015184	16/04/2024	73232	01927273544
MAM3J74	277450T000015651	18/04/2024	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:174252AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 295/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APE1620	277450T000015657	21/04/2024	57463	06100939202
ART7A57	277450T000015068	20/04/2024	73400	08040001800
AXP8H56	277450T000016540	21/04/2024	57463	07270143794
AZT2053	277450T000008269	21/04/2024	73400	06875928208
IJC8171	277450T000016743	22/04/2024	53800	

RDV1J82	277450T000016816	22/04/2024	73400	
RHL4B82	277450T000016810	21/04/2024	73400	
RHT7I07	277450T000016803	21/04/2024	73400	
SFI7G52	277450T000011883	21/04/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9CCCA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 296/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACE4213	277450NIC0041410	07/06/2024	50020
ACF6F76	277450NIC0041413	07/06/2024	50020
ADJ8551	277450NIC0041406	07/06/2024	50020
AJI6C68	277450NIC0041416	07/06/2024	50020
AYB1640	277450NIC0041415	07/06/2024	50020
AZV8210	277450NIC0041408	07/06/2024	50020
BAO1I43	277450NIC0041418	07/06/2024	50020
BDZ5J38	277450NIC0041409	07/06/2024	50020
BED9D36	277450NIC0041411	07/06/2024	50020
BEJ9C76	277450NIC0041414	07/06/2024	50020
BEO3I42	277450NIC0041412	07/06/2024	50020
MCJ0581	277450P000333902	12/06/2024	55411
RHK6F92	277450NIC0041419	07/06/2024	50020
RHL3D16	277450NIC0041417	07/06/2024	50020
SED3G65	277450NIC0041407	07/06/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F242546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 298/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATS0F61	277450T000009292	23/04/2024	57463	
AWP7D79	277450T000009296	23/04/2024	54600	
AZP7G14	277450T000015074	23/04/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E62E44B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 45147/2023, instaurado por meio da Portaria nº 043/2023, que procedimentou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, em Comunicação nº 2363/2023 do Superior Hierárquico,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, XV e XXII; (ambas grau "grave"), bem como a consideração das agravantes por "acumulação de infrações"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 14 (quatorze) dias ao servidor, em estágio probatório, guarda civil municipal, 3ª Classe, Abner Farias de Oliveira, mat. 97511, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **18 de Julho a 31 de Julho de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 45147/2023;

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 03 de Julho de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:F1ABBF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 013/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 46513/2023, anexo ao 45147/2023, instaurado por meio da Portaria nº 043/2023, que procedimentou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal, em Comunicação nº 2376/2023 do Superior Hierárquico,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, XV e XXII; (ambas grau "grave"), bem como a consideração das agravantes por "acumulação de infrações"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 14 (quatorze) dias ao servidor, em estágio probatório, guarda civil municipal, 3ª Classe, Abner Farias de Oliveira, mat. 97511, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **01 de Agosto a 14 de Agosto de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 45147/2023;

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 03 de Julho de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:71017141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao **Doutor Luiz Fernando Tomasi Keppen**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao **Doutor Luiz Fernando Tomasi Keppen**, pela grandiosa contribuição no desenvolvimento do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 01 de julho de 2024.

Luís Paulo Mendonça Hurtado
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Vereador José Galvão**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:AE5DE892

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. Luiz Fernando da Silva do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 03 de julho de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F7D7D29F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 08 de julho de 2024, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2023 a 14/01/2024, devendo retornar ao serviço no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 03 de julho de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:84BCDC5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

SÚMULA: designa servidora como coordenadora do serviço de inspeção municipal consorciado de produtos de origem animal, no âmbito do CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública JANAINA PRIETO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo ANALISTA AMBIENTAL - MÉDICO VETERINÁRIO, de provimento contratual, com 40 horas semanais, de acordo com a portaria nº 016/2024, para desempenhar a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) instituído no âmbito do CICA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E656D721

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 133-24

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 26.407.308/0001-40
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 03/07/2024 a 09/07/2025.
Valor: R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 133/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B331BF6E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Santuário do Carmo – Paróquia São Sebastião de Paranavaí, entidade sem fins lucrativos, realizará a venda de cartelas do Show de Prêmios em prol do projeto de iluminação do Santuário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 15h00min, nos dias 06 e 13 de julho de 2024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26257EC5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA4267	277490F000148234	09/06/2024	60503
AAM3C48	277490NIC0035163	25/05/2024	50020
ABE2869	277490F000148165	07/06/2024	60503
ABE2869	277490F000148062	07/06/2024	60503
ABJ3I07	277490NIC0035205	25/05/2024	50020
ABM1992	277490F000147999	07/06/2024	60503
ABX5167	277490F000147866	05/06/2024	60503
ABZ0087	277490F000148249	08/06/2024	60503
ACD2896	277490F000148200	08/06/2024	60503
ACI5E23	277490F000148122	08/06/2024	60503
ACT3B23	277490F000147951	06/06/2024	60503
ACW3043	277490F000148177	09/06/2024	60503
ACW4A88	277490NIC0035145	25/05/2024	50020
ACZ7E09	277490F000147824	05/06/2024	60503
ADD5E43	277490F000147873	05/06/2024	60503
ADF0074	277490A000205304	12/06/2024	55413
ADJ8193	277490F000148098	08/06/2024	60503
AEA4996	277490F000148100	08/06/2024	60503
AES4308	277490F000147964	06/06/2024	60503
AEV7737	277490F000148025	08/06/2024	60503
AFK3741	277490F000148155	09/06/2024	60503
AFQ4G66	277490NIC0035157	25/05/2024	50020
AFR3C25	277490F000147980	05/06/2024	60503
AFU6024	277490F000147995	07/06/2024	60503
AGM1G19	277490F000148193	08/06/2024	60503
AGN3C45	277490F000147818	05/06/2024	60503
AGY6H90	277490NIC0035151	25/05/2024	50020
AGY6H90	277490NIC0035196	25/05/2024	50020
AHG5267	277490F000148074	09/06/2024	60503
AHJ4936	277490F000148011	07/06/2024	60503
AHK9036	277490F000148036	07/06/2024	60503
AHR7294	277490F000148077	08/06/2024	60503
AHZ0D12	277490F000148072	08/06/2024	60503
AIQ0661	277490F000147887	05/06/2024	60503
AIT9007	277490NIC0035161	25/05/2024	50020
AJF1785	277490NIC0035234	25/05/2024	50020
AJF2735	277490F000148251	08/06/2024	60503
AJF6247	277490A000205506	07/06/2024	55500
AJL1F30	277490F000148097	08/06/2024	60503
AJN7G31	277490F000147822	05/06/2024	60503
AJO2730	277490F000148030	07/06/2024	60503
AJS9721	277490F000148024	07/06/2024	60503
AJW2638	277490F000148140	08/06/2024	60503
AJZ3848	277490F000148086	08/06/2024	60503
AKD1759	277490F000147986	06/06/2024	60503
AKD1759	277490F000148230	08/06/2024	60503
AKD9121	277490F000147910	06/06/2024	60503
AKE4152	277490F000148079	08/06/2024	60503
AKF3I66	277490F000148244	08/06/2024	60503
AKH6D00	277490A000205296	11/06/2024	76331

AKL6805	277490NIC0035154	25/05/2024	50020
AKR0B17	277490F000148195	08/06/2024	60503
AKR9E05	277490F000147857	05/06/2024	60503
AKU7548	277490F000148206	09/06/2024	60503
AKW0438	277490F000147815	05/06/2024	60503
ALH6A56	277490F000148005	07/06/2024	60503
ALO4910	277490F000148225	08/06/2024	60503
ALO9053	277490F000148174	08/06/2024	60503
AMA5441	277490F000147890	05/06/2024	60503
AME5872	277490F000147947	06/06/2024	60503
AME9B43	277490F000148116	08/06/2024	60503
AMH2435	277490F000148035	07/06/2024	60503
AMK3940	277490NIC0035186	25/05/2024	50020
AMK3940	277490NIC0035164	25/05/2024	50020
AMM4867	277490F000148055	07/06/2024	60503
AMP2408	277490F000148063	07/06/2024	60503
AMS1868	277490F000147923	06/06/2024	60503
AMW3F13	277490F000148218	08/06/2024	60503
AMY6F02	277490F000148211	09/06/2024	60503
ANA0D53	277490F000148016	07/06/2024	60503
ANB7062	277490F000148040	07/06/2024	60503
ANB7062	277490F000147935	05/06/2024	60503
ANB7062	277490F000148246	08/06/2024	60503
ANB7062	277490F000148034	07/06/2024	60503
ANC3E75	277490F000147992	07/06/2024	60503
ANM8J87	277490F000148228	08/06/2024	60503
ANN8J59	277490F000147983	06/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000147853	05/06/2024	60503
ANP2C04	277490F000148163	07/06/2024	60503
ANS5112	277490F000148128	09/06/2024	60503
ANS5D78	277490F000148248	08/06/2024	60503
AOB3463	277490F000147965	06/06/2024	60503
AOB4827	277490F000148237	08/06/2024	60503
AOE6G06	277490NIC0035231	25/05/2024	50020
AOT4867	277490F000148202	08/06/2024	60503
AOY1840	277490F000148065	07/06/2024	60503
APE4405	277490F000148081	08/06/2024	60503
APE7E88	277490F000148015	07/06/2024	60503
APG3873	277490F000148238	09/06/2024	60503
API5J28	277490F000148161	07/06/2024	60503
APK1839	277490F000148157	07/06/2024	60503
APQ3329	277490F000148143	08/06/2024	60503
APR3836	277490F000147828	05/06/2024	60503
APX0A41	277490F000148221	09/06/2024	60503
APX8D41	277490F000147924	05/06/2024	60503
APY3514	277490F000147893	06/06/2024	60503
AQE3627	277490F000148099	08/06/2024	60503
AQE6G06	277490F000147997	07/06/2024	60503
AQG8E33	277490NIC0035176	25/05/2024	50020
AQJ8026	277490F000148242	08/06/2024	60503
AQL9H80	277490F000147874	06/06/2024	60503
AQM1909	277490NIC0035223	25/05/2024	50020
AQO3005	277490F000147817	05/06/2024	60503
AQS9031	277490F000148219	08/06/2024	60503
ARA8I28	277490NIC0035190	25/05/2024	50020
ARG3127	277490F000147941	06/06/2024	60503
ARG6I22	277490NIC0035144	25/05/2024	50020
ARO6I34	277490F000148156	07/06/2024	60503
ARV3G55	277490F000148125	09/06/2024	60503
ARX5431	277490F000147858	05/06/2024	60503
ASC4A62	277490F000148132	09/06/2024	60503
ASC4A62	277490F000148017	07/06/2024	60503
ASC7609	277490F000147994	07/06/2024	60503
ASF5H19	277490F000148114	08/06/2024	60503
ASF9897	277490F000147949	06/06/2024	60503
ASG8387	277490NIC0035197	25/05/2024	50020
ASH1I16	277490F000148019	07/06/2024	60503
ASH6696	277490F000148094	09/06/2024	60503
ASJ7H41	277490F000147881	05/06/2024	60503
ASK4273	277490NIC0035195	25/05/2024	50020
ASL8F32	116100T000911074	06/06/2024	54521
ASU8315	277490NIC0035227	25/05/2024	50020
ATB8248	277490F000147996	07/06/2024	60503
ATD5516	277490F000148066	07/06/2024	60503
ATD5516	277490F000147991	07/06/2024	60503
ATD6981	277490F000148051	07/06/2024	60503
ATJ9436	277490F000147972	06/06/2024	60503
ATM3F96	277490F000147830	05/06/2024	60503
ATM5325	277490F000148141	08/06/2024	60503
ATT6167	277490F000148057	07/06/2024	60503
ATU4186	277490F000147945	06/06/2024	60503
ATW3J38	277490F000147908	06/06/2024	56732
ATY3520	277490F000148043	07/06/2024	60503
AUA6105	277490F000147845	05/06/2024	60503
AUC1013	277490A000201349	07/06/2024	55090
AUC5248	277490F000148038	07/06/2024	60503
AUD7339	277490F000147933	05/06/2024	60503
AUD9A75	277490F000147959	06/06/2024	60503
AUF1H92	277490F000147978	06/06/2024	60503
AUH4432	277490F000148087	09/06/2024	60503
AUI5657	277490F000148182	09/06/2024	60503
AUI5657	277490F000148239	09/06/2024	60503
AUI5657	277490F000148257	09/06/2024	60503
AUL5151	277490F000147982	06/06/2024	60503
AUL9083	277490F000148060	07/06/2024	60503
AUO7935	277490NIC0035230	25/05/2024	50020
AUQ9459	277490F000148255	09/06/2024	60503
AUR0B41	277490A000205300	11/06/2024	76331
AUV7F05	277490F000148123	08/06/2024	60503
AUW5200	277490F000148199	08/06/2024	60503
AUW9122	277490F000148096	09/06/2024	60503
AUW9460	277490F000148254	09/06/2024	60503
AUY6854	277490F000147946	06/06/2024	60503
AVB6344	277490F000147967	06/06/2024	60503
AVC5982	277490F000147932	05/06/2024	60503
AVD3198	277490F000147868	06/06/2024	60503
AVI5918	277490NIC0035191	25/05/2024	50020
AVK5G66	277490F000148135	09/06/2024	60503
AVL6762	277490F000148078	08/06/2024	60503
AVM0276	277490F000148186	09/06/2024	60503
AVO2H75	277490F000147882	05/06/2024	60503
AVT5376	277490F000147823	05/06/2024	60503
AVV6E11	277490F000147987	07/06/2024	60503
AVZ1364	277490F000147870	06/06/2024	60503
AVZ8F00	277490F000148058	07/06/2024	60503
AWA5999	277490F000147966	06/06/2024	60503
AWD4D24	277490F000148090	08/06/2024	60503
AWI8642	277490F000147963	06/06/2024	60503
AWK1B45	277490F000148142	08/06/2024	60503
AWO9627	277490A000205312	10/06/2024	76331
AWP8438	277490NIC0035222	25/05/2024	50020
AWQ8C00	277490NIC0035180	25/05/2024	50020
AWQ9255	277490F000148067	08/06/2024	60503
AWT2I86	277490F000148001	07/06/2024	60503
AWU2524	277490NIC0035174	25/05/2024	50020
AWX3227	277490F000148243	08/06/2024	60503
AWX3I74	277490F000148028	07/06/2024	60503
AXA4B16	277490F000148050	07/06/2024	60503
AXA7061	277490F000148120	08/06/2024	60503
AXC6D58	277490F000147879	05/06/2024	60503
AXG6C21	277490NIC0035229	25/05/2024	50020
AXH9264	277490F000148095	09/06/2024	60503
AXJ2B61	277490F000148108	08/06/2024	60503
AXJ8076	277490F000148231	09/06/2024	60503
AXN8C75	277490F000148093	09/06/2024	60503
AXO1345	277490F000148259	09/06/2024	60503
AXQ5I89	277490F000147833	05/06/2024	60503
AXU5C31	277490F000147989	07/06/2024	60503
AXW5184	277490F000148158	07/06/2024	60503
AXX2458	277490NIC0035188	25/05/2024	50020
AXX4A06	277490F000147990	07/06/2024	60503
AXZ0726	277490F000147888	05/06/2024	60503
AYA6J40	277490F000147969	06/06/2024	60503
AYB8A83	277490A000205278	10/06/2024	76331
AYD4B30	277490F000147916	05/06/2024	60503
AYE4704	277490F000148164	07/06/2024	60503
AYE9H43	277490F000148000	07/06/2024	60503
AYG4418	277490NIC0035184	25/05/2024	50020
AYH3A19	277490F000148166	07/06/2024	60503
AYK8D79	277490F000148160	07/06/2024	60503
AYN8508	277490F000148194	08/06/2024	60503
AYR5A04	277490F000148224	08/06/2024	60503
AYR5I35	277490F000148250	08/06/2024	60503
AYT4C71	277490F000148046	07/06/2024	60503
AYV3612	277490F000147859	05/06/2024	60503
AYV9F58	277490F000148217	08/06/2024	60503
AYY0G48	277490NIC0035218	25/05/2024	50020
AZA4459	277490F000147904	06/06/2024	60503
AZA5H62	277490F000148052	07/06/2024	60503
AZC2C88	277490A000205284	10/06/2024	76331
AZC3I08	277490NIC0035192	25/05/2024	50020
AZC6G11	277490A000205280	10/06/2024	76331
AZF6908	277490F000147934	05/06/2024	60503
AZI4857	277490F000147942	06/06/2024	60503
AZI5H77	277490F000148002	07/06/2024	60503
AZI8659	277490F000148152	09/06/2024	60503
AZI8659	277490F000148020	07/06/2024	60503
AZI8659	277490F000148145	08/06/2024	60503
AZM0F00	277490F000148240	08/06/2024	60503
AZN7H18	277490F000148171	08/06/2024	60503
AZP0970	277490A000205294	11/06/2024	55411
AZR3E44	277490F000148084	09/06/2024	60503
AZS6963	277490NIC0035189	25/05/2024	50020
AZT3416	277490NIC0035187	25/05/2024	50020
AZV1322	277490F000148045	07/06/2024	56732
AZV5A03	277490F000148133	09/06/2024	60503
BAC8932	277490NIC0035207	25/05/2024	50020
BAF2A07	277490F000147849	05/06/2024	60503

BAF4J08	277490F000148247	08/06/2024	60503
BAI8G81	277490F000147907	06/06/2024	60503
BAK8985	277490F000147850	05/06/2024	56732
BAL0J12	277490F000147993	07/06/2024	60503
BAN4245	277490F000148151	09/06/2024	60503
BAN6G90	277490F000148178	09/06/2024	60503
BAT0F16	277490NIC0035193	25/05/2024	50020
BAU7316	277490F000147899	06/06/2024	60503
BAX6258	277490F000147971	06/06/2024	60503
BAY5576	277490F000148056	07/06/2024	60503
BAY5G32	277490F000147827	05/06/2024	60503
BBC0368	277490F000148168	07/06/2024	60503
BBC6814	277490F000147970	06/06/2024	60503
BBD7C93	277490F000147988	07/06/2024	60503
BBE1465	277490F000147977	06/06/2024	60503
BBI0552	277490A000205286	10/06/2024	76331
BBI7083	277490NIC0035171	25/05/2024	50020
BBJ5318	277490F000147837	05/06/2024	60503
BBK7466	277490F000147960	06/06/2024	60503
BBL5825	277490F000148136	09/06/2024	60503
BBM5E59	277490A000205306	12/06/2024	76331
BBR2529	277490NIC0035210	25/05/2024	50020
BBW1023	277490F000147855	05/06/2024	60503
BBX6321	277490F000147927	05/06/2024	60503
BCA0G39	277490F000148169	07/06/2024	60503
BCB5J20	277490NIC0035159	25/05/2024	50020
BCC7B36	277490F000148076	09/06/2024	60503
BCC7I09	277490F000148176	09/06/2024	60503
BCD8C02	277490NIC0035209	25/05/2024	50020
BCI2G82	277490NIC0035212	25/05/2024	50020
BCJ3530	277490NIC0035202	25/05/2024	50020
BCK7342	277490F000148026	07/06/2024	60503
BCR7J77	277490F000147954	06/06/2024	60503
BCT3H39	277490F000148175	09/06/2024	60503
BCU6D60	277490NIC0035215	25/05/2024	50020
BCU7C42	277490NIC0035172	25/05/2024	50020
BCW2F52	277490NIC0035150	25/05/2024	50020
BCZ3D79	277490F000148032	07/06/2024	60503
BDB6778	277490F000148082	09/06/2024	60503
BDB7A78	277490F000148205	09/06/2024	60503
BDF2D78	277490F000147937	06/06/2024	60503
BDF4F07	277490F000148229	08/06/2024	60503
BDF5H16	277490F000147998	07/06/2024	60503
BDF5I93	277490F000147864	05/06/2024	60503
BDJ5E34	277490F000147926	05/06/2024	60503
BDL2013	277490F000147839	05/06/2024	60503
BDP2A77	277490F000147913	05/06/2024	60503
BDR4I66	277490F000147985	06/06/2024	60503
BDR7J09	277490F000147906	06/06/2024	60503
BDR8C61	277490F000148091	08/06/2024	60503
BDS1I23	277490F000148207	09/06/2024	60503
BDS5E53	277490NIC0035169	25/05/2024	50020
BDS5E53	277490NIC0035166	25/05/2024	50020
BDT6G06	277490NIC0035224	25/05/2024	50020
BDT7C54	277490A000205288	10/06/2024	76331
BDV2J32	277490F000147931	05/06/2024	60503
BDV9A05	277490NIC0035167	25/05/2024	50020
BDW7D29	277490F000148110	08/06/2024	60503
BDY4H85	277490F000148047	07/06/2024	60503
BDZ5B81	277490A000205302	11/06/2024	54522
BEB3D28	277490F000147902	06/06/2024	60503
BEC4B85	277490F000147948	06/06/2024	60503
BEC7A28	277490F000148117	08/06/2024	60503
BED6E25	277490F000148129	09/06/2024	60503
BED8A90	277490F000148049	07/06/2024	60503
BEF1D45	277490NIC0035146	25/05/2024	50020
BEF2C66	277490F000148033	07/06/2024	60503
BEG2A08	277490F000148192	09/06/2024	60503
BEG8A59	277490F000147877	05/06/2024	60503
BEG8B26	277490F000147831	05/06/2024	60503
BEH0D29	277490F000148115	08/06/2024	60503
BEH0D29	277490F000148083	09/06/2024	60503
BEJ8I20	277490A000205313	12/06/2024	76251
BEJ9H05	277490NIC0035175	25/05/2024	50020
BEN9H95	277490F000147898	06/06/2024	60503
BEO5A92	277490F000147957	06/06/2024	60503
BEQ8C86	277490NIC0035178	25/05/2024	50020
BET5C94	277490F000148222	08/06/2024	60503
BET5C94	277490F000148146	08/06/2024	60503
BEV9J02	277490F000147929	05/06/2024	60503
BEW4E21	277490F000147854	05/06/2024	60503
BEW5J06	277490F000147894	06/06/2024	60503
BEW5J07	277490F000147981	06/06/2024	60503
BGY6860	277490F000147865	05/06/2024	60503
BHP5H70	277490F000147940	06/06/2024	60503
BLH5019	277490F000148162	07/06/2024	60503
BPA5A68	277490F000148173	08/06/2024	60503
BPL6476	277490F000147826	04/06/2024	60503
BPQ7H75	277490NIC0035228	25/05/2024	50020
BTJ4D90	277490F000148149	08/06/2024	60503
BZA8E83	277490F000148260	09/06/2024	60503
BZB2F35	277490F000147880	05/06/2024	56732
CAG2267	277490F000148070	08/06/2024	60503
CCP5080	277490F000147892	05/06/2024	60503
CGC2A20	277490A000205298	11/06/2024	76331
CPD1283	277490F000148232	08/06/2024	60503
CRT0A79	277490NIC0035152	25/05/2024	50020
CTJ7G37	277490F000147974	06/06/2024	60503
DAP2805	277490F000147903	06/06/2024	60503
DAS3B47	277490F000147869	06/06/2024	60503
DAW4J74	277490F000147938	06/06/2024	60503
DDU4321	277490F000147829	05/06/2024	60503
DHS0806	277490F000147836	05/06/2024	60503
DKD0J70	277490F000148261	09/06/2024	60503
DRQ6H63	277490F000147843	05/06/2024	60503
DRR5178	277490F000148029	07/06/2024	60503
DSJ8E16	277490F000147835	05/06/2024	60503
DTR8A56	277490F000147915	05/06/2024	60503
DUF8I39	277490F000147862	05/06/2024	60503
DWM7I56	277490F000147922	06/06/2024	60503
DYA8C68	277490F000147860	05/06/2024	60503
EDO1635	277490F000148069	08/06/2024	60503
EGR1350	277490F000147950	06/06/2024	60503
EGR1350	277490F000147872	06/06/2024	60503
EGT3A97	277490F000147952	06/06/2024	60503
EGX0B00	277490NIC0035165	25/05/2024	50020
EHJ1430	277490F000148127	09/06/2024	60503
EKK8H56	277490F000148148	08/06/2024	56732
EKT0B03	277490F000147955	06/06/2024	60503
EMM8413	277490F000147861	05/06/2024	60503
ENT6502	277490F000147920	06/06/2024	60503
EQV9J84	277490F000148119	08/06/2024	60503
ERE6G35	277490NIC0035220	25/05/2024	50020
EVD0834	277490F000148027	07/06/2024	60503
EVF9568	277490F000148004	07/06/2024	56732
EWO6C34	277490F000148223	08/06/2024	60503
EYK3G39	277490F000148263	08/06/2024	60503
FAW0A51	277490F000148245	08/06/2024	60503
FBA2H62	277490F000147851	05/06/2024	60503
FBT5D04	277490F000148121	08/06/2024	56732
FDZ7979	277490NIC0035181	25/05/2024	50020
FEC4769	277490F000148154	09/06/2024	60503
FJW4G91	277490NIC0035216	25/05/2024	50020
FKA8A04	116100T001732683	05/06/2024	54100
FKQ8640	277490A000205310	12/06/2024	76331
FKW7544	277490F000148018	07/06/2024	60503
FMA7I86	277490A000205508	07/06/2024	55500
FMB8A12	277490NIC0035142	25/05/2024	50020
FNS2A28	277490F000148267	09/06/2024	60503
FXD2A54	277490NIC0035156	25/05/2024	50020
GCG1999	277490NIC0035168	25/05/2024	50020
GFA1101	277490NIC0035226	25/05/2024	50020
GJA0H00	277490F000148124	09/06/2024	60503
GJR2224	277490F000147847	05/06/2024	60503
GVG4D73	277490F000147911	05/06/2024	60503
HDK6G90	277490F000147900	06/06/2024	60503
HEJ6411	277490F000148088	09/06/2024	60503
HFB2J60	277490F000147819	04/06/2024	60503
HOJ2609	277490NIC0035221	25/05/2024	50020
HOJ2609	277490NIC0035198	25/05/2024	50020
HRK5808	277490F000148059	07/06/2024	60503
HRT0J69	277490F000147962	06/06/2024	60503
HTA2A87	277490F000147930	05/06/2024	60503
IMJ7729	277490F000148187	08/06/2024	56732
IPO1511	277490F000148208	09/06/2024	60503
IPO1511	277490F000148080	08/06/2024	60503
IPO1511	277490F000148101	08/06/2024	60503
IPO1511	277490F000147871	06/06/2024	60503
IRJ1C47	277490NIC0035225	25/05/2024	50020
ISP6717	277490F000148258	09/06/2024	60503
IUP9F98	277490F000148085	08/06/2024	60503
IYG6F99	277490F000148159	07/06/2024	60503
IZQ0H21	277490NIC0035217	25/05/2024	50020
JOH6288	277490F000147832	05/06/2024	60503
JRW5D71	277490F000147841	04/06/2024	60503
JUM9D71	277490F000148042	07/06/2024	60503
JYS1G16	277490F000148265	09/06/2024	60503
JZK2686	277490F000148266	09/06/2024	60503
KAH3F52	277490F000148044	07/06/2024	60503
KAN9I85	277490F000147891	05/06/2024	60503
KDS9207	277490F000148037	07/06/2024	60503
KOT2J30	277490F000148153	09/06/2024	60503
LCG0594	277490F000148172	08/06/2024	60503
LLR9I12	277490F000147925	06/06/2024	60503
LUI5I01	277490F000147875	04/06/2024	60503
LXZ1D66	277490F000148021	07/06/2024	60503
LZQ9H83	277490F000148106	09/06/2024	60503
MBM9791	277490F000148220	08/06/2024	60503

MGU6B17	277490F000148071	08/06/2024	60503
MQO4H21	277490F000148253	09/06/2024	56732
NCT9J57	277490F000148150	08/06/2024	60503
NFE6528	277490F000148180	09/06/2024	60503
NRI6F74	277490F000148188	08/06/2024	60503
NSD6C26	277490F000148262	09/06/2024	60503
NSD6C26	277490F000148137	09/06/2024	60503
OAU4E68	277490NIC0035194	25/05/2024	50020
OGU7435	277490F000147919	06/06/2024	60503
OMT3D79	277490A000205318	13/06/2024	76331
OWI7E75	277490A000205509	07/06/2024	55500
PYH9F41	277490F000147901	06/06/2024	60503
PZH1598	277490F000148089	09/06/2024	60503
QAX4D78	277490F000147885	05/06/2024	60503
QCL7C84	277490F000148105	08/06/2024	60503
QHY2D08	277490NIC0035149	25/05/2024	50020
QJY0D01	277490NIC0035206	25/05/2024	50020
QNS3G43	277490NIC0035201	25/05/2024	50020
QNU0923	277490F000148203	08/06/2024	60503
QQL3742	277490F000147856	05/06/2024	60503
QQV6J82	116100T001596604	06/06/2024	54870
QQV9A42	277490NIC0035177	25/05/2024	50020
QQV9I80	277490F000148008	07/06/2024	60503
QRR3B94	277490F000148131	09/06/2024	60503
QUL9E79	277490F000148048	07/06/2024	60503
QUN0D24	277490F000148227	08/06/2024	60503
QUN7C10	277490F000148226	08/06/2024	60503
QWX8G55	277490F000147984	06/06/2024	60503
RFC4J83	277490F000148233	09/06/2024	60503
RHB3E63	277490NIC0035147	25/05/2024	50020
RHB3E99	277490NIC0035200	25/05/2024	50020
RHD5E02	277490A000205292	10/06/2024	76331
RHE3I98	277490F000148118	08/06/2024	60503
RHF5F44	277490A000205315	12/06/2024	76331
RHG4J01	277490NIC0035179	25/05/2024	50020
RHH7C63	277490F000147905	06/06/2024	60503
RHL8H30	277490NIC0035233	25/05/2024	50020
RHU6D91	277490NIC0035162	25/05/2024	50020
RHV5B17	277490NIC0035203	25/05/2024	50020
RHW2B40	277490NIC0035158	25/05/2024	50020
RHW9D05	277490F000148107	09/06/2024	60503
RHX9F16	277490F000147844	05/06/2024	60503
RHY4B84	277490A000205507	07/06/2024	55500
RHY4B84	277490NIC0035173	25/05/2024	50020
RJJ9D36	277490F000147953	06/06/2024	60503
RTB0E09	277490F000148113	08/06/2024	60503
RUO5E45	277490NIC0035211	25/05/2024	50020
RVT2J88	277490F000147914	06/06/2024	60503
SDP4C39	277490F000148023	07/06/2024	60503
SDP7D20	277490F000147883	05/06/2024	60503
SDT8E96	277490F000147834	05/06/2024	60503
SDU1G06	277490NIC0035148	25/05/2024	50020
SDV5I90	277490NIC0035170	25/05/2024	50020
SDZ6I61	277490A000205316	13/06/2024	76331
SEA5F33	277490NIC0035182	25/05/2024	50020
SEB6B61	277490F000148256	09/06/2024	60503
SEE9D84	277490NIC0035160	25/05/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0035214	25/05/2024	50020
SEH8J39	277490NIC0035213	25/05/2024	50020
SEK0I57	277490NIC0035155	25/05/2024	50020
SEK2G30	277490NIC0035153	25/05/2024	50020
SEK4J91	277490NIC0035219	25/05/2024	50020
SEO2G01	277490F000148102	09/06/2024	60503
SEP1B94	277490F000148198	08/06/2024	60503
SEQ1D00	277490NIC0035204	25/05/2024	50020
SER7D80	277490NIC0035183	25/05/2024	50020
SEU0E95	277490F000147912	05/06/2024	60503
SEU1C00	277490F000148209	09/06/2024	60503
SEV4J26	277490NIC0035185	25/05/2024	50020
SEV9B92	277490F000148013	07/06/2024	60503
SEY7H70	277490NIC0035208	25/05/2024	50020
SEZ6G05	277490F000147944	06/06/2024	60503
SFA4C32	277490NIC0035199	25/05/2024	50020
SFA7D21	277490F000148185	09/06/2024	60503
SFB9I64	277490F000148235	09/06/2024	60503
SFD2F20	277490F000147889	05/06/2024	60503
SFE5D78	277490F000148216	09/06/2024	60503
SFE9D83	277490F000148196	08/06/2024	60503
SFG8F01	277490F000148073	08/06/2024	60503
SFH0H42	277490A000205314	12/06/2024	76331
SFJ4D60	277490F000148264	09/06/2024	60503
SFL6H35	277490F000148147	08/06/2024	60503
SFM3B32	277490F000147840	05/06/2024	60503
SFM3B32	277490F000148014	07/06/2024	60503
SFN1F54	277490F000148054	07/06/2024	60503
SIO4A87	277490F000147973	06/06/2024	60503
SIO4A87	277490F000147863	05/06/2024	60503
SWG0G51	277490F000147820	04/06/2024	60503
SWT7F50	277490F000148007	07/06/2024	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA2F4C85

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1621	VALDIR GONÇALVES DE AVILA	28	03	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1622	DIOGO ALBERTO SIMONI E OUTROS	26	24	JARDIM FAZENDA SIMONE II

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE5D9B6B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1612	(ESPÓLIO) DOMINGOS DIASDE SOUZA	20	10	VILA ALTA
1886	NATANAEL JOÃO RODRIGUES	13	03	JARDIM FAZENDA SIMONE II

Paranavaí, 03 de julho de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B13E1B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO), BIBLIOTECONOMIA E NA MODALIDADE PRESENCIAL MEDICINA VETERINÁRIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 333, CEP: 87.709-000, inscrita no CNPJ n° 07.724.708/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Gilmar de Oliveira, brasileiro, portador do RG sob o nº 17.XXX.XXX-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 067.XXX.XXX-43, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Paraná, doravante denominado CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF sob o nº 047.XXX.XXX-81, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos na modalidade de ensino a distância na área de serviço social, educação física (bacharelado), biblioteconomia e na modalidade presencial medicina veterinária, cujas grades curriculares impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de graduação em modalidade de ensino a distância na área de serviço social, educação física (bacharelado), biblioteconomia e medicina veterinária da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLAÚSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pelas Coordenações dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer
importância financeira aos alunos dos Cursos, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, as coordenações dos Cursos da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pelas Secretarias competentes do CONVENIADO para:
I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:
§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.
§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.
§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:
I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;
IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;
VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
VII – Encaminhar a Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, através das Secretarias Municipais, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
VIII – Organizar grupos de estagiários;
IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.
XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.
XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:
I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – As Secretarias de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;
V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX – Condições de desligamento de estágio;
X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A pedido;
III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade das Secretarias Municipais competentes do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que irão receber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí 28 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo Do Município De Paranavaí – Conveniado

GILMAR DE OLIVEIRA
Centro Universitário Fatecie (Unifatecie) – Convenente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D3604ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.454/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 38048/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **LEANDRA DE AGUIAR CAETANO,** Matrícula nº. 8489-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.16.619/2016, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 38048/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A1E6601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.455/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 37874/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA,** Matrícula nº. 7557-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº.13.447/2012, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 37874/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E24A2DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.458/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ABNER HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, C.P.F. N°. 121.XXX.XXX-37,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. **26.366/2024**, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 259/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6AF26F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.459/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata, **ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI**, **C.P.F. nº. 039.XXX.XXX-70,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 273/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5840BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.462/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **JAMIR DOS SANTOS CAMARGO, C.P.F. n°.051.XXX.XXX-50,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.442/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D2D0A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.464/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **VERONICA MOREIRA DE LIMA, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CFDC944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 281/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VERONICA MOREIRA DE LIMA, C.P.F. nº. 078.XXX.XXX-05,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.464/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro

Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e **Parecer Psiquiátrico** (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A8CC45CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.463/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	ANE CAROLINE CELLI	100.XXX.XXX-52
169	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E766B4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 279/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 26.463/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
168	ANE CAROLINE CELLI	100.XXX.XXX-52
169	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-02

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado ;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
o.5) Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.

p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;
p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AFBA052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.465/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MATHEUS FELIX POLINI, C.P.F. nº. 077.XXX.XXX-76**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:651E38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 282/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MATHEUS FELIX POLINI, C.P.F. n°. 077.XXX.XXX-76,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.465/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal – Fórum da Comarca (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

•14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;
15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos) e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
17. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
18. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
19. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:69102700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: AVISO DE ERRATA AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 PREGAO Nº 083/2020

AVISO DE ERRATA AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 PREGAO Nº 083/2020

"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação"

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar à empresa contratada através do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2020 – PREGAO ELETRONICO Nº 083/2020 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES**, destinadas aos alunos das Escolas Municipais, compreendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, através da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte correção quanto a Clausula Décima Segunda do Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 02; 06; 07; 08; 11 e 16, a partir de 29 de Junho de 2024, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 016/2021, no percentual de **3,335647%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2023 a Junho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único: Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 passa a ser de: **R$ 530.278,40 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **BALLET**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.004,37
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **CAPOEIRA**	660 horas	R$ 26,33	R$ 17.377,75
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DANÇA**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.004,37
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DESENHO**	264 horas	R$ 26,39	R$ 6.967,47

	ARTÍSTICO			
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **TEATRO**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.004,37
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **ARTES**	14.850 horas	R$ 26,39	R$ 391.920,08
TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 016/2021: R$ 530.278,40 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).)				

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores contratados para os itens nº 02; 06; 07; 08; 11 e 16, a partir de 29 de Junho de 2024, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 016/2021, no percentual de **3,335647%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2023 a Junho/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único: Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 passa a ser de: **R$ 530.278,40 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos),** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
2	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **BALLET**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.001,60
6	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de **CAPOEIRA**	660 horas	R$ 26,33	R$ 17.377,80
7	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DANÇA**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.001,60
8	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade de **DESENHO ARTÍSTICO**	264 horas	R$ 26,39	R$ 6.966,96
11	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **TEATRO**	1.440 horas	R$ 26,39	R$ 38.001,60
16	Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina na modalidade **ARTES**	14.850 horas	R$ 26,39	R$ 391.891,50
TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO Nº 016/2021: R$ 530.241,06 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos).)				

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JESSICA LAHUD
Lahud Treinamentos Eireli
Contratada

MARIA S. RIBEIRO CAMPOS CARDOSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:52FE94E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.456/2024

Decreto Nº 26456 de 03 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2279)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 1.100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D86C8E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

CONTRATONº 014/2022

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal Interino de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.415.569/0001-43**, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **MICHAEL HECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, à Avenida Tancredo Neves, nº 2855,

CEP. 87.709-180, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.146.771-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 639.355.469-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ADITIVOS ANTERIORES

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS TRÊS CONJUNTOS – CMEI AVELINO DAL PRÁ**, conforme planilhas orçamentárias, projetos e memoriais descritivos, na seguinte localização: Lote 01/B, Quadra 11, Rua Mario Miola, Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti, Paranavaí – Paraná; por meio do Termo de Compromisso nº 202003024-1 FNDE – Ministério da Educação, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2021; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 014/2022, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviço), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **3º termo aditivo** (reajuste contratual), **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução), **5º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), **6º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos, Supressão e Acréscimo de Serviço) e **7º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência), de **R$ 4.361.105,52 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de 5,57% (acréscimo acumulado de 16,51%) em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** no montante de **R$ 205.069,65 (duzentos e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 322/2024/SEDUR subscrito conjuntamente pelo Secretário Municipal Interino de Educação, ordenador da despesa e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ATUAL DO CONTRATO

3.1. O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 7696/2024: Referência de Dotação: **784/** Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Unidade: 002 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL / Ação: 2450 Manutenção do Ensino Fundamental/ Elemento: 3449051000000000000 Obras e instalações / Vínculo: 00104 Demais Impostos Vinculados à educação básica.

3.2. Considerando o acréscimo de serviços para readequação de meta física firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 014/2022 passa a ser de: **R$ 4.566.175,17 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando o acréscimo de serviços e a consequente alteração no valor contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado.

5. CLÁUSULAQUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **34.869/2024.**
5.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/2022), datado de 11 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Educação
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Arrimo Engenharia e Construções Ltda
MICHAEL HECKMANN
C.P.F. nº 639.355.469-04 / Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:5C3D266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 013/2024 – 27/06/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/06/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprovação da alteração da Lei Municipal nº 2.651/2005 que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí e dá Outras Providências.
Art. 1o. Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a alteração da Lei Municipal nº 2.651/2005 que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Paranavaí e dá Outras Providências, conforme segue:
Onde lê-se, Art. 3º – AConferência Municipal de Saúde será convocada no máximo a cada 2 (dois) anos pelo Poder Executivo ou por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí - CMS/Paranavaí.

Sugere-se a seguinte redação:

Art. 3ºA Conferência Municipal de Saúde será convocada no máximo a cada 4 (quatro) anos pelo Poder Executivo ou por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí – CMS/Paranavaí.
Das Atribuições e Competências - Art 9º, Inciso III
Onde lê-se: III – estabelecer critérios para a determinação de periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, propor sua convocação no máximo cada dois anos, estruturar a comissão interna paritária organizadora, elaborar e submeter a minuta do Regimento

Interno das Conferências Locais e Municipal de Saúde e programa ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde e propor convites para participação a todas as entidades, órgãos e instituições atuantes no Município;
Sugere-se a seguinte redação:
III – estabelecer critérios para a determinação de periodicidade da Conferência Municipal de Saúde, propor sua convocação no máximo cada quatro anos, estruturar a comissão interna paritária organizadora, elaborar e submeter a minuta do Regimento Interno das Conferências Locais e Municipal de Saúde e programa ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde e propor convites para participação a todas as entidades, órgãos e instituições atuantes no Município;
Secção II - Da composição – Art. 11º
Onde lê-se: § 3º Os assentos de suplência ficam destinados às entidades, órgãos ou instituições que não conseguiram assentos de titularidade, recomendando-se haver rodízio com as titulares entre elas no segundo ano de mandato, ficando isto assentado na Ata da Conferência Municipal de Saúde.
Sugere-se a seguinte redação:
§ 3º As entidades eleitas em Conferência Municipal de Saúde terão direito a vaga de titularidade e suplência, podendo ceder à suplência para a entidade/órgão do mesmo subsegmento. Exceto as Associações de moradores que ocuparão suas vagas previstas no art.11º, §1º.
Onde lê-se: Art. 13º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, no interregno de duas Conferências Municipais de Saúde, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, o que não poderá ultrapassar período superior a 60 (sessenta) dias após o término do mandato.
Sugere-se a seguinte redação:
Art. 13º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, no interregno de uma Conferência Municipal de Saúde, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, o que não poderá ultrapassar período superior a 60 (sessenta) dias após o término do mandato.
SecçãoIII – Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
Onde lê-se: Art. 21º
Inclui-se: § 6º Em situações excepcionais, a mesa diretora poderá realizar reuniões remota para a apreciação e deliberação com a participação de no mínimo 05 (cinco) conselheiros respeitando o disposto na respectiva Lei, podem ser realizadas por meio da plataforma digital de acesso remoto que seja mais acessível e adequada à realidade local, sendo a mesma gravada.
Onde lê-se: Art. 22º - § 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais 1 (um) ano, sendo vedada a reeleição do Presidente. (Redação dada pela Lei nº 4094/2013).
Sugere-se a seguinte redação:
§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição do Presidente.
Onde lê-se: Art. 30º A cada 3 (três) meses deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do Secretário Municipal da Saúde ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o artigo 12 da Lei nº8.689/93 e o art. 39 do Decreto Estadual nº5.711/02, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.
Sugere-se a seguinte redação:
Art. 30A cada 4 (quatro) meses deverá constar nas pautas e assegurado o pronunciamento do Secretário Municipal da Saúde ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada,cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, Portaria GM/MS nº 2.135, de 25/09/2013, e Portaria de Consolidação nº 1, Art. 99de 28/09/2017 e Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012, destacando-se o grau de conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/06/2024.

Paranavaí, 27 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais– Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel– 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça– 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CC6EA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Concede o "Prêmio Mulher Destaque" para a senhora Luciane Ribeiro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Mulher Destaque" da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco para a senhora Luciane Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 3 de julho de2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:058A0240

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº36/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº18/2024, cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de insumos para máquina de café e bebidas quentes, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de

Pato Branco, no valor total de R$ 5.859,30 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em favor de:
- ITEM 1 - Café solúvel liofilizado, 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR, Cnpj 53.694.372/0001-21, no valor total do item R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);
- ITEM 2 - Mistura láctea à base de leite, 48.036.507 EMILY POLETTO, Cnpj 48.036.507/0001-21, no valor total do item R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais);
- ITEM 3 - Mistura sabor chocolate, 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR, Cnpj 53.694.372/0001-21, no valor total do item R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais);
- ITEM 4 - Copo de isopor descartável, I. O.DUTRA LTDA , Cnpj 54.639.517/000154, no valor total do item R$ 1.202,50 (um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos);
- ITEM 5 - Mexedor de café de plástico, I. O.DUTRA LTDA, Cnpj 54.639.517/000154, no valor total do item: R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos).

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 3 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:58A3975A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 27/2024, referente ao Pregão Eletrôniconº 6/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), em favor de EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A., CNPJ 95.420.188/0001-33.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.
Pato Branco, 3 de julho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:A1C90FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2024 - PROCESSO N.º 120/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 01/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Uniao das Associaçoes de Moradores de Bairros de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da UNIÃO DE BAIRROS 2024 que irá atender os associados em atividades esportivas e campeonatos locais.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

MARILENE DEBASTIANI COLLA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:3E077700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 108/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 122/2024 – PROCESSO N.º 122/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Remanejamento Emenda Bancada nº 108/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 80.000.00 (oitenta mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Orquestra Sanfônica de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Guarani, nº 954, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99115-7500.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:301BB0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 122/2024 - PROCESSO N.º 122/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 108/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Orquestra Sanfonica de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 12.547.283/0001-75. **OBJETO:** Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 108/2023 (retificada em 15/03/2024), em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada Orquestra Sanfônica de Pato Branco, CNPJ/MF nº 12.547.283/0001-75, a fim de “Melhorar a qualidade das apresentações da Orquestra

Sanfônica de Pato Branco, garantindo performances musicais de alto nível que cativem o público e promovam a apreciação da música regional; ver o enriquecimento cultural da comunidade através das atividades oferecidas pela Orquestra Sanfônica de Pato Branco, incentivando a participação em eventos culturais e o desenvolvimento de novos talentos musicais; Fortalecer a identidade cultural da cidade de Pato Branco e região, preservando e divulgando as tradições musicais locais através das apresentações e atividades da Orquestra Sanfônica; Estabelecer parcerias e colaborações com outras instituições culturais e educacionais, visando ampliar o alcance e a diversidade das atividades promovidas pela Orquestra Sanfônica de Pato Branco; Aumentar em pelo menos 20% o número de participantes nas atividades oferecidas pela Orquestra Sanfônica de Pato Branco em comparação ao ano anterior; Realizar no mínimo 3 apresentações públicas ao longo do ano, abrangendo diferentes locais e públicos na região de Pato Branco; Realizar pelo menos duas oficinas de musicalização, alcançando um total de 50 participantes, visando a formação de novos músicos e o desenvolvimento de habilidades musicais na comunidade; Ampliar em pelo menos 30% a cobertura de mídia e a divulgação das atividades da Orquestra Sanfônica de Pato Branco em relação ao ano anterior", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.**VALOR TOTAL**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 543-15667.**GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.Pato Branco, 02 de Julho de 2024.

JOSMAR STADNIK -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:B4B68877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 123/2024 - PROCESSO N.º 123/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 56/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, **Uniao das Associaçoes de Moradores de Bairros de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29. **OBJETO:** Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros, através da Emenda Impositiva de Bancada nº 56/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil de Pato Branco intitulada União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, CNPJ/MF nº 80.870.587/0001-29, a fim de "Escolher uma única representante como Rainha da União das Associações de Bairros de Pato Branco, através de um concurso de beleza", conforme autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.115/2023), Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco para o ano de 2024 (Lei Ordinária nº 6.214/2023), Decreto Municipal nº 9.309/2022, e Lei Federal nº 13.019/2014.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 569-16726. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.Pato Branco, 03 de Julho de 2024.

MARILENE DEBASTIANI COLLA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:AAFFC161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 56/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 123/2024 – PROCESSO N.º 123/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 56/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29, com sede na Rua Ricieri Picoli, nº 113, Bonatto, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225-7410.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra, Jusara Aparecida de Oliveira Santos, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 03 de Julho de 2024.
JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:CD962DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 145/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato

Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de junho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e Oswaldo José de Carlos Pipino - Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F40431D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 152/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Longhi Ltda. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de junho de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito e
DELVINO LONGHI -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:36068B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 55/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: Município de Pato Branco e; **Flávio Antonio Tedesco** e **Silvana Boldrini Tedesco**. **OBJETO:** Locação de imóveis urbanos, contendo benfeitoras em alvenaria, construído no lote n.° 04 da Quadra n.º 271, sendo sala térrea n.º 01 contendo 89,93 m², e sala térrea n.º 02 contendo 87,89 m², totalizando 177,82 m² (cento e setenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados) localizadas na Avenida Tupi n.º 4525, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Pato Branco – PR, matrícula n.° 25.112 do 1° Oficio de Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, que será utilizado para a implantação da Farmácia Descentralizada da Zona Sul, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência para 30 (trinta) dias, até 31 de julho de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1786-11245. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de julho de 2024. Robson Cantu – Prefeito e; Flávio Antonio Tedesco e Silvana Boldrini Tedesco – Locadores.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FBD7836C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, 2 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
Legenda:

AC: vagas para cotas de ampla concorrência
PCD: pessoa com deficiência
PPP: pessoas pretas e pardas

Cargo Agente de Apoio - Função Motorista II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	23º	2º
ELEANDRO SCENY	11º	-

Cargo Agente de Apoio - Função Operador de Máquinas II:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
JACKSON RIVALDO FABIAN	5º
ADRIANO LUIZ BAESSO	6º

Cargo Agente de Apoio - Função Agente Social:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
CRISTINA SALETE DE CEZARO	1º	-

Cargo Assistente em Gestão - Função Assistente de Informática:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
TADEU HENRIQUE MARTICH	1º	-

Cargo Enfermeiro:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP	CLASS. PCD
FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	117º	6°	1º

Cargo Nutricionista:

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MILENE SAMARIS WALKER	1º	-

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F06AF392

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SDR9I26	277510L000012157	30/03/2024	74550	692775883

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7CCFD0C0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXJ6885	277510L000012292	02/04/2024	74550	418125940

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:110ACD31

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 24/06/2024 a 28/06/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**25/06/2024**	**92.855,95**
FUNDEB	**26/06/2024**	**339.467,25**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**26/06/2024**	**105.183,98**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**26/06/2024**	**74.976,44**
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	**26/06/2024**	**71.796,53**
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	**26/06/2024**	**1.770,00**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**26/06/2024**	**67.370,64**
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	**26/06/2024**	**672,00**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**26/06/2024**	**187.884,84**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**26/06/2024**	**2.612,52**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**26/06/2024**	**76.088,14**
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	**26/06/2024**	**285.512,22**
FAEC - NEFROLOGIA	**26/06/2024**	**362.972,83**
FAEC - NEFROLOGIA	**26/06/2024**	**4.433,21**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**27/06/2024**	**4.796,86**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**27/06/2024**	**100.000,00**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**27/06/2024**	**1.000.000,00**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**27/06/2024**	**1.000.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**27/06/2024**	**8.556,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**28/06/2024**	**2.667.103,64**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**28/06/2024**	**300,68**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**28/06/2024**	**17.311,66**
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	**28/06/2024**	**35.384,64**
FUNDEB	**28/06/2024**	**577.253,65**

Pato Branco 03 de julho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:865A39FC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.313, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Fixa o subsídio do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários do município de Pato Branco, Estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 29.139,77 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º O subsídio mensal do vice-Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 13.759,45 (treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio do mensal dos secretários municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 12.950,29 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte nove centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. O exercente de cargo de Secretário Municipal, mesmo não sendo detentor de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente do Município, fará *jus* ao 13º salário a título de gratificação natalina e trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 4º O Prefeito, o vice-Prefeito, e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei, ficando resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Pato Branco.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Eduardo Albani Dala Costa (Presidente) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária), membros da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ED8331F7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.314, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Fixa o subsídio remuneratório dos vereadores do Município de Pato Branco para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio remuneratório dos vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado em parcela única de R$ 9.713,68 (nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º O subsídio remuneratório do presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, é fixado em parcela única de R$ 12.142,41 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais.

Art. 3º O vereador investido ao cargo de secretário municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de secretário.

Art. 4º O subsídio fixado por esta Lei, destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente a participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver

ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.
Art. 5º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Eduardo Albani Dala Costa - (Presidente) e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera (1ª Secretária), membros da Mesa Diretora da Sessão Legislativa de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E11E06B7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.315, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Social**	
2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
4.4.90.52 – 7017	Equipamentos e Materiais Permanentes	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7017	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND4 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Leandre	300.000,00

Total	**300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A68B7877

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.968, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.50.43 – 7018 (16717)	Subvenções Sociais	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
7018	Emenda Parlamentar Individual nº 28490007 - Transferência Especial - Zeca Dirceu	**20.000,00**

Total	**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6758E64A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.969, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Revoga os Decretos nºs. 9.059/2021, 9.060/2021, 9.062/2021, 9.063/2021, 9.066/2021, 9.067/2021 e 9.068/2021, que declararam de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis destinados à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 8.954/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I - Decreto nº 9.059, de 27 de outubro de 2021;
II - Decreto nº 9.060, de 27 de outubro de 2021;
III - Decreto nº 9.062, de 28 de outubro de 2021;
IV - Decreto nº 9063, de 28 de outubro de 2021;
V - Decreto nº 9.066, de 28 de outubro de 2021;
VI - Decreto nº 9.067, de 28 de outubro de 2021;
VII - Decreto nº 9.068, de 28 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4064BEB2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.970, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.315, de 03 de julho de 2024; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Social**	
2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
4.4.90.52 – 7017	Equipamentos e Materiais Permanentes	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7017	Emenda Parlamentar Individual nº 37020014 - GND4 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Leandre	300.000,00

	300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:02719F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 29, DE 3 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre afastamento de Servidora Efetiva a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece os casos de inelegibilidade, bem como a solicitação sob protocolo nº 120/2024, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença remunerada para concorrer a mandato eletivo a servidora ELIZETE MARIA RONHAKI, a partir de 5 de julho de 2024.
§ 1º Caso a candidatura da servidora seja indeferida/cancelada/suspensa pela Justiça Eleitoral, ou caso o servidor desista da mesma, a licença será automaticamente cancelada, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia seguinte ao do ato.
§ 2º A servidora, eleita ou não, deverá retornar às suas atividades no dia 7 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paula Freitas, PR, 3 de julho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D680FBA2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 11/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 03 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6139A0E6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araújo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 11/2024, declarou a inexigibilidade do curso: "A importância dos meios de controle na administração pública pelo legislativo municipal e a aplicação dos princípios constitucionais", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 28/2024.
Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 03 de julho de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:4FA88728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, nacida de de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93, sediada na RODOVIA JOÃO MARIA BUENO, 23 – PR-831 – BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL – CEP: 84630-000, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SRA. ANGELA RENATA LOTOSKI, portadora da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 3.247.300/SESP-SC e com inscrição no CPF/MF sob o n.º 899.247.119-0, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 60/2023,
modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA: passando ter a seguinte redação, a partir de 14 de junho de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de junho de 2024.

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Pprefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F12D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.086/2024 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.086/2024 – de 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 48/2024 – Pregão Eletrônico n.º 34/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, para adequação do edital (alteração da capacidade técnica) o Processo Licitatório n° 48/2024 – Pregão Eletrônico n.º 34/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas-PR, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CD186091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 38 - Total: R$ 352,518,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais).

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 47 - Total: R$ 512.165,90 (quinhentos e doze reais, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 16.539,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
ITENS GANHOS 43 - Total: R$ 450.397,50 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 13 - Total: R$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 17 - Total: R$ 78.895,40 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.904,00 (nove mil, novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.475.146,80 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
____

Paula Freitas, 03 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 35/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 38 - Total: R$ 352,518,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais).

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 47 - Total: R$ 512.165,90 (quinhentos e doze reais, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 16.539,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
ITENS GANHOS 43 - Total: R$ 450.397,50 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 13 - Total: R$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 17 - Total: R$ 78.895,40 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.904,00 (nove mil, novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.475.146,80 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

_____

Paula Freitas, 03 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: MARCELO CAMILO EPP, ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CRF ALIMENTOS LTDA,

VALOR DA DESPESA: R$ 1.475.146,80 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

_____

Paula Freitas, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 132/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
ITENS GANHOS 38 - Total: R$ 352,518,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 133/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
ITENS GANHOS 47 - Total: R$ 512.165,90 (quinhentos e doze reais, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 134/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS GANHOS 06 - Total: R$ 16.539,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 135/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
ITENS GANHOS 43 - Total: R$ 450.397,50 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **–**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 136/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 13 - Total: R$ 31.927,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 137/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 17 - Total: R$ 78.895,40 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 138/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ITENS GANHOS 01 - Total: R$ 9.904,00 (nove mil, novecentos e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 139/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos Alimentícios para Alimentação dos estudantes matriculados na rede Municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA
ITENS GANHOS 05 - Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:74A5AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 058/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 056/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3057, em 02/07/2024, do candidato abaixo relacionado:
Cargo: Psicólogo-20 horas

Classificação	Nome
01º Lugar	Ana Claudia Kubiak

Paula Freitas, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2D1D081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PSICÓLOGO- 20H

Classificação	Nome
03º Lugar	Rafaela Bazzi Bauer

Paula Freitas, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4CD27202

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024– DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado**RICARDO FECHNER,** portador da carteira de identidade RG nº 33.955.126-4-SP, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Agente de Endemias, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B3F49A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024– DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **CARLA KELEN SOARES,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.519.322-0-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9DCA9EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024– DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **DÉBORA MARCELLI BATISTA SOUZA EICHLER,** portador da carteira de identidade RG nº 10.826.637-6-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Zeladora, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2A34AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024– DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **LUNALVA APARECIDADE LOTH MARQUES DA CRUZ,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.089.867-3-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B1549960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL N° 02/2024 FMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, torna público aSUSPENSÃOdo PREGÃO Eletrônico nº 02/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 14/2024 da Fundação Municipal de Saúde, do tipo Registro de Preço, cujo objeto refere-se á**Aquisição de Materiais e Insumos para a Fundação Municipal de Saúde o Município De Paulo Frontin,**com abertura prevista para o dia 05/07/2024 ás 09h30m, a ser remarcada em outra data.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório onde remarcar nova data

Paulo Frontin/PR 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:431BC584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024/SMG

PORTARIA Nº 113/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme disposto na Lei Municipal nº 1352/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras para exercerem as funções de cuidadoras Sociais nos respectivos locais:
I - Itamara da Aparecida Ferreira da Silva para o Centro Dia para Idosos;
II - Claudia Fernanda Chepernate para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (07 a 14 anos);
III - Vanessa Teska para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças de 03 a 06 anos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A99375AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 347/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 347/2024

Altera o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paulo Frontin, e das outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O Comitê, será composto pelos seguintes membros:
§ 1°. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

• Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030.***.009-**
• Suplente: Stefano Celso Retcheski CPF: 253.***.969-**

§ 2º. Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

• Titular: Lindamir Svidzinski Glaba CPF: 026.***.269-**
• Suplente: Marco Antonio Geller CPF: 766.***.409-**

§ 3º. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

• Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.***.749-**
• Suplente: Bruna Gisele Rodrigues Krul CPF: 062.***.159-**

§ 4º. Representante de Pais e Alunos:

• Titular: Sabrina Konkel CPF: 066. ***.669.**
• Suplente: Paulo Sesar Andrin CPF:741. ***.829.**

Art. 2°. O Comitê Municipal de Transporte Escolar elegeu presidente, dentre seus membros Sabrina Konkel, que poderá ser reeleita por uma única vez, para o mandato de 2 (dois) anos, dentre os representantes designados.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,
Paulo Frontin, 03 de julho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:462A315B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, com sede na rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, CEP 85.740-000, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, inscrito no CPF sob o n.º 629.393.609-44, portador da carteira de identidade n.º 3.719.625-8, e

CONTRATADA: AGEM TECNOLOGIA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.022.398/0001-31, com sede na rua Vitoria Regia, nº 1682, Bairro Jardim Asteca, cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por Rafaela Melo De Almeida, inscrita no CPF sob o n.º 047.865.696-31, portadora da carteira de identidade n.º 10.597.759 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Governador Valadares, nº 10, Centro, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, e-mail agem@agem.com.br e telefone (32) 3241-1547.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 211/2023, gerenciada por DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas, para futura e eventual aquisição de HEADSETS.

VALOR: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2024.

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99F9F04C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 211/2023 GERENCIADA PELO DECON – Departamento de Logística para Contratações Públicas, conforme justificativas e Parecer da Assessoria Jurídica, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa: AGEM TECNOLOGIA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.022.398/0001-31, com sede na rua Vitoria Regia, nº 1682, Bairro Jardim Asteca, cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por Rafaela Melo De Almeida, inscrita no CPF sob o n.º 047.865.696-31, portadora da carteira de identidade n.º 10.597.759 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Governador Valadares, nº 10, Centro, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, e-mail agem@agem.com.br e telefone (32) 3241-1547, declarado vencedor conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$	
			Unitário	Total
01	Headset, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: AGEM / Fabricante: AGEM / Garantia : 24 Meses / Procedência: Importado / Validade: -	**25**	**R$ 70,80**	**R$ 1.770,00**

Pérola D'Oeste/PR, 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F91B35D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) SERAFINI & ROSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Manoel Ribas, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.889.432/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Mairon Mainardi Rosa, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, n° 545, no Bairro de Cristo Rei, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.036.460-3 SSP-PR e CPF sob nº084.861.759-25, declarado vencedor pelo valor de R$ 48.062,50 (quarenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **2) MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII, n° 720, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 30.330.296/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Maressa Jaqueline Jellinek, residente e domiciliado à Rua Pio XII, n° 720, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.078.080-8 SSP-PR e CPF sob nº 009.761.669-92, declarado vencedor pelo valor de R$ 43.902,00 (quarenta e três mil novecentos e dois reais). **3) DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasilia, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.452.422/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Douglas Faquinelo, residente e domiciliado à Rua Adhemar, nº 423, Bairro Centro na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.570.471-4 SSP-PR e CPF sob nº 031.045.829-39, declarado vencedor pelo valor de R$ 83.425,00 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 175.389,50 (cento e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EFA5CE63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SERAFINI & ROSA LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 33/2024.
VALOR: R$ 48.062,50 (quarenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:03343BDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MARESSA J JELINEK E CIA LTDA .
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 33/2024.
VALOR: R$ 43.902,00 (quarenta e três mil novecentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CA4847E2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2024, processo administrativo nº 33/2024.
VALOR: R$ 83.425,00 (oitenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E6A1C049

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 04/2024

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração excesso orçamentário para 2024;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E NO ESTATUTO;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.750.000,00 (seis milhões setecentos e cinquenta mil) para suplementação das contas conforme segue:

Unidade gestora:	1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná	
Órgão orçamentário:	1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Unidade orçamentária:	1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.1 - Serviços Administrativos	
Despesa 19 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso:	1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. - 1.700.0000	
	Excesso de Arrecadação	4.900.000,00
Total da despesa:		4.900.000,00
Despesa 21 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso:	1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. - 1.700.0000	
Excesso de Arrecadação		1.700.000,00
Total da despesa:		1.700.000,00
Despesa 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso:	1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. - 1.700.0000	
Excesso de Arrecadação		150.000,00
Total da despesa:		150.000,00
Total da unidade orçamentária:		6.750.000,00
Total do órgão orçamentário:		6.750.000,00
Total do fundamento:		6.750.000,00
Total geral		6.750.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 04/07/2024.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

PEDRO LUIZ GARZAO:60 387980997
Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ GARZAO:6038798 0997 Dados: 2024.07.03 10:25:51 -03'00'

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F38A4A94

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 05-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA 005/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Maciel Sobrinho, pelo valor de **R$ 2.180.933,85 (dois milhões cento e oitenta mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, a **CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 19.680,00 m2 (dezenove mil seiscentos e oitenta metros quadrados) localizado na comunidade linha Maffi, zona rural do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre **a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 04 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:30D56698

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 07-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, coordenador financeiro portador do CPF sob nº 063.985.949-67 e RG sob nº 94211271 SSP/PR, residente e domiciliado, na rua Araucária, nº 68, bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP 85.660-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo), com fornecimento de material e mão de obra, incluindo serviços de Sub Base de Rachão, Base de Brita Graduada e Sinalização Horizontal e Vertical, em trecho medindo 19.680,00 m2 (dezenove mil seiscentos e oitenta metros quadrados) localizado na comunidade linha Maffi, zona rural do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, por meio de convênio celebrado entre **a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades,

especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRENCIA nº 005/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: **R$ 2.180.933,85 (dois milhões cento e oitenta mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos**.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D´Oeste, 04 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0062AC67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO145/2024

DECRETO N°145/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.
"O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:"

6000 SECRETARIA DE SAÚDE
6001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.93.00-1327 - Indenizações e Restituições R$ 30.000,00

9000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30 Eventos Esportivos
4.4.90.51.00-1074 - Obras e Instalações R$20.000,00

11000 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
21.782.17.2.7 Abertura e Conservação de Estradas
4.4.90.51.00-1884 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
3.3.90.93.00-1853 - Indenizações e Restituições R$ 5.000,00

TOTAL R$75.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS VALOR
1327 Programa Vigia SUS-Capital R$30.000,00
1853 Pav. Poliédrica Linha Cas SEAB R$5.000,00
1884 Pav. Asfáltica São Leopoldo R$20.000,00
1074 Conv. Caixa Esporte R$20.000,00
TOTAL R$ 75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:4750534E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2024

Exonera Servidora ocupante do Cargo em Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, *a pedido*, nesta data, a Servidora **MARCIA DENISE DE OLIVEIRA SALAZAR**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 69/2021 e as disposições em contrário.
. Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8905EE6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2024

Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, o Senhor **ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:658DC024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2FF1541F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Andreia Schnell	Professora	15 dias	11.07.2024	25.07.2024
Alini Speck	Nutricionista	10 dias	10.07.2024	19.07.2024
Jaqueline Bressan Schwingel	Secretaria da Educação	15 dias	03.07.2024	17.07.2024
Maria Benedisse Spies	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	10 dias	01.07.2024	10.07.2024
Raquel Vettorello Serafini	Fonoaudiologo	15 dias	08.07.2024	22.07.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8B64837E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:

Cairo Tolfo	Agente de Endemias	20 Dias	08.07.2024	27.07.2024
Camila Freddi	Chefe do Dep. De Vigilância Sanitária	10 Dias	08.07.2024	17.07.2024
Jiani Cristina Hensel	Técnico em Enfermagem	15 Dias	08.07.2024	22.07.2024
Pauline Albuquerque	Cirurgião Dentista	10 Dias	09.07.2024	18.07.2024
Ronaldo Luiz Mila	Técnico em Enfermagem	10 Dias	15.07.2024	24.07.2024
Tamara Trindade Giacomoni	Cirurgião Dentista	30 Dias	08.07.2024	06.08.2024
Vanuza Andersen Nonnenmacher	Enfermeira	15 Dias	08.07.2024	22.07.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B765A611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Carlos Francisco Gabiatti	Auxiliar Administrativo	10 dias	08.07.2024	17.07.2024
Karim Fernanda Pacheco	Auxiliar Administrativo	10 dias	08.07.2024	17.07.2024
Nara Alessandra Bladt Streit	Técnico Administrativo	10 dias	08.07.2024	17.07.2024
Stefany Moretto Kasmas	Contadora	10 dias	15.07.2024	24.07.2024

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D3F54924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 100/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Nara Alessandra Bladt Streit, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de provimento efetivo de Técnica Administrativa, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica Rural.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2.024

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F87F3041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a piscina do CAMU, conforme necessidade da Secretaria de

Assistência Social e Defesa Civil. **Entrega das propostas**: a partir 04/07/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 18/07/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6D6BF300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2024

PROTOCOLO: 3581/2024

Objeto Pagamento de 01 (uma) inscrição para o Workshop SELETIVIDADE ALIMENTAR NO AMBIENTE ESCOLAR realizar-se no dia 05 de julho de 2024 no auditório da SEAB – Endereço: Rua dos Funcionários nº 1560 – Bairro Cabral – Curitiba – PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE NUTRICIONISTA DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 10.157.718/0001-40
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO 02/07/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B7ED730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2024

Contratado: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 50.366.389/0001-61
Objeto: Aquisição de SOFTWARE SKETCHUP PRO – Licenciamento por 12 meses, somente para sistema Windows

Valor: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 03 de julho de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:931982C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 675 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 675 DE 01 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Luiz de Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal junto a CNM	10 a 12/07/2024	Brasília/DF	3 (três)	630,00	5701/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:22867206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 676 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 676 DE 01 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos do Detran	01/07/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	5696/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB4869EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 677 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 677 DE 01 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.079.087-2/PR matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre monitoramento as estratégias de vacinação	04/07/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	5705/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:282F274E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 678, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 678, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 19 de julho de 2024, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15F08F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 679 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 679 DE 01 DE JULHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLAUDINEI DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC e matrícula funcional 7441 ocupante do cargo público de **CONTADOR,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal junto a CNM	10 a 12/07/2024	Brasília/DF	3 (três)	630,00	5704/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0D46F7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 680, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 680, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de julho a 12 de julho de 2024, a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00FA0D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 681, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 681, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de junho a 28 de junho de 2024, a servidora pública **Andreia Kurovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.872.444-3/PR e matrícula funcional 101581 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99B82ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 682, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 682, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 19 de julho de 2024, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:952A63DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 683, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 683, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 17 de junho a 04 de julho de 2024, a servidora pública **ILSA DE FATIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR matrícula funcional nº 19102, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7E1D688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 684, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 684, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2024, ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3151BBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 189, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 189, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

aprova o loteamento residencial "Gralha Azul" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando que o loteamento residencial "Gralha Azul" está localizado dentro do perímetro urbano e teve parecer técnico favorável, observando a legislação federal e estadual de parcelamento do solo urbano,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial "Gralha Azul", localizado no bairro Avencal, dentro do perímetro urbano deste município, com área equivalente a 116.395,65m² (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de Roseli de Oliveira Bueno, em conformidade com a planta e memorial descritivo, constantes no anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º O projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" obteve anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e do Instituto de Águas do Paraná – IAT, ambos órgãos que coordenam e controlam o desenvolvimento sustentável da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º O projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" contém 116 (cento e dezesseis) lotes com área total de 59.363,75m² (cinquenta e

três mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 4º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas:
I – Sistema viário (vias e passeios): 20.428,02 m² (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e dois centímetros quadrados), que corresponde a 17,55% (dezessete virgula cinquenta e cinco por cento) da área total do loteamento;
II – Área Institucional: 5.842,44 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), que corresponde a 5,02% (cinco virgula zero dois por cento) da área total do loteamento;
III – Área Verde / Área de Preservação Permanente (APP): 30.488,43 m² (trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), que corresponde a 26,2% (vinte e seis virgula dois por cento) da área total do loteamento;

Art. 5º As obras e melhoramentos que deverão ser executados no loteamento, a cargo do proprietário, são as seguintes:
I – Construção da rede de iluminação pública;
II – Arborização de todas as ruas;
III – Calçadas de todas as ruas, conforme projeto.

Art. 6º As obras e melhoramentos já executados pelo proprietário, verificadas através de vistoria *in loco*, são as seguintes:
I – Locação dos lotes com estacas;
II – Execução do movimento de terra projetada;
III – Instalação de rede de água potável;
IV – Canalização de águas pluviais;
V – Pavimentação de todas as ruas do loteamento.

Art. 7º O Município de Piên, por intermédio de seu corpo técnico, fiscalizará a execução das obras e serviços de implantação do loteamento, podendo, ao seu critério, solicitar apresentação de atos ou documentos referentes ao controle tecnológico do acompanhamento da obra.

Art. 8º O proprietário assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a executar as obras e melhoramentos não executados, bem como se comprometer a:
I – Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
II – Não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lotes, antes de concluídas as obras mencionadas no artigo 5º e cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso;
II – Fazer constar nos compromissos de compra e venda de lotes, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o Município, previstos neste artigo;
IV – Delimitar e identificar cada parcela individualizada a que se refere, em cada contrato de compra e venda.

Art. 9º O proprietário deverá submeter o projeto de loteamento residencial "Gralha Azul" ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:13611560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, a servidora pública Maria Zenir Malinovski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 58.945.951/PR e matrícula 12872.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CB91FB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, ROMARIO CARRÃO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado por Romário Carrão em 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Romário Carrão** portador da cédula de identidade civil RG nº 10.514.234-0/PR ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:31CADB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 071/2024

INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS – MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
OBJETO: Celebração de parceria por meio de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros em atendimento a emenda impositiva individual, vinculada ao projeto de lei nº 033/2023 ao Movimento Independente pelos animais – MIA.

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira e Luciane Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 02 de julho de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D5E45FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA LAGEADINHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente ALBERTO CECHINEL, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 706.821.279-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.023/2024 de 02 de Julho de 2024 publicada na edição nº 3058 do Diário Municipal AMP em 03/07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) GRADE ARADORA 16X26 COM COMANDO, NF N° 214 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5012, BEM N° 108/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 03/07/2026**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.023/2024.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.023/2024.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 03 DE JULHO DE 2024.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Lageadinho
ALBERTO CECHINEL
CNPJ n° 28.093.291/0001-29

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AB0A279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3024/2024

PORTARIA N.º 3.024/2024

Concede licença para atividade política a Servidora Pública Municipal Rosenilda Salete da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ROSENILDA SALETE DA SILVA, matricula funcional nº 365-1 portadora da Cédula de Identidade nº 6.***.***.-2 SSP/PR e CFF nº 023.***.***.-66, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, referência B07, lotada no Departamento de Ensino, Licença para Atividade Política, a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado e com base no artigo 108 e parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 018/1993 de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4E5DA11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3025/2024

PORTARIA N.º 3.025/2024

Concede Afastamento a Título de Desincompatibilização ao Sr. Anselmo Falcade de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. ANSELMO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 6.***.***.-8 SSP/PR e CFF nº 876.***.***.-98, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente deste Município, Afastamento a Título de Desincompatibilização sem remuneração,(por Ausência de Previsão Legislativa Municipal) a partir de 04 de julho de 2024, para concorrer ao pleito municipal das eleições de 06 de outubro de 2024, considerando requerimento apresentado em 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de julho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B6FC92B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial" conforme processo de Pregão nº 20/2024.
CONTRATADO: EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 57.880,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03990	09.003.20.608.2001.2072	00000	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:84146CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 80/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para capacitação/treinamento de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino" conforme processo de Pregão nº 22/2024.
CONTRATADO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.
VALOR CONTRATADO: R$ 27.780,96 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01400	05.002.12.361.1201.2027	00107	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:4B3CFBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 01/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde, nomeada pela Portaria nº 11.212/2024, torna pública a abertura de processo para o recebimento da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de Organizações Sociais, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, processo administrativo sob nº 16811/2024, com o fim de firmar Contrato de Gestão com o Município de Piraquara, regendo-se, esse edital e as contratações dele decorrentes, pela Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016, e suas alterações.**Objeto:** Identificar Organizações Sociais de Saúde, devidamente qualificadas pelo Município de Piraquara, com comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar Contrato de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, com a Prefeitura Municipal de Piraquara, visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Piraquara.**Abertura:** 04 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024 (inclusive)**Edital:** Estará à disposição dos interessados gratuitamente no site https://piraquara.pr.gov.br/a-prefeitura/secretarias/saude, no link "Média e Alta Complexidade / UPA 24h-Chamamento Público 2024"Piraquara, 03 de julho de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:871D9E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.009/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção corretiva em rede de fibra óptica**, **será realizada no dia** 19 de julho de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. **Valor Máximo:** R$ 545.885,86(Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 2 de julho de 2024.**Willian Beetz Bech**Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5A6834CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
No extrato do Contrato n.º 274/2024 – Processo n.º 2.068/2024 – Concorrência n.º 1/2024, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 21/06/2024 – Edição 3050, página 312, **onde se lê:** "INSTITUTO PATRIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.678.845/0001-40", **leia-se:** "POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.490/0001-68".

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3DD9C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.487/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o servidor **Marcelo Alcine da Silva,** no período de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78416B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.488/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Fernandes de Oliveira	9903288	Arquiteto - Pss	03/07/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:28DCE06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.489/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Carolina de Cassia Zavolski	9903486	Arquiteto - Pss	03/07/2024	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1131D238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.490/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Joana de Almeida	9903444	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - Pss	03/07/2024	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E4470E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.491/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Amanda Fernandes de Oliveira,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Defesa Civil - CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CBEB437A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.492/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Carolina de Cássia Zavolski,** no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública - CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/07/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:259E56C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.493/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	367	33555	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
Total				**R$ 130.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	368	33555	Obras e Instalações	R$ 130.000,00
Total				**R$ 130.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC1A7750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.494/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, no período compreendido entre **04/07/2024 a 03/07/2025** a servidora **LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Enfermeira**,** matrícula funcional nº **992033**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:38AD2743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12.484/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **351301**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B43EBD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.230/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
II - José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
III - Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 479531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Educação:
I - Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 849301;
II - Ana Cláudia Gaio de Oliveira, matrícula nº 322631;
III - Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 992406;
IV - Angela Cristina Arruda, matrícula nº 620571;
V - Camila de Oliveira Rodrigues Fernandes, matrícula nº 992024;
VI - Cirlei Aparecida Ribeiro de Freitas, matrícula nº 547471;
VII - Cristiane Franco de Lima de Roco, matrícula nº 992752;
VIII - Elenise Cordeiro, matrícula nº 787861;
IX - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541;
X - Janaina Pontes, matrícula nº 997588;
XI - Jéssica Heloise Correa Babio, matrícula nº 992798;
XII - José Afonso Pereira, matrícula nº 585051;
XIII - Leonardo Indigena do Brasil Coutinho, matrícula nº 992582;
XIV - Solange Frasnelli, matrícula nº 992592.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.146/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:008FBDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 PERÍODO EXTRAORDINÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando o ofício nº 170/2024-GAB do Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca do projeto de lei nº 9/2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A.
Fica designada sessão plenária para o dia 16 de julho de 2024, às 19 horas para votação do projeto.
Até 24h antes da referida sessão plenária, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Políticas Gerais deverão se reunir, nas datas designados pelos respectivos presidentes, para emitir parecer sobre a proposição.
Paço da Liberdade, em 03 de julho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:28EA7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO CONTRATO 74/2024 ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 74/2024

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e redimensionamento de objeto ao contrato nº. 512/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.491.296/0001-00, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 26/2023 para FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em valor de R$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) correspondendo a 5,03% do valor total contratado. Em conformidade ao Artigo 65, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 Abril de 2024.

ORIGINALEMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0AEC0CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 08/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: DEPÓSITO MARCHINI LTDA

CNPJ/MF: 10.343.280/0001-94
OBJETO: Aquisição de pisos e acabamentos
VALOR: R$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais)
01.001.01.031.0001.2001-3.3.390.30.00.00
VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 01/07/2025
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Amanda Silvia Marchini
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C1E8F98A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srtª. Ingrid Vitória Alves da Cruz**, do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir de 02 de julho de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 589/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5D1FDFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Gabriel Barros da Costa**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico da Procuradoria Jurídica**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, **a partir de 05 de julho de 2024**, conforme Memorando 1Doc nº 902/2024, de 02/07/2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:629A34A1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Concorrência Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2024, Edição 3031, Código Identificador: 7E003DA7, como segue:

No item 7.1.1. do edital, alínea "a", suprime-se a seguinte parte:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral em plena validade na data da licitação;

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/07/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/09/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/09/2024, às 09h30min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 03 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8A0CD1C3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação da Concorrência Nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024, Edição 3034, Código Identificador: B52C2356, como segue:

No item 7.1.4. do edital, alínea "a":

Onde se lê:

a) Certidão de registro e regularidade junto ao conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, da empresa proponente e do seu responsável técnico;

Passa-se a ler:

b) Certidão de registro e regularidade junto ao conselho regional de engenharia e agronomia -CREA- ou conselho de arquitetura e urbanismo- CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;

No aviso de licitação:

Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/07/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/09/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/09/2024, às 09h30min.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pitangueiras, 03 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:97982464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2835

LEI Nº 2835
Data: 02/02/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PLANALTO, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, não poderá exceder os percentuais, previstos no Art.29, inciso VII, Art.29-A, da Constituição Federal, e o Previsto no Art. 18, Art. 19 e Art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações previstas no Art. 29-A da Contituição Federal.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Os recursos estimado na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a

despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilibrio das contas públicas.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Federais nº 13.019 de 31/07/2014 e a de nº 13.204 de 14/12/2015.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e técnico, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação

orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como

compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos temos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite previsto em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Parágrafo 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite previsto no inciso III deste artigo, da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Planalto e o Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia Ato a que se refere o caput deste parágrafo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários contábeis.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:89B8C3DA

ADMINISTRATIVO
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
METAS PARA 2025
Controle do custo administrativo do município;

Adequação do plano de cargos e salários;
Amortização e encargos da dívida interna;
Acompanhamento e planejamento com secretarias para projetos e ações;
Evolução e adequação constante nos processos de compras e licitações;
Manutenção dos trabalhos do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Organizar audiências públicas descentralizadas;
Reforma do prédio da administração;
Renovação da frota do setor administrativo;
Acompanhamento dos trabalhos das Secretarias Municipais;
Proporcionar capacitação para os servidores municipais em geral;
Formalização e execução de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS PARA 2025
Aquisição de material permanente;
Realizar capacitação;
Manutenção das atividades da previdência própria dos servidores.

SECRETARIA DE FINANÇAS
METAS PARA 2025
Lançamentos contábeis;
Empenhos e OPS liquidados;
Pagamentos efetuados;
Campanhas sobre arrecadação de tributos;
Realizar cadastramento de imóveis.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
METAS PARA 2025
Elaboração dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO – LOA;
Elaboração de Audiências Públicas;
Implementação de ações e projetos contidos no Plano Diretor.
Comando das ações do setor de licitação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
METAS PARA 2025

PROTEÇÃO BÁSICA

Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários com o BPC;
Continuidade no Cadastramento e Acompanhamento das famílias Beneficiárias do BPC no CADUNICO;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades cujos motivos sejam da assistência social
Aprimorar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
Programa com Gestantes e nutrizes;
Manutenção ao Programa BPC na Escola;
Implantar Programa de Aprendizado para adolescentes e Jovens (Capacitação);
Garantir Benefícios Eventuais, conforme prevê a Legislação Municipal;
Buscar recursos para Assistência Social nos níveis Federal e Estadual;
Firmar convênios buscando realizar programas de habitação social;
Cofinanciamento da Assistência Social, o repasse de 5% do orçamento para a política de Assistência Social;
Programa Nossa Gente Paraná ou Similar;
Implantar o Programa Frentes de Trabalho (cesta básica);
Adequar e aumentar a estrutura física do CRAS e Gestão;
Equipar adequadamente e garantir a manutenção dos equipamentos de toda a rede suas;
Garantir equipe técnica conforme NOB RH/SUAS;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Aprimorar a execução dos serviços do SINASE e SIPIA;
Serviço de Proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas, criança – adolescente e suas famílias;
Aprimorar o Programa Família Acolhedora;
Criar grupos de Crianças e Adolescentes com seus direitos violados de acordo com Demandas Especificas.
Viabilizar o atendimento para indivíduos vítimas de maus tratos, abuso e dependentes químicos;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Formalizar Convênios/Contratos com entidades para Acolhimento Institucionais de crianças e adolescentes com seus direitos violados ou criação de casa lar municipal.
Auxiliar, orientar e acompanhar os serviços prestados pela entidade Casa Lar dos Idosos Pe. Antonio e Marcos Cavanis;
Manter o Programa Família Acolhedora conforme preconiza a legislação.
Manter convênios com APAE e CASA LAR (REPASSE DE RECURSOS);
Firmar, se houver necessidade, convênios com instituições de longa permanecia.

GESTÃO DOS SERVIÇOS
Implementar Planos de Carreira, Cargos e Salários para os trabalhadores do SUAS;
Buscar recursos nas Esferas Estaduais e Federais para construção da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de espaço físico adequado;
Atualizar Lei dos Benefícios Eventuais, conforme necessidade;
Capacitação continuada da equipe de trabalho SUAS;
Integrar o Sistema de Informação Municipal, (IDS ou similar) com as secretarias de Educação e Saúde;
Buscar recursos financeiros a nível Federal e Estadual para construção de Piscina Térmica, para o atendimento voltado a saúde da população, principalmente os idosos;
Manter e intensificar as medidas do Programa Cidade Amiga do Pessoa Idosa;
Aquisição de EPIs (Bota, Capa de Chuva, Luvas, Guarda Chuva, Mascaras, álcool gel entre outros...)
Garantir recursos financeiros para a manutenção dos serviços, programas, projetos do órgão gestor.
Apoio às Secretarias na execução de Projetos relacionados com o Programa Semear;
Programa Semear, capacitação e qualificação de funcionários, munícipes e públicos prioritários;
Parcerias com o Sistema "S" e outras organizações/e ou entidades, para realizar cursos e treinamentos;
Parceria com Entidades do Município para realização de ações e eventos;
Reforma do Centro de Múltiplo Uso
Parceria com Secretarias para realização de Eventos e Campanhas;

CONTROLE SOCIAL
Incentivar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos municipais;
Intensificar a fiscalização do Programa Bolsa Família através do Conselho Municipal da Assistência Social;
Implantar a VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL dentro da SMAS;
Garantir capacitação aos Conselheiros Municipais (CMDI, CMDCA, CMAS e REDE de Proteção e ONGs);

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 01
GERENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
Atenção à saúde materno infantil;
Reduzir impacto da Pandemia Covid-19;
Fortalecimento das ações de saúde mental;
Fortalecimento das ações de saúde bucal;
Atenção à saúde da pessoa com deficiência (PCD);
Atenção à saúde do idoso;
Gerenciamento da atenção primária;
Fortalecimento das ações de promoção à saúde;
Ações de saúde mental voltadas ao atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista, incluindo o apoio à estruturação e ao

custeio de equipamentos de saúde pública que atendam a essa finalidade**.**

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 02
Fortalecimento da regulação do acesso aos serviços do SUS/ Média e Alta Complexidade;

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 03
Fortalecimento do acesso a serviços de Urgência e Emergência - Rede Paraná Urgência;

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 04
Fortalecimento da política de Assitência Farmacêutica e Insumos Profiláticos e material médico hospitalar;

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 05
Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde;

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 06
Fortalecimento da gestão do trabalho e educação permanente em saúde;
Desenvolver política à educação permanente em consonância com demais esferas

SECRETARIA DE SAÚDE
METAS PARA 2025
DIRETRIZ 07
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Deliberar e fiscalizar os instrumentos de gestão orçamentária e de gestão do sus;
Ouvidoria como instrumento de gestão e cidadania;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
METAS PARA 2025
Folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia.
Ofertar cursos de Formação Continuada de Qualidade para Professores e demais Funcionários da Educação;
Ofertar curso de Qualificação para zeladoras, merendeiras e motoristas de ônibus escolar;
Aquisição de veículo para Secretaria de Educação;
Aquisição de uniformes escolares;
Aquisição de material pedagógico e escolar para alunos;
Aquisição de livros para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Infanto Juvenil para o acervo das escolas municipais, CMEI´S e Biblioteca Pública Municipal;
Aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e materiais esportivos para suprir a necessidade das escolas municipais e CMEI´S;
Adequação do Plano De Cargos E Salários Dos Professores Das Escolas;
Criação do Plano De Cargos E Salários Para Os Professores dos CMEI´S;
Promover a Gestão Democrática; (eleições de direção nas escolas e CMEI'S);
Promover atividades de integração entre a família e a escola a fim de aproximá-los com o objetivo do reconhecimento das habilidades da criança;
Organizar Oficinas De Apoio A Aprendizagem nas disciplinas de Português e Matemática (reforço escolar) conforme a necessidade;
Melhorar os Laboratórios De Informática (manutenção e aquisição de novos computadores conforme a necessidade);
Ofertar e melhorar a qualidade da merenda escolar;
Manutenção Do Transporte Escolar;
Rever rotas/linhas de Transporte Escolar;
Reforma e/ou Construção de mais pontos de embarque;
Ampliar e aumentar o número de vagas/atendimento nas creches;
Apoio (transporte) às Escolas Estaduais;
Apoio a APAE e manutenção do convênio anual;
Apoio a Casa Familiar Rural - Capanema e manutenção do convênio anual;
Manter parcerias e convênios com IFPR e outras instituições;
Subsídio aos alunos da Educação Superior que utilizam transporte coletivo diário;
Apoiar e fornecer estrutura para o desenvolvimento do Programa De Alfabetização De Jovens E Adultos no município, buscando a erradicação do analfabetismo;
Aumentar a parceria entre Município e Estado, para o desenvolvimento de programas de capacitação, a exemplo do Programa Jovem Aprendiz, dos estudantes do Ensino Médio, preparando-os para o mercado de trabalho ou para seguir na carreira acadêmica;
Reforma e/ou Construção De Sala De Aula (conforme necessidade);
Melhoria das escolas municipais, pintura e reforma-manutenção (conforme necessidade);
Parceria com os Sistemas S;
Biblioteca itinerante e contação de histórias;
Realização de festivais culturais infantis;
Realização dos jogos escolares municipais;
Reforma e/ou construção de parquinhos das escolas municipais e CMEIs:
Construção de um Ginásio De Esportes, ampliação de sala de aula e refeitório na Escola Professora Solange Bueno da Silva;
Construção de Refeitório nas escolas (conforme necessidade);
Construção de 02 banheiros infantis na Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen (prédio a);
Implantação de sistema de ensino;
Implantação de novas metodologias de ensino;
Construção de novo CMEI;
Instalação de sistemas de segurança nas escolas e CMEIs (câmeras, portões eletrônicos, sistema de alarmes, campainhas e outros);
Elaboração ou atualização do protocolo de biossegurança em relação a saúde pública mediante a uma emergência;
Apoio aos estudantes de modalidades de ensino não ofertados no município;
Reforma e construção de muros nas escolas e CMEIs;
Implantação de nova Escola Integral na rede municipal;
Instalação de exaustores no ginásio das escolas municipais;
Construção de calçadas no CMEI Estação e nas escolas conforme a necessidade;
Cobertura de acesso na entrada das escolas e CMEIS conforme necessidade;
Ampliação e reforma das cozinhas conforme a necessidade;
Construções e reformas de lavanderias nas escolas e CMEI'S;
Substituição de janelas, com aberturas mais arejadas;
Aquisição de arquivos, mobílias, armários, carteiras, cadeiras, eletrodomésticos, louças e utensílios, mesas e bancos para refeitório;
Bancos de área externa;
Valorização salarial das serventes (incorporação do bônus ao salário base)
Parceria entre as secretarias do município para a realização de projetos;
Equipamentos de multimídias para as salas de aulas;
Adaptação de banheiros conforme necessidades nas escolas e CMEIs;
Instalação de ares condicionados nas cozinhas e salas de aula conforme necessidades;
Instalação de Televisores nas salas de aulas conforme necessidade;
Reforma nas portas e nas calhas da Escola Professora Solange Bueno da Silva.
Implantação de Curso de Inglês extracurricular, para os alunos da rede municipal de ensino.
Capacitação de primeiros socorros para Professores e Servidores da rede municipal de ensino.

SECRETARIA DA CULTURA
METAS PARA 2025
Apoio à realização do Carnaval e organização do Carnaval Infantil;
Apoio a Paixão De Cristo e Grupo De Teatro Paixão De Cristo;
Promoção De Festival Artístico Infantil – FAI;

Realização do Projeto Escola De Talentos com aulas de: Violão, Teclado, Teatro, Danças, Pinturas, Capoeira, Canto, Danças Folclóricas, Instrumentos De Sopro, ballet, Street Dance, Grafite, GR, fotografia e cinema entre outros;
Realização do Encontro Regional De Corais;
Mostra de Talentos Local e Regional;
Desfile Cívico em comemoração a Sete De Setembro;
Realização de Festivais De Música (Canta Planalto, Festival Regional, Festival Gospel);
Realização do Auto De Natal;
Realização da Decoração De Natal Com Cantata Natalina;
Apoiar associações e Entidades/grupos culturais; (CTG, Grupo De Dança Alemã)
Festividades em comemoração ao Dia Do Município com escolha da Miss Planalto;
Manutenção e realização de melhorias do Centro Cultural e demais espaços culturais (com possibilidade de ampliações);
Mantimento e revitalização do Museu Municipal;
Apoio aos grupos municipais: Grupo De Teatro Municipal, Coral Infantil, Danças, Orquestra Sanfônica;
Manutenção e Ampliação Da Fanfarra Municipal; **(**apoio, aquisição de novos equipamentos);
Manutenção e melhorias na rua coberta;
Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros do dia a dia;
Realização de Festival de Teatro Regional de forma descentralizada;
Participações com grupos culturais em festivais de arte (intermunicipais e estaduais);
Realização de parceiras com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social na realização de oficinas que promovam o bem estar social;
Integração Cultural a nível regional;
Criação de novos locais de disseminação da cultura em espaços públicos, tais como: palcos, concha acústica dentre outros;
Fomento de verbas para realização de viagens e apresentações em outros municípios;
Ampliação do programa de auxílio (bolsa artista) para alunos que se destacarem nas atividades culturais e necessitem de deslocamento para representar o município em apresentações, palestras, workshops, etc.;
Premiações em festivais municipais;
Destinação de recursos para figurinos e camisetas de grupos ligados a cultura;
Ampliação e melhorias no palco do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza;
Aquisição de novos equipamentos de áudio e vídeo.
Novo sistema de climatização do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza.

SECRETARIA DO URBANISMO
METAS PARA 2025
Revitalização da Praça Francisco Hoffman;
Asfalto em áreas urbanas;
Calçamento em áreas urbanas;
Revitalização da Avenida Rio Grande do Sul;
Implantação de rede de esgoto;
Restruturação da Secretária de urbanismo;
Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos;
Construção do Lago Municipal e revitalização do Lago do loteamento Cohupla;
Construção do Parque de Exposição;
Construção de Rua Coberta;
Estacionamento área industrial;
Aquisição de espaço para ampliação da área industrial;
Finalizar o Asfalto no segmento da Av. Rio Grande do Sul;
Aquisição de área para o cemitério municipal;
Aquisição de área para instalação da Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários;
Programa de Arborização Urbana;
Infraestrutura para Conjuntos de Programas Sociais de Habitação;
Revitalização de vias urbanas.
Construção de praça junto ao loteamento sol nascente.
Ajardinamento dos trevos de acesso ao município.
Tubulação no Bairro Jardim Floresta

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
METAS PARA 2025
Execução de uma gestão adequada de resíduos sólidos, com coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos mesmos;
Adequação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das empresas instaladas no município;
Campanha de coleta de resíduos eletrônicos;
Apoio aos produtores com fornecimento de mudas para reflorestamento e recuperação de matas ciliares;
Realização de proteção de fontes;
Construção de abastecedores comunitários;
Implantação pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos nas comunidades do interior e em pontos estratégicos do município;
Aquisição de mudas de árvores adequadas à arborização urbana e Campanha de Reflorestamento com arvores nativas;
Educação ambiental através de palestras e visitas técnicas, seguindo cronograma baseado em datas ambientais;
Concurso anual de frase e redação ambiental com alunos da rede municipal de ensino;
Elaboração de materiais audiovisuais e ilustrativos (panfletos, adesivos e banners);
Reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Folha de pagamento e custos gerais com material de expediente e manutenção de veículos;
Restruturação barracão reciclagem;
Perfurações de Poços artesianos;
Apoio a entidades da sociedade civil.

SECRETARIA DA AGRICULTURA
METAS PARA 2025
Convênios com entidades e empresas de orientação técnica de desenvolvimento rural;
Organização do Programa de Desenvolvimento Rural;
Organização Programa de conservação de solos e águas;
Organização de Programa de Subsidio de Insumos para Agricultura;
Organização de Programa de Subsídios de inseminação artificial (suíno e bovino);
Aquisição de máquinas para preparo de solo, plantio e colheita de silagem, feno e pré-secado;
Sanidade animal, Implantação e Organização de Programa de subsídios em exames brucelose e tuberculose – convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
Implantação e Organização de Programa para Subsídios de a Análise de Alimentos - convênios com universidades implantação de programas de orientação técnica;
Auxílio na construção e conservação de bebedouros;
Auxílio na construção e conservação de buracos de silagem;
Apoio a restruturação e formalização de parcerias com as associações;
Convênios e parcerias com Escolas de Formação Rural;
Realização de trabalhos em parceria com a Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
Convênios com SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC;
Melhoria nas patrulhas mecanizadas;
Apoio na realização de Programas de Habitação Rural;
Implantação de poços artesianos e rede de água na zona rural;
Restruturação da Feira do Produtor Rural;
Apoio a agroindústrias de diversos portes;
Aquisição de veículos;
Programa de Apoio a Piscicultura;
Programa de Apoio a Produção Leiteira;
Programas de apoio a hortifruticultura;
Programa de Apoio a Apicultura;
Programa de Apoio a Agricultura Orgânica.
Programa de Apoio a Criação de Animais de Produção;
Reestruturação do Programa de Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Reestruturação da sede e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura;
Realização da Homenagem ao Dia do Colono e Motorista;

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
METAS PARA 2025
Desenvolvimento institucional;

Desenvolver um Programa de Regularização e Atualização dos terrenos ocupados na área industrial;
Aquisição de mais terrenos para a Área Industrial;
Construção de novos barracões para instalação de empresas e indústrias, para melhor acomodação de Empreendimentos Industriais
Apoio a Industrialização de produtos de origem vegetais e animais produzidos no Município;
Programa de apoio à Micro e Pequenos Investimentos Industriais;
Programa de Organização Da Comercialização, através de feiras, workshop;
Fortalecer o crescimento da área industrial, com concessão de infraestrutura e incentivos fiscais para atração de novos investimentos no município;
Criação e atualização de Leis que contribuam com o desenvolvimento da indústria, empresas e comercio local;
Realizar capacitações com cursos técnicos para os proprietários e funcionários nos diversos setores econômicos;
Acesso a Crédito: Fomentar ações que estimulem o acesso ao crédito para os pequenos negócios do município;
Fomentar a divisão de Turismo no município;
Oportunizar as potencialidades turísticas bem como todo entorno envolvido para atender a demanda dos visitantes;
Buscar modelos de sucesso para aplicação tanto no turismo quanto na indústria;
Divulgar amplamente o município suas ações e potencializar o turismo.
Desenvolver ações de Qualificação e Aprendizagem para proprietários e envolvidos com turismo;
Capacitação constante do corpo funcional da Secretaria para fins de reciclagem, conhecimento, troca de informações, e principalmente idéias para criação de Projetos através de parcerias que visem captação de recursos para viabilização a realizações dos projetos;
Firmar e manter convênios com o SEBRAE e demais entidades profissionalizantes, a exemplo do SENAR, SESC, SENAI, SESI E SENAC, AGENCIA DO TRABALHADOR para assim oportunizar maior capacitação e qualificação à sociedade, principalmente nos programas:
Cidade Empreendedora;
Sala Do Empreendedor;
Qualificação profissional;
Agencia do Trabalhador;
Fomento Paraná - Dinamizar possibilitando o acesso ao crédito;

SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
METAS PARA 2025
Aquisição de máquinas e veículos;
Recapeamento asfáltico em vias rurais;
Construção de estradas com pavimento poliédrico de pedras irregulares em estradas rurais;
Readequação e conservação de estradas rurais com cascalhamento;
Recuperação e construção de estradas rurais;
Recuperação de estradas de acesso a lavouras e unidades produtivas;
Recuperação e construção de bueiros;
Recuperação e construção de pontes e pontilhões;
Serviços de conservação de solo e melhoria de lavouras;
Construção e recuperação de tanques para criação de peixes;
Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de maquinas e veículos do município;
Construção da infraestrutura do parque de máquinas do município em local apropriado;
Aquisição de áreas com mina de cascalho para fins de recuperação de estradas;
Aquisição de ferramentas e maquinários para melhoria da oficina mecânica do município;
Aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios para borracharia do município;
Aquisição de tubos para construção e reforma de bueiros;
Aquisição de materiais para construção para realização dos trabalhos da Secretaria.

SECRETARIA DO ESPORTE
METAS 2025
Pintura, reformas e melhorias no módulo esportivo;
Instalação de câmeras de segurança em todo o módulo esportivo.
Realização de Olimpíadas Municipais;
Realizar Olimpíadas para a terceira idade;
Apoio a todas as equipes esportivas e Escolinhas do Município;
Realização dos Jogos Escolares (fase municipal);
Realização dos Jogos Escolares Anos Iniciais;
Realizar e organizar Campeonatos de Futebol suíço;
Realizar e organizar Campeonatos de Futebol de campo;
Realizar e organizar Campeonatos de Futsal Inter firmas;
Realizar e organizar a Copa Iguaçu de futsal;
Realizar e organizar Campeonatos Inter firmas de bolão;
Realizar e organizar Campeonatos e torneios municipais de bocha e 48;
Realizar e organizar Campeonatos municipais e regionais de voleibol;
Realizar e organizar Open de Vôlei de areia e futevôlei municipal e regional;
Realizar etapas do paranaense de motocross;
Realizar e organizar competições de ciclismo e mountain bike;
Participação em competições regionais (futebol, futsal, voleibol, bolão, bocha, tênis de mesa, xadrez, capoeira, muay thai e outros);
Participação nos jogos Abertos, jogos da Juventude, Jamsop´s, Jimsop´s, paranaense de futsal, futebol de campo e voleibol.
Sediar jogos de nível estadual: Jogos abertos, Juventude, Paraná Bom de bola, Jep´s - jogos escolares e jep´s - bom de bola;
Capacitação e qualificação para os professores/técnicos da secretaria de esportes;
Aquisição de transporte exclusivo para a Secretaria de esportes (Van ou Ônibus);
Aquisição e implantação de academia no módulo esportivo, para atletas que representam o município;
Reestruturação e reformas das academias e praças esportivas do município;
Construção e ampliação do Caminhódromo (Sol Nascente até o Trevo);
Asfaltar pista de atletismo em anexo ao módulo esportivo.
Reformas e melhorias no bolão, trocar máquinas do bolão;
Reformas e melhorias nos ginásios de esportes das escolas municipais;
Apoio a todas as Associações e clubes esportivos do nosso município;
Ampliação e melhorias nos campos de futebol suíço das comunidades do interior do município;
Aquisição de materiais esportivos para todas as modalidades;
Mais folha de pagamento e custos de água, luz, telefone, material de expediente e outros custos rotineiros.
Construção de uma pista de skate;
Construção de vestiários e banheiros para equipes no Estádio Municipal.
Construção de um novo e moderno ginásio de esportes(arena) com mais espaço e capacidade de público.

LEGISLATIVO
METAS PARA 2025
Atividades do legislativo municipal;
Publicação e divulgação de atos oficiais;
Aquisição de mobiliários;

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:76D8F476

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 03/2024, para o cargo de Assistente Social** abaixo nominada, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, munida dos documentos informados no Edital do referido PSS, no prazo de 15 dias, a fim de assumir seu cargo.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL:

JANICE ROYER BORCHARDT	**ASSISTENTE SOCIAL**	2º
LEILA LUCI BOEHM	**ASSISTENTE SOCIAL**	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C9565787

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.837.851/0001-47, com sede à Rua 4, s/n, B. Industrial, na Cidade de Planalto-PR., neste ato representado por sua representante legal Sra. FRANCIELI GALHARDO, portadora do RG n.º 8.490.438-4, e do CPF sob n.º 043.119.219-77, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 051/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados a restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças das Secretarias Municipais de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato de Administrativo nº 187/2022, com vigência até 30 de junho de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 187/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 187/2022, cujo valor global é de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 051/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00570	05.115.16.482.1601.1054	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 187/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FRANCIELI GALHARDO
Francieli Galhardo E Cia Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BC7061E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024 – Objeto **Contratação de Empresa especializada para Aquisição de uniforme (Farda) de Gala, sendo calça, camisa de tecido e Boina a serem utilizadas pelos alunos da Escola Cívico**

Militar Ezequiel Pinto da Silva. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 18/07/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 03 de julho de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E812FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	725.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	725.000,00
Outros Passivos Contingentes	310.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	310.000,00
SUB-TOTAL	**1.035.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.035.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**2.035.000,00**	**TOTAL**	**2.035.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 59m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABD622B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.579, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 – LDO 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2025 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2025.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:
I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;
V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;
VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2025.
Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2025 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2025, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.
§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:
I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Função;
V – Beneficiário; e,
VI – Valor da emenda.
§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações.
§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.
§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2025, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.
§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2025 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2025, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.
§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.
§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2025;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no

exercício de 2025, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no exercício de 2025, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia,

remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:280D1358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.581, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.132 RESOLUÇÃO 1431/2023 – SESA
913 – 4.4.90.52.00.00 3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 100.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ R$ 100.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C43D8FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.582, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.133 RESOLUÇÃO 1108/2023 – SESA
914 – 4.4.90.52.00.00 3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 100.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ R$ 100.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F96EC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.583, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná -UFA-PP"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná -UFA-PP pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47566068/0001-04, com sede à Rua Flor de Maio, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9480D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.584, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Amigos do Autismo Pontal do Paraná – AMA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Amigos do Autismo Pontal do Paraná - AMA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº54.285.026/0001-52 com sede à Avenida Beira Mar, nº. 3392 Sala 1, Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III – Alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH VERGINIA MARA PEDROSO
Chefe de Gabinete Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5EAA541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.580, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."**
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.065. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
841 - 4.4.90.51.00.00 1979 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1979 R$ 1.500.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.500.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B18E9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11829/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11829/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.652,40 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
920 - 3.3.90.30.00.00	3742	MATERIAL DE CONSUMO	15.612,12
922 - 3.3.90.30.00.00	3745	MATERIAL DE CONSUMO	20.273,93
921 - 3.3.90.39.00.00	3742	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
923 - 3.3.90.39.00.00	3745	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
924 - 4.4.90.52.00.00	3745	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
925 - 3.3.90.39.00.00	3746	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
926 - 4.4.90.52.00.00	3746	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.766,35
Total Suplementação:			**126.652,40**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:481759FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11828/2024 DE 02/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11828/2024 de 02/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.981,00 (seis mil novecentos e oitenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
641 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.981,00
Total Suplementação:			**6.981,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.981,00
Total Redução:			**6.981,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F00FA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 757 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.409/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar parcialmente a **PORTARIA N.º 564 DE 02 DE MAIO DE 2024 ,** que concedia **LICENÇA ESPECIAL** a Sra. **ELIA ROCHA DOS SANTOS.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEE71C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 758 DE 01 DE JULHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 14.409/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **ELIA ROCHA DOS SANTOS- AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA 62461** ,lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A0762DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 759 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 019 /2024 e Protocolo nº 14.524/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME: LISIANE CAMILA PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 01.07.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 19/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E178030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8099/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e progredir o (a) servidor (a) **SIRLENE TEREZINHA KEPS– COORDENADOR PEDAGÓGICO – MATRICULA – 57111** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **25/03/2021 a 25/03/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão,** o servidor(a) atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nivel XI – Classe C .**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4438E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 761 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolo n° 7516/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD** , composta pelos seguintes servidores:

WILLIAM PEREIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO
HELISSON JUVINSKIGABARDO- AGENTE ADMINISTRATIVO
GABRIELAMARIA VIEIRA MARTINS- AGENTE ADMINISTRATIVO

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **William Pereira** , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ADCAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 762 DE 01 DE JULHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.660/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) - **MARILENE MATIAS - MATRICULA 23991,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E5BF01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 763 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo 8.250/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIANA CECILIA DE ANDRADE BERGAMO – MATRICULA: 323859,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E120619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 764 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7978/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA NEVES SANTOS - MATRICULA 197981,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 e julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 11.053/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF322B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 765 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.256/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO - MATRICULA 274721,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/06/2018 a 03/06/2023 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 e julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7BE1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.618/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FERNANDA DE FÁTIMA CARDOSO PINHEIRO - MATRICULA 241041** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**- lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **19 (dezenove) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 e julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66F48BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 767 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6458/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ABRÃO DE OLIVEIRA- MATRICULA 511 ,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/01/2010 a 02/01/2015 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E018224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9646/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **HENDERSON FLAVIO RAIMUNDO- MATRICULA 148.771 ,** ocupante do cargo de **CONTADOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/05/2017 a 22/05/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66C6219A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.489/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS- MATRICULA 75871 ,** ocupante do cargo de **CONTADOR ,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Poder Executivo** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 06/05/2019 a 05/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FEEA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.820/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK- MATRICULA 257631 ,** ocupante do cargo de **MEDICA VETERINARIA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 21/01/2018 a 24/08/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JULHO/2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:331BEC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 15.345/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **GREICY DIAS ALVES - MATRÍCULA- 323.300** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **20 (vinte) dias,** sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **17 de junho de 2024.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50DAA91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.116/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANNA CRISTINA MENDES XAVIER - MATRICULA 136.331,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 e julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AF23DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 773 DE 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.333/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VITOR RITA DE LIMA - MATRICULA 70051,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** - lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias**, com remuneração integral **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 e julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:193FC252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774 DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°019 /2024 e Protocolo nº 14.416/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENGENHEIRO
NOME: MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 02.07.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 019/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AD573E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Súmula :Nomeia como Defensor Dativo o senhor Denis Paulo Orsioli e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo n° 361/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear o senhor **Denis Paulo Orsioli** como Defensor Dativo , conforme solicitado no Processo Administrativo acima citado .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 02 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58584CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 13.672/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **CLAUDIO GOMES LEMOS – AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA 323289** para o **Nível III e Classe : D - Tabela 4A .**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2024**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E8A4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11833/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11833/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial eda outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2581/2024 de 03/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.132.		RESOLUÇÃO 1431/2023 - SESA	
913 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5E34CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11834/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11834/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2582/2024 de 03/07/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.133.		RESOLUÇÃO 1108/2023 - SESA	
914 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49E3EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11835/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 11835/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC7D9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.830 DE 02 DE JULHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.037/2024 .**

DECRETA :

Artigo 1º – Retirar , **á pedido** do senhor **José Juvanete Pereira** a sua saída do **Conselho Municipal de Turismo** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data . .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D29EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.831 DE 02 DE JULHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.036/2024 .**

DECRETA :

Artigo 1º – Retirar , **á pedido** do senhor **José Juvanete Pereira** a sua saída do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data . .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFAD5226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.837 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.788/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FABIANO KACHEL MARTINS,** brasileiro, portador do RG nº 6.549.819-7 PR e CPF n. º 049.493.569-33 a partir de **01 de julho de 2024 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a) em **01 de julho de 2024 .**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA69BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Memorando nº 9439/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Designa os membros da **Comissão de Sindicância**, composta pelos seguintes servidores:
Margara PatriciaBeniZenida Silva
GislaineAlves de Almeida Vaz
NataliaLuzia de Andrade Bergamo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **, Margara PatriciaBeniZenida Silva,** terá o prazo de **30 (trinta)** dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se**.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96BDAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 778 DE 03 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 15.848/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **JANAINA MARIA CAPELINI – MATRICULA: 325.508**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data **.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0D0F8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 061/2024 - SA

Caros Senhor e Senhora Bonatti:

O município de Porecatu, na pessoa de seu Prefeito, o Senhor Fabio Luiz Andrade, tem a honra de expressar os mais sinceros agradecimentos por todos esses anos de excelentes serviços dedicados ao engrandecimento da atividade comercial em nossa cidade.
Comércio de açougue-mercearia, e ponto de encontro de amigos, o ***Açougue do Bonatti,*** foi durante bastante anos o roteiro de porecatuenses durante os dias da semana e também nos finais de semana em busca de carnes de qualidade e dos seus famosos e deliciosos produtos; ou a parte, em busca de uma boa prosa, uma boa conversa, na alegria de churrasquear com os amigos; uma alternativa para aliviar a tensão do dia a dia.
Quis o destino que vocês escolhessem Porecatu para viver, fazer dessa cidade um lar e estabelecer seu negócio. Porecatu os recebeu de braços abertos. Agora, que encerram suas atividades, devo dizer em nome dos munícipes; muito obrigado! E acrescentar que farão muita falta: **- *Porecatu os tem como filhos.***
Cumprimentando-os cordialmente, manifesto meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Ao
Senhor e Senhora Bonatti
Porecatu-Paraná
Nesta

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EAF1FED3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°74/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 74/ 2024
Procedimento Licitatório 42/2024
INEXIGIBILIDADE 06/2024
Objeto: Aquisição de conjuntos de 02 (dois) conjuntos de mobiliário de merenda com 04 (quatro) e 04 (quatro) conjuntos de mobiliário de refeitório com 10 (dez) lugares, em virtude da abertura de uma nova sala /turma, a fim de atende mais 20 (vinte)crianças da lista de espera de infantil 03, ou seja, crianças de zero a três anos de idade.
Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇO LTDA CNPJ sob nº 11.676.271/0001-88.
Valor: R$ 41.294,00 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.42-1743
Data de Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B4364058

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 019/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa, cadastrada junto à Copel, especializada na prestação de serviços comuns de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços próprios públicos e serviços correlatados, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos manuais de Instruções Técnicas (MIT) da Copel.**

Valor: R$ 1.147.000,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil reais).

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão de Iluminação Pública
Função: 154520220 – Modernização da Secretaria de Serviços Públicos
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.065 – Manutenção da Divisão de Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 507 -Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF
Desdobramento: 3.3.90.39.43.10 – 1284 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90.39-229

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:12AD7567

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 020/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) veículos novos 0 (zero) Km sendo: 04 (quatro) tipo passeio, 01 (um) tipo pick-up, 02 (dois) tipo ambulâncias, 01 (um) ônibus com 37 lugares e 01 (um) tipo SUV com 07 lugares, através das resoluções SESA n° 858/2022, 1432/2023, 1108/2023, 506/2023, 1545/2023 e 452/2024 com o objetivo de suprir as necessidades de serviços e melhorar a qualidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.966.460,89 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1780

RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1782 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1780

RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

RESOLUÇÃO SESA Nº 1545/2023
Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convenio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52– 1712

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1438FF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1280/2024

LEI N.º 1280
03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), com duração de 10 (dez) anos, conforme princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações contidas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo, e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar os planos decenais correspondentes.

Art. 4º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Parágrafo único. Comissão especial será formada para acompanhamento de projetos e ações contidas no Plano Municipal de Cultura, conforme critérios definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e possível revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 6º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas e ações constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO	
Princípios	(a) A universalização do acesso à cultura. (b) A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural. (c) A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores. (d) A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais. (e) A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado. (f) A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional. (g) A valorização da memória e do patrimônio cultural.
Objetivos	(a) Universalizar o acesso à arte e à cultura. (b) Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores. (c) Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais. (d) Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas. (e) Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais. (f) Qualificar a gestão na área cultural. (g) Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais. (h) Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural. (i) Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais. (j) Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial. (k) Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Diretrizes	(a) Ampliar os recursos financeiros para a área da Cultura. (b) Estruturar ações do Poder Público em diferentes setores culturais. (c) Incentivar projetos inovadores e autênticos, que valorizem a cultura regional. (d) Democratizar o acesso do público a equipamentos e ações culturais. (e) Possibilitar aos agentes e produtores culturais o acesso às condições e recursos para produção cultural. (f) Incentivar a pesquisa e inovação científica e tecnológica no campo artístico cultural. (g) Despertar atividades econômicas relacionadas a produção e distribuição de bens e serviços relacionados à criatividade cultural.
Metas	(a) Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura. (b) Garantir recursos financeiros sobre o orçamento anual do município e convênios junto a outras esferas de governo. (c) Ampliar os recursos investidos em cultura, democratizando e descentralizando a sua distribuição. (d) Qualificar equipe de servidores e membros do Conselho Municipal de Política Cultural para otimizar a gestão da Cultura no município. (e) Ampliar e efetivar o acesso e a participação da sociedade nas ações culturais. (f) Discutir e propor políticas de preservação, qualificação e modernização da infraestrutura dos equipamentos culturais do município. (g) Ampliar a oferta de equipamentos culturais. (h) Criar e manter atualizados os cadastros de artistas e profissionais inerentes, em todos os segmentos culturais, com ênfase às próprias manifestações culturais de cada segmento, de forma constante e periódica.
Ações	(a) Fomentar a pesquisa, o registro e as práticas socioculturais, valorizando as identidades e a diversidade cultural do município; Promover a formação de agentes, produtores e gestores culturais para fomento das atividades culturais do município. (b) Incentivar a participação da sociedade civil e o diálogo com os agentes e produtores culturais na formulação das políticas públicas de Cultura. (c) Realizar eventos tais como: conferências, palestras, encontros, seminários e similares. Realizar chamada pública por meio de edital para apresentação de projetos. Promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão, organismos culturais e empresas. (d) Firmar parcerias com outras instâncias do governo municipal, tais como Educação, Assistência Social, Esporte entre outros. (e) Assegurar eventos de aperfeiçoamento para qualificação dos servidores da Cultura em aprimoramento profissional. (f) Estimular as comunidades urbanas e rurais a resgatar as manifestações e festividades típicas das suas tradições. (g) Completar o Quadro de Funcionários do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município, com cargos técnicos da área Cultural, através da realização de Concurso Público. (h) Viabilizar recursos e executar a revitalização da estrutura física dos espaços públicos de Cultura, objetivando a melhor e maior acessibilidade e frequência de público. (i) Incentivar projetos e programas que fomentem o interesse pela história de Porto Amazonas, em parceria com instituições privadas e órgãos de educação de ensino, objetivando o resgate da memória e o respeito às tradições do Município através da educação continuada e atualizada. (j) Incentivar a dança, o teatro, o circo e outros como agentes de transformação e resgate da autoestima. (k) Fomentar a experimentação em artes visuais, envolvendo todas as linguagens. (l) Estimular a produção artesanal com matéria-prima local e de identidade do município. (m) Mapeamento e registro de manifestações da cultura popular própria do município.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EEA89F43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°028/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº620/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6 e 7 no valor total de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com o lote: 5 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 03 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:49E371F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 083/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°19.864.408/0001-30, situada na Rua Rio Grande do Norte, n°861, Bairro Centro, CEP 86610-000 , na Cidade de Jaguapitã, no Estado do Paraná, neste ato representada por **LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI**, inscrito no CPF n°107.339.769-64 e portador do RG n°12.643.790-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Criação de logo tipo e identidade gráfica visual para uso da arte na elaboração de posters, banners, cartazes, camisetas, placas de identificação para os equipamentos listados abaixo.	und	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

	A arte deverá ser disponibilizada no formato pdf e cdr com 03 aprovações no mínimo. CRAS, Lar Vovó Luiza, CAE, DMAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da Terceira Idade, DEMEC.				
4	Placa de parede de identificação Material: Aço escovado com impressão uv "direta no material" Fixado com 4 espaçadores cromados medindo 60x40 com instalação	und	11	R$ 353,90	R$ 3.892,90
VALOR TOTAL				R$ 5.392,90	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.392,90 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF38F5DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 085/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n°34.382.012/0001-40, situada na Rua José Rupp, n°823, Bairro Jardim José Rupp, CEP 89610-000 , na Cidade de Herval D'Oeste, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**, inscrita no CPF n°737.970.069-34 e portadora do RG n°2.035.382, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
10	Folders colorido 15x21 - 1 dobra, frente e verso, arte a combinar, Couchê 150g	und	2.000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
12	Confecção e entrega de Mapa ou Guia dobras em zig zag + dobra cruzada 45,6 X42,3 cm, colorido, arte a combinar e envio para aprovação, Couchê 90g	und	1.000	R$ 2,24	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL				R$ 3.920,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D46DE8F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 086/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n°17.828.846/0001-17, situada na Rua Rui Barbosa, n°40, Bairro Centro, CEP 86430-000 , na Cidade de Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná, neste ato representada por **LUIZ OTÁVIO CHAGAS**, inscrito no CPF n°075.061.549-43 e portador do RG n°10.240.454-8, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	Folders colorido 15x21 - 2 dobras, frente e verso, arte a combinar, Couchê 150g	und	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FC00C5D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 087/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PRO ART ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°54.630.572/0001-83, situada na Rua Aguinaldo Lopes, n°18, Bairro Centro, CEP 84950-000 , na Cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná, neste ato representada por **VALDINEIA RIBEIRO TURSI**, inscrita no CPF n°024.092.939-05 e portadora do RG n°6.901.576-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13	Confecção e entrega de Cartão visita 9 x 5 cm (retangular), colorido, em papel Couchê brilho 250g, com arte a combinar e envio para aprovação.	und	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$380,00 (trezentos e oitenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***PRO ART ADESIVOS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:76E2F380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 089/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°37.652.289/0001-33, situada na Rua Manoel Teixeira, n°50, Bairro Centro, CEP 99950-000 , na Cidade de Tapejara, no Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por **MARCELO SIMONI**, inscrito no CPF n°977.786.130-34 e portador do RG n°40.369.201-73, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
20	Placas em metal de 1mx0,75, conforme a arte abaixo:	und	10	R$ 157,00	R$ 1.570,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SIMONI INDUSTRIA GRAFICA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4A49B426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº902/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.582.481,79 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F95816E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°039/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 880/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de proteção de nascentes localizadas nas proximidades da bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, no município de Porto Amazonas, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 20.032,00 (vinte mil e trinta e dois reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de julho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C513014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 03 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Institui no âmbito do Município de Prado Ferreira, o Projeto Programa "Câmara Vai à Escola".

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Projeto "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira especialmente a política local.
Art. 2º - São objetivos específicos do Projeto "A Câmara Vai à Escola":
I. Promover o conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal, o papel dos vereadores e a importância do legislativo municipal;
II. Incentivar os estudantes a participarem ativamente da vida política e social de sua comunidade;
III. Estabelecer um canal de comunicação direto entre a Câmara Municipal e os jovens, permitindo que expressem suas opiniões, sugestões e dúvidas;
IV. Identificar e desenvolver potenciais líderes comunitários entre os estudantes;
V. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 3º - O Projeto "A Câmara Vai à Escola" será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I. Visitas guiadas de turmas escolares à Câmara Municipal, onde os estudantes poderão conhecer as instalações, assistir a sessões plenárias e participar de palestras com os vereadores;
II. Realização de palestras e workshops nas escolas, conduzidos por vereadores e servidores da Câmara, abordando temas como democracia, cidadania, funcionamento do poder legislativo e a importância da participação política;
III. Promoção de simulações de sessões plenárias nas escolas ou na Câmara Municipal, onde os estudantes podem desempenhar os papéis de vereadores, discutindo e votando projetos fictícios;
IV. Instituição de concursos de redação, desenho e projetos sobre temas relacionados à cidadania e ao papel do legislativo, com premiações para os melhores trabalhos;
Art. 4º - O Projeto será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
I. Inclusão do Projeto em epígrafe no Projeto Pedagógico;
II. Estabelecimento de calendário que conterá:
a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Projeto;
b) Ida da Escola á Câmara.
III. Planejamento das atividades;
IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:
a) História da Câmara Municipal;
b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;
c) O funcionamento da Câmara;
d) Processo legislativo;
e) Noções de participação política e cidadania.
Art. 5º - O Projeto "A Câmara Vai à Escola" será implantado mediante a adesão das escolas participantes e abrangerá os níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
Parágrafo único - As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a caraterística da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.
Art. 6º - A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 03 de julho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

ANEXO I - Termo de Adesão ao Projeto "A Câmara Vai à Escola"

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo de Adesão, a [Nome da Escola], localizada à [Endereço da Escola], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada pelo(a) Diretor(a) [Nome do(a) Diretor(a)], adere formalmente ao Projeto "A Câmara Vai à Escola", instituído pela Resolução Nº [____] / 2024.
Cláusula 1ª – Objetivo
O presente Termo tem por objetivo formalizar a adesão da [Nome da Escola] ao Projeto "A Câmara Vai à Escola", com vistas a promover a interação entre a Câmara Municipal de Prado Ferreira e os estudantes dos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, fortalecendo a educação cívica e a participação cidadã.

Cláusula 2ª – Compromissos da Escola
Ao aderir ao Projeto "A Câmara Vai à Escola", a [Nome da Escola] compromete-se a:
I. Divulgar o projeto entre os alunos, pais e responsáveis;
II. Organizar e acompanhar as turmas de alunos durante as visitas à Câmara Municipal;

III. Facilitar a realização de palestras e workshops nas dependências da escola, em datas e horários a serem previamente acordados com a coordenação do projeto;
IV. Incentivar a participação dos alunos nas simulações de sessões plenárias e nos concursos de redação, desenho e projetos;

Cláusula 3ª – Compromissos da Câmara Municipal
A Câmara Municipal de Prado Ferreira compromete-se a:
I. Organizar as visitas guiadas, palestras, workshops e simulações de sessões plenárias;
II. Disponibilizar vereadores e servidores qualificados para conduzir as atividades do projeto;
III. Fornecer material educativo sobre o funcionamento da Câmara Municipal e a importância da participação política;
IV. Poderá realizar os concursos e premiações conforme estabelecido em ato próprio.
Cláusula 4ª – Duração
O presente Termo de Adesão terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará enquanto o Projeto "A Câmara Vai à Escola" estiver em execução, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais
I. A adesão ao projeto não implicará em quaisquer custos adicionais para a [Nome da Escola], além dos necessários para a logística de participação dos alunos nas atividades programadas;
II. Quaisquer alterações neste Termo de Adesão deverão ser formalizadas por meio de aditivos assinados por ambas as partes.

Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira, dia, mês, ano.

[Nome do Diretor(a)]
Diretor(a) da [Nome da Escola]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira
Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:80E4A5CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: A aquisição dos seguintes produtos correlacionados, para atender às necessidades do Laboratório do CISPAR:WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK | WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK | c. WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX | WP104 COLI P/A COMPARATOR | WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR | WCLS200I COLISURE 200T IRRADIATED, para o Laboratório Cispar.

VALOR: R$ 227.045,70 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025.

Maringá-Pr, 01 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3D306899

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 04 de julho de 2024 até às 17h00min do dia 08 de julho de 2024,** estará buscando propostas para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta e mão de obra para realizar repintura acrílica em três demãos nas salas do ORCISPAR (83,37 m²) e da diretoria executiva (43,74 m²) na cor palha; repintura do teto da sala da regulação (59,59 m²) na cor branco gelo; tratamento de trinca com uso de tela na sala da diretoria; aplicação de massa corrida nos pontos necessários; e aplicação de fundo preparador, de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail**administracao@cispar.pr.gov.br** até a próxima seguda-feira (**08/07/2024**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 03 de julho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:42FCAC6F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a realização do Chamamento Público nº 04/2024. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no sítio eletrônico: **http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.phpsessao=b054603368b1b0&id=693** .

As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **04/07/2024,** permanecendo em aberto durante toda a vigência deste credenciamento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, SOCORRISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

VALOR MÁXIMO - R$ 797.766,00 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 03/07/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C2822BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0004/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DO QUADRIÊNIO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura de 2025-2028, os subsídios mensais a serem pagos aos Vereadores da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, o valor mensal de R$ 9.658,80 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a vigorar entre os dias 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Resolução serão pagos em parcelas únicas mensalmente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, que fica assegurado nos termos do art. 7°, VIII e XVII e art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º – Os subsídios de que trata esta Resolução, poderão ter sua recomposição inflacionaria acumulada dos doze meses anteriores adotado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo governo federal ou outro mais benéfico desde que atendidas as disposições da Lei Complementar 101 de 2000, e com prévia autorização Legislativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Edifício da sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B4EE7732

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 41/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS
PERIODO AQUISITIVO:01/07/2023 A 30/06/2024
PERIODO DE GOZO : 17/07/2024 A 26/07/2024

Art. 3º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 17/07/2024.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F904DB64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1657, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, para o Mandato de 2025 a 2028, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Executiva, e eu, Loreno Bernardo Tolardo, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito de Quatro Barras, Estado do Paraná, para o mandato de 2025 a 2028 será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mesmo período de que trata o artigo 1º desta Lei, será de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcelas únicas mensalmente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, que fica assegurado nos termos do art. 7°, VIII e XVII e art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 5º A vedação de acréscimos contida no artigo 4º desta Lei não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais pagas aos Secretários Municipais ou quando o agente político for ocupante de cargo efetivo no Município, desde que tenha optado pela remuneração de seu cargo.

Art. 6º O Vice-Prefeito nomeado em cargo de comissão para desempenhar função de Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio de Vice-Prefeito ou Secretário Municipal.

Art. 7º Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ter sua recomposição inflacionária acumulada dos 12 (doze) meses anteriores adotado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Governo Federal ou outro mais benéfico desde que atendidas as disposições da Lei Complementar 101 de 2000, e com prévia autorização Legislativa.

Art. 8º O Procurador Geral do Município, para efeitos desta Lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais inclusive no que se refere ao percebimento do valor dos subsídios.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Quatro Barras (PR), 03 de julho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7C49BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Estádio Municipal Osni Antônio da Silva "Osnizão", no Município de Quatro Barras-PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.896/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ sob nº 24.020.066/0001-01.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha de serviços inicial.
DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 397.531,11 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos), referente a 23,15% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º e 2° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 173/2024, ambos emitidos no âmbito dos processos administrativos n° 7756/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39EAE6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 026/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 021/2024.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
convoca aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2024 e homologado pelo Edital 025/2024.

NOME	CLASS	CARGO
MANOELITA DE LIMA GANDINE	1º	ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASS	CARGO
SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	1º	ORIENTADOR SOCIAL

As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **04/07/2024** a **10/07/2024** das 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, munidas dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerada como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo II do Edital 021/2024;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 03 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:04456BAE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 027/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
convoca aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ	60.00	29º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **04/07/2024** a **10/07/2024** das 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, munida dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerada como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;

• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 03 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8A74A8DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 028/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 015/2024.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
e,
Considerando a necessidade de contratar temporariamente profissionais Farmacêuticos a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando ainda que o candidato Eduardo Ramiro Davies Piergentilli e as candidatas Ruth Gonçalves Fonseca e Kelli Cristina Rodrigues Silva não apresentaram - se em tempo hábil a fim de suprir a vaga a qual classificou – lhes;
Resolve convocar aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 015/2024:

NOME	CLASS	CARGO
LAIANA SANTOS BARTH	6º	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **04/07/2024** a **08/07/2024** das 08:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, munida dos documentos **originais** e **fotocópias**. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste edital, será considerada como desistente.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Registro em conselho de classe - CRF;
• Comprovantes de Participações em Cursos, Seminários e Congressos (os mesmos solicitados e apresentados no ato da inscrição);
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital 015/2024;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 03 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C93BC141

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA CMDPI

DECRETO Nº 095/2024

Súmula: Nomeia a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Aprova a Indicação de representantes dos seguimentos Governamental e Instituições Não-Governamentais para substituição e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Querência do Norte e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPI em 02/07/2024, ATA n° 02/2024 ao qual em Assembleia definiu a Composição dos Conselheiros Biênio 2024/2026;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 16 profere sobre o ato de nomeação do poder executivo aos membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida sua recondução de acordo com o Art. 6 da mesma lei;
CONSIDERANDO a Convocação, e encaminhada via Ofício Circular 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na data 10/06/2024 da Indicação das Entidades Não governamentais, Associações e Usuários ligada a Defesa ou Atendimento aos Idosos, para respectivas substituições da composição do CMDPI;
CONSIDERANDO o respeito a paridade governamental e não-governamental de representantes titulares e suplentes, instituída por meio da Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 5. Inciso I alíneas A ao J para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção III – Da Estrutura e Funcionamento, Art. 12 ao qual outorga ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a instituir seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, bem como por meio da Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento Art. 14 Parágrafo Único determina que os temas tratados em Plenária ou Reunião da diretoria e das comissões deverão ser amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Querência do Norte em Reunião Ordinária realizada em 02/07/2024, ATA nº 02/2024.

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Maria Juraci Peripolli	Antônio de Oliveira Niedo	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Rosecler de Melo Rocha	Katiuscia Dolaval Assunção	Sec. Mun. de Saúde
Eder Viana da Silva	Roque Aparecido Sebastião	Sec. Mun. de Administração Geral
Ana Maria Bettin	Christie Aline Borsatto	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Adalziza Gomes da Silva	Irani Corrêa	Associação Vivendo a Idade Dourada
Arlete Vendrame	Judite Gonçalves Souza	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Rosangela Aparecida de Melo	Valdirene Santiago	Associação de Moradores da Vila Rural
Andria Vieira	Edilaine Cano de Souza	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Rosangela Aparecida de Melo
1ª Secretária: Rosecler de Melo Rocha
2ª Secretária: Irani Corrêa
Secretário Executivo: Maria Juraci Peripolli

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 101/2022.

Querência do Norte, PR, 02 de Julho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A353CA5F

LICITAÇÃO
10 TA GLEICY

10º TERMO ADITIVO

10° Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 20/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10089298-7 e CPF: 076.854.009-79, residente e domiciliado em Guaira - PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – a atualização de 3,335650% do INPC, acumulados dos últimos 12 meses, para os que ganham diferente de 01 salário mínimo nacional, conforme credenciamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 1.412,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00
ATENDENTE DE PÚBLICO	R$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.939,97
CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.487,70
EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.487,70
VISITADOR SOCIAL	R$ 1.487,70
PSICOLOGO	R$ 3.939,70
NUTRICIONISTA	R$ 3.690,14
PROFISSIONAL DO PILATES	R$ 553,46
PLANTÃO ENFERMEIRO	R$ 292,85
PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 187,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CASSIA SOUZA SANTOS
Sec. Mun. De Saúde

ARIANA LEITE CHAVES
Sec Munc.Do T.A.Social

GLEICY LIMA PENTEADO
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:70A86B4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 189 PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2024
VENCIMENTO: 03/07/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DOM de 03/07/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 132 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 25/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **ELETRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.914.445/0001-03, Rua R BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - CEP: 89620000 - bairro: JARDIM BELA VISTA, Campos Novos/SC, neste ato representado por procurador Sr VILMAR DIETER KRUTZMANN, brasileiro, portador da RG nº 1512154 SSPSC e CPF 430.689.959-49

LOTE 27:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TRENA DE AÇO 8 METROS largura da fita mínimo de 19,05mm ou 3/4pol graduada em milímetros e polegadas com trava	UNID	8	R$ 33,00	264,00	48,00%
				TOTAL:	264,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***VILMAR DIETER KRUTZMANN***
Prefeito Municipal	contratada

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CAE8E219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024- CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024- Concorrência nº 05/2024
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Localidade de Lambari.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**.**
Valor**:** R$ 2.152.085,17 (dois milhões, cento e cinqüenta e dois mil e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).
Prazo de entrega 120 dias.
Prazo de vigência. 300 dias
Data de assinatura 02 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C00C9043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024- CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024- Concorrência nº 04/2024
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica na Rua Germano Czek.
Contratada: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Valor: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)
Prazo de entrega 180 dias.
Prazo de vigência. 360 dias
Data de assinatura 02 de julho de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:373E84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 016/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 016/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Zayra Utzig Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67F59F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 017/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 017/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Rafaela Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:916B793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 018/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 018/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marili Lacerda Dos Anjos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B8AFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 019/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 019/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ilza Aparecida De Almeida Peicho
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6FF7885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 020/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 020/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andrea De Melo Dias Serafini
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5EA1C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 021/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 021/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Catia Aparecida Martins Pinto
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 01/07/2024 a 30/06/2025
Data da assinatura: 01/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F86FB366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 022/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 022/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eulariane Renata Da Silva Zetychi
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 02/07/2024 a 01/07/2025
Data da assinatura: 02/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B07E352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 023/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 023/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Clarinda De Fatima Da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 02/07/2024 a 01/07/2025
Data da assinatura: 02/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BAB09462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 024/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 024/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daniele Aparecida De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 02/07/2024 a 01/07/2025
Data da assinatura: 02/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A84A1FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 025/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 025/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jhenifer Goulart Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 02/07/2024 a 01/07/2025
Data da assinatura: 02/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:98268A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 026/2024-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 026/2024-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Alves De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.457,13
Duração: 02/07/2024 a 01/07/2025
Data da assinatura: 02/07/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F0BD5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 46, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 46, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Suplementação por superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 989.713,17".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 989.713,17 (Novecentos e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
771 – 948 –Conv Fed 922277/2021 – Pavimentação E.A.....R$ 30.513,17
771 – 948 –Conv Fed 922277/2021 – Pavimentação .....R$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
910 – 1065 – Transf União part explor de Petróleo e Gás.....R$ 300.000,00
920 – 510 – Taxas – Exercício Poder de Policia .....R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1330 - 494 – Bloco custeio de Saúde E.A.....R$ 217.000,00
10.304.0007.2010 – VIGILÂNCIA SANITARIA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1950 - 494 – Bloco custeio de Saúde.....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.40.00.00 – Serv de Tecnol da informação e comunicação - PJ
2660 – 103 – 5% sobre Transf Constitucionais .....R$ 40.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
3401 – 1053 Transf Setor Cultural LC 195/2022 Art 5º Audiovisual .....R$ 2.200,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIS SOCIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
3890 – 938 – Bloco Financ Prot Social Especial.....R$ 70.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
3930 – 938 – Bloco Financ Prot Social Especial.....R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
4005 – 808 – Piso Único Ação Social – Recurso Estadual.....R$ 30.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica
4115 – 808 – Piso Único Ação Social – Recurso Estadual.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 989.713,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
494	Bloco custeio de Saúde	217.000,00
948	Conv Fed 922277/2021 – Pavimentação	30.513,17

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
103	Cota parte ICMS	40.000,00
494	Transf Bloco de Manut de Ações e Serv Pub de Saúde	30.000,00
510	Taxa de Inspeção e Fiscalização	200.000,00
808	Tranf Estadual Ação Social - Bloco Unico	60.000,00
938	Transf Fundo Nac de Assist Social – FNAS	90.000,00
948	Rendimentos de recursos vinculados	20.000,00
1053	Rendimentos de recursos vinculados	2.200,00
1065	Cota parte fundo Especial de Petróleo - FEP	300.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 989.713,17

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 03 de julho 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB365807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.715/2024 03/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER a partir de **06/07/2024** Licença para Concorrer a Cargo Eletivo dentro do período determinado pela Lei Eleitoral; desincompatibilização de 03 meses para os servidores abaixo relacionados.

Os licenciados deverão apresentar o registro da candidatura sob pena de devolução dos valores recebidos durante o período da licença concedida.

SERVIDOR(A)	CARGO	
ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS	Motorista	Efetivo
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI	Professor	Efetivo
DIONEMAR BELENDE	Operador de Máquinas	Efetivo
EDINEI CHINATTO	Operador de Máquinas	Efetivo
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	Agente de Conservação e Limpeza Pública	Efetivo
MARILENE FURTADO GOULART	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo
SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	Monitor Educacional	PSS

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A734944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.716/2024 03/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 08/07/2024.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SUELEN RAQUEL DE CAMPOS	23/24

Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024.

FUNCIONÁRIO	PERÍDO
JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA 1ºPadrão	23/24
JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA 2ºPadrão	23/24

Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/07/2024

FUNCIONÁRIO	PERÍDO
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84894828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.717/2024 03/07/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
BEATRIZ MARIA PARADZINSKI	Professor	C 07	C 08
ELIS MARINA EMILIANO	Professor 1ºpadrão	C 07	C 08
ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI	Professor 2ºpadrão	C 07	C 08
JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE	Professor 1ºpadrão	C 07	C 08
MARCIA LIVI	Professor 1ºpadrão	C 07	C 08
NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK	Professor 2ºpadrão	C 07	C 08
ROSANA DE OLIVEIRA GARCIA DA ROCHA	Professor 2ºpadrão	C 07	C 08
ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA	Professor 1ºpadrão	C 07	C 08
SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA	Professor 1ºpadrão	C 16	C 17

ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVANA CRISTINA DEPARIS	Professor de Educação Infantil	C 02	C 03
JAQUELINE ANDREIA HICKMANN	Professor de Educação Infantil	C 02	C 03

ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de junho de 2024.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
IVONETE MENDONÇA	Agente Comunitário de Saúde	D 03	D 04
MARIZANE KARINA MACEDO ESCOBAR	Auxiliar de Serviços Gerais	C 02	C 03
MAYARA PRYSCILA BORSA	Nutricionista	G04	G05
SOELI PEREIRA BONATTI	Agente Comunitário de Saúde	F 02	F 03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90667E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE: Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: PLANO ENGEHARIA LTDA, CNPJ 21.602.725/0001-20, localizada na Rua Barão do Rio Branco Nº 4350 Bairro Jardim Marchese, Realeza, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Carlos Eduardo Vendel, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.213.209-2, inscrito no CPF sob n. º 029.283.949-90, residente na Rua Santa Maria Nº 2529, Centro, Realeza.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Paço Municipal, contendo: banheiros femininos PNE, banheiros masculinos PNE, circulação, escadas, salas de trabalho, recepção, aquário, instalação de elevador com três paradas, cobertura e fachada e demais itens e especificações constantes em projeto., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 07/2024.

VALOR: R$ 1.099.998,00 (Um milhão e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 03 de Julho de 2024.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0AC1EEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 7/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2024

ABERTURA: DIA: 28/06/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Paço Municipal, contendo:
banheiros femininos PNE, banheiros masculinos PNE, circulação, escadas, salas de trabalho, recepção, aquário, instalação de elevador com três paradas, cobertura e fachada e demais itens e especificações constantes em projeto.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PLANO ENGENHARIA LTDA – EPP LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.099.998,00** (Um Milhão, Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de junho de 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CDA5954B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 7/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma do Paço Municipal, contendo: banheiros femininos PNE, banheiros masculinos PNE, circulação, escadas, salas de trabalho, recepção, aquário, instalação de elevador com três paradas, cobertura e fachada e demais itens e especificações constantes em projeto., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DE499220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Mobiliário para o Hospital para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Julho de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de Julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 03 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:53EB06F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2024

ABERTURA: DIA: 12/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** ITENS 4, 6 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.084,00**.

- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 17, 26, 27, 28 e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.899,20**.

- **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.968,00**.

- **LUCAS A P DONIDA,** ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.398,00**.

- **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA,** ITEM 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 871,84**.

- **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELO,** ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 960,00**.

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** ITENS 5, 19, 21 E 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.112,90**.

- **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA,** ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.960,00.**

- **S. C. COMERCIAL LTDA,** ITEM 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 550,00**.

- **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** ITEM 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.752,00.**

- **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** ITENS 18, e 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.867,89**.

- **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA,** ITENS 11, 12, e 22, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.390,00**.

- **VIOLA MIX MOVEIO LTDA,** ITENS 9 E 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.090,00.**

- **32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO,** ITENS 1, 15 e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.949,97**.

- **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI,** ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.720,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 75.573,80** (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:80532105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 57/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser

prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias e materiais de informática para nova Unidade Básica de Saúde no Município de Realeza – PR, as verbas são oriundas da EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de julho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:03E45AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.206.565/0001-25, COM SEDE NA RUA ANTONIO AMBONI, 199 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$11.084,00 (ONZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 309/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.831.603/0001-47, COM SEDE NA RUA TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$6.899,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 73.334.476/0001-32, COM SEDE NA RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$1.968,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCAS A P DONIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.761.734/0001-94, COM SEDE NA ESTRADA LINHA MATA FOME, 651 - CEP: 85630000 - BAIRRO: RURAL, ENÉAS MARQUES/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$3.398,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 312/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 45.702.540/0001-55, COM SEDE NA RUA FREI HILARIO, 370 - CEP: 88101310 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, CAMPINAS/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$871,84 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 313/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.499.939/0001-76, COM SEDE NA RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88 - CEP: 16075370 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 314/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.882.979/0001-81, COM SEDE NA RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, REALEZA/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$9.112,90 (NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 315/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 44.923.685/0001-13, COM SEDE NA RUA HELIO SALDANHA, 61 - CEP: 82200520 - BAIRRO: AHU, CURITIBA/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$2.960,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 316/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **S. C. COMERCIAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 20.758.465/0001-13, COM SEDE NA AV FELIPE CAMARAO, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA, NOVA ESPERANÇA/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$550,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.349.114/0001-19, COM SEDE NA RUA DOMINGOS PASQUALI, 29 SALA 01 - CEP: 85905570 - BAIRRO: JARDIM GISELA, TOLEDO/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 46.344.050/0001-97, COM SEDE NA R PEDRO MEES, 330 - CEP: 89055440 - BAIRRO: TRIBESS, BLUMENAU/SC, **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$2.867,89 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 20.315.728/0001-10, COM SEDE NA R ERVINO RODHEN, 25 - CEP: 99500000 - BAIRRO: BORTGHETTI, CARAZINHO/RS,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$5.390,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 320/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 36.953.803/0001-08, COM SEDE NA R FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, FRANCISCO ALVES/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$1.090,00 (UM MIL E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 321/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 32.525.609/0001-70, COM SEDE NA R DO SOJA, 262 - CEP: 85818735 - BAIRRO: CATARATAS, CASCAVEL/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$2.949,97 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 49.418.054/0001-60, COM SEDE NA RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 3183 ANDAR 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBÍLIAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, AS VERBAS SÃO ORIUNDAS DA EMENDA PARLAMENTAR PADOVANI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
REFERENTE: PREGÃO Nº 57/2024
VALOR TOTAL: R$20.720,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BB49411C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº004, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Renascença para a Legislatura de 2025 a 2028; e revoga a Resolução n.º 003, de 26 de junho de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos (as) Vereadores (as) do Município de Renascença, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º O subsídio mensal do (a) Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§2º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento dos (as) Vereadores (as) às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara.
§3º O (a) Vereador (a) que faltar, injustificadamente, às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara, sofrerá desconto no respectivo subsídio, conforme estabelecido no artigo 214-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 2º Aos subsídios de que trata esta Resolução fica assegurada a recomposição em razão da desvalorização da moeda, a ser realizada na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipal, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A recomposição prevista neste artigo será concedida a partir 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Em caso de substituição, os (as) Vereadores (as) suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.
Art. 4º O (a) Vereador (a) investido no cargo de Secretário Municipal deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de secretário, vedada à percepção cumulativa.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos do orçamento anual.
Art. 6º Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução n.º 003, de 26 de junho de 2024.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 03 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5D18486E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.902, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Renascença para a Legislatura 2025 a 2028.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito (a), do Vice-Prefeito (a) e dos Secretários (as) Municipais do Município de Renascença, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito (a) Municipal: R$ 25.909,00 (vinte e cinco mil e novecentos e nove reais).

II – Vice-Prefeito (a) Municipal: R$ 9.682,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

III – Secretários (as) Municipais: R$ 9.682,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

§1º Aos subsídios previstos nesta Lei fica assegurada a recomposição em razão da desvalorização da moeda, a ser realizada na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipal, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§2º A recomposição prevista no parágrafo anterior será concedida a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Os Secretários Municipais farão jus, nos termos da legislação municipal, ao recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço, nos termos do artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 3º O Vice-Prefeito poderá acumular o cargo de Secretário Municipal, sendo-lhe facultado optar pelos subsídios de um dos cargos, vedada à percepção cumulativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:DA0E6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO REMANESCENTE Nº 165 - PREGÃO 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.094.950/0001-35, com sede na R PARIGOT DE SOUZA, N.° 15, 0 SALA 1 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 9/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP"
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:61D92B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO REMANESCENTE N.º 165- PREGÃO 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ESCAVA FOZ ESCAVACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.548.851/0001-34, com sede na AV MORRO VERDE, N.° 1267, 0 SALA 01 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 9/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP"
VALOR TOTAL: R$ 152.489,70(Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:6(seis) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D305AF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 301/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr.° MATHEUS FRIZON MEIRA, brasileiro, portador do RG nº: 148848122 e CPF de nº: 055.135.269-80, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B6E11DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 54.535.420 ROMUALDO DA SILVA PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.535.420/0001-00, com sede na PAINEIRA, S/N AREA RURAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 27/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00(Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:03 de julho de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de julho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:339814E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1196/2024

LEI Nº 1.196/2024
Autoriza a concessão de direito real de uso à F.L Milkievicz Ltda

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente processo de dispensa de licitação, Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel urbano com área de 3.204,00 m² (três mil duzentos e quatro metros quadrados), contendo benfeitorias, situado na Rua Bronislau Wronski, nº 1.400, sem registro no CRI de Rebouças, à empresa F. L. MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser firmada por até 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual prazo, mediante autorização legislativa.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições se encargos impostos pelo Município à concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º Após o transcurso do prazo contratual, sem que se perfectibilize a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso ocorrerá, automaticamente, a rescisão do contrato e a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa concessionária.

Parágrafo único. Igualmente caracterizará hipótese de rescisão do contrato e reversão do bem caso fique comprovado o desvio de finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso ou o encerramento das atividades da empresa.

Art. 5º A área mencionada no Art. 1º, desta Lei, será utilizada pela concessionária com a finalidade de ampliar suas atividades industriais e/ou comerciais, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos ou preços públicos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação de terceiros.

Art. 6º A realização de qualquer modificação e/ou benfeitoria no imóvel deverá ser precedida de autorização formal da concedente, e poderá ser indenizada ao término da concessão à concessionária mediante o atendimento dos requisitos legais e administrativos, desde que as mesmas tenham relação com o objeto da concessão.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento dos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 8º A partir da celebração da concessão a concessionária responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B8BB81B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.197/2024

LEI Nº 1.197/2024
Altera a Lei nº 1.115, de 2022

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.115/2022, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigorar na seguinte forma:

"Art. 1º ...
I - Parte ideal de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) constante em uma área maior de 11.742,00m² (onze mil e setecentos e quarenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 18.652 do CRI de Rebouças-Pr., situado na localidade de BUTIAZAL, zona rural deste município de Rio Azul-Pr, de propriedade do Município de Rio Azul, contendo uma construção em madeira em péssimo estado de conservação;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:112F0A72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.198/2024

LEI Nº 1.198/2024
Diretrizes Orçamentárias 2025

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de Rio Azul PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e de projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente liquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;
II - As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de entes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54 % (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente liquida;
IV - As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando o percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2024, ultrapassar 20 % (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto da Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação despesa.

Parágrafo único O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "*caput*".

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - Quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, será detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II - Quanto à classificação Funcional Programática, será por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º A critério do Poder Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categorial econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 18, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores;
II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para fins de obediência do previsto no *caput*, fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao Poder Executivo a minuta das Emendas apresentadas para o exercício subsequente anualmente até 30 de novembro.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de

despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados à manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I, desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta Orçamentária.

Art. 17 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios", "contribuições" ou "subvenções" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - Voltadas para ações de saúde e assistência social e educação;
II- De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III - Consórcios intermunicipais e interestaduais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - Demais entidades privadas para, em conjunto com a Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações de apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31-07-2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações, da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; será sempre precedida por assinatura de instrumento firmado entre a instituição beneficiada e o Município e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e, se com recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "*per capita*" não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo, por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19, desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em lei específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do município, até a data de 15 de setembro de 2024.

Parágrafo único Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024.

§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025, à Câmara Municipal.

§ 3º Da proposta orçamentária deverá constar a destinação de recursos para Reserva Parlamentar, nos termos do art. 121-A, da Lei Orgânica Municipal, que serão destinados a Emendas do Poder Legislativo de obrigatória execução orçamentária e financeira, denominadas Emendas Impositivas.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes, que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 Se, no final de cada bimestre, for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa, que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas, para fins da alínea "a", inciso I, artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Se o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "*caput*", fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;
II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV - A despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 2º, § 3º, incisos I e II, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou

contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e fundos municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município e o contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto na situação prevista no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para as sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único Não se considera, como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "*caput*", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizada a proposição, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei especifica, da anistia de juros e multas de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

§ 2º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no "*caput*", podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3º São considerados incentivos os benefícios de natureza tributária, para fins do "*caput*", os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando, consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - Investimentos em execução a conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso especifica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m² (metro quadrado), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais, não previstos no CUB.

Art. 33 Na elaboração das estimativas de impacto orçamentário financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, para efeitos do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão considerados os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;
II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de 2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - Nas despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso do Município, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único O ato referido no "*caput*" conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Na execução da Lei Orçamentária, para o exercício de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;
III - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres, consoante estabelecido no inciso 11, ambos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;
IV - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro, nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os previstos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI - Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recurso o previsto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964,

tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro, programa ou projeto atividade, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e também proceder a remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;
VIII - Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal, no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal e ao Prefeito Municipal, para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite de 50 % (cinquenta por cento), em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Poder Executivo Municipal fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º, do artigo 55, da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º, do artigo 55 e da alínea "b", inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos a despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se, pelo menos, aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 42 Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2025.

Art. 43 A execução de obras e serviços decorrentes de convênios e acordos firmados com a União, Estado, Municípios e outras entidades ficará condicionada à efetiva transferência de recursos a que as partes se coobrigarem.

Art. 44 O Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul – FPSMRA -, terá administração autônoma e descentralizada.

Art. 45 O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2006, instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, serão anualmente reajustados, de conformidade com as circunstancias econômicas, para se manterem atualizados.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:06561B1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1021/2020, em seu artigo nº 55,
RESOLVE:
Conceder a servidora **LUCIA MARQEVIX**, matrícula 509-1, abono de permanência por haver completado os requisitos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em 03/06/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C2B444F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 102-2024-RH

DECRETO Nº. 102/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. JULIANA FERREIRA BETIM MACHADO**,** brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 94354269/SSPPR e do CPF nº. 061.046.269-55, para exercer o cargo em provimento de comissão de ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS – CC14, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4596B629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 110-2024-RH

DECRETO Nº. 110/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Julho de 2024, o Sr. ADEMIR DE JESUS PONTES, lotado no cargo de VIGIA, conforme Decreto de nomeação de nº 060/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1AE7BAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 111-2024-RH

DECRETO Nº. 111/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Julho de 2024, o Sr. ANTONIO GOMES , lotado no cargo Comissinado de Chefe da Divisão de Cultura, conforme Decreto de nomeação de nº 291/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AB9FE701

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 112-2024-RH

DECRETO Nº. 112/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Julho de 2024, o Sr. MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA , lotado no cargo Comissinado de Chefe do Hospital Municipal – CC6, de Cultura, conforme Decreto de nomeação de nº 114/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B4422071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 004/2024 – 4ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11º	**HELOISA FONTOURA DOS SANTOS**

Cargo/Função: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
04º	**LILIANE PEREIRA DE ANDRADE**

Cargo/Função: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
01º	**MURIEL MACHADO**
02º	**EDUARDA PINHEIRO DA LUZ**
03º	**ANTONY AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **04/07/2024 à 10/07/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:08C4A763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024

"Institui nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul a inclusão duas refeições na merenda escolar no período parcial"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADODO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando,

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CONSIDERANDO Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e

CONSIDERANDO Resolução CFN nº 465/2010, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Normativa visa instituir a inclusão duas refeições na merenda escolar no período parcial, bem como, padronizar a elaboração de cardápios e a distribuição de alimentos nos estabelecimentos de ensino municipais de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. São responsabilidades e competências:

I-Da Secretaria Municipal de Educação:

a)Promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos.
b)Orientar quanto a oferta adicional das refeições.
c)Elaborar cardápios com a inclusão adicional dos lanches de entrada e saída.
d)Enviar remessa adicional para a realização das preparações.

II-Da Direção das Unidades Escolares:

a)Fiscalizar cotidianamente a oferta dos lanches adicionais;
b)Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações;
c)Avisar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas preparações, com o objetivo de aprimorar os procedimentos de controle;
d)Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade bem como a comunidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma; e
e)Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

III– Dos manipuladores de alimentos (cozinheiras (os) e auxiliares):

a)Seguir fielmente o cardápio, ofertando todas as refeições estabelecidas.
b)Solicitar alimentos faltantes a unidade responsável pela Instrução Normativa quando necessário, visando suprir as necessidades dos escolares.
c)Registrar diariamente as saídas do estoque, bem como controlar o número de refeições servidas (incluindo repetições), sendo fiel no fornecimento destas informações.

IV– Do Nutricionista Responsável Técnico:

a)Elaboração, acompanhamento e fiscalização do cardápio e qualidade dos alimentos servidos, bem como, o cumprimento do mesmo na prática;
b)Acompanhamento da evolução alimentar dos estudantes, assegurando a excelência da execução e manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
c)Realizar o pedido de insumos conforme necessidade, per capta, cardápio e mapa de merenda enviado pela instituição;
d)Elaboração e aplicação testes de escala hedônica ou resto de ingestão alimentar;
e)Identificar e fazer o acompanhamento nutricional com estudantes que demandam alimentos especiais nos lanches adicionais;
f)Capacitar, orientar todos os envolvidos na alimentação escolar sobre a oferta do lanche de saída e entrada;
g)Notificar e advertir a instituição de ensino e funcionários em situações cabíveis com relação ao não comprimento das normas estabelecidas referente ao cumprimento desta Normativa; e
h)Solicitar a quantidade de alimentos perecíveis, da agricultura familiar e não perecíveis enviados a instituição de ensino.

CAPÍTULO III – DOS CARDÁPIOS

Art. 3º. Serão disponibilizados cardápios integrados por bebidas, panificados e/ou frutas, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

Quadro 1 – Exemplo de cardápio de entrada

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Leite com cacau em pó 100% + biscoito doce	Café com leite + pão integral com ovo mexido	Chá mate + biscoito doce	Composto lácteo + biscoito salgado	Leite + bolo simples

Quadro 2 – Exemplo de cardápio de saída

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Fruta	Pipoca	Fruta	Fruta	Fruta

I– O leite pode ser saborizado com canela, ou raspas de frutas, por exemplo, não precisando usar somente achocolatado;

II– O chá mate será inserido semanalmente nos cardápios, visto constitui hábito alimentar regional, que deve ser preservado. Outra opção é a utilização de chá com leite, hábito também comum em algumas regiões;

III– A cultura alimentar regional deve ser preservada. Sendo assim, os cardápios podem integrar alimentos e/ou preparações regionais, tais como café, canjica com leite, pinhão, virado de feijão, farofa de ovo, milho verde cozido, chá com leite e afins;

IV–Deve ser priorizado o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, limitado o consumo de processados e proibido o ultraprocessado. Por isso, a margarina, tem uso restrito. No caso do ensino regular de meio período é limitada a uma vez por mês, e ensino de tempo integral a uma vez por semana;

Art. 4°. Esta normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco do Sul-PR, 03/07/2024

ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS
Nutricionista Responsável Técnica.

HELOÍSA PALHÃO CASTILHA
Nutricionista Quadro Técnico

TAYNÃ COSMOSKI MOURA
Diretora do Departamento de Infraestrutura.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C773CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a **Execução de Obra de Engenharia da Reforma UBS (Unidade Básica de Saúde) Açungui**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.000.118,63. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/07/2024, até às 08:00 horas do dia 22/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 22/07/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/07/2024 ao dia 22/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 03/07/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EF7087D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3381/2024

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 3 de julho de 2.024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente decreto encontra se disponível nos sites www.leismunicipais.com.br e ww.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9DB244B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3382/2024

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei Municipal nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

O anexo pertinente ao presente decreto encontra se disponível nos sites www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:116DE586

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3383/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.239	**Construção UBS - Unidade Básica de Saúde**	2.026.110,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E326F03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3386/2024

Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas do Município de Rio Negro/PR o dia de Segurança do Paciente.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio Negro/PR, o dia 12 de julho como o "dia de Segurança do Paciente", dedicado à atenção especial ao tema "Segurança do Paciente em Serviços de Saúde".
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, Segurança do Paciente é entendida como redução do risco de lesões e danos ao paciente, decorrentes do cuidado de saúde.

Art. 2º O dia de Segurança do Paciente tem por objetivo promover a conscientização e o compromisso com a melhoria da segurança dos usuários dos serviços de saúde e seus profissionais e tem como diretrizes:
I - efetivar, nas unidades de saúde públicas e privadas, as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente instituído pelo Ministério da Saúde;
II - melhorar o conhecimento quanto à segurança do paciente, mediante a aproximação à magnitude, transcendência e impacto dos incidentes que resultam em dano ao paciente (eventos adversos), e da análise das características dos pacientes e da assistência que se associam ao aparecimento de efeitos adversos evitáveis;
III - identificar áreas e problemas prioritários da segurança do paciente, bem como desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde que possibilitem a prevenção ou a mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;
IV - garantir a qualidade na prestação de serviço de saúde, com um mínimo de risco para os pacientes e para os profissionais envolvidos, além do monitoramento dos incidentes com ou sem dano;
V - estimular a criação de cultura de segurança aos pacientes e profissionais da saúde com a execução sistemática e estruturada de processos de gerenciamento de risco, com a efetivação e integração de todos os processos de cuidado ao paciente e desenvolvimento e implementação de metodologias organizacionais específicas aos serviços de saúde prestados pela unidade com foco na transparência, na inclusão e na responsabilização.

Art. 3º O Poder Público Municipal em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados da sociedade, poderá promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, ampliando o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente, priorizando:

I – a elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;
II - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;
III - implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade;
IV - promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes; e
V - outras atividades inerentes à segurança do paciente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCCD8C1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 722/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2024.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4545831

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 721/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para o servidor público municipal ***Osvair Ribas***, com matrícula nº 1505-9/2, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar a gratificação de função (FG-2) concedida ao mesmo servidor municipal.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0214C1CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF sob

o nº. 462.174.799.15, residente e domiciliado em Rio Negro - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, Edifício Professor Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato neste ato representado pelos professores Prof. TOMÁS SPARANO MARTINS, Diretor Superintendente portador do RG: 34681481 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 592.911.259-20, e MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças, portador do RG: 107668446 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº. 019.039.769-10, doravante denominada FUNPAR, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUNPAR, firmam o presente CONTRATO, conforme PROCESSO N° 001/2024, PROCESSO ADM DISPENSA N° 4069/2024 – Rio Negro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Elaboração dos estudos necessários para a operação direta ou Licitação dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros: Plano Geral de Outorgas, Projetos Básicos, Edital e Minuta do Contrato englobando a realização de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva em apoio técnico ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra-Rio Negro – CIMU para a elaboração integrada e implementação do Plano Operacional de Transporte – POT, e do Plano Geral de Outorga – PGO, para o sistema de transporte público coletivo urbano e semiurbano.

1.2. Os planos têm como principal finalidade a racionalização/otimização dos sistemas de transportes semiurbanos e urbanos existentes com vistas à maior eficiência operacional e menores custos para os passageiros, tendo em vista: Melhor qualidade de serviço, em cumprimento aos padrões de segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade tarifária; Eficiência, espelhada pela disponibilidade de uma rede de transportes trabalhando em regime de racionalidade e flexibilidade, com prioridade efetiva para os meios coletivos. Referido trabalho deve ser realizado em observância à portaria nº. 30 de 6 de julho de 2022 do Mistério da Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPAR

Executar os serviços, conforme Cláusula Primeira, e de acordo com o cronograma anexo I e seus prazos, assumindo as despesas necessárias para o cumprimento deste contrato com deslocamentos, hospedagem, remuneração da equipe e encargos.

Manter inalterados os preços e as condições propostas.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas, mantendo o(a) representante nomeado pelo Consórcio atualizado de todos os procedimentos realizados.

Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Fornecer as informações em espaços físicos necessários para plena execução do objeto pretendido, permitindo o acesso dos profissionais envolvidos aos locais de interesse para execução dos estudos.

Atestar o recebimento dos serviços e efetuar pagamento das faturas emitidas pela FUNPAR, de acordo com o cronograma de pagamento pactuada neste contrato.

Efetuar os pagamentos à FUNPAR de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a execução das atividades previstas neste instrumento, será repassado pelo CONSÓRCIO à FUNPAR o valor total de **R$ 497.889,80 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais),** a serem pagos mediante entrega do produto, da seguinte forma:

Produto	Atividade	Prazo	R$	%
P 1	Planejamento e Mobilização	15 dias	24.894,49	5%
P 2	Diagnóstico, Pesquisas e Levantamentos	90 dias	74.683,47	15%
P 3	Diagnóstico, Análise de Dados e Informações	120 dias	74.683,47	15%
P 4	Propostas Modelo Funcional	150 dias	74.683,47	15%
P 5	Propostas Modelo de Remuneração	180 dias	74.683,47	15%
P 6	Consolidação do PGO	210 dias	49.788,98	10%
P 7	Assessoramento Para Elaboração Peça Licitatória	240 dias	49.788,98	10%
P 8	Audiência Pública	240 dias	24.894,49	5%
P 9	Apoio a Licitação e Contrato com Permissionária	Até 365	49.788,98	10%
TOTAL		365 dias	497.889,80	100%

4.2. O pagamento será efetuado na data aprazada, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela FUNPAR, juntamente com o boleto bancário.

4.3. Deverá constar nas notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela FUNPAR, que as mesmas se referem ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários destinados a atender o CONTRATO ora pactuado são de responsabilidade do **CONSÓRCIO** e encontram-se previstos na dotação orçamentária 2024, conforme resolução CIMU nº. 001/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Prazo para **execução** dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, haja vista que o cronograma de execução depende de anuência da Comissão de Avaliações dos Planos de Outorgas para o Transporte Interestadual Semiurbano, de acordo com a Portaria nº. 30/2022 do Ministério da Infraestrutura.

6.3. Prazo de **vigência** do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, respeitando integral cumprimento as obrigações objeto deste contrato.

6.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 105 e seguintes Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato enseja sua rescisão, observando o disposto no Art. 137 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

O prazo para notificação prévia das partes será de 60 (sessenta) dias, caso haja o interesse na rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O presente contrato origina-se através de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 72, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscal do contrato, designada pelo **Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana - CIMU**, para representá-lo na execução, acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato será a contratada Tatiane D' Oliveira Luiz, na sua ausência ou impossibilidade outro representante informado pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento do presente contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções prevista nos Art. 155 a 163 da Lei n°14.133/21, fixando-se multa, caso aplicável, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das ações cabíveis para reparação das perdas e danos ocasionados pela parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as regulamentações ANTT e Ministério da Infraestrutura e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial será efetivada pelo CONSÓRCIO, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, o foro competente é o da Comarca de Mafra – SC.
E, por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mafra, __ de maio de 2024.

ROBINSON FERES
Diretor Executivo - CIMU

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente - CIMU

FUNPAR - TOMÁS SPARANO MARTINS

FUNPAR - MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

ANEXO I

CRONOGRAMA E ATIVIDADES

ATIVIDADES E PRODUTOS

O trabalho é composto por Etapas e Produtos. As atividades serão realizadas em conjunto para PGO e o POT respeitando as especificidades de cada Produto. Será adotada metodologia sistêmica para as análises e propostas mantendo - se a visão integrada das disciplinas que fundamentam cada um dos Planos, conforme detalhado a seguir:

Etapa 1 – Planejamento e mobilização

Etapa inicial na qual será detalhada o planejamento, a metodologia de trabalho, o cronograma e a organização das tarefas a serem realizadas:

Atividades
Reunião entre os representantes da CIMU e da FUNPAR para esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, forma de comunicação e, para possibilitar o adequado acompanhamento técnico e participativo da execução contratual;
Confirmação e início de levantamento exploratório da base e formato de dados (CIMU e da ANTT) documentação legal e outras informações disponíveis;
Planejamento de pesquisas: Operacionais em campo; Documental junto ao Consórcio e Empresas; Opinião junto aos usuários; Análise exploratória dos dados cadastrados na ANTT. O plano das pesquisas deve incluir:
Definição do plano amostral (critérios, tamanho da amostra, suas variáveis de controle estatístico);
Definição dos instrumentos de coleta de dados;
Definição de modelagem para expansão dos dados amostrais, no tempo e no espaço;
Apresentação dos instrumentos de coleta dos dados e logística de implementação da pesquisa.

PRODUTO DA ETAPA: Relatório contendo o Plano de Trabalho aprovado e planejamento das pesquisas.
PRAZO: Até 15 dias da OS.

Etapa 2 – Diagnóstico e Pesquisas de Campo
Esta etapa contempla o diagnóstico integrado ou, o Cenário Atual, da oferta e da demanda dos serviços urbanos e semiurbanos existentes nos dois municípios, para cada uma das linhas do TPC.
Esta atividade é comum ao POT e ao PGO sendo que para este último será também em conformidade com o Termo de Referência da ANTT.
Inclui duas fases: a realização e análise das pesquisas de campo de Oferta e Demanda, de opinião dos usuários, bem como, os levantamentos e análises dos aspectos operacionais, legais, organizacionais, socioambientais e econômicos.
2.1 Atividades - Fase 1: de pesquisas e levantamentos de campo:
Validação do planejamento das pesquisas e levantamentos. Coleta e análise estatística amostral dos dados e das informações para avaliação da oferta de viagens e demanda de passageiros quanto a sua distribuição espacial e temporal, bem como a avaliação dos usuários por linha do TPC e de forma integrada.
Os dados coletados serão sistematizados, verificada a consistência, analisados e entregues a CIMU para complementação de sua base de informações e expansão no tempo e no espaço.
Serão realizadas as seguintes pesquisas e levantamentos:
OFERTA
Levantamento cadastral das linhas, com o detalhamento dos itinerários e pontos de seção (caso existentes) e de parada (em conformidade com sistemas geoprocessados ou adotados pela CIMU.
Caracterização da viagem em termos da operadora, número de viagens, horário de saída e de chegada, frequência, número de veículos utilizados e os tempos de viagem das linhas;
Caracterização dos veículos (inclusive acessibilidade) e da frota empregada na operação dos serviços urbanos e semiurbanos para atender a demanda identificada considerando sua sazonalidade;
Caracterização da infraestrutura de controle operacional do operador (CCO, garagens, manutenção);

DEMANDA
Origem e destino das viagens, número de passageiros transportados e ocupação do veículo por ligação, linha, seção e trecho, nos horários picos de maior e menor movimentação de passageiros, consolidado por viagem, hora, dia da semana (2ª feira a domingo), mês e ano.
Será construída uma metodologia que permita a expansão dos dados, no tempo (todos os meses do ano) e no espaço, para o universo em análise);
Perfil dos passageiros – sexo, idade, renda, escolaridade, movo das viagens (trabalho, estudo, lazer etc.), frequência de realização de viagens;
Pesquisa de opinião com os usuários sobre os atributos de qualidade.

PRODUTO: Relatório contendo o resultado das pesquisas e levantamentos apresentados em texto, gráficos e histogramas de forma a elucidar todo o conteúdo pesquisado.
PRAZO: Até 60 dias da OS.

Atividades: análise de dados e informações

a) Principais características das localidades atendidas (população, geografia, aspectos econômicos, sociais e culturais relevantes).
Análise dos principais indicadores de performance do sistema e conformidades;
Analise do sistema de controle de receitas e despesas e conformidades;
Análise das planilhas tarifárias e identificação da elasticidade da demanda em relação ao preço da tarifa;
Análise de oferta e demanda do sistema de bilhetagem e de controle e monitoramento fixos e embarcados;
Análise dos sistemas de planejamento estratégico, operacional, fiscalização e dos principias gentes envolvidos;
Análise dos sistemas de coleta, armazenamento, comunicação e atualização de dados e informações;
Identificação dos principais riscos;
Análise dos sistema de segurança, comunicação e informação com o usuário e operadores;
Revisão da Base Jurídica: Compreende a análise da legislação existente que regulamenta o sistema de transporte em especial a sua compatibilização com a Lei Federal 12.587/2012 e verificação de complementação de eventuais lacunas e/ou inconsistências, ou, ainda, de nova legislação.
PRODUTO: - Relatório contendo, banco de dados compatível com os sistemas integrados do CIMU, as análises e o resultado do diagnóstico, Cenário atual do sistema e Prognóstico, Cenário Tendencial, incluindo também a Projeção da capacidade de Oferta do Serviço e da Demanda de Passageiros.
PRAZO: Até 90 dias da OS.

Etapa 3 – Propostas

Nesta etapa serão desenvolvidas atividades integradas para o conteúdo das propostas de cada um dos Planos, organizadas segundo o modelo funcional/operacional e modelo organizacional e de remuneração.

Atividades – Fase 1: Modelo Funcional/Operacional

A forma de exploração do serviço (por linha, grupo de linhas, área geográfica);
Determinação dos parâmetros operacionais de projeto (nível de conforto, velocidade operacional, tempo de parada, outros) para obtenção de informações como, tempo de viagem, frota, frequência, distância percorrida, passageiro x km;
Proposta de alternava de rede de linhas racionalizada/otimizada para a licitação, apresentando-se as características operacionais do serviço e a demanda estimada a ser atendida;
Determinação e especificações de oferta incluindo frota (características dos veículos, equipamentos, idade máxima admissível do veículo) melhorias na infraestrutura viária, equipamentos de sinalização e comunicação e instalações;
Adequação da frota à legislação de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida; e
Critérios de flexibilização/modificações operacionais dos serviços, com o objetivo de adequar a oferta à demanda pelos serviços ao longo do prazo contratual. Critérios de flexibilização/modificações operacionais dos serviços, com o objetivo de adequar a oferta à demanda pelos serviços em longo do prazo contratual.
PRODUTO: - Relatório contendo os resultados dos estudos e o Modelo Funcional/Operacional proposto caracterizados para cada um dos Planos
PRAZO: Até 150 dias da OS.

Atividades: Modelo Organizacional e de Remuneração

Essa atividade visa a definição de um modelo de remuneração com vistas à remuneração do licitante vencedor pela prestação do serviço semiurbano. Nesta atividade deve ser realizada/definida:

A identificação da mensuração dos custos operacionais;
Forma (s) de tarifação;
Prazo da outorga, observados os limites legais ora vigentes;
O modelo de remuneração mais apropriado para prestação do serviço e o instrumento uti lizado para o cálculo da tarifa;
Mecanismos para promover a modicidade tarifária;
Proposta de gestão econômico-financeira dos contratos (prazos e condições para revisão, reajuste.);
Definição de valores das receitas contratuais, e das garanti as para participação da licitação e de execução contratual.

Como resultado do modelo de remuneração, deverá ser apresentada planilha eletrônica aberta que possibilite a edição dos dados e novas simulações pela ANTT. Adicionalmente, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo o nome e a descrição dos custos operacionais, bem como as fontes/referências desses custos e dos dados que subsidiaram o cálculo da tarifa.

PRODUTO: Relatório contendo os resultados dos estudos e o Modelo Organizacional e de Remuneração proposto, acompanhado da planilha de cálculo tarifário e do memorial descritivo de custos, caracterizados para cada um dos Planos.
PRAZO: Até 180 dias da OS.

Etapa 4 – Consolidação dos Planos Plano Operacional de Transporte e Plano Geral de Outorgas
Nesta etapa serão produzidos os documentos finais dos Planos, Operacionais do Transporte Público e Plano Geral de Outorga do transporte urbano e semiurbano entre Mafra e Rio Negro.

4.1 Atividades POT
Proposta Integrada para os sistemas Urbano e Semiurbano para um horizonte e 25 anos incluindo:
Síntese do diagnóstico, Cenário Atual, Prognóstico;
Diretrizes, projetos e ações para os Sistemas Integrados urbano e semiurbano;
Organização para o sistema informações, de planejamento estratégico e operacional e fiscalização;
Sistema de Monitoramento e Avaliação;
Planejamento operacional por linha, itinerário, horário, frequência;
Proposta de melhorias para a infraestrutura viária, sinalização e equipamentos;
Planilha de Cálculo Tarifário;
Proposta para revisão de legislação

ATIVIDADES PLANO GERAL DE OUTORGA
Em conformidade com as referências da ANTT, Resolução nº. 30 do Ministério da Infraestrutura, incluem:
Estudos de demanda;
Estudo de viabilidade econômico-financeira, considerando no mínimo os seguintes aspectos;
Projeção de demanda de passageiros;
Projeção das receitas tarifárias e não tarifárias;
Projeção das despesas e dos custos operacionais;
Projeção dos investimentos; e
Fluxo de caixa e indicadores de viabilidade econômico-financeira;
Repartição de risco
Modelagem econômico-financeira dos serviços a serem outorgados; e
Modelo do edital de licitação e de contrato

PRODUTO: Documentos constituindo o POT que irá subsidiar a gestão do operacional do sistema CIMU e o PGO que na primeira etapa será análisado da Comissão de Avaliação dos Planos de Outorgas para o Transporte Interestadual Semiurbano devendo ser entregue **os itens "a", "b", "c" e "d**". Sendo que o item "e" será apresentado após a aprovação dos itens anteriores.
PRAZO: Até 210 dias da OS.
Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

Etapa 5 – Assessoramento ao Poder Público para a Elaboração da Peça Licitatória do PGO
Assessoramento nos procedimentos técnico-administrativos relativos à preparação da documentação e do processo de Licitação Pública do PGO:
Elaboração de Minuta de Edital;

Elaboração de Minuta de Contrato;
Elaboração de Anexos Técnicos;
Termo de Referência do Sistema de Bilhetagem;
Elaboração da Matriz de Risco;
Elaboração de metodologia e indicadores de avaliação da qualidade e produtividade do sistema para aferição de desempenho do contrato.
Observação: A minuta do Edital e a Minuta de Contrato será elaborada em cooperação com a Comissão de Licitações e com a Assessoria Jurídica do CONSÓRCIO.
PRODUTO: Relatório contendo cada um dos documentos elaborados nesta etapa que deverão ser objeto do processo licitatório e da Audiência Pública.
PRAZO: Até 240 dias da OS.
Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

Etapa 6 - Audiência Pública do Ato Justificador do PGO
Envolve o assessoramento ao Poder Público na realização de audiência pública do ato justificador. Trata-se de atividade obrigatória em que o conteúdo do objeto do PGO a ser licitado é apresentado à comunidade interessada:
Elaboração do termo de convocação;
Preparação de material para exposição;
Auxílio na apresentação aos participantes;
Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

PRODUTO DA ETAPA: Realização de Audiência Pública, com entrega da respectiva Ata e outros registros, e PGO revisado.
PRAZO: Até 240 dias da OS
Cabe à Prefeitura providenciar a convocação do evento e providenciar a logística para sua realização.

Etapa 7 – Apoio ao Processo Licitatório e Contrato da Permissionária
Nesta Etapa caberá a equipe municipal a publicação do Edital de Licitação e solicitar o concurso da equipe da FUNPAR sempre que julgar necessário.
Consiste no apoio técnico à Comissão Municipal de Licitação durante o procedimento licitatório até a contratação da empresa vencedora do certame, incluindo, esclarecimento de dúvidas e respostas a perguntas e ações administrativas, técnicas e legais.
PRODUTO: Comunicação e pareceres entre a Comissão de Licitação e equipe da FUNPAR.
PRAZO: A equipe da Funpar estará disponível para prestar assessoramento até a contratação da empresa vencedora do certame, ou 365 dias contatos da emissão da OS, o que ocorrer primeiro.
CRONOGRAMA
O prazo para a realização dos serviços propostos é de até 12 (doze) meses para finalização dos documentos técnicos do PGO e POT, e de 365 dias para a realização da audiência pública e prestação de assessoramento até a contratação da Permissionária, ambos pós a emissão da OS, podendo ser adequados para o devido cumprimento dos regulamentos e anuência da ANTT.

Cientes:

ROBINSON FERES
Diretor Executivo - CIMU

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente - CIMU

FUNPAR - TOMÁS SPARANO MARTINS

FUNPAR - MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A025717F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 725/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, pelo período de 6 de julho até 6 de outubro do corrente, para o servidor público municipal ***Rodrigo Otávio Gondro,*** com matrícula nº 1011-1/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 14, de 10 de janeiro de 2024 e nº 114, de 31 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:439541F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 724/2024

Dispõe sobre designação de servidores municipais para composição de grupo técnico, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para composição de Grupo Técnico:

I -	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Charles Adriano Gomes;
		Frederico Mercer Guimarães Júnior;
		Gabriel Wilczek;
		Pedro João Turchen.
II -	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Viviane Marques Sass;
		Conrado Schultz.
III -	Secretaria Municipal de Saúde	Micheli Maclin Liebel John;
		Márcio Luiz Trierweiler.
IV -	Secretaria Municipal da Fazenda	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms.
V -	Procuradoria Geral do Município	Patrícia Finamori de Souza Koschinski

Art. 2º O Grupo Técnico constante no art. 1º irá atuar na elaboração de Estudo Técnico Preliminar de Termo de Referência para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico Ambiental frente ao Plano da Microrregião Centro-Litoral e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BD58D1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 723/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de junho do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Marcieli Veiga, matrícula nº 1861-9/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

II – José Fabiano Ferreira da Silva, matrícula nº 1032-4/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Laura Baungartner, matrícula nº 1003-0/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Wilson Ricardo Duarte, matrícula nº 2091-5/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

V – Cleiton Prado, matrícula nº 2295-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VI – Alci Becker Cordeiro, matrícula nº 559-2/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VII – Paulo Roberto de Lima, matrícula nº 2302-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VIII – Danieli Baggio Schelbauer, matrícula nº 1872-4/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IX – Rodrigo Niser, matrícula nº 1045-6/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

X – Cristiane Francini Maidl de Matias, matrícula nº 2390-6/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

XI – Rogério Cristovão Milcheski, matrícula nº 1277-7/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

XII – Adriel Walenga, matrícula nº 2606-9/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XIII – Edson Luiz Gonçalves, matrícula nº 1405-2/1, referente ao 2º(segundo) quinquênio de função pública;

XIV – Dirlei Alves, matrícula nº 1702-7/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º junho de 2024.

Rio Negro, 2 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16DB2B06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 119/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 4 (quatro) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022, Edital nº 236, de 29/11/2022, Edital nº 248, de 14/12/2022, Edital nº 042, de 29/03/2023, Edital nº 092, de 07/7/2023 e Edital nº 105, de 17/06/2024. Os classificados em 1º, 6º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram final de lista. Os classificados em 2º e 5º lugar não compareceram dentro do prazo legal.	1º à 8º
7085	Diego França Arbigaus (RECONVOCAÇÃO)	3º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62DD1627

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 611/2024

A Portaria nº 611/2024, publicada na Edição nº 3045, de 14/06/2024, página 320, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] com matrícula nº 108482-4/6. [...]".

Leia-se:

"[...] com matrícula nº 110164-1/1 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD8631C7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 120/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do

dia 4 (quatro) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, 6/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024 e Edital nº 111, de 24/06/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º 5º, 6º e 10º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 7º e 8º lugares assinaram requerimento de final de lista. O classificado em 9º assinou termo de desistência.	1º à 10º
101148	Igor Vidal Rauen	11º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF Antônio Abdala José

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 12/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024. Os classificados em 1º e 3º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 2ºe 4º lugares não se manifestaram dentro do prazo estabelecido em edital.	1º a 4º
10844	Bianca Ruthes Francisco Belli	5º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 103, de 12/06/224. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
9786	Viviane Soares Pontes	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0BF6201E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 121/2024

Retificação do Edital nº 116, de 27 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 116, de 27 de junho de 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO "LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO - 2" - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3055, de 28/06/2024, **especificamente no item conforme segue abaixo:**

" 3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
..." (NR)

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital nº 116, de 2024.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

GERSON HEIDE
Secretário Municipal de Cultura e Tursimo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C176E78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 727/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Monica Alessandra Belém,*** com matrícula de nº 0486-3/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8E5A2EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 726/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 29 de agosto de 2024, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Monica Alessandra Belém,*** com matrícula de nº 0486-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC0F7CDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 64/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3383, de 3 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.068	**Construir Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.239	**Construção UBS - Unidade Básica de Saúde**	2.026.110,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3306, de 6 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F795225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 050/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 202/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2CF0868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 3/2024

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 151/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUEL**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo

Item	Fornecedor Vencedor
1	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 03 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F5FB88A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 103 – PROCESSO N° 221/2024

Objeto: Aquisição de Banner para capacitação da segurança do Paciente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D29F0AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 104– PROCESSO N° 225/2024

Objeto: Aquisição de Degermante para a Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C9AEB7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 102 – PROCESSO N° 221/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO COM INSTALAÇÃO PARA PLATAFORMA DE BASQUETE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5DBD9385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUEL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Rua Ernesto Brunquell - Área de 1.820,02m². Descrição detalhado conforme Memorial Descritivo	464.000,00	STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Rio Negro, 03 de julho de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:98255F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 027/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.439.655/0001-14, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **427.408.000-53**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 027/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, inclusão de novas dotações. **Dotação:** Dotação 782 – 12.001.0008.244.0009.2.045.3.3.90.37.05 – Fonte 0. Dotação 668 - 11.004.0010.302.0007.2.043.3.3.90.37.05 – Fonte 303. Dotação 231 - 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.37.05.00 - Fonte 107. Dotação 309 - 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.05.00 - Fonte 102 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:76CF6628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-5, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 028/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, inclusão de novas dotações. **Dotação:** 724 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.01.00 – Fonte 303. 1343 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.01.00 – Fonte 70220 (superávit). 1347 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.37.01.00 – Fonte 303. 668 - 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00 – Fonte 303 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 02 de julho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D950AA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 026/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.362.588-37, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 026/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 026/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, inclusão de novas dotações. **Dotação:** 360 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01 – Fonte 003; 397 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01 – Fonte 003; 219 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01 – Fonte 104; 1275 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01 – Fonte 7000 (superávit) **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 02 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11678F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.757/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **TIAGO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 15.485/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D5E3DF06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.758/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **DAIANA CARLA DE CASTILHO**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 14.385/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35EEBAFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.759/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **JANAINA ANDREZA BENELI**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 14.191/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF9EF2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.760/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **HOMERO JOSÉ DIAS FILHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Memorando nº 8.741/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BA6DA483

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.761/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **ELIETE SERAFIM**, ocupante do cargo de Agente de Endemias – PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo com art. 135, da Lei Complementar 55/2011** e conforme Requerimento nº 14.320/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:14F99F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.762/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **DILVANDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL, de acordo**

com art. 135, da Lei Complementar 55/2011 e conforme Requerimento nº 15.260/2024, a partir de **06/07/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:556D534C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para aquisição de vale transporte metropolitano para deslocamento entre as cidades Londrina-Rolândia/PR, para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme declaração nº 047/2024 emitida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, anexa a este processo, na qual declaram para fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, que o serviço rodoviário Metropolitano operado com veículo tipo urbano, é OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 0007 VIAÇÃO GARCIA LTDA.
Diante do apresentado, a contratação da empresa Viação Garcia Ltda é a única solução disponível no mercado para atender a necessidade o objeto, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

A aquisição de vales transporte tem por intuito o atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 7.418/1985, a qual instituiu o vale transporte, para antecipar aos servidores que residem em Londrina os bilhetes necessários ao deslocamento residência-trabalho e vice versa, através do sistema de transporte público coletivo.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Aquisição de vale transporte metropolitano para deslocamento entre as cidades Londrina-Rolândia/PR, para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, CEP 86.039-000, Boa Vista, na cidade de Londrina/PR, representada pelo Sr. ESTAFANO BOIKO JUNIOR. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado a ser contratado é de **R$ 3.272,50** (três mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos). O pagamento será mensal, conforme consumo, através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 11/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.000. 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:34115148

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Aquisição de vale transporte urbano para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A empresa TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA é titular da concessão para operação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Londrina, conforme Contrato n° 002/2019, e, na forma do art. 8º da Lei Municipal n° 9.220, de outubro de 2003, detém exclusividade no fornecimento de créditos eletrônicos de vales-transportes no município.

O Ofício n° 1939/2023-DTRANSP, anexado ao processo, declara que *"a empresa Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda é a que se enquadra nas exigências acima, sendo a responsável exclusiva pelo comércio de vales transportes para utilização nas linhas que compõe o serviço de transporte público coletivo do Município de Londrina".*

Diante do apresentado, a contratação da empresa Trasnporte Coletivos Grande Londrina Ltda é a única solução disponível no mercado para atender a necessidade o objeto, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

A aquisição de vales transporte tem por intuito o atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 7.418/1985, a qual instituiu o vale transporte, para antecipar aos servidores que residem em Londrina os bilhetes necessários ao deslocamento residência-trabalho e vice versa, através do sistema de transporte público coletivo.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Aquisição de vale transporte urbano para atender as necessidades dos funcionários do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.557.635/0001-19, com sede na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756, – Vila Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-780, representada pelo Sr. HÉLIO DALMASO MENEGHIM. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado a ser contratado é de **R$ 3.162,50** (três mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). O pagamento será mensal, conforme consumo, através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 10/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.000. 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:646B9728

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 05 (cinco) membros dos órgãos deliberativos e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no "22° Congresso Previdenciário – 1° Seminário Internacional" que será realizado nos dias 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no 22° Congresso Previdenciário – 1° Seminário Internacional, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do congresso, que se realizará nos dias 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores e membros dos órgãos deliberativos se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
Somado ao fato deste Instituto de Previdência ter realizado concurso público no exercício de 2023, para compor o quadro de funcionários efetivos do Instituto, sendo este curso uma ferramenta importante para a capacitação destes novos servidores.
A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 05 (cinco) membros dos órgãos deliberativos e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no "22° Congresso Previdenciário – 1° Seminário Internacional" que será realizado nos dias 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 4.575,00** (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), referentes a 05 05 (cinco) inscrições de membros dos órgãos deliberativos e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 14 a 16 de agosto de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 12/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:51016B4D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 252 03 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 14.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 14.000,00
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 14.000,00
TOTAL			**R$ 14.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	Julho	R$ 14.000,00
TOTAL				**R$ 14.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Julho	R$ 14.000,00
TOTAL				**R$ 14.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18C0E89B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.111, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

A servidora SAMIRAMACHADO MUSTAFÁ, TGM-C, matrícula nº 34011-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como defensora dativa na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo decreto nº 198, de 21 de Maio de 2024, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

Prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EA0B8D2E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 253 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 1.350,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de	Valor em R$

		Recursos	
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3518	R$ 1.350,00
TOTAL			**R$ 1.350,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3518**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3518	Julho	R$ 1.350,00
TOTAL				**R$ 1.350,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D511598F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 254 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 810 Emenda Individual para Estruturação da Rede de Serviços SUAS, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
404	1.7.1.9.57.0.1.18.00.00.00.00	Emenda Individual para Estr Rede de Serviços SUAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	810	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 810 Emenda Individual para Estruturação da Rede de Serviços SUAS.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	810	Julho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D007AEB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 255, 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 145, de 19 de abril de 2024, a contar de **22/06/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 03 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:51EFF887

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 248 02 DE JULHO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 24.152,68**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o

cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 24.152,68 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3946	R$ 24.152,68
TOTAL			**R$ 24.152,68**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 24.152,68 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3946**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 24.152,68 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3946	Julho	R$ 24.152,68
TOTAL				**R$ 24.152,68**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F5C51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 426.519,80** (quatrocentos e vinte seis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) passando o valor **R$ 7.105.141,07** (sete milhões cento e cinco mil cento e quarenta e um real e sete centavos), para **R$ 7.531.660,87** (sete milhões quinhentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) com início em 01 de maio de 2.024, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65, denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 25 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:268FD716

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº **105/2020**, onde o valor global de **R$ 22.675.780,44** (vinte e dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser o valor de **R$ 22.893.142,32** (vinte e dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo que o referido valor está de acordo com a planilha de custos do serviço, aprovado através de ata da comissão de concessão de Transporte Coletivo Municipal, datada de 11 de junho de 2024, que corrigiu a remuneração mensal pelos serviços prestados **R$ 449.290,10** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e dez centavos), para **R$ 467.403,59** (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e três reais e cinqüenta e nove centavos), com início em 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de junho de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C715FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 190/2022

10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal de Versalhes 1, LONDRINA - PR, CEP 86.057-240**,** telefone: (43) 99611-7276, email: **gramarchiori@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9861326-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.057-240, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, suprimindo o valor de **R$ 10.242,84** (dez mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) passando o valor de **R$ 720.463,74** (setecentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais setenta e quatro centavos), para **R$ 710.220,90** (setecentos e dez mil duzentos e vinte reais e noventa centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução e vigência, com início em **03/07/2024** e término em **30/11/2024** para execução, e mais 150 (cento e cinquenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MARENDA ENGENHARIA LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:222A06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.519561/0001-37, estabelecida na Rua João Huss, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86050-490, e-mail: **construtoraguaimbe@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Senhora **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 016.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda do contrato, subsequentemente, da execução e da vigência, prorrogando a execução por mais 60(sessenta) dias, com início em **03/07/2024** e término em **01/09/2024**, e mais 60(sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0D688B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 15/2024

RESCIÃO DO CONTRATO Nº 015/2024

Chamamento Público nº 006/2023 – Inexigibilidade 032/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **DNFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.721.692/0001-28, estabelecida na Avenida Castro Alves, 125, sala B, FONE (43) 3255.2375, e-mail dnfazion@gmail.com, CEP 86.600-175, na cidade de ROLÂNDIA- PR, CRECI/PR nº 34161, neste ato, legalmente representada pelo Sr. ANTONIO FLÁVIO DE NADAI E SILVA**,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador de identidade sob o nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e assinam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 15/2024, firmado entre as partes, com base no artigo 9º inciso III, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DNFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CABA65BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 08/2024

CONTRATO Nº 080/2024

Ref. Pregão Eletrônico: 036/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA situado na Avenida Presidente Bernardes nº 809 CNPJ76.288760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8. XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.XXX.XXX.-XX, e a empresa **ELEVAR ELEVADORES LTDA** , CNPJ 26.386.038/0001-38, localizada NA Rua Trinta e Dois , 137, CEP 35170-360 Belvedere na cidade de CORONEL FABRICIANO- MG, Fone(31) 98616.9548, e-mal fiscal@contabilidaderezende.com e licitação@unitz.com.br a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. MAIQUEL MUNIZ DA SILVA portador da cédula de identidade RG 16.XXX-XX SSP/MG , inscrito no CPF sob Nº 110.XXX.XXX-XX, residente na CORONEL FABRICIANO – MG, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um elevador instalado de acessibilidade com a finalidade de fornecer acesso seguro e conveniente a pessoas com mobilidade reduzida, especialmente cadeirante, conforme especificado no anexo I deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 036/2024,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/06/2024.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	1	Fornecimento e instalação de um elevador de acessibilidade para cadeirantes tipo cabine, com uma entrada e porta que abre para fora, e duas paradas, que será instalado com a finalidade de fornecer acesso seguro e conveniente a pessoas com mobilidade reduzida, especialmente cadeirantes, conforme especificações técnicas descritas no item 2.2 e nos documentos que integram este processo: Estudo técnico preliminar, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico	R$63.400,00	Unitiz

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

6. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
15. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material (is) /serviço(s), este(s) será (ao) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser (em) substituído(s).
14. O(s) material (is) deverá (ao) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 63.400,00** (sessenta e três mil quatrocentos reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagogico
123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ELEVAR ELEVADORES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F35EA53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 087/2024

CONTRATO Nº 087/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE 016/2026

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.676.271/0001-88, estabelecida na Rua Estado Palmital nº 5000 na cidade de SAQUAREMA - RJ, telefone (22) 2664.4090, email's: **contábil@deltamoveis.com.br** e/ou **licitação@deltamoveis.com.br,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**, portador da Cédula de Identidade/RG 26.XXX.XXX-X DETRAN/RJ e do CPF/MF 142.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de SAQUAREMA - RJ , doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES: CONJUNTO TRAPÉZIO, CONJUNTO MERENDA, CONJUNTO REFEITÓRIO, ESTANTE GUARDA TUDO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANENSE – CISMEL/NPC** , fundamentado na Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021 , bem como suas alterações posteriores, devidamente publicado em 02/07/2024, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total
1	07	Estante em aço, com 03 prateleiras e 09 caixas de 18 litros (guarda tudo)	R$ 2.740,00	R$ 19.180,00
2	01	Conjunto Merenda, com 04 lugares com cadeira Supervisor	R$ 7.027,00	R$ 7.027,00
3	10	Conjunto Trapézio em resina plástica de alto impacto composto de 06 mesas e 06 cadeiras e 01	R$ 6.580,00	R$ 65.800,00

		mesa central – Tamanho pré infantil		
4	**04**	Conjunto refeitório infantil – mesa com 10 cadeiras	**R$ 6.810,00**	**R$ 27.240,00**
TOTAL R$ 119.247,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será imediato e a vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 119.247,00** (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula OITAVA – Das sanções

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não

venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.

3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato

5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico

123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

_____
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C6E612BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMR. PROCESSO Nº 106/2024.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas pesadas e maquinários da Secretaria de Infraestrutura.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 356.656,94.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/07/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Julho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:03118ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 48/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PATRICK ZANIN DA COSTA 10064535983
Valor.....: R$ 17.500,00
Vigência...: Início: 03/07/2024 Término: 03/07/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 09/2024
Recursos...: Dotação: 361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e Fornecimento de Mão de Obra de Eletricista para o Município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/07/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5476166D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 12/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

Data de entrega dos envelopes: 24/07/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: 24/07/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 16 de maio de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A848AA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

O município de Salgado Filho, Estado do Paraná vem por meio deste, comunicar aqueles que possam interessar, a retificação do **Aditivo: N° 02/2024 – Contrato N° 47/2023**

Onde se lê:
Valor: R$ 100,00

Leia-se
Valor R$: 31.200,00

Salgado Filho, 03 de julho de 2024.
Volmar Duarte

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1AA81637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 215, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE JULHO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Requerimento protocolado sob o Nº 611 na Secretaria Municipal de Administração e apresentado nesta data,

RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 208, de 28 de junho de 2024, a qual concedeu Licença para Concorrer a cargo Eletivo ao Servidor Público Municipal **MIGUEL GOFFI DE SOUZA (980),** ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:95619042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 05/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204389	Renan Augusto Fogues	Motorista	1º - PPP*

*PPP = Pessoa Preta ou Parda

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos,no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio,no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Artigo 5º. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A2993F17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 03 de julho de 2024, para servidora Pública Municipal **REGIANE WINNICKI (1142)**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:53F972F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ALANA CITADIN NESI (1491),** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, a partir do dia 10 de julho de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A26E68BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 05/07/2024 às 23h59min do dia 09/07/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 04 de julho de 2024.

MARGARETE BATTISTI CARBONERA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3F200E79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 84, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia membro para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Edital de Convocação nº 01/2024 -CMDCA datado de 26 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à partir de 05 de julho de 2024, a senhora **TERESINHA DE FÁTIMA DA ROCHA,** para compor o Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao segundo dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:41AEC4C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da elevação
Cleide M. Annater	Professora	C-04	C-05	1166	07/2022 07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DCE98C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 05 de agosto de 2024,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 05 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B268B014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

Chamamento Público Nº 05/2024
Agricultura Familiar
Salto do Lontra, 03 de junho de 2024.

Objeto: Chamamento Público tem por objetivo o **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Fabiano Romani designado pela Portaria n. 688/2024, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, em conformidade como disposto na Lei nº. 14.133/2021, e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de alteração ao do edital 06/2024, item 03 da participação e anexo I habilitação:
Onde se Lê

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

Anexo I Habilitação

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;
1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de
funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Leia-se
3.1 - Poderão participar deste Credenciamento sociedades cooperativas, grupo formal de agricultores, grupo informal de agricultores familiares, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste

Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

Anexo I Habilitação
1.1.1 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado do RG e CPF do atual presidente.

2º - Ficando alterado a data de abertura do credenciamento, passando para a **DATA DE 05 de AGOSTO DE 2024 AS 14:00H.**

3º - Ficando as demais clausulas previsto no referido edital inalteradas.
4º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.
5º Alteração devido pedido de esclarecimento apresentado pela cooperativa Agropecuária Familiar Rural.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

De Acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4487086F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 835-2024

DECRETO Nº 835, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal **KAMILLA LOUBACH TELLES** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/07/2024 a servidora municipal Sr.ª **KAMILLA LOUBACH TELLES,** brasileira, portadora da Matrícula 14389/1, admitida em 04/03/2024, ocupante do cargo de Recepcionista 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FC635599

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 836-2024

DECRETO Nº 836, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Recepcionista 40h, ocupado pelas servidoras municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Matrícula 14516/1, admitida em 21/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 799 de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ocupado pela servidora municipal **KAMILLA LOUBACH TELLES,** brasileira, portadora da Matrícula 14389/1, admitida em 04/03/2024, conforme decreto de exoneração nº 835 de 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2B2474D8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 837-2024

DECRETO Nº 837, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora municipal **ANDRESSA MEURER BORGHEZAN** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora, lotado na Educação, ocupado pela servidora municipal **ANDRESSA MEURER BORGHEZAN,** brasileira, portadora da Matrícula 8850/1, admitida em 01/03/2013, conforme decreto de exoneração nº 799 de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8BA875B1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 838-2024

DECRETO Nº 838, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido os servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/07/2024 o servidor municipal Sr. **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** brasileiro, portador da Matrícula 7722/1, admitido em 01/02/2012, ocupante do cargo de Gari 40h.

Art. 2º - Exonera a pedido em 01/07/2024 o servidor municipal Sr. **WILLIAN PEREIRA AUGUSTO,** brasileiro, portador da Matrícula 8095/1, admitido em 13/02/2012, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F778E830

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 839-2024

DECRETO Nº 839, DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Declara vacância dos cargos de Gari 40h e Auxiliar de Serviços Gerais 40h, ocupado pelos servidores municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari 40h, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, ocupado pelo servidor municipal **BRUNO LUIZ DE CAMPOS,** brasileiro, portador da Matrícula 7722/1, admitido em 01/02/2012, conforme decreto de exoneração nº 838 de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, ocupado pelo servidor municipal **WILLIAN PEREIRA AUGUSTO,** brasileiro, portador da Matrícula 8095/1, admitido em 13/02/2012, conforme decreto de exoneração nº 838 de 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 03 de julho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A866D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1626, DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: REVOGAM-SE OS INCISOS I, III, V, VIII, IX E X DO § 2º DO ARTIGO 2º E OS ARTIGOS 6º, 8º, 10º, 11º, 12º E 15º DA LEI Nº 1.606, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor dos incisos I, III, V, VIII, IX e X do § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.606 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o inteiro teor dos artigos 6º, 8º, 10º, 11º, 12º e 15º da Lei Nº 1.606 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:027E07C6

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1627, DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: REVOGA-SE O CAPÍTULO VI CONTENDO OS ARTIGOS 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 E 30 DA LEI Nº 1.607, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para publicação, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Capítulo VI contendo os artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 1.607 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de julho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:6EA9AB2B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

FORNECEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – **CNPJ:** 76.030.717/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 46.944,24 (QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E 24 CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/2021.

SANTA AMÉLIA, 03 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3FB2CE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 14/2024
Processo: 39/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR
Valor estimado: 138.205,06 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 22/07/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 22/07/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 22/07/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 08.001.27.812.0006.2033 4.4.90.52.34.00 0

Santa Amélia-PR.,03 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:11F8F705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 16/2024
Processo: 45/2024
Objeto: VIOLÕES, CAPA, BRAÇADEIRA, SUPORTE E ENCORDE PARA VIOLÃO.
Valor estimado: 24.570,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 10/07/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 10/07/2024 das 09:00 hrs às 15:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 10/07/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 07.001.08.244.0008.2031, 07.001.08.244.0008.2031 3.3.90.30.99.99, 4.4.90.52.26.00 0, 0

Santa Amélia-PR.,01/07/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9CA33B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 16/2024
Processo: 47/2024
Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADA, CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Valor estimado: 152.475,40 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 17/07/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 17/07/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 17/07/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2014 3.3.90.39.82.02 0
Santa Amélia-PR., 03 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6CA6A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 254/2024, de 03/07/2024, que solicitou o final da fila do concurso de motorista de Enfermeiro.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata **REBECA BUENO DE SOUZA**, brasileira, RG. nº 13.488.251-4/ SSP-PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 104.100.539-3, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 2º lugar para o provimento efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **SOLICITOU A COLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 034/2024 publicado em 03/07/2024, EDIÇÃO Nº 3058, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D121DF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 08 de julho de 2024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO MOURA,** matrícula 2551-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO-NOTURNO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de julho de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6C6B520C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **FERNANDO NIERENGARTEN,** brasileiro, casado, RG nº 9.283.74-8/SSPPR, CPF nº 072.071.639-08, a partir do dia 03 de julho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1A578C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

Prefeitura convoca classificados/aprovados no Teste Seletivo 01/2024 para contratação de Estagiários.

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Teste Seletivo para contratação de Estagiários, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 04/07/2024, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
9. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
10. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
11. Comprovante de matrícula e declaração de regularidade assinado pela instituição de ensino.
12. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
13. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

ESINO MÉDIO
Maria Júlia Moura
ENSINO SUPERIOR: AREA – ADMINISTRAÇÃO
João Vitor Rocha Barbosa
Keila Fernanda Moraes Bussula
Arthur Mouro De Oliveira

ENSINO SUPERIOR: AREA – PEDAGOGIA / OUTRA LICENCIATURA
Karoline Medeiras Domingues
Maria De Lurdes Da Silva
Amanda Martins Da Silva
Loreine Evellin Martins De Lima
Sara Da Cruz Durão Matias
Maria Eduarda Moreira
Hemily Terezinha Rodrigues Vici
Stephani Da Silva Gomes
tephany Parizi Martins
Ana Clara De Souza Leal
Giovanna Nogueira Castilho
Ana Lúcia Dos Santos
ENSINO SUPERIOR: ÁREA – ENFERMAGEM
João Mateus De Oliveira
Raiane Oliveira Da Silva
Valquíria Aparecida De Angelo Ramos

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 3 de julho de 2024.

]
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FAD32EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	Valor unitário	Valor aditado
PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	1000	1000
CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.	1000	1000

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 03/07/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CCAEC9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2024.

Resolução nº 21/2024.

Sumula: Convocar Emergencialmente Conselheiro Tutelar.
Considerando a necessidade urgente de preenchimento das vagas de conselheiros tutelares e suplentes, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o cumprimento de suas responsabilidades legais.
Considerando que na última eleição de conselheiro não houve candidatos suficientes para ficarem como suplente;
Considerando que por falta de suplente existe a real necessidade de realizar novo processo eleitoral, cientes, que momento um conselheiro Tutelar entra em férias, outro atestado médico e pedido de exoneração;
Considerando que atualmente contamos com um conselheiro que pediu exoneração, e outro que encontra-se com atestado médico de 30 dias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, conforme reunião realizada no dia 02 de julho de 2024, Ata nº 231, resolve:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente para vaga de conselheiro tutelar duas conselheiras tutelares que não participaram da última eleição, contudo, ambas possuem vasta experiência;

Art. 2º - Referida convocação terá prazo definido, ou seja, não poderá exceder o prazo de 60 dias, prazo este suficiente para convocação de novo processo eleitoral;

Art. 3º - Convoca a senhora Josefa Luiza da Costa que, e a senhora Ivanide Souza Oliveira Perfetti para exercerem extraordinariamente e pelo prazo de 60 dias como conselheiras tutelares, sendo uma no lugar da conselheira que pediu exoneração e a outro no lugar conselheira que encontra com atestado médico, neste Conselho para assumir a vaga de conselheiro tutelar de forma temporária período 03/07/2024 a 03/09/2024.

Art. 4º A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:07CE343E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2529/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2529/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº794/2024 de 21/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.548,48 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1515 - 4.4.90.51.00.00	31998	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.548,48
		Total Suplementação:	**210.548,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.20.00000000	Fonte: 1	210.548,48
Total da Receita:		**210.548,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:572C6E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2530/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2530/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº794/2024 de 21/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.197,18 (cinco mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.067.		Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1446 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.197,18
Total Suplementação:			**5.197,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
1445 - 4.4.90.51.00.00	31903	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.197,18
Total Redução:			**5.197,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ED203695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2532/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2532/2024 de 01/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1516 - 4.4.90.93.00.00	31134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1082 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
88 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
171 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1074 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1075 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
1076 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Redução:			**13.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:77D25AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2024

Extrato do Contrato N.º 047/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di
Cavalcanti, 3425, Conj. Residencial Outro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama,
Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO A
PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA CMEI RAIO DE LUZ DO DISTRITO DE
SANTA ESMERALDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º033/2024,
Concorrência Eletrônica nº 013/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CF511271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059//2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em **03 DE JULHO 2024, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, que tem por objeto o CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO E PROFESSOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS E EM CONFORMIDADE COM PORTARIA GM/MS N.º 2.454/2023, RECURSO REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Sec. Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMINIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3C6BDEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO

Em atendimento ao Ofício SEI nº 78512/2024/MGI (Processo nº 10154.0044437/2024-06)

O Prefeito Municipal, Sr. Francisco Antônio Boni, convida a todos os cidadãos e cidadãs do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO**, relativamente ao curso d´agua Rio Ivaí, compreendido entre as coordenadas 53°20'55"W, 23°14'1"S – 53°30'53"W, 23°11'51"S.

A audiência tem como objetivos principais:

1 – dar publicidade ao Trabalho de Demarcação de Áreas da União;
2 – colher dos interessados, plantas, documentos ou quaisquer outros materiais/elementos que possam contribuir com o processo de demarcação, para o correto posicionamento da linha;
3 – fornecer informações e esclarecimentos sobre o procedimento demarcatório; e
4 – divulgar os trechos a serem demarcados, bem como as suas coordenadas de limites.

A audiência se dará de forma virtual, na plataforma Teams do Microsoft Office, conforme informações a seguir:

1 – Endereço da sala: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YjJlNWFiNWUtZTQxMi00OTI2LThlYzktYzY5YWRkNWVjZjJh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%223ec92969-5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%22%2c%22Oid%22%3a%22a2d8973a-7be6-4048-881b-f42097542d1a%22%7d>.

2 – Horário da realização da reunião: das 9h30 às 11h30min do dia 17/07/2024.

3 – Link do Formulário de inscrição prévia: <https://forms.office.com/r/xFtLcpFZx2>.

4 – Página com a divulgação do edital e informações: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/atos-administrativos/editais-audiencias-publicas/2024>.

5 – Local para participação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR: Auditório I da Casa da Cultura José Albuquerque de Mello, situada à Rua Soldado Matheus Alves, nº 725, Bairro: Centro, no Complexo do Paço Municipal Pref. Blaudeci Tenório Sobral, nesta Municipalidade, aonde serão disponibilizados os recursos tecnológicos necessários à participação dos interessados.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:94B4AE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24).

Respaldado no **Inciso II** do **Artigo 75** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Administrativo nº 04/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epigrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24). **PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA** **CNPJ: 50.217.786/0001-71** **Estrada do Ganchinho - LD, 4429 – Ganchinho** **CEP: 81935-552** **CURITIBA – PR**	**5.261,77**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Santa Izabel do Oeste, 03 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Processo Administrativo nº 04/2024

FAVORECIDA: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 50.217.786/0001-71, Estrada do Ganchinho - LD, 4429 – Ganchinho - CEP: 81935-552 - CURITIBA – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 06 meses (julho a dezembro/24).

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 5.261,77 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se
Santa Izabel do Oeste, 03 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E7DD2850

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet para a Câmara Municipal, no período de Julho a Dezembro de 2024, com recursos próprios.

Respaldado no **Inciso II** do **Artigo 75** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Administrativo nº 05/2024**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação** em epigrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	Contratação empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet para a Câmara Municipal, no período de Julho a Dezembro de 2024, com recursos próprios. **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** **CNPJ: 07.149.365.0001-21** **Avenida dos Pinheiros, 776 – Centro** **CEP: 85.650-000** **SANTA IZABEL DO OESTE – PR**	**1.164,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Santa Izabel do Oeste, 03 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 04/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

FAVORECIDA: ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.149.365.0001-21, Avenida dos Pinheiros, 776 – Centro - CEP: 85.650-000 - SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet para a Câmara Municipal, no período de Julho a Dezembro de 2024, com recursos próprios.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 1.164,00 (Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais).**

PAGAMENTO: A Câmara Municipal efetuará o pagamento até do dia 30 (trinta) do mês em que a nota fiscal foi emitida e aceita por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 735 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 03 de Julho de 2024.

LORECI RODRIGUES ALVEZ WERONKA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:2239F413

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA P.P. 30/2024

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2024

Objeto: Contratação de empresa para concessão e exploração de serviços de transporte escolar no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

- Onde se lê:

8.10.4.7 - Documento de identificação oficial com foto, histórico escolar de Ensino Médio ou Ensino Superior e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para o profissional monitor.

- Leia-se:

8.10.4.7 - Documento de identificação oficial com foto, histórico escolar de Ensino Médio ou Ensino Superior e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para o profissional monitor, **a ser apresentado apenas em caso de necessidade da secretaria solicitante, conforme descrito no Termo de Referência (não é necessário apresentar no momento da habilitação).**

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8781B752

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.289,00 (oito mil e duzentos e oitenta e nove reais).
DATA:26/06/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SERGIO KOSERSKI LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:26/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.284,90 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA:26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CANCELIER & FILHOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 04 (quatro) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:01/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 32.535,80 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA:01/07/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 162/2024 AO CONTRATO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO:SUPRESSÃO.
DATA:03/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:DB0CB47B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas e blackouts novos e de cortinas, com os devidos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e remanejamento, bem como a retirada de persianas antigas, quando necessário, com o objetivo de atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h30min do dia 17 de julho de 2024 – no Protocolo da Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 17 de julho de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por lote.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações dos interessados estão disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A773411C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 156/2024 AO CONTRATO Nº 381/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PENALVAMED LTDA.
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 157/2024 AO CONTRATO Nº 355/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 158/2024 AO CONTRATO Nº 348/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E D SOUZA SOARES LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 159/2024 AO CONTRATO Nº 345/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 160/2024 AO CONTRATO Nº 346/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AZ10 SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 161/2024 AO CONTRATO Nº 347/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BERRIEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 02/08/2024
DATA:02/07/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A4E74351

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 332.630,49 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).
DATA:02/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.024.502,83 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos).
DATA:02/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WILLIAN ROGER DAL PIAS08773059943**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 262.300,40 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos reais e quarenta centavos).
DATA:02/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NELITA M. KESSLER FACHIN**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 373.246,40 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA:02/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 409.997,36 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA:02/07/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8A555EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 193/2024

Data: 03/07/2024

Declara domínio público, uma área de terreno urbano situada no Município de Santa Lúcia, necessária para a pavimentação asfáltica da Linha Santa Catarina, Zona Rural.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Declara de Domínio Público, uma área de terra pertencente a este município, tendo como referência as seguintes coordenadas:

I – Início: Longitude 241085.23 E e Latitude 7192190.44 S;
II – Final: Longitude 243812.87 E e Latitude 7194066.70 S;

Art. 2º O terreno descrito no art. 1º é necessário para a pavimentação asfáltica com 4 centímetros em cima de pavimentação poliédrica na Linha Santa Catarina.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:995BA5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 225/2023

Ref. Licitação Pregão Nº35/2023

Aquisição de Gêneros alimentícios para aplicação das oficinas do programa Nossa Gente Paraná, voltado as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, promovido pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 24/07/2024 e término em 24/01/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/01/2025.

Prazo de Vigência: 24/01/2025.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F2DD250C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 226/2023

Ref. Licitação Pregão Nº35/2023

Aquisição de Gêneros alimentícios para aplicação das oficinas do programa Nossa Gente Paraná, voltado as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, promovido pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento oitenta dias), com início em 24/07/2024 e término em 24/01/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/01/2025.

Prazo de Vigência: 24/01/2025.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6927A29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 291/2022

Ref. Licitação Pregão Nº75/2022

Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 04/07/2024 e término em 04/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/09/2024.

Prazo de Vigência: 04/09/2024.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:41A819A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 292/2022

Ref. Licitação Pregão Nº75/2022

Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 04/07/2024 e término em 04/09/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/09/2024.

Prazo de Vigência: 04/09/2024.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7E96038F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 195/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 45/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio a gestão e assessoria contábil da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Santa Lúcia, conforme Convênio n. 4500060805 celebrado entre o Município de Santa Lúcia - PR e a Itaipu Binacional.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLIVEIRA & BAREA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 13/07/2024 e término em 13/01/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços Consumidor Amplo) de 3,9260 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Junho 2023 à Junho 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/01/2025.

Prazo de Vigência: 13/01/2025.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D8B3D950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 31.219.654 EDSON KOMMERS - ME;

Objeto:
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal.

Valor:
R$ 44.733,50 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 02/07/2025.

Prazo de Vigência: 02/07/2025.

Data da Assinatura: 03/07/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:86255A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 DATA: 02/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar o paciente J. e P., para internamento no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava-PR, com saída e retorno no dia 28/06/2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 28 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2AF5D0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 DATA: 03/07/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar o paciente S. e S., para consultar no hospital HONPAR em Arapongas-PR, com saída no dia 01/07/2024 e retorno no dia 02/07/2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:73556134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3057 do dia 02 de Julho de 2024 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 58/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J.I. INFORMATICA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-020, Cidade de Guarapuava/PR.

- Valor Total: R$ 15.966,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e seis reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 58/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J.I. INFORMATICA – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Bairro Alto da XV, CEP 85.065-020, Cidade de Guarapuava/PR.

-Valor mensal 06 (seis) meses: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
- Valor Total: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8C7D0A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2024

PORTARIA 134/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal **MARIELY PEREIRA MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7******0, e inscrito no CPF sob nº 039.***.***-01 do Cargo efetivo de Enfermeira, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:24BC5544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2024

PORTARIA 133/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **GENÉSIO LUIZ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 8******2 e inscrito no CPF sob nº 602******-49 do Cargo efetivo de Pedreiro, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:1E297147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2024

PORTARIA 135/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal **ARLETE LATZUK,** portadora da Cédula de Identidade nº 7******-7, e inscrito no CPF sob nº 021.***.***-12 do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0AD7DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2024

PORTARIA 136/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **IVAN DE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade nº 9******0 e inscrito no CPF sob nº 059.***.***-75 do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:DDD4C140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2024

PORTARIA 137/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **VALDEMAR SILVA MEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 5******5 e inscrito no CPF sob nº 802.***.***-49 do Cargo efetivo de Mecânico, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:235DE45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2024

PORTARIA 138/2024

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Pedido;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **MAURI CONSTANTINO DA LUZ,** portador da Cédula de Identidade nº 6******4 e inscrito no CPF sob nº 020.***.***- 40 do Cargo efetivo de Motorista Categoria D, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2024.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4CE971BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2024

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
179959	NEIVA APARECIDA BUCHART	33º
187321	MICHELY DOS SANTOS	34º
180032	ELIANA APARECIDA RODRIGUES	35º
179991	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	36º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Julho de 2024.

Santa Maria do Oeste - Pr, 27 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:45E484A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2024

SÚMULA: DAR POSSE AOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EM SUBSTITUIÇÃO A DOIS CONSELHEIROS LICENCIADOS PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE aos conselheiros tutelares suplentes em substituição a 02 (dois) conselheiros licenciados para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, de acordo com a lei 327/2011. Sendo os seguintes nomes:

JOSÉ VALDIVINO GOMES

THAIS C. DAMIÃO

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Julho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F2B48B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024
Processo de Inexigibilidade nº 11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Poderes da Administração Pública e as Principais Cautelas dos Poderes Executivo e Legislativo no Período Eleitoral", a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/06/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:881848F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4138/20224

DECRETO Nº 4138/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e a recondução dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3170/2023;

Considerando que houve alterações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 4049/2023 de 18 de abril de 2023 e Decreto nº 4136 de 02 julho de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam **RECONDUZIDOS** os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 4049/2023 de 18 de abril de 2023 para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** de Santo Antônio do Sudoeste, com exceção do membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata nº 02/2024, de 06 de maio de 2024, para o biênio 2024/2025, conforme segue:

I - DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo Suplente: Thatyane dos Santos Minetto

b) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Delia Segobia Machado Pereira Suplente: Camila Defante

c) Secretaria de Municipal de Saúde:
Titular: Mariluci Ortlieb Suplente: Regina Piccoli Fusieger

d) Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Joseane de Sá Sguarezi dos Santos Suplente: Lucia Sczpanik
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Julia Morais Paim Suplente: Elizete Tonelli
f) Secretaria de Expansão Econômica
Titular: Rozani Maria Ortiña Scopel Suplente: Daniele Gutierrez

II - DA SOCIEDADE CIVIL
a) Cooperativas do Município
Titular: Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli Suplente: Roseli Dutra da Almeida
b) Clube de Serviço Lions Clube:
Titular: Vanessa Araldi Suplente: Cristiane Patricia Strapazzon Bandeira
c) Rotary Clube
Titular: Andrei Dalpiaz Suplente: Renato Lima
d) Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores
Titular: Andreia Cristiane Bandeira Welter Suplente: Graziela Cristina Giacobbo Nodari
e) Nucleo da Mulher Empresária
Titular: Larissa Cristina Schreiner Bitencourt Suplente: Cinara Jeziel Siqueira
f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana Suplente: Sonia de Fátima Schlickmann

Artigo 2º - Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Vanessa Correia Araldi
Vice Presidente: Roseli Dutra da Almeida
Secretária Executiva: Daniele Aparecida Gutierres

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4.136/2024 de 02 de julho de 2024. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:40C61352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4139/2024

DECRETO Nº 4.139/2024

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 06/2024, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hevelin da Rosa Zart
Suplente: Thuana Suele Candiago Pazinatto

II - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi
Suplente: Tatiana Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto
Suplente: Karina Emilia Scopel Bugança

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janete Puchalski Duarte
Suplente: Marcia Cristina Barili

V - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza
Suplente: Elionete R. da Silva Castiglioni

VI - Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel
Suplente: Daniele Aparecida Gutierres

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Usuários
Titular: Miriam Rigiom de Matos
Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haube
Suplente: Valentin Halbert

VIII - TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli
Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Carla da Rocha Dall' Onder
Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX - APAE
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

X - LAR FASES E VIDA
Titular: Daniela Martinhago Griebler
Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
Presidente: Hevelin da Rosa Zart
Vice-Presidente: Rozani Ortinã Scopel
Secretária Executiva: Thuana Sueli Candiago Pazzinato

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.004/2023.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CA1F8412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4140/2024

DECRETO Nº 4140/2024

SÚMULA: Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.783/2020 e Ata nº 003/2024 de 01 de julho de 2024,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera membros que compõe o **CONSELHO MUNIICPAL DO TRABLAHO, EMPREGO E RENDA** do Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Lei Municipal nº 2.783/2020 e Ata nº 003/2024:

Dos Representantes do Poder Publico

I – Agência do Trabalhador:
a) Titular: Rozani Maria Ortina Scopel
b) Suplente: Daniele Aparecida Gutierres

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Jussara Lazarotto
b) Suplente: Eliziana Carla Nunes da Luz

III - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni
b) Suplente: Arlindo José Favetti

Dos Representantes de Entidades dos Trabalhadores

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
b) Suplente: Sonia de Fatima Schilickmann

V – APP – Sindicato dos Professores:
a) Titular: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
b) Suplente: Leila Mara Cagol

VI – ASPM – Associação dos Servidores Públicos Municipais:
a) Titular: Carla da Rocha Dall Onder
b) Suplente: Gilmar Paim de Campos

Dos Representantes de Entidades Patronais

VII – ACESSAS – Associação Comercial e Empresarial:
a) Titular: Adelar de Barros
b) Suplente: José Luiz Martins
c) Titular: Araedes Rezende de Oliveira
d) Suplente: Alessandro Machado de Souza
e) Titular: Marcos Angelo Bertuzzi
f) Suplente: Cleudenir da Silveira

ARTIGO 2º - A função dos membros do **CONSELHO MUNIICPAL DO TRABLAHO, EMPREGO E RENDA** de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público de grande relevância e não será remunerada.

ARTIGO 3º - Conforme a Ata nº 003/2020, fica mantida a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda constituída da seguinte forma:

Presidente: Rozani Maria Ortina Scopel
Vice-Presidente: Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária: Elionete Kuelem da Silva Castiglioni

ARTIGO 4° - Revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3667/2020. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BCE43E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4141/2024

DECRETO Nº 4141/2024.

Altera os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nas Leis Federais nº 13.019/2017 e 13.465/2017,
DECRETA:
Art.1º- Altera os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, para fins de regularização urbana

I - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

II - Representante do Departamento Municipal de Tributação:
Elionete Kuelem da Silva Castiglioni

III - Representante da Secretaria de Administração:
José Arlindo Favetti

IV - Representante da Secretaria de Agricultura
Julia Morais Paim

V Representante da Procuradora Geral
Cíntia Fernanda Lanzarin

Art. 2º - O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4081/2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EB25CCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4142/2024

DECRETO Nº 4142/2024

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento apresentado pela Sra. Ana Marcia Bandeira Machado, com pedido de afastamento desse Comitê para concorrer a vereança nas eleições municipais do ano de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Altera a composição dos membros do **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CRAS	**Claudia Cristina Zimmermann**
Secretaria Mun. Assistência Social – Equip. CREAS	**Marcia Choptian**
Secretaria Mun. Saúde	**Jussara Lazarotto** **Cristiane Almeida Gomides Moro**
Depto Municipal de Urbanismo	**Claudia Sagrilo da Silva**
Depto Municipal de Esporte	**Marcelo Almeida Gomides**
Secretaria Mun. de Educação	**Fernanda Pedroso Montanes**
Depto Municipal de Educação Infantil	**Thais Regina Sguarezi Ortega**
Escolas Municipais	**Marivete Benedix**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	**Lucas Giacobbo**
Secretaria Mun. Agricultura	**Evandro Claudio Weide Fernandes**

ARTIGO 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4061/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1554ED91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4143/2024

DECRETO Nº 4143/2024

SÚMULA: Altera a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021.

Considerando, o requerimento apresentado pela Sra. Camila Regina Rodrigues, com pedido de afastamento desse Comitê para concorrer a vereança nas eleições municipais do ano de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Daniela Siluandra Strapazzonn Priamo**
Secretaria Municipal de Saúde	**João Maria de Souza Bueno**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Josiane Mª de Sá Sguarezzi dos Santos**
Secretaria de Agricultura	**Julia de Morais Paim**
Secretaria de Exp. Econômica e Agencia do Trabalhador	**Rozani Maria Ortinã Scopel**
Representando o IDR Paraná	**Varlei Toller**
Programa Estadual Leite das Crianças	**Lucas Teixeira**

ARTIGO 2º O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, composto por profissionais de atuação municipal e estadual, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do programa.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4063/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DC5E0A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4137/2024

DECRETO Nº 4137/2024

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.005/2022 de 20 de abril de 2022.

Considerando, Ata nº 02/2024 de 02 de julho de 2024 da reunião Ordinária do referido Conselho.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato do biênio 2024/2026, conforme Ata nº 02/2024, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: SUPLENTE:
Franciele dos Santos Heberle Angela Prigol dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: SUPLENTE:
Jussara Lazaroto Mariluci Ortlieb

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR: SUPLENTE:
Carla da Rocha dall´onder Marcia Choptian

Representante da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

TITULAR: SUPLENTE:
Rozani Maria Ortinã Scopel Daniele Aparecida Gutierres

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA

Representante da Área Auditiva

TITULAR: SUPLENTE:
Marilei de Roco Caponi Oracélio de Lima Martins

Representante da Área Visual

TITULAR: SUPLENTE:
Loreni de Fátima Alves Daiane da Silva Amaral

Representante da Área Física

TITULAR: SUPLENTE:
Nilcemar Fatima de Oliveira Simei Trindade

Representante da Área Deficiência Intelectual

TITULAR: SUPLENTE:
Alzira Nunes Cicheleiro Eva Joice Zibetti Scalon

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 02/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, constituída da seguinte forma:

Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro
Vice-Presidente: Franciele dos Santos Heberle
Secretária Geral: Nilcemar de Fatima de Oliveira

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3940/2022 este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9E8FF840

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010, que institui ao professor estável que, durante o período de cinco anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 3 (três) meses, por quinquênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de Professor(a) lotados no departamento de Educação, 90 dias de Licença Especial, a partir de 22/07/2024 a 19/10/2024.

• JANETE PUCHALSKI DUARTE (1° padrão matricula 101111).
• JANETE PUCHALSKI DUARTE (2° padrão matricula 101112).
• ELIZANDRA ALGERI (1° padrão / matricula 871).
• EDIVANI CASTIGLIONI (1° padrão /matricula 2311).
• MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA (matricula 2321).
• FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE(1° padrão/ matricula 2441)
• SIMONI BALESTRIN SAVI (1° padrão/ matricula 16912).
• ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES (1° padrão/matricula
• SOLAINE DE FATIMA FAVETTI (matricula 2462).
• CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI (matricula 3571).
• NARA KLAHN VARGAS (matricula 3981).
• MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER (matricula 3931).
• JUCIANA MAESTRO CARLET (1° padrão matricula 116311).
• JUCIANA MAESTRO CARLET (2° padrão matricula 116312).
• JHENIFER THAIS ALGERI (matricula 3871).
• SIMEI TRINDADE (1° padrão /matricula 16851)
• SIMEI TRINDADE (2° padrão/matricula 16852)
• DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA (matricula – 4331)
• JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB (matricula 4661).
• CLEIA MARTA FIUZA DA SILVA (matricula 851).
• IVANETE TELCH BREMBATTI (matricula 129391).
• TATIANA ADILES TARTARO (matricula 1071).
• CARINA DE JESUS RAHINI (matricula 4921).
• ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS (matricula 4911).
• CEVANIR CUCHI CENCI (matricula 841).
• CLEONICE VARASCHINI PEREIRA (matricula 119671).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E30AAEA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO**, matricula 1021, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no DEPARTAMENTO DE URBANISMO, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3621EA39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO, PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **ANTONIA NATTS DOS SANTOS**, matricula 6291, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA (ACESAS) a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:DF01C937

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **CAMILA REGINA RODRIGUES**, matricula 5281, ocupante do

cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no CENTRO DE SAÚDE, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1996719E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **SIMONI APARECIDA DE BARROS CARMINATTI**, matricula 5961, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:97873229

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO DE ZELADORA, PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, IZOLETE ZANINI DOS SANTOS, matricula 3071, ocupante do cargo efetivo de Zeladora com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no DEPARTAMENTO DE SAÚDE, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3A2E596A

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **ELIZ MARIA GRADASCHI SCALON**, matricula 5831, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desporto com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no DEPARTAMENTO DE ESPORTES, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7D051BC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido da servidora, **GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI,** matricula 2781, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada no CENTRO DE SAÚDE, por um período de 90 dias, com início a partir de 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:38332BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO, DE AGENTE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA, a pedido do servidor, ROSALINO DA SILVA, matricula 1811, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Operacionais, com carga horaria de 40 horas semanais, Lotado no DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6AEF20D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AFASTAR DO CARGO, CONSELHEIRO TUTELAR PARA LICENÇA DE ATIVIDADE POLITICA A PEDIDO DO SERVIDOR, PAULO ANTONIO ARALDI CONSELHEIRO TUTELAR , matricula 5513303, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar com carga horaria de 40 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JULHO DE 2024.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:16C71368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.899,84 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), para R$: 4.963,57 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 03 de julho de 2024.

Comissão de Licitação

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B17CDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 309/2024

Lei Municipal N.º 309/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 073 DE 08 DE MAIO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o teor do Art. 64 da Lei Municipal nº 073/1995 de 08 de maio de 1995, que dispõe sobre: "**O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS.",** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. Ao funcionário investido em função de chefia, direção ou assessoramento para cujo desempenho não se justifique a criação de cargo em comissão, será devido gratificação pelo exercício.

§1º Os percentuais referentes a gratificação de função serão estabelecidos em Lei.

§2º Os cargos de natureza política, quando não forem servidores efetivos serão remunerados nos termos do Art. 29, V, Art. 39, §4º da Constituição Federal.

§3º Ao servidor público, efetivo ou não, que vier a ser convocado para exercer o cargo político de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração deste ou pelo Subsídio.

Art. 2º. Fica alterado o teor do Art. 135 da Lei Municipal nº 073/1995 de 08 de maio de 1995, que dispõe sobre: "**O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS.",** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ou cargo de natureza política, ficará afastado de ambos os cargos.

§1º O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários, para os cargos acumuláveis.

§2º O servidor que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo em comissão.

§3º O servidor que se afastar de ambos os cargos para exercício de cargo em comissão ou ainda, cargo de natureza política, poderá optar pela remuneração de ambos os cargos em conjunto ou pela do cargo em comissão ou subsídio de que trata a Lei.

§4º O servidor de carreira, que assumir cargo em comissão ou de natureza política, ficará vinculado para o cargo ou cargos a que vier a se afastar ao regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BE6F4562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 72/2024 de 21 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Transferência de recursos orçamentários e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 290/2024 de 2 de Maio de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0001)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0001)	50.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C9FAD616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 752024/2024 de 27 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.856,25 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830)	15.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0840)	210.856,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0830	15.000,00
GRUPO/FONTE 0840	210.856,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8EFB3AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1062024/2024 de 26 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.102,25 (seis mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	6.102,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B0A36ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 108/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.232,62 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0829)	61.232,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação: Excesso de Arrecadação 61.232,62
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6184EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 109/5202 de 28 de Junho de 5202.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.294,29 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	22.294,29

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	22.294,29

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9405BA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 111/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	122.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D4B151D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 112/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.012,60 (vinte e cinco mil e doze reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0009.1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0936)	25.012,60

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2048 - MANUTENÇÃO DO FMAS - IGD/PBF	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0936)	3.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0936)	5.090,60
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0936)	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0936)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0936)	10.922,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:28929BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 113/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.864,85 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	9.639,37
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.023,29
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	14.202,19

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	27.864,85

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:56B19D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 114/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.333,24 (treze mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	13.333,24

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2081 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	13.333,24

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:2862FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30**.** Com o valor de R$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AEC7B1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – CONCORRÊNCIA 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 – CONCORRÊNCIA 011/2024

CONTRATANTE: Município de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, com sede à Praça Coronel Deolindo, n° 191, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VENICIUS DJLAMA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 e do CPF/MF nº 036.270.189-07, e

CONTRATADA: **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.562/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

VALOR: R$ 5.420.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF89AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 204/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024,** a Sra. **DAIANNE ALVES MARTINS**, RG 8.772.154-0, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EBFD061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 205/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024**, o Sr. **JOÃO VITOR PONTIN MELLO**, RG 15.282.038-0, para exercer o cargo de **Agente Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Trabalho, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8FB8D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 206/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024**, a Sra. **RAFAELA CAVALCANTE SOUZA**, RG 10.671.757-5, para exercer o cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1025EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 207/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024**, a Sra. **TALLITA MOREIRA OLIVEIRA**, RG 14.430.825-5, para exercer o cargo de **Agente Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A7E495B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 208/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024**, a Sra. **VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 44.846.737-9 - SP, para exercer o cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:24E985AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 209/2024 – de 02 de julho de 2024

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de julho de 2024**, o Sr. **WILLIAM JOSEPH ALVES**, RG 1.657.451-1, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:EA7D99B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO FUTEBOLÍSTICA E ARTÍSTICA DE EX ATLETAS DE FUTEBOL CONSAGRADOS EM EVENTO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedora a Empresa **ESPORTE EMPRESARIAL BORDEAUX LTDA – SELFIE PRODUÇÕES E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Avenida Washington Luiz, Nº. 301, Alto das Oliveira, CEP 84.265-370, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 11.252.635/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ELTON MARCELO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 7.897.927-5 e do CPF/MF nº. 039.313.029-03. Com o valor de R$ **46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:64209C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2024 CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2024
CONTRATO Nº 140/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO FUTEBOLÍSTICA E ARTÍSTICA DE EX ATLETAS DE FUTEBOL CONSAGRADOS EM EVENTO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **ESPORTE EMPRESARIAL BORDEAUX LTDA – SELFIE PRODUÇÕES E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Avenida Washington Luiz, Nº. 301, Alto das Oliveira, CEP 84.265-370, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 11.252.635/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **ELTON MARCELO DE OLIVEIRA,** residente e domiciliado na cidade Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 7.897.927-5 e do CPF/MF nº. 039.313.029-03. Com o valor de R$ **46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 03 de julho de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ESPORTE EMPRESARIAL BORDEAUX LTDA – SELFIE PRODUÇÕES E EVENTOS.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97909CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

AUTORIZAR, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, para desincompatibilização, a fim de concorrer ao cargo eletivo de **PREFEITA, no Município de Sapopema-PR,** da funcionária abaixo relacionada, pelo período de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

NOME	CPF
ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO	045.843.039-08

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BBF2A13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	04/07/2024
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Salto – SP.
Motivação	Viajem para "Cerimônia de Entrega de Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência" (SAMU -192) – Renovação de Frota.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:53D7B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 056/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A COMBUSTÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ R$ 2.421,02 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

Realização dia 09/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73AB6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM, ENTREVISTAS E EDIÇÃO DE FOTOS E IMAGENS DO EVENTO III SERRA FEST DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE AGOSTO DE 2024, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.818,84 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Realização dia 10/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF2D38AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 110/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 62/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, solicitando substituição de profissionais estarão em Licença para Atividade Política
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 109/2024 23º Gustavo da Rosa apresentou PEDIDO DE FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	24º	IVAN ALVES CORREIA	24

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/07/2024 à 10/07/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 03 de Julho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C9E42BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 083/2024 - ALTERA O ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2023

DECRETO N. º 083/2024
DATA: 03 de julho 2024.

SÚMULA: Alteração do Decreto Municipal N.º 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial,

DECRETA

Art. 1º - Altera o artigo 33, o qual passará a contar com a seguinte redação:
Art. 33 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: Diante das características da tecnologia, será exigida para a habilitação dos licitantes, os documentos de habilitação anexados na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até os horários estabelecidos para o início da Sessão de Disputa, sob pena de desclassificação, caso seja anexado posteriormente e/ou durante o decurso do pregão.
Parágrafo Segundo: A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art.70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal N.º 056/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:519DA69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
VALOR:R$ com o valor de R$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 01 de julho de 2025.

São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7EB56F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, portaria e segurança não armada em unidades escolares da rede municipal de ensino, do município de São José das Palmeiras - PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R$ 178.623,48 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), para o valor R$ 267.935,22 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de julho de 2024, para 31 de janeiro de 2025.
Altera a Clausula Oitava da execução que passa de 12 (doze) meses, para 18 (dezoito meses) meses.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A052CB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Objeto: contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços em forma de aulas de capoeira, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa o valor de R$ 22.455,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R$ 23.204.48 (Vinte e três mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 20 de Agosto de 2024, para 20 de agosto de 2025.
Altera a Clausula oitava da execução dos serviços que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Julho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:626C2EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 230/2024

DECRETO Nº 230/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 30/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMSPPR de 18 de junho de 2024, que tomou por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMSPPR de 18 de junho de 2024.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 53.284,30 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), em favor do proponente:
JC FERRAGENS EIRELI- ME, CNPJ (10.367.732/0001-78) com os lotes: 1, 2, 5 e 7no valor total de R$ 31.805,50 (trinta e um mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).
G2COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ (42.508.238/0001-72) com os lotes: 3, 4, 6, 8 e 9 no valor total de R$17.109,00 (dezessete mil e cento e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9F54155B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2024

DECRETO Nº 232/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 06/2024, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5968	Rebecca Kikuchi Inacio	013.259.769-11
	5969	Maria de Lourdes Domingues da Silva	985.161.671-00
	5970	João Batista dos Santos Junior	119.346.939-28
	5971	Josefina Galdino da Silva Paz	021.697.189-66
	5972	Kesia da Silva Santos	114.801.929-45
	5974	Lorraine Brenda Fradique Barbosa	104.143.499-54
	5976	Moises Rodrigues dos Santos	802.765.219-78

CARGO: MOTORISTA C:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5962	Cosme Xavier Moreno	446.026.859-00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:84C6AECD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 05 de julho de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 44 de 2024.

São Pedro do Paraná, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6948AD74

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e I FIBER TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ/MF nº 27.353.801/0001-97

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2024-PMSPPR de 06 de junho de 2024.
OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado pela forma parcelada conforme a utilização dos serviços e emissão de nota fiscal, pagamento se dará até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, mediante empenho de nota fiscal.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FC240A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 231/2024

DECRETO Nº 231/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Senhora **LETICIA RODRIGUES OLIVEIRA,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 12.687.231-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 108.593159-59, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de DENTISTA PSB – PROGRAMA SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 7.560,58 - (Sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinqüenta e oito centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3E437334

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 233/2024

DECRETO Nº 233/2024

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Dobra de Jornada a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
64/20247	29/02/2024	Rosiane de Paula Ferreira	484	CMEI Cândido Berthier Fortes

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 02/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:612D0A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 234/2024

DECRETO Nº 234/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. LAÉRCIO APARECIDO EMILIANO, matricula nº 524, portador do CPF nº 576.986.199-15, do RG nº 4.218.382-2 SESP-PR, para supervisionar o Transporte Escolar Municipal da Sede e Distrito de Porto São José, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 42% (quarenta e dois por cento), segundo prevê o Art. nº 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 68/2024 em seu inteiro teor, com seus efeitos a partir do dia 01/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7CFF5680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 018ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 25 de junho de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h09min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 051/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 051/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A".* com a finalidade de contratação de operação e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.575.000,00 (contrapartidas financeiras para pavimentação asfáltica, iluminação pública, reforma do ginásio de esportes, construção de um barracão industrial, construção de banheiro na Praça G. Lunardelli, construção de Unidade Mista de Saúde e recape asfáltico, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 053/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 053/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Implanta o Piso Nacional dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem correlatos ao Serviço Público Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências"* com a finalidade de pagamento do piso subsidiado pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12/05/2023 e complementado com recursos próprios do Município, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 071/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Municipal do Município de São Sebastião da Amoreira – PR e dá outras providências",* com a finalidade de cumprimento do artigo 40 §3º do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) – revisão a cada dez anos, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 072/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão do Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira/PR e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 073/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de São Sebastião da Amoreira - PR e dá outras providências,"* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 074/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão da Lei de Parcelamento do Solo do Município de São Sebastião da Amoreira – PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 075/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão da Lei de Sistema Viário do Município de São Sebastião da Amoreira – PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 076/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão da Lei do Código de Edificações e Obras do Município de São Sebastião da Amoreira – PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 077/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a revisão da Lei do Código de Posturas do Município de São Sebastião da Amoreira – PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 078/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação da Transferência do Direito de Construir de acordo com a Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 079/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir de acordo com a Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 080/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação do Direito de Preempção de acordo com a Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança de acordo a Lei de Revisão do Plano Diretor Municipal de São Sebastião da Amoreira /PR e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 031/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 033/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, em conformidade com a LEI FEDERAL 13.465/2017 e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 046/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do Município de São Sebastião da Amoreira – PR, na forma que indica e dá outras providências",* com a finalidade de possibilitar o recebimento de recursos estaduais e federais no caso de calamidades públicas a partir da aprovação da Lei Estadual nº 21.720/2023, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2024 de autoria da Mesa Diretora, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no período de 08 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024, e dá outras providências"*, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 054/2024: envio de ofício à Assessoria do Deputado Estad. Romanelli – Vereador Batista - votado e aprovado; Requerimento nº 055/2024: solicita envio de ofício à Prefeitura sobre limpeza de terreno - Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 056/2024: solicita envio de ofício ao Secretário Estadual Sandro Alex - Vereador

Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 057/2024: solicita ao Poder Executivo cópias de protocolos sobre taxas - Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 058/2024: solicita esclarecimentos sobre realização de bailes - Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 059/2024: solicita ao Poder Executivo valores de ITBI – ano de 2023 - Vereador Andre - votado e aprovado; Requerimento nº 060/2024: envio de ofício ao Deputado Estadual Mauro Moraes - Vereador Batista - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 076, 077, 078, 079 e 080/2024, sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Senhor Presidente informou que o recesso parlamentar teria início no dia 10 de julho de 2024 considerando a necessidade de apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 nas duas próximas sessões ordinárias. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:79B7B004

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 161/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, e Ofício nº191/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA PADILHA DA COSTA	82	15º
ROZENILDA CAMPOS C. DOS SANTOS	82	16º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:0D86A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.054 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.354,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.354,32 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.11.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
274 – 3.1.90.11.00.00 – 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 458.061,42
275 – 3.1.90.13.00.00 – 494 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 150.000,00
276 – 3.3.71.70.00.00 – 494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 76.716,50
278 – 3.3.90.30.00.00 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.570,00
282 - 3.3.90.39.00.00 – 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 48.006,40
08.003 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10.304.11.2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS
336 – 3.3.90.30.00.00 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:
- Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, por Fonte de Recursos:
- 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior.....R$ 769.354,32

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5A304E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.055 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 1.415,72 (um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 1.415,72 (um mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas decorrentes dos recursos destinados a ações do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema único de Saúde (Qualifar- SUS), a saber:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2095 – Programa QUALIFAR – SUS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 518 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.415,72

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, será oferecido recurso do superávit financeiro do exercício apurado em balanço no exercício de 2023, conforme segue:
- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$ 1.415,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EF9F5E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.056 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.470,27 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 8.470,27 (oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10 301 0011 2046 Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo ....R$ 8.470,27

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2023, como segue:
- Superávit Financeiro 2023, por Fonte de Recursos:
- 500 - Bloco de Invest. Serviços de Saúde.....R$ 8.470,27

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2AEB1442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.057 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: *Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica, conforme censo escolar.

Parágrafo único*: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 307.926,30 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Parágrafo único: *o recurso será utilizado para Construção de 01(uma) Sala de Aula (Cozinha Funcional) e 01 (um) Salão para Oficinas Pedagógicas, com metragem total de 111,33 m².*
Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5FE3A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.058 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: *Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica, conforme censo escolar.

Parágrafo único*: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: *o recurso será utilizado para aquisição de mobiliários em geral.*

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B74D3AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 160 DE 03 DE JULHO DE 2024

Súmula: Nomeia *membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparada no art. 66, item VII e art. 100, §3º da Lei Orgânica Municipal; em especial na Lei Municipal Lei nº 2030 de 15 de maio de 2024, DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de São Sebastião da amoreira, conforme abaixo discriminados.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Francisca Barbosa da Silva Bueno;
Suplente: Senhora Silvia Mayumi Adanya.

Titular: Ariadne Cristina Piola Barbosa;
Suplente: Wanderley Ferreira Figueiredo.

Titular: Silmara Farias Ferreira Braga;
Suplente: Eduardo Balstrusch.

II – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Elizete Monteiro de Anésio;
Suplente Lucimara Ferraz Martins Vidotti.

Titular: Eleazir Dell Anhol;
Suplente: Jessica Fernanda Teodoro.

Titular: Bruna dos Santos;
Suplente: Clarice de Fátima Pavanelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 03 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E6D47791

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA

Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola com motor a Diesel.

Valor: **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:11912635

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-PMSSA

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, Nº 1086, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº CNPJ Nº 76.290.659/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de

Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de INFRAESTRUTURA/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, "drenagem, pavimentação, sinalização e calçamento" conforme projetos.

VALOR: R$ 5.544,000,00 (cinco milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B03C1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 213– ATA DO CMDCA

Ata 213– Ata do CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema. Aos dois dias do mês de Julho de 2024 às 13 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social realizou-se reunião extraordinária devido ao ofício recebido pelo Ministério Público referente a notícia de arbitrariedade na abordagem realizada pelas conselheiras tutelares Carina Aparecida Silvério e Mabylle Caroline de Oliveira ao atender situação envolvendo a família de Letícia de Abreu Carneiro, solicitando a instauração de procedimento para apuração do caso. Sendo assim foi definida a Comissão Especial responsável pelo Procedimento Administrativo Disciplinar de conselheiros tutelares sendo: Danilo Augusto de Oliveira, Elza Saeko Sassaki, Gilberto Gomes de Lima e Fátima Rodrigues de Almeida. Já fora agendada para a próxima terça-feira, 09/07/2024 a audiência dos envolvidos. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5DDF2404

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2024

Sumula: Defini a Comissão Especial responsável pelo Procedimento Administrativo Disciplinar de conselheiros tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTECMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e pela deliberação em plenária do dia 02/07/2024

RESOLVE:
Art.1º - Definir a Comissão Especial, de composição paritária, responsável pelo procedimento administrativo disciplinar para investigar notícia de arbitrariedade na abordagem realizada por conselheiros tutelares de Sapopema.

Art. 2º A Comissão fica assim composta:

Conselheiro	Representação
Danilo Augusto de Oliveira	Representação governamental, coordenador
Fátima Rodrigues de Almeida	Representação governamental
Joice Keila dos Santos Guerreiro	Representação não governamental
Gilberto Gomes de Lima	Representação não governamental

Art.3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Julho de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4596E74B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 219/2024

DECRETO N. 219/2024

Súmula: Revoga o Decreto n. 109/2024 e recompõe o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 989/2015 e demais legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n. 109/2024 e recompor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	Prefeitura Municipal de Sapopema
Danilo Augusto de Oliveira	065.871.379-54	Suplente	
Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	Secretaria de Assistência Social
Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Suplente	
Elza Saeko Sassaki	03699308944	Titular	Secretaria de Saúde
Dayse Cristina Moreira Correia	066.168.729-55	Suplente	
Fátima Rodrigues de Almeida	03012903933	Titular	Secretaria de Educação
Larissa Koller Siqueira	091.680.919-66	Suplente	
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Titular	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Cristiane Subtil Moro	061.065.149-84	Suplente	
Gilberto Gomes de Lima	03471423974	Titular	Instituições Religiosas
Marilda do Carmo	650.502.749-15	Suplente	
Patricia de Souza	042.277.759-57	Titular	Casa Familiar Rural
Silvia Regina de Azevedo Gonçalves	650.500.109-34	Suplente	
Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes	825.390.229-87	Titular	APAE
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Suplente	
Maicon Willian Rodrigues de Oliveira	131.050.179-33	Titular	Sociedade Civil
Laura de Lima Pereira	111.503.849-48	Suplente	
Lucinda Kusse da Silva	168.866.058-52	Titular	Representante de APMF
Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino	021.303.879-00	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 03 de julho de 2024 Paulo

MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D2E15699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Grau de sigilo #PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603351-20, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva de Governo GIGOV GE Negócios e Governo Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, RG nº 8.972.779-0, II/PR, 27/09/2019, CPF nº 055.635.079-04, Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3579-P, fls. 100, em 29/09/2023,, doravante designada simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal do Município de Sarandi/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
III – INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR, ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.151.884/0001-97, representada pelo Diretor Geral da Autarquia, legalmente instituída, conforme Decreto nº 680/2022 de 17/01/22, publicado em 20/01/22, MICHEL CALDATO, de CPF nº 009.215.289-90, RG nº 7.962.549-3 – SESP-PR, brasileiro, doravante designado simplesmente AGENTE PROMOTOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0603351-20, de 23/05/2022, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Sarandi/PR , 19 de Junho de 2024.

Caixa Econômica Federal
AGENTE FINANCEIRO
Nome:
HENRIQUE MEN MARTINS

CPF: 055.635.079-04

Município de Sarandi/pr
TOMADOR
Nome:
WALTER VOLPATO

CPF:204.888.239-00

Águas de Sarandi-serviço Mun.de Saneamento Ambiental
Agente Promotor
Nome:
MICHEL CALDATO

CPF: 009.215.289-90

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:8AA483E4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009.

O Agente de contratação e os membros da comissão de contratação, instituídos pela Portarianº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S CNPJ: 04.997.645/0001-00, respectivamente como segue:

Pergunta ENGEACO: *"...QUANTO A HABILITAÇÃO:*
Ao tratar da Qualificação técnica, o subitem 7.1.5, letra a.2, a redação não ficou clara quanta a quantidade de profissionais a serem indicados, senão vejamos:
a.2) Responsável por organizar e realizar as etapas de participação popular (consultas públicas, reuniões comunitárias e audiência públicas), os seguintes profissionais: Assistente Social, Pedagogo e Sociólogo devidamente inscrito em seu conselho profissional quando houver;
Perceba que o item começa mencionado o "RESPONSÁVEL" no singular, contudo, finaliza referindo "OS SEGUINTES PROFISSIONAIS", exigindo profissionais da área assistência social, pedagogia e sociologia.
Deste modo, é correto o entendimento de que, diferentemente, do subitem 7.1.5 letra a.1, em que possibilita, alternativamente que o profissional engenheiro indicado seja civil OU Sanitarista OU Engenheiro Ambiental, o subitem 7.1.5, letra a.2, exige a indicação dos três profissionais (Assistente Social, Pedagogo e Sociólogo) e não apenas um dentre as três áreas de atuação?"

Resposta: O item exige a indicação de apenas um dentre os três profissionais descritos: Assistente social ou Pedagogo ou Sociólogo. Para complementação do esclarecimento recomendo observar nota de esclarecimento publicada no diário oficial dos municípios do Paraná Ano XIII em 23 de maio de 2024 página 376.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:8CB237BF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, ANO 2009, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.445/2007 E DECRETO N° 7.217/2010 E LEI MUNICIPAL 1.650/2009.

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude de pedido de impugnação protocolado pela empresa ENGEACO CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S CNPJ: 04.997.645/0001-00 anexo aos autos e que potencialmente pode vir a alterar o edital e/ou termo de referência, fica a sessão pública de abertura das propostas SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 14.133/2021.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:F310DF53

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 252/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDUARDO AMARANTE DA SILVA**, **CPF n° 139.XXX.XXX-86**, **Matrícula nº 2909**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:ABF08643

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 253/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO**, **CPF n° 093.XXX.XXX-09**, **Matrícula nº 2910**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:E2FFEDC8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 254/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **VINICIUS PAIVA MOTA**, **CPF n° 075.XXX.XXX-83**, **Matrícula nº 2911**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:81298B47

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 255/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEANDRO LOPES MACHADO**, **CPF n° 074.XXX.XXX-18**, **Matrícula nº 2912**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:E1E8F2AE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 256/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **DAVID RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**, **CPF n° 088.XXX.XXX-31**, **Matrícula nº 2914**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:E6555E09

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 257/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **NÉRIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA**, **CPF n° 028.XXX.XXX-66**, **Matrícula nº 2915**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:E55D68FB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 258/2024/SMSA

Nomeia servidora pública para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MONIQUE RAFAELA FERREIRA**, **CPF n° 096.XXX.XXX-05**, **Matrícula** nº **2920**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO**, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho a servidora passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:219198AC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 259/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ROBERTO PRIORI**, **CPF n° 058.XXX.XXX-02**, **Matrícula nº 2922**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:8652DE56

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 260/2024/SMSA

Nomeia servidor público para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Atendimento Emergencial (GFE-22) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA**, **CPF n° 049.XXX.XXX-83**, **Matrícula nº 2924**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, lotado no Departamento Operacional de Água, para realizar atividades tipificadas na **GFE-22,** desta autarquia.

Art. 2º Pelo exercício da gratificação por Função de Atendimento Emergencial, símbolo GFE-22 o servidor passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Marciele Coan Boian
Código Identificador:2249C8E5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 251/2024/SMSA

Nomeia servidora pública para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SARAH EMILLY SOUZA OLIVEIRA**, **CPF n° 385.XXX.XXX-67**, **Matrícula** nº 2908, ocupante do cargo de Atendente, lotada no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-04**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do

estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho a servidora passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 01 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-geral
águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:596B0224

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 261/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **FABRICIO HENRIQUE TOMAZ**, matrícula nº **2892**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, da Autarquia Águas de Sarandi.
t
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de julho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:74C3B2EF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 059/2024

Súmula: Nomeia FRANCIELE MACEDO, para exercer a função gratificada de Gestor do DAIR e DIPR e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica Nomeado a Servidora FRANCIELE MACEDO, portadora do CPF: XXX.196.XXX-38, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a Função gratificada de Gestor do DAIR e DIPR, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2858/2022, Símbolo GEE-11.

Art. 2º - Compete a Servidora as atribuições previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 3º - Pelo exercício da Função gratificada, a Servidora FRANCIELE MACEDO passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:61743ECA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 055/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, na forma que especifica:
PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 2858/2022.

R E S O L V E
Art. 1° - Nomeia Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, para conduzir os processos licitatórios da Autarquia Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SÍMBOLO
Samara de Oliveira Amaral Silva	Agente de Contratação	10721	PRESERV	GEE-01
Jeane Gomes Barbosa de Lima	Membro	10010	PRESERV	GEE-02
Josinete da Silva Dias	Membro	10496	PRESERV	GEE-02
Samanta Daniele Rodrigues Viana	Membro	9811	PRESERV	GEE-02
Glaucia Verlingue	Membro	10720	PRESERV	GEE-02

Art. 2º - A Servidora Samara de Oliveira Amara Silva acima designada como Agente de Contratação será responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA,** a fim de conduzir os atos das licitações nas modalidades de pregão eletrônico.

Art. 3º - A Agente de Contratação e sua Equipe ora nomeados observarão rigorosamente os preceitos estabelecidos na Legislação Federal, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios, bem como as atribuições referidas nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 4º - Pelo exercício da Função Gratificada, as Servidoras Samara de Oliveira Amaral da Silva, Jeane Gomes Barbosa de Lima, Josinete da Silva Dias, Samanta Daniele Rodrigues Viana e Glaucia Verlingue passará a receber conforme previsto no Anexo ll da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 80/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:20F95783

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 056/2024

Súmula: Nomeia RENAN CAVALLINI, para exercer a função de Encargos Especiais de Fiscal de Contrato do PRESERV, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica Nomeado o Servidor RENAN CAVALLINI, portador do CPF: XXX.739.XXX-70, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do PRESERV, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2858/2022, Símbolo GEE-04.

Art. 2º - Compete ao Servidor as atribuições previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 3º - Pelo exercício da Função gratificada, o Servidor Renan Cavallini passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria 110/2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:CBCF0D76

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 058/2024

Súmula: Nomeia membros para comporem a Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica:

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Nomeia a Equipe de Cotação de Preços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de descrever e informar o preço justo dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

NOME	CPF	SIMBOLOGIA
Jeane Gomes Barbosa de Lima	XXX.077.XXX-27	GEE-06
Josinete da Silva Dias	XXX.885.XXX-49	GEE-06
Glaucia Verlingue	XXX.756.XXX-39	GEE-06

Art. 2º - Compete aos Servidores as atribuições previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria 82/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:367A4761

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 057/2024

Súmula: Nomeia VINÍCIUS ZIV MASUKAWA, para exercer a função gratificada de Gestor do Portal de Transparência e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1° - Fica Nomeado o Servidor VINÍCIUS ZIV MASUKAWA, portador do CPF: XXX.358.XXX-12, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para exercer a Função gratificada de Gestor do Portal de Transparência, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2858/2022, Símbolo GEE-10.

Art. 2º - Compete ao Servidor as atribuições previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 3º - Pelo exercício da Função gratificada, o Servidor Vinícius Ziv Masukawa passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2858/2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de julho de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D1C51AEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 324/2022 ID: 8752 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2022 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2959 EM 12/02/2024.

Justificativa
Considerando o ofício 534/2024 – ADM/URBANISMO, ao qual solicita a retificação do 4º Termo Aditivo, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
CONTRATO Nº 324/2022
ID: 8752
Concorrência Pública 03/2022
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2959 em 12/02/2024.
Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022

ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Weiller Construção Civil**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ""Fica Suprimido a importância de R$ 21.785,17 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)", devido à não execução de alguns itens e serviços, conforme Cláusula XXIV (Das Alterações).**
ASSINATURA	**09 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022
ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Weiller Construção Civil**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ""Fica Suprimido a importância de R$ 22.802,33 (vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos)", devido à não execução de alguns itens e serviços, conforme Cláusula XXIV (Das Alterações).**
ASSINATURA	**09 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022
ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Weiller Construção Civil**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: ""Fica Suprimido a importância de R$ 22.802,33 (vinte e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e três centavos)", devido à não execução de alguns itens e serviços, conforme Cláusula XXIV (Das Alterações).**
ASSINATURA	**09 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:04C83562

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3929/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato da inexibilidade para capacitação de 60 (sessenta) servidores municipais, com o tema: "Nova Lei de Licitações 14.133/2021, com enfoque no Planejamento das Contratações e Plataforma Compras.gov.br", até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIS FERNANDO LOURENCINI	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FDC60065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3938/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de ata de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços para futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis e geriátricos em atendimento à demanda das Secretarias do Municipal de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:08691BFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2042/2024

SÚMULA:EXONERA a pedido **ANTONIO ADILSON OLIVA,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficaexonerado a pedido **ANTONIO ADILSON OLIVA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.543.XXX-87,do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIV. DE CONTROLE E PLANEJAMNENTO DE TRANSPORTES, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº152/2021 de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entra em vigora partir de 05 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3134AC39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2041/2024

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº2037/2024que exonera ADRIANO TOMAZ DA ROCHA

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Decreto nº2037/2024, publicado no órgão oficial do Município em 01 de julho de 2024.

Onde se lê:este Decreto entraem vigor a partir de 01 de julho de 2024.

Leia- se:este Decreto entraem vigor a partir de 28 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:24C5ED8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2040/2024

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº2036/2024 que nomeia EDIMARA LUIZA DALTRO.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Decreto nº2036/2024, publicado no órgão oficial do Município em 01 de julho de 2024.

Onde se lê:Fica nomeada **EDIMARA LUIZA DA SILVA**.

Leia- se: Fica nomeada **EDIMARA LUIZA DALTRO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3E3FEEBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3923/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal-efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a)efetivo(s)abaixo relacionado(a):

l**Matricula:**9950
Nome:ADRIANA MARTINS MACHADO
Cargo:MEDICO DO TRABALHO
A partir de:24/06/2024

l**Matricula:**8880
Nome:ANA CARLA ROCHA
Cargo:TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
A partir de:24/06/2024

l**Matricula:**9113
Nome:ANA PAULA MENDES STEFANINI
Cargo:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
A partir de:17/06/2024

l**Matricula:**9848
Nome:ANDREA CRISTIANA GONCALVES
Cargo:ASSIST. DE BIBLIOTECA
A partir de:17/06/2024
l**Matricula:**9838
Nome:CAIO ACACIO MARIM
Cargo:PROFESSOR - 20 HORAS
A partir de:24/06/2024

l**Matricula:**6425
Nome:CECILIA TAISA TRES DE MORAES
Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A partir de:17/06/2024

l**Matricula:**9228
Nome:ISABELA CRISTIANE CORRADINI DOBRYCHTOP
Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A partir de:03/06/2024

l**Matricula:**8004
Nome:MAIARA MIRANDA
Cargo:CONTADOR
A partir de:30/06/2024

l**Matricula:**9674
Nome:PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA
Cargo:ELETRICISTA
A partir de:03/06/2024

l**Matricula:**8014
Nome:RENAN CAVALLINI
Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A partir de:24/06/2024

l**Matricula:**9889
Nome:ROGER HARUKI YAMAKAWA
Cargo:FARMACEUTICO
A partir de:04/06/2024

l**Matricula:**9652

Nome:RUTH DE LUCENA SOUZA
Cargo:ORIENTADOR SOCIAL
A partir de:14/06/2024

l**Matricula:**9882
Nome:SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA
Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A partir de:24/06/2024

l**Matricula:**9673
Nome:SANDRA REGINA MARQUES SOARES
Cargo:COORDENADOR PEDAGOGICO
A partir de:20/06/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B39E704F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3924/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidorsubstituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

l**Matricula:**9395
Nome:ELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE MAGOGA
Cargo:PROF. SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40H
A partir de:20/06/2024

l**Matricula:**9316
Nome:MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
Cargo:COORDENADOR PEDAGOGICO SUBSTITUTO 40H
A partir de:03/06/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:31DA6E56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3926/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidorpublico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

l**Matrícula:**4800
Nome:LUCIANA APARECIDA DE SOUZA
Cargo:PROFESSOR - 20 HORAS
A partir de:01/07/2024

PAÇO MUNICIPAL,01 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B071E602

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3932/2024

SÚMULA: Suspende estágio probatóriode cargo efetivo,por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92e DecretoNº 1900/2024.

R E S O L V E:

Art.1º -Suspendero estágio probatóriodoservidor municipal**DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS,matrícula8956, admitidoem01/12/2021,**por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,em conformidade com o Artigo4,§ 9ºdo DecretoNº 1900/2024.

Art.2º - Fica suspenso o estágio probatório doreferidoservidorenquanto perdurar o afastamento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 06deJulhode 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:43FBFBCC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3934/2024

SÚMULA: Suspende estágio probatóriode cargo efetivo,por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92e DecretoNº 1900/2024.

R E S O L V E:

Art.1º -Suspendero estágio probatóriodoservidor municipal **MARIA HELENA GUTIERRE, matrícula 9213, admitido em 18/04/2022,** por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,em conformidade com o Artigo4,§ 9º do DecretoNº 1900/2024.

Art.2º - Fica suspenso o estágio probatório do referido servidor enquanto perdurar o afastamento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 06deJulhode 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6EA75FE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3935/2024

PORTARIA N.º3935/2024

SÚMULA:Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2024:

NOME	SECRETARIA	CPF
Paola Teixeira Costa de Oliveira	Gabinete	065.XXX.349-XX
Gabriel Scuizato Telles	Administração	112.XXX.249-XX
Marcia Aleixo da Silva Garcia	Controladoria Geral	031.XXX.279-XX
Franciscarla Ragonha	Planejamento	028.XXX.049-XX
Rogerio Moreira da Silva	Fazenda	027.XXX.959-XX
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	Assistencia Social	072.XXX.859-XX
Mauricio Egidio Adamo	Saneamento e Meio Ambiente	134.XXX.228-XX
Elizena Maria Garbelini Rodrigues	Saúde	029.XXX.899-XX
Adriely Patricia Berton	Desenvolvimento Economico	068.XXX.959-XX
Rosimar Soares Lima	Educação	045.XXX.179-XX
Reginaldo Zauizio de Souza	Juventude, Cultura Esp e Lazer	016.XXX.909-XX
Mayko Jhord dos Santos Melo	Transito, Trasp. E Segur. Publica	104.XXX.459-XX
Luisa Michiko Abe	Urbanismo	104.XXX.228-XX
Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	Corpo de Bombeiros 4º SB	073.XXX.289-XX

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3150/2023, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:99B474F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3936/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL SCUIZATO TELLES,** matrícula 9850 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotado e subordinado à Secretaria de Administração, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2024.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D10A6D71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 3933/2024

SÚMULA: Suspende estágio probatóriode cargo efetivo, por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92e DecretoNº 1900/2024.

R E S O L V E:

Art.1º - Suspender o estágio probatório do servidor municipal **IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE, matrícula 8971, admitido em 02/02/2022,** por afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o Artigo 4,§ 9ºdo DecretoNº 1900/2024.

Art.2º - Fica suspenso o estágio probatório do referido servidor enquanto perdurar o afastamento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 06 de Julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:51FF1B7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3922/2024

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal GISELE PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 9772, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 28 de junho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D6C49165

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3925/2024

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal ERASMO CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 906, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública no cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5AAD77CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3931/2024

SUMULA: Concede licença para concorrer ao cargo eletivo, no pleito de 06 de outubro de 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o Decreto nº 1900/2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a(o) Servidor(a) Municipal VANDERLEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 5482, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública no cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 02 de julho de 2024 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E5198312

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°2046/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido **DAVID CEZAR DO CARMO,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **DAVID CEZAR DO CARMO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.665.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de COORD. OPERACIONAL SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1481/2023 de 17 de julho de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 03 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2AE5A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 82/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Pedro Álvares Cabral nº 511, Jardim Panorama, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o

Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C4E3F204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 82/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:62359F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 84/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Nova Andradina nº 1406, Jardim Esperança, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D027AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 84/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D69A5A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 81/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Jabaquara nº 17, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 03/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 03/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 03/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:31BDB383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 81/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o

REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B21089A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 83/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Estrela Dalva nº 131, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9860B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 83/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FFE3A88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 85/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Rua Ana Maria Faltin nº 291, Parque Alvamar, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 05/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 05/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 05/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil,

Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E8632C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 85/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F39D9B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 76/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;

ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A71EB142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 76/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:331385B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 77/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Londrina nº 1763, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:10D0DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 77/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FA8FC82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 78/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. João de Barro nº 1018, Conjunto Vale Azul, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de

atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5F4DB6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 41/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 78/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:07C8B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 79/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica

do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B18A4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 79/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0DF9CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 80/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Américo Brasiliense nº 329, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D9E00C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED;

considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 80/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7A5D0C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 73/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 3225, Jd. Independência III, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:387F440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 73/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:41C4832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 70/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antônio s/nº, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 07/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 07/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;

Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 07/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9FD33726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 70/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F4551047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 74/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Canadá nº 468, Jd. Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 02/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1E6D3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 74/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:39225C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 75/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Guiapó nº 01, Centro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico

Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 04/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 04/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 04/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C8F94A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 75/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2B3B8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 72/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. das Samambaias nº 457, Jd. Verão, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta

Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:10537E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 72/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ADBF24B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 71/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Londrina nº 1022, Jd. Independência, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar das escolas municipal que compõem o sistema municipal de ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 02/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 03/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9915EF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 03/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 02/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 71/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C1EA2A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 101/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR, Rua Ponta Porã nº 1432, Jardim Bela Vista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AEA9BBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 63/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 101/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D8C8093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 102/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORRENTE DO AMOR,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:DB6CB4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 102/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F0979FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 100/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI – Av. Henrique Augusto da Silva nº 270, Parque São Pedro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:205FBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 100/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6C4EB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 99/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA – Rua Castro Alves nº 2550, Jardim Ouro Verde, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando

as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F8196221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 99/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1C8A76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 98/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – Estrada Baptista Bossato nº 888, Residencial Mauá, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 02/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7097CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 98/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6BCCAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 97/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – Rua Estrela Dalva nº 126, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:88CF9524

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 59/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 97/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B2A1F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 96/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES – Rua Rei Zumbi dos Palmares nº 1330, Residencial São José, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 02/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0C1D7EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 96/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E85C6A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 95/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES – Av. Angelo Perini nº 1188, Lote 291, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E6D143F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 57/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 95/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9D924AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 94/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON – Rua Américo Brasiliense nº 267, Jd. Novo Panorama, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as

instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:36848653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 94/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELAIDE DEZOTTI TONON do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BBD718DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 93/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA – Rua Chico Mendes nº 1112, Residencial São José III, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica

do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A80B18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 55/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 93/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D4F4ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 92/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA – Rua Pau Marfim nº 985, Jardim Monte Rei, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;
Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 23/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 23/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 23/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BDB4D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 92/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO MIKAEL SILVA LIMA do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D7E7A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 91/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL – Av. João de Barro nº 561, Conjunto Floresta, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:FB686C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta

Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 91/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE AZUL do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D4765DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 90/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE – Rua Das Dálias nº 769, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D227DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 90/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A7901AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 89/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI – Rua Dois nº 03, Jardim Social, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B810D8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 51/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 89/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA VOLPATO SORDI do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A3118154

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 88/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 27/06/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – Rua Guilherme Sonego nº 68, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

REGIMENTO ESCOLAR – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 35/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024, Análise do Regimento Escolar - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 35/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Regimento Escolar – 2024;
Análise do Regimento Escolar - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;

Ata nº 35/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2024** da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 27/06/2024 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro), às 13h15min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de julho de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:90B9406D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar 2024, Parecer Nº 04/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 03/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 88/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.**

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E0C77EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2043/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FONTE	VALOR
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	705	32.300,00
	JURÍDICA		
TOTAL			**32.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	FONTE	VALOR
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.1022	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O SISTEMA		
	MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	705	32.300,00
	TOTAL		**32.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5C2F1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2039/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
2281-4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.674.000,00
Total Suplementação:			**1.674.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.674.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	REC. ORD. (LIVRES) - EXERCICIOS ANTERIORES	1.674.000,00
TOTAL			**1.674.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:52639AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
(Processo Licitatório n.º 106/2024)

OBJETO: seleção de proposta para compra de cabeçote de unidade compressora (40 pés) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 17 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 17 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

03/07/2024

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8EE71D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
(Processo Licitatório n.º 136/2024)

OBJETO: compra de equipamentos, a fim de atender às necessidades e a execução das ações da Farmácia Municipal e do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) de acordo com as Resoluções SESA 788/2023 e 1472/2023 que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023/2024 na modalidade fundo a fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 15.274,45 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 18 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

03/07/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:60F19BA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 010/2024
(Processo Licitatório N.º 096/2024)
OBJETO:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Complexo Esportivo Prefeito Jaime Jorge	Implantação de sistema de iluminação em campo de futebol	36 unidades de luminárias	180 dias

ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI ME inscrita no **CNPJ** sob o n. 24.126.605/0001-91, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 401.896,66** (quatrocentos e um oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
ADJUDICAÇÃO: 01/07/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024.

Sengés, 03 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:688C59E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.971/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da **CARLOS JOSÉ FERREIRA BRINDES ME,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não regularização da sua situação fiscal, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 208/2023 - Pregão Eletrônico n.º 119/2023, e Ata de Registro de Preços n.º 010/2024,

que tem por objeto o fornecimento de bottons personalizados, canetas personalizadas e copos com canudos e tampas personalizadas.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7E8445B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.183/2024

SÚMULA. NOMEIA CORREGEDOR DA GCMS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º. – Fica o Sr. **Bernardo Rolim de Mello Martins**, portador do CI/RG nº. 10.969.202-6 SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Corregedor da Guarda Municipal de Sengés, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber o valor correspondente ao nível 03-CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 24/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*Republicado

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BF5F292C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2973/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **OPTICA BRILLE LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União não autentica, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 057/2022 - Pregão Presenical n.º 021/2022, e Contrato n.º 030/2023, que tem por objeto a confecção e o fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:6F0B0649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2972/2024

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens ora empenhados no prazo, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 244/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2024, e Ata de Registro de Preços n.º 020/2024,

que tem por objeto o fornecimento do medicamento Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:FB162CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4190/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº: 644, de Julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Sengés, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano a Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Saúde, Educação e Assistência Social.

§1º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 5° A Secretaria Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:17176EF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4189/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº: 644, de Julho de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sengés, integra a estrutura básica do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Municipal Nº 644, de Julho de 2023, tendo as seguintes competências**:**

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos**;**

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência**;**

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução**;**

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**;**

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional**;**

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**;**

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade**;**

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno**.**

§1°: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA**.**

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O COMSEA será composto por 6 (seis) conselheiros, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, preservando-se o quantitativo de dois terços de representantes da sociedade civil e relação aos governamentais, tendo a seguinte composição**:**

I – Representantes Governamentais**;**

a) Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes – Secretaria de Assistência Social**.**
b) Anderson José Willmbrink – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**.**

II - Representantes da Sociedade Civil**;**

a) Delma Lucia Alves – APAE
b) Camila P. Correia Fernandes – ASPMI
c) Rosirene Freitas Campos – Pastoral da Criança
d) Eudimir Copetti – Associação do bairro do Erva doce**.**

§ 1° Cada membro terá um suplente com plenos poderes para substituir o titular na eventualidade de seu impedimento, afastamento ou desistência**.**

§ 2° No caso de vacância da vaga do titular e do suplente a plenária do COMSEA indicará a ambos dentre os delegados participantes da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do mesmo segmento**.**

§ 3° Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus respectivos suplentes serão escolhidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional entre os indicados pelas entidades e instituições afetas a área de Segurança Alimentar e Nutricional do município (entidades, sindicatos, cooperativas, IDR-Paraná, Organizações Não Governamentais – ONGs, etc.), cabendo ao Executivo a nomeação através de Decreto**.**

§ 4° O presidente e vice-presidente do COMSEA serão escolhidos por processo de eleição entre os conselheiros titulares representantes do segmento sociedade civil.

§5º O Regimento interno disporá sobre o processo de exclusão de membros faltosos**.**

Art. 3° - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.**

§ 2° A comissão, no prazo de 45 dias antes da Conferência deverá solicitar a indicação de um representante das entidades e instituições da lista, para participação na eleição que ocorrerá durante a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**.**

§ 3° Os membros do COMSEA eleitos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados pelo poder executivo, terão mandato de 4 (quatro anos), permitida a reeleição por períodos sucessivos**.**

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4° - O COMSEA tem a seguinte organização**:**

I – Plenário**;**
II – Presidente;
III – Vice presidente;
IV – Secretaria Geral;
V – Secretaria Executiva;

Parágrafo único: As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à coletividade**.**

Art. 5° - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito**.**

Parágrafo único: A posse dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional será na 1ª (primeira) reunião ordinária do COMSEA após a eleição na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Essa reunião será convocada 30 (trinta) dias após a designação dos conselheiros, ocasião em que será eleito o novo Presidente e vice-presidente do COMSEA.

Art. 6° - Ao Presidente incumbe**:**

I – zelar pelo cumprimento dos encaminhamentos e solicitações do COMSEA**;**
II – representar externamente o COMSEA**;**
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA**;**
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional**;**
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA**.**

Art. 7° - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA**.**

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária será o Secretário Geral do COMSEA**.**

Art. 8º. Ao Secretário Geral incumbe**:**

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos**;**
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional**.**

Art. 9º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Este profissional deverá ser um funcionário público efetivo do município e de preferência que seja ligado a Pasta onde o COMSEA está vinculado.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal**.**

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva**:**

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA**;**
III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 11. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades de sua função enquanto Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho**.**

Art. 12. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 14. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 15. O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será disciplinado no seu Regimento Interno que deverá ser revisado e alterado quando necessário**.**

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 16. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos com representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a política de Segurança Alimentar e Nutricional, propor diretrizes para a formulação de ações em âmbito local, estadual e também nacional, e para a eleição dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo poder executivo ou, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 17. A representação da sociedade civil deverá ser de dois terços dos delegados indicados e um terço a representação governamental**.**

Art. 18. A organização e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão ser definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O COMSEA poderá organizar, quando necessário, grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

§ 1° Poderão participar das reuniões do COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto**.**

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5DD078D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.972/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Julia Maria Fernandes Jorge, ocupante do cargo de Diretor do Depto de Vigilância em Saúde, matrícula funcional de n.º 972711, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 25/04/2023 a 24/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4F325623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.966/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 30/12/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F4A1A32C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.968/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor EDUARDO DE MIRANDA VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Manut. das Tecnologias Educacionais, matrícula funcional de nº. 972723, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6FF8EED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Ruth Secco**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da 2ª **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir a **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que será realizada no dia 25/07/2024, a partir das 19:00h na Câmara Municipal, localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de julho de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2A8A6F4D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 105/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 a senhora **SIMONE XAVIER,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.040.209-89.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5989DF8E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 098/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Paço Municipal Santo Soriani, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E041BD09

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 099/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 ao senhor **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CA36EED0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 100/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 ao senhor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.893.499-06.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A86CD834

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 101/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 ao senhor **JUNIOR CARLOS BAFA CLAVERO,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.548.129-38.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B87E18D0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 102/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 ao senhor **MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.390.139-84.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8F40D3F1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 103/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 a senhora **REGINA CELIA RAFAELI,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5680D3A2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 104/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 a senhora **ROSELI PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.709-68.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22067B97

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 106/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença remunerada, conforme legislação eleitoral, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no dia 06 de outubro de 2024 a senhora **MARIANA PRISCILA GONÇALVES HIDALGO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.115.209-65.
Parágrafo único: após convenção partidária, deverá comprovar sua candidatura a cargo eletivo, sob pena de ocorrer desconto salarial de tal período de afastamento.
Artigo 2º - determinar a divisão de gestão de pessoas, que proceda todas as gestões necessárias para que o mesmo receba os vencimentos integrais do seu cargo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/07/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE2A47F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:01 DE JULHO DE 2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;
CONTRATADA:LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO, SITUADA À RUA SÃO PAULO, Nº 548 – CENTRO, CEP 86.170-000, SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF 28.612.260/0001-37;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO:01 DE JULHO DE 2024;
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2025;
EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024;
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D8521CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

11º Termo aditivo do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA,** inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS AUGUSTO REIS,** portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência por mais (03) três meses a partir do dia 19/07/2024, perdurando até o dia 18/10/2024, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis,01 de julho de 2024.

Contratada	Contratante
Escritório Ipiranga S/C Ltda CNPJ: 75.243.196/0001-44	Câmara Municipal De Sertanópolis CNPJ: 78.318.169/0001-81
VINÍCIUS AUGUSTO REIS Representante Legal	***ANDERSON REIS RODRIGUES*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:611A7E47

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

12º Termo aditivo do contrato 01/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 01/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Tesouraria e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, incluindo a alimentação de sistemas.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.318.169/0001-81, sediada a rua Senador Souza Naves, , nº 504, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, cep 86170-000, representada pelo Presidente o **Sr. ANDERSON REIS RODRIGUES** e a empresa **ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA,** inscrita no CNPJ 75.243.196/0001-44, com sede a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, nº 325, centro, na cidade de Sertanópolis-Pr, neste ato representada pelo **Sr. VINÍCIUS AUGUSTO REIS,** portador do CPF nº 007.248.169-25, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O valor do contrato nº 001/2023, após o devido aditivo de prazo, permanece mensalmente a quantia de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), totalizando R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais), para o período aditivado conforme instrumento nº 11, lavrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 01 de julho de 2024.

Contratada
ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA
CNPJ: 75.243.196/0001-44

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CNPJ: 78.318.169/0001-81

VINÍCIUS AUGUSTO REIS
Representante Legal

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:CEFF854B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 203-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: POLIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE LETREIRO COM DIZERES "CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS"

VALOR: R$4.710,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:71A27B9C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO BONDETECH INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.283.765/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Fontes de alimentação, ATX, 200W reais, bivolt (com chave seletora), com chave liga/desliga. Marca: C3Tech PS-200V4	UN	60	R$ 41,89	R$ 2.513,40
22	Suporte para 2 Monitores - Conforme Termo de Referência. Marca: PIX	UN	50	R$ 156,89	R$ 7.844,50
23	Cabo HDMI, com 1,5m - Conforme Termo de Referência. Marca: PIX HDMI 2.0	UN	41	R$ 12,99	R$ 532,59
40	Licenças, validas por 2 anos, de antivírus. Marca: ESET Nod32 PROTECT ENTRY	serv	350	R$ 74,89	R$ 26.211,50

Valor Total Homologado - R$ 37.101,99 (trinta e sete mil, cento e um reais e noventa e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64B90A19

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C A INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C A INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 33.482.008/0001-90

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Conector Fêmea RJ45 (Keystone) da marca Furukawa Sohoplus Cat5e Branco	UN	220	R$ 16,43	R$ 3.614,60

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Marca: Furukawa				

Valor Total Homologado - R$ 3.614,60 (três mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9446AED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.854.663/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, ventilada, 30x30x2000 Marca: ELESYS	UN	70	R$ 21,80	R$ 1.526,00
27	Organizador de cabos em velcro reutilizável multiuso cor preto, rolo com 5mts Marca: SIBRATEC	Rolo	125	R$ 23,00	R$ 2.875,00

Valor Total Homologado - R$ 4.401,00 (quatro mil, quatrocentos e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7433860

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.062.718/0001-17

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	NoBreaks 600VA, 300W, entrada 120V, saída 120 V, com no mínimo 4 tomadas de saída de 10A, padrão NBR 14136. Marca: Intelbras / XNB 600VA 120V	UN	81	R$ 416,10	R$ 33.704,10
17	Teclado padrão ABNT2, com conexão USB, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento. Marca: Multilaser / TC298	UN	92	R$ 33,62	R$ 3.093,04

Valor Total Homologado - R$ 36.797,14 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD0EF1AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.459.909/0001-97

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Licenças vitalícias de Windows Server 2022 Standard, para 1 processador e 16 núcleos; Marca: Microsoft	serv	8	R$ 3.998,00	R$ 31.984,00

Valor Total Homologado - R$ 31.984,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8E89025B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO KW INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Conectores RJ45, Cat5e, transparente, com 8 vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2.54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Marca: EXBON	UN	600	R$ 0,11	R$ 66,00
13	Anilhas de identificação de cabos de rede, em PVC, com diâmetro entre 4 e 6mm, com numeração do 0 ao 9, com a pintura dos números resistente (que não apague com facilidade) pacote com 100 unidades. Marca: BEETRONIC	PCT	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
24	Suporte para CPU, material plástico injetado, com 4 rodízios - Conforme Termo de Referência. Marca: SUADRONI	UN	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
25	Fita adesiva de dupla face, com 19mm de largura e 5m de comprimento, transparente, para fixação permanente com suporte para 1,6Kg/m Marca: ABRASFRAN	UN	22	R$ 21,00	R$ 462,00
29	Testador de fonte digital Lcd alimentação ATX 20/24 pinos Sata Marca: BEETRONIC	UN	3	R$ 74,00	R$ 222,00

Valor Total Homologado - R$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A295802

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AMMO INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo de rede ethernet, Cat5e, UTP, caixa com 305 metros cada - Conforme Termo de Referência. Marca: Furukawa / 23200099	CX	13	R$ 605,00	R$ 7.865,00
2	Switch de 8 portas RJ 45, 10/100/1000 (Giga) - Conforme Termo de Referência. Marca: TP-LINK / LS1008G	UN	23	R$ 131,49	R$ 3.024,27

Valor Total Homologado - R$ 10.889,27 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1A14F0A7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PCS - INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei

nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PCS - INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.478.988/0001-24

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	HD SSD de 240 GB, com conexão SATA 3.0, com velocidade mínima de leitura de 500MB/s, velocidade mínima de gravação de 350 MB/s Marca: Adata / SU650	UN	60	R$ 161,50	R$ 9.690,00

Valor Total Homologado - R$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AACDCEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAX QUALITY COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Cabo Espiral, plástico, 1/2 12.0x9.8 -mt – Preto, para organizar cabos de computadores Marca: Spiraduto	UN	155	R$ 1,89	R$ 292,95

Valor Total Homologado - R$ 292,95 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4095CB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 204/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da alimentação escolar.

Data da sessão: **12 de julho de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C09999B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 20-2024

ATA Nº 20-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 56/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 3 dia de Julho de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 058/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de Fisioterapeuta por 03 meses, com carga horária de 40 horas semanais para cobrir licença política de uma das fisioterapeutas do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado

em data de 27 de Junho de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 47.826.214/0001-85, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Agente de contratação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO -
Equipe de Apoio

TATIANE APARECIDA DA SILVA PANINI –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AFDF4F2C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 47.826.214/0001-85.

OBJETO: Contratação de Fisioterapeuta por 03 meses, com carga horária de 40 horas semanais para cobrir licença política de uma das fisioterapeutas do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6183191B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 049/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada no Município de Sulina

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral/jornada ampliada na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada no Município de Sulina.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 03 de julho de 2024.

PUBLICADO EM 04/07/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/07/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL/JORNADA AMPLIADA

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 96 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, de 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 133 alunos da educação infantil e 198 alunos do ensino fundamental I. Destes alunos estamos atendendo, até o presente momento 96 alunos em Tempo Integral/jornada Ampliada.

Isto significa que 50% dos alunos da rede municipal que estão matriculados no Ensino Fundamental I frequentam a educação integral/jornada ampliada e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período de jornada ampliada, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral/jornada ampliada;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral/jornada ampliada abranja 100% (cem por cento), da demanda manifesta dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março e no ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral/jornada ampliada deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral/jornada ampliada para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral/jornada ampliada deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral/jornada ampliada, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal ou Estadual.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral/jornada ampliada deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, taekwondo, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral/jornada ampliada, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período de Tempo Integral/jornada ampliada que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Sulina, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3CE46E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ATA 003/2024

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria de Educação os membros da Comissão de Gestão Estratégia Seleção e Fiscalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, para apreciação da execução do termo cultural e prestação de contas do mesmo. Inicialmente o Diretor de Cultura agradeceu a presença de todos e apresentou os documentos que comprovem a execução do espetáculo contratado por este município. Após uma conversa e de pleno acordo com a explanação todos os presentes estão de pleno acordo com o ocorrido. Falou-se que o espetáculo agradou a todos e promoveu a cultura e os valores culturais de nossa região. O espetáculo foi apresentado em praça pública e agradou os presentes. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0B64CB2A

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 071/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANA LAURA BRONDANI	10	10/07/2024 a 19/07/2024	2017/2018
DAIANA WILLENBORG	20	08/07/2024 a 27/07/2024	2023/2024
EVANDRO SPEGIORIN	10	08/07/2024 a 17/07/2024	2024/2025
JEANDRA P. CASTILHO NOGUEIRA	10	29/07/2024 a 07/08/2024	2024/2025
JOACIR ERNZEN	10	01/07/2024 a 10/07/2024	2022/2023
OSCAR VICENTE BORTH	10	01/07/2024 a 10/07/2024	2023/2024
SALETE APARECIDA MACEDO	15	29/07/2024 a 12/08/2024	2023/2024
TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	10	15/07/2024 a 24/07/2024	2023/2024
VALDECIR LOPES DE ABREU	10	15/07/2024 a 24/07/2024	2023/2024
VALDIR PARISOTTO	10	01/07/2024 a 10/07/2024	2023/2024

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 5010/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de julho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 03/07/2024

PUBLICADO EM ___/07/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/07/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5DEC8B36

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 14.172,39M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: RUA JOÃO ALCÂNTARA (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA XV DE NOVEMBRO) RUA PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA COMENDADOR ARAUJO E RUA JOÃO ALCÂNTARA) RUA COMENDADOR ARAUJO (ENTRE RUA XV DE NOVEMBRO E RUA PADRE ANCHIETA + 52,00M) RUA TIRADENTES (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA ITAMARATI) RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE RUA GERALDO MEIRELES E RUA ITAMARATI) RUA GERALDO MEIRELES (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E BARÃO DO RIO BRANCO) RUA VENEZUELA (ENTRE RUA TIRADENTES E RUA BARÃO DO RIO BRANCO), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.525.590,20

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de julho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FED31F3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024-PMS

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO HORN, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.507.420-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 554.075.529-49, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 14.172,39M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: RUA JOÃO ALCÂNTARA (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA XV DE NOVEMBRO) RUA PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA COMENDADOR ARAUJO E RUA JOÃO ALCÂNTARA) RUA COMENDADOR ARAUJO (ENTRE RUA XV DE NOVEMBRO E RUA PADRE ANCHIETA + 52,00M) RUA TIRADENTES (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA ITAMARATI) RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE RUA GERALDO MEIRELES E RUA ITAMARATI) RUA GERALDO MEIRELES (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E BARÃO DO RIO BRANCO) RUA VENEZUELA (ENTRE RUA TIRADENTES E RUA BARÃO DO RIO BRANCO).

VALOR: R$ 1.525.590,20 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina (PR), 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:661634CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2021 - ID Nº. 2259

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Sexto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L G PESSANHA SERVIÇOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Luana Gobo Pessanha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de
R$ 7.341,96 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), a título de reajuste no montante de 6,5%, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 331.183,72 (trezentos e trinta e um mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 10 de Junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

LUANA GOBO PESSANHA
L g Pessanha Serviços Ltda

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:248B7246

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2022 - ID Nº. 2352

REF. INEXIGIBILIDADE 003/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 4.830.000,00 (quatro milhões oitocentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo.

Tapira (PR), 03 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:47904BEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2022 - ID Nº. 2353

REF. INEXIGIBILIDADE 004/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 1.588.125,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo
.
Tapira (PR), 03 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:18C555EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022 - ID Nº. 2356

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 23.893,56 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 126.467,80 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo.

Tapira (PR), 03 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F31A7EF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022 - ID Nº. 2355

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON DA SILVA AOKI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 47.787,12 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 251.935,60 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e cinco mil reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no o presente termo.

Tapira (PR), 03 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON DA SILVA AOKI
Rádio Center Radiologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8AC97042

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaína Aparecida Ávila Motta,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 864.424,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender a prorrogação do prazo e reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 28 de Junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAÍNA APARECIDA ÁVILA MOTTA
J. A. Avila Motta – Clinica
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EBAA81D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2022 - ID Nº. 2349

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **André de Matos Santana,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 11.838,00 (onze mil oitocentos e trinta e oito reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil e cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ DE MATOS SANTANA
André de Matos Santana 25863958839
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5A14D4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2024

A Comissão Permanente de Licitação e a Presidente, designada pela Portaria Nº **307/2024** de **03/01/2024**, após analisar a proposta apresentada pela proponente:

FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°11.492.141/0018-33, com sede à Rua Antônio Alfredo da Silva, Nº1495, KM210 – Fazenda Santo Antonio, São José - SC, CEP: 88.104-500, para **Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, Zero Hora, através da Carona a Ata de Registro de Preços ATC 0027/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Pregão 0033/2023/ CINCATARINA,** tendo presente o constante nos autos de inexigibilidade de licitação pelo valor de **R$ 1.102.000,00 (Um milhão e cento e dois mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de julho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F118551F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, Zero Hora, através da Carona a Ata de Registro de Preços ATC 0027/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Pregão 0033/2023/ CINCATARINA.

ADJUDICADA: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°11.492.141/0018-33, com sede à Rua Antônio Alfredo da Silva, Nº1495, KM210 – Fazenda Santo Antonio, São José - SC, CEP: 88.104-500.

Valor Total: R$ 1.102.000,00 (Um milhão e cento e dois mil reais).

Fiscal: André Pedro Scheid.

Prazo de execução: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:05B79813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.152, DE 03 DE JULHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, O SUBSÍDIO MENSAL DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os Subsídios Mensais abaixo relacionados que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025:
I – Prefeito Municipal – Subsídio Mensal – R$19.251,00;
II – Vice-Prefeito Municipal – Subsídio Mensal – R$7.543,00;
III – Secretários Municipais – Subsídio Mensal – R$6.439,00.
§ 1º Os Secretários Municipais farão jus, anualmente, ao 13º Subsídio e a trinta dias de Férias remuneradas.
§ 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais que pertençam a Quadro de Pessoal da Administração Direta ou Indireta do Município, do Estado ou da União deverão optar pelos seus Vencimentos ou pelo Subsídio fixado por esta LEI.
§ 3º O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal deverá optar pelo Subsídio de um dos cargos.
Art. 2º A recomposição ou atualização dos Subsídios de que trata esta LEI, assim entendido o acréscimo no valor nominal dos Subsídios por incorporação do índice inflacionário, somente se dará a partir de janeiro de 2026, e no mês de janeiro de cada exercício vindouro.
§ 1º A atualização dos Subsídios fica limitada à recomposição monetária das perdas ocorridas a partir de janeiro de 2025, devendo ser objeto de edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, que contenha indicação dos meses, inicial e final, a que se refere.
§ 2º Aplicar-se-á na atualização dos Subsídios o índice oficial de correção monetária INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/07/2024

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:FEFDB92C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.153, DE 03 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A OAB-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar pacto de cooperação com a OAB-PR, Ordem de Advogados do Paraná, por seu órgão representante via município, por meio de sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com a finalidade de encarregar-se de indicar defensor dativo para nomeação pelo juízo competente, em favor das pessoas com insuficiência de recursos financeiros para defesa de seus direitos, em procedimentos litigiosos e/ou voluntários, em demandas que seja parte, em comprovada necessidade de assistência judiciária dativa.
§ 1º Para cumprimento do que estabelece o "*caput*" deste artigo, o município indicará o advogado, obedecida a lista pré-estabelecida e informada pela OAB-PR ao órgão municipal executor do pacto.
§ 2º A OAB-PR, por meio de seu órgão representativo sub-seccional, obrigar-se-á em disponibilizar ao órgão municipal executor da

parceria, o rol de requisitos a serem observados da pessoa hipossuficiente, para sua qualificação para nomeação do defensor dativo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/07/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:BD84E67D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.154, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DENOMINA VIA PÚBLICA COMO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO BATISTA GUBERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua João Batista Gubert, localizada na sede do município fica acrescida do prolongamento seguinte: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PTO, de coordenadas 25°22'37.35"S e 50°27'57.85"O, no prolongamento da Rua João Batista Gubert, localizada no Bairro Centro, município de Teixeira Soares, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00; até o vértice PT1, de coordenadas 25°22'39.54"S e 50°28'02.20'O, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00; até o vértice PT2 de coordenadas 25°22'41.73"S e 50°28'06.55"O, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00, até o vértice PT3 de coordenadas 25°22'43.92"S e 50°28'10.90'O, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00, até o vértice PT4 com coordenadas 25°22'46.11"S e 50°28'15.25"0, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00 até o vértice PT5 com coordenadas 25°22'48.30"S e 50°28'19.60"0, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 100,00, até o vértice PT5 com coordenadas 25°22'50.49"S e 50°28'23.95"0, deste segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243,27° e 20,00, até o vértice PT6 com coordenadas 25°22'48.98"S e 50°28'14.00"0, encerrando esta descrição.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 04/07/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B0333D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 87/2023 CONTRATO Nº: 347/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALISSON SANTOS FRANCA**" sob CNPJ: 34.167.942/0001-80, com sede na RUA SAN REMO, 134, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ALISSON SANTOS FRANCA**, portador do CPF n° 099.216.979-86 e cédula de identidade civil RG n° 126967578, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 87/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 347/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vigilância no Bosque Municipal e Escola Monteiro Lobato do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar a quantidade do item 03 do referido contrato, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando 12 (doze) diárias, passando a vigorar com a seguinte quantidade: 62 (sessenta e duas) diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A640CB41

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 10/2022 CONTRATO Nº: 51/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6, e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.236.979/000167, situada na Av. Duque de Caxias, nº 882, New Tower Plaza, Torre 01, Maringá - PR, neste ato representado por sua sócia administradora Sr.ª **ADRIELLY COSTA**, brasileira, Casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 016.286.301-24 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.628.837-8 / SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Erreias Ernandes, nº 115, Jardim Fregadolli, Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 10/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 51/2022, que tem por objeto a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO**

PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM, 2º FASE/2º ETAPA. EMPRÉSTIMO nº 3391/OC-BR (BR-L1377). CBR-1859/2021 PROCESSO Nº 12105.100613/2021-90 e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2022 por mais 60 dias, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40E50E5C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Internação Assistida em Residência Terapêutica SRT, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e Decretos Municipais n. 3.316/2022, 3.318/2022, 3.319/2022 e 3.315/2022 , além das demais normas legais em vigor, de acordo com as condições previstas nos Anexos e Termo de Referência
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 115/2024
Modalidade: Credenciamento nº 26/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 08/07/2024 até às 08:00hs do dia 26/07/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 26/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F84ED94B

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 08/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, quanto à ***Aquisição de materiais de teste psicológico, para atendimento da necessidade da secretaria municipal de educação e cultura***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.691,00 (onze mil seiscentos e noventa e um reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1BAD4289

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 605/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/07/2024, a servidora **ANDREIA SAYURI FUTATA**, portadora do CPF 021.680.809-09 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de julho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:091E5F7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **LUIZ ATILIO ZANCAN,** portador do CPF 024.793.539-58**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39E69A6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA,** portador do CPF 036.063.299-89**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:82747F48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA,** portadora do CPF 007.739.859-99**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C684F71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN,** portadora do CPF 019.296.269-83**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8C6FE71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a Senhora **NADIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF 079.751.159-83**,** ocupante do cargo de AGENTE DE AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFEB74E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO,** portador do CPF 619.275.119-68**,** ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6B8D63C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA,** portador do CPF 569.312.809-10**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A63E12E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **EDIVALDO DE SOUZA,** portador do CPF 665.696.649-72**,** ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3478576F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 156 da Lei Complementar Nº 004/2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, ao Senhor **MARCOS MARTARELI,** portador do CPF 018.361.989-73**,** ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Paragrafo Único: A concessão da Licença fica condicionada a apresentação, até o dia 15/08/2024, da Certidão de Registro da Candidatura, sob pena de revogação da presente Portaria.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/07/2024 a 06/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B241C73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VALERIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/07/2024** a **21/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F55780C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 65/2024.
Processo nº 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0AF743BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 64/2024.
Processo nº 115/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal, nos termos do convênio com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA nº 51/2024., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BF1D4B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 66/2024.
Processo nº 117/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pulseiras de classificação de risco para aplicação do Protocolo de Manchester no

Hospital Municipal Cristo Redentor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C27D5CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 67/2024.
Processo nº 118/2024

OBJETO: Registro de preço para compra material de consumo e limpeza, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/07/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3C907BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 046A-2024

EDITAL 046A/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, nos seguintes termos:

FISIOTERAPEUTA
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS
NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO
THAIS CRISTINA SOARES LATA

ODONTÓLOGO
LEVY BARRETO LUPPI BRAGA
MARCELA CREPALDI SANTOS
ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA
MARIA EDUARDA FABRÍCIO ORNELAS
GABRIELE BERGUETTI MENDES
TAMIRES NERIS BONI
ANA CAROLINA ALVES PEDRO

PSICÓLOGO
JAQUELINE DE CARVALHO GASPAROTTO
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA
LUANY THAIENY BRAMBILLA SARMENTO
TALITA OLIVEIRA BRIGANTINI
KAREN STEFANI SALOMÃO SANTOS
ANA CLARA TOZZI LIU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TELMA MARIA LATANZI NANCI
SANDRA DUARTE BERNARDO
EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO LOPES
CELIA CRISTINA DA SILVA
NEIDE SERRA BRITO ANANIAS
JOSÉ DE ARAUJO SOUZA
LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA
MAISA BUCH ROCHA DA SILVA
EDINEUZA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE
LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI
RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO
MACIEL MISSIAS BRANDÃO
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO
MARCELE PRESCILA FERREIRA
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS
MORGANA DOS SANTOS VIOLIM
ANA PAULA DA SILVA
IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS
SHEILA REGINA TRANSPADINI DE SOUZA
CIDINEID NUNES LIMA
TAMIRES DA SILVA PASSOS
MARIA CAROLINE DOS SANTOS
TATIANE CRISTINA BERRINI
SYLMA REGINA MILANI
LUCIMARA VERISSIMO GOIS
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI
GISLAINE LUCIANO
EDUARDA SILVA TEODORO
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
KARINA LEME CARDOSO
SUZANA RODRIGUES SALOMÃO
PAOLA OLIVEIRA REIS
GABRIELLE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
ANA CLARA SILVA RODRIGUES
MARCIA CANDIDO DE SOUZA
THAIS LARISSA DA SILVA BONI

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3611DE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 272/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 089/2020 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 235933/20.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 089/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 7.566,24 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1615D6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 273/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 104/2019 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 156731/19.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 104/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.814,95 (um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9A15D349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 274/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 138/2018 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 270573/18.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 138/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.064,32 (dois mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOSTRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F6009E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 275/2024

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR **JOÃO VITOR PINTO RANDO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **JOÃO VITOR PINTO RANDO**, matrícula nº 12551, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **RESPONDER** pela **Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Julho de 2024.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 6 (FG -6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5AE26465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16109/2024

PORTARIA Nº 16109/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10122/2024 em 01/07/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora AUREA NUNES FERRARI, matrícula 28398-00, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:3B330145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16110/2024

PORTARIA Nº 16110/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 10277/2024 em 03/07/2024

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder a Servidora NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA, matrícula 133930-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 3(três) meses de licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 092/91, artigo 46, inciso XI e Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992, a partir de 06/07/2024.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:586447F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 045/2024 - HOMOLOGAÇÇÃO RESULTADO FINAL PSS N° 003/2024

EDITAL N° 045/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024 para o Cargo de Engenheiro Civil, conforme discriminado abaixo:

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	ISADORA VALES TOMBA	55
2	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	54
3	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	45
4	GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	42
5	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	33
6	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	31
7	CLAUDIO MARINHO DE PINHO PONTES	29
8	JOSÉ ANDREI BANDEIRA PEREIRA	27
9	SAMIR SOARES DIAS	23
10	CAMILA SILVA GONÇALVES	17
11	RENATO BRENO XAVIER DE OLIVEIRA	16
12	ISADORA MARANGON	13
13	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA	10
14	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	10
15	JOYCE SOUSA DE OLIVEIRA	08
16	GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA	07
17	EDUARDO LUIZ GILNEK	07
18	TAINÁ CHALUPA MISTURA	06
19	JONATA WAGNER DE ANDRADE	05
20	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI	05
21	CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	05
22	FERNANDO PETERNELLI MARIUSSO	04
23	ANDRÉ CIRQUEIRA BARBOSA	02
24	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	02
25	ERIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	02
26	MANOEL MACEDO LOPES ALVES	02
27	BRUNO FORINI	02
28	MIRIAN NOUGUEIRA DOS SANTOS	02
29	MARIANA IZZO CARLIS	02
30	SERGIO ALVES NEVES JUNIOR	02

Terra Roxa, 03 de julho de 2024.

Assinatura da Comissão Especial de PSS-Processo Seletivo Simplificado:

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE
CPF nº 758.945.309-97

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
CPF nº 079.907.039-47

FABIO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 009.355.059-62

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5A0ED051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 007/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 7/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 7/2024, Processo Administrativo nº 88 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (PROGRAMA MEU CAMPINHO), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 975 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N.M REBELO LTDA	1

Terra Roxa, 2 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB7FB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
Contratada: **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.**
Preço: R$ 410.524,80 (quatrocentos e dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 03 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:EF2F1480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 004/2024, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **19 DE JULHO DE 2024**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa, 03 de julho de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6A5E022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 013/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2024, de 03 de julho de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre aprovação do Município de Terra Roxa - PR a adesão de recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Equipamento de Raio-X).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando a Resolução SESA n° 389/2019, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº389, de 04 de abril de 2023.
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR a receber recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade em adquirir EQUIPAMENTO RAIO-X DIGITAL 1.1 - Gerador de Raio X de no mínimo 50KW, alimentação trifásica 220/380Vac - 50/60Hz.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Terra Roxa–Paraná, 03 de julho de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6661BE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 03/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	05	FARMACÊUTICO	1º
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	16	NUTRICIONISTA	1º
CAMILA CIPRANDI PIRES	11	FISIOTERAPEUTA	1º
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 03/2024 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 03/2024.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/ Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
r) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o

exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município

de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 04 de julho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CD32297A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação Afrodescendente

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MAURICIO TULIO SEBASTIAO	203237	MOTORISTA D	11º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° ___, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° ____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:905EC63E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. ***07/2024***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Produtos de Panificação
Contratado:PANIFICADORA E CONFEITARIA FK LTDA,
CNPJ: 47.014.045/0001-89;
Valor: R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **07/2024**;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:6BE588D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 2.3. Do termo de referência, aprova as amostras enviadas pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO CNPJ: 00.802.002/0001-02,** para os itens 02, 03 e 04.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AC8B0861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 012/2024- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 2º trimestre de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 2º trimestre de 2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:481D93F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 O

ATENÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, ESTADO DO PARANÁ, e a COMISSÃO ORGANIZADORA INSTITUTO UNIFIL, COMUNICAM AOS INTERESSADOS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE: MONITOR SOCIAL

As inscrições poderão ser realizadas a partir de 08/07/2024. O link completo do edital é https://www.jaboti.pr.gov.br/portal/editais/3, maiores informações no site dos municípios https://www.jaboti.pr.gov.br/, https://www.tomazina.pr.gov.br/, https://www.pinhalao.pr.gov.br/ e também no site da Organizadora www.institutounifil.com.br

CASA LAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIO ASSISTENCIAL ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:091C0960

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "ENFERMEIRO PADRÃO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO BORGES	045.731.089-80	20,00	10º
JULIETE DA SILVA PROENÇA	054.177.949-45	20,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0C7EA203

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 237/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ELIANE DE MORAES, matrícula de nº 1455, para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0A11DF62

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 238/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear PÉTHALA FURINI MACHADO ASSIS, matrícula nº 1456, para o Cargo de "ENFERMEIRA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 08, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B6437745

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 239/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) **PÉTHALA FURINI MACHADO ASSIS**, matrícula nº 1456, ocupante do cargo de "ENFERMEIRA PADRÃO", adicional de Gratificação de Coordenadora em Endemias, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019, a partir de 02 de julho de 2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8C599BC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 240/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS, matrícula de nº 1457, para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D728D355

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 241/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL, matrícula 1458, para o Cargo de "TECN. ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A52C5AD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 242/2024

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCIELI CRISTINA FARIA, matrícula 1459, para o Cargo de "TECN. ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FEAEB1B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 243/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES, matrícula 1460, para o Cargo de "TECN. ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93B8F8A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 244/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JOÃO NUNES PROENÇA, matrícula de nº 1461, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5C87900B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 245/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, CLODOALDO MARCOS ALVES DA ROSA, matrícula de nº 1462, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3567078E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 246/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO, matrícula de nº 1463, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2D6C638F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 248/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANE MARIA DA SILVA, matrícula de nº 1465, para o Cargo de "Professora de Educação Física", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D5AA784E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 249/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, PAMELA TAINA DA CRUZ SANTOS, matrícula de nº 1466, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de julho, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C6E4FBA9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 250/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, EUNICE SOARES, matrícula de nº 1467, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 03 de julho, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
03 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D9C96062

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 251/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr.(a) MIZAEL GABRIEL DA SILVA, matrícula de Nº 1265, do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 107/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:42F1CD98

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Tomazina, 03 de julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 05/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MÉDICO VETERINÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VANDERLEI SEBASTIÃO TEIXEIRA JUNIOR	917.495.229-34	00,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7B944F67

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Tomazina, 03 de julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 05/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER	713.642.349-04	10,00	1º
DENIS DANIEL DA SILVA	042.731.089-09	10,00	2º
CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO	038.700.349-55	10,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Cópia da Habilitação "E"
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
( ) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:86E2265B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Tomazina, 03 de julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 05/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José

Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "ENGENHEIRO CIVIL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
AMANDA BRIENE PRADO LIMA	441.821.548-43	30,00	1º
POLYANA DO VALE PEREIRA	107.225.749-16	30,00	2º
NELSON CALIXTO DE SOUZA NETO	070.492.629-60	20,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:989AA44C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Tomazina, 03 de julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 05/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "ASSISTENTE SOCIAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	008.263.829-24	70,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D2BA6EF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 252/2024

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR PADRONIZAÇÃO DOS PNEUS A SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica de Tomazina,
RESOLVE
Art. 1º - Com fundamento no art. 41, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituir Comissão Especial para elaborar padronização dos pneus a serem utilizados pelos veículos e equipamentos de propriedade do Município de Tomazina, os quais serão adquiridos pelo Poder Executivo local por meio de procedimentos licitatórios.
Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:
I – Delcino Nabor da Silva, ocupante do cargo de Secretário de Obras;
II – João Hélio Chueire, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura;
III – Alcides Geraldi da Silva Reis, ocupante do cargo de Diretor de Indústria e Comércio;
IV – Ricardo Vidal, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rurais;
V – Marcelo Inocêncio Faria, ocupante do cargo de Mecânico;
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tomazina, 03 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4D1C8770

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 253/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de julho de 2024, o(a) servidor(a) contratado, Sr.(a) CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO, matrícula

de Nº 1262, do Cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**", nomeado(a) pela Portaria de nº 108/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6B6CCEAB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 03 de julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CRISTIANO MARCONDES TOSTA	066.927.519-00	20,00	17º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH "D"

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B7E2030E

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO FINAL

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.**tomazina.**pr.gov.br I E-mail: pmtomazina@uol.com.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone I Fax: **(43) 3563-1133**

EDITAL 01/2023 – LEI COMPLEMENTAR 195/2022
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação total dos projetos que foram contemplados e seus valores conforme a Linha descriminada no Edital 01/2023 – Lei Complementar 195/2022 – LPG (Lei Paulo Gustavo).
Relação dos contemplados, nos termos do item 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Edital nº 01/2023:

LINHA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Fabio Nogaroli	43.393.292/0001-82	R$ 45.878,90
LINHA DE REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE FESTIVAIS		
MODALIDADE GOSPEL		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Aline Ines Ventura Elias	102.166.679-33	R$ 700,00
Sebastião Aparecido dos Santos	018.133.219-14	R$ 500,00
Pedro Augusto dos Santos	810.284.409-44	R$ 300,00
MODALIDADE SAMBA E PAGODE		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Eugenilson Maciel	996.821.689-53	R$ 700,00
Selma Aparecida Ventura Machado	711.401.829-00	R$ 500,00
Claudemir dos Santos	024.759.809-74	R$ 300,00
MODALIDADE SERTANEJO		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Douglas Alberto de Farias	072.391.139-81	R$ 700,00
Pedro Augusto dos Santos	810.284.409-44	R$ 500,00
Sebastião Aparecido dos Santos	018.133.219-14	R$ 300,00
LINHA DE APOIO A ATIVIDADES ARTISTICAS		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Caue Fernandes da Costa	31.174.284/0001-66	R$ 19.033,64
LINHA DE EXIBIÇÃO E EDIÇÃO		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Fabio Nogaroli	43.393.292/0001-82	R$ 11.400,55
LINHA DE FORMAÇÃO		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Fabio Nogaroli	43.393.292/0001-82	R$ 6.000,00
LINHA DE SONORIZAÇÃO DO FESTIVAL		
PROPONENTE	CNPJ/CPF	VALOR
Daniele Gleisler Fernandes	48.771.800/0001-55	R$ 2.100,00

Tomazina, 27 de junho de 2024.

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DFA1A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma ECG com eletrovetorcardiograma VCG com transmissão de exames e laudos via internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 200 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$28.519,08 (vinte e oito mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos), valor corrigido pelo índice INPC (3,33%).
Vigência: 06/07/2024 a 06/07/2025.

Tomazina, 03 de julho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2300204E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2697/2024

Data 03/07/2024
SÚMULA. Altera o § 1º do Art. 1º da Lei nº 2555/2024, de 16/04/2024 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, para participar de competição na cidade Laranjeira do Sul na modalidade de futsal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 1º do Art. 1º da Lei nº 2555/2024, de 16/04/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participar de competição na cidade de Laranjeira do Sul, na modalidade de futsal, passa a ter a seguinte redação.
.....§ 1º. As viagens acontecerão nos meses de abril, maio e julho de 2024.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2555/2024 de 16/04/2024.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5E67DC78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2698/2024

Data 03/07/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar atletas da Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná, para participarem de competição regional na modalidade de futsal, em 09 (nove) cidades, sendo Catanduvas, Boa Vista da Aparecida, Boa Esperança do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques, Nova Prata do Iguaçu, Santa Lúcia, Lindoeste e Salto do Lontra, e Três Barras do Paraná.
§ 1º As viagens acontecerão nos meses de julho a dezembro de 2024.
§ 2º A coordenação e seleção dos atletas fica a cargo Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1EE5C7FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2700/2024

DATA 03/07/2024
SÚMULA. Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:
l) 01 (um) representante do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
m) 01 (um) representante do Departamento de Engenharia.
Art. 2º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:
l) 01 (um) representante Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores de Três Barras do Paraná.
m) 01 (um) representante Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI).
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, com as alterações da Lei nº 2470, de 25/04/2023, e Lei n° 2475, de 09/05/2023.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:005DCB11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2701/2024

DATA 03/07/2024
Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização de viagens da entidade à Municípios do Estado do Paraná, com o intuito de fortalecer o atendimento às famílias, às crianças e adolescentes.
Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município poderá disponibilizar veículos de sua frota própria e/ou terceirizados para a realização de viagens.
Art. 3º. A entidade deverá solicitar as viagens com antecedência de 15 (quinze) dias da data de saída.

Art. 4º. O prazo de vigência da parceria será de 10 (dez) anos, iniciando na data da celebração do Termo.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2ECD9A48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5905/2024

Data: 03/07/2024
SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, datado de 02 de julho de 2024, pela falta de 01 (um) servidor, no cargo de Operador de Máquina, em virtude da aquisição de novas máquinas (retroescavadeiras).
Considerando que o Município está abaixo do limite de Alerta no índice de gasto com pessoal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, edital nº 001/2023, de 01 (um) Operador de Máquina.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BECCFC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 04/07/2024 até às 09:00horas do dia 09/07/2024.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 8.025,00 - (Oito mil e vinte e cinco reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso I da Lei n.º14.133/
Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4251750A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagnostico detalhado para conserto das maquinas New Holland LB90 e New Holland RG140B.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 04/07/2024 até às 08:00horas do dia 09/07/2024.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 3.000,00 - (Três mil reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso I da Lei n.º14.133/
Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05D072C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializado em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 04/07/2024 até às 10:00horas do dia 09/07/2024.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 54.000,00 - (Cinquenta e quatro mil reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n.º14.133/
Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72ED0264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interno de Servidores Públicos, conforme detalhamento do Anexo Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e quinhentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/07/2024 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/07/2024 Às 13h30min.
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 05/07/2024 ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.**
Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4EB76FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais, com instalação para Sala de Dança (barra, espelho), para equipar espaço físico para aulas de Ballet, (Materiais Fracassados do Pregão 26 e 42-2024) conforme descrição no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$: 21.447,97 (Vinte e um mil ,quatrocentos e quarenta e sete reais com noventa e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/07/2024 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/07/2023 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 05/07/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7E2DBDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de roupas Esportivas (**Kimonos e Faixas de Graduação do Judô**), conforme descrição no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$: 15.140,81 (Quinze mil cento e quarenta reais com oitenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/07/2024 às 10h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/07/2023 às 10h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 05/07/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A54326A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de Serviços de ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM,*** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 789.688,45 (Setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais com quarenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/07/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/07 /2024 Às 08h30min.

O edital estará disponível a partir de 05/07/2024, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DFC5044

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Monitor de Transporte Escolar* o(a) senhor(a) **CLEIDE GODOI DOS SANTOS**, Matrícula 1166, portador(a) da CI/RG nº 10.XXX.XXX-7 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 085.XXX.XXX-39.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F09771B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) senhor(a) **ARIANE DA SILVA BONISCHESKI**, Matrícula 1170, portador(a) da CI/RG nº 13.XXX.XXX-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 100.XXX.XXX-46.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62F607B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Merendeira* o(a) senhor(a) **JOSIANE DOS SANTOS MARCULINO**, Matrícula 1173, portador(a) da CI/RG nº 8.XXX.XXX-2 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 035.XXX.XXX-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58BADF7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 195 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Auxiliar de Serviços gerais* o(a) senhor(a) **ELISANGELA RONALDA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1179, portador(a) da CI/RG nº 9.XXX.XXX-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 054.XXX.XXX-35.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3982B6C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 196 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Auxiliar de Serviços gerais* o(a) senhor(a) **EDINA DA SILVA FLORÃO**, Matrícula 1182, portador(a) da CI/RG nº 8.XXX.XXX-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.XXX.XXX-66.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D954649F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197 DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração a Pedido de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. A pedido fica exonerado(a) para o cargo temporário de *Auxiliar de Serviços gerais* o(a) senhor(a) **PAOLA FLORÃO MULLER DE ASSUNÇÃO**, Matrícula 1205, portador(a) da CI/RG

nº 15.XXX.XXX-7 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 132.XXX.XXX-69.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de Julho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:444CBBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/2021

3° Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 08/2021, parte integrante da Tomada de Preços n°. 03/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31, estabelecida na Rua Pedro Américo, 374, Sala 01, Oficinas, Ponta Grossa-PR, representada por Fabia Valeria Pauliki portadora do CPF n°. 025.607.969-29 e RG n°. 6.224.385-6 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Tomada de Preço n°. 03/2021, tem entre si, ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato n°. 08/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo: a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter informativo, educativo ou de orientação social do município; b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; c) intermediação e supervisão da execução externa referente à prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, áudios, filmes e vt's, telemarketing, documentação em vídeo, áudio ou fotos das atividades referentes a câmara municipal de turvo, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e tv, agências de notícias e clipping de jornais e revistas); d) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual; e) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART.65/ 1° DA LEI 8.666/93 – A alteração contratual de que é baseada no artigo 111, da Lei 14133/21, observado o disposto na cláusula 6, do Contrato Administrativo n°. 08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 17 de julho de 2024 e encerrando-se em 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 04 de julho de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

FABIA VALERIO PAULIKI
Ole - Propaganda e Publicidade Eireli
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:51EC3F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculada em 21 de junho de 2024, na Edição Nº 3050 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não foi informado as porcentagens de desconto de cada empresa, assim considere-se as planilhas abaixo referente a cada empresa:

Empresa: **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME** inscrita no CNPJ n.º 26.850.097/0001-15

LOTE 06 - ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS Registra o valor de cabos e fios elétricos, caixas de inspeção e passagem, condolentes, eletrodutos, buchas para fixação, conectores, caixas de tomada, calhas, chuveiros, torneira elétrica, chaves de ligação, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, fusíveis, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas, lâmpadas, luminárias, postes, padrões de entrada, sensores, terminais, transformador, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	146.752,56	29%

Empresa: **ROMEO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ n.º 34.674.089/0001-93

LOTE: 002 - ACABAMENTOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	ACABAMENTOS Aquisição de cerâmicas, porcelanatos, argamassa, rejunte, espaçador, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	80.000,00	31%
LOTE: 005 - HIDRÁULICOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	HIDRÁULICOS Registra o valor de tubos pvc para esgoto, tubos pvc para água fria, caixas de passagem, caixas sifonadas, registros, joelhos, curvas, luvas, conexões, pasta lubrificante para tubo, sifão, torneiras, válvulas, bombas submersas, torneiras boia para caixa de água, caixas de água, anéis, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	49.990,995	39%

Empresa: **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EP** inscrita no CNPJ n.º 08.641.633/0001-90

LOTE: 003 - MADEIRAS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	MADEIRAS Aquisição de madeiras, tabuas, sarrafos, vigote,	99.610,06	28%

	pontalete, caibro, ripas, terças e acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).		
LOTE: 007 - FERRO E AÇO			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	FERRO E AÇO Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	99.829,26	19%
LOTE: 008 - FERRAGENS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	FERRAGENS Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	30.000,00	23%
LOTE: 009 - JANELAS E PORTAS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	JANELAS E PORTAS Materiais de janelas, portas internas e externas, caixilhos, vistas, forros de pvc, cumeeiras, telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	70.000,00	20%

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico N° 52/2024, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81A312EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2024, cujo objeto é a celebração do Termo de Fomento para transferência de recursos para a seguinte empresa: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO (CNPJ n° 00.827.823/0001-95),** nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 4.067/2024-1Doc, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0845FC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO (CNPJ n° 00.827.823/0001-95)
Objeto: Termo de Fomento para transferência de recursos.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A ACET oferece uma ampla gama de serviços voltados aos empresários locais, que incluem programas de capacitação, assessoria na contratação de mão-de-obra, acesso ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e a promoção de campanhas que incentivam o consumo no comércio local, entre outros. Esses serviços são fundamentais para o fortalecimento das empresas associadas, ajudando-as a se manterem competitivas e a contribuírem de maneira significativa para a economia local. Isso inclui investimentos em infraestrutura, tecnologia e materiais de apoio, permitindo um atendimento mais eficiente aos associados e à população em geral. Além disso, os recursos permitirão a realização de novos cursos e eventos de capacitação, que são essenciais para manter os empresários e seus colaboradores atualizados e preparados para enfrentar os desafios do mercado. Outro aspecto importante é o fortalecimento das campanhas promocionais de incentivo ao consumo no comércio local. Com um maior investimento, estas campanhas poderão alcançar um público mais amplo e serem ainda mais eficazes, resultando em um aumento das vendas no comércio local e, consequentemente, na geração de mais empregos e arrecadação de impostos. O apoio financeiro à ACET representa um investimento estratégico no desenvolvimento econômico e social do município de Turvo. Ao fortalecer o setor empresarial local, a administração municipal contribui para a criação de um ambiente econômico mais robusto e sustentável, que beneficia não apenas os empresários, mas toda a comunidade. A geração de empregos e a dinamização da economia local promovem uma melhor qualidade de vida para os habitantes, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81B816F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Termo de Fomento nº 06/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.827.823/0001-95 com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 760, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada por seu presidente Felipe Alyton Brugg, portador do CPF nº 052.819.179-94 - **Objeto:** Transferência de recursos – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BC127AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aplicação de cupinicida e formicida para controle e remoção de cupinzeiros e formigueiros em vias e espaços públicos do município de Turvo
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 19 de julho de 2024.
Início da Sessão: 19 de julho de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1212DC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 482/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias regulares da servidora Vilma Aparecida Gonçalves, devendo ser gozado no período de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024.

Art.2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme Portaria Nº 765/2023 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 02/01/2024 a 31/01/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 05 (cinco) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social informado no Memorando Nº 2.201/2024 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C1ACF25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 481/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao conselheiro tutelar **Sidinei Marcos Moraes**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, **licença para Atividade Política,** sem remuneração, nos termos do § 2° do artigo 124 da Lei Municipal N° 68/2022.
Art. 2° Fica o conselheiro mencionado no artigo 1° desta portaria, DESINCOMPATIBILIZADO de suas atividades a partir de 05 de julho de 2024 de modo ao cumprimento das regras eleitorais.
Art. 3º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso o conselheiro não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.
Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6A84455A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 480/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Robério José Pupo Meira, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 109/2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 05 (cinco) dias das férias do servidor mencionado no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 109/2024.
.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3EE6E2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 479/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 129 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sandra Denise Mateus, ocupante do cargo efetivo de Professora, **licença para Atividade Política** com remuneração de seu cargo público, com fins de desincompatibilização para pleito eleitoral, a partir de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.
Art. 2º No primeiro dia útil após o registro da candidatura junto ao Cartório Eleitoral a que pertence o Município, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município o comprovante de registro acompanhado de cópia da ata de convenção partidária.
Paragrafo único Acaso a servidora não seja escolhido na convenção partidária e/ou desista da candidatura, deverá retornar imediatamente as funções.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:120FB8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 483/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Mônica Belo**, inscrita no CPF nº 014.603.20-20, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no cargo de Fiscal Tributário, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 1.731/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de julho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85A29D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 464/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 02 de julho de 2024, na edição n° 3057, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 464/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 464/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar em 08 de julho de 2024, o servidor Adir Madureira, inscrito no CPF nº 287.263.089-91, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 2.197/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0937AEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ N° 75.643.148/0034-01)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel, no valor total de R$ 8.676,80 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de julho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5F34B5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de

Administração, através do processo administrativo n° 3.823/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/07/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA (CNPJ N° 75.643.148/0034-01)

Objeto: Locação de salão social para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, em imóvel.

Valor: R$ 8.676,80 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamento legal: art. 74,V, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação se faz necessária pois, o Município de Turvo/PR, prevê a realização de diversos eventos ao longo do ano, incluindo palestras, cursos de capacitação para servidores, conferências, formaturas, entre outros. No entanto, a administração municipal não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodar tais eventos, o que torna necessária a locação de um espaço apropriado. Nesse contexto, a contratação do salão social localizado na Rua Paraná/Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, pertencente à Mitra Diocesana de Guarapuava, surge como a melhor solução para atender ao interesse da administração pública. A proximidade do salão social com o Paço Municipal é um fator decisivo para sua escolha. A localização central facilita o acesso dos participantes e otimiza a logística de organização dos eventos. Esta conveniência geográfica contribui para a participação mais efetiva dos servidores municipais e da comunidade, promovendo uma maior integração entre os setores administrativos e a população. O imóvel em questão possui aproximadamente 1.000 m² e apresenta excelentes condições estruturais. Entre os destaques estão:
• Ventilação e Iluminação: A edificação oferece um ambiente bem ventilado e iluminado, proporcionando conforto aos participantes dos eventos.
• Espaço de Circulação: A amplitude do espaço permite uma circulação fluida, essencial para eventos com grande número de participantes.
• Funcionalidades: O salão está equipado com banheiros adequados, cozinha funcional e outros elementos necessários para a realização de eventos diversos.
• Sistemas Elétrico e Hidráulico: A infraestrutura elétrica e hidráulica está em conformidade com os padrões necessários, garantindo a segurança e eficiência durante a utilização do espaço.
A utilização do imóvel não será contínua, mas sim destinada a um número determinado de eventos ao longo do contrato. As datas serão informadas e agendadas junto à contratada de forma gradual. Este modelo de contratação permite um uso otimizado do espaço, alinhando-se às necessidades pontuais da administração municipal. Para assegurar a continuidade eficiente da utilização do espaço e simplificar os processos administrativos, solicita-se que os próximos aditivos contratuais, relativos à renovação da locação ou ajustes de valores e condições, sejam efetuados de forma automática, observando-se os critérios previamente estabelecidos no contrato inicial. Essa medida visa minimizar a burocracia e garantir que o Município de Turvo continue a dispor do espaço necessário para a realização de seus eventos sem interrupções desnecessárias. Diante dos pontos expostos, a locação do salão social localizado na Rua Paraná/Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, apresenta-se como a solução mais adequada para a realização dos eventos previstos pelo Município de Turvo, atendendo aos requisitos de localização, estrutura e viabilidade financeira. Esta medida assegura que a administração municipal possa promover eventos de qualidade, beneficiando servidores e a comunidade em geral, de forma eficiente e organizada.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 03 de julho de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A2B48BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5162, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, AO ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL GUISEPPE BUGATTI.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N°15/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, o seguinte imóvel: Parte do Imóvel inscrito na matricula n.º 26.203 (exatos 12.700m2), do 2º. Registro Imóveis, do terreno urbano cuja área total é de 18.994,86m2, denominado de Área Verde do loteamento Guerino Massignan, situado no lugar denominado Invernadinha, Fazenda Passo do Iguaçu, na estrada Braulino Pigatto e rua Eroclito Tesseroli, neste município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: a frente é formada por diversas linhas correspondentes a 3,40m, 12,27m, 8,39m, 4,43m, 5,78m, 5,67m, 3,00m, 1,44m, 5,22m, 4,82m, 8,44m, 2,30m e 35,75m, todas confrontando com a rua Eroclito Tesseroli; o lado direito, de quem do imóvel olha para a estrada, é formado por 02 (duas) linhas correspondendo a 42,84m e 147,02m, confrontando com a estrada Braulina Pigatto; o lado esquerdo é formado por 03 (três) linhas correspondentes a 144,51m, 20,61m e 41,62m, confrontando com Guerino Massignan e Antônia Glomb Massignan e na linha de fundos 100,37m, confrontando com Guerino Massignan e Antônia Glomb Massignan, conforme Matrícula do respectivo Registro de Imóveis que segue em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área doada no presente instrumento (exatos 12.700m2), trata-se de lote de esquina: estrada Braulina Pigatto X rua Eroclito tesseroli (referência coordenadas 26º12´40”S 51º 03`28”W), a qual deverá ser regularizada e desmembrada da Matrícula n. 26.203.

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, passará a ser de propriedade do Estado do Paraná, para que, as expensas deste, lá realize as obras de construção de uma nova sede para o Colégio Estadual Guiseppe Bugatti.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se já iniciada a respectiva obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º supra, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C45AAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para animais de pequeno e grande porte, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Todos os itens listados neste edital são exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 23/07/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/07/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: 74.663,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três mil).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:2EDC894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 17/2024 - Processo Administrativo nº 48/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 96/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PIETRO E-COMMERCE LTDA. - (CNPJ N.º 48.878.990/0001-91)
Valor Global...: de R$ 387.617,00 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezessete reais). – Itens n.º 01,04,06,11,12,13,14,15,20,21,26,27,28,29,30,31,32,33 e 35.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 97/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: J.E. PNEUS LTDA. - (CNPJ N.º 48.910.213/0001-87)
Valor Global...: de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). – Item n.º 02.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.

Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 98/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA. - (CNPJ N.º 53.389.965/0001-84)
Valor Global...: de R$ 57.709,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e nove reais). – Itens n.º 03,16,17,18,19 e 22.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 99/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA. - (CNPJ N.º 03.805.667/0001-50)
Valor Global...: de R$ 29.355,52 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). – Itens n.º 05,23 e 34.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 100/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CPX DISTRIBUIDORA S/A. - (CNPJ N.º 10.158.356/0001-01)

Valor Global...: de R$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). – Itens n.º 07 e 24.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 101/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. - (CNPJ N.º 40.362.307/0001-57)
Valor Global...: de R$ 91.380,00 (Noventa e um mil trezentos e oitenta reais). – Itens n.º 08,10 e 25.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 102/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ZEUS COMERCIAL LTDA. - (CNPJ N.º 34.840.358/0001-44)
Valor Global...: de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). – Item n.º 09.
Data de Assinatura.....: 01/07/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/07/2024 - Término: 01/07/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00303.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 204 – Manutenção do CAPS – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 08.001.10.302.0024.2089.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00510.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 75 – Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - 06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 87 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas - 06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 91 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais - 06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00 – Fonte: 00504.
Despesa 112 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - 07.001.12.365.0018.2023.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.

Despesa 129 – Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - 07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00 – Fonte: 00103.
Despesa 139 – Manutenção de Escolas Municipais - 07.001.12.361.0019.2084.3.3.90.30.00 – Fonte: 00104.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 177 – Manutenção de Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00498.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela – Secretária Municipal de Administração.

Fiscal: Sr. (a) Jamil Luiz Lenczuk – Coordenador de Frotas – Matrícula n.º 1-991505269.

Fiscal Substituto: Kácio Fernando Colaço de Moura – Matrícula n.º 1-1314501.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B257DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 376/2024

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 6 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.
Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 6 de julho de 2024.
Art. 2º Os requerimentos de afastamento deverão ser efetivados via comunicado-padrão, constante do Anexo I desta Portaria, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.
§ 1º A Chefia imediata do servidor deverá tomar conhecimento do afastamento mediante preenchimento do campo próprio do comunicado.
§ 2º O comunicado deverá ser protocolado, impreterivelmente, até o dia útil anterior ao início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, na Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equiparado onde o servidor está lotado, a qual incumbirá iniciar, com os documentos apresentados, abertura de processo administrativo do tipo "Afastamento - participação de pleito eleitoral", para acompanhamento e deliberação do afastamento pleiteado.
§ 3º A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.
§ 4º A não apresentação da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não impedirá o recebimento do comunicado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação e o indeferimento, caso não apresentada.
Art. 3º Iniciado o processo com comunicado apresentado pelo servidor, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, o setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equiparado onde o servidor estiver lotado, fará publicar no Diário Oficial da Cidade comunicado onde conste que o servidor permanecerá afastado, para efeito de desincompatibilização, a partir 6 de julho de 2024, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, nos termos desta Portaria.
Art. 4º O servidor deverá apresentar, por meio do requerimento padrão constante do Anexo I integrante desta Portaria, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: **até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;**
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: **até o dia 16 de setembro de 2024.**
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;
§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.
§2º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.
§4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a não apresentação dos documentos nos prazos fixados nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo, ou após a data do pleito (6 de outubro de 2024), caso ocorra a juntada de toda a documentação mencionada, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para análise da regularidade do afastamento, instruído, inclusive, com as Folhas de Frequência Individual do servidor, comprovando seu período de afastamento.
Art. 5º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;
III - ao trânsito em julgado da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V - ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII - ao das eleições.
Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504, de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 6º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 5º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.
Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equiparado onde o servidor estiver lotado, a apuração desses valores.
Art. 7º As disposições desta Portaria não se aplicam aos:
I - servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;
II - titulares de cargos de provimento em comissão;
III - servidores contratados por tempo determinado.
Parágrafo único. Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a véspera do início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.
Art. 8º Os servidores e os empregados das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de União da Vitória que prestam serviços à Administração Direta, bem como os servidores ou empregados públicos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios afastados junto ao Município de União da Vitória, inclusive no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, deverão comunicar e regularizar seus afastamentos junto aos respectivos dirigentes da Administração Indireta ou órgão de origem, observadas as disposições específicas da legislação de regência.
Art. 9º As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de União da Vitória observarão, no que couber, o procedimento estabelecido nesta portaria.
Art. 10. O Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Administração é a unidade competente para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta Portaria.
Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I a que se refere o art. 2º da Portaria nº 376/2024 de 03 de julho de 2024
(comunicado padrão)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

ASSUNTO: Comunicado de afastamento do exercício de cargo/função, com percepção de vencimentos integrais, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da Portaria nº 376 de 03/07/2024.
_____, Cargo/Função:_____, Referência:_____, Matrícula:_____, Endereço:_____ , Bairro:_____CEP:_____,Fone:_____, Unidade de Lotação:_____,Fone:_____, vem, respeitosamente, comunicar o afastamento de seu cargo ou função para concorrer a mandato eletivo no pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **juntando, para tanto, certidão de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral.**

Nestes termos,
P. Deferimento.

União da Vitória,_____de_____de 2024

_____
assinatura do requerente

VISTO DA CHEFIA IMEDIATA: _____

Carimbo e assinatura da chefia imediata _____/_____/_____

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3BF732D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 330/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04, 05, 08, 09 e 10 DE JULHO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

35ª Chamada
Cargo: Professor (a)

Colocação	Candidato(a)
307º	**BEATRIZ DE MELO**
308°	**ROSELI AMANCIO**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6242CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 038/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:

Art. 1º Empossar a 1ª Conselheira Suplente, Jéssica Cordeiro, inscrita no RG nº 10.457.485-8 e CPF nº 076.068.149-02 , para o período de 05 (cinco) de julho até dia 06 (seis) de outubro do corrente ano, em substituição a conselheira tutelar Celina Elizabet Tomczyk Moretti, a qual solicita afastamento de sua função devido ao pleito eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2024

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C01552A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 326/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **MARIANA KAUVA MUNHOZ**, portadora do CPF nº 113.933.109-40, do cargo de **SUPERVISORA DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71EB9030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2024 AO CONTRATO N.º 159/2020 (5945) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.*
CONTRATADO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ Nº 00.239.339/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 159/2020 (5945) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02/07/2024 e a terminar em 01/07/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 159/2020 (5945) o valor total de R$ 2.265.168,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B25DFCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2024 AO CONTRATO N.º 158/2020 (5944) CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO DE COMPRAS 144/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços de: LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município.*
CONTRATADO: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ Nº 04.336.100/0001-44.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 158/2020 (5944) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 02/07/2024 e a terminar em 01/07/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 158/2020 (5944) o valor total de R$ 750.693,60 (Setecentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D547DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 329/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de União da Vitória, considerando o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que estabelece as normas para as eleições, e, diante da necessidade de se disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Município durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-os quanto à pratica de quaisquer condutas vedadas e que, para a observância exata dos princípios e normas vigentes, se faz necessária a presente orientação,

decreta:

CAPÍTULO I
Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Durante a Campanha Eleitoral
Art. 1º Este Decreto estabelece as orientações e determinações sobre a prevenção e repressão das condutas vedadas durante o período eleitoral, não afastando, portanto, o dever de os Agentes Públicos municipais conhecerem integralmente as regras enunciadas pela legislação eleitoral, em especial a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º São proibidas aos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de União da Vitória as seguintes condutas:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V - utilizar as redes sociais durante o horário de expediente ou durante o cumprimento da jornada de trabalho para a divulgação de propaganda política de candidato, nos termos do art. 10 deste Decreto.
Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II
Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos no Exercício de Suas Funções

Art. 3º É vedada ao Agente Público municipal a participação em campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou gozando de férias.
Parágrafo único. É defeso o trabalho de Agente Público em campanha eleitoral durante o expediente da Administração Pública ou durante a sua jornada laboral, conforme o art. 2º deste Decreto, ainda que em trabalho remoto regulamentado.
Art. 4º É vedada ao Agente Público municipal a utilização de bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, ainda que fora do expediente.
Parágrafo único. Para fins da proibição prevista no *caput* deste artigo, considera-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da sua destinação, neles incluídos veículos, computadores, celulares fornecidos pela Administração, sítios locais da rede de acesso à internet, serviços de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, materiais de consumo, dentre outros.
Art. 5º Para os bens cujo uso dependa da cessão ou da permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e para os bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, pelo Agente Público ou por candidatos, candidatas, partidos e coligações conforme a legislação eleitoral.
Art. 6º É vedada a realização pelos Agentes Públicos de campanha eleitoral dentro e nas adjacências das repartições públicas, ainda que mediante a ostentação de adesivos ou materiais de candidatos, candidatas, partidos e coligações.
Parágrafo Único: Será considerada falta funcional grave a violação dessa proibição estabelecida no caput do presente dispositivo por Agentes Públicos que realizem atendimento direto ao público, em especial nas áreas fins do Município, como nos setores de tributação, educação, saúde e outros, sujeitando o infrator à processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto próprio.

CAPÍTULO III
Das Condutas Vedadas para a Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios

Art. 7º Durante todo o ano eleitoral e, especialmente à partir de 05 de julho de 2024, é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública Direta e Indireta, ressalvados os casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa.
§ 1º No ano eleitoral não são permitidos os programas sociais tratados no *caput* deste artigo que sejam executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou candidata ou por ele ou ela mantida.
§ 2º Para fins da concretização do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município deverão comprovar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando-as e relacionando-as com o respectivo fundamento legal e orçamentário.
§ 3º Mesmo nos casos excepcionais, é dever da Procuradoria Geral do Município requerer perante o Juízo da Zona Eleitoral competente a prévia e expressa autorização para a tomada da medida administrativa excepcional, em especial se envolver a distribuição de qualquer tipo de bens e realização de quaisquer formas de publicidade institucional.

CAPÍTULO IV
Das Regras de Transferência Voluntária de Recursos da União e dos Estados ao Município

Art. 8º É vedada a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados ao Município, no período compreendido entre 04 de julho de 2024 até a data do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados ao cumprimento de obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado e os destinados a atender situações de emergência e/ou de calamidade pública.
§ 1º A vedação prevista no *caput* deste artigo impede que o Município receba recursos provenientes de convênio com a União e com os Estados, a partir de 04 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções mencionadas, que deverão ser comprovadas pelas autoridades responsáveis pelos respectivos projetos ou programas, cuja efetiva e concreta execução deve ter sido iniciada antes da data indicada, independentemente de ter havido prévia transferências de recursos.
§ 2º As transferências realizadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), não se incluem na vedação legal.

CAPÍTULO V
Da Publicidade Municipal Institucional

Art. 9º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor e público.
§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.
§ 2º Ficam advertidos os órgãos de comunicação social de cada uma das áreas da Administração Pública Direta e Indireta do Município para que, a partir de 06 de julho de 2024, retirem dos sítios na internet e das redes sociais oficiais todas as formas de publicidades institucionais e para que façam o mesmo com os demais atos publicitários e de publicidade institucional, incluindo placas de obras em execução, de informação orçamentária e da obra a ser realizada, etc.
§ 3º As situações excepcionais que abranjam grave e/ou urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com pedido prévio de autorização à Justiça Eleitoral pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura fica responsável pelo levantamento imediato das placas de obras existentes e pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do § 2º deste artigo, em especial no que diz respeito às publicidades institucionais em placas.
§ 5º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento fica advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre de 2024, despesas relativas à publicidade de órgãos públicos municipais ou de entidades da Administração Pública que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

CAPÍTULO VI
Das Condutas Vedadas em Inaugurações de Obras Públicas
Art. 10 As obras públicas podem ser inauguradas durante o período eleitoral, mas é vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos e candidatas ou pré-candidatos e pré-candidatas às eleições de 2024, a partir de 6 de julho, bem como a contratação de qualquer tipo de show, banda de música, locução especial ou bens comemorativos (como faixas, fogos de artifício, confetes e elementos comemorativos) nos período informado.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Pública responsáveis por obras públicas ficam advertidos da proibição de convidar candidatos e candidatas ou pré-candidatos e pré-candidatas para as inaugurações, a partir da data prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII
Da Vedação de Propaganda Eleitoral nos Bens Públicos
Art. 11 É vedada ao Agente Público municipal a utilização de bens públicos para fins de qualquer forma de campanha eleitoral de candidato ou candidata, partido político ou coligação, sendo também vedada a propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
Parágrafo único. Consideram-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (Correio Web PBH), aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
Art. 12 É permitido aos servidores públicos o trabalho em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou durante o gozo de férias regulamentares.
Art. 13 É vedada a realização, pelos Agentes Públicos, de campanha dentro e nas adjacências das repartições públicas.

CAPÍTULO VIII
Dos Requerimentos de Desincompatibilização
Art. 14 Os servidores públicos pré-candidatos ou pré-candidatas, que postulem desincompatibilização encaminharão os seus pedidos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica prévia.

CAPÍTULO IX
Das Nomeações e Exonerações
Art. 15 A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos ficam proibidos de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, assim como todas as Secretarias também ficam proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar a obstaculização ou o impedimento do exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.
§ 1º A proibição do *caput* vigora a partir do dia 04 de julho de 2024.
§ 2º A previsão do *caput* não se aplica:
I – à nomeação ou exoneração de cargos em comissão e à designação ou dispensa de funções de confiança;
II – à nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data do *caput*;
III – à nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
Das Sanções
Art. 16 Os Agentes Públicos descritos no presente Decreto ficam cientes de que o descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sanções a serem aplicadas pelas autoridades judiciais competentes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.
Parágrafo único. No intuito de conferir concretude ao presente Decreto, possibilitando o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública do Município de União da Vitória, a incidência em conduta vedada por Agente Público municipal, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar, que tramitará com prioridade, processado por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação da conduta ilícita.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais
Art. 17 É de incumbência da Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município o encaminhamento de Ofício aos Secretários, advertindo-os sobre a necessidade de adoção de medidas voltadas ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

União da Vitória, 03 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2818B2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Art. 1° - O artigo 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 218.Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Procedimento Especial que segue:
I– o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças, para a devida instrução;
II– será disponibilizada no sítio oficial do Legislativo as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las;
III– esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso II, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias.
IV– recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão elaborará o Parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:
a)– pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b)– pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
V– quando a Comissão de Orçamento e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio que poderá vir acompanhado do projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento e será submetido a uma única discussão e votação;
VI– nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, nenhuma outra proposição será incluída na ordem do dia.
VII– o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa, informando as datas das sessões plenárias em que serão

realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;
VIII– durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX– concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X– encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI– o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
XII– o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. Até 10 (dez) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º.Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, neste último caso, mediante entendimento prévio com o Prefeito.
§ 3º.Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise;
§4º. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 219 do Regimento Interno.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de julho 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:C7B713BB

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Disciplina especificamente a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole 3% (três por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor na Câmara Municipal de Vitorino, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Vitorino;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta especificamente a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole 3% (três por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da necessidade imediata da despesa a bem de não acarretar prejuízo do serviço público, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente;
III – Demandas imprevisíveis e cujo atraso possa acarretar prejuízo ao serviço público.

Art. 3º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 4º. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

Art. 7º. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 3% (três por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. As Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole 3% (três por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalizadas em processos próprios, não serão incluídas na mesma sequência numérica das dispensas cujo valor extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

Art. 9º. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:EA2CBC2A

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Art. 1º. O parágrafo 5º do artigo 166-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166-A (...)

§ 5º Se não forem apresentadas as justificativas pelo Vereador no prazo do parágrafo anterior ou se não acatadas pela Mesa Diretora, bem como para as faltas injustificadas, o servidor responsável pela realização das sessões da Câmara enviará, após o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a lista de presença dos Vereadores faltantes ao departamento de contabilidade que deverá proceder com os devidos descontos.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7139803D

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Art. 1º. Acrescenta ao artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59
(...)
§ 3º Findo o prazo estabelecido pela Comissão Especial para o término dos trabalhos, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu voto.
§ 4º Após a entrega do voto do Relator, será assegurado ao membro da Comissão Especial apresentar voto divergente no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5º Apresentado o voto do Relator, seguirá o Relatório juntamente com o voto divergente para decisão em Plenário que decidirá nos termos dos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 6º A intimação de testemunha será pessoal e deve ser realizada com antecedência de pelo menos três dias úteis da data designada para a oitiva e, no caso do depoente ser servidor público, deverá ser feita na pessoa do chefe da pasta a qual pertence o servidor.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6BBF40BB

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 17/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 31 da Lei Orgânica Municipal e artigos 51 e 53 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a indicação pelos líderes partidários indicando os representantes de cada partido político.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Eder Fernando Votri - PRTB, Gilmar Foscheira - PRD e Gilse Soletti Mafioletti - União Brasil, para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de, no prazo de 60 dias, investigar o motivo pelo qual as permutas dos terrenos objeto da Lei nº 1915, de 07 de janeiro de 2022, ainda não foram concluídas com a devida averbação nas matrículas.

Art. 2º A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas, respectivamente, pelos vereadores Gilmar Foscheira e Eder Fernando Votri.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B5B82F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5582 - NOMEIA LARISSA ALANA NOVAES

Decreto 5.582, de 03 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Larissa Alana Novaes, portadora do CPF/MF n.° 062.919.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ABF04F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 191 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 191, de 3 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 108/2024, protocolo 4036/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 02 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3EA5FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 192 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 192, de 3 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 107/2024, protocolo 4036/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, no dia 02 de julho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:50AF1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5583/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5.583/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.39 – 534 – 1011 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 18.750,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.29.51.01.01 PAS PISO ÚNICO ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL FONTE 1011 R$ 18.750,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Vitorino, 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B97F353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 193 - DIÁRIA RICARDO BERTONCELLO

Portaria 193, de 3 de julho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Ricardo Bertoncello – Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, conforme requerimento de diária n.º 093/2024, protocolo 4062/2024, para tratativas de assuntos de interesse do município junto a COHAPAR e a COPEL, em Curitiba/PR, no dia 03 de julho de 2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8A5CD607

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1951/2024

DECRETO N. º 1951/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 186.916,98(cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	35.482,40
2	Suplementar	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	56.000,00
3	Suplementar	535	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	20.404,92
4	Suplementar	534	21.002.0026.0541.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	75.029,66
			Total		**186.916,98**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	431	21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.482,40
Anulação Dotação	431	21.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	56.000,00
Superávit		Recursos livres	00000	20.404,92
Superávit		Recursos livres	00000	75.029,66
		Total	**186.916,98**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	91.482,40	95.434,58	0,00
Total	**91.482,40**	**95.434,58**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 03 de julho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:391A8035

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/06/2024 a 30/06/2024									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	16/06/24 a 17/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	455
Barbara Simoni Pereira Rydz	25275	Veiculo Oficial RHR-6H15	Diretora Departamento de Fazenda	Maringá	19/06/24 a 21/06/24	Participar de Curso de Prestação de Contas no SIGPC e BB AGIL-PNAE - PNATE - PDDE - Alteraçoes no sitema e sua utilização.	2	R$ 792,66	457
Daise Balotin	138541	Veiculo Oficial RHR-6H15	Diretora Departamento de Fazenda	Maringá	19/06/24 a 21/06/24	Participar de Curso de Prestação de Contas no SIGPC e BB AGIL-PNAE - PNATE - PDDE - Alteraçoes no sitema e sua utilização.	2	R$ 792,66	456
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	17/06/24 a 18/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	459
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	20/06/24 a 22/06/24	Participar do Evento Caravana Unido Pelas Mulheres, e receber o recurso para o municipio no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).	2	R$ 2.151,48	460
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	18/06/24 a 19/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	465
Eduardo Artuzo	147680	Veiculo Oficial RHR-6H15	Secretario de Administração, Planejamento e	Curitiba	24/06/24 a 25/06/24	Participar da Cerimonia de entrega do Selo Resgata Nacional de Responsabilidade Social pelo	1	R$ 396,33	480

			Finanças			trabalho no Sitema Penal-Selo Resgata			
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial RHR-6H15	Procurador Juridico	Curitiba	24/06/24 a 25/06/24	Participar da Cerimonia de entrega do Selo Resgata Nacional de Responsabilidade Social pelo trabalho no Sitema Penal-Selo Resgata	1	R$ 396,33	481
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Oficial RHR-6H15	Assessor Juridico	Curitiba	24/06/24 a 25/06/24	Participar da Cerimonia de entrega do Selo Resgata Nacional de Responsabilidade Social pelo trabalho no Sitema Penal-Selo Resgata	1	R$ 396,33	482
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	24/06/24 a 25/06/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	488

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6E708AF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 142 2024

DECRETO Nº 142/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 321.988,56 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Impositiva Especial	R$	22.692,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Impositiva Especial	R$	126.402,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.04.122.0003.2.606	- MANTER A DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.991,14
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
3501	- Alienação de Ativos – Ex Ant	R$	37.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG SAN		
3.1.90.11.00.00 – 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.850,06
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.939,90
3.1.90.16.00.00 - 791	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	161,32
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. DE ACS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	19.423,54
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	48.528,60
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 479	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 - 480	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 481	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**321.988,56**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		

02.004.04.122.0002.1.207	- EQUIPAMENTOS PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS		
4.4.90.52.00.00 – 032	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	43.000,00
02.004.04.122.0002.1.208	- Reforma do Centro de Eventos		
4.4.90.52.00.00 – 032	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	33.471,02
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.718	- MANTER O PROGRAMA PREVINE BRASIL		
3.3.90.39.00.00 – 254	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	19.423,54
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (O A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO JOVENS E ADULTOS		
08.003.12.366.0010.2.817	- MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00 – 449	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.2.818	- MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00 – 463	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**135.894,56**

Superávit Financeiro no valor de até R$ 186.094,00 (cento e oitenta e seis mil e noventa e quatro centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43, § da Lei nº 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03174	- Emenda Impositiva Especial - Ex Ant	149.094,00
03501	- Alienação de Ativos – Ex Ant	37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 27 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:023A3021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	84/2024
b) Licitação nº:	26/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	03/07/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do Município. conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR
26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel aproximadamente a depender da área de intervenção 12.000 m² - R$ 12,20 por m²), onde oferecemos os insumos (15.000 litros de emulsão, 180 ton de pó de pedra e 50 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.	1	R$ 146.400,00	R$ 146.400,00
2	Fornecimento de 600 litros de Emulsão RR 1C, utilizada para ligação da Massa PMF (R$ 3,30 por litro)	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
3	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 500,00 e R$ 1,00 por Km percorrido (Astorga – Nossa Senhora das Graças)	1	R$ 614,00	R$ 614,00
4	Emissão de ART	1	R$ 100,00	R$ 100,00

Valor Total Homologado - R$ 149.094,00

Nossa Senhora das Graças, 03 de julho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:38C3DC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período: Maio
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.138,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.528,98
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.837,67	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	88.193,03		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.980,43		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.980,43		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.365,88		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	16.365,88		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.644,64		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.644,64		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.436,83		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		5.691,31	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.691,31		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	5.691,31		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.609,58
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.111,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	80,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	80,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	80,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.829,32		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	613,33		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	613,33		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	926,70		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	926,70		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.020,90		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	35,39		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.233,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.802,36		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	680,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	88,16		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.067,25		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	19,29		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.399,90		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	799,90		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		4.498,00	
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.498,00		
Total da Unidade:				124.138,56
Total do Órgão:				124.138,56
Total da Entidade:				124.138,56
TOTAL GERAL:				124.138,56
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:25A02300

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 05/2024

Exercício de 2024			
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Maio	
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta			
Código	Especificação Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		
Total:			,00
Notas:			
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:395AF6C1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05/2024

Exercício de 2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Período: Maio
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			124.138,56	124.138,56
01.031	Ação Legislativa			124.138,56	124.138,56
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			124.138,56	124.138,56
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			124.138,56	124.138,56
Total:				124.138,56	124.138,56
Total da Entidade:				124.138,56	124.138,56
TOTAL GERAL:				124.138,56	124.138,56
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:302D14E8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Maio	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	622.432,58	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	622.432,58	-2.029.197,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.240.470,50	2.240.470,50	620.982,58	620.982,58	620.982,58	1.619.487,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.064,00	1.639.064,00	527.133,46	527.133,46	527.133,46	1.111.930,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.406,50	601.406,50	93.849,12	93.849,12	93.849,12	507.557,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
INVESTIMENTOS	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.651.630,12	2.651.630,12	622.432,58	622.432,58	622.432,58	2.029.197,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.651.630,12	2.651.630,12	622.432,58	622.432,58	622.432,58	2.029.197,54
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.651.630,12	2.651.630,12	622.432,58	622.432,58	622.432,58	2.029.197,54
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIELR. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:908FFFD8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 05/2024

EXERCÍCIO:2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio	
DATA DE EMISSÃO:02/07/2024					
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	622.432,58	613.981,92

Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	622.432,58	613.981,92
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.089.338,04	965.415,86	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.089.338,04	965.415,86	Pagamentos Extraorçamentários (X)	290.497,10	132.260,95
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	140.507,10	132.260,95	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	149.990,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	140.507,10	132.260,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	466.905,46	351.433,94
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	140.507,10	132.260,95	BANCO C/ MOVIMENTO	466.905,46	351.433,94
Saldo do Exercício Anterior (V)	149.990,00	0,00			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.379.835,14	1.097.676,81
BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.379.835,14	1.097.676,81			

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AAA44D64

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2024	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro à Maio	
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	471.410,98	351.433,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	466.905,46	351.433,94			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	420.441,01	316.421,01			
			RESULTADOS ACUMULADOS	447.710,44	223.713,40
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	420.441,01	316.421,01			
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	468.355,46	351.433,94
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.645,02	-127.720,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	891.851,99	667.854,95
TOTAL	891.851,99	667.854,95	TOTAL	891.851,99	667.854,95
ATIVO FINANCEIRO	471.410,98	351.433,94	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.441,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				891.851,99	667.854,95
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Notas:

O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E72F1809

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2024	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio	
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.089.338,04	965.415,86

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.089.338,04	965.415,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.089.338,04	965.415,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	460.720,19	423.648,04
PESSOAL E ENCARGOS	166.685,90	139.633,88
ENCARGOS PATRONAIS	82.598,61	73.757,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	84.087,29	65.876,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	19.575,42	18.848,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.575,42	18.848,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	274.458,87	265.165,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	274.458,87	265.165,42
Resultado Patrimonial do Período	628.617,85	541.767,82
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
Adrianópolis, 02/07/2024		

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:44B0C205

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio		
Administração Direta						
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0E3F931B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	140.507,10	140.507,10	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	64.253,22	64.253,22	0,00
I.N.S.S.	0,00	30.295,76	30.295,76	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	29.971,30	29.971,30	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	85,69	85,69	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	15.901,13	15.901,13	0,00
TOTAL GERAL	149.990,00	140.507,10	290.497,10	-0,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o				
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
Adrianópolis, 02/07/2024				
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***		
Presidente	Técnico Contábil -CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BDB97CE1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2024	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Junho	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	115.946,78
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.760,04
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.186,74
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.873,79
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.847,55
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026,24
DEFICIT	124.820,57		
TOTAL	124.820,57	TOTAL	124.820,57
DEFICIT	124.820,57	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	124.820,57
TOTAL	124.820,57	TOTAL	124.820,57
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	124.820,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	124.820,57		
TOTAL	124.820,57	TOTAL	124.820,57
Notas:			
Anexo 01 – O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			
Adrianópolis, 02/07/2024			

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F74828E5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2024

Exercício de 2024				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Junho
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.820,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.607,59
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		107.760,04	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	94.983,57		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	34.143,18		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	34.143,18		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	16.993,67		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	16.993,67		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.776,47		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.776,47		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.568,66		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.847,55	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.847,55		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.847,55		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.212,98
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.186,74	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	320,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	320,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	320,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.165,38		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	898,77		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	646,77		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	252,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	98,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.564,74		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.564,74		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	290,87		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	313,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	88,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	225,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.101,36		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	690,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	310,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	60,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	250,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89,81		

3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	89,81		
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	997,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.066,89		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	600,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
FONTE:				

ESTADO DO PARANÁ				Exercício de 2024
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Junho
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		5.026,24	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.026,24		
Total da Unidade:				124.820,57
Total do Órgão:				124.820,57
Total da Entidade:				124.820,57
TOTAL GERAL:				124.820,57
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A9C6A739

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A -RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 06/2024

Exercício de 2024				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Junho
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2F2BE0B8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Junho	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	747.253,15	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	747.253,15	-1.904.376,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.240.470,50	2.240.470,50	745.803,15	745.803,15	745.803,15	1.494.667,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.064,00	1.639.064,00	638.741,05	638.741,05	638.741,05	1.000.322,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.406,50	601.406,50	107.062,10	107.062,10	107.062,10	494.344,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
INVESTIMENTOS	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.651.630,12	2.651.630,12	747.253,15	747.253,15	747.253,15	1.904.376,97
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.651.630,12	2.651.630,12	747.253,15	747.253,15	747.253,15	1.904.376,97
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.651.630,12	2.651.630,12	747.253,15	747.253,15	747.253,15	1.904.376,97
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0CD5F55E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			EXERCÍCIO:2024		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Junho		
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	747.253,15	734.418,80
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	747.253,15	734.418,80
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.307.176,24	1.166.465,89	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.307.176,24	1.166.465,89	Pagamentos Extraorçamentários (X)	318.550,73	158.437,55

Recebimentos Extraorçamentários (IV)	168.560,73	158.437,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	149.990,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.560,73	158.437,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	559.923,09	432.047,09
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.560,73	158.437,55	BANCO C/ MOVIMENTO	559.923,09	432.047,09
Saldo do Exercício Anterior (V)	149.990,00	0,00			
BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.625.726,97	1.324.903,44
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.625.726,97	1.324.903,44			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 02/07/2024					

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:146A5DE1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2024
Período: Janeiro à Junho					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	564.428,61	432.047,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	559.923,09	432.047,09			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	420.441,01	316.421,01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	420.441,01	316.421,01	RESULTADOS ACUMULADOS	540.728,07	304.326,55
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	561.373,09	432.047,09
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.645,02	-127.720,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	984.869,62	748.468,10
TOTAL	984.869,62	748.468,10	TOTAL	984.869,62	748.468,10
ATIVO FINANCEIRO	564.428,61	432.047,09	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.441,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				984.869,62	748.468,10
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.					

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.
Notas:
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FCED4C67

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024			
				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							

NADA À DECLARAR

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:575600DF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 06/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2024	
			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho	
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	168.560,73	168.560,73	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	76.510,69	76.510,69	0,00
I.N.S.S.	0,00	36.582,48	36.582,48	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	36.064,91	36.064,91	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	98,28	98,28	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	19.304,37	19.304,37	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 02/07/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2001F623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1689	ADELAIR DE MOURA E COSTA	11/06/2023-10/06/2024	18/06/2024-17/07/2024
1056	ALTAIR CORDEIRO LOPES	01/07/2020-30/06/2021	01/06/2024-30/06/2024
8618	AMANDA MILLECK PURKOTE	02/06/2022-01/06/2023	01/06/2024-20/06/2024
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	07/03/2022-06/03/2023	03/06/2024-02/07/2024
8690	BRUNA JUNGLES PACHECO	02/06/2023-01/04/2024	13/06/2024-17/07/2024
9351	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIDA	12/04/2023-11/04/2024	04/06/2024-23/06/2024
2466	CLAUDIA DE FÁTIMA DE LIMA DUARTE	14/06/2023 -13/06/2024	14/06/2024-13/07/2024
9426	CRISTOF ALEXANDRE BRANDÃO CAMARGO	12/04/2023-11/04/2024	17/06/2024-01/07/2024
9063	DAIANE SANTIAGO FERREIRA	02/02/2023-01/02/2024	03/06/2024-02/07/2024
8966	DIOGO ABNER MARTINS	02/02/2023-01/02/2024	16/06/2024-15/07/2024
3641	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	25/06/2021-24/06/2020	16/06/2024-05/07/2024
8969	FERNANDO BORGES DA SILVA	02/02/2023-01/02/2024	16/06/2024-05/07/2024

9592	FLAVIA CAVASSIN SILVA TELLES	01/06/2023-31/05/2024	12/06/2024-26/06/2024
3706	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	04/02/2023-03/02/2024	16/06/2024-05/07/2024
9363	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	03/06/2024-17/06/2024
9573	GÉSSICA SANTOS MOREIRA	01/06/2023-31/05/2024	04/06/2024-03/07/2024
7848	GILZELI RODRIGUES	19/04/2023-18/04/2024	27/06/2024-11/07/2024
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	07/03/2023-06/03/2024	01/06/2024-20/06/2024
9553	JÉSSICA DE LUCENA AMARAL	01/06/2023-31/05/2024	16/06/2024-05/07/2024
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2023-06/03/2024	03/06/2024-17/06/2024
769	JOSE ANTONIO DE ANDRADE	10/06/2023-09/06/2024	20/06/2024-09/07/2024
7256	JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA MESQUITA	21/05/2023-20/05/2024	16/06/2024-15/07/2024
9346	JOSINEI SOARES DE LIMA FRANÇA	12/04/2023-11/04/2024	10/06/2024-09/07/2024
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/2023-03/02/2024	16/06/2024-05/07/2024
2008	JULIO CEZAR SCREMIN	01/02/2022-31/01/2023	16/06/2024-15/07/2024
7794	KELLY CRISTINA BERGOZZA	12/03/2022-11/03/2023	03/06/2024-02/07/2024
6448	LUANA PEREIRA LOPES	20/06/2023-16/06/2024	03/06/2024-02/07/2024
2895	LUIZ JAIR NORBERTO	20/03/2023-19/03/2024	16/06/2024-15/07/2024
9550	MAILON DO NASCIMENTO	01/06/2023-31/05/2024	03/06/2024-02/07/2024
1880	MANOEL FERREIRA	01/07/2023-30/06/2024	16/06/2024-05/07/2024
9433	MARIANA DE OLIVEIRA	12/04/2023-11/04/2024	03/06/2024-22/06/2024
8956	MATHEUS MATIAS RAMOS	02/02/2023-01/02/2024	16/06/2024-05/07/2024
8617	MELISSA BELO DO ESPIRITO SANTO	02/06/2022-01/06/2023	20/06/2024-09/07/2024
9434	MICHELE APARECIDA ROSA	12/04/2023-11/04/2024	03/06/2024-17/06/2024
2727	MILTON JOSE DA SILVA	10/06/2023-09/06/2024	16/06/2024-05/07/2024
9365	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	12/04/2023-11/04/2024	24/06/2024-23/07/2024
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2023-06/03/2024	17/06/2024-01/07/2024
8955	REGINALDO FERREIRA LEITE	02/02/2023-01/02/2024	16/06/2024-15/07/2024
9422	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	12/04/2023-11/04/2024	10/06/2024-29/06/2024
8658	SANDRA DO ROCIO DE BARROS	02/06/2023-01/04/2024	01/06/2024-30/06/2024
8703	SELMA ANGELITA ZEFERINO	02/06/2023-01/06/2024	20/06/2024-09/07/2024
8565	SERGIO WILLIAM MACHADO	02/06/2022-01/06/2023	17/06/2024-01/07/2024
6158	SOLANGE LARA	22/03/2023-21/02/2024	03/06/2024-02/07/2024
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	15/06/2023-14/06/2024	20/06/2024-09/07/2024
6432	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	06/06/2023-05/06/2024	10/06/2024-09/07/2024
6168	VANESSA PONTES WASTER PALKOWSKI	07/03/2022-06/03/2023	15/07/2024-29/07/2024
9366	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	12/06/2023-11/04/2024	03/06/2024-17/06/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:613236A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORRETO DISPENSA DE VALOR Nº 27/2024 PROCEDIMENTO 57/2024

COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 08/07/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) via poço tubular profundo em comunidades rurais localizadas no interior do município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
10.001.17.511.0029.1100 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos - Fonte: Emendas Especiais.
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 08/07/2024,** as 17:00h.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a apresentaçaõ da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão responsável e pela fiscalização do objeto.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2024.

_____

Viviane de Fatima Soares Lopes
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) via poço tubular profundo em comunidades rurais localizadas no interior do município de Altamira do Paraná. A contratação engloba todos os estudos e levantamentos preliminares para o dimensionamento dos respectivos sistemas, bem como toda a documentação técnica referente aos projetos básicos e executivos. Desse modo, a finalidade deste Termo de Referência é estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição / Especificação	CNAE	Qtde.	Un.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	Elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água via poço tubular profundo conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência	71.19-7-99	01	Un.	105.000,00	105.000,00
Valor total máximo de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais).						

3. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de elaboração de projetos de engenharia para a execução de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades rurais. Os SAA serão executados por meio de recursos provindos do Sistema de Financiamento de Ações Municipais. Dada a elevada demanda do setor de engenharia, em especial na gestão e gerenciamento de processos, estudos e elaboração de anteprojetos para outros programas, torna-se inviável o desenvolvimento da documentação técnica em tempo hábil, sendo mais interessante à municipalidade incluir a contratação de tais serviços neste procedimento licitatório. Deste modo, o objeto do presente Termo de Referência também visa compor a documentação exigida no processo por parte do Paranacidade, o qual consiste no órgão que atua como intermediador da transferência de recursos financeiros do governo do estado. O processo refere-se à prioridade n.º 59 no portal dos municípios (e-protocolo 20.853.351-7). Os serviços discriminados deverão ser executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando evidenciar as justificativas e objetivos da contratação destes projetos de engenharia os próximos paragráfos almejam expor, de forma clara e concisa, a importância das obras a serem viabilizadas por meio dos referidos projetos.

A necessidade da execução das obras dos SAA decorre diante da crise hídrica que assola o município anualmente na temporada de estiagem. Concomitantemente é plausível ressaltar o Marco Legal de Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020, atualização da Lei nº 11.445/2007) o qual objetiva promover a universalização dos serviços de água potável e esgotamento sanitário. Essa atualização prevê a universalização do acesso a água

potável e tratamento de esgoto sanitário em 31 de dezembro de 2033. Nesta data, 90% dos brasileiros precisam estar com acesso à sistema de esgoto sanitário e 99% da população ter água tratada à disposição.
Neste sentido, o município de Altamira do Paraná almeja viabilizar o fornecimento de água potável em comunidades rurais. As comunidades que deverão ser contempladas são: estrada da Campina, com cerca de 13.000 metros de rede e estimativa de atender 33 unidades habitacionais; Comunidade São Miguel, no início das estradas para Laranjal e para comunidade da Bota, com aproximadamente 5.050 metros de rede e estimativa de atender 25 unidades habitacionais; e Comunidade 17, com cerca de 9.600 metros de rede e estimativa de atender 23 unidades habitacionais. A seguir, são apresentadas as imagens dos respectivos sistemas, evidenciando os traçados das redes e os pontos de consumo originados de um levantamento inicial.

Figura 1 – SAA Estrada da Campina – Rede de Distribuição de Água.

Figura 2 – SAA São Miguel – Rede de Distribuição de Água.

Figura 3 – SAA Comunidade 17– Rede de Distribuição de Água.

As redes de distribuição possuirão extensão total aproximada de 27.650 metros. Cabe salientar que os sistemas possuem previsão de atender com água tratada 81 unidades consumidoras, que considerando 4 pessoas por unidade, o projeto beneficiará diretamente cerca de 324 pessoas. De acordo com o último censo demográfico a população do munícipio é de 3.590 habitantes, desse modo o presente objeto impacta positivamente em uma parcela razoável da população, correspondendo a 9,02 %.
Os custos de manutenção e operação dos sistemas ficarão à carga dos próprios usuários. Cada sistema formará uma associação a qual será devidamente registrada em cartório e deverá contar com seu estatuto e/ou regimento interno. Os usuários deverão realizar o pagamento mensal referente ao uso da água, a qual será creditada em conta específica em nome da associação, sendo este recurso destinado à manutenção do sistema.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Finalidade
Estabelecer normas, critérios e fornecer informações para a celebração do contrato, o qual terá como objeto a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).
O projeto de engenharia é constituído de projeto hidráulico do sistema de abastecimento de água e de projetos complementares, tais como projetos hidrossanitário, estrutural, elétrico, automação, bem como estudos de sondagem, geofísica, dentre outros.
Os componentes do projeto de engenharia devem conter detalhamentos necessários, com nível de precisão adequada para o completo entendimento e execução do empreendimento proposto.
Todas as peças que compõem o projeto de engenharia deverão ser assinadas e identificadas pelo responsável técnico, habilitado e registrado junto ao seu respectivo conselho de classe, apresentadas em meio físico e digital.

5.2. Normas da ABNT a consultar
Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial as relacionadas a seguir:
a) NBR 12211 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
b) NBR 12212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;
c) NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
d) NBR 12215 – Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado;
e) NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
f) NBR 12218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
g) NBR 12244 – Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea;
h) NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;
i) NBR 9822 – Manuseio, armazenamento e assentamento de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado (PVC-U) para transporte de água e de tubulações de poli (cloreto de vinila) não plastificado orientado (PVC-O) para transporte de água ou esgoto sob pressão positiva;
j) NBR 10156 – Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água - Procedimento;
k) NBR 10790 – Cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio;
l) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
m) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
n) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
o) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
p) NBR 9603 – Sondagem a trado - Procedimento;
q) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
r) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
s) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;
t) NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
u) NBR 6024 – Informação e documentação — Numeração progressiva das seções de um documento — Apresentação;
v) NBR 8402 – Execução de caractere para escrita em desenho técnico;
w) NBR 8403 – Aplicação de linhas em desenhos - tipos de linhas, largura de linhas;
x) NBR 10067 – Princípios gerais de representação em desenho técnico;
y) NBR 10068 – Folha de desenho - Leiaute e dimensões - Padronização;
z) NBR 10126 – Cotagem em desenho técnico – Procedimento.

5.3. Escopo dos Serviços
O escopo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, contempla a elaboração de projeto de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água no município de Altamira do Paraná, nas localidades rurais da Estrada da Campina, Comunidade São Miguel e Comunidade 17. Os serviços a serem executados para o Projeto de Engenharia, são:
Memorial Descritivo;
Memorial de cálculo;
Levantamento topográfico e geotécnico;

Peças gráficas;
Estudos e projetos complementares;
Especificações técnicas;
Planilha de serviços;
Cronograma físico-financeiro;
Manual de manutenção e operação.
Para a elaboração do Projeto de Engenharia, deverão ser seguidas as recomendações constantes do "Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água", publicado pela FUNASA e demais normas pertinentes.

5.3.1. Memorial Descritivo
No memorial descritivo deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual;
b) Apresentação e justificativa da concepção adotada;
c) Descrição das unidades do sistema proposto.

5.3.2.1. Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual
A caracterização e diagnóstico da situação atual compreende o levantamento de informações para reconhecimento da área de intervenção de projeto, a fim de subsidiar a definição da concepção do sistema, devendo ser apresentados, no mínimo, os seguintes dados:
a) Localização da área de intervenção;
b) Características físicas da região em estudo;
c) Caracterização topográfica da área;
d) Caracterização dos sistemas de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial existente;
e) Hidrologia e hidrogeologia;
f) Dados demográficos;
g) Condições sanitárias;
h) Identificação de grandes consumidores;
i) Responsável pela operação e manutenção do sistema;
j) Diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente.

5.3.2.2. Apresentação e justificativa da concepção adotada
A concepção adotada deverá ser apresentada com respectiva justificativa, demonstrando aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, adequada à realidade local.
A concepção de sistema a ser apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
a) Delimitação da área do projeto;
b) Levantamento topográfico da área do projeto;
c) Análise dos aspectos ambientais e sociais;
d) Estudo da projeção populacional até o alcance do projeto, em consonância com o plano de saneamento básico;
e) Consumo per capita e vazões de dimensionamento;
f) Caracterização de mananciais abastecedores;
g) Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de aproveitamento;
h) Custo de operação e manutenção;
i) Justificativa da concepção adotada.

5.3.2.2. Descrição das unidades do sistema proposto
Deverá ser apresentada a caracterização de forma objetiva de cada unidade do sistema, de acordo com os itens a seguir:

5.3.2.2.1. Captação
A captação será do tipo subterrânea e deverão ser apresentadas as seguintes informações: aspectos geológicos regionais com descrição das unidades litológicas e arcabouço estrutural; aspectos geológicos locais, com descrição das formações e litologias de superfície e subsuperfície; aspectos hidrogeológicos com referência aos poços existentes na área de projeto ou entorno, com indicação das profundidades, vazões, níveis estáticos e dinâmicos; previsão da quantidade de poços necessários para atender a demanda do projeto; descrição das principais fontes de poluição (pontuais e difusas) ou contaminação da área de captação.
A caracterização física da unidade de captação de água, em função da escolha do tipo de manancial, deverá conter as seguintes informações:

a) Poço tubular: apresentar o projeto de poço tubular, informando método de perfuração, os materiais e insumos a serem empregados, as características hidrodinâmicas estimadas de vazão, níveis estático e dinâmico e coordenadas geográficas de localização, bem como ART e orçamento.
b) Poço tubular existente: apresentar as características do poço existente (ficha do poço), com dados de vazão, nível estático e dinâmico, análise de qualidade da água; quando necessário recomendar a realização de limpeza e novo teste de vazão para a atualização das informações.

5.3.2.2.2. Adução
Informar as características das adutoras (água bruta e tratada) descrevendo diâmetro, comprimento, tipo de material das tubulações, dispositivos especiais e acessórios, indicando cotas, pressões e vazões.

5.3.2.2.3. Estação Elevatória
Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever a estrutura física da instalação, especificar os equipamentos de bombeamento e acessórios (vazão, altura manométrica e potência instalada).

5.3.2.2.4. Tratamento
Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever e justificar o tipo de tratamento, detalhando as partes que o compõem, incluindo a capacidade, a especificação dos equipamentos, o reúso de água de lavagem e o tratamento e a destinação do lodo (quando houver).

5.3.2.2.5. Reservação

Informar as cotas e coordenadas geográficas de localização, descrever a forma e material do reservatório, sua posição em relação ao terreno, o volume útil, as condições de acesso ao local, os dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas (quando couber), o destino da água de extravazão e limpeza, os materiais e diâmetro das interligações hidráulicas.

5.3.2.2.6. Rede de Distribuição
Informar os dados relativos à rede de distribuição, apresentando a setorização da área de cobertura, o diâmetro, o comprimento e o tipo de material das tubulações projetadas.
Apresentar as características gerais de todos os dispositivos da rede de distribuição, tais como registros de manobra, válvulas redutoras de pressão, entre outros.
Deverão ainda ser informados os critérios, parâmetros, os métodos e o software de cálculo, utilizados para o dimensionamento da rede.

5.3.2.2.7. Ligações Domiciliares
Informar o método de cálculo ou a base de dados para a estimativa do número de ligações ou de economias, por exemplo, IBGE, cadastro de energia elétrica, IPTU, etc. Deverá contemplar o número de domicílios de início de plano, indicando a previsão de instalação obrigatória de micromedição e de saída de água (torneira) após o hidrômetro, devendo ser apresentada a listagem de todos micromedidores a serem instalados, conforme Anexo B do “Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água”.

5.3.3. Memorial de Cálculo
O memorial de cálculo visa detalhar o dimensionamento de todas as unidades do sistema em atendimento às referencias normativas e necessidades locais, possibilitando a verificação do cálculo dos dispositivos hidráulicos e, consequentemente, a avaliação dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais.
Esse documento deverá conter os parâmetros utilizados, as planilhas e os métodos de cálculo detalhados, as curvas de bomba para referência, etc. Recomenda-se, para melhor compreensão do projeto, que o memorial de cálculo seja apresentado em separado ao texto do memorial descritivo.

5.3.4. Levantamento Topográfico
Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico.
O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, interferências, entre outros.

5.3.5. Peças Gráficas
Apresentar, em papel e meio digital, todos os desenhos e o detalhamento necessário à perfeita compreensão do projeto, permitindo o levantamento dos quantitativos dos itens e serviços da planilha orçamentária.
As peças gráficas devem ser apresentadas para análise em formatos padronizados pela ABNT.
Todas as peças gráficas devem possibilitar a visualização e a compreensão para análise do projeto proposto, com informações suficientes e necessárias, tais como coordenadas geográficas, cotas de nível, dimensões, diâmetros, tipos de materiais, declividade, vazões, pressões, etc.

5.3.5.1. Planta Geral do Sistema
Apresentar planta contendo área de abrangência do projeto, localização e identificação de todas as unidades do sistema, traçado de adutoras e redes de distribuição. Indicar as etapas de implantação das obras, as áreas de influência dos reservatórios e as zonas de abastecimento, distinguindo as unidades do sistema existente do projetado.

5.3.5.2. Captação
No caso de projeto de poço tubular, apresentar planta contendo a localização com as cotas e as coordenadas geográficas; planta e o corte do poço; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; detalhe do barrilete de sucção e recalque; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.3. Adutoras – Planta e Perfil
Apresentar planta de caminhamento da adutora com respectivo perfil longitudinal, com indicação de dispositivos especiais como ventosas, registros, medidores de vazão, dispositivos de proteção contra golpe de aríete, descargas, indicação de travessias, talvegues, obras de arte, cursos de água, dentre outros. Deverão ser apresentados no mínimo os elementos: vazões de escoamento; linhas de pressões; estaqueamentos; cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação; diâmetros e tipos de materiais das tubulações projetadas; profundidades; tipos de pavimentação, quando em área urbanizada; travessias especiais; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.4. Estações Elevatórias
Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; planta baixa e corte das estruturas; detalhes de interligação dos barriletes, equipamentos e tubulações; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.5. Unidades de Tratamento
Apresentar prancha, independente da complexidade da solução de tratamento adotada, contendo planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; perfil hidráulico; planta baixa, cortes e detalhes das unidades de tratamento; planta geral de interligação das unidades; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.6. Reservatórios
Apresentar planta de situação e locação com cotas e coordenadas geográficas; planta baixa, cortes e detalhes da estrutura; locação das tubulações, acessórios e equipamentos; planta de urbanização da área; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.7. Rede de Distribuição
Apresentar prancha contendo o traçado da rede de distribuição com indicação de diâmetros, extensão e materiais em cada trecho; detalhamento dos nós e travessias, localização de dispositivos e equipamentos acessórios; e lista de materiais e equipamentos.

5.3.5.8. Ligações Domiciliares

Apresentar planta contendo detalhamento das ligações domiciliares e lista de materiais e acessórios.

5.3.6. Estudos e Projetos Complementares

Os estudos e projetos complementares deverão estar coerentes com o projeto hidráulico do sistema e com nível de detalhamento suficiente para aprovação do projeto de engenharia, podendo ser compreendido de projeto elétrico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de automação e controle, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de descarga atmosférica, projeto de arquitetura e urbanismo, projeto de microdrenagem, projeto viário, estudos de sondagem, entre outros.

Deverão ser apresentados em meio físico e digital, compostos por peças gráficas e memoriais, devendo constar a identificação e a assinatura dos responsáveis técnicos, acompanhados de registro profissional

5.3.7. Especificações Técnicas

Descrever de forma clara e objetiva as características de todos os equipamentos, materiais, elementos componentes, sistemas construtivos aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, em conformidade com as boas práticas de engenharia. As especificações de materiais e equipamentos não deverão fazer referência a marcas ou fornecedores.

As especificações técnicas deverão ter coerência com as peças gráficas, planilha orçamentária e memorial descritivo e de cálculo.

5.3.8. Orçamento

O orçamento consiste em planilha orçamentária, curva ABC, composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, memória de cálculo e cotações de mercado (quando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xlsx).

A planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada em moeda nacional, discriminando o respectivo custo, preço unitário, quantidade e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras de abastecimento de água, ou seja, com as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, de acordo com normativo vigente.

Os custos de serviços e insumos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, com valores iguais ou inferiores à mediana, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos e a citação do local e mês de referência.

Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços no Sinapi, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

O Sinapi apresenta composições de custos padronizadas. Dessa forma, sempre que necessário devem ser apresentadas eventuais composições de custos decorrentes de ajustes dessas composições padronizadas ou novas composições elaboradas para as adequações ao projeto e às especificações da obra. Entende-se por ajustes às composições padronizadas a inclusão, exclusão ou alteração de insumos, bem como a alteração de coeficientes de produtividade ou de custos unitários.

Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos globais ou com denominações genéricas como "verbas – vb".

Os quantitativos da planilha orçamentária devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha orçamentária deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.

A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para aquisição de materiais e equipamentos relevantes.

Os itens administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de custos diretos do orçamento.

O item Administração Local de Obra deve estar representado em um item único da planilha contratual. Todo o detalhamento exigido da administração da obra faz-se em nível de sua composição de custo, para evitar que a fiscalização contratual seja obrigada a efetuar medições individualizadas dos inúmeros componentes da administração local, conforme jurisprudência do TCU.

O orçamento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado.

No caso de captação em manancial subterrâneo, o orçamento para a implantação de poço tubular deverá ter ART específica, observando normativo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Tendo em vista o cumprimento de regramento vigente relativo à desoneração da folha de pagamento (Lei nº 12.546/2013 e alterações) e o princípio do interesse público, deverão ser elaborados orçamentos equivalentes (com e sem desoneração), preservando total correspondência quanto aos itens e quantitativos.

5.3.9. Cronograma Físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.

O projeto de engenharia deverá conter cronograma físico-financeiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração.

No caso de projetos com captação em manancial subterrâneo, o cronograma deverá prever como primeira etapa da obra os serviços de perfuração de poço tubular. Essa condição se justifica, pois em situações de ocorrência de poços improdutivos, as etapas subsequentes previstas no cronograma físico-financeiro inviabilizam o alcance social do projeto.

5.3.10. Manual de Operação e Manutenção

Apresentar manual de operação e manutenção das unidades do sistema, contendo no mínimo os seguintes dados: descrição simplificada; fluxograma e layout com identificação das unidades e informações sobre seu funcionamento; procedimentos de operação e manutenção com descrição de cada rotina e sua frequência; plano de amostragem identificando os pontos, os parâmetros e a frequência; identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso; descrição dos procedimentos de segurança do trabalho e fichas de operação a serem preenchidas pelo operador.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os trabalhos de natureza técnica deverão observar, preferencialmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.

Os relatórios, desenhos, memoriais, dentre outros, deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se houver necessidade de citar outras unidades, os valores expressos serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.
O projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados em Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
A documentação deverá estar disposta segundo os padrões enunciados a seguir:

6.1. Formatos de papel (NBR 5339):
a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1;
b) a normografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
c) especificações, memórias de cálculo, planilhas, estudos e texto deverão estar em formato A4.

6.2. Paginação e Numeração:
a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s);
b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

6.3. Formulários e Tabelas:
a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
b) serem numerados, em algarismos romanos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
c) apresentar título;
d) apresentar citações da fonte.

6.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR 6024):
a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

6.5. Numeração e Registro dos Documentos:
a) numeração: os desenhos, especificações, listas de material, etc., deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas;
b) registro: os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da Contratante.

6.6. Referências
Indicar, em cada documento, aqueles que lhes são referentes.

6.7. Revisão de documentos
Os documentos revistos deverão ter indicação e apresentarem, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

6.8. Escalas (NBR 5984):
A escala do desenho deverá, obrigatoriamente, constar na legenda e obedecer aos seguintes limites por tipo de detalhamento:
a) Planta geral do sistema – 1:1000 a 1:5000;
b) Plantas de rede de distribuição – 1:1000 a 1:2000;
c) Planta e perfil longitudinal de adutoras. Vertical – 1:100 a 1:200; Horizontal – 1:1000 a 1:2000;
d) Plantas e cortes das unidades – 1:25 a 1:100;
e) Plantas de locação, interligações, urbanização, seções, travessias – 1:100 a 1:500;
f) Detalhamentos gerais – 1:10 a 1:25.
É possível a utilização de escala diferente das especificadas acima, desde que a Contratada justifique e a fiscalização aceite essa alteração.
Ressalta-se que a disposição dos componentes do desenho (plantas, cortes, detalhamentos, quadro com lista de materiais, dentre outros) nas pranchas deve aproveitar ao máximo o espaço do formato de desenho adotado, de forma que se obtenha uma aparência compacta sem apresentar espaços vazios no desenho final.

6.9. Dobramento das folhas (NBR 5984)
O formato final da apresentação deverá ser em A4, mesmo que resulte no dobramento das folhas.

6.10. Legendas (NBR 5984)
As legendas utilizadas deverão seguir os seguintes padrões:
a) as folhas de documentos (desenho, lista ou especificação) deverão conter, na extremidade inferior direita, um quadro destinado à legenda, contendo, além do título, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação;
b) apresentarem disposição conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175mm;
c) deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações, indispensáveis para um determinado tipo de documento:
Contratante;
Título do projeto;
Título do documento;
Data (mês / ano);
Nome da Contratada;
Número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
Indicação de “substitui” ou “substituído por”, quando for o caso;
Assinaturas dos responsáveis pelo documento (projeto; desenho; verificação e aprovação);
Número de revisão;
Escala.
d) descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, deverão ser apresentadas acima ou à esquerda da legenda.

7. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES
A Contratada será responsável pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos projetos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A Contratada será responsável por realizar todas as alterações, adequações e complementações necessárias às aprovações do projeto de engenharia junto à concedente, concessionárias de serviços públicos, órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, entre outros necessários para implantação da obra.
Este Termo de Referência não exclui a possibilidade de se exigir documentação adicional a ser anexada ao projeto, se solicitada pela fiscalização do contrato.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
A modalidade será determinada pelo departamento responsável.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
As seguintes considerações são realizadas com relação à entrega dos documentos técnicos:
a) A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo de até **90 (noventa) dias**, após recebimento da Nota de Empenho / Ordem de entrega.
b) Os documentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **07 (sete) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
c) Os documentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d) Os documentos serão recebidos definitivamente no prazo de até **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
f) O recebimento provisório ou definitivo dos documentos técnicos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
g) O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade durante a execução dos serviços e no ato de entrega da documentação técnica, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
b) A verificação da adequação dos documentos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
d) A conformidade dos documentos técnicos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
e) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
g) Fica designado o servidor **Éverton Souza Ramos**, matrícula nº 508777, inscrito no CPF sob o nº 102.340.189-41 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
h) Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **João Batista de Sene**, matrícula nº 3875, inscrito no CPF sob o nº 726.930.109-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de cotação direta com empresas especializadas, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Éverton Souza Ramos**. Por se tratarem de serviços específicos torna-se inviável a comparação com contratações realizadas por outros órgãos governamentais.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.80.00 Estudos e Projetos - Fonte: Emendas Especiais

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná, 04 de junho de 2024

ÉVERTON SOUZA RAMOS
Eng. Civil CREA PR-164198/D
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 027/2024
Com base no Art. nº: 75, inciso I da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Und	Valor Un.	Valor Total
CNAE: 7119-7/99					
01	Elaboração de projetos de engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água via poço tubular profundo conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência	1	UND	R$	R$
Valor Total R$:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

O quantitativo possui caráter aproximativo considerando levantamento prévio e traçado preliminar da rede de distribuição. A adutora não foi contabilizada por não haver a definição exata do ponto de captação. Desse modo, os quantitativos apresentados visam embasar a formulação de propostas por parte dos interessados.

Extensão de rede aproximada, podendo haver modificações de traçados.

O número de unidades consumidoras refere-se do levantamento prévio realizado pela municipalidade.

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/altamira-do-parana/panorama.

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:92CB22A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 06/2024

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024 - Mês: JUNHO/2024.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JUNHO/2024.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
12/06/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 36.712,00
12/06/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.785,63
13/06/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 27.227,00
05/06/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
05 e 06/6/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 8.472,00
05/06/2024	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
12/06/2024	Incentivo Financ. APS - Manut. Pgto. de Valor Nominal c/ Base em Exercício Anterior - PORTARIA 3732	R$ 3.175,81
18/06/2024	Increm. Temporário ao Custeio Atenção Primária - PORTARIA 3608	R$ 100.000,00
27/06/2024	Increm. Temporário ao Custeio Atenção Primária - PORTARIA 4458	R$ 200.000,00
03/06/2024	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 27.007,38
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
26/06/2024	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PETE ESTADUAL	R$ 9.515,74
20/06/2024	Salário Educação	R$ 22.406,91
<><>	CIDE	R$ 0,00
06/06/2024	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 9.629,40
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
17/06/2024	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.400,00
	TOTAL:	**R$ 473.387,20**

AMAPORÃ, 03 DE JULHO DE 2024

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora do Depto de Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:607D4D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 086/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S. A**., Sociedade Anônima Fechada, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 40.432.544/0001-47, situada junto a Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, neste ato representante por seu representante legal, o Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS CPF: 003.500.261-14 e RG n° 4219952 DGPC/GO-, identificado e qualificado doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Agosto de 1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei n.º 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas: I - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, pela Dispensa de Licitação n.º 086/2023, Processo Licitatório n.º 155/2023, e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 – O presente instrumento de contrato tem como objeto a "ContrataçãoEmpresa Especializada na Prestação De Serviço deTelefonia Móvel, com o Fornecimento de Plano Corporativo com Tráfego de Voz Ilimitado, Mediante a Cessão de Uso de Chip's para Atendimento ao Município de Anahy", compreendido na área de serviço da prestadora, conforme proposta enviada. 1.2 – O objeto ora contratado abrange 16 (dezesseis) linhas digitais de tecnologia GSM (CHIP), no sistema pós-pago para uso da PRFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY. 1.2.1 – O **CLIENTE** se responsabilizará pelo custo integral de 16 (dezesseis) linhas; **PARÁGRAFO ÚNICO –** Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DE META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) no valor total do contrato, o que corresponde a **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, que serão acrescidos ao contrato original a qual terá o valor ajustado de R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais). Acréscimo este de 05(cinco) linhas digitais de tecnologia GSM (CHIP), conforme especificado no objeto do Contrato Administrativo n° 115/2023 e segundo detalhamento abaixo:

Item	**Descrição**	**QT**	**QT Acre**	**Valor Unitário**	**Período**	**Valor Total ACRES.**	**Valor Do Contrato Atualizado**
1	Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com o fornecimento de Plano Corporativo com Tráfego de Voz Ilimitado, mediante a Cessão de Uso de Chip's para atendimento ao Município de Anahy", compreendido	16 linhas	5 linhas	R$ 55,00	03 meses	R$ 825,00	R$ 11.385,00

	na área de serviço da prestadora, conforme proposta enviada.						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente aditivo diante da aquisição de novos aparelhos telefônicos a qual demanda complementação de novas linhas telefônicos pelos departamentos que adquiriram tais, para utilização na rotina diária dos setores. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 134/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia, **Anahy-PR, 03 de julho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E2D3F1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 20.030,80** (vinte mil e trinta reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	114	LUVA PARA PROCEDIMENTO G - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	R$ 12,25	R$ 22,24	R$ 9,99
LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	115	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE.	CAIXA	R$ 12,29	R$ 22,31	R$ 10,02
LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	116	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	R$ 12,29	R$ 22,31	R$ 10,02
LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI	117	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO 1 (UM) VIGIA DIURNO 44 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	CAIXA	R$ 12,29	R$ 24,33	R$ 12,04

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03 de Julho de 2024.

Pregão Eletrônico n° 057/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42D72F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 607/2024, e ATA DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO**:**

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	CPF	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANDRIELLE PINTO FERNANDES	108.392.459-12	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO	037.186.489-54	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DÉBORA MARCINIAK PÉRES	051.551.609-01	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ALINE MICHELE VIEIRA CARVALHO	130.644.779-86	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JESSICA DO CARMO MIRANDA	104.205.149-61	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	EVELYN DE CÁSSIA RAMOS VIEIRA	100.877.729-30	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ROBERTA MARQUES CORREA LUBAVE	286.871.468-41	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA JULIA CALDERON DOS SANTOS	093.398.159-71	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO	075.755.452-04	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA CAROLINA DA MOTA DA ROSA	096.718.889-09	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	059.865.819-03	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ESTER DE OLIVEIRA ALBEFARO	108.804.749-12	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LUIS CARLOS SOUZA DOS SANTOS	102.848.529-88	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JAINE LOPES PEDRO	089.762.999-06	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	066.540.999-07	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LEANDRO STANIZKI ALVES	148.351.599-00	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	045.556.139-70	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JULIANA GABRIELLE GOULART CRUZ	101.766.339-44	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	NICOLY RHAYANE CUNHA DA VEIGA	108.297.029-05	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DAYANE DA CRUZ CUNHA	074.480.629-13	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	GUSTAVO ALVES DE SOUZA CECCON	108.424.229-00	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	RENATA VELLOSO PEREIRA	081.277.409-42	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOÃO VICTOR PINTO GONÇALVES	109.010.959-82	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	GUSTAVO RODRIGUES RIBEIRO DÉRIO	100.591.199-18	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANANDA KRSNA ALVES SANTOS	101.767.839-11	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARIA EDUARDA FIDELIS PEDROSO	136.888.009-66	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MANUELA DIAS SANTOS	056.250.079-00	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE	073.565.469-73	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DANIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	105.103.369-14	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ALCIELE DA COSTA FREIRE	039.702.819-97	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	VANESSA BÁRBARA IVANFI	027.789.279-13	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	TAISE DE OLIVEIRA ARMSTRONG FELIX	114.896.209-31	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	HENRIQUE OTÁVIO DA SILVA DA VEIGA	141.050.529-42	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DJAILTON SAMPAIO	039.235.009-20	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	HELENA PRACHTHAUSER SHTORACHE	107.829.839-44	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	NATALY CARVALHO DOS SANTOS	107.981.759-07	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANDERSON LUIZ MARTINS GONÇALVES	034.448.499-82	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	THAYSSA DIAS CRUZ	104.298.639-85	
01	ORIENTADOR SOCIAL PSE	LAUREN FRANCINE TORRES SILVA	098.282.469-61	098.282.469-61
02	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	079.679.869-97	
02	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	MIRLLEIDY COSTA DE OLIVEIRA	026.222.009-19	
02	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	HALANA ARAÚJO BISCOTTO	105.346.719-26	
03	ORIENTADOR JURÍDICO	VINICIUS ARMSTRONG GRAPER FELIX	097.227.179-10	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	CELSO TEIXEIRO	633.291.319-34	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	JANAINA ABILHOA MORAIS	103.802.399-81	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS	007.589.339-83	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	GABRIELA MORAIS PEDRO	111.786.349-22	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	MARCIA NUNES	031.899.509-38	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	JANIR DA VEIGA PEDRO JUNIOR	089.763.009-20	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	119.249.299-45	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	THIAGO LUIZ BARRETO DIAS	039.892.199-79	
04	SUPERVISOR DE PROJETOS	JAQUELINE CLAUDINEIA PIRES BORCEN	061.199.609-02	
05	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	021.215.199-12	
05	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS	086.026.109-39	
05	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	EDERSON MARTINS	598.577.309-49	
05	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	SILVIO ALVES RAMOS	038.336.509-07	
06	VISITADOR	JESSICA CAMILA RAIMUNDO	074.712.879-00	
06	VISITADOR	LISVANIA PEREIRA DA CRUZ	279.902.188-36	
06	VISITADOR	CARLOS UMBERTO MARTINS	434.077.579-72	
06	VISITADOR	HILLARI STEFFANI FERNANDES TOLEDO	146.050.419-40	
06	VISITADOR	MAURÍCIO FERRAZ SOBRINHO	355.758.759-20	
06	VISITADOR	MARIA VITORIA CORREIA SERVOLO	122.038.619-75	
06	VISITADOR	DENIZE APARECIDA DE SOUZA MAYER	050.170.969-06	
06	VISITADOR	MARIELE FELISBINO LAMEU	083.622.909-60	
06	VISITADOR	LETICIA NAWHANI RAYMUNDO KRUK	068.724.809-47	
06	VISITADOR	PAULO CEZAR PINHEIRO RIBEIRO	126.698.449-60	
06	VISITADOR	THIAGO VINICIUS CORREA DO ROSARIO	070.139.719-52	
06	VISITADOR	GIOVANI DUARTE PAULINO	069.435.526-78	
06	VISITADOR	JOÃO VITOR RICARDO VIEIRA	111.969.739-54	

06	**VISITADOR**	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART	145.466.629-39	
06	**VISITADOR**	ANTONIO VITOR DA SILVA DIAS	047.406.269-42	
06	**VISITADOR**	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN	091.765.969-40	
06	**VISITADOR**	LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES MONTEIRO	135.668.729-62	
06	**VISITADOR**	PATRICIA DA VEIGA PEREIRA	068.911.389-73	
06	**VISITADOR**	PAULA DE OLIVEIRA QUEIROZ	100.680.249-59	
06	**VISITADOR**	JOSELENE MAURÍCIO MEIRE DE OLIVEIRA	721.215.649-34	
06	**VISITADOR**	MARITZA CARRIEL DA SILVA	081.815.779-81	
06	**VISITADOR**	RHYAN DE SOUZA CANDIDO	125.888.259-07	
06	**VISITADOR**	PATRICIA DE FRANÇA MANOEL	057.633.689-08	
06	**VISITADOR**	JONATHAN FELIPE FERNANDES MACHADO	122.615.189-27	
06	**VISITADOR**	MARIA PINTO TEIXEIRA	104.010.189-54	
06	**VISITADOR**	ISABELLY VITORIA BARBOSA DA SILVA	160.657.909-66	
06	**VISITADOR**	ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA	113.219.859-32	
06	**VISITADOR**	LUCILEIDE LAMEU	061.287.799-05	
06	**VISITADOR**	AMANDA MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	104.076.339-10	
06	**VISITADOR**	FRANCISCO ELIEZER ALVES DE SOUZA	070.304.119-35	
06	**VISITADOR**	TAIS FERREIRA DUTRA	128.102.559-38	
06	**VISITADOR**	THAISA DANIELLY RAMOS	734.214.051-15	
06	**VISITADOR**	KETLIN DE SOUZA MAYER	102.390.959-60	
06	**VISITADOR**	KARINA LIMA DE ARAÚJO	012.559.609-06	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	VANESSA BARRETO BARBOSA	051.399.189-19	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	JULIANA CARVALHO TEIXEIRA	131.865.399-19	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	BRUNA REGINA DA SILVA DE MELLO	065.030.689-99	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	ISABELE KNOP TRAIN	071.520.139-50	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	ELIANE DE OLIVEIRA PEDRO	084.361.309-28	
07	**CUIDADOR SOCIAL**	NICOLLY FIDELIS ALBERTI	129.197.399-05	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	076.586.979-90	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ROBERT GABRIEL PIRES ARMSTRONG DOS SANTOS SOUZA	091.717.739-83	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LARISSA DUTRA DA SILVA	107.843.169-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CARLOS HENRIQUE TRAMUJAS SBRISSIA	131.817.129-65	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	124.408.959-11	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JHONNY VINICIUS DÉRIO CHAGAS	117.175.429-99	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MICHELE PAVANELI TRAIN	078.077.729-80	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GIULLIANA MARTINS PINHEIRO GABRIEL	108.271.019-96	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LOGAN UDSON CABRAL MENDES	055.379.629-18	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GISELE MAGALHÃES PINHEIRO	022.813.009-35	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GABRIEL DE ALMEIDA SLAVOV	091.511.499-23	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ADRYAN SCHAEFER CARDOSO	113.486.259-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	MARIA EDUARDA FLORENCIO ALVES	117.730.869-01	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	TARIK MACHADO PASSOS	051.096.059-63	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	SUELEN CARDOSO ALVES	056.397.799-00	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS	096.607.869-13	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ACIEL DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	100.609.689-23	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	VITOR FENIX BARBOSA LIMA	139.115.619-62	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	INGRYD SOFIA CABRAL BERNARDO	076.375.149-94	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	KARINA CRUZ DE SOUZA	106.210.429-35	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	RODRIGO CADENA	037.819.269-82	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	SOFIA DE OLIVEIRA POLICARPO	160.375.019-39	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE BASTOS DERES	108.807.649-10	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE	702.538.389-91	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ELIAN FERREIRA LAMEU DUTRA	131.722.759-06	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCIANO FRAGA BATISTA JUNIOR	050.770.389-88	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILI	045.384.269-03	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	GENILDO DE SOUZA NETO	093.097.389-52	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	ALINE VITORIA PONTES REDE	143.332.859-33	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	FERNANDA COSTA LAUTMAN	007.509.089-98	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CELIO NUNES	046.111.919-66	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	CINTHIA APARECIDA SANTOS	720.961.289-00	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	WELLINGTON MATHEUS DOS SANTOS FREIRE	092.306.399-40	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS**	LUCAS BOLIVAR SANTOS TRANCOSO	130.993.569-64	
08	**PROFISSIONAL DE APOIO A**	BRENDA STEFANY GOUVEA TOMASINI	110.192.939-18	

	PROGRAMAS E SERVIÇOS			
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ADRIEL BERTHOLDI VELOSO	154.824.869-07	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUAN EDUARDO DA SILVA SANTOS	067.218.659-47	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DENISE PEREIRA SANTOS	583.692.449-04	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA LUIZA POLICARPO CUNICO	159.419.119-04	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANA BASTOS DERES	074.705.999-32	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	ANA PAULA DELFINO PINHEIRO	072.661.169-70	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	BRUNO MARTINS DA COSTA	077.897.239-95	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	124.716.429-26	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	VITOR ADRIANO BARRETO	108.524.249-81	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	GABRIEL SANTANA SANTOS	111.112.265-20	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA	978.135.679-00	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	EDIMAR DA VEIGA BELEM	020.114.019-50	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	THEO HENRIQUE MEIRA DE OLIVEIRA	105.643.289-60	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	WILLIAN CESAR DE SOUZA	084.710.399-40	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	108.281.429-63	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	DOUGLAS DERES ALVES	046.724.039-63	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JONAS BRITES	348.220.039-49	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	JULIANI DA SILVA CASSILHA	079.579.299-90	
09	**FACILITADOR DE OFICINAS**	CELSO MARTINS VIEIRA	005.512.019-91	
10	**TESOUREIRO**	JOSÉ CLARO FONTOURA	663.959.179-00	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ANA CAROLINE RICARDO CARDOSO	108.404.859-05	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CLEBEA APARECIDA DE PAULA	048.681.879-96	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARCIA MARTINS DE ANDRADE	041.639.429-98	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	801.863.859-43	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIANE OLIVEIRA BARBOZA	058.127.179-31	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALISSON ADRIANO MAYER	117.630.059-84	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MAYCON DEYVISON LIMA DE FREITAS	092.184.669-09	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ARI CORISCO DA VEIGA	680.544.759-34	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	TATIANE DE ARAÚJO CARDOSO	006.558.759-64	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ALCIANE DA COSTA FREIRE FERNANDES	102.974.019-47	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	ELCIO DA SILVA	492.501.409-91	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA	084.999.869-78	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CAROLYNE SILVA DA ROSA	099.347.049-19	
11	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	CEZAR AUGUSTO DUTRA DA SILVA	721.105.709-20	

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***. O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.
Antonina, 03 de julho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:64023AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 135/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 135/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.580,41 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
2114 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
2115 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

435 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
1850 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.331,41
2113 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.640,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2062 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
844 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
863 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
904 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
931 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
940 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	870,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
977 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.450,00
978 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.520,00
980 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.310,00
981 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.415,00
983 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20,00
984 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
986 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540,00
997 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.960,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1055 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1335 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1749 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	912,00
2016 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1479 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1942 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	304,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1528 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1592 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1710 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.300,00
Total Suplementação:			217.580,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000. 05.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
1740 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	7.331,41
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
1770 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.640,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
678 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS -	

		SAÚDE BUCAL	
774 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.250,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.400,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
944 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1002 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.035,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1443 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1516 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE E MEIO	
1726 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.424,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1713 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.300,00
Total Redução:			217.580,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26B89436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 136/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 136/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.026.345,00 (um milhão e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
415 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.470,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
476 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
594 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	747.000,00
606 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
649 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
708 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.860,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
765 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.620,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1958 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.210,00
1959 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.010,00
1960 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.570,00
1961 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.870,00
1962 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.610,00
2007 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	325,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
902 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	

06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			1.026.345,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
347 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.470,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
418 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.700,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
576 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	747.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	76.000,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
923 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1018 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	29.960,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1031 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.115,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1269 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
Total Redução:			1.026.345,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FED3596F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 138/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 138/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso e por Provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.587,45 (cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
101 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
196 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.436,00
199 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	85,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
2112 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.061,45
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
453 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	85,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
763 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.720,00
778 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2075 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.820,00
2076 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1055 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1174 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.021,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1317 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
1339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
2085 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	560,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.700,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1582 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.884,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1643 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.260,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1663 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
Total Suplementação:			179.587,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação nas seguintes Receitas:

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. Fonte 1001 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	73.066,00
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00.Fonte 11073 - REN.POUP. CTA 5375-9/ APOIO FINANCEIRO	560,00
1.3.2.1.01.0.1.07.12.00.00.00.Fonte 1001 - REND. POUP. CTA. 3-6-CEF/MOVIMENTO	7.261,45
1.3.2.1.01.0.1.07.20.00.00.00.Fonte 1001 - REND. POUP.C.E.F. CONTA 71.098-0 LIVRE	8.700,00
Total Receita:	179.587,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5103E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (02/07/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.028.945/0001-00**, com endereço na Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, nº. 75, Bairro: Bom Jesus, CEP: 83.604-420 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99797-1188, endereço eletrônico e-mail relianceturismo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ELCIO HATOS COSTA, inscrito no CPF sob nº. 544.048.519-87 e portador do RG nº. 3.320.274-1, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, **"Contratação de serviços transporte rodoviário de passageiros por fretamento",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 035/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024

Signatário da Ata: Empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.028.945/0001-00**.

Relação de objetos registrados:

LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO:

EMPRESA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 4 ônibus convencionais de 50 lugares. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado ê banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto dê segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: | - Localização em tempo real do veículo; ll - Histórico de posições; lll - Tempo total do veículo quando este estiver parado; lV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção. Mão de Obra: A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Serviço	KM ROD	23.000	13,79	317.170,00
1	2	Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 4 ônibus semileitos de 40 lugares . Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado ê banheiro além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto dê segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: | - Localização em tempo real do veículo; ll - Histórico de posições; lll - Tempo total do veículo quando este estiver parado; lV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção. Mão de Obra: A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Serviço	KM ROD	28.000	11,75	329.000,00
1	3	Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus de 30 lugares - Ano dê fabricação do veículo: em média 08 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto dê segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: | - Localização em tempo real do veículo; ll - Histórico de posições; lll - Tempo total do veículo quando este estiver parado; lV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção. Mão de Obra: A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Serviço	KM ROD	22.000	9,55	210.100,00
1	4	Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - VAN de 15 lugares - Ano dê fabricação do veículo: em média 5 anos. Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto dê segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos	Serviço	KM ROD	21.000	9,47	198.870,00

		os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades:	- Localização em tempo real do veículo; ll - Histórico de posições; lll - Tempo total do veículo quando este estiver parado; lV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção. Mão de Obra: A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "C", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.				
1	5	Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - 01 micro-ônibus 30 lugares - Ano dê fabricação do veículo: em média 08 anos - Exclusivo Transporte de Servidores - Os custos com combustível ficam por conta da CONTRATADA. O veículo deve conter ar condicionado além de todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, saídas de emergência pelas janelas laterais e toalete, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto ao DER, devidamente regularizada todos os veículos deverão ser equipados com rastreadores com as seguintes funcionalidades: I - Localização em tempo real do veículo; II - Histórico de posições; III - Tempo total do veículo quando este estiver parado; IV - Distância total percorrida; V - Controle do km rodado e horas de direção; Mão de Obra A condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela CONTRATADA, possuidor de no mínimo carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. A rota será definida pela secretaria no ato da solicitação do serviço.	Serviço	KMR	36.000	9,55	343.800,00
VALOR TOTAL: R$ 1.398.940,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:54FA2795

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 31.262.767/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 83/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 31.262.767/0001-12, endereço: Dom Manoel, 1451, bairro: Jardim Ibirapuera, CEP: 13.401-486, Piracicaba/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Carolino Vieira inscrito no CPF/MF N° 192.002.518-97.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	33.917,28	1.865.450,40
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	39.095,64	156.382,56
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	41.952,48	167.809,92
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	50.330,88	100.661,76
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	37.385,40	299.083,20
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	46.056,60	92.113,20
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	55.497,72	110.995,44
Valor Total: de R$ 2.792.496,48 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2022,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Itens com repactuação dos valores dos itens a seguir a partir de 01/02/2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023								
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)	Valor Atual (UNITÁRIO 12 MESES)	Valor com reajuste (UNITÁRIO 12 MESES)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	R$ 2.826,44	R$ 3.149,53	33.917,28	37.794,36
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	R$ 3.257,97	R$ 3.612,48	39.095,64	43.349,76
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	R$ 3.496,04	R$ 3.496,04	41.952,48	41.952,48
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	R$ 4.194,24	4.566,09	50.330,88	54.793,08
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	R$ 3.115,45	R$ 3.500,34	37.385,40	42.004,08
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	R$ 3.838,05	R$ 4.265,15	46.056,60	51.181,80
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	R$ 4.624,81	R$ 5.051,91	55.497,72	60.622,92

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:30C4C2DE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023
Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.327.626/0001-60,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 65/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 10.327.626/0001-60, endereço: Rua Juvenal Costa, 130, bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRO GONCALVES KAVA inscrito no CPF/MF N° 068.994.599-06.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços; abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento, moldar lajes e revestimentos para tampá-las; isolamento de área na retirada de ossada; sepultar e exumar cadáveres; realizar a higienização anterior e posterior aos sepultamentos na área interna e externa do túmulo; auxiliar no transporte de caixões e localização de sepulturas nos cemitérios municipais.	UNID.	250	390,00	97.500,00
Valor Total: de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 65/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata logo após determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá estar acompanhada da ordem de serviço (autorização de sepultamento) e Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. A contratada deve estar disponível para eventual acionamento e execução dos serviços nos cemitérios municipais da Sede, do Bugre e Tamanduá em São Luiz do Purunã, de segunda a sexta feiras, incluindo sábados, domingos e feriados. Podendo ocorrer os serviços ao mesmo tempo em mais de 1 dos lugares.
7.3. A prestação dos serviços deverá atender o horário compreendido no período das 09:00h às 18:00h, sendo que o recebimento da contratada será por sepultamento realizado; mediante apresentação de cópias de atestados de óbitos e cópia da ordem de serviço (autorização de sepultamento).
7.4. Em casos de sepultamentos que necessitem fazer transferências de restos mortais, mediante a autorização emitida através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; a contratada obtém o recebimento de acordo com o número de aberturas e fechamentos realizados na execução do objeto.
7.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo agendamento dos horários predeterminados para execução dos serviços; repassando ao representante da contratada, através de contatos, (via e-mail, whatsapp ou telefone), o acionamento para realizar a execução do objeto.
7.6. Os horários dos sepultamentos poderão ser verificados e agendados com o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disponibilidade para execução, mediante as autorizações de sepultamento (ordem de serviço) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C5BED22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes, encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 5/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EUROK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	49.875.141/0001-47	R$ 2.055,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	17.234.948/0001-04	R$ 188.824,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	03.805.667/0001-50	R$ 36.440,95
J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	R$ 7.516,00
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	R$ 37.839,60
PIETRO E-COMMERCE LTDA	48.878.990/0001-91	R$ 262.179,64
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	17.092.175/0001-79	R$ 85.875,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.389.965/0001-84	R$ 142.738,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	29.438.648/0001-26	R$ 362.756,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	R$ 85.172,00

FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EUROK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	5	BICO DE METAL CURTO PARA PNEUS S/ CAMARA 13	LAPEK	UNID	150	8,00	1.200,00
EUROK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	6	BICO DE METAL LONGO PARA PNEUS S/ CAMARA 15	LAPEK	UNID	50	11,00	550,00
EUROK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	43	REMENDO PARA PNEUS SEM CÂMARA COM 60 UNID	LAPEK	CX	5	61,00	305,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	15	PNEU 185 R 14 102/100 R	APTANY	UNID	16	240,00	3.840,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	22	PNEUS 205/60 R 15	INVOVIC	UNID	48	225,00	10.800,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	23	PNEUS 205/70 R 15 COM 106-104 R	WESTLAKE	UNID	24	355,00	8.520,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	24	PNEUS 205/75 R 16 110/108	INVOVIC	UNID	20	390,00	7.800,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	25	PNEUS 215/75. 17.5 RADIAL LISO	WESTLAKE	UNID	30	489,00	14.670,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	26	PNEUS 215/75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	36	530,00	19.080,00

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	32	PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS	WESTLAKE	UNID	30	925,00	27.750,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	35	PNEUS DIANTEIRO 7.50.16 COM 10 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	32	460,00	14.720,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	51	PNEUS 205/55 R 16	INVOVIC	UNID	32	218,00	6.976,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	52	PNEUS 215/50 R 17	WESTLAKE	UNID	28	285,00	7.980,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	58	PNEU 185/65 R15	WESTLAKE	UNID	48	205,00	9.840,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	61	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 L RADIAL LISO	WESTLAKE	UNID	6	580,00	3.480,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	62	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 L RADIAL BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	6	690,00	4.140,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	63	PNEU 265/70-16.5	WESTLAKE	UNID	8	485,00	3.880,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	69	PNEU 235/70R 16 106 T	WESTLAKE	UNID	16	408,00	6.528,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	72	PNEU 235/75 R17.5 143/141	WESTLAKE	UN	18	580,00	10.440,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	79	PNEUS 225/75 R 16 118/116 R	WESTLAKE	UNID	30	460,00	13.800,00
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	80	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO	WESTLAKE	UNID	12	1.215,00	14.580,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	8	CAMARA DE AR 14.9 - 28	MAGNUM	UNID	4	210,00	840,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	11	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	UNID	2	322,50	645,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	37	PNEUS LT 235/75 R15-104/101 LISO	GOODYEAR	UNID	4	473,10	1.892,45
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	38	PNEUS LT 235/75 R15 -104/101 BORRACHUDO	GOODYEAR	UNID	8	559,50	4.476,00
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI	81	PNEUS 9 -17.5 LISO	GOODYEAR	UNID	25	1.143,50	28.587,50
J.E PNEUS LTDA	2	PROTETOR ARO 16	SBN	UNID	8	27,00	216,00
J.E PNEUS LTDA	46	PNEU 205/55 R 15	COMFORSER	UNID	20	365,00	7.300,00
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	28	PNEUS 225/75 R 16 118/116 R	MASSIMO / Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UNID	90	420,44	37.839,60
PIETRO E-COMMERCE LTDA	1	CAMARA DE AR 24 1400-24	JABUTI	UNID	18	180,00	3.240,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	7	CAMARA DE AR 1000/20	JABUTI	UNID	40	89,00	3.560,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	9	CAMARA DE AR 16 7.5/ 16 BICO CURTO	JABUTI	UNID	12	51,00	612,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	10	CAMARA DE AR 17.5 -25	JABUTI	UNID	2	215,00	430,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	12	CAMARA DE AR 18.4 -30 -03	JABUTI	UNID	2	210,00	420,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	13	CAMARA DE AR 900/20	JABUTI	UNID	50	84,00	4.200,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	16	PNEU185/65 R14	JK	UNID	120	239,00	28.680,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	19	PNEUS 175/70 R 13	TORNEL	UNID	24	207,00	4.968,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	20	PNEUS 175/70 R 14	JK	UNID	100	227,00	22.700,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	21	PNEUS 20.5 - 25 COM LONAS TL 612- E-3/13 16 LONAS L3	EMPEROR	UNID	4	3.905,00	15.620,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	27	PNEUS 225/70 R 15 112/110 R	XBRI	UNID	20	358,00	7.160,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	34	PNEUS DIANTEIRO 12.5 .80 -18 L3 16 LONAS	EMPEROR	UNID	16	969,00	15.504,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	36	PNEUS DIANTEIROS 1300/24 COM 12 LONAS	EMPEROR	UNID	2	2.400,00	4.800,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	39	PNEUS TRASEIRO 18.4.30 COM 12 LONAS	EMPEROR	UNID	2	2.590,00	5.180,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	40	PNEUS TRASEIRO 19.5 L .24 COM 12 LONAS L3	EMPEROR	UNID	16	2.089,00	33.424,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	42	PNUES 12 - 16.5 12 LONAS	EMPEROR	UNID	2	666,00	1.332,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	47	PNEUS 1000/20 RADIAL LISO 16 LONAS	SAILUN	UNID	10	1.705,00	17.050,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	49	PNEUS 14.9.24 COM 12 LONAS	EMPEROR	UNID	4	1.359,00	5.436,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	50	PNEUS 17.5 -25 COM 16 LONAS L3 -EL 36	EMPEROR	UNID	4	2.380,00	9.520,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	54	PNEUS TRASEIRO 14.9.28 COM 10 LONAS	EMPEROR	UNID	2	1.555,00	3.110,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	55	PNEU 14-17.5 14 LONAS L3	EMPEROR	UNID	6	1.315,00	7.890,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	57	PNEU 205/60 R 16	LINGLONG	UNID	24	248,00	5.952,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	60	PNEU 235/70/16 BORRACHUDO	SUNWIDE	UNID	12	477,00	5.724,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	68	PNEU 195/60 R15	LINGLONG	UNID	36	204,99	7.379,64
PIETRO E-COMMERCE LTDA	70	PNEU 225/45R 17 91W	INVOVIC	UNID	16	308,00	4.928,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	73	CÂMARA DE AR 20.5-25 P/ PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA.	JABUTI	UN	10	355,00	3.550,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	75	PNEU 14.00-24 16 LONAS L2	EMPEROR	UN	12	1.950,00	23.400,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	76	PROTETOR ARO 20	JABUTI	UN	100	31,00	3.100,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	77	PROTETOR ARO 24	JABUTI	UN	10	57,00	570,00
PIETRO E-COMMERCE LTDA	82	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	CHENGSHAN	UNID	14	910,00	12.740,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME	31	PNEUS 9 -17.5 LISO	GOODYEAR	UNID	75	1.145,00	85.875,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	4	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE REMENDO	BREMEN	UNID	6	180,00	1.080,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	14	COLA DE BORRACHARIA QUENTE	VIPAL	KG	5	105,00	525,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	17	PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	JYNYU	UNID	16	1.870,00	29.920,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	41	PNEUS TRASEIROS 18.4.34 COM 12 LONAS	SUPERGUIDER	UNID	2	3.100,00	6.200,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	44	REMENDO QUENTE	VIPAL	KG	5	135,00	675,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	45	REMENDO A FRIO - TIP TOP DIVERSOS CAIXA COM 100 UNIDADES	VIPAL	CX	30	170,00	5.100,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	48	PNEUS 1000/20 MISTO RADIAL BORRACHUDO	JYNYU	UNID	24	1.890,00	45.360,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	59	PNEU ARO 26 23.1-26 12 LONAS	FORERUNER	UNID	4	5.500,00	22.000,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	64	PNEU 20 X 10.00-10	BKT	UNID	2	849,00	1.698,00

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	66	2.75 - 18 M/C 42 P	IRA	UNID	12	220,00	2.640,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	67	90/90 - 18 M/C 57 P	IRA	UNID	12	180,00	2.160,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	74	PNEU 1000 R20 LISO MISTO 18 LONAS 149-146K	JYNYU	UN	6	1.730,00	10.380,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	78	PNEUS 1400/24 16 LONAS L3	SUPERGUIDER	UNID	5	3.000,00	15.000,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	29	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS BORRACHUDO	WESTLAKE	UNID	120	1.342,00	161.040,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	30	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO	WESTLAKE	UNID	38	1.228,00	46.664,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	53	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO	WESTLAKE	UNID	45	1.320,00	59.400,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	56	PNEUS 275/80R 22.5 MISTO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	XBRI	UNID	33	1.497,00	49.401,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	71	PNEU 295/75 R22.5 144/141L 14 LONAS	WESTLAKE	UN	8	1.248,00	9.984,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	83	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO	WESTLAKE	UNID	15	1.320,00	19.800,00
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	84	PNEUS 275/80R 22.5 MISTO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	XBRI	UNID	11	1.497,00	16.467,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	18	PNEUS 1400/24 16 LONAS L3	PLUSWAY	UNID	17	2.836,00	48.212,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	33	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	CHENGSHAN	UNID	42	880,00	36.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 1.211.396,19 (um milhão e duzentos e onze mil e trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)

Barbosa Ferraz, 03 de Julho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0FC4A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR 110 CV.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
CNPJ 47.075.363/0001-50, ROD BR-153, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74985-260, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trator, Potencia: 110cv, Tipo de Combustível: Diesel, Tipo de Motor: Turbo Intercooller, com 4 Cilindros, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Plataformado, com Capota e Estrutura Anticapotagem, Tipo: Trator.	YTO NLY 1104		UN	1,00	226.000,00	226.000,00
TOTAL								226.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E694C306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - JUNHO/2024

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de junho/2024.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROUMAINE AGUSTINI	Procuradora Jurídica	CURITIBA-PR	26/06/2024 à 27/06/2024. Requerimento de Diária n.º 006/2024.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO PARA CURITIBA – PR, PARA PARTICIPAR DAS AULAS PRESENCIAIS DO MÓDULO II, DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA – PROMOVIDA TCE/PR, ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE/PR. OCORRIDO EM CURITIBA-PR JUNTO AO AUDITÓRIO DO SEBRAE - AGENDA ESTA REALIZADA EM 27/06 (QUINTA-FEIRA) 2024. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas, e fotos.	R$ 1.192,72

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:9DE94353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM							
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA							R$10.000,00
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM							
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO							R$216.000,00
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		216.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							R$163.117,14
				00948.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 906622/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação		163.117,14
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							R$37.751,07
				00958.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais		37.751,07
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							R$6.605,22
				00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais		6.605,22
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO							
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							R$96,06
				00916.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS Incentivo VI		96,06
02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
02.009.4.122.3.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						R$1.220.000,00	
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)		1.220.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R$163.117,14		
				00948.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 906622/2020/MDR/CAIXA - Pavimentação			163.117,14		
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$37.751,07		
				00958.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais				37.751,07
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)							R$6.605,22		
				00958.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA - Estradas Vicinais				6.605,22
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)							R$216.000,00		
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			216.000,00	
	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)									R$96,06
				00916.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Programa FEAS Incentivo VI				96,06
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)						R$1.220.000,00			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			1.220.000,00	
	02.000 - PODER EXECUTIVO								
	02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM								
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO								R$10.000,00	
				00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:011D49CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 79/2024

DECRETO N.º 79/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 181.600,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 181.600,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2090	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4011	00402-Transferências de Outros Programas - RECUR. RESOLUÇÃO SESA 1472/2023 ASSIS FARMACEUTICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4031	00401-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1472/2023	600,00
	SUBTOTAL	1.600,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0908.2138	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**181.600,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.122.0905.2126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0908.2138	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	1.600,00
	TOTAL	**1.600,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:ED301827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC11/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 02/07/2024
d) Objeto da licitação: Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3213 - PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (79.569.398/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29833 - Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais.	Obra		1	1.136.377,53	1.136.377,53
Total (R$):						1.136.377,53

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8DE3F28

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 02/07/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de ensiladeira colhedora de forragens.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6222 - COLONHESI & COLONHESI LTDA (53.292.142/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29740 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, total hidráulica, acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova, no mínimo 2 linhas de coleta simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm. Com plataforma de área total, e potência para acionamento de no mínimo 80 cv na tomada de força. Deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, de no mínimo 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além do sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra. O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, cano da bina em aço, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora. Sendo que todas as partes da colhedora, sejam da mesma fábrica. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12, com peso mínimo de 820 kg, com rotação na tomada de força de no mínimo 500 RPM. A empresa ofertante deverá comprovar por declaração do fabricante, identificando possuir reposição de peças, pós-venda e assistência técnica da marca ofertada. Revenda autorizada da marca ofertada para revende-la e também para assistência técnica, com firma reconhecida em cartório. Apresentar catálogo, folder, prospecto e manual para comprovação das descrições ofertadas	UN	Nogueira	1	60.000,00	60.000,00
Total (R$):						60.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 02/07/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5786551A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/07/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de recuperação do caminhão Prancha Ford Cargo 2422, Placas BTS-0590, com retífica completa do motor, embreagem e parte elétrica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	29838 - Jogo de junta completo com retentor.	UN	SERVIÇO	1	776,84058	776,84
1	2	29840 - ANEL CAMISA	UN	SERVIÇO	6	24,36663	146,20
1	3	29841 - JOGO BRONZINA DE BIELA	UN	SERVIÇO	1	284,59307	284,59
1	4	29843 - JOGO BRONZINA DE MANCAL	UN	SERVIÇO	1	482,3729	482,37
1	5	29844 - JOGO KIT PISTÃO ANEL E CAMISA	UN	SERVIÇO	6	745,98181	4.475,89
1	6	29845 - BOMBA DE OLEO	UN	SERVIÇO	1	635,62524	635,63
1	7	29846 - BOMBA DE AGUA	UN	SERVIÇO	1	268,86115	268,86
1	8	29847 - VALVULA TERMOSTATICA	UN	SERVIÇO	2	82,05696	164,11
1	9	29848 - BICO INJETOR	UN	SERVIÇO	6	237,50145	1.425,01
1	10	29849 - TENSOR ESTRIADO	UN	SERVIÇO	1	211,06666	211,07
1	11	29851 - JOGO BUCHA COMANDO	UN	SERVIÇO	1	279,26147	279,26
1	12	29852 - KIT CELOS	KIT	SERVIÇO	1	235,38369	235,38
1	13	29853 - KIT FILTROS DO MOTOR	KIT	SERVIÇO	1	462,22195	462,22
1	14	29854 - BD DE OLEO DO MOTOR	UN	SERVIÇO	1	326,00096	326,00
1	15	29855 - SILICONE	UN	SERVIÇO	1	28,89972	28,90
1	16	29856 - TINTA	UN	SERVIÇO	1	38,86856	38,87
1	17	29858 - THINER	UN	SERVIÇO	1	21,495	21,50
1	18	29860 - JOGO DE TUCHOS	UN	SERVIÇO	1	440,0574	440,06
1	19	29863 - BUCHA DE BIELA	CX	SERVIÇO	6	43,30743	259,84
1	20	29865 - EIXO DE COMANDO	UN	SERVIÇO	1	1.116,48546	1.116,49
1	21	29866 - VALVULA DE ESCAPE	UN	SERVIÇO	6	48,21249	289,27
1	22	29868 - VALVULA DE ADMISSÃO	UN	SERVIÇO	6	51,58504	309,51
1	23	29869 - CALÇO DE CAMISA	UN	SERVIÇO	6	65,45214	392,71
1	24	29870 - VEDADOR DE VALVULAS	UN	SERVIÇO	12	16,79824	201,58
1	25	29871 - GUIAS DE VALVULAS	UN	SERVIÇO	12	35,73408	428,81
1	26	29872 - SEDES DE VALVULAS	UN	SERVIÇO	12	34,07261	408,87
1	27	29873 - SERVIÇOS DE USINAGEM E RETIFICA DE MOTOR.	2	SERVIÇO	1	2.471,71724	2.471,72
1	28	29874 - SERVIÇOS DE REVISÃO DE BOMBA E BICOS.	UN	SERVIÇO	1	2.507,12398	2.507,12
1	29	29876 - SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR.	UN	SERVIÇO	1	1.091,46416	1.091,46
1	30	29878 - SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR.	UN	SERVIÇO	1	1.754,87817	1.754,88
1	31	29879 - KIT DE EMBREAGEM	KIT	SERVIÇO	1	3.044,24616	3.044,25
1	32	29881 - SERVIÇOS DE USINAGEM E BALANCEAMENTO DE VOLANTE E EMBREAGEM.	UN	SERVIÇO	1	244,95576	244,96

1	33	29883 - SERVIÇOS DE REVISÃO DE ALTERNADOR	UN	SERVIÇO	1	380,03109	380,03
1	34	29885 - RELOGIO DE MERCURIO	UN	SERVIÇO	1	151,72478	151,72
1	35	29886 - CONSERTO DE RADIADOR.	UN	SERVIÇO	1	234,00988	234,01
Total (R$):							25.989,99

Bom Jesus do Sul-PR, 03/07/2024.

_____
HELIO JOSE SURDI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E428E259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 3 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Concorrência Eletrônica
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto Adjudicado :	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES – SAM 58

15.451.0036.1.164. - OBRAS E INSTALAÇÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 01.756.491/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 656.900,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES SAM 58	Próprio	SERV	1	R$ 656.900,00	R$ 656.900,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 656.900,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Bom Sucesso, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:236EC0F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 3 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação :	03/07/2024
e) Objeto Adjudicado :	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES – SAM 58

15.451.0036.1.164. - OBRAS E INSTALAÇÕES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUJAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 01.756.491/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 656.900,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES SAM 58	Próprio	SERV	1	R$ 656.900,00	R$ 656.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 656.900,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

Bom Sucesso, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:63F560DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO *13/2024* – (Processo Licitatório 61/2024). DATA DO AVISO: 25/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: IZABEL T FANKHAUSER LTDA - ME – CNPJ: 00.480.436/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para o Departamento da Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Jaquetas de microfibra com forro de matelace bordado o brasão do município na manga.	Unid.	60	R$ 160,00	R$ 9.600,00
2	Jaleco Masculino, fechamento com 4 BOTÕES na parte frontal, dois bolsos externos frontais na parte inferior, MANGA LONGA, punho ribana preto, gola em formato V. Comprimento do jaleco até o meio da perna, com abertura em fenda na parte posterior baixa do jaleco Material: gabardine. Cor: branco. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG. Características adicionais: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul, escrito abaixo Secretaria Municipal de Saúde, na cor branca, bordados na parte superior esquerda do colete.	Unid.	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
3	Jaleco Feminino, fechamento com 7 a 9 BOTÕES na parte frontal, dois bolsos externos frontais na parte inferior, MANGA LONGA, punho ribana preto, gola em formato V. Comprimento do jaleco até o meio da perna, com abertura em fenda na parte posterior baixa do jaleco Material: gabardine. Cor: branco. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG. Características adicionais: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul, escrito abaixo Secretaria Municipal de Saúde, na cor branca, bordados na parte superior esquerda do colete.	Unid.	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
4	Conjunto cirúrgico Unissex Scrub de camiseta e calça. Camiseta: Material gabardine, 100% poliéster, core verde escuro, gola em formato V, manga curta, dois bolsos externos frontais na parte inferior, bordado o nome do profissional na parte superior esquerda, abaixo cargo do servidor. Calça: Material: gabardine, cor verde ou cinza escuro, dois bolsos faca externos frontais laterais na parte superior, com elástico na cintura e cordão para ajuste, com barra feita.	Unid.	98	R$ 130,00	R$ 12.740,00
5	Calça feminina corte alfaiataria tipo flare, na cor preta, tecido gabardine de boa qualidade, de cintura alta, com botão e zíper frontal, tamanho P, M, G, GG, EGG, sento necessária prova de amostra.	Unid.	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
6	Camisa gola polo masculina, de mangas curtas, com 2 botões transparentes em tecido 100% algodão de cor verde escuro, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG, 4G e 5G sem bolso, com bordado na parte superior esquerda da camisa, na parte de trás da camisa é necessária a serigrafia de "Vigilância Sanitária" na cor branca, sendo necessária a prova de amostra.	Unid.	35	R$ 58,00	R$ 2.030,00
7	Camisa gola polo feminina, tipo baby look, de mangas curtas, com 3 botões transparentes em tecido 100% algodão de cor verde escuro, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG, 4G sem bolso, com bordado na parte superior esquerda da camisa, na parte de trás da camisa é necessária a serigrafia de "Vigilância Sanitária" na cor branca, sendo necessária a prova de amostra.	Unid.	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
8	Colete Unissex, fechamento em ZÍPER na parte frontal alinhado com a cor do colete, quatro bolsos externos frontais na parte inferior e superior, perfeitamente alinhados, SEM MANGA, gola em formato V. Material: 100% algodão. Cor: Verde escuro. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG. Características adicionais: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul, escrito no bolso superior do lado esquerdo, na cor branca, n aparte de trás serigrafado na cor branca "Fiscalização Vigilância Sanitária, sendo necessária aprova de amostra.	Unid.	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00

PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 35.235,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais),** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.2-015 –Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 –material permanente; despesa 983.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato que terá vigência de **5 (Cinco)meses** a contar da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Julho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A49CB57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57

Decreto nº 57/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.801.148,73 (dois milhões oitocentos e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
910 - 3.1.90.13.00.00	108	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231,46
910 - 3.1.90.13.00.00	108	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
914 - 3.1.90.11.00.00	108	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.571,74
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
906 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
907 - 3.3.90.32.00.00	490	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.764,65
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
904 - 3.3.90.30.00.00	490	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
907 - 3.3.90.32.00.00	490	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
792 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.044,92
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.673,76
912 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.837,61
913 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	975,39
790 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.673,76
791 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.088,30
889 - 3.1.90.13.00.00	491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.259,02
888 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.989,30
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
891 - 3.1.90.13.00.00	491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	545,04
890 - 3.1.90.11.00.00	491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9,40
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
794 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.818,66
795 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	517,13
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.1.001		**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
881 - 4.4.90.51.00.00	854	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
882 - 4.4.90.51.00.00	848	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
883 - 4.4.90.51.00.00	849	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
874 - 3.1.90.11.00.00	852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.910,04
875 - 3.1.90.13.00.00	852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.071,90
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
886 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.767,57
887 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	699,08
Total.....:			**2.801.148,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:

-

Total.....:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.764,65
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.700,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG.	6.044,92
DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	7.767,57
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.00 - CONVENIO SEDU Nº 290/2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00 - CONVENIO SEDU Nº 13/2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	600.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 - CONVENIO SEDU Nº 309/2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	545,04
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	699,08
Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.813,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	21.762,06
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	15.257,72
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO	7.335,79
FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À	12.981,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00 - ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.000,00
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00 - ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	2.571,74
Total.....:	**2.781.243,51**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:955C2C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	1º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FABIO MEIRA RAMOS	2º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	3º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA DOS REIS	4º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA (AFRO)	5º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: PEDREIRO	RODRIGO MACIEL SANCHES	1º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA	CHRISTIAN MICHEL TUNO	1º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	OLIVER TUROZI	1º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	2º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	LUIS CARLOS DA SILVA	3º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	EDSON FABRIN JUNIOR	4º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ (AFRO)	5º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	1º
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	MARCELO ROMAO GONÇALVES	2º
	EDUCADOR INFANTIL	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	1º
	EDUCADOR INFANTIL	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	2º
	EDUCADOR INFANTIL	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	3º
	EDUCADOR INFANTIL	SARAH CHOKR MONTANARI	4º
	EDUCADOR INFANTIL	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA (AFRO)	5º
	EDUCADOR INFANTIL	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	6º
	PROFESSOR	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	1º
	PROFESSOR	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ	2º
	PROFESSOR	ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES	3º
	PROFESSOR	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	4º
	PROFESSOR	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	5º
	PROFESSOR	CARINA RODRIGUES SOARES (AFRO)	6º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 05 e 09 de julho de 2024, para manifestarem interesse na Contratação.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Exame Clínico, Hemograma e Audiometria Ocupacional
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA	Exame Clínico e Hemograma
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: PEDREIRO	Exame Clínico, Hemograma e Audiometria Ocupacional
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	Exame Clínico, Hemograma e Eletrocardiograma
AGENTE DE COMBATE À DENGUE	Exame Clínico e Hemograma
EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico e Acuidade Visual
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual

24.0 - DA POSSE:
24.1 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
24.2.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

24.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
24.2.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
24.2.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
24.3 Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
24.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 03 de julho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6324D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 17 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 21/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: A Z TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 24.598.492/0001-27
Endereço: VINTE E CINCO DE DEZEMBRO
Bairro: VILA ROSA
Cidade: Campo Grande
DISPENSA n°.21/2024
Processo Administrativo n.º184/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS, SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
TOTAL: R$ 0,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	236528	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES.	SEV	1	0,00	0,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 03/07/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B12A0B9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 16

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista as solicitações da Secretaria Municipal da Educação, através dos Memorandos nº. 486/2024, sob protocolo nº. 23.909/2024 e nº. 494/2024, sob protocolo nº. 24.119/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	GEISIANE PEREIRA JACINTO	111º
	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	112º
	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	113º
	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	114º
	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	115º
	JULIANA CAVAZANI BATISTA	116º
	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	117º
	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	118º
	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	119º
	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	120º
	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	121º
	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	122º
	FRANCIELE SOTO SILVA	123º
	ANNA MARY GUARIZA	124º
	SUNAMITA DO CARMO SILVA	125º

	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	127º
	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	128º
	ISABELA DA SILVA BABICZ	129º
	NAYRA DE JESUS LIMA	130º
	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	131º
	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	132º
	BEATRIZ GOMES VIANA	133º
	RAQUEL ALINE PINHEIRO	134º
	ARIANE MENDES DO ROSARIO	135º
	RENATA PRESTES DOS SANTOS	136º
	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	137º
	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	138º
	SALETE DOS SANTOS BOENO	139º
	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	140º
	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	141º
	DANIELA BUENO DE PAULA	142º
	LÍDIA MACHADO PEREIRA	143º
	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	144º
	NATHALI DOS SANTOS	145º
	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	146º
	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	147º
	GISLEI APARECIDA DA SILVA	148º
	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	149º
	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	150º
	KEMILIM HIRT BORNANCIN	151º

Nº. de Vagas	Local
40	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:54A49F6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Memorando nº. 494/2024, sob protocolo nº. 24.119/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE JULHO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
EDUCADOR INFANTIL	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	42º
	MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO	43º
	EVELYN VITORIA MARTINS	44º
	ANA JÚLIA TONETT	45º
	ANDRÉ BILLA	46º
	SABRINA VIVIAN CARDOSO	47º
	ROSEMERI MONTEIRO ZANCHETTIN	48º
	THAIZ SILVA DOS SANTOS	49º
	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS	50º
	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	51º
	JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS	52º
	MILENE MULLER	53º
	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	54º
	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	55º
	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	56º
	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	57º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	07º
	ISABELA GARCIA FOGACA	08º
	GRAZIELE GOMES BERNARDO	09º
	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	10º

Nº. de Vagas	Local
20	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EED9AF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 053/2024 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público e homologar o resultado final do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024.

2. Ressaltar que o resultado final do presente Processo Seletivo Público está sendo divulgado em 03 (três) listas, na seguinte forma:

1. anexo I, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadas a pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas a afrodescendentes e nota final de todos os candidatos aprovados;
2. anexo II, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
3. anexo III, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

3. Esclarecer que o resultado final está em conformidade com o subitem 11 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de julho de 2024.

(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Conceição					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004347	DAIANE DA LUZ	NÃO	NÃO	51,000

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Jardim Viviane					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004343	ANDREA MENDONCA CAVALIM DUARTE	NÃO	NÃO	84,000
2	004357	FRANCIELLE BARCALA FERREIRA	NÃO	NÃO	67,000
3	004369	JUSTIN DE LIMA WAPNYK	NÃO	NÃO	65,000
4	004386	THAYANE RIBEIRO	NÃO	NÃO	62,000
5	004365	JOAO GUILHERME DE BAURA	NÃO	NÃO	62,000
6	004349	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	59,000
7	004350	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA CAMARGO	NÃO	NÃO	55,000
8	004370	LARISSA THAYS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	53,000

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Retiro					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004371	LILIANE DE ANDRADE	NÃO	NÃO	58,000
2	004373	LUANA RAFAELA DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO	NÃO	55,000
3	004339	ADRIANA SCHOTKA ANDRADE	NÃO	NÃO	51,000

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Luzia					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004414	LARISSA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	66,000
2	004394	CHRISTINE STEFANNY SOUZA SANTANA	NÃO	SIM	63,000
3	004428	SORAIA ALICE GABRIEL	NÃO	NÃO	62,000
4	004420	MARIANE SANTANA MACHADO	NÃO	NÃO	62,000
5	004412	JUCELIA MOURA DA SILVA	NÃO	NÃO	62,000
6	004406	FRANCINE NAYARA CORREA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	60,000
7	004423	RAFAELE FRANCO RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	59,000
8	004367	JULIANE MOURA DA SILVA	NÃO	NÃO	59,000
9	004390	ANA MARCIA KOSLOSKE	NÃO	NÃO	55,000
10	004404	FERNANDO DE LELLIS MOREIRA	NÃO	NÃO	55,000

11	004429	TALITA LORENA GULIN DE LARA	NÃO	SIM	54,000
12	004418	MARIA EDUARDA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	54,000
13	004433	WALTER RICARDO CLARO	NÃO	NÃO	52,000
14	004432	VANILDA RAMOS DA SILVA	NÃO	SIM	52,000

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tadeu Luiz Manfron					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004399	EDER ALVES DE MACEDO	NÃO	NÃO	76,000
2	004435	ALINE LESSA NOGUEIRA	NÃO	NÃO	62,000
3	004438	BRUNA CAMILO FRANCA	NÃO	NÃO	60,000
4	004444	FERNANDA KAROLINA CAMARGO CZARNECKI	NÃO	NÃO	59,000
5	004456	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
6	004395	DAIANA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	56,000
7	004430	THAIS DE OLIVEIRA DE ASSIS RIBAS	NÃO	SIM	51,000

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - UBS Tigre					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004441	DEBORA ANTONIA ALMEIDA LUIZ	NÃO	NÃO	63,000

Cargo: Agente de Combate à Endemias					
Edital n.º 01/2024-PS					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
1	004575	WESLEY PERES DE FREITAS	NÃO	NÃO	78,000
2	004450	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	NÃO	NÃO	68,000
3	004448	GIOVANNA DOS SANTOS DRUCIAK	NÃO	NÃO	65,000
4	004598	JOAO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	NÃO	NÃO	64,000
5	004454	JULIANA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	64,000
6	004560	MARCEL DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	64,000
7	004571	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
8	004569	PAULO ROBERTO PAES	NÃO	NÃO	59,000
9	004545	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	NÃO	NÃO	51,000
10	004446	GENIVALDO DIAS DOS REIS	NÃO	SIM	51,000
11	004587	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	NÃO	SIM	50,000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5E20F004

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 058/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital para a realização da avaliação psicológica para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme o Edital de Concurso Público n.º 03/2024.

2. Informar para os candidatos que o comprovante de ensalamento, contendo data, horário e local da avaliação psicológica, será publicado no dia 31/07/2024 por meio de link especifico no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

3. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado na data de 10/09/2024 no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de julho de 2024.

(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Professor de Educação Infantil 40h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
001169	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	NÃO	NÃO	63,000
001165	KELLEN LIPKA	NÃO	NÃO	61,000
001197	JANAYNA ARAUJO RIBEIRO	NÃO	NÃO	60,000
001152	CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	57,000
001259	THIAGO LEWEK	NÃO	NÃO	57,000
001237	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	56,000
001186	DANIELE CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
001189	ELISANGELA FERREIRA LEITE	NÃO	NÃO	55,000

001203	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	NÃO	NÃO	55,000
001173	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	NÃO	NÃO	55,000
001222	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	54,000
001157	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL	NÃO	NÃO	54,000
001238	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	NÃO	NÃO	54,000
001243	KATIA DE LIMA	NÃO	NÃO	53,000
001252	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES	NÃO	NÃO	53,000
001179	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	NÃO	NÃO	53,000
001145	ANA PAULA SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001153	CLAUDICEIA MARTINS COSTA	NÃO	NÃO	52,000
001253	MYLENE CRISTINA SABIM	NÃO	NÃO	52,000
001216	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001232	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK	NÃO	NÃO	51,000
001188	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	51,000
001158	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA	NÃO	NÃO	50,000

Cargo: Professor 20h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
004099	MARCELE QUAGLIO TAVARES DA SILVA	NÃO	NÃO	81,000
004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	NÃO	NÃO	74,000
004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	NÃO	NÃO	72,000
004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	71,000
004199	ANDRE CESARIO PEREIRA	NÃO	NÃO	70,000
003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	NÃO	NÃO	67,000
004107	RENATA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	67,000
004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	NÃO	NÃO	66,000
004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	NÃO	SIM	66,000
003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	NÃO	NÃO	65,000
004205	DANIELE ALMEIDA	NÃO	NÃO	65,000
003906	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	NÃO	NÃO	65,000
004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	NÃO	NÃO	65,000
004178	JULIA GABRIELLE TULIO	NÃO	NÃO	65,000
004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	NÃO	NÃO	64,000
003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	NÃO	NÃO	63,000
004209	DIENY VERISSIMO DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
003909	GABRIELA CASSIA GRIMM	NÃO	NÃO	63,000
004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	NÃO	NÃO	62,000
004179	JULIA MEDUNA SANTOS	NÃO	NÃO	62,000
004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	NÃO	NÃO	62,000
004189	RAFAELA DE JESUS RIBEIRO	NÃO	NÃO	62,000
004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	NÃO	NÃO	62,000
004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	NÃO	NÃO	61,000
004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	NÃO	NÃO	61,000
003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	NÃO	NÃO	61,000
003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	NÃO	NÃO	60,000
004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	NÃO	NÃO	60,000
003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	NÃO	NÃO	60,000
004052	JULIANA RICETTI MONTEIRO	NÃO	NÃO	60,000
004015	RODRIGO SIMEI GAINO	NÃO	NÃO	60,000
003984	ANA CRISTINA TURELA PASQUAL	NÃO	NÃO	59,000
004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	NÃO	NÃO	59,000
004053	KARINA VIEIRA DE MELO	NÃO	NÃO	59,000
004012	MARIA DOROTEIA TULIO	NÃO	NÃO	59,000
004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	NÃO	NÃO	59,000
004208	DANIELLA SAYURI NISHIHARA DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	58,000
004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	58,000
004046	ISABELLE BOZA VOROBI	NÃO	NÃO	57,000
004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	NÃO	NÃO	57,000
004160	ANA JULIA KMIECIK	NÃO	NÃO	56,000
004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	NÃO	NÃO	56,000
003947	EMILY BASSO	NÃO	NÃO	55,000
004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	NÃO	NÃO	55,000
004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	NÃO	NÃO	55,000
003980	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	NÃO	NÃO	55,000
004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	NÃO	NÃO	54,000
003945	ELAINE PROVENSI PEREIRA	NÃO	NÃO	54,000
004088	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	54,000
003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	NÃO	NÃO	54,000
003926	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	54,000
004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	NÃO	NÃO	53,000
003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	NÃO	NÃO	53,000
003898	ANA REGINA FERREIRA	NÃO	NÃO	53,000
004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	NÃO	NÃO	53,000
003964	MARCELO MORAES	NÃO	NÃO	53,000
004104	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	NÃO	NÃO	53,000
003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	52,000
004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	52,000
004102	MARIUZA GLINSKI	NÃO	NÃO	52,000
003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	NÃO	NÃO	52,000
004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	51,000
004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	NÃO	NÃO	51,000
004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO	51,000
003953	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	51,000
004097	LAIS KAROLINE VAZ	NÃO	NÃO	51,000
004100	MARIA CAROLINE LEMKUHLL	NÃO	NÃO	51,000

004013	MICHELI LALICO	NÃO	NÃO	51,000
004067	RAQUEL LARA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	NÃO	NÃO	51,000
004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	SIM	NÃO	50,000
004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	NÃO	NÃO	50,000
004006	KENNY HARTUR DE ANDRADE MANOEL	NÃO	NÃO	50,000
004227	MAYARA DA COSTA	NÃO	NÃO	50,000
004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	NÃO	NÃO	50,000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D22D552B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 056/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente editalpara o seguinte fim:

1. Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital para a realização da avaliação psicológica para o cargo deAuxiliar de Educação, conforme o Edital de Concurso Público n.º 02/2024.

2. Informar para os candidatos que o comprovante de ensalamento, contendo data, horário e local da avaliação psicológica, será publicado no dia 31/07/2024 por meio de link especifico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

3. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado na data de 10/09/2024 no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de julho de 2024.

(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Auxiliar de Educação				
Edital n.º 02/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	NÃO	NÃO	88,000
003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	NÃO	NÃO	82,000
003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	NÃO	SIM	81,000
003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	NÃO	NÃO	79,000
003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	NÃO	NÃO	77,000
003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	77,000
003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	NÃO	NÃO	76,000
003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	NÃO	NÃO	75,000
003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	NÃO	NÃO	74,000
003586	MARIA ISABEL DA COSTA	NÃO	NÃO	70,000
003667	FLAVIA ALESSANDRA GONCALVES XANDU DE MORAIS	NÃO	NÃO	69,000
003752	TACIANE GRASSI LEMES	NÃO	NÃO	69,000
003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	NÃO	NÃO	68,000
003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	68,000
003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	NÃO	NÃO	67,000
003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	NÃO	NÃO	66,000
003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	66,000
003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	66,000
003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	66,000
003611	DANIELLY NUNES DE LUCENA	NÃO	NÃO	65,000
003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	NÃO	NÃO	65,000
003685	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	NÃO	NÃO	65,000
003693	TEREZINHA CAROLINA BET PRADO	NÃO	NÃO	65,000
003606	ALYNE GABRIELE PEREIRA MACHADO	NÃO	NÃO	64,000
003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	NÃO	SIM	64,000
003633	MARIELI LENITA MACHADO	NÃO	NÃO	64,000
003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	NÃO	NÃO	63,000
003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	NÃO	NÃO	62,000
003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	62,000
003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	NÃO	NÃO	62,000
003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	NÃO	NÃO	62,000
003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	NÃO	NÃO	61,000
003589	MAURA PALOMA DE FARIA	NÃO	NÃO	61,000
003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	NÃO	NÃO	60,000
003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	NÃO	NÃO	59,000
003557	ALINE DE ANDRADE	NÃO	NÃO	58,000
003601	VENILSON MENDES FARIAS	NÃO	NÃO	58,000
003578	LILIAN APARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	NÃO	NÃO	56,000

003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	54,000
003691	SIMONE DE LOURDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	54,000
003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	NÃO	NÃO	53,000
003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	NÃO	NÃO	53,000
003674	KAOANE MAIARA TORRES DA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	NÃO	NÃO	51,000
003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	NÃO	NÃO	51,000
003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	NÃO	NÃO	50,000
003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	NÃO	NÃO	50,000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5C51E5A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 057/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente editalpara o seguinte fim:

1. Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital para a realização da Prova de Desenvolvimento Didático para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme o Edital de Concurso Público n.º 03/2024.

2. Informar para os candidatos que o comprovante de ensalamento, contendo data, horário e local da Prova de Desenvolvimento Didático, será publicado no dia 14/08/2024 por meio de link especifico no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

3. O resultado preliminar da Prova de Desenvolvimento Didático será divulgado na data de 02/09/2024 no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de julho de 2024.

(Assinado no Original)
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Professor de Educação Infantil 40h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
001169	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	NÃO	NÃO	63,000
001165	KELLEN LIPKA	NÃO	NÃO	61,000
001197	JANAYNA ARAUJO RIBEIRO	NÃO	NÃO	60,000
001152	CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	57,000
001259	THIAGO LEWEK	NÃO	NÃO	57,000
001237	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	56,000
001186	DANIELE CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
001189	ELISANGELA FERREIRA LEITE	NÃO	NÃO	55,000
001203	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	NÃO	NÃO	55,000
001173	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	NÃO	NÃO	55,000
001222	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	54,000
001157	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL	NÃO	NÃO	54,000
001238	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	NÃO	NÃO	54,000
001243	KATIA DE LIMA	NÃO	NÃO	53,000
001252	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES	NÃO	NÃO	53,000
001179	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	NÃO	NÃO	53,000
001145	ANA PAULA SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001153	CLAUDICEIA MARTINS COSTA	NÃO	NÃO	52,000
001253	MYLENE CRISTINA SABIM	NÃO	NÃO	52,000
001216	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001232	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK	NÃO	NÃO	51,000
001188	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	51,000
001158	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA	NÃO	NÃO	50,000

Cargo: Professor 20h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
004099	MARCELE QUAGLIO TAVARES DA SILVA	NÃO	NÃO	81,000
004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	NÃO	NÃO	74,000
004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	NÃO	NÃO	72,000
004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	71,000
004199	ANDRE CESARIO PEREIRA	NÃO	NÃO	70,000
003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	NÃO	NÃO	67,000
004107	RENATA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	67,000
004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	NÃO	NÃO	66,000
004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	NÃO	SIM	66,000
003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	NÃO	NÃO	65,000

004205	DANIELE ALMEIDA	NÃO	NÃO	65,000
003906	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	NÃO	NÃO	65,000
004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	NÃO	NÃO	65,000
004178	JULIA GABRIELLE TULIO	NÃO	NÃO	65,000
004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	NÃO	NÃO	64,000
003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	NÃO	NÃO	63,000
004209	DIENY VERISSIMO DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
003909	GABRIELA CASSIA GRIMM	NÃO	NÃO	63,000
004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	NÃO	NÃO	62,000
004179	JULIA MEDUNA SANTOS	NÃO	NÃO	62,000
004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	NÃO	NÃO	62,000
004189	RAFAELA DE JESUS RIBEIRO	NÃO	NÃO	62,000
004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	NÃO	NÃO	62,000
004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	NÃO	NÃO	61,000
004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	NÃO	NÃO	61,000
003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	NÃO	NÃO	61,000
003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	NÃO	NÃO	60,000
004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	NÃO	NÃO	60,000
003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	NÃO	NÃO	60,000
004052	JULIANA RICETTI MONTEIRO	NÃO	NÃO	60,000
004015	RODRIGO SIMEI GAINO	NÃO	NÃO	60,000
003984	ANA CRISTINA TURELA PASQUAL	NÃO	NÃO	59,000
004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	NÃO	NÃO	59,000
004053	KARINA VIEIRA DE MELO	NÃO	NÃO	59,000
004012	MARIA DOROTEIA TULIO	NÃO	NÃO	59,000
004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	NÃO	NÃO	59,000
004208	DANIELLA SAYURI NISHIHARA DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	58,000
004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	58,000
004046	ISABELLE BOZA VOROBI	NÃO	NÃO	57,000
004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	NÃO	NÃO	57,000
004160	ANA JULIA KMIECIK	NÃO	NÃO	56,000
004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	NÃO	NÃO	56,000
003947	EMILY BASSO	NÃO	NÃO	55,000
004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	NÃO	NÃO	55,000
004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	NÃO	NÃO	55,000
003980	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	NÃO	NÃO	55,000
004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	NÃO	NÃO	54,000
003945	ELAINE PROVENSI PEREIRA	NÃO	NÃO	54,000
004088	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	54,000
003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	NÃO	NÃO	54,000
003926	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	54,000
004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	NÃO	NÃO	53,000
003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	NÃO	NÃO	53,000
003898	ANA REGINA FERREIRA	NÃO	NÃO	53,000
004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	NÃO	NÃO	53,000
003964	MARCELO MORAES	NÃO	NÃO	53,000
004104	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	NÃO	NÃO	53,000
003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	52,000
004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	52,000
004102	MARIUZA GLINSKI	NÃO	NÃO	52,000
003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	NÃO	NÃO	52,000
004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	51,000
004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	NÃO	NÃO	51,000
004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO	51,000
003953	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	51,000
004097	LAIS KAROLINE VAZ	NÃO	NÃO	51,000
004100	MARIA CAROLINE LEMKUHLL	NÃO	NÃO	51,000
004013	MICHELI LALICO	NÃO	NÃO	51,000
004067	RAQUEL LARA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	NÃO	NÃO	51,000
004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	SIM	NÃO	50,000
004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	NÃO	NÃO	50,000
004006	KENNY HARTUR DE ANDRADE MANOEL	NÃO	NÃO	50,000
004227	MAYARA DA COSTA	NÃO	NÃO	50,000
004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	NÃO	NÃO	50,000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A6A38676

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 059/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente editalpara o seguinte fim:

1. Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital para o envio (upload) do(s) arquivo(s) no formato PDF (com no máximo 10MB cada) no período de 00h01min do dia 05/07/2024 até as 23h59min do dia 08/07/2024 por meio de link específico no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

2. Alertar os candidatos para que observem atentamente o disposto no Edital de Concurso Públicon.º 03/2024.

3. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado na data de 23/07/2024 no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4. Serão aceitos recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos no período de 00h01min do dia 24/07/2024 até as 23h59min do dia 25/07/2024 por meio de link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

5. O resultado definitivo da Prova de Títulos será divulgado no dia 14/08/2024 no site do NC/UFPR(www.nc.ufpr.br).

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de julho de 2024.
(Assinado no Original)
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Professor de Educação Infantil 40h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
001169	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	NÃO	NÃO	63,000
001165	KELLEN LIPKA	NÃO	NÃO	61,000
001197	JANAYNA ARAUJO RIBEIRO	NÃO	NÃO	60,000
001152	CLAUDIA CHRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	57,000
001259	THIAGO LEWEK	NÃO	NÃO	57,000
001237	GEISIANE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	56,000
001186	DANIELE CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO	55,000
001189	ELISANGELA FERREIRA LEITE	NÃO	NÃO	55,000
001203	LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	NÃO	NÃO	55,000
001173	ROSA MARIA DE SOUSA BORGES	NÃO	NÃO	55,000
001222	ALENIR DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	54,000
001157	ERIKA CRISTINE SCHUEBEL	NÃO	NÃO	54,000
001238	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	NÃO	NÃO	54,000
001243	KATIA DE LIMA	NÃO	NÃO	53,000
001252	MONALISA CASTILHO DOS SANTOS SOUZA ALVES	NÃO	NÃO	53,000
001179	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	NÃO	NÃO	53,000
001145	ANA PAULA SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001153	CLAUDICEIA MARTINS COSTA	NÃO	NÃO	52,000
001253	MYLENE CRISTINA SABIM	NÃO	NÃO	52,000
001216	THAINARA MARCELLA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	52,000
001232	CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HARMATIUK	NÃO	NÃO	51,000
001188	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	51,000
001158	FERNANDINHA APARECIDA ALVES ALELUIA	NÃO	NÃO	50,000

Cargo: Professor 20h				
Edital n.º 03/2024-CP				
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | LISTA GERAL				
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTE**	**NOTA FINAL**
004099	MARCELE QUAGLIO TAVARES DA SILVA	NÃO	NÃO	81,000
004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	NÃO	NÃO	74,000
004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	NÃO	NÃO	72,000
004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	71,000
004199	ANDRE CESARIO PEREIRA	NÃO	NÃO	70,000
003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	NÃO	NÃO	67,000
004107	RENATA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	67,000
004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	NÃO	NÃO	66,000
004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	NÃO	SIM	66,000
003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	NÃO	NÃO	65,000
004205	DANIELE ALMEIDA	NÃO	NÃO	65,000
003906	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	NÃO	NÃO	65,000
004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	NÃO	NÃO	65,000
004178	JULIA GABRIELLE TULIO	NÃO	NÃO	65,000
004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	NÃO	NÃO	64,000
003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	NÃO	NÃO	63,000
004209	DIENY VERISSIMO DA SILVA	NÃO	NÃO	63,000
003909	GABRIELA CASSIA GRIMM	NÃO	NÃO	63,000
004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	NÃO	NÃO	62,000
004179	JULIA MEDUNA SANTOS	NÃO	NÃO	62,000
004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	NÃO	NÃO	62,000
004189	RAFAELA DE JESUS RIBEIRO	NÃO	NÃO	62,000
004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	NÃO	NÃO	62,000
004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	NÃO	NÃO	61,000
004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	NÃO	NÃO	61,000
003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	NÃO	NÃO	61,000
003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	NÃO	NÃO	60,000
004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	NÃO	NÃO	60,000
003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	NÃO	NÃO	60,000
004052	JULIANA RICETTI MONTEIRO	NÃO	NÃO	60,000
004015	RODRIGO SIMEI GAINO	NÃO	NÃO	60,000
003984	ANA CRISTINA TURELA PASQUAL	NÃO	NÃO	59,000
004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	NÃO	NÃO	59,000
004053	KARINA VIEIRA DE MELO	NÃO	NÃO	59,000
004012	MARIA DOROTEIA TULIO	NÃO	NÃO	59,000
004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	NÃO	NÃO	59,000
004208	DANIELLA SAYURI NISHIHARA DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	58,000

004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	58,000
004046	ISABELLE BOZA VOROBI	NÃO	NÃO	57,000
004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	NÃO	NÃO	57,000
004160	ANA JULIA KMIECIK	NÃO	NÃO	56,000
004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	NÃO	NÃO	56,000
003947	EMILY BASSO	NÃO	NÃO	55,000
004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	NÃO	NÃO	55,000
004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	NÃO	NÃO	55,000
003980	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	NÃO	NÃO	55,000
004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	NÃO	NÃO	54,000
003945	ELAINE PROVENSI PEREIRA	NÃO	NÃO	54,000
004088	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	NÃO	NÃO	54,000
003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	NÃO	NÃO	54,000
003926	PRISLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	54,000
004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	NÃO	NÃO	53,000
003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	NÃO	NÃO	53,000
003898	ANA REGINA FERREIRA	NÃO	NÃO	53,000
004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	NÃO	NÃO	53,000
003964	MARCELO MORAES	NÃO	NÃO	53,000
004104	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	NÃO	NÃO	53,000
003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	NÃO	NÃO	52,000
004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	NÃO	NÃO	52,000
004102	MARIUZA GLINSKI	NÃO	NÃO	52,000
003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	NÃO	NÃO	52,000
004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	51,000
004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	NÃO	NÃO	51,000
004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO	51,000
003953	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	NÃO	NÃO	51,000
004097	LAIS KAROLINE VAZ	NÃO	NÃO	51,000
004100	MARIA CAROLINE LEMKUHLL	NÃO	NÃO	51,000
004013	MICHELI LALICO	NÃO	NÃO	51,000
004067	RAQUEL LARA DA SILVA	NÃO	NÃO	51,000
004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	NÃO	NÃO	51,000
004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	SIM	NÃO	50,000
004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	NÃO	NÃO	50,000
004006	KENNY HARTUR DE ANDRADE MANOEL	NÃO	NÃO	50,000
004227	MAYARA DA COSTA	NÃO	NÃO	50,000
004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	NÃO	NÃO	50,000
004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	NÃO	NÃO	50,000

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE09D99A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 07 NOVO EDITAL

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°07/2024 PROCESSO N°012/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM COBERTURA DE 12 (DOZE) MESES PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 27 DE JUNHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 11 DE JULHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 11 DE JULHO DE 2024 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 11 DE JULHO DE 2024– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional com cobertura de 12 (doze) meses para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Magro – PR.**
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Preço Total
1	Veículo Fiesta 2012, placa AWI-0466, renavan 00501393145	01	6.574,40
2	Veículo Fiat Strada 2023, placa SFF3F52, renavan 01380293593	01	6.574,40

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional com cobertura de 12 (doze) meses para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Magro – PR.**
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Preço Total
1	Veículo Fiesta 2012, placa AWI-0466, renavan 00501393145	01	6.574,40
2	Veículo Fiat Strada 2023, placa SFF3F52, renavan 01380293593	01	6.574,40

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a vantajosidade conforme previsto no art.107 da Lei 14.133/21. **DAS COBERTURAS**
-Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Casco: Colisão com veículos, pessoas ou animais,
- Abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros (de qualquer causa);
- Queda em precipícios ou pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;

-Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremoto;
- Garantia adicional de vidros; para brisa dianteiro, para brisa traseiro vidros laterais, Lanternas
- Faróis retrovisores
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências,
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
-Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros,
- Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;
-Acidentes Pessoais por Passageiros - APP; Morte acidental, Invalidez permanente, despesas médicas e hospitalares ;danos materiais danos corporais
Cobertura adicional de assistência 24 horas
- Chaveiro
- Assistência 24h (vinte e quatro) horas, incluindo socorro mecânico cobertura de guincho/ reboque; dentro e fora do Estado do Paraná;
- Transporte alternativo (Taxi);
- Valor Prêmio Máximo

A apólice de seguro deverá conter, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura: **Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;**
Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:
Responsabilidade civil facultativa (RCF):
Valor para indenização de danos materiais; R$ 200.000,00
Valor para indenização de danos corporais: R$ 200.000,00
Acidente por passageiro (APP): R$ 10.000,00
Valor para indenização morte por passageiros; R$ 10.000,00
Valor para indenização invalidez por passageiro R$ 10.000,00
O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto desta Solicitação de Serviço. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
Não será admitida a subcontratação no fornecimento do produto e nem será exigido apresentação de amostra.
CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento de todo serviço, seja ele permanente ou não, será fiscalizado pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal de Campo Magro – PR. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **DA VIGÊNCIA DA APÓLICE**
O prazo de vigência da apólice será de 12 meses, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
ESTIMATIVA DE PREÇO
O valor máximo estimado para esta dispensa será de até: **R$ 13.148,80 (treze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** valores aferidos através de pesquisa de preços realizada no compras.gov.
PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Com garantia do serviço na forma estabelecida na Lei n. 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses. **ANÁLISE DE RISCOS**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	**AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGENCIA**	**PERIODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**
ENTREGA DA APÓLICE APÓS AO INICO DA VIGENCIA	BAIXA	ALTO	ENVIO DOS DADOS DO VEICULO DE FORMA ANTECIPADA , E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DA APÓLICE	ANTERIOR AO INICO DA VIGÊNCIA

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	**AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGENCIA**	**PERIODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**
Dificuldades no cadastramento dos sinistros	Médio	Alto	Testar os canais de comunicação previamente (Central de Auto Atendimento e Sitio da empresa e Reunião prévia com a empresa para ajustar os canais de comunicação.	Anterior ao início da vigência do contrato

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, (correspondendo o valor total da apólice com validade de 12 meses), pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de nota fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos , através de ordem bancária ,para crédito em banco, agência e conta indicada pelo contratado e após conferência e recebimento do fiscal do contrato.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A execução da Apólice será acompanhada por gestor de contratos e fiscalizado pelo fiscal de contratos devidamente nomeados. E deverá observar os seguintes critérios, entre outros: - a comunicação entre as partes contratantes deverá ocorrer de modo formal, com protocolo de documentos; - o pagamento deve ocorrer após fornecimento do produto; - a avaliação da conformidade do objeto será objetiva; - utilização de lista de verificação para recebimentos provisório e definitivo; - verificação das condições contratuais antes de cada pagamento. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Pagar o preço,.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar a entrega do serviço, conforme este aviso de contratação e seus anexos.
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS Menor preço conforme este termo de referência.
SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO O não cumprimento da proposta ou entrega parcial do que foi proposto acarretará em suspensão do pagamento.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 13.148,80 (treze mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.39.00.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros	R$	13.148,80

ENQUADRAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N°14.133/2021**
Aplica-se a este processo de dispensa a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%2011.871-2023

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)
Necessidade de contratação de seguros para os veículos do legislativo, para garantia de recuperação financeira em caso de sinistros
JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal possui dois veículos automotor para uso cotidiano, é necessário a contratação de seguro para os mesmos a fim de garantir cobertura financeira em caso de possíveis sinistros.
PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 30/06/2024 e efetivação da contração 15 de julho de 2024.
NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.
Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?
Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para contratar os serviços.
Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?
O mercado dispõe de potenciais fornecedores para contratação de seguros, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes situações conforme pesquisa feita no compras gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço mediano que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:971C80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
62	2024	2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	32.691.514/0001 -27	R$ 6.010,00
63	2024	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	23.206.565/0001-25	R$ 4.760,00
64	2024	*AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI*	*19.031.878.0001-12*	R$ 7.462,00
65	2024	BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	R$ 52.380,00
66	2024	C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	24.864.422/0001-73	R$ 28.113,34
67	2024	CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	09.450.715/0001-10,	R$ 1.167,00
68	2024	DI MOVEIS LTDA	49.721.898/0001-86,	R$ 53.164,00
69	2024	F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP	49.535.491/0001-64	R$ 8.388,00
70	2024	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	40.811.541/0001-14	R$ 8.661,80
71	2024	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	R$ 2.360,00
72	2024	J L PEREIRA ARCHILLA	78.556.156/0001-40	R$ 1.308,40
73	2024	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 2.097,00
74	2024	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	R$ 11.075,00
75	2024	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	R$ 180,00
76	2024	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	07.299.558/0001-69	R$ 9.046,00
77	2024	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50.605.706/0001-55	R$ 2.883,90
78	2024	SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA	37.901.070/0001-20	R$ 4.900,00
79	2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 2.283,00
80	2024	TONI MATHIAS PEREIRA ME	41.314.693/0001-74	R$ 13.998,00
81	2024	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA	01.808.192/0001-20	R$ 1.200,00
82	2024	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51	R$ 7.000,00

Obs: Fornecedor abaixo formalizou pedido de desistência de assinatura do Contrato n.º 78/2024:

78	2024	SPK - CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA	37.901.070/0001-20	R$ 4.900,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, Smartphones, aparelhos de ar condicionado e materiais de uso veterinário, para o Departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 223.537,44 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, compreendendo a data de 25/06/2024 a 25/06/2025.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 25 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4C571B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2024

DECRETO Nº 462/2024
DATA: 03/07/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 75.757,29 (setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.757,29 (setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	1.989,31
	SUBTOTAL	1.989,31
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3143	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	1.397,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3155	00877-Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	995,13

3156	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	1.488,51
3157	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	620,21
	SUBTOTAL	4.500,98
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4375	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	4.217,37
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4545	00875-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	12.049,63
	SUBTOTAL	16.267,00
	TOTAL	75.757,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	53.000,00

II - Superávit do Exercício Anterior;

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.989,31
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820220002 GND4 - 870	1.397,13
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - PAVIMENTAÇÃO RURAL - 875	12.049,63
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E GESTÃO AMBIENTAL - 876	4.217,37
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230001 GND4 - 877	995,13
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DB - SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120)- 878	1.488,51
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE) - 879	620,21
	TOTAL	22.757,29

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7E7FD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2024

DATA: 03/07/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 75.757,29 (setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.757,29 (setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	

27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	1.989,31
	SUBTOTAL	1.989,31
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3143	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	1.397,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3155	00877-Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	995,13
3156	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	1.488,51
3157	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	620,21
	SUBTOTAL	4.500,98
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4375	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	4.217,37
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4545	00875-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	12.049,63
	SUBTOTAL	16.267,00
	TOTAL	75.757,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
310	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	53.000,00

II - Superávit do Exercício Anterior;

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.989,31
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820220002 GND4 - 870	1.397,13
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - PAVIMENTAÇÃO RURAL - 875	12.049,63
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E GESTÃO AMBIENTAL - 876	4.217,37
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230001 GND4 - 877	995,13
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DB - SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120)- 878	1.488,51
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE) - 879	620,21
	TOTAL	22.757,29

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 03 de julho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB1A0709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 378/2024

PORTARIA Nº 378/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	30 de janeiro 2024	Acompanhou as crianças e acompanhantes em consulta com Dr. Icaro Lopes (neurologista pediatra) na clinica Saúde em cascavel.
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	29 de fevereiro 2024	
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	28 de março 2024	
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	25 de abril de 2024	
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	28 de maio de 2024	
Márcio Eduardo Hackenhar	Agente comunitário de saude	01 (uma)	Cascavel PR	27 de junho de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 03 de Julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A7931F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO INTERNO Nº 072/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: R BRAGA ROSENDO E FONSECA LTDA - CNPJ: 30.285.960/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA	SERVIÇO	DIA	150	215,00	32.250,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SERVIÇO	SRV	10	1.998,00	19.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: TERCERIZA SEGURANCA LTDA - CNPJ: 43.794.969/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	SERVIÇO	DIA	600	215,00	129.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 181.230,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta reais)

Carlópolis, 03 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:14F2F72D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 PROCESSO INTERNO Nº 049/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 002/2024 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 20 de maio de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Obra de construção de banheiros púbicos, Portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência Eletrônica em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 07.825.699/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- ampliação e reforma	Obra de construção de banheiros públicos, portal, ducha quiosques e gazebos	SRV	1	570.100,00	570.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 570.100,00 (quinhentos e setenta mil e cem reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 570.100,00 (quinhentos e setenta mil e cem reais)

Carlópolis, 03 de julho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43B5670C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 175/2024

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando que os proprietários das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas participaram de reunião e chegaram ao consenso, nos termos da ata lavrada no dia 26 de março de 2024;
Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).
Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.
Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.
Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.
Art. 3º) Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS ANO 2024/2025	FARMÁCIA PLANTONISTA	DIA/MÊS ANO 2025/2026	FARMÁCIA PLANTONISTA
29/06/24 – 06/07/24	Santa Maria	17/05/25 – 24/05/25	Santa Maria
06/07/24 – 13/07/24	Ultra Descontão	24/05/25 – 31/05/25	Ultra Descontão
13/07/24 – 20/07/24	Alto Alegre	31/05/25 – 07/06/25	Alto Alegre
20/07/24 – 27/07/24	Catanduvas	07/06/25 – 14/06/25	Catanduvas
27/07/24 – 03/08/24	Farmacenter	14/06/25 – 21/06/25	Brava
03/08/24 – 10/08/24	Santa Maria	21/06/25 – 28/06/25	Farmacenter
10/08/24 – 17/08/24	Ultra Descontão	28/06/25 – 05/07/25	Santa Maria
17/08/24 – 24/08/24	Alto Alegre	05/07/25 – 12/07/25	Ultra Descontão
24/08/24 – 31/08/24	Catanduvas	12/07/25 – 19/07/25	Alto Alegre
31/08/24 – 07/09/24	Farmacenter	19/07/25 – 26/07/25	Catanduvas
07/09/24 – 14/09/24	Santa Maria	26/07/25 – 02/08/25	Brava
14/09/24 – 21/09/24	Ultra Descontão	02/08/25 – 09/08/25	Farmacenter
21/09/24 – 28/09/24	Alto Alegre	09/08/25 – 16/08/25	Santa Maria
28/09/24 – 05/10/24	Catanduvas	16/08/25 – 23/08/25	Ultra Descontão
05/10/24 – 12/10/24	Brava	23/08/25 – 30/08/25	Alto Alegre
12/10/24 – 19/10/24	Farmacenter	30/08/25 – 06/09/25	Catanduvas
19/10/24 – 26/10/24	Santa Maria	06/09/25 – 13/09/25	Brava
26/10/24 – 02/11/24	Ultra Descontão	13/09/25 – 20/09/25	Farmacenter
02/11/24 – 09/11/24	Alto Alegre	20/09/25 – 27/09/25	Santa Maria
09/11/24 – 16/11/24	Catanduvas	27/09/25 – 04/10/25	Ultra Descontão
16/11/24 – 23/11/24	Brava	04/10/25 – 11/10/25	Alto Alegre
23/11/24 – 30/11/24	Farmacenter	11/10/25 – 18/10/25	Catanduvas
30/11/24 – 07/12/24	Santa Maria	18/10/25 – 25/10/25	Brava
07/12/24 – 14/12/24	Ultra Descontão	25/10/25 – 01/11/25	Farmacenter
14/12/24 – 21/12/24	Alto Alegre	01/11/25 – 08/11/25	Santa Maria
21/12/24 – 28/12/24	Catanduvas	08/11/25 – 15/11/25	Ultra Descontão
28/12/24 – 04/01/25	Brava	15/11/25 – 22/11/25	Alto Alegre
04/01/25 – 11/01/25	Farmacenter	22/11/25 – 29/11/25	Catanduvas
11/01/25 – 18/01/25	Santa Maria	29/11/25 – 05/12/25	Brava
18/01/25 – 25/01/25	Ultra Descontão	05/12/25 – 13/12/25	Farmacenter
25/01/25 – 01/02/25	Alto Alegre	13/12/25 – 20/12/25	Santa Maria
01/02/25 – 08/02/25	Catanduvas	20/12/25 – 27/12/25	Ultra Descontão
08/02/25 – 15/02/25	Brava	27/12/25 – 03/01/26	Alto Alegre
15/02/25 – 22/02/25	Farmacenter	03/01/26 – 10/01/26	Catanduvas
22/02/25 – 01/03/25	Santa Maria	10/01/26 – 17/01/26	Brava
01/03/25 – 08/03/25	Ultra Descontão	17/01/26 – 24/01/26	Farmacenter
08/03/25 – 15/03/25	Alto Alegre	24/01/26 – 31/01/26	Santa Maria
15/03/25 – 22/03/25	Catanduvas	31/01/26 – 07/02/26	Ultra Descontão
22/03/25 – 29/03/25	Brava	07/02/26 – 14/02/26	Alto Alegre
29/03/25 – 05/04/25	Farmacenter	14/02/26 – 21/02/26	Catanduvas
05/04/25 – 12/04/25	Santa Maria	21/02/26 – 28/02/26	Brava
12/04/25 – 19/04/25	Ultra Descontão	28/02/26 – 07/03/26	Farmacenter
19/04/25 – 26/04/25	Alto Alegre	07/03/26 – 14/03/26	Santa Maria
26/04/25 – 03/05/25	Catanduvas	14/03/26 – 21/03/26	Ultra Descontão

03/05/25 – 10/05/25	Brava	21/03/26 – 28/03/26	Alto Alegre
10/05/25 – 17/05/25	Farmacenter	28/03/26 – 04/04/26	Catanduvas

Art. 4º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Farmácia "**CATANDUVAS**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**FARMACENTER**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**SANTA MARIA**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ULTRA DESCONTÃO**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**ALTO ALEGRE**", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;
Farmácia "**BRAVA**", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99142-0642, em Catanduvas/PR.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 163/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de julho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:45BCB118

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 154/2024 - CONTRATO Nº 156/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av. Oitocentos, sem Nº, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.673.034/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Felipe Vaz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.31x, e do CPF nº 083.xxx.xxx-73, residente e domiciliado a Rua Helmuth Dero, Nº 207, bairro Velha Central, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 72.548,71 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	2.419,99	38.719,84
2	5	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	3.699,99	18.499,95
3	1	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC12000IQFM15	4.549,97	4.549,97
8	2	Bebedouro Purificador industrial 100Lts, BIVOLT, inox (2 torneiras gelada e 1 natural.	ECOBLU/E100	2.119,49	4.238,98
24	2	Lavadora de roupas 17kg, com cesto de inox, voltagem 127V, classificação energética A, cor branca.	ELECTROLUX/ LED17	2.069,99	4.139,98

35	1	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm	MIDEA/MDRT468	2.399,99	2.399,99
VALOR TOTAL					**72.548,71**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910

02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Moises Aparecido de Souza Gustavo Felipe Vaz
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 083.xxx.xxx-73

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 155/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Mess, Nº 330, Lote D, bairro Tribess, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.344.050/0001-97, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cleito Pitz dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 59xxx8x, e do CPF nº 076.xxx.xxx-54, residente e domiciliado a Rua Pedro Mess, Nº 330, Lote D, bairro Tribess, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 694,20 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Bebedouro de água com compressor, de mesa, cor prata, suporta galão de 20 litros, opção de temperatura natural e gelada, 127V, frequência mínima 60 Hz, com garantia mínima de 1 ano.	AGRATTO/ ABBP01N-03	415,08	415,08
11	3	Chaleira elétrica, mínimo 1,7 litros, voltagem 127V, potência mínima 1150W, desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, cor preta ou aço inox.	AGRATTO	93,04	279,12
VALOR TOTAL					**694,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415

				4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Cleito Pitz dos Santos
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 076.xxx.xxx-54

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 156/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Av. Governador Valadares, Nº 10, sala 01, bairro Centro, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.138.217/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Melo de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23xxx4x7, e do CPF nº 104.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Av. Governador Valadares, Nº 10, sala 01, bairro Centro, na cidade de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	Caixa de Som para PC, Alimentação USB, Potência mínima de 15w RMS, Sistema 2.1, Subwoofer ativo, Controle de volume, Preto/Grafite. Acompanha também 2 caixas satélites.	KNUP/KP-R0821	94,90	569,40
VALOR TOTAL					**569,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA
Moises Aparecido de Souza Rodrigo Melo de Almeida
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 104.xxx.xxx-75

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:330CA76C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 157/2024 - CONTRATO Nº 157/2024 - CONTRATO Nº 161/2024.

CONTRATO Nº 157/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Domingos Pasqualli, Nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.349.114/0001-19 , neste ato representada por seu representante legal o Sr. Emerson Marcos Latreille, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.199-x, e do CPF nº 787.xxx.xxx-49, residente e domiciliado a Rua Américo Schio, Nº 1198, bairro Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	1	Climatizador de ar industrial umidificador portátil, mínimo 55 litros, potência mínima 250w, escala de velocidades mínima, media e máxima, voltagem 127V.	ULTRAAR/55PLUS	1.860,00	1.860,00
33	2	Processador de Alimentos industrial com capacidade de 6 Litros. Cortador Industrial com sistema de alto rendimento. Com lâmina em aço inox, picando os alimentos com rotação mínima 1700 rpm e potência mínima de 600 w. Bivolt. Fabricado em inox e polipropileno. BIVOLT	SPOLU/SPL-201	1.800,00	3.600,00
VALOR TOTAL					**5.460,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Emerson Marcos Latreille
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 787.xxx.xxx-49

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 158/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, Nº 3131, sala 05, bairro Jardim Ana Neusa, na cidade de Marechal Candido Rondon, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.832.659/0001-51 , neste ato representada por seu representante legal a Sra. Janai Meotti Vieira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.689-x, e do CPF nº 051.xxx.xxx-44, residente e domiciliada a Rua Luiz Dalcanale Filho, Nº 2693, bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.358,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE, com vazão mínima de ar de: 23.000m³/h. Alimentação Elétrica: 220 V. Quantidade de bombas: 1 unidade. Bomba: Submersa, 75w m/f 220v 0,6 A. Acionamento do quadro comando: Touch-creen com 12 velocidades e com controle remoto; Painel Controlador: inversor de frequência. Distribuidor de ar: Grade em alumínio pintura epóxi. Distribuidor de água: Sistema de calha, capacidade do reservatório de água mínimo 62 litros. Placa evaporativa: Alta Eficiência 45°/15°. Peso sem água: 110 kg. Dimensões total(mm): AXLXP: 1260x1300x850. Dimensões abertura de parede (mm): AXL 1002 x 1002. Dados mínimos do Motor: 1,5 cv. 220v. Consumo Elétrico Total KW/h: 1,25kW/h. Instalação: A contratada será responsável pelo frete, montagem e instalação do objeto, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação. Obs; (Abertura na parede, ponto de Água e de energia será feito pela Prefeitura). Possuir selo do INMETRO. O Climatizador deverá ser entregue revisado e instalado. Garantia mínima de 12 meses.	CLIMATTIZE/ SS30MAX	12.358,00	12.358,00
VALOR TOTAL					**12.358,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
Moises Aparecido de Souza Janai Meotti Vieira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 051.xxx.xxx-44

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 159/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MICRON INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.791.096/0001-99, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jacson Eichstaedt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 56xx85x, e do CPF nº 011.xxx.xxx-51, residente e domiciliado a Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	10	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), Memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.	C3TECH/ MT33BK	1.984,00	19.840,00
VALOR TOTAL					**19.840,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483

				4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MICRON INFORMATICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Jacson Eichstaedt
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 011.xxx.xxx-51

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 160/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, estabelecida na Av. Setecentos, sem Nº, bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.329.312/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Griebeler Sandi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 091xxx57x9xx, e do CPF nº 091.xxx.xxx-54, residente e domiciliado a Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, casa 08, bairro Santa Catarina, na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.566,00 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	2	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas aproximadas: Profundidade: 81 cm, comprimento: 108 cm, altura: 80 cm. Perfil de 5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h e 3 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno mínimo 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 2.500 gr/h. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	METALFOUR/ 7022/7109-6BSDF	1.783,00	3.566,00
VALOR TOTAL					**3.566,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Moises Aparecido de Souza Lucas Griebeler Sandi
Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 091.xxx.xxx-54

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 161/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Via Goien, Nº 365, sala 02, bairro Centro, na cidade de Erval Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.728.867/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rafael Rigo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 59xx59xx5, e do CPF nº 054.xxx.xxx-37, residente e domiciliado a Rua Via Goien, Nº 365, sala 02, bairro Centro, na cidade de Erval Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.259,98 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	Forno a Gás Industrial em Inox 10.910kcal/h, baixa pressão, laterais, frente e teto externas em aço inoxidável, Sistema para abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, queimadores com sistema de gaveta, em aço tubular, com regulador de entrada de ar, com Pedra refratária, bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, com grelha reforçada por câmara, cavalete em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, revestimento interno em aço galvanizado, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lã de rocha, abertura total do vidro, fornos duplos e simples, termômetro na lateral do forno. Medidas aproximadas: Altura: 1250mm, Largura: 920mm; Profundidade: 650mm, Altura total: 1488mm. Consumo de gás: 0,957kg/h. Potência: 10.910 kcal/h. Dimensões internas aproximadas da câmara: Altura: 275mm, Largura: 790mm e Profundidade:625mm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	VENANCIO/FIRI90	1.629,99	3.259,98
VALOR TOTAL					**3.259,98**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Rika Comercial de Produtos Gover. LTDA
RAFAEL RIGO
Representante Legal
CPF: 054.xxx.xxx-37

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6AAD37FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 162/2024 - CONTRATO Nº 166/2024.

CONTRATO Nº 162/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ**, estabelecida na 10A Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.133.337/0001-42, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Ana Caroline Philippsen Cruz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 67xx9x3, e do CPF nº 099.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a 10A Rua Nidolfo Mattje, Nº 616, bairro Centro, na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.647,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	3	Forno elétrico de bancada, capacidade mínima 44 litros; potência mínima 1775W, voltagem 127V, cor branca	BEST/PLUS	458,00	1.374,00
20	3	Forno elétrico de bancada, capacidade mínima 44 litros; potência mínima 1775W, voltagem 220V, cor branca	BEST/PLUS	388,00	1.164,00
21	1	Freezer Horizontal, 2 portas, mínimo 534 litros, controle de temperatura externo, potência 160W, voltagem 127V, cor branca.	CONSUL/CHB53	3.109,00	3.109,00
VALOR TOTAL					**5.647,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908

02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 44.133.337 ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ
Moises Aparecido de Souza Ana Caroline Philippsen Cruz
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 099.xxx.xxx-25

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 163/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rod. Governador Mario Covas, Nº 256, Km 280, Nor. Cont. Port B Box 160, bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica, no Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.982.891/0002-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Myllena Lira Xavier, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 086xxx34-xx, e do CPF nº 009.xxx.xxx-23, residente e domiciliado a Rod. Governador Mario Covas, Nº 256, Km 280, Nor. Cont. Port B Box 160, bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica, no Estado do Espirito Santo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.587,98 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	2	Impressora Laser 107w, tecnologia laser, ciclo de trabalho (Mensal, Carta): Até 10000 páginas, número de cartuchos de impressão 1 (preto). Cartucho de toner laser 105A preto original (rendimento 1000 páginas), monitor LED, conectividade, padrão, porta USB 2.0 de alta velocidade. Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; App Smart; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi® Direct. Protocolos De Rede, Admitidos: Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD (admite somente fila sem processar), WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Plug And Play. Wireless Connect Automático; Instalação Inteligente. Conteúdo da caixa: impressora Laser; Cartucho de toner LaserJet 105A preto original introdutório original pré-instalado (~500 páginas); Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação; Cabo USB	PANTUM/ P2509W	793,99	1.587,98
VALOR TOTAL					**1.587,98**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513

02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Myllena Lira Xavier
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 009.xxx.xxx-23

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 164/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **FRANÇA MÁQUINAS LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, Nº 61, bairro Centro, na cidade de Pérola, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.401.359/0001-80, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Guilherme França Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 50.xxx.201-x, e do CPF nº 107.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Gastão Vidigal, Nº 80, bairro Centro, na cidade de Pérola, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	10	Máquina de Costura Reta Direct-Drive Industrial, com as seguintes especificações mínima: display digital, 1 agulha ponto fixo - DBx1, comprimento do ponto 5mm, lubrificação automática, motor direct-drive com velocidade 4.500PPM, potência 550W, voltagem 127v, altura do calçador de 10/13mm, lançadeira padrão, enchedor de bobina acoplado ao cabeçote. Função automática: controle de velocidade e parada de agulha. Com estante e tampo incluso (mesa fórmica de madeira). Instalada, testada e pronto para uso.	MAFRAN SPECIAL/ MS-D7-2	1.699,00	16.990,00
VALOR TOTAL					**16.990,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS FRANÇA MÁQUINAS LTDA
Moises Aparecido de Souza Guilherme França Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 107.xxx.xxx-90

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 165/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Coelho Neto, Nº 26, bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.605.706/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adilson Marcelo Gonçalves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.942-x, e do CPF nº 956.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Rua Martha Cruz Lima Ratton, Nº 246, casa 3, bairro Campina Siqueira, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.829,97 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3	Micro-ondas de bancada; capacidade mínima 34 litros; potência mínima 1300W; voltagem 127V; cor branca.	MONDIAL LINE/ MS-02-34W	609,99	1.829,97
VALOR TOTAL					**1.829,97**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PREMIER COM. DE MATERIAIS E EQUIP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Adilson Marcelo Gonçalves
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 956.xxx.xxx-68

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 166/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA**, estabelecida na Rua da Patria, Nº 239, bairro Bro Santa Genoveva, na cidade de Goiania, no Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.236.391/0001-77, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Audízia Godinho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51xx84x, e do CPF nº 010.xxx.xxx-72, residente e domiciliada a Rua da Patria, Nº 239, bairro Bro Santa Genoveva, na cidade de Goiania, no Estado de Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	25	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, suporte à tecnologia Consumo energético máximo de 30w	3GREEN/ M240WHD	500,00	12.500,00
VALOR TOTAL					**12.500,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

Município de Catanduvas Licitta Produtos Ltda
MOISES APARECIDO DE SOUZA MARIA AUDÍZIA GODINHO
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 010.xxx.xxx-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2CCB860D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 167/2024 - CONTRATO Nº 170/2024.

CONTRATO Nº 167/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Castelo, Nº 159, bairro Serramar, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.298.794/0001-96, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Pereira Guimarães, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.39x, e do CPF nº 927.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Castelo, Nº 159, bairro Serramar, na cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reias).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	38	Mouse Optico USB 1000 DPI, cor preto.	MULTILASER/MO300	9,00	342,00
38	38	Teclado com fio USB e Layout ABNT2, compatibilidade Windows 10, 11 ou superior, teclas de baixo perfil, cor preto.	VINIK/DT150	26,00	988,00
VALOR TOTAL					**1.330,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429

				4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS POWER TEC TEC. EM INFORMATICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Marcelo Pereira Guimarães
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 927.xxx.xxx-53

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 168/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Milano, Nº 131, bairro Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.849.767/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Isolde Machado Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.268-x, e do CPF nº 014.xxx.xxx-88, residente e domiciliada a Rua Carlos Milano, Nº 131, bairro Águas Belas, na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	8	Nobreak 600VA 1 bateria 12V/7Ah, entrada bivolt (127v e 220v) e saída bivolt (127v e 220v), 6 tomadas.	RAGTECH/NEW SAVE HOME 600VA	347,00	2.776,00
VALOR TOTAL					**2.776,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511

02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Moises Aparecido de Souza Isolde Machado Ferreira
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 014.xxx.xxx-88

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 169/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **CENTERDATA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Águas Claras, QS 6, Lote C27, sem Nº, bairro Areal (Águas Claras), em Brasília, no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.593.051/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Adilton Pereira Pinto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11xx59x, e do CPF nº 523.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Avenida Águas Claras, QS 6, Lote C27, sem Nº, bairro Areal (Águas Claras), em Brasília, no Distrito Federal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	11	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro	SAMSUMG/ BOOK 2	2.600,00	28.600,00
VALOR TOTAL					**28.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CENTERDATA COM. DE PROD. DE INF.E SER. LTDA
Moises Aparecido de Souza José Adilton Pereira Pinto
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 523.xxx.xxx-15

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 170/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **V.M. DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, estabelecida na Rua Padre Aurélio, Nº 117, bairro Centro, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.457.481/0001-58, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Vitória Maria Vargas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.66x, e do CPF nº 075.xxx.xxx-56, residente e domiciliada a Rua Eugenio Viapiana, sem Nº, bairro Jardim, na cidade de São José do Cedro, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 29/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.108,00 (onze mil e cento e oito reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	4	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/X1326AWH	2.777,00	11.108,00
VALOR TOTAL					**11.108,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) Somente com nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4475 4509 4441
02.03.04.124.1054.2.050	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4510
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4409 4511
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4513
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107 21088	4482 4516 4414 4448 4894 4898 4895 4896 4897
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4415 4517 4449 4899
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4481
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4518
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4429 4531 4497
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4900 4902 4901
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21060	4903 4904
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075	4905 4906
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	4907 4908
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2840	4909 4910
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940 2940	4503 4913 4537 4911 4914 4913
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4506
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1677
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	103	1680
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	1697
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	2840 934	4916 1713

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega (e instalação) é de 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

V.M. DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Vitória Maria Vargas
Representante Legal
CPF: 075.xxx.xxx-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EE90CE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II DA LEI 16/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Anexo II								
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2025								
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	67.789.774	3081353355,91%	3081353356%	75.996.332	3454378730%	112%	8.206.558,24	12,10589411
Receitas Primárias (I)	67.338.905	3060859297,27%	3060859297%	73.379.390	3335426798%	108%	6.040.485,02	8,97027515
Despesa Total	67.789.774	3081353355,91%	3081353356%	75.564.635	3434756145%	111%	7.774.861,36	11,469077
Despesas Primárias (II)	67.338.905	3060859318,18%	3060859318%	69.587.774	3163080621%	102%	2.248.868,67	3,339627619
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	0	-20,91%	-21%	3.791.616	172346177%	6%	3.791.616,35	-824264435,7
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.600.000	390909090,91%	390909091%	9.660.088	439094904%	14%	1.060.087,89	12,32660337
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.100.000	368181818,18%	368181818%	-15.635.097	-710686208%	-23%	-23.735.096,58	-293,0258837
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000	136363636,36%	136363636%	910.319	41378142%	1%	-2.089.680,88	-69,65602933
PIB 2023	2,20							
RCL 2023	67990780,5							

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D036AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO III											
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
2025											
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	65.659.132	75.996.332	15,74%	78.130.289	2,81%	72.662.633	-7,00%	75.205.825	3,50%	77.838.029	3,50%
Receitas Primárias (I)	65.259.859	73.379.390	12,44%	65.489.130	-10,75%	72.122.458	10,13%	74.688.325	3,56%	77.302.416	
Despesa Total	63.661.650	75.564.635	18,70%	78.130.289	3,40%	72.662.633	-7,00%	75.205.825	3,50%	77.838.029	
Despesas Primárias (II)	61.284.313	69.587.774	13,55%	57.446.130	-17,45%	70.662.633	23,01%	73.135.825	3,50%	75.695.579	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.975.546	3.791.616	-4,63%	8.043.000	112,13%	1.459.825	-81,85%	1.552.500	6,35%	1.606.838	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.660.088	9.660.088	0,00%	8.600.000	-10,97%	8.100.000	-5,81%	7.800.000	-3,70%	7.500.000	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-14.724.776	-15.635.097	6,18%	8.100.000	-151,81%	7.500.000	-7,41%	7.200.000	-4,00%	7.000.000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.113.490	910.319	-87,20%	500.000	-45,07%	600.000	20,00%	600.000	0,00%	500.000	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	71.096.825	79.507.363	11,83%	78.130.289	-1,73%	70.198.660	-10,15%	70.198.660	0,00%	70.198.660	0,00%
Receitas Primárias (I)	70.664.485	76.769.518	8,64%	65.489.130	-14,69%	69.676.802	6,39%	69.715.615	0,06%	69.715.615	0,00%
Despesa Total	68.933.917	79.055.721	14,68%	78.130.289	-1,17%	70.198.660	-10,15%	70.198.660	0,00%	70.198.660	0,00%
Despesas Primárias (II)	66.359.696	72.802.729	9,71%	57.446.130	-21,09%	68.266.480	18,84%	68.266.479	0,00%	68.266.479	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	4.304.789	3.966.789	-7,85%	8.043.000	102,76%	1.410.323	-82,47%	1.449.135	2,75%	1.449.135	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.460.108	10.106.384	-3,38%	8.600.000	-14,91%	7.825.331	-9,01%	7.280.680	-6,96%	6.763.917	-7,10%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.944.238	-16.357.438	2,59%	8.100.000	-149,52%	7.245.677	-10,55%	6.720.628	-7,25%	6.312.989	-6,07%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.702.607	952.376	-87,64%	500.000	-47,50%	579.654	15,93%	560.052	-3,38%	450.928	-19,48%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação						
Exercício	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
Inflação (IPCA)	5,79%	4,62%	3,50%	3,51%	3,50%	3,50%
Multiplicar o valor corrente por...	1,0828	1,0350	Valor Corrente			
Dividir o valor corrente por...				1,0351	1,0713	1,1088

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:10CEC5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO IV						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2025						
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Total do Passivo	-14.640.446,18	-21,49	-12.279.572,42	-24,88	-13.463.237,45	-35,55
Ativo Circulante	42.435.220,97	62,29	28.169.165,09	57,07	22.604.228,85	59,69
Ativo Imobilizado	40.333.738,79	59,20	33.469.199,36	67,81	28.727.739,91	75,86
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.128.513,58	100,00	49.358.792,03	100,00	37.868.731,31	100,00
Notas:						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Total do Passivo	-174.168.488,72		-113.000.176,54		-100.579.966,19	
Ativo Circulante	35.740.680,36	-25,84	31.571.032,96	-38,81	28.622.665,08	-39,80
Ativo Imobilizado	87.168,71	-0,06	85.516,02	-0,11	42.226,02	-0,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-138.340.639,65	100,00	-81.343.627,56	100,00	-71.915.075,09	100,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:06413833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO V			
(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2025			
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic – IIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:ADCCD3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.996.732,82	11.871.931,08	15.042.556,46
Constribuições Sociais	5.093.040,97	5.502.000,32	6.065.571,44
Receita Patrimonial	1.589.714,45	3.615.548,96	5.331.355,24
Outras Receitas Correntes	2.313.977,40	2.754.381,80	3.645.629,78
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO=	**8.996.732,82**	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Pessoal e Encargos Sociais	5.822.701,90	7.568.565,49	10.058.288,35
Outras Despesas Correntes	75.646,47	91.324,65	124.937,29
Despesas de Capital	1.350,00	43.290,00	1.652,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.899.698,37**	**7.703.180,14**	**10.184.878,33**
SUPERAVIT	**3.097.034**	**4.168.751**	**4.857.678**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8B57A202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII DA LEI 16/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO VII	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2025	
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto 2025**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:3DEC0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.996.732,82	11.871.931,08	15.042.556,46
Constribuições Sociais	5.093.040,97	5.502.000,32	6.065.571,44
Receita Patrimonial	1.589.714,45	3.615.548,96	5.331.355,24
Outras Receitas Correntes	2.313.977,40	2.754.381,80	3.645.629,78
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO=	**8.996.732,82**	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Pessoal e Encargos Sociais	5.822.701,90	7.568.565,49	10.058.288,35
Outras Despesas Correntes	75.646,47	91.324,65	124.937,29
Despesas de Capital	1.350,00	43.290,00	1.652,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.899.698,37**	**7.703.180,14**	**10.184.878,33**
SUPERAVIT	**3.097.034**	**4.168.751**	**4.857.678**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:85B1FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANXO IX DA LEI 16/24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ANEXO IX			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2025			
(LRF, art. 4º, § 3º)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	110.000,00	Abertura de crédito adicional através da serva de contigência	110.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos.	100.000,00
Epidemias, enchentes e situações de calamidade pública.	150.000,00	Abertura de crédito adicional através da serva de contigência	150.000,00
SUBTOTAL	360.000,00	SUBTOTAL	360.000,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7C338580

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As 10h00min do dia 05 de junho de 2024, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada na Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 080/2024, para a primeira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação do Credenciamento nº 001/2024 que tem por objeto o **Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e analises clinicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para atendimento a demanda da Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** Aberta a sessão, foi verificado que 1 (uma) empresa enviou a documentação de habilitação sendo a empresa COSLAB COSTA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.568.966/0001-43, a qual protocolou a documentação de habilitação no endereço de e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com e não enviou representante para a sessão.
Dando prosseguimento a análise dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa COSLAB COSTA LABORATÓRIO LTDA inscrita no CNPJ: 05.568.966/0001-43 apresentou documentação em conformidade com o edital, sendo credenciada para este certame. Abaixo segue as demandas a serem contratadas para prestação de serviços no período de 17/06/2024 a 17/06/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	30	unid.	R$ 13,47	R$ 404,10
2	ALBUMINA E OU GLOBULINA	30	unid.	R$ 14,05	R$ 421,50
3	AMILASE	180	unid.	R$ 14,84	R$ 2.671,20
4	ANTICORPOS ANTI-HIV E II	18	unid.	R$ 28,83	R$ 518,94
5	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	12	unid.	R$ 14,34	R$ 172,08
6	BAAR	12	unid.	R$ 29,29	R$ 351,48
7	BETA - HCG	12	unid.	R$ 24,59	R$ 295,08
8	BETA – HCG QUANTITATIVO	12	unid.	R$ 35,00	R$ 420,00
9	BILIRRUBINAS TOTAIS e FRAÇÕES	180	unid.	R$ 15,20	R$ 2.736,00
10	CÁLCIO IÔNICO	24	unid.	R$ 14,64	R$ 351,36
11	COAGULOGRAMA	24	unid.	R$ 34,84	R$ 836,16
12	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	72	unid.	R$ 34,63	R$ 2.493,36
13	COLETA PARA LACEN	24	unid.	R$ 32,00	R$ 768,00
14	COOMBS DIRETO	12	unid.	R$ 12,57	R$ 150,84
15	COOMBS INDIRETO	12	unid.	R$ 18,55	R$ 222,60
16	CPK - CREATINA FOSFOQUINASE	96	unid.	R$ 22,22	R$ 2.133,12
17	CREATININA	1200	unid.	R$ 16,88	R$ 20.256,00
18	CULTURA BACTERIOLÓGICA + ANTIBIOGRAMA	36	unid.	R$ 34,00	R$ 1.224,00
19	D.DÍMERO	36	unid.	R$ 105,00	R$ 3.780,00
20	EXAME DE ENZIMAS CARDÍACAS	120	unid.	R$ 85,00	R$ 10.200,00
21	EXAME IONOGRAMA(SÓDIO,POTÁSSIO, CLORO	12	unid.	R$ 62,00	R$ 744,00
22	FATOR REUMATÓIDE (FR)	12	unid.	R$ 12,28	R$ 147,36
23	FOSFATASE ALCALINA	48	unid.	R$ 15,82	R$ 759,36
24	GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	48	unid.	R$ 18,63	R$ 894,24
25	GLICOSE	150	unid.	R$ 15,21	R$ 2.281,50
26	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	12	unid.	R$ 16,38	R$ 196,56
27	HEMOGLOBINA GLICOSILADA COM MÉDIA	48	unid.	R$ 35,00	R$ 1.680,00
28	HEMOGRAMA	1500	unid.	R$ 27,00	R$ 40.500,00
29	HEPATITE B - ANTI	40	unid.	R$ 30,00	R$ 1.200,00
30	HEPATITE C - ANTI HCV	40	unid.	R$ 31,70	R$ 1.268,00
31	HIV - SOROLOGIA CONFIRMATÓRIA	12	unid.	R$ 66,49	R$ 797,88
32	KPTT- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	12	unid.	R$ 26,11	R$ 313,32
33	LDH DESIDROGENASE LÁTICA	700	unid.	R$ 19,87	R$ 13.909,00
34	LEPTOSPIROSES	10	unid.	R$ 42,00	R$ 420,00
35	MAGNÉSIO	10	unid.	R$ 12,90	R$ 129,00
36	PARASITOLÓGICO DE FEZES	10	unid.	R$ 11,28	R$ 112,80

37	PARCIAL DE URINA C/ BACTERIOSCOPIA	500	unid.	R$ 22,72	R$ 11.360,00
38	PESQUISA DE LEVEDURAS	12	unid.	R$ 11,99	R$ 143,88
39	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA	5	unid.	R$ 28,00	R$ 140,00
40	POTÁSSIO	1000	unid.	R$ 15,60	R$ 15.600,00
41	PROTEÍNA C REATIVA	950	unid.	R$ 14,84	R$ 14.098,00
42	PROTEINÚRIA DE URINA	10	unid.	R$ 18,96	R$ 189,60
43	SÓDIO	1000	unid.	R$ 15,64	R$ 15.640,00
44	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	10	unid.	R$ 16,22	R$ 162,20
45	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO	500	unid.	R$ 16,24	R$ 8.120,00
46	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	500	unid.	R$ 15,97	R$ 7.985,00
47	TRIGLICERÍDEOS	10	unid.	R$ 15,99	R$ 159,90
48	URÉIA	1000	unid.	R$ 14,68	R$ 14.680,00
49	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	67	unid.	R$ 31,03	R$ 2.079,01
50	VDRL	40	unid.	R$ 13,86	R$ 554,40
51	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	1000	unid.	R$ 14,65	R$ 14.650,00
52	LIPASE	20	unid.	R$ 35,00	R$ 700,00
53	DENGUE	15	unid.	R$ 112,00	R$ 1.680,00
54	COVID 19	15	unid.	R$ 120,00	R$ 1.800,00
55	PSA	15	unid.	R$ 35,00	R$ 525,00
56	TSH	10	unid.	R$ 35,00	R$ 350,00
57	TESTE BIOLÓGICO DE CONTROLE DE AUTOCLAVE	12	unid.	R$ 160,00	R$ 1.920,00
TOTAL					**R$ 228.295,83**

O agente de contratação informou que a homologação deste processo de credenciamento será divulgada em Diário Eletrônico Oficial, após parecer da Procuradoria Geral do Município.
Nada mais a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presenta ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE Agente De Contratação	***GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO*** Membro
MARLI APARECIDA DE PAULA Membro	

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E21F1C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 51- PSS 2024

EDITAL Nº 51/2024
PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 135/2024, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.851/2024, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado e, em cumprimento às determinações da Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita do Município de Clevelândia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por força da Lei, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, a saber:
Como estabelecido no Item 6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, alínea "c", do Edital nº 51/2024 "Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 15 (quinze) questões", ou seja, candidatos que não acertaram, no mínimo, 15 questões, não foram classificados, sendo eliminados.

Ainda, em observância ao Item 12. DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL, alínea "c", do Edital nº 51/2024 "O candidato será eliminado, caso zerar em uma das matérias objetivas, sendo elas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos", motivo pelo qual também houve candidatos que foram eliminados.

Assistente Administrativo - 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	8,00	Vanessa Maia Augusto
2º	7,75	Mateus Gustavo Toigo
3º	7,00	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
4º	6,75	Christian De Oliveira Dlugoss
5º	6,50	Daiane Alves Dionisio
6º	6,50	João Vinícius Viana
7º	6,50	Gabrielly Regina Da Rocha Wojciechowski
8º	6,25	Zozimara Scheffer
9º	6,25	Nathã Henrique Fiorio
10º	6,00	Claudete Dos Santos Brescovites
11º	6,00	Flávia Mattos Pirola
12º	6,00	Valéria Cláudia Martignoni
13º	6,00	Alysson De Almeida Damacena
14º	6,00	Lean Carlos Romanini Santetti
15º	6,00	Geovanna Graciano De Oliveira
16º	5,75	Ermeson Damasceno Carneiro
17º	5,75	Helena Aparecida De Andrade
18º	5,75	Caroline Marcos Starosta

19º	5,75	Joao Raphael Pereira Esquinca
20º	5,75	Stefani Basso De Freitas
21º	5,75	Yasmin Leandra De Lima
22º	5,50	Maria Cândida Trento De Lima
23º	5,50	Luana Aparecida De Jesus Bertan
24º	5,50	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
25º	5,50	Vitória Gabriella Dos Santos
26º	5,50	Camila Antunes Cavalheiro
27º	5,25	Alaides Rey Do Amaral
28º	5,25	Valerio Ogliari Neto
29º	5,25	Adriane Castro Dos Santos
30º	5,00	Pedro Orley Santos Machado
31º	5,00	Rafaela Lopes Lima
32º	5,00	Dienniffer Crystine De Oliveira Saraiva
33º	5,00	João Guilherme Schreiner
34º	4,75	Marilda De Fátima Barbosa Lopes
35º	4,75	Vlademir Ramos

Assistente Administrativo - 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
36º	4,75	Brenda Kaueli Soares
37º	4,75	João Gabriel Dos Santos
38º	4,75	Thiago Alcides Gomes Dos Santos
39º	4,25	Paola Da Rosa Carneiro
40º	4,25	Ana Alice Simão Neves
41º	4,00	Elizandra Dos Santos Alves
42º	4,00	Priscila Aparecida Lima Ferreira
43º	4,00	Maria Luiza Fernandes
44º	4,00	Mileny Eduarda Gonçalves Colela
45º	3,75	Fabiane Dutra Rodrigues

Assistente Administrativo - 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	5,75	Yasmin Leandra De Lima

Auxiliar de consultório odontológico - 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	6,00	Jessica Ogliari
2º	5,75	Samara Landmann Garcez
3º	4,75	Marina Azevedo De França

Farmacêutico - 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	5,50	Anna Karolina Santos De Oliveira
2º	4,50	João Luiz Machado De Souza

Fisioterapeuta – 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	7,50	Eduardo Diba De Quadros
2º	6,75	Ana Eliza Dos Passos
3º	6,50	Roberto Somavilla
4º	6,50	João Pedro Chiot Chagas
5º	6,00	Camila Pietro Bom
6º	5,25	Eduardo Fernando Grellert Branco
7º	4,75	Gabrielly Innocêncio Cantele

Mãe Social – 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	7,00	Pamela Ariane Tonial
2º	6,75	Cleusa Maria Padilha
3º	6,75	Eliane Gustmann Martins
4º	6,75	Marizete De Souza Da Silva
5º	6,75	Hevelin Aparecida Do Amaral
6º	6,50	Marisol De Fatima Moraes Gralha
7º	6,50	Vânia Rosemar Ferreira
8º	6,25	Eliane Ribeiro Dos Santos
9º	5,50	Soeli Maria Azevedo
10º	5,25	Alessandra Fatima Barbosa
11º	5,25	Janaina Da Luz Moschen
12º	4,00	Mariluci Santos Da Silva

Odontólogo - 20h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	8,00	Andressa Gass
2º	6,75	João Vitor Inocêncio Batistella
3º	6,50	Larissa Mezomo Calgaro
4º	6,00	Isabela Bruna Orbem
5º	6,00	Bruno Rafael Riboli Serafim
6º	6,00	Juliano Martins
7º	6,00	Marcella Luísa Zaremski Andrade
8º	5,75	Laíz Denise Argenta
9º	5,75	Tárcis Paulek Padoan
10º	5,50	Eliane Passinato
11º	5,50	Karoline Nunes Fraga
12º	5,50	Naiany Da Silva
13º	5,25	Milena Casanova

14º	5,25	Eduarda Furlan Filgueiras
15º	5,00	Izabela Luisa Chaves Navarini
16º	4,75	Alanna Perin Pagliosa
17º	4,25	Yohanna Da Silva Gaiewski
18º	4,25	Amanda Karolini Costa Barboza
19º	4,25	Alessia Zacharczuk
20º	4,00	Ana Lara Fae Grando Moraes

Professor (a) - Ensino Fundamental – 20h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	8,50	Getulio Pereira Guedes Junior
2º	8,25	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
3º	8,25	Marieli Soares Dos Santos
4º	8,00	Idinéia Dutra Marquezotti
5º	8,00	Bianca Liz Marques Lebkuchen
6º	7,75	Lucilene Da Aparecida Cezario Da Silva
7º	7,75	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
8º	7,75	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
9º	7,50	Viviane Aparecida Ferreira
10º	7,50	Elisângela Aparecida De Araújo
11º	7,50	Liliane Padilha Schauss
12º	7,50	Marina Pedroso De Ramos
13º	7,25	Lyége Da Silva De Souza
14º	7,00	Andréia De Fátima Pedroso
15º	7,00	Mareci Aparecida De Oliveria
16º	7,00	Iara Gomes
17º	7,00	Aneliria Riboli
18º	7,00	Ana Paula Bresolin
19º	7,00	Thalita Biedermann De Jesus
20º	7,00	Marley Casanova Farias
21º	7,00	Maiara Aparecida Lisboa
22º	7,00	Ana Luiza Bianco
23º	7,00	Ana Paula Da Silva
24º	6,75	Alcionara Arruda Lima
25º	6,75	Sueli Aparecida Da Silva
26º	6,75	Keilla Cristiani De Almeida
27º	6,75	Renata Aparecida Cardoso Dos Santos
28º	6,50	Rosana Ribeiro Dos Santos
29º	6,50	Roselei Aparecida Zago
30º	6,50	Gisele Da Rosa
31º	6,50	Vanessa Ribeiro
32º	6,25	Simone De Fatima Crozetta
33º	6,25	Márcia De Fátima Da Silva
34º	6,25	Cristiane De Fátima Da Luz
35º	6,25	Grasieli Carneiro Cechetto

Professor (a) - Ensino Fundamental – 20h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
36º	6,25	Michele Fatima De Bortoli
37º	6,25	Janaina Pacheco De Morais
38º	6,25	Mayra Eduarda Muller Marmentini
39º	6,00	Liliane Rosa Tibes
40º	6,00	Alaise Correa De Souza
41º	6,00	Jéssica Cappellaro Faoro
42º	6,00	Veronica Raquel Leal Grignani
43º	6,00	Alessandra Biedermann De Jesus
44º	5,75	Roneide Fatima De Oliveira
45º	5,75	Bruna Danieli Pereira Da Silva
46º	5,50	Marizete Souto Fracalossi
47º	5,50	Vandressa Magri Silva
48º	5,00	Juliana Toniolli
49º	4,75	Maria Aparecida Barrabarra Vaz
50º	4,75	Ana Paula Candido Galvão
51º	4,50	Mariana Valenga Valério
52º	4,25	Beatriz Aparecida De Souza
53º	4,25	Jéssica Fernandes Da Silva
54º	4,25	Lucas Manoel Bello Sinhorim
55º	3,75	Thais Carolina Carvalho Cella

Professor (a) - Ensino Fundamental – 20h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	6,75	Sueli Aparecida Da Silva

Professor(a) Educ. Infantil – 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	8,50	Fabiane De Araújo Chaves
2º	8,50	Vanderleia De Brito Moreira
3º	8,25	Patricia Alves Antunes
4º	8,25	Deisiane Ferreira Joaquim
5º	8,00	Daysi Cristina Fernandes
6º	8,00	Eliane Pires
7º	7,75	Soraya Crozetta
8º	7,50	Isolde Águeda Marin De Lima
9º	7,50	Leovani De Fatima Bortolini
10º	7,25	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
11º	7,25	Aline Damasceno Malgarin
12º	7,25	Juliane Correa Batista

13º	7,25	Maria Aparecida Santos De Oliveira
14º	7,00	Jussara Helena Sarda Danguy
15º	7,00	Regiane Guedes Da Silva
16º	6,75	Rosa Eni Nunes Gonçalves
17º	6,75	Jenifer Andrade De Lima Borges Fernandes
18º	6,50	Rosangela Aparecida Dos Santos Damascena
19º	6,50	Patricia Fatima Da Gloria De Paula
20º	6,50	Beatriz Graeff Cruz
21º	6,25	Graciele Kulmann Borba
22º	6,25	Andréa Cristina Casagrande
23º	6,25	Mariza Weber
24º	6,25	Andiara De Almeida Da Silva
25º	6,25	Jhenifer Estefani Saldanha
26º	6,00	Jovelly Dos Reis Farias
27º	5,75	Eliane De Paula Landmann
28º	5,75	Glauciany Gregolon
29º	5,75	Vanessa Magri Silva
30º	5,75	Graziéli Aparecida Dos Santos
31º	5,50	Lucimara De Castro
32º	5,50	Rosana De Lima
33º	5,25	Leamar Ruas De Andrade
34º	5,25	Rosangela Maria Bernardi Carneiro
35º	5,00	Adriana Lusa Owsiany

Professor(a) Educ. Infantil – 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
36º	5,00	Sandra Mara Veloso
37º	5,00	Daiane Maria Guimarães
38º	5,00	Maria Laura Dos Santos Damascena
39º	4,75	Luciane Sampaio Da Silva.
40º	4,75	Ketlin Amanda Nunes
41º	4,25	Moana De Souza
42º	4,00	Giovana Maria Sampaio Da Silva
43º	4,00	Márcia Kelly Cordeiro De Abreu
44º	3,75	Elucineia De Fatima Pereira

Professor(a) Educ. Infantil – 40h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	8,25	Patricia Alves Antunes
2º	8,00	Eliane Pires
3º	7,25	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
4º	4,25	Moana De Souza

Professor(a) Educ. Infantil – 40h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	3,75	Elucineia De Fatima Pereira

Técnico(a) em Enfermagem - 40h		
Classificação	**Nota Final**	**Nome do Candidato**
1º	5,50	Indiamara Medeiros Gonzaga
2º	5,25	Luciana Maria Preuss
3º	4,75	Denise Guimaraes Chagas

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI
Presidente da Comissão do Teste PSS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:52921A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2024
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Consultório de Psicologia Fabíola Macedo LTDA conforme data, horário e local a serem enviados individualmente via e-mail na data de (04/07/2024) para cada candidato, para realização do teste de capacidade psicológica para o porte de arma de fogo, de caráter eliminatório, conforme previsto no Decreto Municipal n° 054/2024, Art. 2°, parágrafo 1°.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	RICARDO KLAUS	GUARDA MUNICIPAL
02°	ANDRE NEUMANN PELEGRINO	GUARDA MUNICIPAL
01° PcD	PAULO SERGIO AMARO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
06°	KAUE ADRIANO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
07°	TAINARA PINHEIRO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
21° - 02° AFRO-BRASILEIRO	LEONARDO LAURINDO DE MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL
09°	FABIO BOMFIM	GUARDA MUNICIPAL
10°	JOÃO VINICIUS MORETES DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
12°	GABRIEL LOPES DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL
15°	JHEYSON LENNON MENDES	GUARDA MUNICIPAL
28° - 03° AFRO-BRASILEIRO	ALEX JHONATA SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
17°	WILLIAM VICTOR MOREIRA SÓ ARAÚJO	GUARDA MUNICIPAL
19°	WELTON GUILHERME MARTINHO	GUARDA MUNICIPAL
22°	MARCUS VINICIUS CAMARGO FIGUEIREDO	GUARDA MUNICIPAL
23°	GIOVANNA ARIADNE GARCIA DA MOTA	GUARDA MUNICIPAL

II – Os candidatos deverão comparecer ao local designado com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência e munidos de documento oficial de identificação com foto.

Colombo, 03 de julho de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CDD0217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 03.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 27 de junho de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constante do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **12 de julho de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Contenda (PR), 03 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	6326 - EDUCADOR SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640881	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	CadÚnico
20240639906	CÁLITA CARVALHO FURTADO	CadÚnico
20240639967	CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	CadÚnico
20240641316	CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240641090	CLARISSA APARECIDA AMARAL SANTOS	CadÚnico
20240640297	DIOGENES CALAZANS DOS SANTOS JUNIOR	CadÚnico
20240640512	DRYELE BOHRER	CadÚnico
20240641334	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	CadÚnico
20240640449	ELIANE CRISTINA FAVORINO	CadÚnico
20240641167	ELIEL PAULO GODOY	Doador de Medula Óssea
20240640764	EVA APARECIDA CARDOSO	CadÚnico
20240641298	FERNANDA TOMAZ VIEIRA	CadÚnico
20240641188	GABRIELEN CAROLINE EMIDIO SOARES	CadÚnico
20240640786	GABRIELY SANTOS DA SILVA	CadÚnico
20240639900	GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Doador de Medula Óssea
20240640938	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640781	HUGO CATIANO PAES	Doador de Medula Óssea
20240639927	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA	CadÚnico
20240641097	IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA	CadÚnico

20240639937	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641379	JAYANE CAROLINE BESTEL	Doador de Medula Óssea
20240640211	JOCÉLIA ADELAIDE DA COSTA SOARES	CadÚnico
20240641409	JOSÉLIA STEKLAIN MACHADO	CadÚnico
20240639984	JOYCE CARVALHO GONÇALVES	CadÚnico
20240640945	JOYCE PRISCILLA GRITTEN GONÇALVES	CadÚnico
20240641242	JULIA BONFIM CARRANO	CadÚnico
20240640887	LUCIANE APARECIDA FERRARI	CadÚnico
20240641330	LUCIANE TAVELA RIBEIRO	CadÚnico
20240641228	LUIZ FERNANDO PEREIRA	CadÚnico
20240639931	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
20240640958	MARIA LUIZA NERY GAMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640455	MARILENE ZAVADZKI DA SILVA ROCHA	CadÚnico
20240640506	MAYLA DANÚBIA SAIDES	CadÚnico
20240641689	ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640037	SATIR MARTINS E SILVA	CadÚnico

	6327 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640496	ABRAÃO LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640196	ADELEIDE GONÇALVES PEDROSO	CadÚnico
20240639959	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640573	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	Doador de Medula Óssea
20240640345	ADRIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA	CadÚnico
20240641726	ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	CadÚnico
20240641104	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
20240640313	ANA KARINA CUSTODIO DE MELO	CadÚnico
20240640885	ANA LUIZA MACEDO ROSA	CadÚnico
20240640070	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	CadÚnico
20240641539	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
20240640634	BEATRIZ UZENDOVSKI	CadÚnico
20240640998	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	CadÚnico
20240641494	CARINA TAVARES DE SOUZA	CadÚnico
20240641488	CARLOS MACEDO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640009	CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA	CadÚnico
20240640410	CLAUDINEIA ROCHA	CadÚnico
20240640168	CLEBERSON DA SILVA	CadÚnico
20240640610	CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO NETO	CadÚnico
20240640397	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Medula Óssea
20240641073	DAIANE PADILHA SANTANA	CadÚnico
20240640547	DANIELA RODRIGUES SENA	CadÚnico
20240641427	DAVI DE OLIVEIRA SIZENANDO	CadÚnico
20240640965	DAYANA DOS SANTOS SOUZA	CadÚnico
20240641679	DAYANA VILMIZ	Doador de Medula Óssea
20240640759	DEISE BISPO DE SOUZA	CadÚnico
20240641200	DIEILI MARTINS	CadÚnico
20240639938	DINAIR PADILHA DA SILVA	CadÚnico
20240641017	EBENESER LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240641653	EDUARDA TRECH BENDER	Doador de Medula Óssea
20240641574	EDUARDO SANTOS DE LIMA	CadÚnico
20240641413	ELYSANEA VITÓRIA DE OLIVEIRA SIZENANDO	CadÚnico
20240640162	EVELIN LUANA CHUSS CZARNY	CadÚnico
20240641466	EVELLYNMACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA	CadÚnico
20240640080	EVILLYN DA VEIGA SUTIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641210	FABIANA SANTOS ALENCAR	CadÚnico
20240640853	FERNANDA POLATO FERREIRA	CadÚnico
20240639985	FRANCIANE LOCATELLI	CadÚnico
20240640924	FRANCIANE ROCIO DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641065	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	CadÚnico
20240641193	FRANCIELLE CRISTINA SCHINEMANN GONÇALVES	CadÚnico
20240640012	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240641719	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640487	GABRIELA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640124	GRAZIELE ZBLEWSKI	Doador de Medula Óssea
20240640633	GUILHERME VIERA DE REZENDE	Doador de Medula Óssea
20240640127	HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	Doador de Medula Óssea
20240640330	JACQUELINE DA SILVA DUTRA	CadÚnico
20240640310	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641678	JAQUELINE HORNUNG	CadÚnico
20240641734	JENNIFER SUELLEN BARBOSA DA SILVA	CadÚnico
20240639962	JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS	CadÚnico
20240641507	JOAO ANTONIO DO VALE CORTES	CadÚnico
20240641698	JOÃO PAULO LOPES SILVA	CadÚnico
20240640522	JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
20240641555	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Doador de Medula Óssea
20240640045	JULIA GRAZIELA ADAO DONDALSKI	CadÚnico
20240641402	JULIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640752	KAMILY AMANDA PINTO	Doador de Medula Óssea
20240641498	KAUANE ADAMES PEREIRA	CadÚnico
20240640483	KENNEDY GONÇALVES	CadÚnico
20240640293	KRISTINA MENEZES GOMES	CadÚnico
20240640538	LARISSA COLAÇO	CadÚnico
20240640355	LARISSA VITÓRIA DA SILVA	CadÚnico
20240641319	LAYLA CHRISTINA PERIS DA SILVA	CadÚnico
20240640101	LILLIAN DE FATIMA PELANDA ONOFRE	Doador de Medula Óssea
20240640708	LORENI DE LIMA ANDRADE	CadÚnico

20240640964	LUCAS RAPHAEL BRAVO PEREIRA	CadÚnico
20240641639	LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSO KRISZEWSKI	CadÚnico
20240640378	LUCIANA DE LIMA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240639914	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	CadÚnico
20240641703	LUCIANE MIRANDA LOPES	CadÚnico
20240640897	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	Doador de Medula Óssea
20240641348	MARCELO NICOLOSSI	Doador de Medula Óssea
20240639971	MARCOS AURELIO ZBONIK	Doador de Medula Óssea
20240640000	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641587	MATEUS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640991	MONICA LETICIA SILIO	CadÚnico
20240641684	NATANIEL ELIAS PORTELA	CadÚnico
20240640911	NATAUANE DOS SANTOS KLOSINSKI	CadÚnico
20240640280	NICHOLAS DE ANDRADE CORREIA	CadÚnico
20240641190	PEDRO ARTHUR PASSOS DA SILVA	CadÚnico
20240640918	RAFAELLA DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640539	RANTER GIBSON DOS SANTOS GAIA	CadÚnico
20240640137	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640226	RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	CadÚnico
20240641284	RAYSSA ORTIZ GUILHERME	CadÚnico
20240640187	RENATO IZAUL NASCIMENTO JUNIOR	CadÚnico
20240640798	SAMANTA POLATO FERREIRA	CadÚnico
20240639952	SUELEN GOULARTE	Doador de Medula Óssea
20240640722	TAILA CRISTINA MOTTA	CadÚnico
20240641382	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640413	THIAGO DE SOUSA APARECIDO	CadÚnico
20240641564	VALDINEIA DALDEGAN TOKARSKI	CadÚnico
20240641704	VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	CadÚnico
20240641044	VANESSA SANTOS SANTANA	CadÚnico
20240641607	VANESSA SEBASTIANA PAES PEREIRA	CadÚnico
20240640457	VINICIUS DA SILVA GARCIA	CadÚnico
20240640864	WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640251	WESLEY SANTO DE BARGA	CadÚnico
20240640655	YASMIM APARECIDA MACEDO	CadÚnico

	6329 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640374	LUCINEIDE DE FRANCA	CadÚnico

	6330 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640073	ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	CadÚnico
20240641496	ADRIELLY KASEKER MARTINS	CadÚnico
20240640453	AGNALDO BILAC RIBEIRO JUNIOR	CadÚnico
20240640802	ALICE PALOMA CARNEIRO	Doador de Medula Óssea
20240640140	ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	CadÚnico
20240641490	AMANDA SILVA GOMULSKI	CadÚnico
20240641150	ANDREIA CRISTINA TURCI GOULART	Doador de Medula Óssea
20240640236	ANDRESSA LOPES MOREIRA	CadÚnico
20240641479	ANGELA SANTANA DA SILVA FERNANDES	Doador de Medula Óssea
20240641223	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	CadÚnico
20240640683	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	CadÚnico
20240640749	CYNTHIA ALINE DE BEM	Doador de Medula Óssea
20240640342	DANIELI NIEUWENHOFF	CadÚnico
20240640738	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	CadÚnico
20240641246	EDILAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641340	EDUARDO SIQUEIRA	CadÚnico
20240641695	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	CadÚnico
20240641492	ELIANE MARIA BERNARDINO TEIXEIRA	CadÚnico
20240640775	ELIANE RODRIGUES STEINHAUS	CadÚnico
20240641093	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	CadÚnico
20240641406	EMILLY LOUIZE BARBOSA GERALDINO	CadÚnico
20240641107	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	CadÚnico
20240640541	EVA APARECIDA LEMES JESUS	CadÚnico
20240640905	FRANCIELE DOS SANTOS	CadÚnico
20240640344	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	CadÚnico
20240639945	HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	CadÚnico
20240639898	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	Doador de Medula Óssea
20240640526	HELOÍSA MIRANDA	CadÚnico
20240639950	ISIDRO JOÃO ANTÓNIO	CadÚnico
20240640548	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
20240641247	IVANI FRANCISCO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641124	IVONE PESSOA SERPA MARCHETI	Doador de Medula Óssea
20240641563	IVONETE SCHWEBEL DA SILVA PEDROSO	Doador de Medula Óssea
20240641713	JESSICA ALVES FOGACA	CadÚnico
20240641511	JESSICA DE SOUZA SANTOS	CadÚnico
20240640921	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640102	JULIANO DOS SANTOS	CadÚnico
20240640213	KAMILA MIRANDA MACHADO	CadÚnico
20240640777	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641709	KARINE CAVALLI DO ROSARIO	CadÚnico
20240640010	KATIA BARBOSA	CadÚnico
20240641696	KATIA CRISTINA CLAUDINA LEITE	Doador de Medula Óssea
20240640664	KELLY REGINA FERNANDES DA SILVA	CadÚnico
20240640458	KEROLIN SANTOS BARBOSA	CadÚnico

20240641672	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	CadÚnico
20240640380	LETÍCIA ANDRADE DOS SANTOS GOMES	CadÚnico
20240640674	LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
20240640622	LILIAN KARLA DE PAULA	CadÚnico
20240639953	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640474	LORRAYNE BIANCA BERNARDES	CadÚnico
20240641218	LUCIANE REGINA DOS SANTOS BATISTA	CadÚnico
20240640081	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	Doador de Medula Óssea
20240641206	LUCIÉLLI APARECIDA FAGUNDES	CadÚnico
20240641609	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640935	MARINALVA APARECIDA DE VARGAS	Doador de Medula Óssea
20240641234	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	CadÚnico
20240640586	MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	CadÚnico
20240641628	MARLON RODRIGO DIAS	CadÚnico
20240640208	NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640044	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640670	PATRICIA MATEUS RAMOS	CadÚnico
20240641390	POLIANA VIEIRA MELLER	CadÚnico
20240641026	ROSE FABIENSKI MARTINS	CadÚnico
20240641429	SALETE PEREIRA FERNANDES	CadÚnico
20240641279	SAMUEL PENHA FIRMINO	Doador de Medula Óssea
20240641037	SANDRA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
20240640963	SIMONE APARECIDA DIVENSI LIMA	CadÚnico
20240640400	SIMONE CRISTINA PEDROSO	CadÚnico
20240639913	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	CadÚnico
20240640274	SOLANGE ZANDROSKI FELIPE	CadÚnico
20240641655	SONIA DO ROCIO MARCELO	CadÚnico
20240641217	SONIA MARI SILVA	CadÚnico
20240641020	SONIA ROCIO TENORIO	CadÚnico
20240640845	SUELLEN CAJA DRANKA	Doador de Medula Óssea
20240641261	TATIANE DIOGO	CadÚnico
20240640529	VANESSA RODRIGUES SENA	CadÚnico

	6331 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640098	ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	CadÚnico
20240640448	DEIVISON SANTOS E SILVA	CadÚnico
20240641342	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Doador de Medula Óssea
20240641710	EDUARDO SILVA DE FREITAS	CadÚnico
20240640121	RICARDO ALEXANDRE SANTOS	Doador de Medula Óssea

	6332 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240641325	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	CadÚnico
20240639996	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	CadÚnico

	6333 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640001	ADRIANE ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640741	ALESSANDRA DA SILVA SILVA	CadÚnico
20240640314	ANA KELI RAMALHO	CadÚnico
20240641736	ANDRESSA APARECIDA DO VALLE	CadÚnico
20240641305	ARIANE COSTA DISSENHA	Doador de Medula Óssea
20240640284	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	CadÚnico
20240640477	CRISTIANE SERAFIM	CadÚnico
20240641727	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	CadÚnico
20240641614	EDSON UMBELINO DA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240640890	ELIANE MAIA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640518	GISELE THAIS DE FREITAS CARVALHO FAZOLIN	CadÚnico
20240639943	GREICE ROCHA CAITANO	CadÚnico
20240639881	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
20240641027	JACQUELINE DO AMARAL	Doador de Medula Óssea
20240641538	JAINE FERREIRA CARDOSO	CadÚnico
20240640691	LIZIANE DE JESUS GUIMARÃES	CadÚnico
20240640281	LUANA JULIE DA SILVA BRITO	CadÚnico
20240641197	LUANA TAINARA DE OLIVEIRA ALVES	Doador de Medula Óssea
20240640602	LUCIMARA DA SILVA GONÇALVES	CadÚnico
20240641007	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640525	MARLON CESAR SANDI	Doador de Medula Óssea
20240641028	ORIAN MONTEIRO CONCEIÇÃO	CadÚnico
20240641022	PATRÍCIA LOIKO	CadÚnico
20240639923	PRISCILA IRIS FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640554	RAYANE CAROLINE DA SILVA LAUBER	CadÚnico
20240641051	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640742	TIAGO ROCHA GASPAR	Doador de Medula Óssea
20240641621	VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES	CadÚnico
20240640338	WAGNER FERREIRA MARCANTE	CadÚnico

	6334 - ARQUITETO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640873	BIANCA DE PAULA MORAES	CadÚnico
20240640693	BRUNA DE OLIVEIRA FORMAGGI KRAUSE	Doador de Medula Óssea
20240641012	BRUNA LUIZA LAUER	Doador de Medula Óssea
20240640250	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Doador de Medula Óssea
20240640144	CRIS EVELIN TORTATO	Doador de Medula Óssea

20240641586	GABRIEL KUTIANSKI	Doador de Medula Óssea
20240641742	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	CadÚnico
20240641714	KLYFESSON SATURNINO GONZAGA	CadÚnico
20240641730	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	CadÚnico
20240641702	LUHAN HONNYWEY DE BASTOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
20240641323	MAICON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	CadÚnico
20240640412	MARA PEDROSO PEREIRA	CadÚnico
20240640027	MARCUS VINICIUS NOWACKI	Doador de Medula Óssea
20240641375	MARIA CAROLINA ESPIRITO SANTO CRUZ	Doador de Medula Óssea
20240640373	MARINA STASIAK	Doador de Medula Óssea
20240640364	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	Doador de Medula Óssea
20240640950	MUSTAFA HASSAN NETO	CadÚnico
20240641008	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	Doador de Medula Óssea
20240639981	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	CadÚnico
20240641224	THAIS FERNANDES PEREIRA	Doador de Medula Óssea

	6335 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641084	ANA PAULA BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240640450	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	CadÚnico
20240640558	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	Doador de Medula Óssea
20240641205	CHARLINY DA SILVA SENA	CadÚnico
20240641267	CHRISTIANE ELAINE SOARES	CadÚnico
20240641185	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	CadÚnico
20240640115	CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	CadÚnico
20240640178	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Doador de Medula Óssea
20240640776	CRISTINA DA SILVA BALIERO	Doador de Medula Óssea
20240640430	ELAÍNY NERY GAMA	CadÚnico
20240641118	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	CadÚnico
20240639873	EVELIN APARECIDA FERREIRA BENTO	CadÚnico
20240641191	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240640820	FRANCIELI LOURENÇO DE SOUZA	CadÚnico
20240641394	GISELE COELHO SIQUEIRA	CadÚnico
20240640022	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Medula Óssea
20240640975	JAINE DE JESUS ALVES CALDAS	CadÚnico
20240639893	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	CadÚnico
20240640716	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Doador de Medula Óssea
20240641728	KELLY CRISTINA DE LARA DA SILVA	CadÚnico
20240640572	LUANA DUARTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640151	LUIZA BREIS	CadÚnico
20240640183	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240641100	NICOLE MORITZ BRITEZ	CadÚnico
20240640624	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	CadÚnico
20240640857	RAFAELA FERNANDA CABRAL ANTUNES	CadÚnico
20240641739	SANDRA GOMES DA FONTE	CadÚnico
20240640509	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
20240640411	SOFIA CASTRO TEIXEIRA	CadÚnico
20240640163	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Medula Óssea
20240640516	VERA LUCIA GALVÃO VIEIRA	Doador de Medula Óssea

	6336 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641262	ALESSANDRA NOGUEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640944	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	CadÚnico
20240641450	ANA CAROLINA CÉ	CadÚnico
20240640790	ANDRÉIA DAVID MENDES	Doador de Medula Óssea
20240641711	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
20240640934	BÁRBARA BRUNA BORGES DA SILVA MOURA	Doador de Medula Óssea
20240640690	BRUNO BARROS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240641510	CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641252	DANIEL MACIEL MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640435	DIEGO SITKO FONGARI	Doador de Medula Óssea
20240639887	EDSON BENEDITO TABORDA	Doador de Medula Óssea
20240640928	ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	CadÚnico
20240639980	GENILSON PEREIRA DE JESUS	CadÚnico
20240640903	JENIFER AMANDA DE MORAIS	Doador de Medula Óssea
20240641506	JULIANA SOARES AZEREDO	Doador de Medula Óssea
20240640418	LETICIA KAROLINE GRISOSKI WILTEMBURG	Doador de Medula Óssea
20240640830	MARCOS RODRIGO CANOFER	CadÚnico
20240640760	MAYCON RODRIGUES ZUMACH	Doador de Medula Óssea
20240640301	RAFAELA ACCORDI MENDES	Doador de Medula Óssea
20240641137	RICARDO GRIÃO DA SILVA	CadÚnico
20240640243	RUANY DOS SANTOS QUEVEDO	CadÚnico
20240641641	SARA MAYARA DE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641052	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
20240641362	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Medula Óssea
20240641543	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	6337 - CONTADOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640754	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	Doador de Medula Óssea
20240639869	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
20240640860	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CadÚnico
20240640767	DANIEL MARTINS DE CASTRO	Doador de Medula Óssea
20240640135	EVELISE GROSSKOPF	Doador de Medula Óssea
20240639868	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	Doador de Medula Óssea
20240641370	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	Doador de Medula Óssea

20240640235	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	CadÚnico
20240640180	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641600	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
20240639940	REBECA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20240641154	RENATA RODRIGUES DA ROCHA GOUVEIA	Doador de Medula Óssea
20240640008	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
20240641652	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
20240640371	WELLINGTON DO PRADO FERREIRA	Doador de Medula Óssea

	6338 - DENTISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640219	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
20240641259	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	CadÚnico
20240641423	ANA CLAUDIA DILL	Doador de Medula Óssea
20240641388	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640872	CAIQUE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240640182	CAMILA GAYER BOBKO	Doador de Medula Óssea
20240640605	DAIANE FERREIRA GOMES	Doador de Medula Óssea
20240640059	DIEGO CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240639922	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641168	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Doador de Medula Óssea
20240641309	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	CadÚnico
20240640480	FERNANDA STABACH GREMSKI	Doador de Medula Óssea
20240640880	JÚLIA FELTRIN	Doador de Medula Óssea
20240641677	LEONARDO SKORA	Doador de Medula Óssea
20240641680	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641525	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
20240641532	MELISSA SCHEPANSKI	Doador de Medula Óssea
20240641109	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641659	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641296	THIAGO MARCELINO MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240641675	THISYANI HERRERO FAZIO	Doador de Medula Óssea
20240641133	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640666	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea

	6339 - ENFERMEIRO(A) - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640229	ADRIANE KUTZ	Doador de Medula Óssea
20240641111	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
20240641433	ANA CAROLINA NICACIO EHRHARDT	CadÚnico
20240640261	ANDRÉIA DIAS MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240639863	BRUNA DA COSTA	CadÚnico
20240641355	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	CadÚnico
20240640527	CAMILA MELO TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640532	CLARA MOREIRA	CadÚnico
20240641685	DAIANE CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
20240640593	DANYELE VIANA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240640910	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640652	ELEN CRISTINA BORGES	Doador de Medula Óssea
20240640395	ELIER CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240640215	EMILY CARDOSO PIERRI	Doador de Medula Óssea
20240641263	FERNANDA HOFFMANN	Doador de Medula Óssea
20240640190	GABRIELE APARECIDA MOREIRA VALENTE	Doador de Medula Óssea
20240640118	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Doador de Medula Óssea
20240639908	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Doador de Medula Óssea
20240641029	GISELE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
20240640356	GIZIELE CRISTINA RIBAS	CadÚnico
20240641354	JOSÉ DIONE BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240639978	JOSÉ PEDRO KAIS	CadÚnico
20240640806	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	Doador de Medula Óssea
20240640392	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	CadÚnico
20240641178	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	CadÚnico
20240640801	LEONI ANTUNES	Doador de Medula Óssea
20240639955	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	CadÚnico
20240641523	LETICIA SILVA CARVALHO	Doador de Medula Óssea
20240640255	LUANA TELES ROCHA LIMA	CadÚnico
20240640987	NÁTHALY CRISTINE IEGER BOCKOR	Doador de Medula Óssea
20240641163	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
20240640108	RITA TRACZ	Doador de Medula Óssea
20240641451	SHEILA VIEIRA TORRES	CadÚnico
20240640824	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	CadÚnico
20240640030	TATIANA APARECIDA PIRES	Doador de Medula Óssea
20240641570	TELMADINIZ BEMFICA NESI	Doador de Medula Óssea
20240640946	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Doador de Medula Óssea

	6340 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641160	ALESSANDRA MARIA REIS	Doador de Medula Óssea
20240639926	GUILHERME MARTINS ASSOLARI	Doador de Medula Óssea
20240641583	JESSANA KELTE	Doador de Medula Óssea
20240640325	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	CadÚnico
20240640891	LORENA DO SOCORRO DA SILVA EVANGELISTA	Doador de Medula Óssea
20240641541	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico

	6341 - ENGENHEIRO CIVIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641508	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	Doador de Medula Óssea

20240640714	ALEX RAFAEL NIEPICUY	Doador de Medula Óssea
20240640706	ALINE GREGÓRIO DA SILVA COSTA	CadÚnico
20240640205	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	CadÚnico
20240641159	ANDRESSA DOS SANTOS VIANA	Doador de Medula Óssea
20240640482	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640953	BRUNA RAYSSA VELOSO	Doador de Medula Óssea
20240641098	DAIANE LUIZA CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
20240641407	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	CadÚnico
20240640421	EVERSON LUIZ MENDES	Doador de Medula Óssea
20240640210	FRANCISCO LIEBL NETO	Doador de Medula Óssea
20240641219	GISELE MARIA	Doador de Medula Óssea
20240640147	GUSTAVO HENRIQUE MENEZES GOMES	CadÚnico
20240641495	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
20240640204	KARINE GOMES SIRICHUK	Doador de Medula Óssea
20240639876	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	Doador de Medula Óssea
20240641524	KELVIN WESLEY LUTES DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
20240640744	LEANDRO MARCOS DE MELO	Doador de Medula Óssea
20240640416	LETÍCIA SCHATZMANN	Doador de Medula Óssea
20240640083	LORENA NADINE BARAN	CadÚnico
20240640552	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	CadÚnico
20240639871	LUCAS GALVÃO KUNS	Doador de Medula Óssea
20240641548	LUCIANO BIANCHINI	CadÚnico
20240640481	MARCIO MARQUES DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240639969	MARCOS ZESUTKO	Doador de Medula Óssea
20240640256	MARIANA THAYS CAMENAR	Doador de Medula Óssea
20240640015	MHARESSA DA ROSA MACHADO CRUZ	Doador de Medula Óssea
20240640809	SÉRGIO ALVES NEVES JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240641277	THAIS SOUZA COSTA	Doador de Medula Óssea
20240641335	VALERIA RAMOS ERDEMAN	Doador de Medula Óssea
20240640172	VANESSA TRAMONTIN DA SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640907	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	CadÚnico
20240640259	WILLIAM DEGGERONE	Doador de Medula Óssea

	6343 - FISIOTERAPEUTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641088	ANDRIELI TENUTTI	Doador de Medula Óssea
20240640165	BEATRIZ LARISSA CAMARGO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640020	KELLY CRYSTINA GOMES	CadÚnico
20240639894	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640155	LUÍS CARLOS ANTUNES DA COSTA ALMEIDA	CadÚnico
20240641572	SELDA BURDELLA BONFIM	Doador de Medula Óssea
20240640262	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641194	WESLEY MARTINS BORCATH DA SILVA	Doador de Medula Óssea

	6344 - FONOAUDIÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640587	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	Doador de Medula Óssea
20240640608	VIVIANE MARIA VALTRICH	Doador de Medula Óssea

	6345 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640889	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	CadÚnico
20240641358	ANA CAROLINA FERRARI	Doador de Medula Óssea
20240641232	ANA JULIA MORZELLE	Doador de Medula Óssea
20240639991	BRUNA GABRIELA CARDOSO NIZER	CadÚnico
20240641424	EDUARDA SCOTO DIAS	Doador de Medula Óssea
20240640805	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	Doador de Medula Óssea
20240641669	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240639956	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	CadÚnico
20240641049	LETICIA CORTES CAMARGO	Doador de Medula Óssea
20240641723	LUANA CARLINI POLICENI	Doador de Medula Óssea
20240641638	LUASLE FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240639916	MANOELA BASSANI CASTRO	Doador de Medula Óssea
20240641725	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Doador de Medula Óssea
20240641459	MATHEUS CORRÊA	CadÚnico
20240641553	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Doador de Medula Óssea
20240641737	VIVIANE OBIALSKI	Doador de Medula Óssea

	6347 - NUTRICIONISTA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640241	BARBARA SOLAR ALVES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240640948	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
20240641592	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	CadÚnico
20240639941	GISELE MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico
20240641274	JESSICA BOSCARDIN PEREIRA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
20240640530	LIDIA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640644	SUELLEN DALLA COSTA MIILLER	Doador de Medula Óssea
20240640707	TAILANE CRISTINA MOTTA	Doador de Medula Óssea

	6348 - PEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641619	ANDRIELE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640596	CILMARA APARECIDA DE MELLO	Doador de Medula Óssea
20240640346	EVELIN BATISTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640709	FABIANO PEREIRA MEDEIROS	Doador de Medula Óssea
20240641238	FRANCIANE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico
20240640858	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	CadÚnico

20240640823	JOICE MARA TELES FERREIRA	CadÚnico
20240641025	JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA FURLAN	CadÚnico
20240640369	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	CadÚnico
20240641469	LUCIMARA FERREIRA CARDOSO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641338	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	CadÚnico
20240641396	NIARA KURTEM	Doador de Medula Óssea
20240641222	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	CadÚnico

	6349 - PROCURADOR JURÍDICO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640834	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
20240640735	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	Doador de Medula Óssea
20240641310	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	Doador de Medula Óssea
20240641697	AFONSO HENRICO MACEDO DA SILVA	CadÚnico
20240640315	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
20240640807	ALISON WILL NASS	CadÚnico
20240640536	ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	Doador de Medula Óssea
20240640141	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Doador de Medula Óssea
20240641170	ANA PAULA BORTOLAN	CadÚnico
20240641591	ANA PAULA COMEL	Doador de Medula Óssea
20240641214	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240639987	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640029	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Doador de Medula Óssea
20240641056	CAROLINA GOMES AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
20240641181	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	Doador de Medula Óssea
20240640618	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641019	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	CadÚnico
20240640388	EDESON OSTROSKI	Doador de Medula Óssea
20240641514	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
20240639970	EDUARDO MOREIRA TURRA	Doador de Medula Óssea
20240639939	ELIETE BORGES LEANDRO	CadÚnico
20240641378	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	CadÚnico
20240640308	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Doador de Medula Óssea
20240640721	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	Doador de Medula Óssea
20240640785	EMANUELLE BRITTES BALZER	Doador de Medula Óssea
20240640201	FABIANE APARECIDA JAMBISKI	Doador de Medula Óssea
20240640085	FABIO EWERSON REIN	Doador de Medula Óssea
20240640166	FABRICIO CHRESTANI	Doador de Medula Óssea
20240641718	FELIPO RUANY FERREIRA MACIEL	Doador de Medula Óssea
20240641110	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Doador de Medula Óssea
20240640194	FERNANDA VELO LOPES	Doador de Medula Óssea
20240640419	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640846	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	CadÚnico
20240640067	GABRIEL FRANCHESCO BRUSTOLIN	Doador de Medula Óssea
20240640111	GABRIELLA VESCOVI	Doador de Medula Óssea
20240640902	GABRIELLY MEDEIROS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240639915	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	Doador de Medula Óssea
20240640685	IVO GURSKI JUNIOR	Doador de Medula Óssea
20240640398	JESSICA MAIA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641371	JOAO RICARDO SIQUEIRA DE ARAÚJO	Doador de Medula Óssea
20240641457	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640601	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	Doador de Medula Óssea
20240641717	JOSIANE GONÇALVES DE ANDRADE	CadÚnico
20240640710	JOVANNI DE BONA	Doador de Medula Óssea
20240640324	JULIANA PINHEIRO NUNES	CadÚnico
20240640600	KALINE TAYS MORETTO	Doador de Medula Óssea
20240640436	LEANDRO BIANCHINI	CadÚnico
20240640511	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Doador de Medula Óssea
20240640157	LIDIA NARA SILVA CAMARGO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641164	LILIAN PAULA DA SILVA	CadÚnico
20240640863	LOAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640396	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	Doador de Medula Óssea
20240640757	LUCAS DE CAMPOS BISPO	Doador de Medula Óssea
20240641594	LUCAS FREITAS FÉLIX	Doador de Medula Óssea
20240639960	LUCAS MATER	Doador de Medula Óssea
20240640341	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Doador de Medula Óssea
20240640979	LUIS FERNANDO FANIS DOMINGUES	Doador de Medula Óssea
20240640729	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
20240640384	MARCOS VINICIUS WILTEMBURG	Doador de Medula Óssea
20240640294	MARIENE MACIEL MASSA	Doador de Medula Óssea
20240641384	MARINA FERREIRA GONZAGA	Doador de Medula Óssea
20240639949	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641289	MAYRA CRISTINA VAZ TORRES KLECHEVICZ	Doador de Medula Óssea
20240639867	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	Doador de Medula Óssea
20240640156	MILENA ZWICKER	Doador de Medula Óssea
20240641611	MOISÉS RAFAEL CORDEIRO NOVAES	Doador de Medula Óssea
20240640839	MOZER SEPECA	Doador de Medula Óssea
20240640569	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640228	NICOLAS ADDOR	Doador de Medula Óssea
20240641663	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
20240641212	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
20240640437	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	Doador de Medula Óssea
20240640057	RICARDO FRANÇA DE SOUZA LOURENÇO	Doador de Medula Óssea
20240640955	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240640079	RODRIGO PINTO CORSO	Doador de Medula Óssea
20240640317	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Doador de Medula Óssea

20240639947	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Doador de Medula Óssea
20240640922	SOLANGE GILLIET	Doador de Medula Óssea
20240640181	STELLA FIRST	CadÚnico
20240640595	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	Doador de Medula Óssea
20240640298	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Doador de Medula Óssea

	6350 - PROFESSOR - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641121	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	CadÚnico
20240640242	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	CadÚnico
20240640582	ANA KELLI MARQUES BATISTA	CadÚnico
20240640521	ARIELY AMANCIO ALVES	CadÚnico
20240640668	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
20240640117	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Medula Óssea
20240640612	CAROLINE LOUISE DA SILVA	CadÚnico
20240641034	CÉLIA WOLSKI	CadÚnico
20240641000	CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240641285	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240641566	DAIANA CASSIA KOGUTA	Doador de Medula Óssea
20240640035	DANIELE DOS ANJOS	CadÚnico
20240641318	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	CadÚnico
20240640550	DIANA ZELLA HOFFMANN	CadÚnico
20240640662	ELAINE CRISTINA PEDROZO	CadÚnico
20240640071	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	CadÚnico
20240641149	ELIZABETE GONÇALVES SENA	CadÚnico
20240641485	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	CadÚnico
20240641645	GICLEIDE DA SILVA DIAS	Doador de Medula Óssea
20240640459	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
20240640497	GISLAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
20240641105	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	CadÚnico
20240640973	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	CadÚnico
20240640726	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	CadÚnico
20240640475	JACKELINE PETITA DA SILVA	CadÚnico
20240640811	JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640854	JOCIANE REGINA LOPES SOARES	CadÚnico
20240641061	JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	CadÚnico
20240640659	JOSIANE ASSIS RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
20240640485	KARIN CRISTIANE JUSTINO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240641486	LARISSA ARAUJO ZANARDI	CadÚnico
20240641060	LEILA APARECIDA FERNANDES	CadÚnico
20240641608	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	CadÚnico
20240640746	LIANA DA CRUZ DA SILVEIRA	CadÚnico
20240640206	LUANA DOS SANTOS PIRES	Doador de Medula Óssea
20240641173	MANOELE RIBAS BARBOSA	CadÚnico
20240641491	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	CadÚnico
20240641187	MARIA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	CadÚnico
20240640357	MARIA ROSA DOS REIS	CadÚnico
20240641617	MARIA SUELY PADILHA	CadÚnico
20240640984	MARILENE BATISTA SOARES DA SILVA	CadÚnico
20240640333	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
20240641470	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS NOGUEIRA	CadÚnico
20240640992	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	CadÚnico
20240639862	NATALIA DO ROCIO MARCELO	CadÚnico
20240641270	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	CadÚnico
20240640007	PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	CadÚnico
20240641144	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	CadÚnico
20240641196	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640774	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Doador de Medula Óssea
20240641699	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Doador de Medula Óssea
20240640432	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	Doador de Medula Óssea

	6351 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640574	ALEXANDRA LISBOA COELHO	CadÚnico
20240640367	ANDERSON JOSE DE ANDRADE SOARES	CadÚnico
20240640488	ANDRESSA CRISTINA ANDERLE SILVEIRA	CadÚnico
20240640466	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Doador de Medula Óssea
20240640014	CLEITON KNOPIK LIMA	Doador de Medula Óssea
20240640628	CLICIANO NUNES CORREA	CadÚnico
20240640740	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	CadÚnico
20240641735	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	CadÚnico
20240640756	RAFAEL MERLIN VERNILLO	CadÚnico
20240641148	ROBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	CadÚnico

	6352 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641345	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	CadÚnico
20240640557	ADRIELE GAWLETA FERREIRA	CadÚnico
20240640800	ALESSANDRA DOS SANTOS DE ARAÚJO	Doador de Medula Óssea
20240640894	ALINE BARBOSA QUEIROZ	CadÚnico
20240640038	AMABILE ESTEVES DA SILVA	CadÚnico
20240641302	ANA CLARA BRUCH	CadÚnico
20240640460	ANA CLARA SCHUSTER	CadÚnico
20240640171	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	CadÚnico
20240640021	ANA LUIZA SANTOS DE ANDRADE LIMA	CadÚnico

20240639920	ANA PAULA DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640993	ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640594	ARIANE BARTH MOISES	CadÚnico
20240640170	BRENDA ALVES FAGA	CadÚnico
20240640540	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	CadÚnico
20240640132	CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI	CadÚnico
20240641303	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
20240640688	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641117	DARUCHY CARVALHO DIAS	CadÚnico
20240641674	DEBORA SANTOS HONORIO	CadÚnico
20240640617	EDINA MARIA PEDROSO	CadÚnico
20240640320	ELIANE ERDMANN DA SILVA	CadÚnico
20240641664	ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	CadÚnico
20240640941	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	CadÚnico
20240640169	ERIKA RENATA TEIXEIRA DA SILVA	CadÚnico
20240640153	FERNANDA WOJCIK PAKUSZEWSKI	CadÚnico
20240640291	FLAVIA SOUZA TOMAZ	CadÚnico
20240639988	GABRIELLY EMILIANA FERRERINI DE SOUZA	CadÚnico
20240640620	GISELE APARECIDA RIBEIRO LEÃO	CadÚnico
20240640230	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641366	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	CadÚnico
20240640439	IVANILDO DOS SANTOS	CadÚnico
20240641147	JACQUELINE NICOLLE WILLIAMS	CadÚnico
20240641079	JÈSSIKA MARINHO PASKO	CadÚnico
20240640977	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	CadÚnico
20240640148	JUCELIA KUTACHO	CadÚnico
20240640565	JULIANA APARECIDA STARON	Doador de Medula Óssea
20240640856	JURACI VIEIRA DE ALMEIDA	CadÚnico
20240641547	LAIS FERNANDA FURMAN	CadÚnico
20240640368	LARISSA SEYFERT	CadÚnico
20240641043	LÍVIA MOREIRA	CadÚnico
20240641478	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Doador de Medula Óssea
20240641134	MARCOS DA CRUZ JUNIOR	CadÚnico
20240640352	MARIA CIMA PEREIRA	CadÚnico
20240640833	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	CadÚnico
20240641369	MARIANA KARPINSKI GURSKI	Doador de Medula Óssea
20240641332	MONICA MIRIAN VASCO	CadÚnico
20240640826	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	CadÚnico
20240641077	NADIR BRANZA MACHADO	CadÚnico
20240641064	NAIANE PADILHA GOMES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
20240640390	NAILY PADILHA DOS ANJOS	CadÚnico
20240641004	NILVA CLAUDIANE BERNARDO	CadÚnico
20240640300	PATRÍCIA MAGALHÃES DIAS	CadÚnico
20240641415	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	CadÚnico
20240640701	RAFAELA CARDOSO ESTEVÃO PEREIRA	CadÚnico
20240641577	RAILDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
20240641518	RAYANE SHERON VERNICK SANTOS	CadÚnico
20240641622	REGIANE APARECIDA SOUZA DE PAULA	CadÚnico
20240640797	RENATA PROENÇA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico
20240640794	ROSENI MORESCO	CadÚnico
20240641484	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
20240641477	SAMARA GABRIELY DA COSTA	CadÚnico
20240641297	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641442	SANDRA FELICIANA RODRIGUES	CadÚnico
20240640849	SHIRLEI DA SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240641426	SIMONE DO ROCIO CAMARGO	CadÚnico
20240640936	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	CadÚnico
20240641161	SUELEN DA SILVA MORAES	CadÚnico
20240640643	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	CadÚnico
20240640254	TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	CadÚnico
20240641398	TATIANE GADONSKI FERNANDES	CadÚnico
20240640645	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	CadÚnico
20240639948	TAYNARA BATISTA DE MOURA	CadÚnico

	6353 - PSICÓLOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640279	ADRIELI MARQUES GERMANO	Doador de Medula Óssea
20240640438	ALEX VALENTI	CadÚnico
20240640734	AMANDA SANTOS CHAGAS	CadÚnico
20240640173	ARIANE LISBOA DE LIMA	CadÚnico
20240639875	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	CadÚnico
20240641482	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	CadÚnico
20240641729	DANILO ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
20240640427	ELENICE PADILHA BELNIAK	CadÚnico
20240641436	ELISÂNGELA JUNGLES	CadÚnico
20240641132	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Doador de Medula Óssea
20240640023	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	CadÚnico
20240639975	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240640231	JONAS AUGUSTO TEIXEIRA REIS	CadÚnico
20240640642	JULIANA DA COSTA MENEZES	Doador de Medula Óssea
20240641315	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	Doador de Medula Óssea
20240640025	MARCELINA GUEDES MARTINS	CadÚnico
20240640018	RAFAEL LUIZ BATISTA	Doador de Medula Óssea
20240639885	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	CadÚnico
20240640099	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
20240640249	TANIA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico

20240640414	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	CadÚnico
20240641339	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO	CadÚnico

	6354 - PSICOPEDAGOGO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641682	ADRIANA DE ALMEIDA	CadÚnico
20240640892	ANDRE LUIZ ALBERTI	CadÚnico
20240640640	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	CadÚnico
20240640244	ELISANGELA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
20240640385	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	CadÚnico
20240639902	FRANCESLAINE GROCOSKI DEBOSSAN	CadÚnico
20240641377	JOICE JOAQUINA VALOSKI	CadÚnico
20240640092	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
20240641741	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
20240639886	MARIA LEDIANA BOCK	Doador de Medula Óssea
20240641201	MAYSA FERREIRA LOPES	CadÚnico
20240641578	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	CadÚnico
20240640865	VIVIANE STANCK DA SILVA	CadÚnico

	6355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640972	CARLA LIZAURA RIBAS SCHULTZ	Doador de Medula Óssea
20240640142	EDNA LORENA DE OLIVEIRA	CadÚnico

	6356 - TOPÓGRAFO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240640447	HENRIQUE KOBYLANSKI JUNIOR	Doador de Medula Óssea

	6357 - VETERINÁRIO - CONTENDA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
20240641544	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
20240640563	BRENDA WETTMANN DE LIMA	CadÚnico
20240641452	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	CadÚnico
20240641526	JEFFERSON NATANAEL BARBOSA	Doador de Medula Óssea
20240641540	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	Doador de Medula Óssea
20240640370	MARIA JOANA FARIAS	Doador de Medula Óssea
20240640654	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
20240640129	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Doador de Medula Óssea
20240640780	WILISON DA SILVA LIMA	CadÚnico

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0B9F3677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.168/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	R$ 27.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	00001	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 62.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	R$ 52.000,00
TOTAL			**R$ 62.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de julho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B4C12F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3362 - ANEXO À ALTERAÇÃO PPA 2022-2025 PELA ELAB.DA LDO 2025

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro – Coronel Vivida – Pr CEP: 85.550-000
Cnpj: 76.995.455/0001-56
Anexo à Lei nº 3362/2024, de 02/07/2024 — Fone/Fax: (46) 3232-8300 - www.coronelvivida.pr.gov.br
ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, especificamente 2025;
Alterações da Despesa:
Unidade Gestora: ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0017 – PROMOÇÃO CULTURAL
Demonstrativo "completo" da Ação 2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Respon- sável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC Função: 13 Subfunção: 392	06.03 - Fundo Munici- pal de Assistên- cia Social	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura,contemplando:a)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo),cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL,cfe.determinam seus artigos 5º e 6º,e incisos:I- apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;II-apoio a reformas,a restauros,a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19;III-capacitação,formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como;IV-apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais; b)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022,cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultural, para:I-apoio ao desenv.de atividades de economia criativa e de economia solidária;II-apoio,de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas,a cursos ou produções ou a manifestações culturais,inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet;III-desenvolv.de espaços artísticos e culturais,de microempreend.individuais,de microempresas e de pequenas empresas culturais,de cooperativas;c)Aplic.dos recursos provindos da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc),cfe determinação;d)Aplicação dos demais recursos destinados à cultura, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações,e Plano de Ação elab.p/a LC 195/2022 (Regulam.p/Decreto Federal 11.525/2023).	A	Apoio mantido	Outras unidades	2025	1,00	405.000,00	0,00
						TOTAL PPA	1,00	405.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	405.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
3.3.90.30.00	Material de consumo	000	2025	33.000,00	0,00	(-) 32.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1053	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1054	2025	8.000,00	0,00	(-) 8.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	000	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1053	2025	150.000,00	0,00	(-) 150.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1054	2025	50.000,00	0,00	(-) 50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1063	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	2025	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1053	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1054	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	43.000,00	0,00	(-) 43.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1053	2025	20.000,00	0,00	(-) 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1054	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1053	2025	3.000,00	0,00	(-) 3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1054	2025	2.000,00	0,00	(-) 2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1063	2025	1.000,00	0,00	(-) 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	000	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	10.000,00	0,00	(-) 10.000,00
	TOTAIS.....R$			**405.000,00**	**0,00**	**(-) 405.000,00**

Alterações da Despesa:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0017 – PROMOÇÃO CULTURAL
Demonstrativo "completo" da Ação 2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Órgão e Unidade Respon- sável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC Função: 13 Subfunção: 392	05.00 – Secreta- ria Munici- pal de Educação , Cultura e Desporto 05.02 - Departa- mento de Cultura	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura,contemplando:a)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo),cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL,cfe.determinam seus artigos 5º e 6º,e incisos:I- apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;II-apoio a reformas,a restauros,a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19;III-capacitação,formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como;IV-apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais; b)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022,cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultural, para:I-apoio ao desenv.de atividades de economia criativa e de economia solidária;II-apoio,de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas,a cursos ou produções ou a manifestações culturais,inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet;III-desenvolv.de espaços artísticos e	A	Apoio mantido	Outras unidades	2025	1,00	0,00	405.000,00
						TOTAL PPA	1,00	0,00	405.000,00

		culturais,de microempreend.individuais,de microempresas e de pequenas empresas culturais,de cooperativas;c)Aplic.dos recursos provindos da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc),cfe determinação;d)Aplicação dos demais recursos destinados à cultura, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações,e Plano de Ação elab.p/a LC 195/2022 (Regulam.p/Decreto Federal 11.525/2023).									
TOTAL DA AÇÃO										1,00	0,00	405.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.158 – Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural - FMC:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
3.3.90.30.00	Material de consumo	000	2025	0,00	32.000,00	(+) 32.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1053	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1054	2025	0,00	8.000,00	(+) 8.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1053	2025	0,00	150.000,00	(+) 150.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1054	2025	0,00	50.000,00	(+) 50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas e científicas	1063	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1053	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1054	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	0,00	43.000,00	(+) 43.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1053	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1054	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1053	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1054	2025	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1063	2025	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
	TOTAIS.....R$			**0,00**	**405.000,00**	**(+) 405.000,00**

Alterações da Despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0000 – Operações especiais

Demonstrativo "completo" da Ação 0.002 – Precatórios judiciais (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação (Complementada com Novos Precatórios conforme Lista do TJPR para 2025)	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
0.002 – Precatórios judiciais Função: 28 Subfunção: 846	03.01 – ADMINIS- TRAÇÃO SMA	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos contra o Município, consoante o disposto na legislação vigente; efetuar o respectivo pagamento de despesas com precatórios e ações judiciais em geral. Precatórios parcelados através de parcelamento especial conforme Art. 2º do Decreto nº 4.269/2010 (nos termos da EC nº 62, de 09/12/2009): PRECATÓRIOS: DIEGO ZANETTI ROOS (900777/2024-ALIMENTAR) Nº 0001132-6- 2024.8.16.7000; PAULINE TONIAL MOTIZUKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (901141/2024-ALIMENTAR) Nº 0001439-40.2024.8.16.7000; CASSIO LIZANDRO TELLES SOC.INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (901142/2024- ALIMENTAR) Nº 0001441-10.2024.8.16.7000; VALDEVINO ALVES DOS SANTOS (906891/2023-COMUM) Nº 0010106-49.2023.8.16.7000; RAFAEL DE BRITO ANDRADE (honorários contratuais); ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (900778/2024-COMUM) Nº 0001133-71.2024.8.16.7000; E Autos: 2022/908979 Comum-TJPR-0012925-90.0001268-39.2020.8.16.0076, e Outros. Prover o pagamento de demais precatórios de pequeno valor, conforme Leis Municipais nºs: 2.230 e 2.232 de 04/06/2010.	A	Manutenção mantida	Outras unidades	2025	1,00	1.960.000,00	2.885.335,00
						TOTAL PPA	1,00	1.960.000,00	2.885.335,00
TOTAL DA AÇÃO							1,00	1.960.000,00	2.885.335,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 0.002 – Precatórios judiciais:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319091.00	Sentenças judiciais	000	2025	60.000,00	60.000,00	0,00
339091.00	Sentenças judiciais	000	2025	1.900.000,00	2.825.335,00	(+) 925.335,00
	TOTAIS.....R$			**1.960.000,00**	**2.885.335,00**	**(+) 925.335,00**

RESUMO DA DESPESA:
AUMENTO DA PREVISÃO DA DESPESA NO PPA: 2022-2025, especificamente 2025:
2025
R$ 925.335,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA					
Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro – Coronel Vivida – Pr CEP: 85.550-000					
Cnpj: 76.995.455/0001-56					
Anexo ao Projeto de Lei nº051/2024, de 27/05/2024	Fone/Fax: (46) 3232-8300 - www.coronelvivida.pr.gov.br				
ANEXO À LEI 3066/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025; e					
ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2024, LEI Nº 3252, DE 03/07/2023.					
Alterações da Receita:					
Alterações da Receita:					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Especificação			**Receitas Previstas**		
RECEITAS CORRENTES			**2025**		
Fonte de Recur- sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
1045	1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Demais receitas correntes	12.264.000,00	13.189.335,00	(+) 925.335,00
TOTAL das Fontes da UG: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL			**12.264.000,00**	**13.189.335,00**	**(+) 925.335,00**

RESUMO DA RECEITA:
AUMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA: 2022-2025, especificamente 2025
2025
R$ 925.335,00

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7DC60C64

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3363-2024 - LDO 2025-

LEI Nº 3363/2024, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Coronel Vivida para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2025 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Lei e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.
§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CÂMARA MUNICIPAL**
	01	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	01	Gabinete do Prefeito
	02	Assessoria de Planejamento
	03	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
	01	Administração S.M.A.
	02	Funrebom
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
	01	Administração S.M.F.
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO.**
	01	Departamento de Educação
	02	Departamento de Cultura
	03	Departamento do Desporto
	04	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
	01	Departamento de Saúde
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
	01	Departamento Agropecuário
08		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**
	01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
	02	Departamento de Mobilidade Rural
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
	01	Departamento de Indústria e Comércio
	02	Departamento de Turismo e Serviços
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	01	Departamento de Assistência Social
	02	Departamento Administrativo da Assistência Social
	03	Departamento da Infância e Adolescência
	04	Departamento de Apoio à Pessoa Idosa
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
	01	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
98		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
	99	Reserva de Contingência

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita Municipal, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde;
VII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
VIII – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IX – Transferências de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
X – Transferências de Recursos de Royalties;
XI – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
XII – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
XIII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

§ 2º. Os itens XI e XII são recursos originários de Transferências de Capital;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.
Art. 9º. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Coronel Vivida até o dia 15 de outubro de 2024 constituir-se-á de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa; III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;
X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, em nível de órgão, detalhando as fontes e os valores por categoria de programação;
XII – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Coronel Vivida os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 12. A Câmara Municipal de Coronel Vivida, os órgãos da Administração Direta, os fundos, as autarquias e as fundações deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, até o dia 15 de setembro do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Município, e disponibilizar na página de transparência no site da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, a aprovação e a execução da respectiva lei deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2025, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2025, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado; III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2025.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, da presente Lei, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Lei Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior.

§ 1º - Conterá também Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 1,00% (um inteiro por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas de Bancada do Legislativo**, amparada pela Emenda Constitucional nº 86/2015 de 17/03/2015 (EC 86/2015);
§ 2º - Conterá ainda Reserva de Contingência com montante definido com base na receita corrente líquida do exercício anterior, de no máximo 2,00% (dois inteiros por cento), destinada ao atendimento de **Emendas Impositivas Individuais do Legislativo**, está amparada pela Emenda Constitucional nº 126/2022, de 21/12/2022 (EC 126/2022);

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante neste Inciso para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Abrir Créditos Adicionais suplementares, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por Decreto, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I.

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;
IV – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como a garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Coronel Vivida deverá enviar até 10 de janeiro de 2025, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do “caput” deste artigo.

Art. 30. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração da lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos.
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Poder Executivo publicará até 31 de agosto de 2024, a tabela de controle dos empregos públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados após 31 de agosto de 2024, serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2024, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Lei;

II – houver vacância, após 31.08.2024, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Lei.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 36. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 37. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado, em especial:

I - a concessão e redução de isenções fiscais;
II - a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município; IV – Revisão da Planta de Valores.

Parágrafo único – Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2025, todas as Taxas e a Contribuição de Melhoria, poderão ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 40. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo de 2025, poderá ser pagos parceladamente com acréscimo dos juros legais.

Art. 41. Os valores inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser inferior a uma UFM Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 43. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

"CAPÍTULO VI-A
DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Seção I
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subvenções Econômicas

Art. 43-A*. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.*

§ 1º*. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.*

§ 2º*. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".*

§ 3º*. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.*

Seção II Subvenções Sociais

Art. 43-B*. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.*

Seção III Contribuições Correntes

Art. 43-C*. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:*

I *- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;*
II *- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou*
III *- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.*

Parágrafo único*. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.*

Seção IV Auxílios

Art. 43-D*. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:*

I *- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;*
II *- para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;*
III *- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;*
IV *- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;*
V *- qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;*
VI *- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;*

VII *- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;*

VIII *- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e*

IX *- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:*

a) *se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;*
b) *sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;*

***§ 1º**. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.*

***§ 2º**. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.*

Seção V
Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

***Art. 43-E**. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*
***I** - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";*

***II** - estar regularmente constituída, assim considerado:*

***a)** no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;*

***b)** tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*

***III** - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;*

***IV** - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;*

***V** - não ter como dirigente pessoa que:*

***a)** seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;*
***b)** incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*
***c)** cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;*
***d)** tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*
***e)** tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.*

***VI** - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

***Parágrafo único -** Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.*

***Art. 43-F**. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.*

***Art. 43-G**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.*

***Art. 43-H**. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:*

***I** - nome e CNPJ da entidade;*
***II** - nome, função e CPF dos dirigentes;*
***III** - área de atuação;*
***IV** - endereço da sede;*
***V** - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;*
***VI** - valores transferidos e respectivas datas.*

***Art. 43-I**. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.*

***Art. 43-J**. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.*

***Art. 43-L**. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:*

***I** - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;*
***II** - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.*

***Parágrafo Único** - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.*

Seção VI
Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

***Art. 43-M**. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 4º a 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal atenderão ao disposto neste Capítulo.*

***Art. 43-N**. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 6º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.*

***§ 1º**. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

***§ 2º**. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do artigo 166 da Constituição Federal.*

***Art. 43-O.** As programações de que trata o § 13 do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.*

***Art. 43-P**. Se, durante o exercício financeiro de **2025**, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.*

***Art. 43-Q**. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 2,0% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.*

***§ 1º**. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.*

***§ 2º**. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.*

***§ 3º**. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.*

***§ 4º**. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.*

***Art. 43-R**. Para fins do disposto no § 8º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:*

***I** - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;*
***II** - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;*
***III** - desistência expressa do autor da emenda;*
***IV** - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;*
***V** - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;*
***VI** – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;*
***VII** – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais.*

***§ 1º**. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 9º do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.*

***§ 2º** As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de **2025** poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.*

***§ 3º**. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.*

***Art. 43-S**. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.*

***Art. 43-T**. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.*

***§ 1º**. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, as emendas que incidam sobre:*

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

***§ 2º**. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:*

***I** - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;*
***II** - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;*
***III** - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.*

***Art. 43-U**. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas individuais e também repassar o cronograma do*

*desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de 2025, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de 2.025 até 30 de novembro de 2.025 e realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2.025, através de relatório." **(AC)***

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. Os Poderes deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 47. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 48. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 49. A Secretaria Municipal da Fazenda publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Coronel Vivida será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 54. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 55. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 56. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme Nota SIM-AM Nº 004/2022 do TCE-PR – Ajustes no Sim-Am, padronização das Fontes de Recursos – STN. Nota: futuras alterações no Plano Plurianual - PPA de 2022 a 2025 referentes à Nota SIM-AM Nº 004/2022, impactará diretamente à esta Lei, ficando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 automaticamente alterada e adequada aos novos códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal.

Art. 57. Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:23445E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024
Processo Licitatório nº 60/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de um conjunto integrado de solução tecnológica inovadora voltada para a captação de imagens, dados e informação por vídeomonitoramento, através de inteligência artificial, na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. Empresa: PROC Especialistas em infraestrutura de TI Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.381.377/0001-91. Valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 02 de julho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ora denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, CANCELAR, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, firmada com a empresa SOLUÇÕES PINTURAS VIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicarágua, 190, na cidade de Paiçandu (87.140-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.495.237/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Devonsir Cardoso Da Silva, portador do CPF sob o nº 048.017.999-90 e RG nº 9.154.262-5, denominada como DETENTORA, (CONTATOS: d.cardoso83@hotmail.com / (44) 99867-6297), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.266/2023 e Edital, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede o cancelamento da ata de registro de preços, em razão do valor ser inexequível para a empresa, fica CANCELADA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024.
Desta forma, fica cancelado os itens:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	150,00	UN	23850	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTAS TARTARUGA TAMANHO 14X5 CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA.	19,73	2.959,50
2	2	150,00	UN	23853	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA BI-DIRECIONAL 10X10X2,00CM EM POLIESTER REFORCADO, NA COR AMARELA	13,19	1.978,50
5	5	444,80	M²	23889	FORNECIMENTO DE PLACAS DE (DIVERSOS MODELOS), DIMENSAO: POR M² EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 1,8MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DECAPADA, FOSFATIZADA E PINTURA NA PARTE DE TRAS E NA FACE PRINCIPAL TOTALMENTE REVESTIDA COM PELÍCULA REFLETIVA GT, COM SINALIZAÇÕES A SEREM REPASSADAS. TUBO DE ACO ø 2" GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 1,95MM COM UMA TAMPA EM PLÁSTICO E ALETAS ANTI GIRO PARA FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO E ALTURA TOTAL DE 3000MM, INSTALADA.	382,62	170.189,38
VALOR TOTAL DOS ITENS						R$ 175.127,38	

(cento e setenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS:
2.1. Considerando que as empresas próximas classificadas não aderiram ao cadastro de reserva para os lotes 1, 2 e 5 cancelados por este ato, DEVERÃO SER CONVOCADAS as empresas remanescentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
3.1. O presente termo de cancelamento será publicado no Jornal Correio do Povo (diário oficial do município) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida (AMP).
E assim sendo, assina o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7B5969E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 135/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
001	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
002	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
003	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA	11.327.892/0001-56
004	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86
005	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME	27.463.638/0001-15
006	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
007	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - ME	25.279.552/0001-01
008	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49
009	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
010	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24
011	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
012	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
013	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84
014	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66
015	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
016	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
017	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
018	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04
019	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22.862.531/0001-26
020	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	05.155.425/0001-93
021	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44
022	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04.071.245/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D234BD92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para participação de amistoso preparatório para os Jogos Abertos do Paraná.
Período	19 e 20/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Tomazina
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar do Circuito Paranaense.
Período	20,21,22,23 e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.402,08 (um mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	23/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Voleibol Feminino para torneio UPV
Data	23/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Elton Bueno
Matrícula Funcional	19280-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Novo Hamburgo/RS
Objetivo da viagem	Transporte de donativos para a cidade de Novo Hamburgo.
Data	17,18 e 19/06/2024
Valor das diárias	R$ 814,73 (oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.589,76 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Leonardo Assis Walendolff Oliveira
Matrícula Funcional	19975-1
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião no Instituto Água e Terra, SEDU, Tribunal de Contas e reunião com deputados.
Período	23,24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo II – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Período	10/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Pamela Behling Rosalino
Matrícula Funcional	13714-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Aula Presencial Módulo II – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática
Data	10/07/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Levar pacientes para consulta
Período	20,21 e 22/06/2024
Valor das diárias	R$ 938,40 (novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol, feminino para os Jogos Abertos do Paraná
Período	22/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Abertos do Paraná
Período	22/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e trê reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Abertos do Paraná
Data	20/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Romildo Pilar Belusso
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Eberson Fabiano Galvão
Matrícula Funcional	19847-1
Função	Conselheiro Tutelar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Marcieli Oliveira dos Santos
Matrícula Funcional	17962-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Thiago Dambros
Matrícula Funcional	17876-1
Função	Psicólogo - Coordenador do CREAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar do 1º Seminário Regional de Socioeducação.
Período	27/06/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba

Objetivo da viagem	Transferência de usuário de abrigo institucional
Data	25 e 26/06/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Cledimar Boaretto
Matrícula Funcional	19170-1
Função	Diretor do Departamento de Agroindustriais e Inspeção Sanitária.
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento) na SANEPAR de Cascavel que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	28/06/2024; 01, 02 e 03/07/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Jonatan Santin
Matrícula Funcional	18306-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Retirada de tubulação (encanamento), na SANEPAR de Cascavel. Canos que serão utilizados na Rede de Distribuição da comunidade de São Lourenço e Rede de Esgoto do Bairro Margarida Galvan.
Período	28/06/2024; 01, 02 e 03/07/2024
Valor das diárias	R$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8858F01A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Ana Valeria Gonçalves
Matrícula Funcional	18369-1
Função	Fisioterapeuta
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Hanseníase
Período	19/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Carlos Alexandre Castanha
Matrícula Funcional	18507-1
Função	Fisioterapeuta

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Hanseníase
Período	19/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Elda Venancio Chaves
Matrícula Funcional	19535-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	30/05/2024; 11/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Hanseníase
Data	19/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART
Período	07/06/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Conferência Macro Regional – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Praná; Capacitação PlanificaSUS
Período	28/05/2024; 06/06/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	29/05/2024; 01/06/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Karina da Costa Filipiak
Matrícula Funcional	178671
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação: Comissão Municipal de Segurança do Paciente.
Período	09/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Arapongas, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20, 21, 22/05/2024; 20, 23 e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/05/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 756,24 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/06/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 14, 17, 18, 19, 20, 21 e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21 e 22/06/2024
Valor das diárias	R$ 960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 17, 20, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/06/2024
Valor das diárias	R$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 2/06/2024
Valor das diárias	R$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu, Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18, 20, 21, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 678,96 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 19, 20 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 17, 18, 19 e 21/06/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 19 e 23/06/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21, 24 e 26/06/2024
Valor das diárias	R$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Chopinzinho, Altonia, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.429,68 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 17 e 24/06/2024
Valor das diárias	R$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 1.164,72 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25/06/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00552B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 224/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
690 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
691 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
700 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
692 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
693 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
694 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
701 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
695 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
696 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
697 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
698 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
699 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**760.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19B680FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo de Contrato Nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº275/2024 - Pregão nº 32/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio dos itens 02, 03 e 12, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.297/2024.
ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade dos produtos conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	30,00	658,50	19.755,00
3	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	45,00	666,62	29.997,90
12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLE TISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	8,00	308,08	2.464,64
Valor total a ser inserido ao contrato					R$ 52.217,54	

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F912411

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 216 DE 03-06-2024

Município de Francisco Beltrão - 2024

DECRETO Nº 216 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.729.000,00 (Quinze milhões, setecentos e vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	4.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	2.300,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	

04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
660 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	2.300,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
780 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	5.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	26.347,15
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
841 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	5.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	10.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	90.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	960,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1591 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1641 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	300,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1631 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	6.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1651 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	45.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2018	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1870 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	14.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1880 00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	8.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
1930 00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	17.000,00

06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1972 00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2011 00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2040 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	24.100,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	11.100,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2380 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2570 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.320,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2832 00978	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE I - 76 Unid.			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2921 00610	Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	30.000,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2951 00610	Operações de Crédito - CAIXA/2023 - Programa Pró-Moradia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	457.502,86
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2972 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	68.457,17
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
2980 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	140.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3020 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	1.811.100,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3060 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	169.700,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3070 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	250.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3110 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	300.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3120 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	6.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3170 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	50.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3200 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	200.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3290 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	720.450,18
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3341 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3430 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	70.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3661 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	73.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3720 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	150.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3760 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	136.981,08
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3770 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3830 00102	Fundeb 40%			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	47.254,65
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3901 00161	FNDE/ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	200.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3950 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	136.981,08
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3960 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	150.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3990 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4000 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	40.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	820.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4221 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	350.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4220 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	5.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4261 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	30.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4441 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	188.800,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4461 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	10.400,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4481 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	8.200,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4501 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4511 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	177,60
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

4923 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	6,06
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4923 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	820.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4990 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	303.013,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4991 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5001 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	32.970,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5011 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5021 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5070 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	38.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
5130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5160 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	25.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5180 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	700.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	250.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5201 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	60.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5221 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	407.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
5280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.360.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	11.200,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5350 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	120.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5370 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	22.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5440 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	437.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	18,92
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5472 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.435.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5500 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	63.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5510 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	18,92
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5672 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5763 00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	18.046,49
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5773 00413	FNS/EMENDA - MAC/CUSTEIO HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5781 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	500.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5782 01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.837.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.449,90
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5883 00395	SESA/PR - REALOCAÇÃO PORT 3712/20 - RES 850/21 - CONTROLE CÂNCER			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	55.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6062 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	16.300,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
6190 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	97.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6560 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	135.983,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6620 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	26.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6611 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	146.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6740 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	5.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6900 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
7010 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7220 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	1.445,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7411 01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	1.600,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7840 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.600,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
7870 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	14.000,00

11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
7990 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	14.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8040 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	14.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
8120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	10.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	626.459,83
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1008	Programa de Calçadas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1009	Construção de Pontes			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	810.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.457.300,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8514 00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Operações de Crédito	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	300.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1015	Construção do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8511 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	1.165.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1015	Construção do Paço Municipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8512 01272	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	19.459,83
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	202.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	230.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	251.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	255.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	103.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8785 01297	SECID - CV 28/2024 - RECAPE ASFALTICO ESTRADA VICINAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	200.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	1.561,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2073	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9121 01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	10.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2075	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	50.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9380 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	3.076,26
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9421 01258	MDR - CV 23871/2020 - EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	2.549,82
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9431 01257	IAT CV 716/2022 - TRITURADOR DE GALHOS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	60.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	74.900,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9553 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	768,33
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9552 01258	MDR - CV 23871/2020 - EQUIPAMENTO PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	2.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estarAnimal		Acréscimo	13.584,70
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9562 01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Anulação	7.400,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito		Abertura	
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9780 00509	Gerenciamento do Trânsito			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	7.400,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito		Abertura	
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA			
9820 00509	Gerenciamento do Trânsito			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	5.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
10000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	50.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
10020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	68.457,17
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10036 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	50.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
10150 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	4.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
10400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	5.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
10480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	4.000,00
14.002	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	8.985.000,00	8.985.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	3.553.700,00	3.553.700,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	2.488.300,00	2.488.300,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	702.000,00	702.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BB9D8C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LDO 2025

ANEXO II
METAS FISCAIS - LDO 2025
Ficam estabelecidas para os exercicios de 2022 a 2025, as seguintes metas fiscais:
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCICIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
			PREVISTO	
RECEITA				
Previsto para o Exercicio	41.560.400,00	66.613.344,71	75.883.000,00	88.042.000,00
Arrecadado	61.292.918,15	66.012.131,69		
DESPESA - Ações de Natureza Continuada				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	59.711.519,37	58.403.734,80	54.332.698,85	61.254.000,00
Executado	56.456.368,54	55.624.794,07		
Ações de natureza temporária e OP de Créd.				
Programado - dotação atualizada	19.732.326,80	35.270.617,77	21.550.301,15	26.788.000,00
Executado	4.113.141,11	7.358.411,52		
Dívida Pública				
Juros e Encargos				
Programado (Atualizado)	936.314,00	972.000,00	1.200.000,00	1.500.000,00
Executado	936.222,33	960.750,67		
Principal				
Programado	3.837.000,00	2.965.000,00	1.680.000,00	1.300.000,00
Executado	3.836.828,55	2.963.170,05		
Precatórios	1.649.000,00	1.500.000,00	-	220.000,00
TOTAL				
Programado (DESPESA) dotação atualizada	84.217.160,17	97.611.352,57	75.883.000,00	88.042.000,00
Executado (DESPESA)	65.342.560,53	66.907.126,31		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	379.415,00	440.210,00
RESULTADOS				
Nominal	62.672,56	199.492,90		
Primário	(446.272,59)	415.322,17		
ATIVO FINANCEIRO DISPONIVEL				
Valores Correntes	8.571.680,77	6.782.731,45		
DiVIDA FUNDADA				
Valores correntes	12.085.390,00	10.089.864,23		
PATRIMONIO LIQUIDO				
Valores correntes	42.388.174,26	54.531.677,16		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO				
Valores correntes	58.600,00	217.489,33		
SALDO A APLICAR DOS RECURSOS DA				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Valores correntes	94.022,95	19.382,41		
Fonte: Receita arrecadada e Despesa liquidada. Balanço dos exercícios de 2022/2023.				

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:47A0E72E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LDO 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LDO 2025 - ANEXO IV			
ARF (LRF, art.4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes	440.210,00	Abertura de Créditos Adicionais/Extraornidários a partir da Reserva de Contingência	440.210,00
Ações Judiciais	800.000,00	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças municipais.	800.000,00
TOTAL	1.240.210,00	TOTAL	1.240.210,00
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA			
Prefeito Municipal			
SARAH DUCAT JAVORSKI			
Contadora			

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:611DF4DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LDO 2025

ANEXO V					
DÍVIDA PÚBLICA					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	PREVISTO	
				2024	2025
DÍVIDA FUNDADA					
Valores Correntes Pagos					
Financiamentos	1.178.226,45	2.021.480,52	1.184.010,86		
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	530.705,86	474.490,39	279.159,19		
TOTAL	1.708.932,31	2.495.970,91	1.463.170,05	1.680.000,00	1.300.000,00
Precatórios incluídos na Dívida Consolidada					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 - Pagos	1.508.494,09	1.649.000,00	1.500.000,00		220.000,00
TOTAL	3.217.426,40	4.144.970,91	2.963.170,05	1.680.000,00	1.520.000,00
SALDO DEVEDORES					
Financiamentos	8.089.097,02	6.067.616,50	5.183.605,64		
Parcelamento de Contribuições PrevIdenciárias	4.992.263,89	4.517.773,50	4.906.258,59		

Precatórios Posteriores a 05/05/2000	1.648.036,84	1.500.000,00	-		
TOTAL	14.729.397,75	12.085.390,00	10.089.864,23		
DÍVIDA FLUTUANTE					
Valores correntes pagos					
Restos a Pagar Não Processados	65.123,10	21.121,37	2.377.942,24		
Restos a Pagar Processados	2.099.140,66	150.624,61	538.910,94		
TOTAL RESTOS A PAGAR	2.164.263,76	171.745,98	2.916.853,18		
Saldos em 31/12					
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Livre	125.000,00	635.195,73	1.379.836,61		
Despesa Empenhada a Pagar - Recurso Vinculado	57.029,92	2.883.197,33	1.026.347,83		
Restos a Pagar Processados	453.635,09	762.456,23	6.348,89		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.672.597,36	8.571.680,77	6.782.731,45		
SALDOS OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA					
DÍVIDA CONSOLIDADA					
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 não incluídos na Dívida					
Consolidada	-				
Restos a Pagar NÃO-PROCESSADOS	21.121,37	2.978.971,62	600.830,38		

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A664E1A4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX LDO 2025

ANEXO IX – EVOLUÇÃO DA RECEITA							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			ORÇADO	PREVISTO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITA CORRENTE	53.603.172,62	63.990.000,98	68.405.800,03	63.897.202,22	71.629.000,00	74.070.495,00	77.498.949,33
Receita Tributária	7.202.326,92	4.394.170,32	5.475.684,57	4.604.053,00	6.081.200,00	6.348.826,00	6.628.832,03
Impostos	6.626.126,92	3.666.632,95	4.643.539,76	3.880.798,00	5.190.000,00	5.408.610,00	5.636.904,15
Taxas	576.200,00	727.537,37	832.144,81	723.255,00	891.200,00	940.216,00	991.927,88
Contribuição Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	320.054,49	612.640,82	652.480,08	690.800,00	692.000,00	730.060,00	770.213,30
Receita Patrimonial	180.347,93	1.088.038,37	744.921,40	227.600,00	604.500,00	625.657,50	647.555,51
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	45.325.131,74	56.270.541,55	61.197.257,25	57.246.139,22	63.083.500,00	65.977.922,50	69.042.977,89
Transferências da União	26.786.843,31	33.828.627,01	35.623.863,12	33.251.112,32	35.907.500,00	37.307.242,50	38.795.410,49
Transferências do Estado	12.314.613,89	14.968.923,11	17.234.536,20	15.800.026,90	18.770.000,00	19.802.350,00	20.891.479,25
Transf. Multigovernamentais	6.198.106,88	7.009.550,18	7.674.551,74	8.195.000,00	8.406.000,00	8.868.330,00	9.356.088,15
Transf de Inst. Privadas	25.567,66	123.575,76	47.368,42	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes		339.865,49	616.937,77	-	-	-	-
Outras Rec Correntes	575.311,54	1.624.609,92	335.456,73	1.128.610,00	1.167.800,00	388.029,00	409.370,60
Inden. e Restituições	575.120,14	1.623.716,92	332.980,78	1.127.000,00	1.165.000,00	385.075,00	406.254,13
Multas Legislação Específica	191,40	893,00	2.475,95	1.610,00	2.800,00	2.954,00	3.116,47
RECEITAS DE CAPITAL	4.289.695,41	5.760.117,43	6.018.060,16	20.278.301,15	25.634.000,00	2.361.865,00	159.162,58
Operações de Credito	3.019.598,41	1.658.180,74	300.000,00	8.815.000,00	2.711.000,00	588.000,00	-
Alienação de Bens	583.400,00	58.600,00	203.675,00	60.000,00	143.000,00	150.865,00	159.162,58
Transferências de Capital	386.697,00	3.287.808,80	5.052.345,99	6.303.301,15	22.780.000,00	1.623.000,00	-
Outras Transferências de Convênios	300.000,00	755.527,89	462.039,17	5.100.000,00	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	57.892.868,03	69.750.118,41	74.423.860,19	84.175.503,37	97.263.000,00	76.432.360,00	77.658.111,90
DEDUÇÕES	6.484.752,00	7.902.262,68	8.411.728,50	8.292.503,38	9.221.000,00	9.613.523,00	9.612.552,39
TOTAL REC LÍQUIDA	51.408.116,03	61.847.855,73	66.012.131,69	75.883.000,00	88.042.000,00	66.818.837,00	68.045.559,51
Projeção com indíces inflacionários do IPCA - relatório Focus/Banco Central do Brasil							
General Carneiro, Pr., 15 de maio de 2024.							

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1034F00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários, assim entendidos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, atendendo às necessidades de comunicação do Município de Goioerê–Paraná.

I RELATÓRIO

Por meio da solicitação nº 242/2023 da Secretaria de Administração foi realizado chamamento público nº 6/2023 visando o credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da Licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goioerê, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, após sorteio dos credenciados instituiu-se a Subcomissão Técnica através da Portaria nº 724/2023.
Remitido os membros da subcomissão Secretaria de administração, houve o início do procedimento licitatório por meio da solicitação nº 233/2023 da Secretaria de Administração originando o Processo Administrativo nº 227/2023.
As ações da fase interna do procedimento podem ser visualizadas os autos do processo às fls. 01/35.
Dado início a fase externa do processo com vista as seguintes documentações:
1) Edital de concorrência nº 4/2023, sessão agendada para o dia 07 de dezembro de 2023 (fls 36/96);
2) Publicação do aviso de licitação em Mural, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Circulação Local, Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Paraná (fls. 97-98/103-105);
3) Portaria nº 724/2023 que instituiu a Subcomissão Técnica e publicação do ato (fls. 99/102);
4) Protocolos e impugnações (fls. 106/130);
5) Aviso de suspensão da licitação e publicação do ato (fls. 131/134);
6) Decisão quanto as impugnações e encaminhamento as impugnantes (fls. 135/146)
7) Edital de concorrência nº 4/2023, sessão reagendada para o dia 22 de fevereiro de 2024 (fls 147/205);
8) Publicação do aviso de licitação em Mural, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Circulação Local, Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Paraná (fls. 206/210);
9) Portaria nº 3/2024 instituindo a Comissão para atuar no exercício de 2024 e publicação do ato (fls. 211/213);
10) Pedidos de esclarecimentos e respostas (fls. 214/226);
11) Da 1º sessão ocorrida em 22/02/2024 referente ao recebimento dos envelopes de nºs 1, 2, 3, 4 e credenciamentos;
11.1) Protocolos de recebimento dos envelopes de nºs 1, 2, 3, 4 e credenciamentos (fls. 227/305)
11.2) Ata de recebimento e abertura da primeira sessão, constando observações por escrito dos licitantes representantes e assinados por todos os presentes na sessão (fl. 306/307);
12) Das ações da SUBCOMISSÃO TÉCNICA - Análise e julgamento dos invólucros nº 1 e 3 realizado entre os dias 05 a 11 de março de 2024;
12.1) Entrega no dia 05 de março de 2024 a Subcomissão Técnica os invólucros nº 1 Proposta Técnica – Via Não Identificada apresentados pelas licitantes com emissão de ata da reunião da Subcomissão Técnica referente a análise dos Invólucros nº 1 (fls. 308/503);
12.2) entrega no dia 11 de março de 2024 a Subcomissão Técnica os invólucros nº 3 Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação – Via Identifica) da apresentados pelas licitantes com emissão de ata da reunião da Subcomissão Técnica referente a análise dos Invólucros nº 3 (fls. 504/706);
13) Devolução dos envelopes e atas da Subcomissão à Comissão Permanente de Licitação foi agendada a 2º sessão para o dia 27 de março de 2024, publicando-se o ato no diário oficial dos municípios do Paraná, bem como encaminhando-se via email o aviso as licitantes participantes do certame (fls. 707/713);
14) Da 2º sessão, referente abertura dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) e divulgação do resultado das propostas técnicas;
14.1) Documentação constante no invólucro nº 2 – Via Identifica (fls. 714/818)
14.2) Ata da segunda sessão pública que procedeu a abertura do Invólucro nº 2 – Via Identificada e divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas (fls. 727/732);
14.3) Publicação da Ata da segunda sessão no diário oficial dos Municípios do Paraná (fls. 822/823)
14.4.) Recursos interpostos e Contrarrazões (fls. 824/985);
14.5) Comunicação Interna nº 69/2024, solicitação de analise a Assessoria Jurídica das peças recursais e contrarrazões (fls. 986/990);
14.6) Parecer Jurídico nº 57/2024 para remessa das peças a subcomissão técnica (fl. 991);
14.7) Parecer Técnico da Subcomissão (fls. 992/996);
14.8) Decisão Recursal (fls. 997/1003);
14.9) Envio de email as licitantes comunicando decisão recursal (fl. 1004);
14.10) Aviso de classificação dos licitantes e convocação para 3º sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços (fl. 1005/1006);
14.11) Envio de email's para os licitantes constando o aviso de classificação e continuidade da sessão (fl. 1007);
14.12) Publicação do Aviso de classificação e agendamento da 3º sessão no diário oficial dos municípios do Paraná (fls. 1008/1009);
15) Da 3º sessão para abertura dos Invólucros nº 4 (Propostas de Preços) e divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços:
15.1) Invólucros nº4 e Propostas de Preços das licitantes (fls. 1010/1026
15.2) Ata da terceira sessão pública que procedeu a abertura do Invólucro nº 4 – Proposta de Preços (fls. 1027/1032);
15.3) Ata de Julgamento das propostas de preços e da classificação das licitantes (fls. 1033/1038);
15.4.) Envio de email's para os licitantes constando o Julgamento das propostas de preços e da classificação das licitantes (fl. 1039/1042)
15.5) Publicação do Julgamento das propostas de preços e da classificação das licitantes no diário oficial dos municípios do Paraná (fls. 1043/1046);
15.6) Recursos interpostos e contrarrazões (fls. 1047/1072);
15.7) Decisão Recursal (fls. 1072/1076);
15.8) Envio de email's as licitantes comunicando decisão recursal (fl. 1077);
15.9) Aviso de convocação para 4º sessão, referente abertura dos Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) e divulgar o resultado da habilitação (fl. 1078/1079);
15.10) Envio de email's para os licitantes do Aviso de convocação para 4º sessão, referente abertura dos Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) e divulgar o resultado da habilitação (fl. 1080);
15.11) Publicação do Aviso de convocação para 4º sessão, referente abertura dos Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) e divulgar o resultado da habilitação no diário oficial dos municípios do Paraná (fls. 1083/1084);
16) Da 4º sessão referente abertura dos Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) e divulgar o resultado da habilitação, agendada para 21/06/2024:
16.1) Juntada do conteúdo dos Invólucros nº 5 apresentados apenas pelas licitantes SALLA DE PROPOGANDA e ÚNICA PROPOAGANDA LTDA (fls. 1090/1161);
16.2) Ata da quarta sessão pública quanto ao recebimento, abertura e julgamento dos Invólucros nº 5 – Documentos de Habilitação (fl. 1162);
16.3) Envio de email's para os licitantes constando Ata da quarta sessão pública, e abertura de prazo para interposição de recursos (fl. 1163);
16.4) Quanto a fase de habilitação não houve manifestação e/ou interposição de recursos, exaurindo-se o prazo em 28/06/2024.

É o relatório.

II DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, HABILITAÇÕES, INABILITAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÕES
Do resultado final da licitação temos:

	LICITANTE	NOTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS	SOMATÓRIA	HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO
1	SALLA PROPAGANDA LTDA – EPP	68,00	30	98,00	habilitada
2	UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP	60,33	30	90,33	habilitada
3	META PROPAGANDA LTDA	60,00	30	90,00	desclassificada*
4	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	59,67	30	89,67	declassificada*
5	SERAPIO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	49,00	30	79,00	desclassificada*
6	QUEST COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA	56,65	-	-	desclassificada*

*As licitantes na ordem 3,4 e 5 foram desclassificadas por deixar de apresentar o invólucro de nº 5 – Habilitação, restando prejudicada a análise da comissão quanto a habilitação/inabilitação das proponentes.
** A licitante na ordem 6 foi desclassificada na proposta técnica por deixar de atender o item 9.3.1 do Edital, visto a não utilização dos valores de referência da tabela SINAPRO, constatado pela subcomissão técnica.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Por fim, comunicamos que inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.
Posto isso, encaminhamos os autos à Autoridade Superior para conhecimento, adjudicação e homologação do processo licitatório nº227/2023, Concorrência Pública nº 004/2023 em favor da licitante SALLA PROPAGANDA LTDA – EPP.
A integra do processo está disponibilizada no portal da transparência do Município de Goioerê-Pr.

Goioerê-PR, 03 de julho de 2024

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO
Presidente

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:56188A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2.024

Pregão nº. 24/2024
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CINE FOTO GOIOERE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.545.242/0001-95, situada na Avenida Francisco Scarpari nº 345, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE YOSHIO HIRADAI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
30	SERV	501	FOTOGRAFIA PARA DOCUMENTO (3x4) Colorida, embalagem c/04 unds	PROPRIA	24,90
32	UN	300	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO (RG/CPF)	PROPRIA	2,95
35	SERV	60	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 10x15 CM)	PROPRIA	3,85
36	SERV	60	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 15x21 CM)	PROPRIA	4,65
37	SERV	60	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO COLORIDA (TAM. 30x40 CM)	PROPRIA	20,85

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE YOSHIO HIRADAI
Cine Foto Goioerê Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:60C85470

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2.024

Pregão nº. 24/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, situada na Rua dos Sabiás nº 120, Parque Industrial, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ANDERSON LUIS GORRI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
11	M²	250	CONFECÇÃO DE PAINEL DE FACHADA (CHAPA ACM) P/M². Estrutura metálica revestida em ACM (chapa de alumínio composto) mínimo 3mm. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	289,00
12	M²	100	CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT ESTRUTURA (TUBO DE AÇO 20x30 MM) Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solvente, cantoneiras de alumínio e estrutura c/pintura esmalte sintético. Fixado em dois pés direitos em tubo 3 na chapa 16. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	194,00
13	M²	120	CONFECÇÃO DE PAINEL FRONT LIGHT, PARA INSTALAR EM PAREDE - Confeccionado em lona impressa colorida digitalmente a base de solveste e cantoneiras de alumínio (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	134,00
19	M²	400	CONFECÇÃO DE TOLDO EM LONA - Espessura (0,54mm), cor a escolher. Estrutura de tubo esmalte metalão de 1.1/2, chapa 150mm, pé direito para sustentação, tubo metalão 2.1/2, chapa de 200mm, estrutura c/pintura esmalte sintético (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	255,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDERSON LUIS GORRI
Imprimax Construtora Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9F50D489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2.024

Pregão nº. 24/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JS SILVA ADESIVOS & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.904/0001-73, situada na Avenida General San Martin nº 247, Fazenda Grande do Retiro, no Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.355-025, neste ato representado pelo Srº **JENILTON SANTOS SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo	Vlr unitário R$
1	M²	150	ADESIVO CAST IMPRESSO COLORIDO (ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO) Vinil auto adesivo (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada)	PROPRIA	95,00

2	M²	500	ADESIVO VINÍLICO C/IMPRESSÃO DIGITAL - Película auto-adesiva, a base de solvente c/recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, composta ou complexas, com ou s/rebites, para sinalização de ambientes, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. (OBS.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variadas de acordo com a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão).	PROPRIA	78,00
3	M²	400	ADESIVO VINILICO PERFURADO C/IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO) Para vidros (incluso: serviços e materiais necessários para instalação no local indicado na AF)	PROPRIA	50,00
4	M²	150	ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO DE VIDROS (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	44,00
5	M²	300	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA GR 440 - Impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamento c/ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	35,00
7	M	400	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA GR 380 (ALTURA 70CM) Impressão digital colorida (base de solvente), alta resolução, qualidade fotográfica, acabamentos em aplicação de ilhós, bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordonete (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	20,00
8	SERV	20	CONFECÇÃO DE LETRAS CAIXA DE 10CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 - Conforme a Arte (Logo completa: Iluminação por módulos de led Blindado, com angulo de abertura de 170°; Fonte para LED blindada; Rele fotoelétrico para acionamento automático.) totalizando (19,680 mts de compr. x 2,690 Altura); Recortado eletronicamente; Acabamento em pintura automotiva após tratamento com Galvite ou similar cor branca; Fixação c/pino de metal. Totaliza uma média de 34 m² (Todo o material necessário e serviços de instalação deverá ser por conta da CONTRATADA)	PROPRIA	39,00
9	UN	05	CONFECÇÃO DE OUTDOOR (LONA VINILICA 440 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (Base de solvente) Dimensão mínima 9x3mts (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	700,00
10	UN	05	CONFECÇÃO DE OUTDOOR (PAPEL GRAMATURA 90 GR) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (Base de solvente) Dimensão mínima 9x3mts (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	198,00
14	UN	50	CONFECÇÃO DE PLACA (CHAPA GALVANIZADA C/ADESIVO) 10x10 CM, para identificação de tumulo. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	15,00
15	M²	30	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 3MM - C/ aplicação de adesivo colorido impresso. Fixada no local c/ fita dupla face ou parafusos de acordo c/ a necessidade. (inclusa a instalação no local indicado).	PROPRIA	128,00
16	UN	12	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO (LARG. 35CM ALT. 45CM ESP. 2MM) Placa em aço inox escovado, foto corrosão colorida, quatro furos para fixação, dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto Arial preto. Brasão e marca coloridos. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	390,00
17	UN	27	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO (LARG. 50CM ALT. 70CM E ESP. 2MM) Placa em aço inox escovado, foto corrosão colorida, Quatro furos para fixação, dispostos a 2,5cm das extremidades. Fonte do texto Arial preto. Brasão e marca coloridos. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	405,00
18	UN	06	CONFECÇÃO DE PLACA P/OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - Dimensão 150 x 200cm, c/adesivo impresso colorido (base de solvente) c/pés de madeira de 3 metros (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	998,00
20	UN	100	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 20CM ESPESSURA 10MM) - Painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	45,00
21	UN	100	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 35CM) Painel em chapa Galvanizada nº 18 ou 20, pintura automotiva. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	140,00
22	UN	100	CONFECÇÃO LETRAS CAIXA (ALT. 40CM ESPESSURA 20MM) - Painel em PVC expandido G, pintura automotiva, cor a escolher, Fixação c/pino de metal (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	145,00
23	UN	20	CONFECÇÃO (PLACA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 22) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO COLORIDO Dimensões 100x100cm, estrutura de madeira c/pés de 2,5mts (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	370,00
24	UN	40	CONFECÇÃO (PLACA DE HOMENAGEM) ACRILICO DE 5MM, 14x22CM - Adesivada, c/base em acrílico, fixado c/02 pinos de inox. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	39,00
25	M²	50	CONFECÇÃO (PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC) C/APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO IMPRESSO - Fixada no local c/fita dupla face ou parafusos de acordo c/a necessidade. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada)	PROPRIA	120,00
26	M²	150	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA, PAINÉIS DE 1,20x2,10x4CM - Perfil N19 e NTR, parafusos atarrachantes e buchas 6mm. (A contratada ficará responsável pela instalação e todo o material necessário).	PROPRIA	40,00
27	M²	150	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL MÍNIMO 75MM. Modelo Acabada (1ST/48/1ST) composto de 1 placa com 12,5 mm de cada lado e o perfil de 48 mm interno. Atender às exigências da NBR 14.715-1/2010, NBR 15.758/2009, NBR 15.217/2018 e NBR 16.831/2020. (A contratada ficará responsável pela instalação e todo o material necessário.)	PROPRIA	59,00
28	UN	30	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA (TAM. 0,82x2,10) Fechadura, chave, requadro, batentes. (A contratada ficará responsável pela Instalação e todo o material necessário).	PROPRIA	190,00
29	M²	100	FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSUFILM) - Não refletiva, anti-risco, para ser aplicado em vidro liso de veículos, conforme Art. 5º da Resolução 254 do CONTRAN do ano de 2007 que regulamenta o uso de película. (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	17,00
31	M²	250	IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO (MATERIAL VINÍLICO) – Com impressão digital colorida, diversos modelos e tamanho, para Identificação de: Frota, Logo do Município, Secretarias, Velocidade Controlada, e outros (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	59,00
33	M	500	SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD COLORIDO) P/MT	PROPRIA	8,99
34	M	501	SERVIÇO DE PLOTAGEM (IMPRESSÃO DE PROJETO DE CAD	PRORIA	8,99

			MONOCROMÁTICO) P/MT		
38	M²	200	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LONA DE TOLDO - Lona espessura (0,54mm). Cor a escolher. Pintura das ferragens esmalte sintético, cor a escolher (Materiais necessários para instalação no local indicado na SF ficará sobre responsabilidade da contratada).	PROPRIA	77,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de julho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JENILTON SANTOS SILVA
JS Silva Adesivos & Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4B12381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.913/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 722.876,75 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$14.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$200.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$440.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	440.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.484,22
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.484,22
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.246,72
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.246,72
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.700,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.700,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.296,51
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.296,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$10.129,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.129,30
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$640.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	640.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.120,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.900,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$5.484,22
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.484,22
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.246,72
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.246,72
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$8.996,51
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.996,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.129,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.129,30
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:218C2E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JULHO DE 2024 SUMULA, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163 DE 03 DE JULHO DE 2024
Sumula, Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas a partir da data de 08 de julho de 2024, aos Servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo descrito:

Lista de professores e funcionários da Secretaria de Educação para férias a partir do dia 08 do mês de julho de 2024.

NOMES	CARGO	INSTITUIÇÃO	Tempo de férias
Adaiana Almeida Melo	Professora	Escola Rodrigues Alves	15 dias
Adriana Bocalon Mostefal	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Andrica Zay Boligon	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Angela Maria S. Rodrigues	Professora	CMEI Márcia Ap. R. Mostefal	15 dias
Alessandra Salvadori	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Altemir José Ludwig	Professor	Escola Colônia Piquiri	15 dias
Arilda da Apª M. Loures	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Arlete Linhares de Almeida	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Clair da Rosa Ramos	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	15 dias

Cleide de Fª K.Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Cleonice Aparecida De Matos	Professora	Escola Ari Barroso	15 dias
Daiane Ilchenco	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Daniele Apª Ferreira de Morais	Professora	CMEI Sonho Encantado	15 dias
Débora Demenek Visentim	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	15 dias
Deucelia Aparecida Cavalheiro	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Dimari de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Dirlene Silveira Padilha	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Ediane Maria Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Edilaine Alves do Nascimento	Professora	Escola Rodrigues Alves	15 dias
Eliton Leite da Silva	Professor	Escola Moysés Lupion	15 dias
Erivaldo Gonçalves	Professor	Escola Moysés Lupion	15 dias
Erondina Godoy Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Eroni Polli Bocalon	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Eva Eliane da Rocha Rosa	Professora	Escola Colônia Piquiri	15 dias
Elizabete Cordeiro dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Felicia Lulek dos Santos	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Gislaine Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Jane Silveira Gutervil	Professora	Secretaria de Educação	15 dias
Jaqueline Rossi	Professora	Secretaria de Educação	15 dias
Josiane de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Joraci Marcondes Schadeck	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Lilian Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Lourdes Foschera	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Lourdes Maria Ortolan	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Luciane Kurpel de Andrade	Professora	Escola Ari Barroso	15 dias
Lucimara Aparecida de Lima	Professora	Secretaria de Educação	15 dias
Lurdes Aparecida de Matos	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	15 dias
Luzia de Fátima Oliveira	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Maria Apª Tauscher da Silva	Professora	Escola Moysés Lupion	
Maria do Belém G. C. Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Maria Eliane G. Oliveira	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Maria Eunice Dias Leite	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Maria de Fátima Oliveira	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Marilza de Fátima da Cruz	Professora	Cmei Sonho Encantado	15 dias
Marli de Fátima S. Cordeiro	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Maristela Rizzi Esteche	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Miriam Rossi	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Neile Katrucha	Professora	Escola Colônia Piquiri	15 dias
Nisalete Maria V.Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Paulina Gonçalves da Silva	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Rosilda Aparecida Schadeck	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Rosilene Schadeck de Góes	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Rosilene Marcondes Mattos	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Rosinha Apª B. Cordeiro	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	15 dias
Sandra Cristina Kipper	Professora	Escola Moysés Lupion	15 dias
Savania Ramos	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Sebastiana de J. R. Ferraz	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	15 dias
Suzimara Fernandes	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	15 dias
Valderez Batista	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	15 dias
Vera Lucia Andrade	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	15 dias
Vilma Loures Ramos	Professora	Secretaria de Educação	15 dias
Zelinda de Lourdes Ribeiro	Professora	Escola Santa Catarina	15 dias
Francisca Apª A.Chagas	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	10 dias
Orida dos Santos Zuconelli	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	10 dias
Eva Souza da Luz Vicente	Serviços Gerais	Escola Manoel da Nóbrega	10 dias
Elessandra Schadeck Pereira	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	10 dias
Juliane Machado	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	10 dias
Jaqueline Santos da Silva	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	10 dias
Cristina Camargo Linhares	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	10 dias
Nelson Ferreira de souza	Administrativo	Escola Moysés Lupion	10 dias
Luciamara Faria Silvestre	Serviços Gerais	Escola Ari Barroso	10 dias
Dirlei de Fátima Thibes	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	10 dias
Bruna Cristina F. dos santos	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	10 dias
Andréia Liliane Jacobs	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Vanderleia Cordeiro Silvério	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	10 dias
Terezinha Aparecida Domingues	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Hellen Nayane Silvério	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	10 dias
Denise Ferreira Ramos	Contratada	Escola Ari Barroso/ Manoel da Nóbrega	15 dias
Tassiele Maria Pedroso	Administrativo	Secretaria de Educação	05 dias
Selma Aparecida Garcia	Contratada	Secretaria de Educação	05 dias
Antonio de Lima	Contratado	Secretaria de Educação	05 dias
Emerson Luiz Souza	Chefe de Frotas	Secretaria de Educação	05 dias
José Celso Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Antonio Elizandro K. Santos	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Olivir Ferraz Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Sebastião Ravanelo Camargo	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Vanderlei Negrele	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Arthur Teixeira da Rosa	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
João Luiz Kosmenki Marcondes	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Alessandro Dos Santos	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias
Valdinei Naumiuk	Motorista	APAE	05 dias
Erondi Pepes	Motorista	APAE	05 dias
Paulo Ferreira Santana	Motorista	Secretaria de Educação	05 dias

Art. 2º Esta portaria tem validade a contar da data de 08 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:4157E7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 112/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.**

FORNECEDOR: DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS45167035805
CNPJ: 41.141.952/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	HQ SPLIT	UNI	6	3.660,00	21.960,00

VALOR: **R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F2D0C525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 113/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.**

FORNECEDOR: JP-TAMC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.326.875/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cortina de ar voltagem 220v. Potencia 190w. Dimensão do produto (lxaxpmm- 900x215x180). Garantia de 01 ano.	EOS EOS Ca1209C	UNI	5	950,00	4.750,00

VALOR: **R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7BA6257F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 114/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.

FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	TCL TAC18CSA2 INV	UNI	12	2.979,74	35.756,88

VALOR: **R$ 35.756,88 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5D225011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 115/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.**

FORNECEDOR: P A P AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 43.075.236/0003-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotula	AGRATTO INVERTER LCST9F-02I-9KBTU	UNI	13	1.827,81	23.761,53
2	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	AGRATTO INVERTER LCST12F-02I-12KBTU	UNI	9	1.960,49	17.644,41

VALOR: **R$ 41.405,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AEDA0221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 116/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.**

FORNECEDOR: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	TCL TAC18CSA2 INV	UNI	12	2.979,74	35.756,88

VALOR: **R$ 35.756,88 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D2F4A901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2024
Pregão Eletrônico nº 020/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.**

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Condicionador, de ar, tipo split hi wall, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotul	hq ar	UNI	1	4.853,99	4.853,99

VALOR: **R$ 4.853,99 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2024.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
VIGÊNCIA: 03/07/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B799575C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 155/2024

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 02/2024

Objeto: Realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.**

NOME - INSCRITOS	CPF*
KELLEN RENATA CARDOSO	087.***.***-**
MARIA ALINE PORTELA	126.***.***-**
LUANA DE FÁTIMA DÉA	079.***.***-**
LUCIANE APARECIDA DÉA	026.***.***-**
ANA PAULA ANTUNES	051.***.***-**
EDINÉIA MACHADO	082.***.***-**
VANESSA NILVA MARÇAL GARSTKA	087.***.***-**
VALDIRENE MARCHECK	042.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Objeto: Realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

NOME - INSCRITOS	CPF
KASTIELLI JOFFE	073.***.***-**
JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	043.***.***-**
GLACI PIEZYKOLAN RIBAS	784.***.***-**
ADRIANA BIDA DOS SANTOS	081.***.***-**
MARIA TERESINHA CALIXTO DE OLIVEIRA	041.***.***-**
VALDERESA CHAVES SOARES	021.***.***-**
JOSINETE APARECIDA FERREIRA DA LUZ DOS SANTOS	031.***.***-**
LISLAINE DE OLIVEIRA	031.***.***-**
LUCIANE FAGUNDES EDUARDO	058.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Objeto: Realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM.**

NOME - INSCRITOS	CPF
RAFAELA INE LEITE	087.***.***-**
SONIA TRAVISKI	269.***.***-**
MARCIA MANFREDINI	019.***.***-**
ELAINE CRISTINA TROG	038.***.***-**
JOSE LUIZ LOPES DA SILVA	976.***.***-**
REGIANE VIEIRA DOS SANTOS SZEREDA	218.***.***-**

ROZENI FATIMA LAURIANA DOS SANTOS	786.***.***-**
JULIA GEGIM	861.***.***-**
AÇUCENA APARECIDA PAIXÃO	114.***.***-**
JOSMERI APARECIDA DOS PASSOS	028.***.***-**
DENISE APARECIDA DOS SANTOS SCHEREDA	019.***.***-**
SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	011.***.***-**
VALDIRENE MARCHECK	042.***.***-**
ARLETE ZAINEDIM	925.***.***-**
CRIS ADRIELI BITENCOURT	081.***.***-**
JOCEMARA CHUES	022.***.***-**
POLIANA DE LARA BORCATH	121.***.***-**

*Conforme orientação para aplicação da LGPD.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:329A5666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

ADRIANO SALES FARIA, Presidente da Comissão de Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Portaria n. ° 599 de 10 de junho de 2024, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições do Edital nº 001/2024 - PSS, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a Contratação de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, por prazo determinado, que se deu mediante PROVA DE TÍTULOS, por ordem de classificação:

ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	IDADE	TEMPO SERVIÇO	NOTA TEMPO	CURSOS	NOTA CURSOS	TOTAL
1	MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08/12/1971	52 ANOS E 6 MESES	9 ANOS	63	3	30	93
2	ANTONIA SILVA DE PAULA	24/03/1974	50 ANOS E 3 MESES	9 ANOS	63	3	30	93
3	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	14/03/1978	46 ANOS E 3 MESES	9 ANOS	63	3	30	93
4	IOLANDA GOMES ALVES	05/08/1968	55 ANOS E 10 MESES	7 ANOS	49	3	30	79
5	MARLENE COSTA GOMES DE LARA	18/03/1982	42 ANOS E 3 MESES	7 ANOS	49	3	30	79
6	MARIA DE FATIMA LARA	18/06/1982	42 ANOS	7 ANOS	49	3	30	79
7	SILVIA VIEIRA GUIMARÃES	06/01/1970	54 ANOS E 5 MESES	6 ANOS	42	3	30	72
8	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA	08/01/1976	48 ANOS E 5 MESES	6 ANOS	42	3	30	72
9	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	04/03/1977	47 ANOS E 5 MESES	6 ANOS	42	3	30	72
10	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	11/11/1966	57 ANOS E 7 MESES	5 ANOS	35	3	30	65
11	SIRLENE BENTO DE FRANÇA	04/03/1973	51 ANOS E 3 MESES	5 ANOS	35	3	30	65
12	MARIA VIVIANE DOS SANTOS	01/04/1983	41 ANOS E 2 MESES	5 ANOS	35	3	30	65
13	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	27/08/1993	30 ANOS E 9 MESES	3 ANOS	21	3	30	51
14	LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	44 ANOS E 7 MESES	2 ANOS	14	3	30	44
15	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	21/02/1979	45 ANOS E 4 MESES	1 ANOS	7	3	30	37
16	EMILIA ILIDIA DE LARA	12/04/1988	36 ANOS 2 MESES	3 ANOS	21	1	10	31

ÁREA RURAL

Nº	NOME	DATA DE NASC.	IDADE	TEMPO SERVIÇO	NOTA TEMPO		CURSOS	NOTA CURSOS	TOTAL
01	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER	15/02/1979	45 ANOS E 4 MESES	8 ANOS	56		3	30	86
02	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	44 ANOS E 8 MESES	8 ANOS	56		1	10	66
03	ODETE APARECIDA DE LARA	10/06/1976	48 ANOS	5 ANOS	35		2	20	55
04	LEIA ALVES COUTINHO	14/09/1976	47 ANOS E 9 MESES	3 ANOS	21		1	10	31

Itaperuçu, 03 de julho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:8FA7B043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27916, DE 03 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 18400/2024 e o Processo Digital 18747/2024, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Gestão de Frotas	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Audiologia	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica de Projetos Fonoaudiólogos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação de Proteção Social Especial	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01-C	2.500,00
01	Coordenação Administrativa Financeira	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Licenciamento Ambiental	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Recursos Naturais	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete I	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete II	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete III	FG-01-C	2.500,00
01	Assessor de Gabinete IV	FG-01	2.000,00
01	Assessor de Gabinete V	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Gerenciamento de recursos humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Tempo Integral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Alimentação Escolar	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria de Compras e Licitações	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Financeira Contábil	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Compras	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Enfermagem da MMHC	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação da Farmácia Especial	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saneamento e Manutenção de Redes	FG-01	2.000,00
01	Coordenação Administrativa da Habitação	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Atenção Primária	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Tecnologia, Patrimônio e Administração	FG-01	2.000,00
121	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
146	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
21	Chefe de Setor	FG-04	350,00
04	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado porDiego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa,na forma doDecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0407F213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar da prova de títulos do Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos:

I - O candidato que não tiver de acordo com a pontuação deverá interpor recurso, conforme disposto no Capítulo VIII 12.1, b e no prazo do Anexo I, do Edital de Abertura. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de recorrer da pontuação.

II – Resultado preliminar, conforme segue:

CONTADOR (SAMAE)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Títulos - (Nota/Conceito)	Tempo de Serviço - (Nota/Conceito)	Cursos de Capacitação - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	59	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	15	9	10	34.00	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Títulos - (Nota/Conceito)	Tempo de Serviço - (Nota/Conceito)	Cursos de Capacitação - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	58	ADRIANA FREITA LUNA	30	2	3.5	35.50	Aprovado
2	36	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	30	2	2	34.00	Aprovado
3	13	CLEBSIELI APARECIDA LEMOS DE ALMEIDA	30	1	1.5	32.50	Aprovado
4	35	CRISTIANE CABERLIN PALHARES	30	2	0	32.00	Aprovado
5	41	IRIS FALCÃO DE MOURA	15	10	0	25.00	Aprovado
6	49	VANESSA DE FREITA LUNA	15	0	10	25.00	Aprovado
7	79	SOLANGE PEREIRA BERETA	15	0	6	21.00	Aprovado
8	38	PAMELA BORO MINERVINO	15	4	1.5	20.50	Aprovado
9	54	ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS	15	5	0	20.00	Aprovado
10	22	ADNA BETINA CARDOSO PEREIRA	15	1	0	16.00	Aprovado
11	14	FRANCIELI DE FATIMA MASSON	15	0	0	15.00	Aprovado
12	57	NATALIA LANDIN LEITE	15	0	0	15.00	Aprovado
13	68	HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	0	10	2.5	12.50	Aprovado
14	42	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	0	0	7.5	7.50	Aprovado
15	21	PRISCILA APARECIDA SILVA	0	0	2.5	2.50	Aprovado
16	32	GRAZIELE RODRIGUES	0	1	0	1.00	Aprovado
17	51	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	0	0	0	0.00	Aprovado
18	25	BARBARA FRANCIELLI HERMENEGILDO RAMOS ARAUJO	0	0	0	0.00	Aprovado
19	31	VIVIANE MOURA COSTA	0	0	0	0.00	Aprovado

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Títulos - (Nota/Conceito)	Tempo de Serviço - (Nota/Conceito)	Cursos de Capacitação - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	44	AILTON GOMES DOS SANTOS	25	6	1	32.00	Aprovado
2	84	MILTON MASSON	25	0	0	25.00	Aprovado
3	81	JOSE PEREIRA SANTOS	25	0	0	25.00	Aprovado
4	48	EDUARDO CEZARIO MARINHOS	0	0	0	0.00	Aprovado

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Títulos - (Nota/Conceito)	Tempo de Serviço - (Nota/Conceito)	Cursos de Capacitação - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	39	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	30	10	1.5	41.50	Aprovado
2	46	KEVININ BRYAN DO NASCIMENTO	15	0	1.5	16.50	Aprovado
3	70	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	15	1	0	16.00	Aprovado
4	45	PEDRO KRAUS	15	0	0	15.00	Aprovado
5	40	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	15	0	0	15.00	Aprovado
6	75	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	15	0	0	15.00	Aprovado
7	65	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	0	0	0	0.00	Aprovado

PROFESSOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Títulos - (Nota/Conceito)	Tempo de Serviço - (Nota/Conceito)	Cursos de Capacitação - (Nota/Conceito)	Nota final	Situação final
1	43	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ	30	9	7	46.000	Aprovado
2	64	ELENICE LIRA DE SOUZA	30	10	5.5	45.500	Aprovado
3	24	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	30	4	1	35.000	Aprovado
4	37	SILVANA NEVES DE MACEDO	30	1	1	32.000	Aprovado
5	56	MÁRCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	15	8	8.5	31.500	Aprovado
6	16	IVANETE FAQUINETI MAGALHÃES	15	7	9	31.000	Aprovado
7	66	DAIANE DE OLIVEIRA	30	0	0	30.000	Aprovado
8	15	JESSICA CAROLINE MIATO	30	0	0	30.000	Aprovado
9	47	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	3	2.5	20.500	Aprovado
10	74	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	15	0	4.5	19.500	Aprovado
11	62	CLEONICE NEVES	15	0	3	18.000	Aprovado
12	55	ANA PAULA BRIZOTO REIS	15	0	2.5	17.500	Aprovado
13	63	LUAN LUCAS DELGADO	15	0	1.5	16.500	Aprovado
14	20	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	15	1	0	16.000	Aprovado

15	60	MARIA CELIA ANDRETT GANDOLF	15	0	0	15.000	Aprovado
16	82	FERNANDA CRISTINA ROSA	15	0	0	15.000	Aprovado
17	76	SAMARA CARLA DE SOUSA	15	0	0	15.000	Aprovado
18	33	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	0	0	3.5	3.500	Aprovado
19	83	LÍGIA IZEPON DE FREITAS	0	0	2	2.000	Aprovado
20	34	ALINE ALVES DA SILVA	0	0	0	0.000	Aprovado
21	71	ANDRESSA ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0.000	Aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato - PR, 03 de junlho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2F3B4DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2024, 03 DE JULHO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.056,16 (sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 - 301	861	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.056,16
3.3.90.39.00.00 - 301	861	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
		Total da Suplementação	**63.056,16**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

861- Inc. Prim. Infância conta 14.366-9	60.056,16
861- Inc. Prim. Infância conta 14.366-9	3.000,00
Total do Excesso	**63.056,16**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1EBDEDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.104/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.104/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024(Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.896.723,96 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0006.2.082.		Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico	
1529- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0006.2.086.		Compensação Financeira ao Meio Ambiente	
1531-3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1532- 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1533- 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.679,03
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1534- 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	911.134,16
06.002.18.542.0006.2.088.		Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	
1526- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370.000,00
06.002.18.542.0006.2.207.		Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	
1530- 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	23.500,00
06.004		Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	
06.004.16.482.0006.2.091.		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
1535- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.049,71
06.009		Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari	
06.009.18.542.0006.2.206.		Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	
1527 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1528 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.361,06
Total Suplementação:			2.896.723,96

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.896.723,96 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.785.589,80
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	911.134,16
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555	200.000,00
		Total:	2.896.723,96

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:622CF2DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 374/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 374/2024

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.104/2024 de 02/07/2024
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024(Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.896.723,96 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.04.122.0006.2.082.		Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico	
1529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0006.2.086.		Compensação Financeira ao Meio Ambiente	
1531 - 3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1532 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1533 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.679,03
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1534 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	911.134,16
06.002.18.542.0006.2.088.		Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais	
1526 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370.000,00
06.002.18.542.0006.2.207.		Apoio a Entidades para Desenvolvimento Animal	
1530 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	23.500,00
06.004		Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)	
06.004.16.482.0006.2.091.		Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
1535 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.049,71
06.009		Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari	
06.009.18.542.0006.2.206.		Fundo Municipal do Bem- Estar Animal de Mandaguari- FUMBEMAN	
1527 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
1528 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.361,06
Total Suplementação:			2.896.723,96

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.896.723,96 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.785.589,80
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	911.134,16
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555	200.000,00
Total:			2.896.723,96

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71E134F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 068/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	Admissão:	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10414 – ROSANA VENÂNCIO KNUPP	25/02/2008	GARI	01.01.2019	À	31.12.2023	08/07/2024	À	05/10/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62367A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de junho de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.014.370/0001-67, sediada na RUA SERGIPE, N.º 23, SALA 01, EDIFÍCIO LEONIDAS, LA SALLE, PATO BRANCO/PR CEP 85.505-250, telefone n.º (46) 99972-1820, e-mail licitacao@abcdistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, DALCI DAMBROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 546515.499-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	BR0268424	FRASCO	1.300	R$ 3,19	R$ 4.147,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.147,00 (quatro mil cento e quarenta e sete reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA. N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC, CEP 89.163-554, telefone n.º (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br, neste ato por seu representante legal, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 015.886.939-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, CONTENDO PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. BISNAGA COM 85 G.	BR0484922	BISNAGA	50	R$ 24,33	R$ 1.216,50
15	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML E PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO	100	R$ 7,0235	R$ 702,35

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.918,85 (um mil novecentos e dezoito reis e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.782.733/0001-49 sediada na RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, N.º 560, SANTO ANTÃO, ENCANTADO/RS, CEP 95.960-000, telefone n.º (51) 3751-9310, e-mail maristela@ciamedrs.com.br, neste ato por seu representante legal, RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 488.351.100-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	INDACATEROL (MALEATO) 300 MCG PÓ INALANTE, COM INALADOR Obs. Demanda Judicial	BR0404448	CÁP	420	R$ 3,723	R$ 1.563,66
16	VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG Obs. Demanda Judicial	BR0445432	COMP	840	R$ 4,324	R$ 3.632,16

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.195,82 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.127.606/0001-31, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, N.º 334, JARDIM IZSABEL, CAMPO MOURÃO/PR, CEP 87.309-185, telefone n.º (44) 99822-3222, e-mail elismedcomercial@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 048.509.169-02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PARACETAMOL 750 MG	BR0267779	COMP	62.000	R$ 0,1125	R$ 6.975,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setena e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 94.389.400/0001-84, sediada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP 96.880-00, telefone n.º (51) 3740-1450, e-mail licita4@mcwdistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.915.060-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0287687	AMPOLA	100	R$ 5,6171	R$ 561,71

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 561,71 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, N.º 8423, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO/PR, CEP 85.502-510, telefone n.º (46) 3040-0576, e-mail licitacao@mettafarma.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIS FERNADO PARISE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 064.803.589-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1 MG	BR0272043	COMP	1.200	R$ 0,28	R$ 336,00
12	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	BR0272320	COMP	6.000	R$ 0,75	R$ 4.500,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos trinta e seis reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.656.468/0001-39, sediada na RUA ANITA RIBAS, N.º 410, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.520-610, telefone n.º (41) 3029-2385, e-mail licita1.pr@somahospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 874.165.659-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO BR	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100 ML	BR0281657	FRASCO	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML	BR0269956	FRASCO	1.500	R$ 1,95	R$ 2.925,00
7	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0272198	AMPOLA	100	R$ 1,44	R$ 144,00
13	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0268277	AMPOLA	100	R$ 3,63	R$ 363,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4C3569A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 323 DE 02 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 01/07/2024, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Dorilaine Aparecida dos Santos	065.383.789-51	Educador Infantil	CMEI Professora Denize Elisabete Quirino
Edilaine Pereira dos Anjos	094.711.909-40	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Alice Machado Ferreira
Fernanda do Rocio Goncalves Cordeiro	089.266.329-46	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Bom Jesus
Josiele Olenik Fele	070.747.029-35	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Sandra Silveira da Silva	932.385.259-72	Professor com Licenciatura em Educação Física	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Stella Chaves Alves Rodrigues	010.509.649-00	Professor	Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9E457D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2024 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 081/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

FUNÇÃO		DO GABINETE	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**			COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/06/2024	02/07/2024	CURITIBA	PR	VISITAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GABINETE DOS DEPUTADOS GLEISI HOFFMANN E VERMELHO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 27 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6474032C

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 082/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/06/2024	02/07/2024	CURITIBA	PR	VISITAR A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E GABINETE DOS DEPUTADOS GLEISI HOFFMANN E VERMELHO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 28 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5F4571F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 076/2024, PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024.

OBJETO: A**quisição de máquinas e equipamentos agricolas 01 (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr.**

RE-RATIFICA a clausula primeira do CONTRATO N° 076/2024, firmado através do Processo de PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024 firmado com a empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, do dia 11 de junho de 2024.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Marilena-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**Pá Carregadeira** sobre rodas, zero horas, nova turbo alimentado; cabine fechada com ar condicionada, Motor: - De no mínimo 6 cilindros e Potência líquida mínima de 128 HP; Ventilador dos radiadores com hélice reversível hidraulicamente; Transmissão Power shift ou hidrostática com mudança automática de marchas; Com 4 marchas à frente e 3 a ré; Alavanca de controle do equipamento Joystick com função dupla de frente, neutro e ré (F. N. R.); Freios a disco blindados, em banho de óleo; Reservatório de combustível com capacidade mínima de 175 litros; Caçamba Com dentes e segmentos aparafusados, capacidade mínima coroada de 2.0 m³; Carga estática de tombamento reta, mínimo de 8.300 kg; Carga estática de tombamento articulada, mínimo de 7.000 kg; Peso Operacional de no mínimo 10.900 kg; PNEUS Medida 20.5-25 no mínimo 16 lonas.	1	664.900,00	R$ 664.900,00
VALOR TOTAL >>>				**R$** 664.900,00

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de máquinas e equipamentos agricolas (Pá Carregadeira), conforme Convênio nº 942115/2023, registrada na Plataforma *Transfere-gov.br* nº 037518/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Marilena-Pr**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Marilena-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	Valor Máx.
1	**Pá Carregadeira** sobre rodas, zero horas, nova turbo alimentado; cabine fechada com ar condicionada, Motor: - de 6 cilindros e Potência líquida de **138 HP**; Ventilador dos radiadores com hélice reversível hidraulicamente; Transmissão Power shift com mudança automática de marchas; Com 4 marchas à frente e 3 a ré; Alavanca de controle do equipamento Joystick com função dupla de frente, neutro e ré (F. N. R.); Freios a disco blindados, em banho de óleo; Reservatório de combustível com capacidade mínima de 175 litros; Caçamba Com dentes e segmentos aparafusados, capacidade mínima coroada de 2.0 m³; Carga estática de tombamento reta, mínimo de 8.300 kg; Carga estática de tombamento articulada, mínimo de 7.000 kg; Peso Operacional de no mínimo 10.900 kg; PNEUS Medida 20.5-25 no mínimo 16 lonas. Marca **LIUGONG Modelo 835 H/W**.	1	664.900,00	R$ 664.900,00
VALOR TOTAL >>>				**R$** 664.900,00

Marilena-Pr, 03 de julho de 2024.

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Cml

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8CCC09B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1625 DE 01 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1625/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.756,05 (noventa e nove mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.614,55
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.201,76
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.439,74
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 50.500,00
Total Suplementação:		R$ 99.756,05

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008		Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.816,31
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.27.122.0040.1.004		Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.439,74
08.002.08.244.0110.2.055		Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.056		Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.057		Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
08.002.08.244.0110.2.073		Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 50.000,00
08.002.08.244.0110.2.077		Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
941		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	R$ 100,00
Total Redução:			R$ 99.756,05
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta C	50.500,00	50.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	49.256,05	49.256,05
Total		99.756,05	99.756,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61A9A6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1629 DE 02 DE JULHO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1629/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$39.284,60 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 33.257,14
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.027,46
Total Suplementação:		R$ 39.284,60

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.753,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.277,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52,72
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.000,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 98,89
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 93,99
Total Redução:		R$ 39.284,60

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.284,60	39.284,60
Total		39.284,60	39.284,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de julho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07E31DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 76/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.699.016/0001-34.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral – Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Ud	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços com despesas de urna funerária com alça D, ornamentação de flores, serviço de remoção, cortejo e paramentos. destinados aos cidadãos moradores do município de Paiçandu e enterrados no cemitério do município que estejam em vulnerabilidade e risco social ou pessoa em situação de rua (andarilhos em caso de auxilio funeral). **Conforme lei municipal nº2381/2014 que estabelece no valor máximo de 1(um) salário mínimo vigente.**	**Ud**	**15**	**1.412,00**	**21.180,00**

Valor: R**$ 21.180,00** (vinte e um mil e cento oitenta reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Paiçandu, 17 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8FE84B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizada de forma presencial, na data de 03 de julho de 2024.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a destinação dos equipamentos abaixo, até então utilizada pela entidade AMB- Associação Menonita Beneficente, onde a partir do dia 30 de junho de 2024 passa a ser utilizado pelo Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes executado pela Secretaria de Assistência Social do município. Segue a lista dos Equipamentos:

Termo de Convênio 14/2013	1	Microondas Eletrolux
Termo de Convênio 14/2013	1	Aspirador de Pó Black Decker
Termo de Convênio 14/2013	1	Micro System LG
Termo de Convênio 14/2013	1	Balcão para Cozinha
Termo de Convênio - 014/2013	1	Armário com 02 Portas
Termo de Convênio 40/2015	1	Notebook DEL
Termo de Convênio - 40/2015	1	Máquina de Lavar Roupas 13Kg ELETROLUX
Termo de Convênio - 40/2015	1	TV LED 32"
Termo de Convênio - 40/2015	1	Estofados (1 sofá com 2 lugares e 1 sofá com 3 lugares)
Termo de Convênio - 40/2015	1	Rack em madeira com 3 espaços e um painel para Televisão
Termo de Convênio - 40/2015	4	Roupeiro com 04 Portas
Termo de Convênio - 40/2015	2	Roupeiro com 06 Portas
Termo de Convênio - 40/2015	11	Cadeiras de Palha
Termo de Convênio - 40/2015	1	Câmera Fotográfica Digital Nikon -Coolpix
Termo de Convênio - 40/2015	1	Ventilador de Coluna - Ventisol
Termo de Convênio - 40/2015	1	Fogão de 6 bocas - Brastemp
Termo de Convênio - 40/2015	1	DVD LG - Bivolt
Termo de Convênio - 40/2015	1	Telefone S/ Fio - Intelbras T6 40 Com Identificador de Chamada
Termo de Convênio - 62/2016	1	Cama Elástica
Termo de Convênio - 62/2016	1	Bicicleta Aro 26
Termo de Convênio - 62/2016	1	Bicicleta Aro 20
Termo de Colaboração - 15/2017	1	Container DRY 40 Pés HC-Modificado
Termo de Fomento - 39/2018	1	Fritadeira BEST - AIRFRYER HF - 599
Termo de Fomento - 39/2018	1	TECLADO CASIO CTK - 3500
Termo de Fomento - 39/2018	1	VIOLÃO TAGIMA DALLAS T
Termo de Fomento - 39/2018	1	FLAUTA YAMAHA BARROCA – MARFIM
Termo de Fomento - 39/2018	1	CILINDRO ELÉTRICO - ARKE
Termo de Fomento - 39/2018	1	PANIFICADORA BRITANIA MULTIPANE - BRANCO - 127 V
Termo de Fomento - 39/2018	1	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA CADENCE - 4 LITROS - INOX - Cor PRETO - 127 V
Termo de Fomento - 39/2018	1	Carrinho de Bebê Galzerano Maranello - REF 1380
Termo de Fomento - 39/2018	1	Cadeira de Alimentação Infantil em Madeira
Termo de Fomento - 39/2018	1	Cadeira de Alimentação Infantil em Madeira
Termo de Fomento - 39/2018	1	Receptor BRASILSAT Analógico
Termo de Fomento - 39/2018	1	TAPETE CORTEX - Medida 2,40x1,95
Termo de Fomento - 39/2018	1	Arquivo de Metal - 4 Gavetas
Termo de Fomento - 39/2018	1	VIDEO GAME - SUPER NINTENDO NES CLASSIC
Termo de Fomento - 39/2018	1	MESA ESCREVANINHA de MADEIRA com 02 GAVETAS - DITALIA
Termo de Fomento - 39/2018	1	ARMÁRIOS DE COZINHA - BERTOLINI - Cor BRANCA
Termo de Fomento - 39/2018	4	PRATELEIRA para DISPENSA - Metal - LUNASA
Termo de Fomento - 39/2018	1	ESCRIVANINHA com UMA GAVETA E UMA PORTA - MOKA
Termo de Fomento - 39/2018	2	ESTANTE PARA LIVROS - MIRA RACK MUNIQUE TERRARO
Termo de Fomento - 39/2018	3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO com 02 PORTAS - MIRA RACK
Termo de Fomento - 39/2018	1	Arquivo de Metal - 4 Gavetas
Termo de Fomento - 39/2018	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA - PHILCO PHP500 - Cor Branca
Termo de Fomento - 39/2018	5	Banco de Madeira com Encosto
Termo de Fomento - 39/2018	3	CADEIRA PRESISDENTE para ESCRITÓRIO - Cor Preto - com Braço
Termo de Fomento - 39/2018	2	IMPRESSORA HP 102W - 110V - Cor Branco
Termo de Fomento - 39/2018	2	NOTEBOOK ACER i5 - Cor Preto
Termo de Fomento - 39/2018	2	Aparelho de AR CONDICIONADO
Termo de Fomento - 39/2018	1	Impressora
Termo de Colaboração - 94/2022	1	TV 50" SMART 4K ROKU - Cor Preto Bivolt
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Aparelho de som - Mini System PHILCO com Bluetooth e USB 1900W - Preto Bivolt
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Bicicleta Aro 29 SPARTANO - Cor Branco
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Bicicleta Aro 29 SPARTANO - Cor Branco
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Bicicleta Aro 16 Bem MM XICÓRIA - Cor Azul
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Aparelho Celular Smartphone MOTOROLA xt2231-1 G22 com 128 GB - Verde - Bivolt - Série: 356867731769534
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Computador com Monitor, Mouse e Teclado
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Tablet
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Nootebook
Termo de Colaboração - 94/2022	1	Impressora Multifuncional HP DESKJET 416 Tanque

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Palmeira, 03 de julho de 2024.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E72E4C0C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.385 DE 03 DE JULHO DE 2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO, APÓS RECURSO, DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 12291/2024:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado, após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.148/2021, referente ao processo de Progressão Vertical dos servidores municipais, exercício de 2024, cuja conclusão é a seguinte:

204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	NÍVEL II	NÍVEL III
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	NÍVEL II	NÍVEL III
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL I	NÍVEL II
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203042	ELISETE STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	NÍVEL II	NÍVEL III
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL	NÍVEL II	NÍVEL III
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204102	GENILDA CRUZ FERRANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL III	NÍVEL IV
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL I	NÍVEL II
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204044	LAURA BAGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM -	NÍVEL I	NÍVEL II
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA	NÍVEL III	NÍVEL IV
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	NÍVEL II	NÍVEL III
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL III	NÍVEL IV
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204114	SANDRA ORNIESKI	PROFESSOR - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204068	WILSON CARLOS HASS	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:088F9C84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.386 DE 03 DE JULHO DE 2024 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4.133, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 13919/2024:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao Primeiro Semestre de 2024, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.
Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204266	DEBORA POLYANA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	204314	LUIGI COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADMINISTRATIVO			
Presidente	203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
Membro	203542	ARNETUSA BASTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
Membro	204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Membro	203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
VISA			
Presidente	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	204300	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ENFERMEIRO
Membro	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	204129	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Membro	203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR
Membro	204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II
Membro	203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR
CMEI ALDERICO VIANTE			
Presidente	203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Membro	204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI CLOTÁRIO SANTOS			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	PROFESSOR
Membro	204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
ESCOLA COLÔNIA MACIEL			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CMEI CRISTO REI			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA EURIDES			
Presidente	203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
Membro	203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR
Membro	204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR
ESCOLA GABRIEL PRESTES			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR
Membro	203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR
ESCOLA IDA ALBACH			
Presidente	203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR
Membro	203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR
Membro	204107	LUCIANA CANDEO	PROFESSOR
ESCOLA INTERGADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES			
Presidente	203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR
Membro	203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR
Membro	203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA LEONOR SANTOS			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO			
Presidente	203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR
Membro	203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO			
Presidente	203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR
Membro	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
Membro	204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	PROFESSOR
ESCOLA PEDRO GROSS			
Presidente	204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR
ESCOLA QUEIMADAS			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR
Membro	203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS			
Presidente	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Membro	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CMEI RUBENS BORKOSKI			
Presidente	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA DE SANTA BÁRBARA DE CIMA			
Presidente	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA
CMEI SEBASTIÃO SANSON			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Membro	203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA WITMARSUM			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
Membro	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C4610C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 97/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 35/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, aos licitantes:

YAMADISEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ-22.087.311/0001-72						
LOTE 1	1	RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE MINIMO 7.480 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 88 HP, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, SINCRONIZADAS, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU POWERSHULT, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO BANHADO A ÓLEO, COM PNEUS ORIGINAIS, ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I -CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS -MARCA-XCMG-XC870BR-I	1,00	UND	369.000,00	369.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI – ME – CNPJ-35.441.994/0001-66						
LOTE 2	2	ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA PARA DIVERSAS CULTURAS, ATÉ 36/TON/H, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR CORTOA E PINHÃOO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTERNOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTO REGUÁVEL DE 12 FACAS, PROCESSAODR DE GRÃOS+PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TRAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO, DE 2 MM A 35MM, ACIONAMENTO POR CARDAN, ROTAÇAO REQUERIDA DE 40 RPM NA TDP, POTENCIA REQUERIDA NA TDP DE 50CV A 80CV, VERSÃO POLIA E 55CV A 90 CV NA VERSÃO CAIXA.MARCA-CREMASCO-CUSTOM 950III	2,00	UND	42.650,00	85.300,00
BIG MÁQUINAS LTDA – CNPJ-48.659.402/0001-29						
LOTE 3	3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I -CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS-MARCA-BUDNY – 7540SL GABINADO	1,00	UND	199.800,00	199.800,00
AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-11.097.671/0001-39						
LOTE 4	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA, PLANTIO DIRETO DE ARRASTO, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE TRANSPORTE E TRABALHO. NOVA, COM NO MÍNIMO 5 LINHAS DE PLANTIO COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 40/45CM, COM CAIXA DE ADUBO EM POLIETILENO INDIVIDUAL COM CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 70KG POR LINHA, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO MECÂNICA TIPO ROTOR TRANSPORTADOR COM REGULAGEM MILIMÉTRICA AUTO-LIMPANTE POR ROSCA SEM FIM, DOSADOR DE SEMENTES HORIZONTAIS, RESERVATÓRIOS DE SEMENTES INDIVIDUAIS DE POLIETILENO RESISTENTE ANTICORROSIVO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA, PLATAFORMA DE ACESSO PARA ABASTECIMENTO DE FERTILIZANTES, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES COMPOSTA POR DISCOS DE CORTE E SULCADOR COM EXCLUSIVO SISTEMA PULA PEDRA, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COMPOSTAS POR SISTEMAS DE DISCOS DUPLOS, MECANISMO DE COBERTURA COM CONJUNTO DE RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE COM TERCEIRA RODA COMPACTADORA DE SULCO DE PLANTIO. TAMANHO MÁXIMO DOS PNEUS 500 /6- 12.- MARCA-MARCA-AGRICULTE-AG-PA 7/9	1,00	UND	50.000,00	50.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida.
Palmital-PR, 03/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BD02EE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 97/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 35/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, aos licitantes:

YAMADISEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ-22.087.311/0001-72						
LOTE 1	1	RETROESCAVADEIRA, NOVA ZERO HORA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL DE MINIMO 7.480 KG, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 88 HP, TRANSMISSÃO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, SINCRONIZADAS, GABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU POWERSHULT, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO A DISCO BANHADO A ÓLEO, COM PNEUS ORIGINAIS, ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I -CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS -MARCA XCMG-XC870BR-I	1,00	UND	369.000,00	369.000,00
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI – ME – CNPJ-35.441.994/0001-66						
LOTE 2	2	ENSILADEIRA COLHEDORA/FORRAGEIRA PARA DIVERSAS CULTURAS, ATÉ 36/TON/H, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR CORTOA E PINHÃOO, COM CAIXA BLINDADA, 4 ROLOS INTERNOS, SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTO REGUÁVEL DE 12 FACAS, PROCESSAODR DE GRÃOS+PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TRAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO, DE 2 MM A 35MM, ACIONAMENTO POR CARDAN, ROTAÇAO	2,00	UND	42.650,00	85.300,00

		REQUERIDA DE 40 RPM NA TDP, POTENCIA REQUERIDA NA TDP DE 50CV A 80CV, VERSÃO POLIA E 55CV A 90 CV NA VERSÃO CAIXA.MARCA-CREMASCO-CUSTOM 950III				
BIG MÁQUINAS LTDA – CNPJ-48.659.402/0001-29						
LOTE 3	3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA MINIMA 75 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO ATENDER CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR-I -CONAMA, TREINAMENTOS E ENTREGA TÉCNICA, MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA, GARANTIA 12(DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS-MARCA-BUDNY – 7540SL GABINADO	1,00	UND	199.800,00	199.800,00
AGRICULTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ-11.097.671/0001-39						
LOTE 4	4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA, PLANTIO DIRETO DE ARRASTO, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE TRANSPORTE E TRABALHO. NOVA, COM NO MÍNIMO 5 LINHAS DE PLANTIO COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 40/45CM, COM CAIXA DE ADUBO EM POLIETILENO INDIVIDUAL COM CAPACIDADE DE ADUBO DE NO MÍNIMO 70KG POR LINHA, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO MECÂNICA TIPO ROTOR TRANSPORTADOR COM REGULAGEM MILIMÉTRICA AUTO-LIMPANTE POR ROSCA SEM FIM, DOSADOR DE SEMENTES HORIZONTAIS, RESERVATÓRIOS DE SEMENTES INDIVIDUAIS DE POLIETILENO RESISTENTE ANTICORROSIVO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG CADA, PLATAFORMA DE ACESSO PARA ABASTECIMENTO DE FERTILIZANTES, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES COMPOSTA POR DISCOS DE CORTE E SULCADOR COM EXCLUSIVO SISTEMA PULA PEDRA, LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COMPOSTAS POR SISTEMAS DE DISCOS DUPLOS, MECANISMO DE COBERTURA COM CONJUNTO DE RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE COM TERCEIRA RODA COMPACTADORA DE SULCO DE PLANTIO. TAMANHO MÁXIMO DOS PNEUS 500 /6- 12.- MARCA-AGRICULTE-AG-PA 7/9	1,00	UND	50.000,00	50.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/07/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6AFFC367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 012/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº48/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSID

Pregão Nº 012/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº48/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PINTURA E FUNILARIA DE VEICULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANDERSON DA ROSA FREITAS 13171995964**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR inscrita no sob nº48.117.332/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDERSON DA ROSA FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 48/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 48/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	35863	VEÍCULOS VOLKSWAGEN -MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA - HORA VEÍCULOS VOLKSWAGEN -MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA - HORA	HR	200,00	50,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/07/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Anderson Da Rosa Freitas 13171995964
ANDERSON DA ROSA FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA 11468903977	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1A9E1020

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024 Período: De Janeiro Até Junho Data de 03/07/2024					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	5.703.105,28	14.168.387,73	**Despesa Orçamentária (VI)**	3.708.678,83	7.644.024,44
Ordinária	0,00	300,00	**Ordinária**	0,00	0,00
Vinculada	5.703.105,28	14.168.087,73	**Vinculada**	3.708.678,83	7.644.024,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	658.150,71	1.253.411,15	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	855.956,54	1.453.132,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	41.759.758,95	35.435.117,31	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	43.556.379,57	41.759.758,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.759.758,95	35.435.117,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.556.379,57	41.759.758,95
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	48.121.014,94	50.856.916,19	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	48.121.014,94	50.856.916,19
Notas Explicativas					
-					
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***		***IZABEL CRISTINA SCHON***		
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno		Contadora - CRC PR nº 053396/O-5		
			CRC: 053396/O		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:9F780C68

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2024**			
Período: De Janeiro Até Junho				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE			44.414.721,12	42.882.539,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			163.363,24	143.474,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			163.363,24	143.474,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			858.341,55	1.122.781,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			858.341,55	1.122.781,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			43.393.016,33	41.616.284,64
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			43.393.016,33	41.616.284,64
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			84.555.769,63	79.694.600,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			84.523.745,81	79.658.896,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			84.523.745,81	79.658.896,36
IMOBILIZADO			32.023,82	35.703,98
BENS MOVEIS			80.063,25	80.063,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			(48.039,43)	(44.359,27)
TOTAL			**128.970.490,75**	**122.577.140,32**
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE			67.202,24	49.945,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			31.478,41	14.817,10
PESSOAL A PAGAR			31.478,41	14.817,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			35.723,83	35.127,93
VALORES RESTITUÍVEIS			35.723,83	35.127,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			79.361.911,49	108.069.618,58
PROVISÕES A LONGO PRAZO			79.361.911,49	108.069.618,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			79.361.911,49	108.069.618,58
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			**79.429.113,73**	**108.119.563,61**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**		**Exercício**	
DEMAIS RESERVAS	0,00		7.356.245,84	
RESERVAS ATUARIAIS	0,00		7.356.245,84	
RESULTADOS ACUMULADOS	49.541.377,02		7.101.330,87	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	42.440.046,15		66.871.352,72	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.101.330,87		(59.770.021,85)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**49.541.377,02**		**14.457.576,71**	
TOTAL	128.970.490,75		122.577.140,32	

ATIVO FINANCEIRO	43.556.379,57	41.759.758,95	**PASSIVO FINANCEIRO***	37.223,83	35.127,93
ATIVO PERMANENTE	85.414.111,18	80.817.381,37	**PASSIVO PERMANENTE**	79.393.389,90	108.084.435,68
SALDO PATRIMONIAL				**49.539.877,02**	**14.457.576,71**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.353.533,33	12.353.533,33
TOTAL		**12.353.533,33**	**12.353.533,33**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		27.292,47	13.009,11
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**27.292,47**	**13.009,11**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.153.581,97	38.521.876,26
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	126.139,41	108.346,38
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	3.239.434,36	3.094.408,38
TOTAL	**43.519.155,74**	**41.724.631,02**

Notas Explicativas		
-		
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:F15BDEF8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		44.414.721,12	42.882.539,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		163.363,24	143.474,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		163.363,24	143.474,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		163.363,24	143.474,31
CONTA ÚNICA		163.363,24	143.474,31
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		858.341,55	1.122.781,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		858.341,55	1.122.781,03
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		195.218,24	77.496,60
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		157.675,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA -		157.675,15	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		37.543,09	77.496,60
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		37.543,09	77.496,60
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		663.123,31	1.045.284,43
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		216.200,32	123.611,71
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		216.200,32	123.611,71
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		446.922,99	921.672,72
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		446.922,99	921.672,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		43.393.016,33	41.616.284,64
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		43.393.016,33	41.616.284,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		43.393.016,33	41.616.284,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		41.314.910,73	40.176.322,36
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		41.314.910,73	40.176.322,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM		2.078.105,60	1.439.962,28
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		2.078.105,60	1.439.962,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		84.555.769,63	79.694.600,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		84.523.745,81	79.658.896,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		84.523.745,81	79.658.896,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		794.340,15	794.340,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		794.340,15	794.340,15
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		794.340,15	794.340,15
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		83.729.405,66	78.864.556,21
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.560.023,86	10.560.023,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		10.560.023,86	10.560.023,86
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -		73.169.381,80	68.304.532,35

VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		73.169.381,80	68.304.532,35
IMOBILIZADO		32.023,82	35.703,98
BENS MOVEIS		80.063,25	80.063,25
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		80.063,25	80.063,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.827,80	8.827,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		618,79	618,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	5.980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		43.500,00	43.500,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		43.500,00	43.500,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		22.204,95	22.204,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		18.064,96	18.064,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(48.039,43)	(44.359,27)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(48.039,43)	(44.359,27)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(48.039,43)	(44.359,27)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(48.039,43)	(44.359,27)
TOTAL		**128.970.490,75**	**122.577.140,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		67.202,24	49.945,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		31.478,41	14.817,10
PESSOAL A PAGAR		31.478,41	14.817,10
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		31.478,41	14.817,10
PESSOAL A PAGAR		31.478,41	14.817,10
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		10.366,55	0,00
FÉRIAS		21.111,86	14.817,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.723,83	35.127,93
VALORES RESTITUÍVEIS		35.723,83	35.127,93
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		35.723,83	35.127,93
CONSIGNAÇÕES		35.723,83	35.127,93
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.723,83	35.127,93
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES CANCELADAS A RESTITUIR AO MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		79.361.911,49	108.069.618,58
PROVISÕES A LONGO PRAZO		79.361.911,49	108.069.618,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		79.361.911,49	108.069.618,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		79.361.911,49	108.069.618,58
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		76.891.456,45	77.609.556,99
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		81.191.400,09	83.655.356,78
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(302.436,29)	(396.593,09)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(315.291,17)	(300.907,89)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(3.682.216,18)	(5.348.298,81)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		2.470.455,04	30.460.061,59
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		66.934.687,86	59.392.126,31
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(34.840.333,80)	(14.083.402,00)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(25.607.817,75)	(10.691.213,88)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(4.016.081,27)	(4.157.448,84)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**79.429.113,73**	**108.119.563,61**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
DEMAIS RESERVAS		0,00	7.356.245,84
RESERVAS ATUARIAIS		0,00	7.356.245,84
RESULTADOS ACUMULADOS		49.541.377,02	7.101.330,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO		42.440.046,15	66.871.352,72
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.101.330,87	(59.770.021,85)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.541.377,02**	**14.457.576,71**
TOTAL		128.970.490,75	122.577.140,32

ATIVO FINANCEIRO	43.556.379,57	41.759.758,95	**PASSIVO FINANCEIRO***	37.223,83	35.127,93
ATIVO PERMANENTE	85.414.111,18	80.817.381,37	**PASSIVO PERMANENTE**	79.393.389,90	108.084.435,68
SALDO PATRIMONIAL				**49.539.877,02**	**14.457.576,71**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.353.533,33	12.353.533,33
TOTAL		**12.353.533,33**	**12.353.533,33**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		27.292,47	13.009,11
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**27.292,47**	**13.009,11**

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.153.581,97	38.521.876,26
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	126.139,41	108.346,38
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	3.239.434,36	3.094.408,38
TOTAL	**43.519.155,74**	**41.724.631,02**
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno
nº 053396/O-5

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0230CF04

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	**DATA EMISSÃO:03/07/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**175.496.163,74**	**85.854.057,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**14.664.133,63**	**67.108.859,09**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.664.133,63	67.108.859,09
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.516.619,32**	**4.883.275,79**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.516.619,32	4.883.275,79
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00

APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.433.604,28**	**3.230.062,51**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**157.881.806,51**	**10.631.860,17**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		157.836.402,65	10.548.010,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.403,86	83.849,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**133.056.117,59**	**18.982.704,84**
PESSOAL E ENCARGOS		**43.186,32**	**99.508,06**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.661,31	44.044,27
ENCARGOS PATRONAIS		26.525,01	55.463,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.647.099,44**	**7.407.782,28**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.056.727,53	6.254.762,92
PENSÕES		590.371,91	1.153.019,36
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**37.234,54**	**60.497,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.303,87	5.981,98
SERVIÇOS		31.250,51	48.691,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.680,16	5.823,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**199.901,73**	**206.686,81**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		199.901,73	206.686,81
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**129.128.695,56**	**11.208.230,05**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		129.128.695,56	11.146.742,32
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	61.487,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		42.440.046,15	66.871.352,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	8.223,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.461.100,04	5.471.619,61

Notas Explicativas		
-		
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:AB305FB4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024	**PERÍODO(MÊS):JUNHO**	**DATA EMISSÃO:03/07/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**175.496.163,74**	**85.854.057,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**14.664.133,63**	**67.108.859,09**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.664.133,63	67.108.859,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		14.664.133,63	67.108.859,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		1.082.093,34	2.325.797,67
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		1.082.093,34	2.325.797,67
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		991.141,20	2.128.851,28
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		72.038,37	158.326,27
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		18.913,77	38.620,12
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		13.582.040,29	64.783.061,42
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.360.945,00	3.834.774,91
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.351.051,29	3.816.078,83
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		9.893,71	18.696,08
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		12.221.095,29	60.948.286,51
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.516.619,32**	**4.883.275,79**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.516.619,32	4.883.275,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.516.619,32	4.883.275,79
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		1.516.619,32	4.883.275,79
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.433.604,28**	**3.230.062,51**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS		1.433.604,28	3.230.062,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00

REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**157.881.806,51**	**10.631.860,17**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		157.836.402,65	10.548.010,70
REVERSÃO DE PROVISÕES		157.836.402,65	10.548.010,70
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		157.836.402,65	10.548.010,70
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		157.836.402,65	10.548.010,70
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.403,86	83.849,47
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		43.883,28	80.582,89
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		43.883,28	80.582,89
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.520,58	3.266,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		1.520,58	3.266,58
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.520,58	3.266,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**133.056.117,59**	**18.982.704,84**
PESSOAL E ENCARGOS		**43.186,32**	**99.508,06**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.661,31	44.044,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		16.661,31	44.044,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		16.661,31	44.044,27
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		16.661,31	44.044,27
13. SALÁRIO		12.496,29	24.503,52
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		4.165,02	19.540,75
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		26.525,01	55.463,79
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		26.525,01	55.463,79
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		26.525,01	55.463,79
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		26.525,01	55.463,79
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.647.099,44**	**7.407.782,28**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.056.727,53	6.254.762,92
APOSENTADORIAS - RPPS		3.056.727,53	6.254.762,92
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		3.056.727,53	6.254.762,92
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.056.727,53	6.254.762,92
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		3.056.727,53	6.254.762,92
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		590.371,91	1.153.019,36
PENSÕES - RPPS		590.371,91	1.153.019,36
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		590.371,91	1.153.019,36
PROVENTOS DE PENSÕES		590.371,91	1.153.019,36
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**37.234,54**	**60.497,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.303,87	5.981,98
CONSUMO DE MATERIAL		2.303,87	5.981,98
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.303,87	5.981,98
GENEROS ALIMENTAÇÃO		86,26	329,36
MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS		788,32	202,47
MATERIAL DE EXPEDIENTE		33,49	2.509,30
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.260,00	2.150,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		135,80	790,85
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		31.250,51	48.691,80
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		9.318,36	17.813,52
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		9.318,36	17.813,52
LOCAÇÕES		9.318,36	17.813,52
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		21.932,15	30.878,28
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		21.932,15	30.878,28
COMUNICAÇÃO		762,09	1.497,52
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		170,00	0,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		1.659,26	3.213,41
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		9.670,89	12.267,50
SERVIÇOS BANCARIOS		348,00	577,50
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.960,00	5.690,75
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		3.361,91	7.631,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.680,16	5.823,86
DEPRECIAÇÃO		3.680,16	5.823,86
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		3.680,16	5.823,86
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		3.680,16	5.823,86
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		3.680,16	5.823,86
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**199.901,73**	**206.686,81**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		199.901,73	206.686,81
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		199.901,73	206.686,81
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		199.901,73	206.686,81
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		199.901,73	206.686,81
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**129.128.695,56**	**11.208.230,05**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		129.128.695,56	11.146.742,32
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		129.128.695,56	11.146.742,32
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		129.128.695,56	11.146.742,32
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	61.487,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	61.487,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	61.487,73
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -		0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**42.440.046,15**	66.871.352,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	8.223,99
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.461.100,04	5.471.619,61
Notas Explicativas			

-

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:D90167AA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2024**
Período: De Janeiro Até Junho	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:E4412CB7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2024**
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	35.127,93	423.002,66	422.406,76	35.723,83
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	35.127,93	421.482,08	420.886,18	35.723,83
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	154.707,16	154.707,16	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	35.127,93	213.357,29	212.761,39	35.723,83
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	29.009,76	29.009,76	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	4.988,24	4.988,24	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOP DE CRED E INVEST COM INTERACAO	0,00	5.816,58	5.816,58	0,00

	SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR				
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	0,00	3.384,85	3.384,85	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	10.218,20	10.218,20	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.520,58	1.520,58	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES CANCELADAS A RESTITUIR AO MUNICÍPIO - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO	0,00	234,96	234,96	0,00
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.285,62	1.285,62	0,00
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103. - 287 - 9	0,00	1.285,62	1.285,62	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	110.263,11	110.263,11	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	110.263,11	110.263,11	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	110.263,11	110.263,11	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	123.384,94	123.384,94	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	123.384,94	123.384,94	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	0,00	7,96	7,96	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1,40	1,40	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	123.274,78	123.274,78	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24252 - 7 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -	0,00	100,80	100,80	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	3.708.678,83	3.707.178,83	1.500,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	3.708.678,83	3.707.178,83	1.500,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	35.127,93	4.365.329,54	4.363.233,64	37.223,83

ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:F5D9F705

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2024		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO	**DATA EMISSÃO: 03/07/2024**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	6.359.755,99	15.421.798,88
RECEITAS DERIVADAS	2.707.477,82	5.971.199,96
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.707.477,82	5.971.199,96
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	2.995.627,46	8.197.187,77
Receita Patrimonial	1.516.619,32	4.883.275,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.479.008,14	3.313.911,98
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	656.650,71	1.253.411,15
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	656.650,71	1.253.411,15
DESEMBOLSOS	4.563.135,37	9.097.157,24
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.673.624,45	7.519.638,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.673.624,45	7.519.638,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	889.510,92	1.577.518,30
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	33.554,38	124.685,50
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	656.054,81	1.246.145,99
Outros Desembolsos	199.901,73	206.686,81
Perdas de Investimentos e Aplicações	199.901,73	206.686,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.796.620,62	6.324.641,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.796.620,62	6.324.641,64
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	41.759.758,95	35.435.117,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.556.379,57	41.759.758,95
Notas Explicativas		
-		
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:8203EB8B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL - 01/01/2024 A 30/06/2024

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2024
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL
Período: 01/01/2024 até 30/06/2024

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	122.577.140,32	D	30.465.894,99	24.072.544,56	128.970.490,75	D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	42.882.539,98	D	18.244.799,70	16.712.618,56	44.414.721,12	D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	143.474,31	D	10.203.108,49	10.183.219,56	163.363,24	D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	143.474,31	D	10.203.108,49	10.183.219,56	163.363,24	D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	143.474,31	D	10.203.108,49	10.183.219,56	163.363,24	D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	143.474,31	D	3.099.933,18	3.080.044,25	163.363,24	D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00	D	7.103.175,31	7.103.175,31	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	D	7.103.175,31	7.103.175,31	0,00	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.122.781,03	D	2.196.660,56	2.461.100,04	858.341,55	D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.122.781,03	D	2.196.660,56	2.461.100,04	858.341,55	D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	77.496,60	D	925.659,45	807.937,81	195.218,24	D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	D	925.659,45	767.984,30	157.675,15	D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	925.659,45	767.984,30	157.675,15	D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	77.496,60	D	0,00	39.953,51	37.543,09	D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	77.496,60	D	0,00	39.953,51	37.543,09	D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	77.496,60	D	0,00	39.953,51	37.543,09	D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.045.284,43	D	1.271.001,11	1.653.162,23	663.123,31	D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	123.611,71	D	1.271.001,11	1.178.412,50	216.200,32	D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	123.611,71	D	1.271.001,11	1.178.412,50	216.200,32	D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	921.672,72	D	0,00	474.749,73	446.922,99	D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	921.672,72	D	0,00	474.749,73	446.922,99	D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	758.944,68	D	0,00	390.869,27	368.075,41	D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	26.616,60	D	0,00	13.707,98	12.908,62	D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	136.111,44	D	0,00	70.172,48	65.938,96	D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	41.616.284,64	D	5.845.030,65	4.068.298,96	43.393.016,33	D
1.1.4.4.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	41.616.284,64	D	5.645.128,92	3.868.397,23	43.393.016,33	D
1.1.4.4.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	41.616.284,64	D	5.645.128,92	3.868.397,23	43.393.016,33	D
1.1.4.4.1.01.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	40.176.322,36	D	5.003.989,58	3.865.401,21	41.314.910,73	D
1.1.4.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	40.176.322,36	D	5.003.989,58	3.865.401,21	41.314.910,73	D
1.1.4.4.1.04.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.439.962,28	D	641.139,34	2.996,02	2.078.105,60	D
1.1.4.4.1.04.01.00.00.00.00.00	7835	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	1.439.962,28	D	641.139,34	2.996,02	2.078.105,60	D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	D	199.901,73	199.901,73	0,00	D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	199.901,73	199.901,73	0,00	D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	D	199.901,73	199.901,73	0,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	79.694.600,34	D	12.221.095,29	7.359.926,00	84.555.769,63	D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.658.896,36	D	12.221.095,29	7.356.245,84	84.523.745,81	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	79.658.896,36	D	12.221.095,29	7.356.245,84	84.523.745,81	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	794.340,15	D	0,00	0,00	794.340,15	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	794.340,15	D	0,00	0,00	794.340,15	D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	794.340,15	D	0,00	0,00	794.340,15	D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	794.340,15	D	0,00	0,00	794.340,15	D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	78.864.556,21	D	12.221.095,29	7.356.245,84	83.729.405,66	D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.560.023,86	D	0,00	0,00	10.560.023,86	D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.560.023,86	D	0,00	0,00	10.560.023,86	D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.854.354,60	D	0,00	0,00	8.854.354,60	D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	310.527,00	D	0,00	0,00	310.527,00	D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.395.142,26	D	0,00	0,00	1.395.142,26	D
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	68.304.532,35	D	12.221.095,29	7.356.245,84	73.169.381,80	D
1.2.1.1.2.08.02.00.00.00.00.00	11425	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO	68.304.532,35	D	12.221.095,29	7.356.245,84	73.169.381,80	D

		DEFICIT ATUARIAL						
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	35.703,98	D	0,00	3.680,16	32.023,82	D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS	80.063,25	D	0,00	0,00	80.063,25	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	80.063,25	D	0,00	0,00	80.063,25	D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.827,80	D	0,00	0,00	8.827,80	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	618,79	D	0,00	0,00	618,79	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.980,00	D	0,00	0,00	5.980,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01	D	0,00	0,00	2.229,01	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	43.500,00	D	0,00	0,00	43.500,00	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	43.500,00	D	0,00	0,00	43.500,00	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.204,95	D	0,00	0,00	22.204,95	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99	D	0,00	0,00	4.139,99	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.064,96	D	0,00	0,00	18.064,96	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(44.359,27)	C	0,00	3.680,16	(48.039,43)	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(44.359,27)	C	0,00	3.680,16	(48.039,43)	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(44.359,27)	C	0,00	3.680,16	(48.039,43)	C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(44.359,27)	C	0,00	3.680,16	(48.039,43)	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	(122.577.140,32)	C	251.196.455,81	215.149.760,09	(86.530.444,60)	C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(49.945,03)	C	4.363.233,64	4.380.490,85	(67.202,24)	C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(14.817,10)	C	3.673.624,45	3.690.285,76	(31.478,41)	C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(14.817,10)	C	3.647.099,44	3.663.760,75	(31.478,41)	C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(14.817,10)	C	3.647.099,44	3.663.760,75	(31.478,41)	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(14.817,10)	C	3.647.099,44	3.663.760,75	(31.478,41)	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	D	3.646.311,02	3.646.311,02	0,00	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	D	788,42	11.154,97	(10.366,55)	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(14.817,10)	C	0,00	6.294,76	(21.111,86)	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	26.525,01	26.525,01	0,00	D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	D	26.525,01	26.525,01	0,00	D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	D	26.525,01	26.525,01	0,00	D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	D	33.554,38	33.554,38	0,00	D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	D	33.554,38	33.554,38	0,00	D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	33.554,38	33.554,38	0,00	D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	D	33.554,38	33.554,38	0,00	D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	D	33.554,38	33.554,38	0,00	D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(35.127,93)	C	656.054,81	656.650,71	(35.723,83)	C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(35.127,93)	C	656.054,81	656.650,71	(35.723,83)	C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(35.127,93)	C	422.406,76	423.002,66	(35.723,83)	C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(35.127,93)	C	420.886,18	421.482,08	(35.723,83)	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(35.127,93)	C	410.667,98	411.263,88	(35.723,83)	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	D	10.218,20	10.218,20	0,00	D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	1.520,58	1.520,58	0,00	D
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	11564	CONSIGNAÇÕES CANCELADAS A RESTITUIR AO MUNICÍPIO	0,00	D	234,96	234,96	0,00	D
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	D	1.285,62	1.285,62	0,00	D
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	11682	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103.	0,00	D	1.285,62	1.285,62	0,00	D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	D	110.263,11	110.263,11	0,00	D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	110.263,11	110.263,11	0,00	D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	D	110.263,11	110.263,11	0,00	D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	123.384,94	123.384,94	0,00	D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	123.384,94	123.384,94	0,00	D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	D	123.384,94	123.384,94	0,00	D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	(108.069.618,58)	C	170.394.818,45	141.687.111,36	(79.361.911,49)	C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(108.069.618,58)	C	170.394.818,45	141.687.111,36	(79.361.911,49)	C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(108.069.618,58)	C	170.394.818,45	141.687.111,36	(79.361.911,49)	C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(108.069.618,58)	C	170.394.818,45	141.687.111,36	(79.361.911,49)	C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	(77.609.556,99)	C	12.551.917,45	11.833.816,91	(76.891.456,45)	C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(83.655.356,78)	C	2.463.956,69	0,00	(81.191.400,09)	C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	396.593,09	D	302.436,29	396.593,09	302.436,29	D
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	300.907,89	D	2.736.383,28	2.722.000,00	315.291,17	D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.348.298,81	D	3.366.925,01	5.033.007,64	3.682.216,18	D
2.2.7.2.1.03.99.00.00.00.00.00	6577	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	D	3.682.216,18	3.682.216,18	0,00	D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(30.460.061,59)	C	157.842.901,00	129.853.294,45	(2.470.455,04)	C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(59.392.126,31)	C	56.921.671,27	64.464.232,82	(66.934.687,86)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	11568	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.083.402,00	D	52.851.285,86	32.094.354,06	34.840.333,80	D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10.691.213,88	D	24.149.119,92	9.232.516,05	25.607.817,75	D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.157.448,84	D	21.450.368,91	21.591.736,48	4.016.081,27	D
2.2.7.2.1.04.99.00.00.00.00.00	6578	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	D	2.470.455,04	2.470.455,04	0,00	D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LIQUIDO	(14.457.576,71)	C	76.438.403,72	69.082.157,88	(7.101.330,87)	C
2.3.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RESERVAS	(7.356.245,84)	C	7.356.245,84	0,00	0,00	D
2.3.6.2.0.00.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS	(7.356.245,84)	C	7.356.245,84	0,00	0,00	D
2.3.6.2.1.00.00.00.00.00.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	(7.356.245,84)	C	7.356.245,84	0,00	0,00	D
2.3.6.2.1.01.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	(7.356.245,84)	C	7.356.245,84	0,00	0,00	D
2.3.6.2.1.01.01.00.00.00.00.00	11492	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	(7.356.245,84)	C	7.356.245,84	0,00	0,00	D
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(7.101.330,87)	C	69.082.157,88	69.082.157,88	(7.101.330,87)	C
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(7.101.330,87)	C	69.082.157,88	69.082.157,88	(7.101.330,87)	C
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	89.255.683,28	D	1.105.402,58	1.105.402,58	89.255.683,28	D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.105.402,58	D	0,00	1.105.402,58	0,00	D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	88.150.280,70	D	1.105.402,58	0,00	89.255.683,28	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(95.427.052,57)	C	67.957.660,14	67.957.660,14	(95.427.052,57)	C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(67.957.660,14)	C	67.957.660,14	0,00	0,00	D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(27.469.392,43)	C	0,00	67.957.660,14	(95.427.052,57)	C

2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(43.364,61)	C	19.095,16	19.095,16	(43.364,61)	C
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00	1878	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(19.095,16)	C	19.095,16	0,00	0,00	D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(24.269,45)	C	0,00	19.095,16	(43.364,61)	C
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	D	145.614.533,39	12.558.415,80	133.056.117,59	D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	43.186,32	0,00	43.186,32	D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	D	16.661,31	0,00	16.661,31	D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	D	16.661,31	0,00	16.661,31	D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	16.661,31	0,00	16.661,31	D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	16.661,31	0,00	16.661,31	D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00	D	12.496,29	0,00	12.496,29	D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	D	4.165,02	0,00	4.165,02	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00	D	26.525,01	0,00	26.525,01	D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	D	26.525,01	0,00	26.525,01	D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	26.525,01	0,00	26.525,01	D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	26.525,01	0,00	26.525,01	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	D	3.647.099,44	0,00	3.647.099,44	D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	D	3.056.727,53	0,00	3.056.727,53	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	D	3.056.727,53	0,00	3.056.727,53	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.056.727,53	0,00	3.056.727,53	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	D	3.056.727,53	0,00	3.056.727,53	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	D	3.056.727,53	0,00	3.056.727,53	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00	D	590.371,91	0,00	590.371,91	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00	D	590.371,91	0,00	590.371,91	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	590.371,91	0,00	590.371,91	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	D	590.371,91	0,00	590.371,91	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	D	37.234,54	0,00	37.234,54	D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	D	2.303,87	0,00	2.303,87	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00	D	2.303,87	0,00	2.303,87	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	2.303,87	0,00	2.303,87	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	6149	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	D	86,26	0,00	86,26	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	8613	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	0,00	D	788,32	0,00	788,32	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	6150	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	D	33,49	0,00	33,49	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	D	1.260,00	0,00	1.260,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	135,80	0,00	135,80	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00	D	31.250,51	0,00	31.250,51	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	D	9.318,36	0,00	9.318,36	D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	9.318,36	0,00	9.318,36	D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00	D	9.318,36	0,00	9.318,36	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	21.932,15	0,00	21.932,15	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	21.932,15	0,00	21.932,15	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	0,00	D	762,09	0,00	762,09	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	6188	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	D	170,00	0,00	170,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	D	1.659,26	0,00	1.659,26	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	D	9.670,89	0,00	9.670,89	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	D	348,00	0,00	348,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	D	5.960,00	0,00	5.960,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	3.361,91	0,00	3.361,91	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	D	3.680,16	0,00	3.680,16	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00	D	3.680,16	0,00	3.680,16	D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.680,16	0,00	3.680,16	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	D	3.680,16	0,00	3.680,16	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	D	3.680,16	0,00	3.680,16	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	D	199.901,73	0,00	199.901,73	D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	D	199.901,73	0,00	199.901,73	D
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	D	199.901,73	0,00	199.901,73	D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	199.901,73	0,00	199.901,73	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	D	199.901,73	0,00	199.901,73	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	141.687.111,36	12.558.415,80	129.128.695,56	D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	D	141.687.111,36	12.558.415,80	129.128.695,56	D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	141.687.111,36	12.558.415,80	129.128.695,56	D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	141.687.111,36	12.558.415,80	129.128.695,56	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	D	0,00	175.496.163,74	(175.496.163,74)	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00	D	0,00	14.664.133,63	(14.664.133,63)	C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	0,00	14.664.133,63	(14.664.133,63)	C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00	D	0,00	14.664.133,63	(14.664.133,63)	C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.082.093,34	(1.082.093,34)	C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	D	0,00	1.082.093,34	(1.082.093,34)	C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	D	0,00	991.141,20	(991.141,20)	C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	D	0,00	72.038,37	(72.038,37)	C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	D	0,00	18.913,77	(18.913,77)	C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	13.582.040,29	(13.582.040,29)	C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	1.360.945,00	(1.360.945,00)	C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	D	0,00	1.351.051,29	(1.351.051,29)	C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	9.893,71	(9.893,71)	C
4.2.1.1.2.03.00.00.00.00.00.00	5072	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	D	0,00	12.221.095,29	(12.221.095,29)	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	1.516.619,32	(1.516.619,32)	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	1.516.619,32	(1.516.619,32)	C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	1.516.619,32	(1.516.619,32)	C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.516.619,32	(1.516.619,32)	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C

4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00	D	0,00	1.433.604,28	(1.433.604,28)	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	157.881.806,51	(157.881.806,51)	C
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	D	0,00	157.836.402,65	(157.836.402,65)	C
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	D	0,00	157.836.402,65	(157.836.402,65)	C
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	157.836.402,65	(157.836.402,65)	C
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	10098	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	0,00	157.836.402,65	(157.836.402,65)	C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	45.403,86	(45.403,86)	C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	D	0,00	43.883,28	(43.883,28)	C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	0,00	43.883,28	(43.883,28)	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.520,58	(1.520,58)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.520,58	(1.520,58)	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.520,58	(1.520,58)	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	D	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00	D	28.000.000,00	0,00	28.000.000,00	D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO INICIAL	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	D	16.826.359,53	44.826.359,53	(28.000.000,00)	C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	D	16.826.359,53	44.826.359,53	(28.000.000,00)	C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	D	5.703.105,28	19.703.105,28	(14.000.000,00)	C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00	D	5.703.105,28	14.000.000,00	(8.296.894,72)	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00	D	0,00	5.703.105,28	(5.703.105,28)	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	D	11.123.254,25	25.123.254,25	(14.000.000,00)	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	D	11.123.254,25	25.123.254,25	(14.000.000,00)	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	D	3.708.787,71	14.000.108,88	(10.291.321,17)	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CREDITO UTILIZADO	0,00	D	7.414.466,54	11.123.145,37	(3.708.678,83)	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	D	3.707.287,71	3.708.787,71	(1.500,00)	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	D	3.707.178,83	3.707.178,83	0,00	D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	D	0,00	3.707.178,83	(3.707.178,83)	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	54.332.988,20	D	20.401.828,60	206.686,81	74.528.129,99	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	12.366.542,44	D	42.072,61	0,00	12.408.615,05	D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.353.533,33	D	0,00	0,00	12.353.533,33	D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.353.533,33	D	0,00	0,00	12.353.533,33	D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.353.533,33	D	0,00	0,00	12.353.533,33	D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	12.353.533,33	D	0,00	0,00	12.353.533,33	D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.613.299,28	D	0,00	0,00	9.613.299,28	D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	337.143,60	D	0,00	0,00	337.143,60	D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.531.253,70	D	0,00	0,00	1.531.253,70	D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	871.836,75	D	0,00	0,00	871.836,75	D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.009,11	D	42.072,61	0,00	55.081,72	D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.009,11	D	42.072,61	0,00	55.081,72	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	13.009,11	D	42.072,61	0,00	55.081,72	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	13.009,11	D	23.435,89	0,00	36.445,00	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	18.636,72	0,00	18.636,72	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.966.445,76	D	20.359.755,99	206.686,81	62.119.514,94	D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	41.966.445,76	D	6.359.755,99	206.686,81	48.119.514,94	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	41.966.445,76	D	6.359.755,99	206.686,81	48.119.514,94	D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	41.959.180,60	D	5.703.105,28	206.686,81	47.455.599,07	D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	41.959.180,60	D	5.703.105,28	206.686,81	47.455.599,07	D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.265,16	D	656.650,71	0,00	663.915,87	D
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(54.332.988,20)	C	13.385.040,80	33.580.182,59	(74.528.129,99)	C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(12.366.542,44)	C	542.492,49	584.565,10	(12.408.615,05)	C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.353.533,33)	C	514.703,24	514.703,24	(12.353.533,33)	C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.353.533,33)	C	514.703,24	514.703,24	(12.353.533,33)	C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(12.353.533,33)	C	514.703,24	514.703,24	(12.353.533,33)	C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.353.533,33)	C	514.703,24	514.703,24	(12.353.533,33)	C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.613.299,28)	C	390.869,27	390.869,27	(9.613.299,28)	C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.613.299,28)	C	390.869,27	0,00	(9.222.430,01)	C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	390.869,27	(390.869,27)	C
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(337.143,60)	C	13.707,98	13.707,98	(337.143,60)	C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(337.143,60)	C	13.707,98	0,00	(323.435,62)	C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	13.707,98	(13.707,98)	C
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.531.253,70)	C	70.172,48	70.172,48	(1.531.253,70)	C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.531.253,70)	C	70.172,48	0,00	(1.461.081,22)	C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00	D	0,00	70.172,48	(70.172,48)	C
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(871.836,75)	C	39.953,51	39.953,51	(871.836,75)	C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(871.836,75)	C	39.953,51	0,00	(831.883,24)	C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00	D	0,00	39.953,51	(39.953,51)	C
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(13.009,11)	C	27.789,25	69.861,86	(55.081,72)	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(13.009,11)	C	27.789,25	69.861,86	(55.081,72)	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(13.009,11)	C	27.789,25	69.861,86	(55.081,72)	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(13.009,11)	C	18.470,89	41.906,78	(36.445,00)	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(13.009,11)	C	18.470,89	23.435,89	(17.974,11)	C

8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	18.470,89	(18.470,89)	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	9.318,36	27.955,08	(18.636,72)	C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	0,00	D	9.318,36	18.636,72	(9.318,36)	C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	9.318,36	(9.318,36)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(41.966.445,76)	C	12.842.548,31	32.995.617,49	(62.119.514,94)	C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(41.966.445,76)	C	12.842.548,31	18.995.617,49	(48.119.514,94)	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(41.966.445,76)	C	12.842.548,31	18.995.617,49	(48.119.514,94)	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(41.931.317,83)	C	4.772.026,96	6.359.864,87	(43.519.155,74)	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(41.931.317,83)	C	4.115.376,25	5.703.214,16	(43.519.155,74)	C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(41.931.317,83)	C	4.115.376,25	5.703.214,16	(43.519.155,74)	C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D	235.168,63	235.168,63	0,00	D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	235.168,63	235.168,63	0,00	D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	D	421.482,08	421.482,08	0,00	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	D	3.707.287,71	3.708.787,71	(1.500,00)	C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	D	3.707.287,71	3.708.787,71	(1.500,00)	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(35.127,93)	C	4.363.233,64	4.363.829,54	(35.723,83)	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	D	3.707.178,83	3.707.178,83	0,00	D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	3.707.178,83	3.707.178,83	0,00	D
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(35.127,93)	C	656.054,81	656.650,71	(35.723,83)	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	D	0,00	4.563.135,37	(4.563.135,37)	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	0,00	3.707.178,83	(3.707.178,83)	C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	0,00	3.707.178,83	(3.707.178,83)	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	D	0,00	656.054,81	(656.054,81)	C
8.2.1.1.4.05.00.00.00.00.00.00	11174	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	199.901,73	(199.901,73)	C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	0,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	0,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	0,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	0,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	C
8.2.2.1.1.01.02.00.00.00.00.00	11177	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	0,00	D	0,00	14.000.000,00	(14.000.000,00)	C
		Total:	**0,00**	**D**	**505.890.113,12**	**505.890.113,12**	**0,00**	**D**

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5F46EF24

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Período: De Janeiro Até Junho**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		6.473.000,00	6.473.000,00	2.526.394,88	(3.946.605,12)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.573.000,00	2.573.000,00	964.371,70	(1.608.628,30)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.573.000,00	2.573.000,00	964.371,70	(1.608.628,30)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		3.800.000,00	3.800.000,00	1.516.619,32	(2.283.380,68)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		3.800.000,00	3.800.000,00	1.516.619,32	(2.283.380,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	45.403,86	(54.596,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO c=(b-

		INICIAL	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	45.403,86	(54.596,14)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		7.527.000,00	7.527.000,00	3.176.710,40	(4.350.289,60)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.914.000,00	3.914.000,00	1.743.106,12	(2.170.893,88)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.914.000,00	3.914.000,00	1.743.106,12	(2.170.893,88)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.613.000,00	3.613.000,00	1.433.604,28	(2.179.395,72)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.613.000,00	3.613.000,00	1.433.604,28	(2.179.395,72)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		14.000.000,00	14.000.000,00	5.703.105,28	(8.296.894,72)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		14.000.000,00	14.000.000,00	5.703.105,28	(8.296.894,72)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		14.000.000,00	14.000.000,00	5.703.105,28	(8.296.894,72)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		8.858.000,00	8.858.000,00	3.708.678,83	3.707.178,83	3.707.178,83	5.149.321,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.567.100,00	8.567.100,00	3.673.624,45	3.673.624,45	3.673.624,45	4.893.475,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.900,00	290.900,00	35.054,38	33.554,38	33.554,38	255.845,62
DESPESAS DE CAPITAL		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
INVESTIMENTOS		17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		8.875.000,00	8.875.000,00	3.708.678,83	3.707.178,83	3.707.178,83	5.166.321,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		8.875.000,00	8.875.000,00	3.708.678,83	3.707.178,83	3.707.178,83	5.166.321,17
RESERVA DO RPPS		5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00
SUPERÁVIT (IX)		5.125.000,00	5.125.000,00	1.994.426,45	1.995.926,45	1.995.926,45	3.130.573,55
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		14.000.000,00	14.000.000,00	5.703.105,28	5.703.105,28	5.703.105,28	8.296.894,72

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:36302EC1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	127.639,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.639,41	1.500,00	0,00	126.139,41
Compensação entre Regimes Previdenciários	3.239.434,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239.434,36	0,00	0,00	3.239.434,36
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.153.581,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.153.581,97	0,00	0,00	40.153.581,97
Retenções em Caráter Consignatário	35.723,83	0,00	0,00	0,00	35.723,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	43.556.379,57	0,00	0,00	0,00	35.723,83	0,00	43.520.655,74	1.500,00	0,00	43.519.155,74
TOTAL (III) = (I + II)	43.556.379,57	0,00	0,00	0,00	35.723,83	0,00	43.520.655,74	1.500,00	0,00	43.519.155,74
ROSILDA MARIA VARELA	*IZABEL CRISTINA SCHON*			*DEBORA REGINA COSTA*						
Presidente da PalmitalPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5			Controle Interno						
	CRC: 053396/O									

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5A9B280F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.000.000,00	5.703.105,28
Receita de Contribuições dos Segurados	2.573.000,00	964.371,70
Civil	2.573.000,00	964.371,70
Ativo	2.353.000,00	873.419,56

Inativo	175.000,00	72.038,37
Pensionista	45.000,00	18.913,77
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.914.000,00	1.743.106,12
Civil	3.914.000,00	1.743.106,12
Ativo	3.914.000,00	1.743.106,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00	1.516.619,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	1.516.619,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.713.000,00	1.479.008,14
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	43.883,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.613.000,00	1.433.604,28
Demais Receitas Correntes	0,00	1.520,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.387.000,00	4.269.501,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	8.100.000,00	3.497.143,69	3.497.143,69	3.497.143,69
Aposentadorias	6.700.000,00	2.906.771,78	2.906.771,78	2.906.771,78
Pensões	1.400.000,00	590.371,91	590.371,91	590.371,91
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	467.100,00	176.480,76	176.480,76	176.480,76
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	467.100,00	176.480,76	176.480,76	176.480,76
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.567.100,00	3.673.624,45	3.673.624,45	3.673.624,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.819.900,00	595.876,55	595.876,55	(3.673.624,45)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.125.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.433.604,28
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	43.393.016,33
Outros Bens e Direitos	85.382.087,36

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	6.487.000,00	2.707.477,82		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.487.000,00	2.707.477,82		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O	Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:306F30B6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2024 À 12/2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2024	12.106.607,67	8.059.054,08	4.047.553,59	45.807.312,54
2025	12.562.079,12	7.998.937,22	4.563.141,90	50.370.454,44

2026	13.043.295,48	8.012.441,64	5.030.853,84	55.401.308,28
2027	13.553.407,69	8.039.011,37	5.514.396,32	60.915.704,60
2028	14.081.721,80	8.065.490,41	6.016.231,39	66.931.935,99
2029	14.662.558,95	8.255.100,18	6.407.458,77	73.339.394,76
2030	15.232.103,80	8.226.029,22	7.006.074,58	80.345.469,34
2031	15.837.879,97	8.298.529,87	7.539.350,10	87.884.819,44
2032	16.472.610,96	8.483.563,96	7.989.047,00	95.873.866,44
2033	17.111.017,44	8.702.127,74	8.408.889,70	104.282.756,14
2034	17.755.749,18	9.001.835,34	8.753.913,84	113.036.669,98
2035	18.278.689,76	9.274.651,24	9.004.038,52	122.040.708,50
2036	18.668.904,28	9.373.222,96	9.295.681,32	131.336.389,82
2037	18.605.979,07	9.646.328,05	8.959.651,02	140.296.040,84
2038	19.070.550,57	10.095.431,89	8.975.118,68	149.271.159,52
2039	19.521.078,56	10.228.243,68	9.292.834,88	158.563.994,40
2040	19.979.626,42	10.475.388,19	9.504.238,23	168.068.232,63
2041	20.449.558,97	10.528.040,06	9.921.518,91	177.989.751,54
2042	20.952.554,58	10.486.169,50	10.466.385,08	188.456.136,62
2043	21.445.257,43	11.104.134,67	10.341.122,76	198.797.259,38
2044	21.986.000,66	11.403.518,27	10.582.482,39	209.379.741,77
2045	22.482.146,84	11.624.200,71	10.857.946,13	220.237.687,90
2046	23.003.535,66	11.947.100,58	11.056.435,08	231.294.122,98
2047	23.539.487,98	12.089.924,43	11.449.563,55	242.743.686,53
2048	17.854.308,38	11.990.588,21	5.863.720,17	248.607.406,70
2049	18.142.597,18	12.013.104,81	6.129.492,37	254.736.899,07
2050	18.453.982,40	12.295.629,78	6.158.352,62	260.895.251,69
2051	18.763.255,54	12.269.342,81	6.493.912,73	267.389.164,42
2052	19.088.099,31	12.158.790,77	6.929.308,54	274.318.472,96
2053	19.437.393,24	12.002.685,84	7.434.707,40	281.753.180,36
2054	19.807.835,08	12.021.341,30	7.786.493,78	289.539.674,14
2055	20.194.653,24	11.881.890,93	8.312.762,31	297.852.436,45
2056	20.618.334,57	11.769.486,42	8.848.848,15	306.701.284,60
2057	21.047.417,44	11.665.423,49	9.381.993,95	316.083.278,55
2058	21.525.233,16	11.579.123,42	9.946.109,74	326.029.388,29
2059	22.014.527,29	11.325.320,66	10.689.206,63	336.718.594,92
2060	22.549.282,31	11.095.915,41	11.453.366,90	348.171.961,82
2061	23.123.529,20	10.882.688,99	12.240.840,21	360.412.802,03
2062	23.735.726,75	10.691.025,45	13.044.701,30	373.457.503,33
2063	24.387.462,63	10.496.435,15	13.891.027,48	387.348.530,81
2064	25.079.600,62	10.298.844,09	14.780.756,53	402.129.287,34
2065	25.821.170,38	10.211.988,33	15.609.182,05	417.738.469,39
2066	26.591.126,88	10.092.372,10	16.498.754,78	434.237.224,17
2067	27.403.289,19	9.885.190,07	17.518.099,12	451.755.323,29
2068	28.276.984,86	9.744.966,71	18.532.018,15	470.287.341,44
2069	29.195.014,74	9.610.878,88	19.584.135,86	489.871.477,30
2070	30.163.742,05	9.455.118,78	20.708.623,27	510.580.100,57
2071	31.196.996,76	9.413.288,08	21.783.708,68	532.363.809,25
2072	32.266.418,46	9.254.913,33	23.011.505,13	555.375.314,38
2073	33.413.057,50	9.163.192,50	24.249.865,00	579.625.179,38
2074	34.627.170,36	9.236.856,73	25.390.313,63	605.015.493,01
2075	35.863.513,21	9.097.292,38	26.766.220,83	631.781.713,84
2076	37.200.582,39	9.070.605,35	28.129.977,04	659.911.690,88
Saldo Financeiro Exercício Anterior				41.759.758,95

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2077	38.593.369,97	9.075.685,33	29.517.684,64	689.429.375,52
2078	40.061.700,87	9.270.989,76	30.790.711,11	720.220.086,63
2079	41.568.881,01	9.345.551,90	32.223.329,11	752.443.415,74
2080	43.148.816,75	9.305.173,39	33.843.643,36	786.287.059,10
2081	44.834.205,13	9.354.241,47	35.479.963,66	821.767.022,76
2082	46.591.640,09	9.460.722,19	37.130.917,90	858.897.940,66
2083	48.421.807,68	9.504.614,49	38.917.193,19	897.815.133,85
2084	50.344.418,79	9.523.525,03	40.820.893,76	938.636.027,61
2085	52.383.441,85	9.648.472,74	42.734.969,11	981.370.996,72
2086	54.488.032,52	9.630.546,97	44.857.485,55	1.026.228.482,27
2087	56.706.303,56	9.522.203,12	47.184.100,44	1.073.412.582,71
2088	59.053.473,42	9.461.782,84	49.591.690,58	1.123.004.273,29
2089	61.522.229,40	9.437.890,58	52.084.338,82	1.175.088.612,11
2090	64.103.191,01	9.356.399,82	54.746.791,19	1.229.835.403,30
2091	66.826.146,44	9.271.034,51	57.555.111,93	1.287.390.515,23
2092	69.685.331,12	9.176.074,94	60.509.256,18	1.347.899.771,41
2093	72.698.156,71	9.142.056,48	63.556.100,23	1.411.455.871,64
2094	75.849.348,84	9.054.079,12	66.795.269,72	1.478.251.141,36
2095	79.170.224,84	8.954.130,33	70.216.094,51	1.548.467.235,87
2096	82.660.788,02	8.880.165,77	73.780.622,25	1.622.247.858,12
Saldo Financeiro Exercício Anterior				41.759.758,95

ROSILDA MARIA VARELA	*IZABEL CRISTINA SCHON*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5D3D56ED

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		14.000.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		14.000.000,00	
Receitas Realizadas		5.703.105,28	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	
Dotação Inicial		8.875.000,00	
Créditos Adicionais		0,00	
Dotação Atualizada		8.875.000,00	
Despesas Empenhadas		3.708.678,83	
Despesas Liquidadas		3.707.178,83	
Despesas Pagas		3.707.178,83	
Superávit Orçamentário		1.995.926,45	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		3.708.678,83	
Despesas Liquidadas		3.707.178,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		3.151,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		3.151,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		3.151,14	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.673.624,45	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.673.624,45	
Despesas Previdenciárias Pagas		3.673.624,45	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.154.258,94)	0,00 %
Resultado Primário	1.953.400,00	(2.670.878,26)	(137,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		0,00	70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	17.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:137B2293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DE 2024 - PSP 01-2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 18.578/2023 e 3.494/2024, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Leblon - Ezequiel Dias do Nascimento		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
HUDSON MIRANDAALVES	**2760**	**1º**
LINSMAR PINHEIRO FERREIRA	**2872**	**2º**
LARISSA DOS SANTOS LEE	**1983**	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Iguaçu - Guilhermina Mazzali Gaida		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PRISCILA DE PAULA PINTO	**2635**	**1º**
JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	**2754**	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Alexandra - Elias Borges Neto		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	2537	**1º**
THALYNE DA SILVA FARIAS	41	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Araça - Ivanil Rodrigues		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	**1240**	**1º**
ANDRESSA MATOZO BANDEIRA DE SOUZA	**293**	**2º**
MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	**1097**	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Guarani - Simão Aismann		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GRACIELY CHRISTINE LOPES	321	**1º**
DELMA CARDOSO SABINO PINTO	1033	**2º**
CAMILA DA SILVA PEREIRA	579	**3º**
GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	756	**4º**
SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	1853	**1º AFRO**
ADRIANA MARTINS XAVIER	516	**2º AFRO**
CLAUDINEIAARAUJO CORDEIRO	1649	**5º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Vila Divinéia - Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	444	**1º**
MARIA EDUARDA GOMES NAGAMACHI	2699	**2º**
RENATA CIBELE BARBOSA RIBEIRO	2158	**3º**
MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	990	**4º**
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	444	**1º AFRO**
LEO MACHADO ALVES	2372	**1º PCD**
FLAVIA DA SILVA MOTA MENDONÇA	2113	**5º**
VINICIUS THOMAZ PEÇANHA	1913	**6º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAIC - Sueli Dutra Alves		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
TAMIRES DE LIMA GONCALVES	2171	**1º**
MICHELLY VEIGA GOMES DA SILVA ALENCAR	2431	**2º**
JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	264	**3º**
RODRIGO DE CARVALHO PIRES	16	**4º**
TAMIRES DE LIMA GONCALVES	2171	**1º AFRO**
JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	264	**2º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ilha dos Valadares – Emir Roth		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GABRIELA NASCIMENTO SOARES RAMOS	1276	**1º**
JARDSON PEREIRA	28	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila do Povo – Luis Carlos Gomes		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	**1424**	**1º**
YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	**1404**	**2º**
HELLEN MARTINS NUNES	**1193**	**3º**
HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	**268**	**4º**
ANDRIELLY CRISTINI HENRIQUE RIBEIRO	1424	**1º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Comunidade Marítima Ilha do Mel – Brasília		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LARISSA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	1163	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Marítima São Miguel		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**

DARIELE XAVIER OLIVEIRA	**2588**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Marítima Europinha		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARCIA FREITAS DOS SANTOS	**448**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Marítima Teixeira		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KARINA MAIA XAVIER	**882**	**1º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Comunidade Marítima Amparo		
Nome		
GABRIELLE DA SILVA SANTOS	1376	**1º**

Data: **04/07/2024 a 11/07/2024**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1F15CC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.522

PORTARIA Nº 8.522

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidores municipais, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 10.690, 36.169, 36.594, 37.039, 37.324, 37.349, 37.367, 37.396, 37.411, 37.669, 37.760, 37.941, 38.080, 38.102, 38.335, 38.993, 39.023, 39.333, 39.750, 40.092, 40.601, 40.751, 40.778, 40.849, 40.993, 41.018, 41.023, 41.136, 41.148, 41.167, 41.248, 41.317, 41.521, 41.621, 41.846 e 42.279, 42.688 e 43.119/2024;

RESOLVE:

I - Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, aos servidores abaixo relacionados, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, a partir de 05 de julho do corrente:

MATRÍCULA	CONTRATO	NOME	CARGO
5338	2	AILTON ALVES DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6980	1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6920	1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7934	1	CARLA WASHINGTON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10006	1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO
94121	1	CHRISTIANARA FOLKUENIG	ECONOMISTA
6275	1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9424	2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	MOTORISTA
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR

11171	1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	MOTORISTA
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR
10911	2	EVALDO FERREIRA FILHO	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
6247	1	EVERALDO DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL
8597	1	EZEQUIEL TORQUATO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6151	1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	EDUCADOR INFANTIL
7793	4	JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7389	2	JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	TECNICO DE ENFERMAGEM
12989	1	LETTICIA CECY CORREIA	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
6505	2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL
5677	1	LUIZ CARLOS PORTANERI	MOTORISTA
5334	1	MÁRCIA APARECIDA GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7878	4	MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93791	1	MÁRCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
10057	1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL
6194	1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
6194	2	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS
9419	1	NIVALDO JOSE SUAVE	ADMINISTRADOR BANCO DE DADOS
93793	1	OZIEL MARQUES DA SILVA	MOTORISTA
5688	1	ROSANY RODRIGUES MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9435	1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	AUXILIAR DE VIGILANCIA SANITARIA
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR
12200	1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL
8938	1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
7765	1	WELLINGTON FREITAS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7437CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2024 ACAD/GCM

PROJETO/PLANO DE CURSO Nº 001/2024 ACAD/GCM

1. NÍVEL / DENOMINAÇÃO: Curso de Formação 1º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e 12º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024.

2. CARGA HORÁRIA: O curso compreenderá 1.360 (Um mil, trezentos e sessenta) horas de treinamento das técnicas e táticas necessárias ao serviço operacional dos Agentes de Segurança Publica. Com data prevista para início em 08 de julho de 2024 (início do curso) e, com término previsto para 20 de dezembro de 2024, onde poderá sofrer alterações conforme necessidade da coordenação do curso.

3. PÚBLICO-ALVO: 40 (Quarenta) candidatos aprovados no Concurso Público.

4. SELEÇÃO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº01/2024, e devidamente convocados através de processo de chamamento.

5. ÁREA DE CONHECIMENTO: Segurança Pública.

6. ASPECTOS LEGAIS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.
BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.
BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Estatuto do Desarmamento. Brasília: 2003.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do
Adolescente. Brasília: 1990.
BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei de Drogas. Brasília: 2006.
BRASIL. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Lei de Tortura. Brasília: 1997.

BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Publica. Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Publica/SENASP.
BRASIL. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Brasília: 2014.
BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília: 2010.
BRASIL. LEI Nº 13.880, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019. Apreensão de arma de fogo de agressor em caso de violência doméstica;
BRASIL LEI Nº 13.964, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019. Pacote Anticrime;
BRASIL. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019. Abuso de Autoridade;
BRASIL. LEI Nº 13.968, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação.
CONDOR. Ficha Técnica dos Produtos. São Paulo: 2017.
ONU. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. 17 de dezembro de 1979.
ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Paris, 1948.
ONU. Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF). 7 de setembro de 1990.
BRASIL. Portaria Nº 9 – CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022. Estabelece o Currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.
GCM/PGUÁ. Procedimento Operacional Padrão – ROMU. ACAD/GCM/ROMU 2020.
BRASIL. Lei Complementar nº 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

7. LOCAL DO CURSO: Academia de Formação, Ensino e Capacitação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá ACAD/GCM;

7.1 COORDENADOR GERAL DO CURSO: GCM Supervisor Marcelo Candido ***GONÇALVES***;

7.2 INSTRUTORES DA ACAD/GCM: GCM Supervisor Marcio ***FELICIANO,*** GCM 2ª Classe, Luiz ***TEODORO*** Matias da Silva Jr. e demais GCMs do quadro de docência.

8. DA GRADE DO CURSO/DOCENTES:

DISCIPLINA	DOCENTES	INSTITUIÇÃO	HORA/AULA
Estatuto Geral das GCM - Lei Federal 13.022/2014	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	5
Ordem Unida	GCM Sup. Mauro Coelho	GCM Paranaguá	30
Defesa Pessoal Policial - Combate com Tonfa	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	78
Condicionamento Físico	GCM Luiz Barboza	GCM Paranaguá	78
Defesa Pessoal Policial - Jiu-Jtsu	GCM 3ª Cl. Bezerra	GCM Pontal	72
Código de Conduta da GCM e Estatuto do Servidor	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	10
Ética, Direitos Humanos e Cidadania	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	10
Natureza Juridica e Posição Institucional da GCM	GCM Sup. Ricardi	GCM Paranaguá	20
Relações Humanas	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Políticas de Segurança Pública	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	15
SUSP	GCM Feliciano	GCM Paranaguá	2
Gestão Integrada da Segurança Publica Municipal	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	10
Policiamento Comunitário	GCM Sup. Martins	GCM Paranaguá	15
Violência e (in) segurança pública	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Movimentos Sociais	GCM 2ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	20
Mediação de Conflitos	GCM Martins	GCM Paranaguá	15
Atividade Sócio Pedagógica da GCM – Comunidade Escolar e entorno	GCM 1ª Cl. Analine	GCM Paranaguá	30
Ordenamento do Trânsito	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	40
Identificação veicular	GCM Sup. Amaral	GCM Paranaguá	10
Preservação Ambiental	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	15
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Defesa Civil	GCM 1ª Cl. Galdino	GCM Paranaguá	20
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Vídeo Monitoramento	GCM Sup. Boneti	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão - P.O.P. Radio Comunicação	GCM 1ª Cl. Neves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Maria da Penha	GCM Sup. Marcia Garcia	GCM Paranaguá	10
Noções Básicas de Primeiros Socorros	GCM 2ª Cl. Sérgio	GCM Paranaguá	40
Prevenções e Combate a Incêndios	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	30
Salvamento Aquático	GCM 2ª Cl. Balboni	GCM Paranaguá	10
Legislação	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	20
Uso Diferenciado da Força	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	10
Técnicas e Procedimentos Operacionais Padrão – P.O.P. Patrulhamento	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	10
Emprego Tático da arma de fogo e munições; (Teórica e Prática) Armamento e Tiro	GCM Sup. Gonçalves / Sup. Feliciano GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	200
Táticas de CQB e Táticas Policiais	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	20
Conduta de patrulha	GCM 2ª Cl. Teodoro	GCM Paranaguá	5
Combate Veicular	GCM Sup. Feliciano	GCM Paranaguá	20
Bloqueio e Escolta Policial	GCM G	GCM Mandirituba	5
Direção Tática	ROTAM	PMPR	10
Noções de Segurança de Autoridade	A definir	GM ----	5
Segurança no Trabalho	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	5
Saúde do Trabalhador	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	5
Atividades Extra Classe	**A definir**	**A definir**	20
Estagio Operacional Supervisionado	GCM Sup. Gonçalves	GCM Paranaguá	380
Carga Horária Total do 1º CF/GCM/GTB 12º CF/GCM/PNG 2024			**1360**

8.1. RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:
Cada Hora/aula terá 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo 10h/a diárias. As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:

9.1. JUSTIFICATIVA

O presente planejamento segue as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Publica/SENASP, no âmbito do Ministério da Justiça, onde através da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, para Formação em Segurança Publica dos Guardas Civis Municipais, com escopo de qualificar os referidos, Alunos Guarda Civil, às novas exigências da sociedade Parnanguara, e consequentemente, brasileira, hoje vivenciando um pleno Estado Democrático de Direito, primando pela defesa dos Direitos Humanos e o Uso Diferenciado da Força como fundamento basilar das forças de segurança pública, além do respeito à diversidade e pluralidade nos mais variados aspectos da dignidade humana.

A proposta visa atender as necessidades da Corporação para o emprego das Técnicas e Táticas coletivas e individuais, a fim de possibilitar ao profissional de segurança pública a capacitação a conhecimentos adquiridos para a atividade-fim especializada, objetivando formar profissionais garantidores de direitos coletivos e individuais e que trabalhem em prol da paz social.
O corpo docente, neste Curso, será composto por Instrutores especializados em diversos segmentos, baseando-se nos fundamentos Moral e Ético, Intelectual, Técnico Profissional e de Saúde Física e Mental.
Enfim, o atual planejamento apresenta atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, bem como meios disponíveis, datas e medidas administrativas pertinentes à efetivação do plano. E tem por finalidade regular e normatizar o 1º Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba - 1º CF/GCM/GTB/2024/2025

9.2. OBJETIVO GERAL:

Formar os alunos do Curso para atuarem de acordo com os Procedimentos Operacionais Padrão (P.O.P.), que doutrinariamente realizaram no Município de Guaratuba e Paranaguá, visando à segurança dos munícipes.

10. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

10.1. DO PROCESSO SELETIVO: Conforme Processo Seletivo, elencado através do EDITAL Nº 01/2024 e devidamente convocado através de processo de chamamento.

10.2 CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
08 JUL 2024	Aula inaugural (apresentação técnica)	ACAD/GCM
20 DEZ 2024	Término do Curso	ACAD/GCM
22 DEZ 2024	Formatura	ACAD/GCM Cerimonial Prefeitura

11. PROCESSO AVALIATIVO:
O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá, CF/GCM/GTB/PNG2024 é modalidade Ensino de FORMAÇÃO, destinado a moldar o caráter do Aluno Guarda Civil, com conhecimento técnico-profissional. Por ter esse enquadramento, tem determinadas particularidades, enumeradas abaixo:

11.1. Avaliação do Aluno:
O Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024 será divido em duas etapas distintas:

1ª) Teórico/prática; e
2ª) Estágio supervisionado;
Tendo em vista que o serviço na Guarda Civil Municipal exige que o policial seja dotado de notório conhecimento operacional, a nota prevista para ser considerado aprovado na parte teórico/prática e ser recomendado para o estágio operacional é de 7,0 (sete) pontos de uma média possível de 10 (dez) pontos.
Os reprovados em quaisquer das fases serão considerados reprovados no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais de Guaratuba e Paranaguá CF/GCM/GTB/PNG2024, e não poderão utilizar ou aproveitar nenhuma das avaliações para um próximo curso.
A avaliação será realizada pelo instrutor de cada disciplina através de provas teóricas e/ou práticas, contendo questões objetivas.
A disciplina de Condicionamento Físico não será considerada como Avaliação de Aprendizagem, tampouco como pontuação para Classificação Geral do Curso, sendo o aluno considerado APTO ou INAPTO. Dessa forma, caso o aluno seja considerado INAPTO, e após avaliação Técnica da Coordenação do CF/GCM/GTB/PNG2024, será desligado do Curso.
O estágio operacional contará como uma disciplina, sendo computado para obtenção da nota final.
A contabilidade das notas das verificações será obtida a partir da média aritmética simples, como exemplo:

Duas verificações:
1ª Verif. + Verif. Final
_____
X (nº de Verif.)

Média final do Curso:

MM1 + MM2 +MM3 + …MMx (Média da Matéria) + ME (media do estágio)

(nº de Matérias)

11.1.2. Revisão de prova
A revisão de prova poderá ser feita verbalmente no momento em que for mostrado o resultado em sala, e em grau de recurso no prazo máximo de 48 horas, junto à Coordenação do Curso.
No caso de o aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a correção verbalmente para o instrutor, no momento em que lhe for mostrada a prova em sala de aula.
Caberá a uma comissão composta por 03 (três) membros, a ser nomeada pelo Coordenador Geral do Curso, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão.

11.1.3. Será considerado aprovado o aluno que preencher os seguintes requisitos:
Obtiver, no mínimo, média 7,00 (sete) por disciplina, média 06,00 (seis) no estágio operacional, e, no mínimo, 07,00 (sete) na média das disciplinas. As disciplinas de Capacitação Física e Defesa Pessoal Policial classificarão o aluno nos critérios APTO ou INAPTO.

11.1.4. Será considerado reprovado
O aluno que não alcançar a média 07,00 (sete) por disciplina ou na média geral.
O aluno que não alcançar a média 06,00 (seis) no Estágio Operacional.

11.1.5. Critério de desempate
Será levado em consideração, o desempenho do aluno durante o período de curso.

12. DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO:

12.1. Desligamento do Curso: É o ato de afastamento definitivo do aluno do curso; é efetuado pelo Comandante da ACAD/GCM Paranaguá, por iniciativa do aluno e, ou dos instrutores do CF/GCM/GTB/PNG2024 e publicado em Boletim Interno da GCM Paranaguá-Pr. Para validação do pedido de desligamento, tal fato deve ser devidamente fundamentado conforme critérios abaixo relacionados.

Será desligado do Curso o aluno que:

a) Demonstrar interesse em desistir do curso;
b) Solicitar verbalmente ou através de requerimento;
c) Faltar a 04% (quatro por cento) da carga horária do curso;
d) Incorrer em falta de natureza grave e em consequência for contraindicado a sua permanência pela Coordenação do Curso;
e) Utilizar meios ilícitos para a realização de qualquer trabalho ou tarefa escolar e/ou procedimento operacional;
f) Ao aluno que faltar a qualquer prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída a nota "0" (zero). O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do momento em que cessar seu impedimento, para apresentar as razões de justificativa da falta. Caso não apresente tal justificativa será desligado;
g) For considerado incapaz definitivamente ou temporariamente para o serviço Guarda Civil Municipal, de modo que impossibilite ao prosseguimento das instruções, devidamente comprovado por inspeção de saúde;
h) For preso à disposição da justiça, no decorrer do curso;
i) Deixar de realizar qualquer tarefa escolar ou exercício, previsto em cada disciplina, proposto pelo instrutor e decidido pela coordenação do Curso;
j) Praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução (corpo instrutor e/ou discente), ou de terceiros, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 1º CF/GCM/GTB/2024;
k) Incorrer em falta de natureza disciplinar durante ou fora da instrução, sendo a decisão final do Coordenador Geral do 1º CF/GCM/PNG/2024;
l) For considerado INAPTO na disciplina de Capacitação Técnica ou Defesa pessoal policial;
m) Todas as situações que envolvam o desligamento do aluno deverão, antes de sua concretização, ser levadas à apreciação da Coordenação do 1º CF/GCM/GTB/2024 para a decisão final do Coordenador Geral do Curso.

13. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS:

O curso será realizado, em sua maioria, nas instalações da Academia de Formação Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (sala de aula com capacidade para 40 pessoas e Estande de tiro Fechado), Pátio da Sede Padre Jackson da GCM Paranaguá, e em outras instalações se convenientes e oportunizadas pela Coordenação do Curso, sendo que os recursos necessários para a sua realização serão advindos do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Segurança de Guaratuba e Paranaguá.
Extraordinariamente poderão ser utilizadas outras dependências e/ou instalações, sejam elas, civis ou militares, especialmente nas instruções práticas de campo, ou aquelas que requeiram meios específicos para demonstração e prática, de acordo com a conveniência e oportunidade, porém sempre com vistas à melhor qualificação do corpo discente e sob a responsabilidade do Coordenador Operacional.
Os veículos para transporte de tropa serão solicitados a Seção de Logística durante as atividades do curso.
Os alvos, obréias, armamentos, munições de treinamento letal, instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) e outros equipamentos são de dotação da GCM Guaratuba, e serão disponibilizados pela Divisão de Armamento e Munição da GCM Paranaguá,

13.1 QUANTIDADE DE IMPO/MUNIÇÕES LETAIS:

MATERIAL	QUANT. P/ALUNO	QUANT. TOTAL
Munição CBC Calibre 12/70 TREINA CH-3T	40	1600
Cartucho CBC Calibre 12/70 antimotim bagos plast "A"	10	400
GL 108/E OC MINI - Espargidor	-	15
Munição Treina CBC Calibre .380 ETOG	280	11.200
Munição Treina CBC Calibre .38 ETPP	120	4.800

14. INSTRUTORES.

O Corpo de Instrutores será selecionado pela ACAD/GCM, através de prévia consulta as fichas de bom comportamento e também de certificação quanto a capacidade técnica nas áreas temáticas do referido curso, compromissados em atuar ministrando aulas em caráter de voluntariado, sem a percepção de horas/aulas. Os instrutores serão, em sua maioria, integrantes da GCM Paranaguá.

15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Os certificados serão expedidos pela Academia de Formação, Ensino e Capacitação da GCM Paranaguá-Pr (ACAD/GCM/PNG), os quais serão providenciados após elaboração da ata de conclusão do curso encaminhado pela Coordenação do Curso.
Os alunos deverão utilizar uniforme, sendo incluído nele os números correspondentes ao aluno (conforme previsto no Manual do Aluno do 1º CF/GCM/GTB/PNG2024), ou conforme outras necessidades definidas pela Coordenação.

16. Regime Disciplinar:

Disciplinarmente os alunos estarão subordinados ao coordenador do curso, sendo a conduta disciplinar do aluno avaliada de acordo com o Código de Conduta em vigor na Corporação e conforme normas de ensino previstas neste plano.
A ACAD/GCM deverá distribuir o Manual do Aluno (ANEXO I), a fim de proporcionar a necessária orientação ao aluno. As aulas destinadas a palestras, visitas e treinamentos de campo, que haja necessidade de deslocamento fora do município de Paranaguá-Pr não serão remuneradas diárias e/ou ajuda de custo.
As mudanças de datas da realização dos eventos e locais estão sujeitas a alterações conforme dispuser a Coordenação do Curso, bem como para o fim de atender às necessidades pedagógicas e logísticas da ação formativa.
Serão ofertados certificados aos alunos e instrutores.

GCM SUP. MARCELO CÂNDIDO GONÇALVES
Coordenador Geral

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Comandante Geral da Gcm Paranaguá

GCM SUP. LEONIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:861DB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02/07/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATA 02/07/2024- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Data: **02/07/2024**	**Horário: 14:00h**
Local:	**ON-LINE pelo link: https://meet.google.com/ukr-jykn-uih**
Conselheiros presentes:	- Marciney Santos de Oliveira – Instituto Nacional do Trabalhador INAT - Eliane de Assunção Domingues- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo - Grêmio recreativo Escola de Samba Filho das Gaviões. - Admir Cesar de Oliveira - Associação Paraolímpica de Paranaguá. - Gerson Nunes Pereira - Instituto Nacional de Ensino, Pesquisas, Ciências Policiais e Defesa Social - Jafar Omar El Tassi - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Simone Maria Hirt - Controladoria Geral do Município
Participantes:	- Cinthia Rodrigues Machado Moretti. -Vivian Regia Vale Oliveira.
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariado por:	Pelo Presidente do CMDCA
Pautas:	Aprovação projeto para inscrição para Edital Itaú Social 2024;
Pauta apresentada	
Pauta 1	O presidente iniciou a reunião agradecendo a todos presentes por ser uma reunião extraordinária devido a escolha de um projeto para inscrição do edital do Itaú Social 2024 e passou a palavra para Cinthia Rodrigues Machado Moretti que compõem a equipe técnica que tem a responsabilidade de fazer as análises dos projetos apresentados pelas entidades registradas no CMDCA e iniciou sua apresentação informando como procederam as analises dos 2 (dois) projetos, sendo o **PROJETO EDUCAÇÃO 5.0 TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PARA INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL** encaminhado pelo Instituto Nacional do Trabalhador e o **PROJETO CONCRETIZANDO SONHOS COM NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** encaminhado pelo Grêmio recreativo Escola de Samba Filho das Gaviões. Cinthia explicou que análise foi feita por 2 (dois) técnicos seguindo a regulamentação do edital e fez leitura das análises, as quais foram encaminhadas aos conselheiros junto com os projetos para poderem acompanhar todo processo realizado. Em seguida Vivian Regia Vale Oliveira reforçou e explanou como seguiu todo processo detalhando análise de cada critério determinado pelo edital e ambas apresentaram a pontuação geral por projeto o qual o projeto do Instituto Nacional do Trabalhador obteve maior pontuação por cumprir a maioria dos requisitos mas mencionou que o projeto do Grêmio recreativo Escola de Samba Filho das Gaviões é muito bom e que poderia ser encaminhado pelo banco de projetos do FMIA, pois atende a um público importante. Em seguida o presidente do CMDCA agradeceu pela apresentação do processo de análise e dos trabalhos realizados pela equipe técnica passou a palavra aos conselheiros presentes que parabenizaram as entidades pelo projetos encaminhados aprovando o projeto do Instituto Nacional do Trabalhador conforme classificação de pontos indicado pela tabela de análise. Dessa forma foi aprovado o **PROJETO EDUCAÇÃO 5.0 TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PARA INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL** para ser inscrito na plataforma de projetos do Itaú Social. O presidente lembrou aos conselheiros de como foi o processo para inscrever projeto ao edital de 2023 que por mais que temos a entendimento da importância de tal projeto ao município, a inscrição passava não foi classificada e não sabemos qual olhar e critérios que a empresa que faz análise faz para selecionar os projetos que serão contemplados para execução. Em 2023 foram classificados 55 projetos, sendo a maioria na região nordeste e no estado do Paraná apenas 2 foram contemplados. Dessa forma o presidente agradeço pela contribuição de todos e sem nada mais a tratar encerrou a reunião que segue com a ata lavrado por mim Marciney Santos de Oliveira e também foi gravada para constar nos registros caso alguem queira acompanhar.
Encaminhamentos:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:403E0EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 290/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACY0A31	277450T000016199	23/06/2024	54521
ADB5G93	277450T000019959	23/06/2024	55411
ADM8H98	277450T000004231	23/06/2024	54600
AIH2421	277450T000021791	24/06/2024	57463
AIZ9D31	277450T000019958	23/06/2024	55500
ALG2E60	277450T000021611	23/06/2024	73400
ALG2E60	277450T000021610	23/06/2024	60501

ALG2E60	277450T000021612	23/06/2024	65992
ALG5F66	277450T000018333	23/06/2024	54521
ALK3C32	277450T000018336	23/06/2024	60412
ALV0H86	277450T000019957	22/06/2024	60412
ANP8J37	277450T000021451	22/06/2024	57461
ANP9C29	116100T000416139	15/06/2024	76251
APF9C79	277450T000019961	23/06/2024	54521
APX8H11	277450T000016662	22/06/2024	76332
ARW3284	277450T000018331	22/06/2024	57463
ASZ6B29	277450T000021788	24/06/2024	51851
AUA3B18	277450T000014582	22/06/2024	54521
AUB0G33	277450T000020820	22/06/2024	65992
AUB0G33	277450T000020816	22/06/2024	60412
AUB0G33	277450T000020818	22/06/2024	51180
AUB0G33	277450T000020817	22/06/2024	50100
AUB0G33	277450T000020819	22/06/2024	65800
AUK4J90	277450T000021789	24/06/2024	51851
AUP3B56	277450T000012261	23/06/2024	76251
AUU1A99	277450T000017299	24/06/2024	76332
AVD6342	277450T000017298	24/06/2024	51851
AVQ2I91	277450T000013862	23/06/2024	55411
AVX7G59	277450T000020663	21/06/2024	60412
AWL5E46	277450T000017992	21/06/2024	51180
AWL5E46	277450T000017988	21/06/2024	66531
AWL5E46	277450T000017991	21/06/2024	50100
AWL5E46	277450T000017989	21/06/2024	66700
AWL5E46	277450T000017990	21/06/2024	66020
AWP5J52	277450T000004229	22/06/2024	55413
AYQ6A78	277450T000017293	21/06/2024	76332
AYV2C81	277450T000004230	22/06/2024	55413
AYZ0930	277450T000015312	21/06/2024	60412
AZD7B41	277450T000018751	21/06/2024	52152
AZG1A07	277450T000004227	22/06/2024	55413
BAO1290	277450T000004226	22/06/2024	55413
BAX8136	277450T000021826	21/06/2024	76252
BBS2H85	277450T000017294	21/06/2024	60412
BBY5027	277450T000016989	23/06/2024	60412
BCC6B16	277450T000017295	21/06/2024	61220
BCP7D40	277450T000014367	23/06/2024	73400
BCP7D40	277450T000014366	23/06/2024	60501
BCQ3C94	277450T000018334	23/06/2024	54521
BCT6F53	277450T000017296	21/06/2024	57380
BDE8H09	277450T000017297	24/06/2024	76332
BDY1F57	277450T000020668	21/06/2024	60412
BEK2F75	277450T000021782	21/06/2024	60412
BET3I26	277450T000004232	23/06/2024	60501
DBX5107	277450T000004225	22/06/2024	55413
EBV7A60	277450T000020664	21/06/2024	60412
FFM5I52	277450T000004228	22/06/2024	55413
FIG6G74	277450T000020669	24/06/2024	76332
FKX1738	277450T000006572	22/06/2024	63942
FKX1738	277450T000006571	22/06/2024	63190
FKX1738	277450T000006570	22/06/2024	52741
FKX1738	277450T000006573	22/06/2024	51851
FUZ1J07	277450T000021452	22/06/2024	57461
GBA0149	277450T000015311	21/06/2024	73662
ISQ2D18	277450T000021614	23/06/2024	57970
ISQ2D18	277450T000021615	23/06/2024	58350
ISQ2D18	277450T000021613	23/06/2024	57463
MAX4563	277450T000021776	21/06/2024	51851
MCI1372	277450T000020822	23/06/2024	66371
MDI0F98	277450T000021779	21/06/2024	55680
MDU3595	277450T000021777	21/06/2024	55250
MDW3455	277450T000016189	20/06/2024	55680
MHT8B50	277450T000009203	23/06/2024	53800
MHW5645	116100T001958405	17/06/2024	54521
MKM1G08	277450T000021785	21/06/2024	60412
PDZ1A88	277450T000021825	21/06/2024	55414
PYR4I28	277450T000021780	21/06/2024	76331
QIT2820	277450T000019962	23/06/2024	55680
QNH1B83	116100T001958403	17/06/2024	55250
QPD7J52	277450T000020351	23/06/2024	54521
QUE2J26	277450T000021787	24/06/2024	76331
RAB1B57	277450T000021778	21/06/2024	56570
RDZ4H50	277450T000018332	22/06/2024	57463
RFX3A91	277450T000016200	23/06/2024	54521
RHI6C42	277450CND0000277	16/04/2024	50450
RHJ8J37	277450T000016987	21/06/2024	55411
RHM1G26	277450T000021786	24/06/2024	55250
RHT5J33	277450T000004712	23/06/2024	73400
RHZ6I59	277450T000016988	22/06/2024	54521
RNM0D58	277450T000021781	21/06/2024	76332
RNS1G84	277450T000018335	23/06/2024	54521
SDQ4J87	277450T000020667	21/06/2024	60412
SDS6H31	277450T000020352	23/06/2024	66532
SDS6H31	277450T000020353	23/06/2024	50100
SDT8C72	277450T000018337	23/06/2024	60412
SED9F73	277450T000014583	22/06/2024	54521
SEG8F36	277450T000009054	23/06/2024	76331

SEH1F84	277450T000020665	21/06/2024	60412
SEH2D49	277450T000015313	21/06/2024	73662
SEP4G88	277450T000021783	21/06/2024	60412
SER7E53	277450T000020354	23/06/2024	73400
SER7E53	277450T000019960	23/06/2024	73400
SER9F17	277450T000021784	21/06/2024	60412
SES6F21	277450T000021790	24/06/2024	76332
SFD2B77	277450T000016195	20/06/2024	66532
SFD2B77	277450T000016197	20/06/2024	50100
SFD2B77	277450T000016196	20/06/2024	66372
SFD2B77	277450T000016198	20/06/2024	51180
SFL2B97	277450T000020666	21/06/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F09D6435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 291/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ0C64	277450T000011880	17/04/2024	55500	R$ 130,16
ACK4F36	277450T000016056	17/04/2024	54521	R$ 195,23
AFM4J43	277450P000335605	12/04/2024	76332	R$ 293,47
AFN1F50	277450T000015995	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AHC4075	277450T000016509	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AHE0B03	277450T000016512	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AHO4E31	277450T000016511	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AJG2039	277450T000016510	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AJU9I60	277450P000186440	11/04/2024	55411	R$ 195,23
AJY8093	277450T000016063	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AKR3331	277450T000016513	18/04/2024	51851	R$ 195,23
ANO9J14	277450T000016642	17/04/2024	53800	R$ 130,16
AON0E23	277450T000016706	18/04/2024	55411	R$ 195,23
AOP8700	277450T000008267	18/04/2024	76332	R$ 293,47
AOZ7979	277450T000013116	17/04/2024	76252	R$ 293,47
APC1B24	277450T000016717	18/04/2024	51851	R$ 195,23
APC4F62	277450T000016067	17/04/2024	60501	R$ 293,47
APF3306	277450P000306692	11/04/2024	52152	R$ 293,47
APH2104	277450T000016705	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AQI0798	277450P000306689	07/04/2024	55411	R$ 195,23
AQU1J35	277450T000013598	18/04/2024	76332	R$ 293,47
ARK1B63	277450T000016644	17/04/2024	76252	R$ 293,47
ARU8B18	277450T000016650	17/04/2024	55414	R$ 195,23
ASI6129	277450T000009863	18/04/2024	57380	R$ 293,47
ASM8H90	277450T000016636	17/04/2024	51851	R$ 195,23
ASN1442	277450T000015999	17/04/2024	51851	R$ 195,23
ATH4H69	277450T000016062	17/04/2024	51851	R$ 195,23
ATM6970	277450T000016702	17/04/2024	76252	R$ 293,47
ATN5J81	277450T000016055	17/04/2024	51851	R$ 195,23
ATO7351	277450T000016625	17/04/2024	51851	R$ 195,23
ATV9890	277450T000004217	17/04/2024	76331	R$ 293,47
ATW4B62	277450T000016501	17/04/2024	76331	R$ 293,47
ATX4C48	277450T000016622	17/04/2024	55414	R$ 195,23
AUB6F57	277450T000016068	17/04/2024	51852	R$ 195,23
AUR8262	277450T000016647	17/04/2024	76252	R$ 293,47
AUS0443	277450T000016619	17/04/2024	54521	R$ 195,23
AVO1F55	277450T000011843	26/03/2024	57380	R$ 293,47
AVP7I17	277450T000016521	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AVU1838	277450P000335604	12/04/2024	76332	R$ 293,47
AVZ0896	277450T000016519	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AWH9C97	277450T000016712	18/04/2024	55414	R$ 195,23
AWJ1072	277450T000016053	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AWL4D68	277450T000016710	18/04/2024	55411	R$ 195,23
AWL8762	277450T000016517	18/04/2024	55411	R$ 195,23
AWO8D16	277450T000016723	18/04/2024	55411	R$ 195,23
AWQ1E71	277450T000016648	17/04/2024	76252	R$ 293,47
AWS7C38	277450T000016518	18/04/2024	76332	R$ 293,47
AWV7188	277450T000016058	17/04/2024	54521	R$ 195,23
AXA3J63	277450T000016623	17/04/2024	54521	R$ 195,23
AXN9H99	277450T000016629	17/04/2024	76251	R$ 293,47
AXP3669	277450T000016506	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AXT9110	277450T000016624	17/04/2024	55411	R$ 195,23
AYK5D38	277450T000015998	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AYK9C87	277450T000016718	18/04/2024	76251	R$ 293,47
AYM4699	277450T000016646	17/04/2024	55411	R$ 195,23
AZA6A88	277450T000015653	18/04/2024	76332	R$ 293,47
AZD7141	277450T000013596	18/04/2024	73662	R$ 130,16
AZE2533	277450T000016640	17/04/2024	55413	R$ 195,23
AZP3E35	277450P000306691	10/04/2024	54600	R$ 130,16
AZR6G74	277450T000016616	17/04/2024	55411	R$ 195,23
AZS2620	277450T000016716	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BAH7244	277450P000335608	12/04/2024	55090	R$ 130,16

BAI2483	277450T000016066	17/04/2024	51851	R$ 195,23
BAJ4244	277450T000003323	17/04/2024	61220	R$ 293,47
BAL5I47	277450T000016627	17/04/2024	55411	R$ 195,23
BAN3C87	277450T000016520	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BAN8E07	277450T000016704	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BAY5614	277450T000016709	18/04/2024	55411	R$ 195,23
BBA8H60	277450T000016720	18/04/2024	76252	R$ 293,47
BBD2G55	277450T000016524	18/04/2024	66531	R$ 195,23
BBE4068	277450T000016633	17/04/2024	76252	R$ 293,47
BBG3F52	277450T000016064	17/04/2024	60501	R$ 293,47
BBL7H11	277450T000016065	17/04/2024	76332	R$ 293,47
BCH9561	277450T000016703	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BCO3540	277450T000016701	17/04/2024	55414	R$ 195,23
BCR5G55	277450T000015993	17/04/2024	76332	R$ 293,47
BCR6998	277450T000009864	18/04/2024	58600	R$ 130,16
BCS6A81	277450T000016715	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BDA9I15	277450T000016707	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BDG7I86	277450T000016626	17/04/2024	55411	R$ 195,23
BDK5F22	277450T000016000	17/04/2024	61220	R$ 293,47
BDL9F47	277450T000011964	17/04/2024	57463	R$ 130,16
BEE4F44	277450T000016719	18/04/2024	76252	R$ 293,47
BEE9A19	277450T000013599	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BEE9A19	277450T000012813	17/04/2024	76331	R$ 293,47
BEF5F68	277450T000016628	17/04/2024	55413	R$ 195,23
BEM9C51	277450T000015654	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BEU8H58	277450T000015994	17/04/2024	51851	R$ 195,23
BEW2H93	277450T000016645	17/04/2024	55411	R$ 195,23
BEW8G21	277450T000016641	17/04/2024	53800	R$ 130,16
BEZ3B99	277450T000016522	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BHA5798	277450T000000111	17/04/2024	54100	R$ 130,16
BSG0A65	277450T000011882	18/04/2024	54523	R$ 195,23
ECL9D99	277450T000016630	17/04/2024	76251	R$ 293,47
EDI3G24	277450T000016505	18/04/2024	76331	R$ 293,47
EIU2617	277450T000015997	17/04/2024	51851	R$ 195,23
EJE1C38	277450T000016059	17/04/2024	54521	R$ 195,23
FNS8G24	277450T000016527	18/04/2024	76332	R$ 293,47
FRX2B87	277450T000012819	17/04/2024	76331	R$ 293,47
FRX6E35	277450T000016621	17/04/2024	55411	R$ 195,23
GAN0F65	277450T000012818	17/04/2024	76331	R$ 293,47
HZW8I70	277450P000335607	12/04/2024	76332	R$ 293,47
IKB1855	277450T000016503	17/04/2024	61220	R$ 293,47
IUM7A85	277450T000016525	18/04/2024	51851	R$ 195,23
IUW8H68	277450T000016069	18/04/2024	76252	R$ 293,47
IUW8H68	277450T000016711	18/04/2024	76252	R$ 293,47
JIE2D47	277450T000013591	17/04/2024	76332	R$ 293,47
JIP5626	277450T000016057	17/04/2024	54521	R$ 195,23
KVJ8377	277450T000016061	17/04/2024	76331	R$ 293,47
KWF3199	277450T000016523	18/04/2024	76332	R$ 293,47
KYL4C71	277450T000013593	17/04/2024	60412	R$ 195,23
LWZ4603	277450T000015992	17/04/2024	57463	R$ 130,16
LYS6124	277450T000016713	18/04/2024	55414	R$ 195,23
LZH8981	277450T000016504	17/04/2024	51851	R$ 195,23
MCJ8B93	277450T000016060	17/04/2024	54521	R$ 195,23
MCT4B16	277450T000012815	17/04/2024	51851	R$ 195,23
MGM1G61	277450T000003324	17/04/2024	76332	R$ 293,47
MJD8745	277450T000016639	17/04/2024	55414	R$ 195,23
MKW4D85	277450P000335606	12/04/2024	76332	R$ 293,47
MLV3702	277450T000012817	17/04/2024	66371	R$ 195,23
MLV3702	277450T000012816	17/04/2024	73400	R$ 130,16
MWK5813	277450T000016507	18/04/2024	51851	R$ 195,23
NYD0B67	277450T000016221	15/04/2024	55413	R$ 195,23
OLI6A55	277450T000016516	18/04/2024	55411	R$ 195,23
OQM7954	277450T000016054	17/04/2024	51851	R$ 195,23
PUN6H09	277450T000016631	17/04/2024	55414	R$ 195,23
PWK5J01	277450T000016714	18/04/2024	55414	R$ 195,23
PZH3F57	277450T000012814	17/04/2024	76332	R$ 293,47
QAD0E69	277450P000186441	11/04/2024	55411	R$ 195,23
QIV1E19	277450T000016722	18/04/2024	76251	R$ 293,47
QJS7D33	277450T000016632	17/04/2024	76252	R$ 293,47
QOR8C60	277450T000013597	18/04/2024	76332	R$ 293,47
QPZ3902	277450T000015652	18/04/2024	76332	R$ 293,47
QQU6F51	277450T000013595	18/04/2024	76332	R$ 293,47
QWY4A96	277450T000016026	12/04/2024	76251	R$ 293,47
RAI0I85	277450T000016528	18/04/2024	76332	R$ 293,47
REH4C37	277450T000016515	18/04/2024	76332	R$ 293,47
RHA6H24	277450T000013080	17/04/2024	76252	R$ 293,47
RHF1H62	277450T000016721	18/04/2024	55411	R$ 195,23
RHI6C42	277450T000009286	16/04/2024	61220	R$ 293,47
RHM8E67	277450T000016508	18/04/2024	76332	R$ 293,47
RHQ8G37	277450T000011879	17/04/2024	55500	R$ 130,16
RHY8F64	277450T000012803	13/04/2024	76332	R$ 293,47
RJV3J72	277450T000016526	18/04/2024	76332	R$ 293,47
SDQ6H90	277450T000016620	17/04/2024	55413	R$ 195,23
SEI2A99	277450T000016634	17/04/2024	55411	R$ 195,23
SEJ8H59	277450T000013600	18/04/2024	57463	R$ 130,16
SEK0E35	277450T000013590	17/04/2024	57463	R$ 130,16
SEK8E90	277450T000016637	17/04/2024	55414	R$ 195,23
SEK9J25	277450T000015996	17/04/2024	60412	R$ 195,23
SEL7I74	277450T000016514	18/04/2024	76331	R$ 293,47

SES5A30	277450T000016635	17/04/2024	76252	R$ 293,47
SEW7A78	277450P000186442	11/04/2024	55411	R$ 195,23
SFD4I78	277450T000013594	18/04/2024	73400	R$ 130,16
SFD6F99	277450T000011965	17/04/2024	76331	R$ 293,47
SFF0G24	277450T000000252	18/04/2024	54521	R$ 195,23
SFF2J13	277450T000016638	17/04/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FE7FB6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 293/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABC4013	277450T000022062	24/06/2024	51851
ABL7B54	277450NIC0041402	04/06/2024	50020
ABT2G98	277450T000018593	25/06/2024	76332
ACS0D30	277450NIC0041381	04/06/2024	50020
ACU1992	277450NIC0041397	04/06/2024	50020
ADD9D53	277450T000018953	24/06/2024	54790
AEF6B99	277450T000021796	24/06/2024	76331
AEG1681	277450T000022082	25/06/2024	51851
AIU8393	277450NIC0041382	04/06/2024	50020
AJA5E00	277450T000022071	25/06/2024	51851
AKP8577	277450T000022006	25/06/2024	76251
AKV9D93	277450NIC0041368	04/06/2024	50020
AKV9D93	277450NIC0041405	04/06/2024	50020
ALS1167	277450NIC0041391	04/06/2024	50020
AMA4643	277450T000022075	25/06/2024	76332
ANI5620	277450T000022051	24/06/2024	51851
AOB5F41	277450T000022065	24/06/2024	54522
AOW6432	277450T000018951	24/06/2024	76332
APO8J64	277450T000021832	24/06/2024	55414
ARB7401	277450T000022052	24/06/2024	51851
ARW7J99	277450NIC0041369	04/06/2024	50020
ASK9G83	277450T000022056	24/06/2024	76332
ASL9262	277450T000022061	24/06/2024	51851
ASQ3128	277450T000022080	25/06/2024	76332
ATA1D50	277450T000019116	24/06/2024	60412
ATF1F73	277450T000022053	24/06/2024	76332
ATN6557	277450T000022063	24/06/2024	76332
AUA6E31	277450T000021829	24/06/2024	76252
AUJ7H98	277450T000022059	24/06/2024	51851
AVD2D81	277450T000021848	25/06/2024	55411
AVL1F84	277450T000022083	25/06/2024	51851
AVM1B75	277450T000022003	25/06/2024	76251
AVP3D92	277450T000021795	24/06/2024	55250
AVQ7478	277450NIC0041367	04/06/2024	50020
AVZ0I47	277450T000022005	25/06/2024	76252
AWM9J36	277450T000020252	24/06/2024	55414
AWY0F84	277450T000019118	24/06/2024	61220
AXB7183	277450T000022007	25/06/2024	55414
AXI3H11	277450NIC0041404	04/06/2024	50020
AYM9E20	277450T000021846	25/06/2024	76251
AYM9E20	277450T000021847	25/06/2024	76331
AYO2A99	277450T000022078	25/06/2024	76332
AYP4A82	277450T000021840	24/06/2024	55414
AYS1108	277450T000022002	25/06/2024	76252
AYT6603	277450T000021838	24/06/2024	55411
AYT6603	277450T000022011	25/06/2024	76252
AYU3A27	277450T000022016	25/06/2024	54522
AYZ6H67	277450T000020253	24/06/2024	76331
AZB5I40	277450T000021799	24/06/2024	57200
AZG0846	277450T000022010	25/06/2024	55411
AZH9438	277450NIC0041395	04/06/2024	50020
AZM5D11	277450T000021839	24/06/2024	55411
AZN6866	277450T000018592	25/06/2024	57200
AZZ4242	277450T000022054	24/06/2024	51851
BAJ2B39	277450T000021844	25/06/2024	55414
BAN6G20	277450T000021830	24/06/2024	55411
BAS1H34	277450T000022088	25/06/2024	76331
BAT0713	277450T000017300	24/06/2024	76332
BAW9812	277450NIC0041399	04/06/2024	50020
BBE7C24	277450NIC0041388	04/06/2024	50020
BBF5E00	277450T000018591	25/06/2024	55680
BBR5911	277450T000018952	24/06/2024	54521
BCF1A18	277450NIC0041385	04/06/2024	50020
BCL4869	277450T000021850	25/06/2024	55414
BCM6845	277450NIC0041389	04/06/2024	50020
BCO3540	277450T000022086	25/06/2024	76332
BCP0I89	277450T000003161	25/06/2024	60412
BCQ3789	277450T000021833	24/06/2024	55414

BCW1C36	277450NIC0041396	04/06/2024	50020
BCZ2F45	277450T000022076	25/06/2024	76332
BDD8F49	277450T000019119	24/06/2024	61220
BDE0E29	277450T000022014	25/06/2024	55413
BDK4J89	277450T000022009	25/06/2024	55414
BDY2F85	277450NIC0041372	04/06/2024	50020
BDY8C98	277450T000021841	24/06/2024	55413
BEB9F30	277450T000021828	24/06/2024	55411
BED9D36	277450NIC0041390	04/06/2024	50020
BEF7D02	277450T000020671	24/06/2024	76332
BEK5C58	277450T000021837	24/06/2024	55413
BEN7D10	277450T000021835	24/06/2024	76252
BEN7D10	277450T000021836	24/06/2024	76252
BEU5D96	277450T000022081	25/06/2024	76331
BEX6H01	277450T000022055	24/06/2024	76332
BWB5B15	277450T000022066	24/06/2024	55411
BWM5H68	277450T000000430	25/06/2024	54521
BWY7D05	277450T000022064	24/06/2024	55411
CID9446	277450T000022057	24/06/2024	51851
CNE0735	277450T000021842	25/06/2024	55414
CUC7C06	277450T000021793	24/06/2024	55680
DII5G02	277450T000022001	25/06/2024	55414
EDX3710	277450T000022089	25/06/2024	51851
ELW0725	277450T000018589	24/06/2024	60412
FIM6412	277450T000022087	25/06/2024	76331
FUC9753	277450NIC0041380	04/06/2024	50020
FZD3C73	277450NIC0041393	04/06/2024	50020
GAN0F65	277450NIC0041401	04/06/2024	50020
GGR7H34	277450T000021843	25/06/2024	55413
GHT7J31	277450NIC0041383	04/06/2024	50020
HJN8J76	277450NIC0041371	04/06/2024	50020
HRV3I79	277450T000019120	25/06/2024	55680
IJL7D78	277450T000021798	24/06/2024	76331
JZB1J02	277450T000018588	24/06/2024	55250
KZC0G88	277450T000021849	25/06/2024	55414
LSP9E81	277450T000022013	25/06/2024	55411
LZE3J65	277450T000022067	24/06/2024	55411
MAW2943	277450T000022069	25/06/2024	57463
MBI0432	277450T000020251	24/06/2024	55413
MFA8087	277450T000022084	25/06/2024	76331
MGY7F79	277450T000022060	24/06/2024	51851
MLF0I64	277450T000021800	24/06/2024	76332
MLH7J14	277450T000022068	25/06/2024	51851
MLI4G57	277450T000022074	25/06/2024	51851
OKF1B85	277450T000021831	24/06/2024	55414
OLI6A55	277450NIC0041387	04/06/2024	50020
PFD9757	277450T000022077	25/06/2024	76332
PXT9559	277450NIC0041377	04/06/2024	50020
QAO9C76	277450NIC0041366	04/06/2024	50020
QAU0D29	277450T000021797	24/06/2024	76332
QBV3H53	277450T000019121	25/06/2024	57200
QHF2151	277450T000022012	25/06/2024	76252
QJA6746	277450T000021794	24/06/2024	55250
QND5D66	277450T000004660	25/06/2024	53800
RFR8A78	277450NIC0041373	04/06/2024	50020
RHB6J51	277450T000022079	25/06/2024	76332
RHH5H64	277450T000022004	25/06/2024	55411
RHJ7F32	277450NIC0041375	04/06/2024	50020
RHT1D52	277450T000021845	25/06/2024	56060
RHU7J48	277450T000021827	24/06/2024	60412
RHX5J71	277450T000022008	25/06/2024	55414
RHY8F64	277450NIC0041386	04/06/2024	50020
RLI7H67	277450T000021792	24/06/2024	55680
RLL9G06	277450T000022015	25/06/2024	55414
RMR5B87	277450NIC0041384	04/06/2024	50020
RUE9C82	277450NIC0041374	04/06/2024	50020
RUH4H28	277450NIC0041376	04/06/2024	50020
RUH6D33	277450T000020672	25/06/2024	76332
RUK0G36	277450NIC0041400	04/06/2024	50020
RUZ1D84	277450NIC0041392	04/06/2024	50020
SDY3G63	277450T000022072	25/06/2024	76332
SDZ0H39	277450NIC0041370	04/06/2024	50020
SDZ8F16	277450T000022073	25/06/2024	76332
SEA4F38	277450NIC0041403	04/06/2024	50020
SEK6F57	277450T000022058	24/06/2024	76331
SEO7F56	277450T000019117	24/06/2024	76331
SEU2G51	277450T000022070	25/06/2024	76332
SEU7C33	277450T000021834	24/06/2024	55414
SEV1D54	277450NIC0041398	04/06/2024	50020
SEX5D55	277450NIC0041379	04/06/2024	50020
SEY1F64	277450T000018590	24/06/2024	60412
SFG1G70	277450T000020670	24/06/2024	61220
SIC3C37	277450NIC0041378	04/06/2024	50020
SJQ3G42	277450NIC0041394	04/06/2024	50020
SST2I63	277450T000022085	25/06/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E76D3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 294/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ8728	277450T000013909	20/04/2024	55411	R$ 195,23
ABA4I15	277450T000014015	18/04/2024	57463	R$ 130,16
ABB6B97	277450T000015661	21/04/2024	57463	R$ 130,16
ABY0A88	277450T000010581	20/04/2024	52151	R$ 293,47
ACZ9E59	277450NIC0040658	02/04/2024	50020	R$ 390,46
ADM9578	277450T000015660	21/04/2024	57463	R$ 130,16
AEQ2F56	277450T000012749	18/04/2024	60412	R$ 195,23
AFB0538	277450T000016541	21/04/2024	57463	R$ 130,16
AFR3418	277450NIC0040645	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AFR4161	277450T000012820	18/04/2024	55411	R$ 195,23
AFZ6262	277450NIC0040647	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AGH6747	277450T000011710	18/04/2024	60412	R$ 195,23
AGT0G83	277450T000013905	20/04/2024	57463	R$ 130,16
AHJ3A14	277450T000016815	21/04/2024	55500	R$ 130,16
AJD0044	277450T000011708	18/04/2024	57461	R$ 130,16
AJD9G14	277450NIC0040656	02/04/2024	50020	R$ 390,46
AKR9621	277450T000013082	21/04/2024	59670	R$ 1.467,35
AKT6233	277450T000016802	21/04/2024	51851	R$ 195,23
ALK6H64	277450T000012242	19/04/2024	60412	R$ 195,23
ALQ0A42	277450NIC0040663	02/04/2024	50020	R$ 390,46
ALQ2D08	277450T000016091	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ALU6087	277450T000016100	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AMY7848	277450T000015752	19/04/2024	52151	R$ 293,47
ANA9I58	277450T000012828	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ANH6A07	277450T000016084	20/04/2024	55411	R$ 195,23
ANY0F03	277450T000011966	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AOP6H34	277450T000016089	20/04/2024	55680	R$ 195,23
AOZ1019	277450T000016738	22/04/2024	55411	R$ 195,23
APL1477	277450T000016535	18/04/2024	76332	R$ 293,47
APU2797	277450T000016546	21/04/2024	51851	R$ 195,23
AQI0H98	277450T000013081	21/04/2024	52741	R$ 2.934,70
AQO5410	277450NIC0040683	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AQR0H46	116100T001832517	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AQY6751	277450T000016735	22/04/2024	76251	R$ 293,47
ARD9330	277450T000016726	18/04/2024	55411	R$ 195,23
ARI2H27	277450T000016814	21/04/2024	51851	R$ 195,23
ART7A57	277450T000015070	20/04/2024	51420	R$ 293,47
ART7A57	277450T000015069	20/04/2024	50450	R$ 293,47
ARU7I56	277450T000011709	18/04/2024	73662	R$ 130,16
ASA3G29	116100T001832527	14/04/2024	55680	R$ 195,23
ASG5129	277450NIC0040689	02/04/2024	50020	R$ 586,94
ASK5832	277450T000016812	21/04/2024	51851	R$ 195,23
ATA6453	277450T000016095	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ATC2I41	277450T000014018	21/04/2024	66531	R$ 195,23
ATH1D59	277450T000016817	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ATP1I35	277450T000016531	18/04/2024	51851	R$ 195,23
ATQ1841	277450T000009287	19/04/2024	60501	R$ 293,47
ATR7C94	277450T000016092	20/04/2024	54521	R$ 195,23
ATW5H39	277450T000016728	18/04/2024	55411	R$ 195,23
ATX3J58	277450T000016819	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AUE0441	277450T000016756	22/04/2024	55414	R$ 195,23
AUF2746	277450T000016822	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AUF7878	277450T000011715	22/04/2024	51852	R$ 195,23
AUL3F62	277450T000016755	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AUO6A98	277450NIC0040665	02/04/2024	50020	R$ 390,46
AUU9076	277450T000011713	22/04/2024	60412	R$ 195,23
AUW8E77	277450T000010582	20/04/2024	76332	R$ 293,47
AVB4150	277450T000016752	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AVF7929	277450NIC0040703	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AVI1601	116100T001832528	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AVJ9337	277450T000017001	19/04/2024	60501	R$ 293,47
AVW9D96	277450T000000424	22/04/2024	58434	R$ 195,23
AWB9176	277450T000009289	20/04/2024	60412	R$ 195,23
AWC2024	277450T000016806	21/04/2024	51851	R$ 195,23
AWD9512	277450T000016097	21/04/2024	51851	R$ 195,23
AWI1H47	277450T000016077	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AWJ0521	277450T000012824	21/04/2024	51851	R$ 195,23
AWR9A35	277450T000016741	22/04/2024	55414	R$ 195,23
AWV1D75	277450T000012825	21/04/2024	51851	R$ 195,23
AWZ5412	277450T000016805	21/04/2024	73400	R$ 130,16
AXC3F33	277450T000016545	21/04/2024	60412	R$ 195,23
AXL6A44	277450NIC0040695	02/04/2024	50020	R$ 390,46
AXP7809	116100T001832514	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AXU4503	277450T000012826	21/04/2024	51851	R$ 195,23

AXZ4E97	277450T000016742	22/04/2024	76252	R$ 293,47
AYA3227	277450T000016724	18/04/2024	55414	R$ 195,23
AYA3F20	277450T000015757	20/04/2024	55500	R$ 130,16
AYF3F40	277450T000016824	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AYH4H85	116100T001832506	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AYJ9A52	277450T000016534	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AYK4J64	277450T000013906	20/04/2024	55411	R$ 195,23
AYR7A44	116100T001832515	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AYZ7I93	277450T000016072	18/04/2024	76332	R$ 293,47
AZE2531	116100T001832522	14/04/2024	55680	R$ 195,23
AZH0I19	277450T000012821	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AZI3280	277450T000009288	19/04/2024	60501	R$ 293,47
AZI5022	277450T000016751	21/04/2024	54521	R$ 195,23
AZI5F00	277450T000013907	20/04/2024	55411	R$ 195,23
AZM4I56	277450NIC0040676	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AZM4I56	277450NIC0040672	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AZM4I56	277450NIC0040675	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AZP3E35	277450T000014103	19/04/2024	76332	R$ 293,47
AZR8694	277450NIC0040662	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AZU8600	277450NIC0040648	02/04/2024	50020	R$ 586,94
BAB1782	277450T000016536	18/04/2024	51851	R$ 195,23
BAM0F18	277450T000004219	19/04/2024	57380	R$ 293,47
BAN1251	277450T000015902	19/04/2024	57380	R$ 293,47
BAR8J15	277450T000004616	19/04/2024	51851	R$ 195,23
BAW4E05	116100T001832532	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BAW9212	277450T000007252	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BBC0I54	277450T000015662	21/04/2024	57380	R$ 293,47
BBD2705	277450T000011885	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BBI4G24	277450T000016729	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BBI4G24	277450T000016071	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BBJ4J17	277450T000016093	20/04/2024	54521	R$ 195,23
BBK9D28	116100T001832512	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BBP8047	277450NIC0040646	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BBQ5590	277450NIC0040678	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BBR1E47	277450T000014056	21/04/2024	76332	R$ 293,47
BBR7650	277450T000015656	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BBU7817	277450NIC0040702	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BBU9D34	116100T001832511	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BBW2F18	277450T000008270	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BBZ9C71	277450T000014060	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BCA1038	277450T000015754	19/04/2024	59670	R$ 1.467,35
BCB5232	277450T000014016	21/04/2024	73400	R$ 130,16
BCK5I93	116100T001832508	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BCM0775	277450T000014063	22/04/2024	60412	R$ 195,23
BCM6I93	277450T000015751	19/04/2024	57463	R$ 130,16
BCN5C25	277450T000014059	21/04/2024	76332	R$ 293,47
BCP0784	116100T001832521	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BCS8E23	277450T000011969	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BCV1D21	277450T000016744	22/04/2024	76251	R$ 293,47
BCV4H04	277450T000014953	21/04/2024	60501	R$ 293,47
BCV5C74	277450NIC0040644	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BCW3D82	277450T000015758	20/04/2024	60412	R$ 195,23
BDA1C69	277450T000016754	21/04/2024	54521	R$ 195,23
BDC4I38	116100T001832510	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BDD2H45	277450T000016532	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BDD4C84	277450T000012353	18/04/2024	60501	R$ 293,47
BDD7I62	277450NIC0040687	02/04/2024	50020	R$ 586,94
BDE9H85	277450T000016736	22/04/2024	55411	R$ 195,23
BDF4F30	277450NIC0040671	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BDF6B29	277450T000016542	21/04/2024	57463	R$ 130,16
BDF7E28	116100T001832530	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BDK9A36	277450NIC0040657	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BDL8J62	277450T000016725	18/04/2024	55414	R$ 195,23
BDN0E63	277450T000015659	21/04/2024	57463	R$ 130,16
BDN1G91	277450T000015658	21/04/2024	57463	R$ 130,16
BDP9E91	277450T000015663	21/04/2024	73400	R$ 130,16
BDQ5H29	277450NIC0040642	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BDS7F72	116100T001832533	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BDS8H26	277450T000016087	20/04/2024	55411	R$ 195,23
BDU1C74	277450T000014053	18/04/2024	60412	R$ 195,23
BDV5F67	277450T000016537	18/04/2024	57380	R$ 293,47
BDW8I20	277450T000016734	22/04/2024	54600	R$ 130,16
BDY6J17	277450T000016533	18/04/2024	76332	R$ 293,47
BDZ6H29	277450T000016080	20/04/2024	55411	R$ 195,23
BED1D16	277450NIC0040674	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BED4B96	277450T000016085	20/04/2024	55411	R$ 195,23
BEF6B19	277450NIC0040705	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BEH0F74	277450NIC0040704	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BEH1C62	277450T000011884	22/04/2024	76331	R$ 293,47
BEH2I63	277450NIC0040697	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BEK1C08	116100T001832509	14/04/2024	55680	R$ 195,23
BEL8D99	277450T000015753	19/04/2024	76332	R$ 293,47
BEP3B41	277450NIC0040652	02/04/2024	50020	R$ 390,46
BES2H51	277450NIC0040653	02/04/2024	50020	R$ 260,32
BET4I13	277450T000016530	18/04/2024	51851	R$ 195,23
BEV7D27	277450NIC0040685	02/04/2024	50020	R$ 586,94
BHO2J72	277450T000016820	22/04/2024	51851	R$ 195,23
BZY1847	277450T000015756	19/04/2024	76332	R$ 293,47
CVC0A77	277450T000016073	20/04/2024	76332	R$ 293,47

CYN0H81	277450T000016538	21/04/2024	55411	R$ 195,23
DFG1498	277450T000016096	20/04/2024	54521	R$ 195,23
DGN4585	277450T000016076	20/04/2024	51851	R$ 195,23
DVB7D77	277450T000016088	20/04/2024	55411	R$ 195,23
DVI8903	277450T000010583	20/04/2024	76332	R$ 293,47
EJE9C12	277450T000016550	21/04/2024	51930	R$ 293,47
EPJ7B46	277450T000016090	20/04/2024	54521	R$ 195,23
EQT1C16	277450T000016818	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ERI1E35	277450T000016823	22/04/2024	51851	R$ 195,23
EUL8I10	277450T000016801	21/04/2024	51852	R$ 195,23
EZV2C63	277450T000015655	18/04/2024	73662	R$ 130,16
EZV4500	116100T001832531	14/04/2024	55680	R$ 195,23
FED2C91	277450T000008268	21/04/2024	76332	R$ 293,47
FIQ9245	277450T000016804	21/04/2024	51851	R$ 195,23
FIS5I16	277450T000016753	21/04/2024	54521	R$ 195,23
FJX8H11	277450NIC0040688	02/04/2024	50020	R$ 11.738,80
FNP3J27	277450T000011967	18/04/2024	51851	R$ 195,23
FPQ7955	277450T000014058	21/04/2024	76332	R$ 293,47
FRF6I19	277450NIC0040691	02/04/2024	50020	R$ 390,46
FVP2D77	277450T000004220	19/04/2024	57380	R$ 293,47
GCF5G09	277450T000016739	22/04/2024	55411	R$ 195,23
GGB0D08	277450T000013904	20/04/2024	76331	R$ 293,47
HBP5409	277450T000013484	19/04/2024	73400	R$ 130,16
HFP6487	277450T000016745	22/04/2024	51851	R$ 195,23
HGI2G19	277450T000016094	20/04/2024	54521	R$ 195,23
HJJ2143	277450T000016098	21/04/2024	51851	R$ 195,23
ICL6015	277450T000016529	18/04/2024	51851	R$ 195,23
IEY7722	277450T000016548	21/04/2024	51851	R$ 195,23
IFH3B45	277450T000013908	20/04/2024	55411	R$ 195,23
IOC8C97	277450T000015664	21/04/2024	57463	R$ 130,16
IPN2A15	277450T000015071	20/04/2024	57463	R$ 130,16
ITT1F48	277450NIC0040696	02/04/2024	50020	R$ 586,94
JAM7D03	277450NIC0040654	02/04/2024	50020	R$ 390,46
JBA2A46	277450NIC0040651	02/04/2024	50020	R$ 586,94
KQQ6C81	277450T000014057	21/04/2024	76332	R$ 293,47
KYX0738	116100T001832519	14/04/2024	55680	R$ 195,23
LCH5050	277450T000016807	21/04/2024	51851	R$ 195,23
LNP9I86	277450T000014019	21/04/2024	60501	R$ 293,47
LSE2069	277450T000016825	22/04/2024	76332	R$ 293,47
MCN7715	116100T001832535	14/04/2024	55680	R$ 195,23
MFX9F75	277450T000016544	21/04/2024	51851	R$ 195,23
MLB7I17	277450NIC0040700	02/04/2024	50020	R$ 586,94
MLD9554	277450NIC0040682	02/04/2024	50020	R$ 260,32
MLK7E03	116100T001832537	14/04/2024	55680	R$ 195,23
MLX2068	277450NIC0040660	02/04/2024	50020	R$ 260,32
MML8I82	116100T001832518	14/04/2024	55680	R$ 195,23
MQF5F90	277450NIC0040680	02/04/2024	50020	R$ 260,32
NIV3I00	277450T000012244	20/04/2024	61220	R$ 293,47
NRL2865	277450NIC0040677	02/04/2024	50020	R$ 390,46
NRM8414	277450NIC0040655	02/04/2024	50020	R$ 390,46
NZM2I43	277450T000016083	20/04/2024	55411	R$ 195,23
OKF2590	277450T000012823	21/04/2024	51851	R$ 195,23
OKN6F00	277450T000016733	18/04/2024	73662	R$ 130,16
OOK6020	277450NIC0040643	02/04/2024	50020	R$ 390,46
OOM9I19	277450T000016813	21/04/2024	60412	R$ 195,23
OQZ1D67	277450T000016547	21/04/2024	51851	R$ 195,23
OZN6C60	116100T001832536	14/04/2024	55680	R$ 195,23
PCW1B49	116100T001061941	16/04/2024	55411	R$ 195,23
PMG1C81	116100T001832520	14/04/2024	55680	R$ 195,23
PVD8J59	116100T001116866	13/04/2024	54524	R$ 195,23
PVF0849	277450NIC0040690	02/04/2024	50020	R$ 11.738,80
PYG5F29	277450T000012243	19/04/2024	60412	R$ 195,23
PYZ1I47	277450T000014055	21/04/2024	76332	R$ 293,47
QCO6C23	277450T000011707	18/04/2024	60412	R$ 195,23
QDD5I01	116100T001832524	14/04/2024	55680	R$ 195,23
QDD5I01	277450T000016070	18/04/2024	55414	R$ 195,23
QHB8H71	277450T000012750	18/04/2024	76332	R$ 293,47
QIT2820	277450T000015666	22/04/2024	76332	R$ 293,47
QJP2041	277450NIC0040670	02/04/2024	50020	R$ 260,32
QPZ8H78	116100T001832513	14/04/2024	55680	R$ 195,23
QUV4C34	277450NIC0040664	02/04/2024	50020	R$ 260,32
QUV4C34	277450NIC0040684	02/04/2024	50020	R$ 260,32
RAH3F46	277450T000016078	20/04/2024	55411	R$ 195,23
RAM5J57	277450NIC0040659	02/04/2024	50020	R$ 260,32
RAN2H67	277450NIC0040686	02/04/2024	50020	R$ 260,32
RCQ0D13	277450NIC0040692	02/04/2024	50020	R$ 586,94
REA3G65	277450NIC0040649	02/04/2024	50020	R$ 390,46
RHC1B24	277450T000011712	22/04/2024	60412	R$ 195,23
RHD7F31	277450T000006358	20/04/2024	61220	R$ 293,47
RHE1I54	277450T000016079	20/04/2024	55411	R$ 195,23
RHH8F83	277450T000016082	20/04/2024	55411	R$ 195,23
RHJ4F01	277450T000016099	21/04/2024	54521	R$ 195,23
RHJ7F54	277450NIC0040698	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RJW7B39	277450T000011711	22/04/2024	57380	R$ 293,47
RJW7B39	277450T000014062	22/04/2024	57463	R$ 130,16
RLJ1E09	277450T000014104	20/04/2024	57380	R$ 293,47
RLN7A70	277450NIC0040679	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RMU7H02	277450T000014054	18/04/2024	76332	R$ 293,47
RMX6A12	277450T000016808	21/04/2024	57380	R$ 293,47

RRJ9F25	277450T000014020	22/04/2024	76332	R$ 293,47
RVY1J33	277450T000011714	22/04/2024	51852	R$ 195,23
RXQ0E23	277450NIC0040681	02/04/2024	50020	R$ 260,32
RXS1C05	277450NIC0040661	02/04/2024	50020	R$ 260,32
RYE5G49	277450NIC0040666	02/04/2024	50020	R$ 390,46
SDP6C19	277450T000016074	20/04/2024	51852	R$ 195,23
SDP6C19	277450T000016075	20/04/2024	51930	R$ 293,47
SDP9A89	277450NIC0040667	02/04/2024	50020	R$ 390,46
SDV6B12	277450T000005280	19/04/2024	70561	R$ 293,47
SDZ5D49	116100T001832507	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SEA9H20	277450T000012822	18/04/2024	76331	R$ 293,47
SEC7I34	277450T000011968	21/04/2024	51851	R$ 195,23
SEH1F44	116100T001832516	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SEI0G19	116100T001832534	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SEJ2A74	277450NIC0040650	02/04/2024	50020	R$ 260,32
SEK9B28	116100T001832523	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SEL2B03	277450T000016740	22/04/2024	55411	R$ 195,23
SEM4A35	277450T000016732	18/04/2024	57380	R$ 293,47
SEN6B20	277450T000004218	19/04/2024	57380	R$ 293,47
SEN6H66	277450NIC0040699	02/04/2024	50020	R$ 260,32
SES9D37	116100T001832526	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SET1E10	277450NIC0040669	02/04/2024	50020	R$ 390,46
SEU1F90	277450T000016809	21/04/2024	57380	R$ 293,47
SEU3B79	277450NIC0040673	02/04/2024	50020	R$ 390,46
SEU7E46	277450NIC0040701	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SEU8G82	116100T001832525	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SEV2B80	277450T000014052	18/04/2024	76332	R$ 293,47
SEW7F36	277450NIC0040668	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SEY3H59	277450T000015665	22/04/2024	73662	R$ 130,16
SFA4F52	277450T000016811	21/04/2024	60412	R$ 195,23
SFC0H96	277450T000016086	20/04/2024	55411	R$ 195,23
SFC3J89	277450T000012827	21/04/2024	76332	R$ 293,47
SFC7D81	277450T000016539	21/04/2024	73400	R$ 130,16
SFF7E50	116100T001832529	14/04/2024	55680	R$ 195,23
SFI7G10	277450T000009290	20/04/2024	60412	R$ 195,23
SHM7E30	277450NIC0040694	02/04/2024	50020	R$ 390,46
SIS0C22	277450NIC0040641	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SWA5A42	277450NIC0040693	02/04/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:69FD6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 297/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9G24	277450T000015667	22/04/2024	51930	R$ 293,47
ABK0E65	277450T000016852	22/04/2024	76252	R$ 293,47
ABQ9B00	277450T000016877	23/04/2024	55414	R$ 195,23
ACA8188	277450T000016873	23/04/2024	55411	R$ 195,23
AFI7409	277450T000015073	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AGH6747	277450T000016892	23/04/2024	54521	R$ 195,23
AGV2176	277450T000016889	23/04/2024	76251	R$ 293,47
AKF7F37	277450T000009297	23/04/2024	51930	R$ 293,47
AKP8577	277450T000016748	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ALL3J16	277450T000016868	23/04/2024	55411	R$ 195,23
AMD5589	277450T000015762	23/04/2024	61220	R$ 293,47
AOC4C30	277450T000016831	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AOS8D71	277450T000016859	22/04/2024	76252	R$ 293,47
AQW0851	277450T000015769	23/04/2024	61220	R$ 293,47
ART9H05	277450T000016879	23/04/2024	55411	R$ 195,23
ARX3J29	277450T000013912	23/04/2024	55411	R$ 195,23
ARY3384	277450T000016893	23/04/2024	55411	R$ 195,23
ASO2173	277450T000016880	23/04/2024	55411	R$ 195,23
ASU6I13	277450T000016855	22/04/2024	51851	R$ 195,23
ATX1E56	277450T000016861	22/04/2024	55411	R$ 195,23
AUB0H17	277450T000009298	23/04/2024	55500	R$ 130,16
AUC9I72	277450T000016828	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AUP7G65	277450T000009294	23/04/2024	57380	R$ 293,47
AUR6E07	277450T000015761	23/04/2024	76332	R$ 293,47
AUR9C38	277450T000016750	22/04/2024	55411	R$ 195,23
AUU1A99	277450T000009295	23/04/2024	60412	R$ 195,23
AVD2269	277450T000016854	22/04/2024	55411	R$ 195,23
AVD9A36	277450T000012247	23/04/2024	76331	R$ 293,47
AVD9A36	277450T000012248	23/04/2024	57463	R$ 130,16
AVJ5140	277450T000009299	23/04/2024	57380	R$ 293,47
AWL5B75	277450T000016871	23/04/2024	55411	R$ 195,23
AXQ2823	277450T000016830	22/04/2024	51851	R$ 195,23
AYL1I29	277450T000016853	22/04/2024	55414	R$ 195,23
AYL3432	277450T000016835	22/04/2024	76332	R$ 293,47
AYQ0F63	277450T000016884	23/04/2024	55414	R$ 195,23
AZA4473	277450T000016874	23/04/2024	57380	R$ 293,47
AZG3G49	277450T000016836	22/04/2024	66531	R$ 195,23
AZJ4427	277450T000016857	22/04/2024	76252	R$ 293,47
BAL2A85	277450T000016875	23/04/2024	55414	R$ 195,23

BAW9G48	277450T000016862	22/04/2024	55413	R$ 195,23
BBG9H79	277450T000016896	23/04/2024	55411	R$ 195,23
BBJ3301	277450T000015763	23/04/2024	61220	R$ 293,47
BBO4I00	277450T000016747	22/04/2024	55414	R$ 195,23
BBU5895	277450T000016827	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BBW2117	277450T000016832	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BBX0527	277450T000015668	22/04/2024	76332	R$ 293,47
BBY6039	277450T000015669	22/04/2024	73400	R$ 130,16
BCA0379	277450T000016888	23/04/2024	55414	R$ 195,23
BCI6872	277450T000016834	22/04/2024	73400	R$ 130,16
BCK8739	277450T000016757	22/04/2024	55411	R$ 195,23
BCY3E55	277450T000016878	23/04/2024	54600	R$ 130,16
BDA4F35	277450T000016860	22/04/2024	55414	R$ 195,23
BDC1B76	277450T000016883	23/04/2024	76251	R$ 293,47
BDJ8I07	277450T000016866	23/04/2024	55411	R$ 195,23
BDK2B72	277450T000016870	23/04/2024	55411	R$ 195,23
DSK4607	277450T000016863	22/04/2024	51851	R$ 195,23
EDE3152	277450T000016894	23/04/2024	55414	R$ 195,23
FSS9114	277450T000009293	23/04/2024	60412	R$ 195,23
FUS9A19	277450T000016887	23/04/2024	54522	R$ 195,23
FXX2J21	277450T000012246	23/04/2024	60412	R$ 195,23
GJX4E30	277450T000015766	23/04/2024	50450	R$ 293,47
GJX4E30	277450T000015765	23/04/2024	60501	R$ 293,47
GJX4E30	277450T000015767	23/04/2024	50960	R$ 293,47
GXY2I51	277450T000015764	23/04/2024	76332	R$ 293,47
HFP6487	277450T000016895	23/04/2024	51851	R$ 195,23
HHC4841	277450T000016865	23/04/2024	76252	R$ 293,47
HJK1C03	277450T000016891	23/04/2024	55414	R$ 195,23
HMB2E15	277450T000016886	23/04/2024	55414	R$ 195,23
IVC3F77	277450T000016758	22/04/2024	55411	R$ 195,23
JBS2E27	277450T000015072	23/04/2024	61220	R$ 293,47
LQN5799	277450T000016864	22/04/2024	60412	R$ 195,23
LZX1B09	277450T000016746	22/04/2024	76252	R$ 293,47
MCN9420	277450T000013910	23/04/2024	55411	R$ 195,23
MCW1A15	277450T000016851	22/04/2024	76251	R$ 293,47
NBA2J87	277450T000016872	23/04/2024	55411	R$ 195,23
NJH2B94	277450T000016885	23/04/2024	76252	R$ 293,47
NLX3I31	277450T000016829	22/04/2024	76331	R$ 293,47
OUV9J18	277450T000016749	22/04/2024	55411	R$ 195,23
QJO9C34	277450T000013911	23/04/2024	55411	R$ 195,23
RHD5E20	277450T000015759	23/04/2024	60412	R$ 195,23
RHQ4B62	277450T000016881	23/04/2024	76252	R$ 293,47
RHT1D53	277450T000017002	22/04/2024	54600	R$ 130,16
RHW5G62	277450T000016867	23/04/2024	55411	R$ 195,23
RUZ1D84	277450T000016882	23/04/2024	55414	R$ 195,23
SDU4D71	277450T000016833	22/04/2024	76332	R$ 293,47
SDV6H36	277450T000012245	23/04/2024	76332	R$ 293,47
SEG8D77	277450T000015670	22/04/2024	76332	R$ 293,47
SEL9J54	277450T000015760	23/04/2024	60412	R$ 195,23
SEM1I90	277450T000016890	23/04/2024	76251	R$ 293,47
SEN2I35	277450T000016858	22/04/2024	76252	R$ 293,47
SEQ9H32	277450T000009291	23/04/2024	60412	R$ 195,23
SEX1E60	277450T000016856	22/04/2024	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:37F845F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 280/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista ao candidato nomeado para o cargo de Agente Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **JAMIR DOS SANTOS CAMARGO, C.P.F. n°.051.XXX.XXX-50,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO
9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO

14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	ADMITIDO
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO
48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO
87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	NÃO ATENDEU À

		CONVOCAÇÃO
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	ADMITIDO
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	ADMITIDO
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	ADMITIDO
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ADMITIDO
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	ADMITIDO
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	ADMITIDO
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	ADMITIDO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	FINAL DE FILA
108º	NATANA GARCIA PEPPES	FINAL DE FILA
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	DESISTENTE
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	ADMITIDO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	ADMITIDO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	FINAL DE FILA
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	DESISTENTE
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	DESISTENTE
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	ADMITIDO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	ADMITIDO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	DESISTENTE
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	ADMITIDO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	DESISTENTE
123º	MARIANA FERREIRA	DESISTENTE
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	DESISTENTE
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	ADMITIDO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	ADMITIDO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	DESISTENTE
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	FINAL DE FILA
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	ADMITIDO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	FINAL DE FILA
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	ADMITIDO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	ADMITIDO
139º	HELOISA DE SOUSA	ADMITIDO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	ADMITIDO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	ADMITIDO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	ADMITIDO
144º	MATEUS SPOSITO	ADMITIDO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	ADMITIDO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	ADMITIDO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	ADMITIDO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	FINAL DE FILA
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	FINAL DE FILA
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	FINAL DE FILA
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	FINAL DE FILA
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B651A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR
CEP: 87.702-000 CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 28/2024
Processo Administrativo: 78/2024
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 28/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
42860 - IRENE DE OLIVEIRA 02845096712						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419860. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	UNID	Alfacell Pilha Palito AAA 1.5V R03P4S - 2Un.	5.004	R$2,30	R$11.509,20
Total do Fornecedor:						R$11.509,20
2120305 - MOURA LEAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V. Código CATMAT 410947. Observações Complementares: Não recarregável; Embalagem com 01 unidade	UNIDADE	elgin a23	2.099	R$2,05	R$4.302,95
5	Bateria Não Recarregável, Aplicação: Elétrica, Tensão Nominal: 9 V, Sistema Eletroquímico: Alcalina. Código CATMAT 368173. Observações Complementares: Formato Retangular; Embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	elgin 9v	955	R$7,25	R$6.923,75
6	Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032. Código CATMAT 411291. Observações Complementares: Formato: redonda; Embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	ELGIN CR- 2032	1.083	R$0,98	R$1.061,34
Total do Fornecedor:						R$12.288,04
3111458 - MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pilha, Tamanho: Média, Modelo: C, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419862. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	UNIDADE	ELGIN PILHA C	510	R$9,12	R$4.651,20
3	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: AA, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V. Código CATMAT 419859. Observações Complementares: Embalagem com 02 unidades	UNIDADE	ELGIN PILHA AA	4.238	R$2,01	R$8.518,38
Total do Fornecedor:						R$13.169,58

Paranavaí, 2 de julho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F59B5E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/08/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACP8007	277510NIC0022156	28/05/2024	50020
ADY5009	277510NIC0022150	28/05/2024	50020
AGX5D00	277510NIC0022127	28/05/2024	50020
AHI2377	277510NIC0022121	28/05/2024	50020
AIV6F55	277510NIC0022142	28/05/2024	50020
AKN8E60	277510NIC0022082	28/05/2024	50020
AKU4063	277510NIC0022152	28/05/2024	50020
ALN7068	277510NIC0022096	28/05/2024	50020
ALN7068	277510NIC0022139	28/05/2024	50020
AMR6F08	116100T001973313	11/06/2024	55500
ANB2G42	277510NIC0022148	28/05/2024	50020
AOG5544	277510NIC0022137	28/05/2024	50020
AOX7F06	277510NIC0022074	28/05/2024	50020
AQT3272	277510NIC0022134	28/05/2024	50020

AQU4205	277510NIC0022066	28/05/2024	50020
ARP9A72	277510NIC0022111	28/05/2024	50020
AUC7583	277510NIC0022123	28/05/2024	50020
AUZ7470	277510NIC0022153	28/05/2024	50020
AVD4272	277510NIC0022065	28/05/2024	50020
AWN3E61	277510NIC0022144	28/05/2024	50020
AWX5I18	277510NIC0022094	28/05/2024	50020
AXS1020	277510NIC0022146	28/05/2024	50020
AXW4814	277510NIC0022084	28/05/2024	50020
AYG3I00	277510NIC0022075	28/05/2024	50020
AYG5757	277510NIC0022091	28/05/2024	50020
AYI6404	277510NIC0022133	28/05/2024	50020
AYQ0B26	277510NIC0022135	28/05/2024	50020
AYQ0B26	277510NIC0022136	28/05/2024	50020
AYR3C99	277510NIC0022060	28/05/2024	50020
AYZ1H55	277510NIC0022106	28/05/2024	50020
AZN1B87	277510NIC0022097	28/05/2024	50020
AZP4A08	277510NIC0022061	28/05/2024	50020
AZW3670	277510NIC0022116	28/05/2024	50020
BAF2288	277510NIC0022147	28/05/2024	50020
BAZ9777	277510NIC0022101	28/05/2024	50020
BBF7385	277510NIC0022072	28/05/2024	50020
BBI7293	277510NIC0022062	28/05/2024	50020
BCB3614	277510NIC0022115	28/05/2024	50020
BCP7G82	277510NIC0022073	28/05/2024	50020
BCU3F88	116100T001973314	11/06/2024	55500
BDA5C49	277510NIC0022077	28/05/2024	50020
BDI4F99	277510NIC0022099	28/05/2024	50020
BDN3G11	277510NIC0022117	28/05/2024	50020
BDN3G11	277510NIC0022120	28/05/2024	50020
BDU2F16	277510NIC0022089	28/05/2024	50020
BDU7F12	277510NIC0022118	28/05/2024	50020
BDW1A27	277510NIC0022098	28/05/2024	50020
BED0G52	277510NIC0022087	28/05/2024	50020
BED0G52	277510NIC0022088	28/05/2024	50020
BED3A80	277510NIC0022143	28/05/2024	50020
BEP1A27	277510NIC0022154	28/05/2024	50020
BEV2B52	277510NIC0022129	28/05/2024	50020
DRS0G11	277510NIC0022161	28/05/2024	50020
EGI6I34	277510NIC0022168	28/05/2024	50020
EHX2A41	277510NIC0022145	28/05/2024	50020
ELX7607	277510NIC0022064	28/05/2024	50020
FGA9I98	277510NIC0022086	28/05/2024	50020
FKC3G86	277510NIC0022125	28/05/2024	50020
FTC8A84	277510NIC0022102	28/05/2024	50020
GBF3730	116100T001973316	11/06/2024	55500
GKG7326	277510NIC0022100	28/05/2024	50020
IOB2B39	277510NIC0022076	28/05/2024	50020
IXF0588	277510NIC0022132	28/05/2024	50020
KVS5E61	277510NIC0022112	28/05/2024	50020
KVZ4139	277510NIC0022140	28/05/2024	50020
MHC9993	277510NIC0022157	28/05/2024	50020
MHC9993	277510NIC0022160	28/05/2024	50020
MOH2277	116100T000592335	11/06/2024	55250
OWU5073	277510NIC0022107	28/05/2024	50020
OWU5073	277510NIC0022109	28/05/2024	50020
PIP0I67	277510NIC0022105	28/05/2024	50020
PZZ4H34	277510NIC0022113	28/05/2024	50020
QHM7087	277510NIC0022092	28/05/2024	50020
QIC0G15	277510NIC0022103	28/05/2024	50020
QIL8595	277510NIC0022141	28/05/2024	50020
QIV0866	277510NIC0022124	28/05/2024	50020
QKJ3B26	277510NIC0022093	28/05/2024	50020
QUG4H82	277510NIC0022119	28/05/2024	50020
QUS8G60	277510NIC0022110	28/05/2024	50020
QVV6C44	277510NIC0022069	28/05/2024	50020
RAH9757	277510NIC0022155	28/05/2024	50020
RHG6H95	277510NIC0022159	28/05/2024	50020
RHO8C20	277510NIC0022104	28/05/2024	50020
RHS5E18	277510NIC0022079	28/05/2024	50020
RHW1C38	277510NIC0022131	28/05/2024	50020
RHY7E58	277510NIC0022122	28/05/2024	50020
RHZ4H98	277510NIC0022108	28/05/2024	50020
RKW3E10	277510NIC0022085	28/05/2024	50020
RLG0G10	116100T001973315	11/06/2024	55500
RYA8J92	277510NIC0022138	28/05/2024	50020
RYD1D27	277510NIC0022130	28/05/2024	50020
RYO6F58	277510NIC0022149	28/05/2024	50020
RYT5F39	277510NIC0022067	28/05/2024	50020
SDY6B64	277510NIC0022162	28/05/2024	50020
SEA1I88	277510NIC0022128	28/05/2024	50020
SED7J61	277510NIC0022151	28/05/2024	50020
SEI3A08	277510NIC0022080	28/05/2024	50020
SEK3I60	277510NIC0022059	28/05/2024	50020
SEK7J34	277510NIC0022070	28/05/2024	50020
SEO4J83	277510NIC0022095	28/05/2024	50020
SER8E53	277510NIC0022083	28/05/2024	50020
SEV8B57	277510NIC0022114	28/05/2024	50020
SEZ9E92	277510NIC0022063	28/05/2024	50020

SFG3J75	277510NIC0022081	28/05/2024	50020
SLK9G60	277510NIC0022126	28/05/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:96ABAC26

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACD2010	277510L000011728	27/03/2024	74550	
AEI4442	277510L000012110	30/03/2024	74550	
AGB5A90	277510L000012175	30/03/2024	74550	5014284299
ALK3D70	277510L000012072	29/03/2024	74550	
ALV0J06	277510L000012299	30/03/2024	74550	
ANL7061	277510L000011785	27/03/2024	74550	
AOA3866	277510L000011841	28/03/2024	74550	
AOH2C96	277510L000011979	29/03/2024	74550	
AOH9934	277510L000011765	27/03/2024	74550	
AOI4E79	277510L000012173	30/03/2024	74550	
AOQ5G92	277510L000012043	29/03/2024	74550	
AQE1900	277510L000012131	30/03/2024	74550	2939435342
AQK4J16	277510L000012013	29/03/2024	74550	3473932814
ARA1965	277510L000011763	27/03/2024	74550	
ARK6277	277510L000012002	29/03/2024	74550	6869949310
ARS8J63	277510L000012162	30/03/2024	74550	
ASA4698	277510L000011742	27/03/2024	74550	
ASE1740	277510L000011740	27/03/2024	74550	
ASJ1514	277510L000012179	30/03/2024	74550	
ASV8305	277510L000012127	30/03/2024	74550	
ATA6386	277510L000011942	28/03/2024	74550	
ATB6E61	277510L000011796	27/03/2024	74550	
ATH2B58	277510L000012140	30/03/2024	74550	
ATN9139	277510L000011918	28/03/2024	74550	
AVF3510	277510L000012056	29/03/2024	74550	
AVP9H87	277510L000012165	30/03/2024	74550	
AWA1C95	277510L000012128	30/03/2024	74550	
AWN3471	277510L000011766	27/03/2024	74550	
AXG5G46	277510L000012093	30/03/2024	74550	
AYH0G97	277510L000011968	28/03/2024	74550	
AYN5138	277510L000012119	30/03/2024	74550	
AZG3B71	277510L000012109	30/03/2024	74550	
AZU3277	277510L000011788	27/03/2024	74550	2917067318
AZU9093	277510L000012102	30/03/2024	74550	3059003408
BAA1A27	277510L000011773	27/03/2024	74550	
BAG8575	277510L000011950	28/03/2024	74550	
BAM2462	277510L000012044	29/03/2024	74550	
BAP0734	277510L000011722	27/03/2024	74550	
BAT5160	277510L000011912	28/03/2024	74550	
BAV4H24	277510L000011977	29/03/2024	74550	
BAX3H28	277510L000011937	28/03/2024	74550	
BBF9261	277510L000011959	28/03/2024	74550	
BBI8F51	277510L000011904	30/03/2024	74550	
BBL4D02	277510L000012050	29/03/2024	74550	
BBS3233	277510L000012091	30/03/2024	74550	
BBY4960	277510L000011732	27/03/2024	74550	
BCA6E33	277510L000011739	27/03/2024	74550	
BCE2E75	277510L000012034	29/03/2024	74550	
BCL1C56	277510L000012019	29/03/2024	74550	
BCW6A82	277510L000011771	27/03/2024	74550	
BCX2D27	277510L000012193	30/03/2024	74550	
BDL1994	277510L000011880	28/03/2024	74550	
BDT7H01	277510L000011782	27/03/2024	74550	
BEA0H39	277510L000012201	30/03/2024	74550	
BEM8159	277510L000012309	30/03/2024	74550	
BEQ4A61	277510L000011882	28/03/2024	74550	
BKT0G46	277510L000011781	27/03/2024	74550	4640777848
BVT1D33	277510L000011866	28/03/2024	74550	2130848909
CRT0J27	277510L000012202	30/03/2024	74550	
CSY1G30	277510L000011733	27/03/2024	74550	
CTB7083	277510L000012001	29/03/2024	74550	
DMP8002	277510L000012015	29/03/2024	74550	
DMU8E51	277510L000011927	28/03/2024	74550	3809924324
DMU8E51	277510L000011923	28/03/2024	74550	3220711501
DQA3F36	277510L000012159	30/03/2024	74550	4390021383
DZI3A15	277510L000011738	27/03/2024	74550	
EDG8C27	277510L000011954	28/03/2024	74550	
EFS5140	277510L000012184	30/03/2024	74550	
EIU8B62	277510L000012022	29/03/2024	74550	
EQI1A51	277510L000011901	30/03/2024	74550	
FCI5C34	277510L000011916	28/03/2024	74550	

GOO9474	277510L000012196	30/03/2024	74550	
HRJ9H05	277510L000012032	29/03/2024	74550	
IMP7670	277510L000011749	27/03/2024	74550	
IOV1661	277510L000011746	27/03/2024	74550	6407733662
IPJ6529	277510L000011934	28/03/2024	74550	
IUE2302	277510L000012149	30/03/2024	74550	
JAL9I82	277510L000011834	28/03/2024	74550	
JCD7D98	277510L000012036	29/03/2024	74550	
JFU9224	277510L000011897	29/03/2024	74550	
JYT6D07	277510L000012088	30/03/2024	74550	
KJP0F86	277510L000011847	28/03/2024	74550	
LWY0305	277510L000012047	29/03/2024	74550	
MBS4985	277510L000011748	27/03/2024	74550	
MCF1D30	277510L000012133	30/03/2024	74550	
MDQ9B58	277510L000012297	30/03/2024	74550	
MFM5F76	277510L000011871	28/03/2024	74550	
MGB6I52	277510L000011967	28/03/2024	74550	
MGU9J24	277510L000012067	29/03/2024	74550	
MHQ9A90	277510L000012005	29/03/2024	74550	
MJI9447	277510L000012007	29/03/2024	74550	
MMM8640	277510L000011975	29/03/2024	74550	
NAZ7A08	277510L000012113	30/03/2024	74550	
NMS7F78	277510L000012300	30/03/2024	74550	
PJB1367	277510L000011889	28/03/2024	74550	
QHY5122	277510L000011817	28/03/2024	74550	
QIU6A56	277510L000012039	29/03/2024	74550	
QJV2B15	277510L000011945	28/03/2024	74550	
QQH4D38	277510L000012063	29/03/2024	74550	
QXD2J47	277510L000011820	28/03/2024	74550	
RDW5B36	277510L000011814	28/03/2024	74550	
RHG5F78	277510L000012153	30/03/2024	74550	
RHJ2G06	277510L000012095	30/03/2024	74550	
RHK1I37	277510L000011963	28/03/2024	74550	3843449333
RHY4C76	277510L000011795	27/03/2024	74550	1856983366
RMK0B40	277510L000011755	27/03/2024	74550	
RWD3F31	277510L000012065	29/03/2024	74550	
RYL9E15	277510L000011982	29/03/2024	74550	
SDQ5I57	277510L000012129	30/03/2024	74550	
SEL1C50	277510L000011750	27/03/2024	74550	
SEN3I95	277510L000011737	27/03/2024	74550	
SEP6D40	277510L000012138	30/03/2024	74550	
SEV7A98	277510L000011879	28/03/2024	74550	7976053800
SFA1A94	277510L000012116	30/03/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:18EAAD4F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7G75	277510NIC0020988	26/03/2024	50020	R$ 390.46
ACO2453	277510Z000020931	27/03/2024	55412	R$ 195.23
ADX0A43	277510L000012099	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ADX0A43	277510L000012098	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AFR3720	277510L000003170	31/01/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000003053	29/01/2024	74550	R$ 130.16
AGZ4B74	277510L000012163	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AHK3640	277510L000011969	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AHP3913	277510L000012305	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AHY1B69	277510L000011734	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AIL8D11	277510L000011821	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AJL2316	277510L000011798	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AKC3F47	277510L000008527	05/03/2024	74550	R$ 130.16
AKZ3A93	277510L000011949	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AKZ4A08	277510Z000020930	27/03/2024	55412	R$ 195.23
AKZ9G11	277510L000003215	31/01/2024	74550	R$ 130.16
ALH0A91	277510L000003397	01/02/2024	74550	R$ 130.16
ALS0E07	277510L000012016	29/03/2024	74550	R$ 130.16
ALS4647	277510NIC0020985	26/03/2024	50020	R$ 260.32
ALU3F99	277510L000011835	28/03/2024	74550	R$ 130.16
ALU8I72	277510L000012081	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AMD0C23	277510L000011775	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AMD9393	277510L000012181	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AME1795	277510L000012187	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AMH7350	277510L000012026	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AMS9911	277510L000011887	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AND5005	277510L000011858	28/03/2024	74550	R$ 130.16
ANP5F30	277510L000011792	27/03/2024	74550	R$ 130.16
ANQ9894	277510L000011753	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AOA7212	277510L000012106	30/03/2024	74630	R$ 195.23

AOF2D63	277510L000012061	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AOI7290	277510L000011838	28/03/2024	74550	R$ 130.16
APH4J92	277510L000011987	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AQB8F99	277510NIC0020993	26/03/2024	50020	R$ 586.94
AQL8657	277510L000012031	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AQT7796	277510L000011913	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AQW9717	277510L000011905	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AQZ7105	277510L000011752	27/03/2024	74550	R$ 130.16
ARA3036	277510L000008397	05/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH8419	277510L000011876	28/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH8419	277510L000011971	29/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000011852	28/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000012166	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000011900	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ARL3G22	277510L000012310	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ASD8913	277510Z000020925	27/03/2024	55412	R$ 195.23
ASH7113	277510L000011721	27/03/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510NIC0021016	26/03/2024	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0021015	26/03/2024	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0020999	26/03/2024	50020	R$ 390.46
ATF1D40	277510L000012150	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ATJ0756	277510L000012194	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ATK2A51	277510L000003400	01/02/2024	74550	R$ 130.16
ATO3306	277510L000012313	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AUB3670	277510L000003599	02/02/2024	74550	R$ 130.16
AUK9B43	277510L000012158	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AUR8530	277510L000012199	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AUR8530	277510NIC0020980	26/03/2024	50020	R$ 260.32
AUU8A54	277510L000011758	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AUW7153	277510L000011946	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AVA2464	277510NIC0021004	26/03/2024	50020	R$ 260.32
AVB8492	277510L000012023	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AVE1E47	277510NIC0020997	26/03/2024	50020	R$ 586.94
AVH3311	277510NIC0021002	26/03/2024	50020	R$ 390.46
AVK7432	277510L000012089	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AVO3472	277510NIC0021011	26/03/2024	50020	R$ 390.46
AVP2532	277510L000012170	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AVP9I96	277510L000011939	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AVS5072	277510L000011791	27/03/2024	74550	R$ 130.16
AVV7477	277510L000011992	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AVX2F49	277510L000012021	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AWC2C59	277510L000012018	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AWD7654	277510NIC0021009	26/03/2024	50020	R$ 390.46
AWN3E61	277510NIC0020972	26/03/2024	50020	R$ 260.32
AWP1823	277510L000003611	02/02/2024	74550	R$ 130.16
AWU9556	277510NIC0020979	26/03/2024	50020	R$ 390.46
AWU9556	277510NIC0020991	26/03/2024	50020	R$ 586.94
AXD5726	277510L000011883	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AXE5540	277510L000011914	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AXT0720	277510L000012171	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AXU9J45	277510Z000020922	27/03/2024	55412	R$ 195.23
AYQ2B59	277510L000011980	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AYQ8431	277510L000012049	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AYR1278	277510L000012306	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AYZ6E40	277510Z000020923	27/03/2024	55412	R$ 195.23
AYZ9E23	277510Z000020933	27/03/2024	55412	R$ 195.23
AZB4049	277510L000012097	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AZD0715	277510L000011938	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AZE0462	277510Z000020935	27/03/2024	55412	R$ 195.23
AZH6933	277510L000012177	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AZI6382	277510L000012117	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AZL9I23	277510L000012161	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AZQ4D91	277510L000012126	30/03/2024	74630	R$ 195.23
AZR0J27	277510L000011948	28/03/2024	74550	R$ 130.16
AZT6G82	277510L000011981	29/03/2024	74550	R$ 130.16
AZZ1F83	277510NIC0020981	26/03/2024	50020	R$ 260.32
BAF5555	277510L000012144	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BAL1722	277510Z000020936	27/03/2024	55412	R$ 195.23
BAP5213	277510NIC0021013	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BBC3J36	277510L000011970	29/03/2024	74550	R$ 130.16
BBD3586	277510NIC0020983	26/03/2024	50020	R$ 390.46
BBJ9E06	277510L000012182	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BBS7630	277510L000012135	30/03/2024	74630	R$ 195.23
BBV3928	277510NIC0020968	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BBV4952	277510L000002887	29/01/2024	74550	R$ 130.16
BBV7D29	277510NIC0020989	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BBY7946	277510L000012028	29/03/2024	74550	R$ 130.16
BBZ3D39	277510L000012160	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000008569	06/03/2024	74550	R$ 130.16
BCA8943	277510L000011894	28/03/2024	74550	R$ 130.16
BCE3F14	277510L000002884	29/01/2024	74550	R$ 130.16
BCE3F14	277510L000002825	28/01/2024	74550	R$ 130.16
BCE7429	277510L000002923	29/01/2024	74550	R$ 130.16
BCI2137	277510L000008675	06/03/2024	74550	R$ 130.16
BCI2H08	277510L000011941	28/03/2024	74550	R$ 130.16
BCI8434	277510L000012120	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BCP5348	277510L000012176	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BCR9J39	277510NIC0021008	26/03/2024	50020	R$ 390.46
BCZ6J77	277510L000012123	30/03/2024	74550	R$ 130.16

BDH4D44	277510NIC0021006	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BDH4D44	277510NIC0021005	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BDH6G90	277510NIC0021007	26/03/2024	50020	R$ 390.46
BDI3B47	277510L000011921	28/03/2024	74550	R$ 130.16
BDJ0B97	277510L000011861	28/03/2024	74550	R$ 130.16
BDR8H04	277510L000012071	29/03/2024	74550	R$ 130.16
BDS1B60	277510L000012033	29/03/2024	74550	R$ 130.16
BEC4I59	277510L000012198	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BES1A96	277510L000012076	30/03/2024	74550	R$ 130.16
BEX6G50	277510NIC0021014	26/03/2024	50020	R$ 586.94
BEZ3D09	277510L000012124	30/03/2024	74550	R$ 130.16
CQB7A79	277510L000011767	27/03/2024	74550	R$ 130.16
CRD2C32	277510L000012155	30/03/2024	74550	R$ 130.16
CYO3C43	277510L000011888	28/03/2024	74550	R$ 130.16
DFH3C99	277510L000011958	28/03/2024	74550	R$ 130.16
DGY7A07	277510Z000020927	27/03/2024	55412	R$ 195.23
DHQ5675	277510NIC0020998	26/03/2024	50020	R$ 586.94
DTC2B17	277510L000012156	30/03/2024	74550	R$ 130.16
EAF7G21	277510L000012178	30/03/2024	74550	R$ 130.16
ELQ1030	277510NIC0020987	26/03/2024	50020	R$ 586.94
EMD2671	277510L000011851	28/03/2024	74550	R$ 130.16
EQP1J82	277510NIC0020976	26/03/2024	50020	R$ 260.32
ERZ2I33	277510L000011804	28/03/2024	74550	R$ 130.16
FAJ1I87	277510L000011725	27/03/2024	74550	R$ 130.16
FAN4I35	277510L000012168	30/03/2024	74630	R$ 195.23
FBB3C32	277510L000003589	02/02/2024	74550	R$ 130.16
FGL3D49	277510L000011855	28/03/2024	74550	R$ 130.16
FSK6E21	277510NIC0021001	26/03/2024	50020	R$ 390.46
GAN2B63	277510L000012132	30/03/2024	74550	R$ 130.16
GIT0H81	277510NIC0020971	26/03/2024	50020	R$ 390.46
GIT0H81	277510NIC0020970	26/03/2024	50020	R$ 390.46
GKH7E79	277510NIC0020977	26/03/2024	50020	R$ 260.32
HAB4453	277510L000011760	27/03/2024	74550	R$ 130.16
HHO9770	277510L000011989	29/03/2024	74550	R$ 130.16
HNU0F91	277510Z000020929	27/03/2024	55412	R$ 195.23
HRD7137	277510L000012295	30/03/2024	74710	R$ 880.41
IJF5625	277510NIC0020990	26/03/2024	50020	R$ 586.94
IQD2A93	277510NIC0020974	26/03/2024	50020	R$ 260.32
IQD2A93	277510NIC0020975	26/03/2024	50020	R$ 260.32
IVP9J18	277510L000012121	30/03/2024	74550	R$ 130.16
IWB4I97	277510L000011993	29/03/2024	74550	R$ 130.16
JBI0G18	277510L000012190	30/03/2024	74550	R$ 130.16
JED8F54	277510L000012000	29/03/2024	74550	R$ 130.16
KVV8C56	277510L000011727	27/03/2024	74550	R$ 130.16
LYF5H72	277510Z000020926	27/03/2024	55412	R$ 195.23
MAH4F10	277510L000012189	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MBS5I71	277510L000012083	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000011823	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000012172	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MCI8925	277510Z000020921	27/03/2024	55412	R$ 195.23
MCX8407	277510L000012142	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MDC5I24	277510NIC0021018	26/03/2024	50020	R$ 390.46
MDS6415	277510L000012146	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MDV9H04	277510L000012139	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MEV9F52	277510L000012045	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000011877	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MFR9D04	277510L000012058	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MGG8J62	277510L000011953	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MHC8898	277510L000008506	05/03/2024	74550	R$ 130.16
MHC9993	277510NIC0020967	26/03/2024	50020	R$ 390.46
MHH1D27	277510L000011903	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MHR2I37	277510Z000020939	27/03/2024	55412	R$ 195.23
MHV6307	277510L000002854	28/01/2024	74550	R$ 130.16
MIE9789	277510L000012027	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MIH4F68	277510L000011803	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MII7D54	277510L000012009	29/03/2024	74550	R$ 130.16
MIJ3C46	277510L000012180	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MKH6H60	277510L000012136	30/03/2024	74550	R$ 130.16
MKU1J80	277510L000011964	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MKY0I71	277510Z000020918	27/03/2024	55412	R$ 195.23
MMH3F68	277510L000011815	28/03/2024	74550	R$ 130.16
MYE1B62	277510L000011878	28/03/2024	74550	R$ 130.16
NBY4075	277510L000003036	29/01/2024	74550	R$ 130.16
NYC5F02	277510L000011813	28/03/2024	74550	R$ 130.16
OHP6594	277510Z000020934	27/03/2024	55412	R$ 195.23
OKC9E85	277510L000012103	30/03/2024	74550	R$ 130.16
OOK3J32	277510NIC0021017	26/03/2024	50020	R$ 390.46
OOR1H05	277510L000012074	29/03/2024	74550	R$ 130.16
OOR1H05	277510L000012008	29/03/2024	74550	R$ 130.16
PEC6D07	277510L000012183	30/03/2024	74550	R$ 130.16
PRQ5H90	277510NIC0020994	26/03/2024	50020	R$ 586.94
PVY3331	277510L000012122	30/03/2024	74630	R$ 195.23
PYB2D17	277510L000012048	29/03/2024	74550	R$ 130.16
QAK2B22	277510L000011846	28/03/2024	74550	R$ 130.16
QHH0H12	277510L000012054	29/03/2024	74550	R$ 130.16
QHV0951	277510L000011873	28/03/2024	74550	R$ 130.16
QHY3G18	277510L000012118	30/03/2024	74630	R$ 195.23
QIT2059	277510L000008460	05/03/2024	74550	R$ 130.16
QIZ2029	277510NIC0020995	26/03/2024	50020	R$ 586.94

QJO6375	277510L000012303	30/03/2024	74550	R$ 130.16
QJQ4J80	277510L000011724	27/03/2024	74550	R$ 130.16
QTZ3I69	277510L000011869	28/03/2024	74550	R$ 130.16
QUG5I95	277510Z000020928	27/03/2024	55412	R$ 195.23
QXD2935	277510L000011933	28/03/2024	74550	R$ 130.16
RAG7548	277510L000011827	28/03/2024	74550	R$ 130.16
RBW0B16	277510L000012137	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RFA5D59	277510L000012312	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RFL4E69	277510L000011818	28/03/2024	74550	R$ 130.16
RHG2A60	277510NIC0020984	26/03/2024	50020	R$ 260.32
RHK7G65	277510L000012134	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RHO8G84	277510NIC0020992	26/03/2024	50020	R$ 586.94
RHP5H47	277510L000011754	27/03/2024	74550	R$ 130.16
RHZ4H98	277510NIC0020986	26/03/2024	50020	R$ 260.32
RJU5I13	277510NIC0020982	26/03/2024	50020	R$ 260.32
RKX7I05	277510L000011998	29/03/2024	74550	R$ 130.16
RLA1A98	277510L000011902	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RLB6F12	277510L000003250	31/01/2024	74550	R$ 130.16
RUG0D50	277510L000012311	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RVQ5I93	277510L000012112	30/03/2024	74550	R$ 130.16
RWA3B44	277510L000011892	28/03/2024	74550	R$ 130.16
RXY9J23	277510NIC0021034	26/03/2024	50020	R$ 260.32
RXZ1B00	277510NIC0021019	26/03/2024	50020	R$ 390.46
RYB8J31	277510L000011805	28/03/2024	74550	R$ 130.16
RYO6E60	277510L000011865	28/03/2024	74550	R$ 130.16
SDR4G11	277510NIC0020996	26/03/2024	50020	R$ 586.94
SDR7B48	277510L000011806	28/03/2024	74550	R$ 130.16
SDT0D89	277510NIC0021000	26/03/2024	50020	R$ 390.46
SDT6D31	277510L000012107	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SDV4B56	277510L000012111	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SDY2I81	277510L000012185	30/03/2024	74630	R$ 195.23
SED6C45	277510L000012192	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF3I49	277510L000012167	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEK9D56	277510L000012154	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEK9D56	277510L000012125	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SEL3B12	277510L000011764	27/03/2024	74550	R$ 130.16
SEL8F70	277510NIC0021012	26/03/2024	50020	R$ 586.94
SEP3F07	277510L000012203	30/03/2024	74630	R$ 195.23
SEQ6I78	277510L000011830	28/03/2024	74550	R$ 130.16
SER6J97	277510NIC0021010	26/03/2024	50020	R$ 586.94
SET7B89	277510L000011940	28/03/2024	74550	R$ 130.16
SET9E64	277510L000011743	27/03/2024	74550	R$ 130.16
SEX3G18	277510NIC0021003	26/03/2024	50020	R$ 390.46
SFM1C07	277510L000003572	02/02/2024	74550	R$ 130.16
SHC3B48	277510L000012298	30/03/2024	74550	R$ 130.16
SLK9G60	277510NIC0020969	26/03/2024	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B04E8512

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/08/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ8B63	277510T000079320	14/06/2024	64910
ACS4I46	277510T000079296	13/06/2024	56731
AFJ7B91	277510T000077881	14/06/2024	65992
AGN1J01	277510Z000022108	03/06/2024	55412
AHG4882	277510T000082158	17/06/2024	54600
AHL4H66	277510T000079297	13/06/2024	76332
AJH8450	277510T000041768	14/06/2024	51930
AJY2B09	277510T000077876	14/06/2024	55411
AKC3J77	277510Z000022086	03/06/2024	55412
AKC9285	277510Z000022090	03/06/2024	55412
AKF8197	277510T000038201	13/06/2024	58434
AKI1414	277510T000055924	15/06/2024	60412
ALA0J84	277510Z000022097	03/06/2024	55412
ALF0B62	277510Z000022096	03/06/2024	55412
ALQ1C48	277510Z000022109	03/06/2024	55412
AMG6H29	277510T000026539	13/06/2024	55680
AMN1D62	277510T000039200	15/06/2024	54600
ANE4943	277510T000041759	14/06/2024	76251
ANX8C18	277510T000081844	13/06/2024	51851
ANZ5I96	277510T000051775	14/06/2024	55417
AOY5078	277510T000074056	13/06/2024	60501
APO4I04	277510T000041756	13/06/2024	60501
AQJ1J03	277510Z000022084	03/06/2024	55412
ARG1481	277510T000081837	13/06/2024	76331
ARI3D58	277510Z000022106	03/06/2024	55412
ARZ6504	277510T000081838	13/06/2024	76331
ASB9297	277510T000054789	14/06/2024	55417
ASH5G76	277510T000054790	15/06/2024	55417

ASI4C60	277510T000079314	14/06/2024	76332
ASQ4103	277510T000079317	14/06/2024	76332
ASR1F69	277510T000078430	14/06/2024	55417
ASZ0712	277510T000040251	17/06/2024	55417
ASZ0712	116100T001019661	12/06/2024	54100
ASZ8H19	277510T000077879	14/06/2024	51180
ASZ8H19	277510Z000022082	03/06/2024	55412
ATM1H08	277510T000082157	14/06/2024	65992
ATS4H43	277510T000041758	13/06/2024	55417
ATW1H53	277510Z000022105	03/06/2024	55412
ATY4666	277510T000077871	13/06/2024	76331
AUG8C67	277510Z000022081	03/06/2024	55412
AVD3C81	277510T000079313	14/06/2024	76332
AVK2615	277510T000041775	15/06/2024	55417
AVT5A56	277510Z000022102	03/06/2024	55412
AVV9290	277510Z000022089	03/06/2024	55412
AVX6382	277510T000078433	14/06/2024	60501
AWC5711	277510Z000022088	03/06/2024	55412
AWD1241	277510T000039198	14/06/2024	76252
AWQ9D78	277510T000038207	17/06/2024	76252
AWR8A75	277510T000077867	13/06/2024	76251
AXE3G46	277510Z000022111	03/06/2024	55412
AXR3C08	277510Z000022113	03/06/2024	55412
AXV4493	277510Z000022094	03/06/2024	55412
AXV8B63	277510T000079325	15/06/2024	55500
AYI2C45	277510T000079326	17/06/2024	55411
AYI5D70	277510T000082147	13/06/2024	76331
AYT2I74	277510Z000022107	03/06/2024	55412
AZO9G69	277510T000054786	13/06/2024	76332
AZV5043	277510T000081839	13/06/2024	76331
AZW7C00	277510T000038203	13/06/2024	55411
BAF6H97	277510T000079298	13/06/2024	76332
BAF9549	277510T000040254	17/06/2024	76252
BAR3054	277510Z000022095	03/06/2024	55412
BBL7758	277510T000074058	13/06/2024	58512
BBU5824	277510T000079306	14/06/2024	58350
BBU5824	277510T000079305	14/06/2024	55411
BBU5824	277510T000079307	14/06/2024	69710
BBZ8H82	277510T000041764	14/06/2024	76332
BCD1F36	277510T000082156	14/06/2024	76331
BCG0H89	277510T000082151	14/06/2024	76331
BCG8461	277510T000041778	15/06/2024	73400
BCG8708	277510T000041774	15/06/2024	76332
BCJ4J49	277510T000079322	15/06/2024	54526
BCP6687	277510T000038206	17/06/2024	55411
BCW9G54	277510T000079289	13/06/2024	57200
BDK6H52	277510T000057592	14/06/2024	55411
BDQ1F43	277510T000041760	14/06/2024	76332
BDV6B47	116100T001973319	12/06/2024	56222
BEB5C67	277510T000079292	13/06/2024	76332
BEN7D81	277510T000079310	14/06/2024	66371
BET5I49	277510T000041766	14/06/2024	54521
BWM5A56	277510T000078432	14/06/2024	55417
DIT7F31	277510T000077877	14/06/2024	51930
DJE9J57	277510T000081842	13/06/2024	76331
DTV4A55	277510T000041780	17/06/2024	60501
DXU6C64	277510Z000022100	03/06/2024	55412
EFY9D38	277510T000079304	14/06/2024	76331
EVG7326	277510Z000022085	03/06/2024	55412
FRW9H94	277510Z000022092	03/06/2024	55412
GEK8F02	277510T000040249	14/06/2024	76331
HCV6G15	277510T000039199	14/06/2024	76252
HSN3B01	277510T000077870	13/06/2024	55417
IPF1A64	277510T000078426	14/06/2024	55411
IQB1916	277510T000041752	13/06/2024	76332
IRN5G96	277510T000057591	14/06/2024	55417
JBR3G42	277510T000079276	12/06/2024	55417
JIH2A51	277510T000082149	13/06/2024	76331
JIW8B58	277510Z000022087	03/06/2024	55412
MBJ0806	277510T000079299	13/06/2024	76332
MDH1345	277510T000057590	13/06/2024	55411
MDI2061	277510T000079294	13/06/2024	57030
MEJ7423	277510Z000022104	03/06/2024	55412
MGY3H81	277510Z000022114	03/06/2024	55412
MHQ9C35	277510T000038205	13/06/2024	55414
MHS4G14	277510T000041755	13/06/2024	58433
MHT0G00	277510T000077875	14/06/2024	55411
MJP0D01	277510T000079315	14/06/2024	76332
MKJ8A99	277510T000040250	14/06/2024	51851
MKO5C39	277510T000051772	13/06/2024	76332
MKO9H54	277510T000040246	13/06/2024	55417
MWV2G13	277510T000081841	13/06/2024	76331
NEX7J39	277510T000078427	14/06/2024	76332
OWJ4F36	277510Z000022083	03/06/2024	55412
PUR3127	277510T000079316	14/06/2024	76331
PYS8D59	277510T000041777	15/06/2024	54526
QHS7J36	277510T000082148	13/06/2024	76331
QII6A92	277510T000082160	17/06/2024	76251
QIZ1A85	277510T000079319	14/06/2024	76332

QJD7C37	277510T000041773	14/06/2024	69710
QJD7C37	277510T000041772	14/06/2024	58191
QNC6A37	277510T000040257	17/06/2024	55417
QPS1H51	277510T000078424	13/06/2024	76332
QQL0F03	277510T000041765	14/06/2024	76332
QQM5F77	277510T000078425	14/06/2024	76332
RHB4H54	277510T000040252	17/06/2024	55500
RHC8C10	277510T000079321	15/06/2024	76332
RHD7C35	277510T000051774	13/06/2024	76252
RHH5C85	277510T000082146	13/06/2024	60412
RHI9D87	277510T000036424	13/06/2024	55411
RHI9D87	277510T000040255	17/06/2024	55417
RHW6E94	277510T000078429	14/06/2024	76332
RKX6D09	277510T000054788	14/06/2024	55417
RTG4H71	277510Z000022110	03/06/2024	55412
RTG7J56	277510T000081836	13/06/2024	76331
RUV6H95	277510T000081849	14/06/2024	60501
RYR4C63	277510T000041776	15/06/2024	55417
RYR8I27	277510T000079311	14/06/2024	76332
SDT0E45	277510T000054787	14/06/2024	57200
SDU5G08	277510T000081847	14/06/2024	76331
SEP2J32	277510T000082150	13/06/2024	76331
SEQ9C10	277510T000079301	14/06/2024	55680
SER4D39	277510T000082161	17/06/2024	76251
SEU1D50	277510T000041753	13/06/2024	55500
SFA5A36	277510T000039197	13/06/2024	60412
SFJ4H50	277510T000051773	13/06/2024	70301
SFN4B04	277510T000077874	14/06/2024	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BB7A8CF8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAT7641	277510L000012570	02/04/2024	74550	
AGT6969	277510L000012599	03/04/2024	74550	
AIX5J55	277510L000012249	01/04/2024	74550	3567617612
AKE4338	277510L000012634	03/04/2024	74550	
AKE5046	277510L000012354	31/03/2024	74550	
ALJ6440	277510L000012321	31/03/2024	74550	
AND1D38	277510L000012496	02/04/2024	74550	
APY7437	277510L000012469	01/04/2024	74550	
AQT4916	277510L000012445	01/04/2024	74550	
AQV2005	277510L000012592	02/04/2024	74550	
AQW7G63	277510L000012452	01/04/2024	74550	
ARH1074	277510L000012320	31/03/2024	74550	
ARX6H93	277510L000012399	31/03/2024	74550	
ATE5559	277510L000012329	31/03/2024	74550	
ATE7371	277510L000012438	01/04/2024	74550	
ATH2269	277510L000012233	31/03/2024	74550	
ATI9143	277510L000012271	01/04/2024	74550	
ATQ4814	277510L000012357	31/03/2024	74550	
ATU6B26	277510L000012234	31/03/2024	74550	
AUB9928	277510L000012314	30/03/2024	74550	4871235527
AUG4D94	277510L000012508	02/04/2024	74550	
AUK0326	277510L000012639	03/04/2024	74550	
AUW4306	277510L000012568	02/04/2024	74550	7558326601
AVT1647	277510L000012275	01/04/2024	74550	
AVX5C28	277510L000012613	03/04/2024	74550	4169800538
AWQ2512	277510L000012391	31/03/2024	74550	
AXG7230	277510L000012237	01/04/2024	74550	
AYN1053	277510L000012565	02/04/2024	74550	
AZA3A47	277510L000012409	01/04/2024	74550	
AZF1518	277510L000012397	31/03/2024	74550	
AZJ1622	277510L000012424	01/04/2024	74550	
AZL5182	277510L000012290	02/04/2024	74550	
AZN2D78	277510L000012224	31/03/2024	74550	
BAH1G23	277510L000012253	01/04/2024	74550	
BAQ7C29	277510L000012274	01/04/2024	74550	
BAV6C41	277510L000012473	01/04/2024	74550	
BAX4831	277510L000012322	31/03/2024	74550	
BAY5182	277510L000012605	03/04/2024	74550	379484578
BBC9053	277510L000012645	03/04/2024	74550	
BBO2009	277510L000012420	01/04/2024	74550	
BBO3995	277510L000012631	03/04/2024	74550	382832800
BBT1377	277510L000012454	01/04/2024	74550	
BCA0G49	277510L000012337	31/03/2024	74550	
BCI8481	277510L000012293	02/04/2024	74550	
BCJ9F82	277510L000012535	02/04/2024	74550	

BDG1B33	277510L000012572	02/04/2024	74550	
BDO5D39	277510L000012373	31/03/2024	74550	
BEB2707	277510L000012227	31/03/2024	74550	
BEB8I21	277510L000012367	31/03/2024	74550	
BER1337	277510L000012511	02/04/2024	74550	
BEY7I96	277510L000012506	02/04/2024	74550	
CHT3E70	277510L000012389	31/03/2024	74550	
CMH2739	277510L000012383	31/03/2024	74550	
DEJ9A45	277510L000012403	01/04/2024	74550	
ELC8008	277510L000012382	31/03/2024	74550	
EMF5747	277510L000012252	01/04/2024	74550	
IQF2920	277510L000012622	03/04/2024	74550	
JBO8H38	277510L000012240	01/04/2024	74550	5593959489
KPL3C84	277510L000012591	02/04/2024	74550	
LCF1D15	277510L000012286	02/04/2024	74550	
LYW0369	277510L000012512	02/04/2024	74550	
MBD6769	277510L000012393	31/03/2024	74550	1020175006
MGU2F00	277510L000012461	01/04/2024	74550	7148686112
MJR1735	277510L000012236	01/04/2024	74550	
MKM4I72	277510L000012441	01/04/2024	74550	
MKT3565	277510L000012497	02/04/2024	74550	
MLC0762	277510L000012647	03/04/2024	74550	
MMJ4590	277510L000012606	03/04/2024	74550	
MML7941	277510L000012250	01/04/2024	74550	
NNA7B91	277510L000012241	01/04/2024	74550	
PRW7H50	277510L000012635	03/04/2024	74550	
PXY3A53	277510L000012602	03/04/2024	74550	
PZG1E15	277510L000012316	31/03/2024	74550	
QAE3224	277510L000012371	31/03/2024	74550	
QIK4I87	277510L000012421	01/04/2024	74550	
QIZ7391	277510L000012408	01/04/2024	74550	
QJK7167	277510L000012363	31/03/2024	74550	
QJQ3A08	277510L000012553	02/04/2024	74550	
QJV1338	277510L000012656	03/04/2024	74550	
QUG4J10	277510L000012328	31/03/2024	74550	
QXM1F54	277510L000012544	02/04/2024	74550	
RHM1D04	277510L000012353	31/03/2024	74550	3733367308
RHY8A52	277510L000012513	02/04/2024	74550	2414171643
SDQ4C49	277510L000012495	02/04/2024	74550	
SDX6I07	277510L000012394	31/03/2024	74550	
SEQ2A90	277510L000012400	01/04/2024	74550	
SER5C61	277510L000012594	02/04/2024	74550	
SEU8E70	277510L000012577	02/04/2024	74550	
SFH9B28	277510L000012221	31/03/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:16267B64

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ8005	277510L000012214	31/03/2024	74630	R$ 195.23
ABJ2F32	277510L000012537	02/04/2024	74550	R$ 130.16
ABM5J82	277510L000012539	02/04/2024	74550	R$ 130.16
ABY8042	277510L000008744	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ACA6I64	277510L000012671	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ACU1D01	277510L000012315	30/03/2024	74550	R$ 130.16
AEB1A99	277510L000012343	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AEH5083	277510L000012646	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AEU3I75	277510L000012609	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000012352	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000012225	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AHA6E14	277510L000012564	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AHX2824	277510L000012402	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AHY7096	277510L000012532	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AIB5638	277510L000012404	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AIG9C18	277510L000012374	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AIL8D11	277510L000012287	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AIW8903	277510L000012625	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AIW8903	277510L000012347	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AJS1179	277510L000012323	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AJW0I10	277510L000012670	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AKC6G88	277510L000012453	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AKS0G08	277510L000012338	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AKW9273	277510L000012448	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ALC0089	277510L000012372	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ALC0089	277510L000012324	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ALS1691	277510L000012429	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ALW6D62	277510L000012638	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AMB0543	277510L000012386	31/03/2024	74710	R$ 880.41

AMO2G69	277510L000012433	01/04/2024	74630	R$ 195.23
AMO5609	277510L000012255	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ANM4984	277510L000012278	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ANP0B23	277510L000012510	02/04/2024	74550	R$ 130.16
ANY1E22	277510L000012318	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AOE8017	277510L000012673	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AOY5679	277510L000012614	03/04/2024	74550	R$ 130.16
APO9B90	277510L000012484	01/04/2024	74630	R$ 195.23
AQH6393	277510L000012361	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AQN4C55	277510L000012460	01/04/2024	74630	R$ 195.23
AQT4916	277510L000012482	01/04/2024	74630	R$ 195.23
ARB2371	277510L000012377	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ARC1C48	277510L000012366	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ARH9935	277510L000012379	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ARR7J06	116100T001711383	03/04/2024	54521	R$ 195.23
ASB1F01	277510L000012660	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ASC6B11	277510L000012412	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ASH6460	277510L000011907	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ASI7J15	277510L000012211	31/03/2024	74630	R$ 195.23
ASR3F26	277510L000012270	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ASS5745	277510L000012223	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ATF3D82	277510L000012258	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ATH2251	116100T001806301	03/04/2024	76251	R$ 293.47
ATJ3324	277510L000012597	02/04/2024	74550	R$ 130.16
ATL7423	116100T001711398	03/04/2024	56731	R$ 130.16
ATM2H38	277510L000012216	31/03/2024	74550	R$ 130.16
ATW9279	277510L000012575	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AUO4H49	277510L000012209	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AVF0D67	277510L000012396	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AVF8346	277510L000012538	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AVG7E70	277510L000012672	03/04/2024	74630	R$ 195.23
AVL5E48	277510L000012401	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AVV1A87	277510L000012566	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AWA4E11	277510L000012204	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AWF0988	277510L000012277	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AWL1734	277510L000012580	02/04/2024	74630	R$ 195.23
AWL1734	277510L000012550	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AWL4133	277510L000012262	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AWM6465	277510L000012655	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AWR3129	116100T001711376	03/04/2024	54522	R$ 195.23
AWY5259	277510L000012435	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AXA4553	277510L000012659	03/04/2024	74550	R$ 130.16
AXB5E37	277510L000012333	31/03/2024	74630	R$ 195.23
AXE8A62	277510L000012499	02/04/2024	74630	R$ 195.23
AXI1H22	116100T001711386	03/04/2024	54521	R$ 195.23
AXU4633	277510L000012523	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AYC4466	277510L000012342	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AYH6J36	116100T001711379	03/04/2024	54284	R$ 293.47
AYQ7I85	277510L000012474	01/04/2024	74630	R$ 195.23
AYX5718	277510L000012384	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AZB4049	277510L000012378	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AZE9H59	277510L000012351	31/03/2024	74550	R$ 130.16
AZH2I35	277510L000012455	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AZN5939	277510L000012268	01/04/2024	74550	R$ 130.16
AZP5H47	277510L000012551	02/04/2024	74550	R$ 130.16
AZQ0J33	277510L000012491	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BAD8B84	277510L000012247	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BAH6228	277510L000012529	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BBE8D76	277510L000012520	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BBH8514	277510L000012330	31/03/2024	74630	R$ 195.23
BBI4A51	277510L000012502	02/04/2024	74630	R$ 195.23
BBJ9535	277510L000012581	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BBM8I60	277510L000012256	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BBN4971	277510L000012243	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BBV9H07	277510L000012617	03/04/2024	74550	R$ 130.16
BBY7946	277510L000012406	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BCC5J48	277510L000012517	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BCG0I72	277510L000012623	03/04/2024	74550	R$ 130.16
BCL1688	277510L000012458	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BCP1565	277510L000012556	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BCR8C46	277510L000012478	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BCW5C28	277510L000012228	31/03/2024	74630	R$ 195.23
BCY2J62	277510L000012380	31/03/2024	74550	R$ 130.16
BDF5C33	277510L000012560	02/04/2024	74550	R$ 130.16
BDG6A05	277510L000012619	03/04/2024	74550	R$ 130.16
BDI0J70	277510L000012230	31/03/2024	74550	R$ 130.16
BDJ4E70	277510L000012362	31/03/2024	74630	R$ 195.23
BDK4J65	277510L000012248	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BDL0911	277510L000012427	01/04/2024	74630	R$ 195.23
BEC1A04	277510L000012465	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BEM1083	277510L000012600	03/04/2024	74550	R$ 130.16
BEM7D06	277510L000012437	01/04/2024	74550	R$ 130.16
BEO7I38	277510L000012219	31/03/2024	74630	R$ 195.23
BEP6F26	277510L000012327	31/03/2024	74630	R$ 195.23
BET0E83	277510L000012628	03/04/2024	74550	R$ 130.16
BSL4J94	277510L000012503	02/04/2024	74550	R$ 130.16
CCC6J93	277510L000012662	03/04/2024	74550	R$ 130.16
CKO3717	277510L000012487	02/04/2024	74550	R$ 130.16
CKT6802	277510L000012359	31/03/2024	74550	R$ 130.16

CQF2337	116100T001711384	03/04/2024	54522	R$ 195.23
CTA2G37	277510L000012206	31/03/2024	74550	R$ 130.16
CYI5I57	277510L000012430	01/04/2024	74550	R$ 130.16
DMA3C85	277510L000012410	01/04/2024	74550	R$ 130.16
DSY4F74	277510L000012284	01/04/2024	74550	R$ 130.16
DVR5C26	277510L000012563	02/04/2024	74550	R$ 130.16
DYE1A36	277510L000012341	31/03/2024	74550	R$ 130.16
EIE4610	277510L000012392	31/03/2024	74630	R$ 195.23
ELD4E66	277510L000012571	02/04/2024	74550	R$ 130.16
ELT0I90	277510L000012500	02/04/2024	74550	R$ 130.16
EQN7C25	277510L000008740	07/03/2024	74550	R$ 130.16
ERF8A46	277510L000012552	02/04/2024	74550	R$ 130.16
EYP0B23	277510L000012507	02/04/2024	74550	R$ 130.16
FBH5E09	277510L000012470	01/04/2024	74550	R$ 130.16
FDU6D77	277510L000012642	03/04/2024	74550	R$ 130.16
FIL7B85	277510L000012398	31/03/2024	74550	R$ 130.16
FOM2E74	277510L000012627	03/04/2024	74550	R$ 130.16
FQH1B24	277510L000012657	03/04/2024	74550	R$ 130.16
GHB8C16	277510L000012586	02/04/2024	74710	R$ 880.41
HNS9722	277510L000008710	07/03/2024	74550	R$ 130.16
HNV4H21	277510L000012226	31/03/2024	74630	R$ 195.23
HSG4752	277510L000012217	31/03/2024	74630	R$ 195.23
HTE7J16	277510L000012481	01/04/2024	74550	R$ 130.16
IAN9J72	277510L000012207	31/03/2024	74550	R$ 130.16
IGO7A38	277510L000012239	01/04/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000012618	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000012648	03/04/2024	74550	R$ 130.16
ILT5I15	277510L000012280	01/04/2024	74550	R$ 130.16
IXH3600	277510L000012434	01/04/2024	74550	R$ 130.16
IXI8I03	277510L000012447	01/04/2024	74630	R$ 195.23
IYP5B66	277510L000012335	31/03/2024	74550	R$ 130.16
JCX4E80	277510L000012260	01/04/2024	74550	R$ 130.16
JPM5C03	277510L000012331	31/03/2024	74630	R$ 195.23
KLA0D59	277510L000012527	02/04/2024	74550	R$ 130.16
KVZ4139	277510L000011909	01/04/2024	74630	R$ 195.23
LXS2I47	277510L000012215	31/03/2024	74550	R$ 130.16
LZK2E30	277510L000012471	01/04/2024	74550	R$ 130.16
LZR4D89	277510L000012358	31/03/2024	74630	R$ 195.23
MCA4D91	277510L000012536	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MCD1842	277510L000012624	03/04/2024	74630	R$ 195.23
MCD2199	277510L000012339	31/03/2024	74630	R$ 195.23
MCD2199	277510L000012345	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000012516	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MCD2199	277510L000012485	01/04/2024	74550	R$ 130.16
MCN5628	277510L000012222	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MDI0015	277510L000012567	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MDX0279	277510L000012360	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MEH6G09	277510L000012621	03/04/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000012251	01/04/2024	74550	R$ 130.16
MEX5471	277510L000012492	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MEY9E15	277510L000012405	01/04/2024	74550	R$ 130.16
MFD5561	277510L000012534	02/04/2024	74630	R$ 195.23
MFG0I36	277510L000012649	03/04/2024	74550	R$ 130.16
MFT8J43	116100T001711377	03/04/2024	54522	R$ 195.23
MGP7D24	277510L000012332	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MHN0D04	277510L000012611	03/04/2024	74550	R$ 130.16
MIH7D37	277510L000012319	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MIO8B85	277510L000012387	31/03/2024	74630	R$ 195.23
MIY3011	277510L000012220	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MJG3J31	277510L000012610	03/04/2024	74550	R$ 130.16
MJW7H31	277510L000012285	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MKL5940	277510L000012596	02/04/2024	74630	R$ 195.23
MKL5940	277510L000012395	31/03/2024	74630	R$ 195.23
MKO4246	277510L000012475	01/04/2024	74630	R$ 195.23
MKU9D80	277510L000012348	31/03/2024	74550	R$ 130.16
MLM6J85	277510L000012579	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MMB8E14	277510L000012598	03/04/2024	74550	R$ 130.16
MMC1307	277510L000012414	01/04/2024	74550	R$ 130.16
MMJ6871	277510L000012525	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MMJ6871	277510L000012530	02/04/2024	74630	R$ 195.23
MMK1861	277510L000012288	02/04/2024	74550	R$ 130.16
MMK2903	277510L000012541	02/04/2024	74550	R$ 130.16
NPN1B57	277510L000012212	31/03/2024	74550	R$ 130.16
OKH9I83	277510L000012573	02/04/2024	74630	R$ 195.23
PAP0A19	277510L000012569	02/04/2024	74550	R$ 130.16
PEC1H42	277510L000012440	01/04/2024	74550	R$ 130.16
PIP0I67	277510L000012650	03/04/2024	74550	R$ 130.16
PVB8729	277510L000012498	02/04/2024	74630	R$ 195.23
PVE5I13	277510L000012554	02/04/2024	74630	R$ 195.23
PWU3203	277510L000012419	01/04/2024	74550	R$ 130.16
PZM6B00	277510L000012654	03/04/2024	74550	R$ 130.16
QCM2B20	277510L000012612	03/04/2024	74550	R$ 130.16
QCM2B20	277510L000012608	03/04/2024	74550	R$ 130.16
QCR5F30	277510L000012210	31/03/2024	74550	R$ 130.16
QHA8D70	277510L000012283	01/04/2024	74630	R$ 195.23
QHC6J61	277510L000011908	01/04/2024	74550	R$ 130.16
QHM4I59	277510L000012267	01/04/2024	74550	R$ 130.16
QIB7H60	277510L000012593	02/04/2024	74550	R$ 130.16
QIV0866	277510L000012428	01/04/2024	74550	R$ 130.16

QIZ7136	277510L000012291	02/04/2024	74630	R$ 195.23
QJO4I22	277510L000012578	02/04/2024	74630	R$ 195.23
QKR5H39	277510L000012417	01/04/2024	74550	R$ 130.16
QMU5E86	277510L000012574	02/04/2024	74550	R$ 130.16
QOK2H12	277510L000012630	03/04/2024	74550	R$ 130.16
QRD0E67	277510L000012376	31/03/2024	74550	R$ 130.16
QRM9J06	277510L000012524	02/04/2024	74550	R$ 130.16
QUY1C86	277510L000012457	01/04/2024	74550	R$ 130.16
QXD2935	277510L000012640	03/04/2024	74550	R$ 130.16
RAA1H13	277510L000011910	01/04/2024	74630	R$ 195.23
RDT5G86	277510L000012294	02/04/2024	74550	R$ 130.16
RFB7B85	277510L000012416	01/04/2024	74550	R$ 130.16
RFL4E69	277510L000008763	07/03/2024	74550	R$ 130.16
RHB9C20	277510L000012261	01/04/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000012559	02/04/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510L000012641	03/04/2024	74550	R$ 130.16
RHH0J91	277510L000012422	01/04/2024	74710	R$ 880.41
RHY7E19	277510L000009108	09/03/2024	74550	R$ 130.16
RHY8A52	277510L000012514	02/04/2024	74630	R$ 195.23
RHY8G80	277510L000012528	02/04/2024	74550	R$ 130.16
RLD0C26	277510L000012637	03/04/2024	74550	R$ 130.16
RLN2F73	277510L000012368	31/03/2024	74550	R$ 130.16
RLN2F73	277510L000003624	02/02/2024	74550	R$ 130.16
RTB8H00	277510L000012515	02/04/2024	74630	R$ 195.23
RXO9E78	277510L000012620	03/04/2024	74550	R$ 130.16
RYH0F97	277510L000012356	31/03/2024	74550	R$ 130.16
RYO4C26	277510L000012439	01/04/2024	74550	R$ 130.16
RYO4C26	277510L000008833	07/03/2024	74550	R$ 130.16
RYP0H87	277510L000012264	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SDQ4C40	277510L000012381	31/03/2024	74630	R$ 195.23
SDQ8F04	277510L000012432	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SDR7B48	277510L000008861	08/03/2024	74550	R$ 130.16
SDS8D23	277510L000012540	02/04/2024	74550	R$ 130.16
SEE8I50	277510L000012281	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SEF1J31	277510L000012346	31/03/2024	74630	R$ 195.23
SEK4E15	277510L000012425	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SEK9D56	277510L000012558	02/04/2024	74550	R$ 130.16
SEL4E69	277510L000012666	03/04/2024	74550	R$ 130.16
SEM8D25	277510L000012561	02/04/2024	74550	R$ 130.16
SEO4J83	277510L000012468	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SEQ6D85	277510L000012231	31/03/2024	74550	R$ 130.16
SFA6D64	277510L000012442	01/04/2024	74550	R$ 130.16
SFF3E17	116100T001711385	03/04/2024	76251	R$ 293.47
SFL8B10	277510L000012632	03/04/2024	74630	R$ 195.23
SFM1C07	277510L000003613	02/02/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:90978A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2024 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 272/2024 – de 03 de julho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	09/07/2024	10/07/2024	1	313,65	313,65	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6FE3D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2024 – DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 274/2024 – de 03 de julho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eliane Maria Kadanas	04/07/2024	04/072024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Tatyane Brolini	04/07/2024	04/07/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Greice Soares Padilha	04/07/2024	04/07/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Berenice Rolinski	04/07/2024	04/07/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A20F745F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de junho/julho/agosto de 2024 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.
1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.
1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

NOITE

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Adilson de Oliveira Filho	**035.447**	119.***.879-**	Alto Paraiso	UGV	Nutrição	Noturno
2	Àgata Maria Habec	**845.361**	108. ***.529-**	R 22 de Janeiro, 33	UGV	Odontologia	Noturno
3	Alessandro Luiz de Lima	**867.979**	129. ***.239-**	Vera Guarani	UGV	Eng Softare	Noturno
4	Alex Darci Delauski	**.408.029**	150. ***.069-**	Limoeiro	UGV	Agronomia	Noturno
5	Allison José Pech	**.793.260**	127. ***.729-**	Vera Guarani	UNESPAR	Matemática	Noturno
6	Ana Jhara B S Machado	**448.163**	120. ***.899-**	R Fco Scaramela, 326	UGV	Ed Física	Noturno
7	Ana Júlia Krul	**271.705**	134. ***.409-**	Col Bom Retiro	UGV	Med Veterinária	Noturno
8	Ana Júlia L Barbosa	**.712.102**-	125. ***.949-**	Col Gonçalves Jr	UGV	Cien Contábeis	Noturno
9	Ana Rita de Oliveira Florsz	**.721.527**-	141. ***.859-**	Rua 22 de janeiro	UGV	Enfermagem	Noturno
10	Andre Vinicius Czonstka	**.607.711**	106. ***.449-**	Santana	UGV	Ed Física	Noturno
11	Andreia Ap. Szymcyszyn	**999.269**	117. ***.109-**	Rod PR 153	UGV	Biomedicina	Noturno
12	Andressa Cristina Machnicki	**293.745**-	129. ***619-**	Bom Retiro	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
13	Adriele de Matos Cabral	**.769.185**	106. ***.349-**	R Sebastião Soares, 20	UGV	Enfermagem	Noturno
14	Angélica Guimarães da Silva	**609.538**-	137. ***.359-**	R João Horszyn	UGV	Agronomia	Noturno
15	Anthony Gabriel Ribeiro	**.635.568**	084. ***.869-**	R Alexandre Popia	UNIUV	Administração	Noturno
16	Arthur Fabiano Kolodziej	**.598.084**	117. ***.559-**	R Cezarino Habec, 45	UGV	Administração	Noturno
17	Arthur Henrique Svidzinski	**.954.838**-	139. ***.359-**	Gonçalves Jr	UGV	Eng Software	Noturno
18	Arthur Gabardo	**.926.687**	150. ***.909-**	Monjolos	UGV	Agronomia	Noturno
19	Axl Lincon Behety	**7.746-**	010. ***.449-**	R Fco Scaramela	UGV	Fisioterapia	Noturno
20	Brenda Rodrigues de Lima	**.847.736**	124. ***.189-**	R Alexandre Popia, 336	UGV	Enfermagem	Noturno
21	Bruna Camilli Olszewski	**.156.295**	137. ***.049-**	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
22	Camila Leticia Cobos	**.639.626**	137. ***.219-**	Cândido de Abreu	UGV	Administração	Noturno
23	Camile Aparecida Novak	**.059.997**	129. ***.349-**	Santana	UGV	Direito	Noturno
24	Camile Vitória Moura	**.003.775**	130. ***.669-**	R Ant Lory de Oliveira	UGV	Administração	Noturno
25	Carlos Henrique Juk	**603.092**	095***.439-**	R Fernando Correia, 360	SENAI	Téc Eletromecâ.	Noturno
26	Cláudio Braciak	**.935.120**	042. ***.119-**	Bom Retiro	UNC	Direito	Noturno
27	Cristiane Gonçalves	**.132.833**	072. ***.469-**	R Fco Scaramela, 85	CESUMAR	Podologia	Noturno
28	Dionatan Willian Barbosa	**.712.078**	125. ***.299-**	Gonçavez Junior	UGV	Agronomia	Noturno
29	Diulho Jose Nizer	**925.281 **	103. ***.319-**	R Miguel Anreiv, 420	UNESPAR	Geografia	Noturno
30	Dyego Francisco dos Santos	**.004.961**	132. ***.019-**	R cezarino Habec, 94	UGV	Farmácia	Noturno
31	Douglas de Jesus	**.888.005**	130. ***.179-**	São Rouqe	UGV	Eng Software	Noturno

32	Edinei Antonio de Oliveira	**.930.036**	150. *** 069-**	Br 476	UGV	Nutrição	Noturno
33	Eduardo Cymbalista	**.973.296**	139. *** 369-**	São Rouqe	UGV	Eng Civil	Noturno
34	Elaine Gonçalves Paz	**744.919**	159. ***.179-**	R 22 de Janeiro, 165	UGV	Direito	NOturno
35	Eliane M M Cymbalista	**.222.757**	068. ***.039-**	R Ana Doleny	BALDUINO	Magistério	Noturno
36	Eliane Zseremeta	**.164.955**	137. ***.279-**	Agudos	UGV	Direito	Noturno
37	Eliseu Zapotoszek Filho	**.278.967**	099. ***.749-**	R Projetada	UNESPAR	Matemática	Noturno
38	Eloinara Leticia Vanin	**.451.917**	083. ***.296-**	R FCo Brzezinski, 895	UGV	Ed Física	Noturno
39	Emanuélla Ap Turkot	**.788.967**	116***.509-**	Monjolos	UGV	Administração	Noturno
40	Ernando Erico Sznicer	**.486.125**	146. ***.169-**	São Rouqe	UNIUV	Administração	Noturno
41	Gabriel Bielick	**.115.743**	113. *** 989-**	São Rouqe	UGV	Eng Software	Noturno
42	Gabriel Dias Opaloski	**.414.201**	118. ***.619-**	R Ana Doleny, 100	UGV	Ed Física	Noturno
43	Gabriel Henrique Krul	**.453.392**	111. *** 319-**	R 22 de Janeiro, 312	UGV	Direito	Noturno
44	Gabryela Fátima Stefani	**.468.354**	132. ***.349-**	R Ana Doleny, 38	UGV	Psicologia	Noturno
45	Géssica Ap Polak	**.877.991**	129. ***379-**	R 22 de Janeiro, 707	UGV	Med Vet	Noturno
46	Gilvana F Zavolski	**.292.101**	059. ***.489-**	R Miguel Andreiov, 174	UGV	Fisioterapia	Noturno
47	Giovane Sowa	**.301.994**	137. ***.519-**	Col Linha Paralela	UGV	Agronomia	Noturno
48	Giselaine Franczak	**.072.509**	120. ***.049-**	São Roque	BALDUINO	Magistério	Noturno
49	Graciele de França	**.865.688**	149. ***.669-**	Barra Grande	UGV	Administração	Noturno
50	Graziela de França Verissimo	**.722.113**	146. ***.592-**	R Projetada L6	UGV	Farmácia	Noturno
51	Guilherme Braciak	**.446.108**	132. ***.120-**	Col Contestado	UGV	Agronomia	Noturno
52	Hélber Gabriel Vicente	**883.218**	145. ***249-**	R 14 de Dezembro, 895	IFPR	Des Sistemas	Noturno
53	Henrique Sgarbi	**.697.813**	125. ***.479-**	R Cezarino Habec, 85	SENAI	Eletromecânica	Noturno
54	Iohana Rita Dias	**.676.934**	138. ***.559-**	R Paulo Pimentel, 65	UGV	Enfermagem	Noturno
55	Ivonete Aparecida Thibes	**.032.804**	075. ***.839-**	Agudos	UGV	Psicologia	Noturno
56	Jhenifer Vitória Lenartovicz	**.082.515**	111. ***.879-**	R Fco Brzezinski, 721	UGV		Noturno
57	Jhonatan Janiszewski	**.097.406**	061. ***.799-**	R XV de Novembro	UNESPAR	Português	Noturno
58	João Vitor Moreira	**.972.951**	131. ***.869-**	Col Palmita	UGV	Eng Software	Noturno
59	João Vitor D O Quadros	**.680.929**	119. ***.499-**	R Duque Caxias, 17	UNIUV	Audiovisual	Noturno
60	Kamilly N Sznycer	**060.077**	125. ***589. **	Col Monjolos	UGV	Direito	Noturno
61	Kamillly Vitoria Maciel	**.338.352**	132. ***.379-**	R Ludovico Wodkoweri	UGV	Administração	Noturno
62	Kauany Assis de Quadros	**.239.134**	130. ***.619-**	R Miguel Andreiv, 157	UGV		Noturno
63	Kauany Ribeiro Mariano	**.010.269**	132. ***309-**	R Ana Basniak, 69	UNESPAR	Português	Noturno
64	Kawã V Syznkoviak	**.948.266**	146. ***.789-**	R Alex Popia, 225	UGV	Enfermagem	Noturno
65	Larissa Alessandra Tenczena	**.731.960**	115. ***.519-**	R Ceslau Konfidera, 60	UNESPAR	Ed Especial	Noturno
66	Layson Eliel Sznycen	**.767.841**	127. ***.299-**	Col Monjolos	UGV	Ed Física	Noturno
67	Leiliana Vanessa Sawczuk	**.213.120**	115. ***.309-**	Col Limoeiro	UGV	Farmácia	Noturno
68	Leonardo F G Nepomuceno	**.697.813**	125. ***.479-**	E Esperança	UNESPAR	Português	Noturno
69	Luana Zulkievicz	**.113.330**	147. ***209-**	R Antonio Oliveira, 536	UGV	Educação física	Noturno
70	Mariana Markievcz	**.925.711**	123. ***.909-**	R Rui Barbosa, 235	UNESPAR	Padagogia	Noturno
71	Matheus A Leszak	**.834.971**	564. ***.709-**	Col Gonçalves Jr	UGV	Administração	Noturno
72	Matheus H Machiniski	**.652.744**	137. ***.409-**	R João Pech, 18	UGV	Nutrição	Noturno
73	Mayra G Upalovski	**078.767**	116. ***.339-**	R L Ignaszewski	UNESPAR	Química	Noturno
74	Michele Lourenço de Souza	**.301.106**	141. ***.799-**	R Ludovico Wlodkoweki	UGV	Nutrição	Noturno
75	Naiara Vial	**.658.093**	119. ***.799-**	R 14 de Dezembro, 580	UNIUV	Publicidade	Noturno
76	Patricia Franczak	**.783.386**	125. ***.849-**	São Roque	BALDUINO	Magistério	Noturno
77	Rafael Natã Szymcyszn	**.389.590**	117. ***.319-**	PR 153	UGV	Ed Física	Noturno
78	Raissa Maria Soares	**.645.923**	102. ***.956-**	R Sebastião Soares	UGV	Biomedicina	Noturno
79	Raquel Lourenço Pereira	**.501.341**	119 ***.699-**	R Ludovico Wlodkoweki	UNESPAR	Biologia	Noturno
80	Raquel Ribeiro	**.643.898**	289. ***.308-**		UNESPAR	Pedagogia	Noturno
81	Renato Steciuk Jr	**.501.576**	081. ***.439-**	Col Carazinho	UGV	Agronomia	Noturno
82	Renan A C Svidnicki	**146.963**	066. ***.679-**	R 14 de Dezembro, 563	UNEPAR	Biologia	Noturno
83	Robson Felipe Cordeiro	**.343.330**	074. ***.629-**	Rua projetada	UGV	Educação física	Noturno
84	Rodrigo G S Gawloski	**.436.596**	082. ***.359-**	Gonçalves Junior	UGV	Administração	Noturno
85	Romulo Dorochinski	**.077.282**	132. ***.569-**	PR 4153	UGV	Eng Software	Noturno
86	Sara V dos Santos	**.626.209**	094. ***.899-**	Col Bugre	UGV	Psicologia	Noturno
87	Solange Szeremeta	**.720.739**	137. ***.546-**	Col Agudos	UGV	Direito	Noturno
88	Taiane de Castro	**.429.502**	137. ***.546-**	Estrada saída vgr	UGV	Direito	Noturno
89	Thiago Pechniski da Rosa	**.404.858**	118. ***.699-**	R Antonio Lory, 66	IFPR	Des Sistemas	Noturno
90	Vinicius Crestani	**996.695**	084. ***209-**	R Alexandre Popia, 312	UGV	Direito	Noturno
91	Walter Chnacki Filho	**.879.753**	112. ***.519-**	R Antonio Zaionc	UGV	Direito	Noturno
92	Wellyngton Celso Retcheski	**.314.583**	126. ***.189-**	R Cesarino Habec, 34	UGV	Odontologia	Noturno
93	Yan Gabriel S Silva	**100.261**	124. ***.539-**	R Esperança, 9	UGV	Farmácia	Noturno
94	Yara Mel P Silva	**206.992**	115. ***.819-**	Col Monjolos	UGV	Eng Software	Noturno
95	Yasmim R Marafon	**.653.435**	124. ***.129-**	R 7 de Setembro	UGV	Enfermagem	Noturno
96	Kélvin Fernando de Jesus	**886.74**	130. ***.979-**	R Sebastião Soares	UNIUV	Ciênci. Contáb.	Noturno
97	Franciele Thais Pacheco	**.063.342**	134. ***.969-**	Col. Linha Iguaçu	senac	Tec. Enfermagem	Noturno
98	Taina Braz Bianco	**.514.736**	106. ***.339-**	Col Bom Retiro	ugv	Administração	Noturno
99	Monica Aparecida Verissimo	13.853.607**	110. ***.909-**	Col. Bugre	UNESPAR	Letras	Noturno

MANHÃ

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alana Kutchma		139. *** 349-**	Rua Projetada	TÚLIO DE FRANÇA	For Docentes	Diurno
2	Alexandre Kornelhuk	**.375.255**	118. ***.159-**	São Roque	UGV	Veterinária	Diurno
3	Alice Markievicz	**845.766**	069. ***.379-**	R 7 de setembro,44	UGV	Farmácia	Diurno
4	Ana Elisa de Andrade	**.033.161**	131. ***.1498-**	R Mar Zacarias, 248	IFPR	Tec Meio Amb	Diurno
5	Aryane Opaloski Kmitta	**.781.24**	152. ***.809-**	R Fco Scaramela, 85	IFPR	Tec Meio Amb	Diurno
6	Bruno Wegryn Albach	**.521.024**	11. ***.889-**	R J Retcheski, 9	COLTEC	Médio e prof	Diurno
7	Carla Eduarda Gruba	**.431.579**	145. ***.479-**	R Dq de Caxias, 398	UGV	Fármacia	Diurno
8	Daiane Nicolly Duma	**5.354.084**	142. ***.919-**	Gonçalves Junior	UGV	Fisioterapia	Diurno
9	Elton Carlotto	**5.959.154**	141. ***449-**	São Roque	IFPR	Téc Informática	Diurno
10	Gabriel Zavolski	**.292.851**	096. ***.739-**	R Miguel Andreiv, 174	IFPR	Téc Informática	Diurno
11	Ingridi Naiara de Lima Leal	**.793.505**	138***.459-**	R Projetada	TÚLIO DE FRANÇA	For Docentes	Diurno
12	Isabella Leticia Jasinski	**365.300**	143. ***.899-**	R 22 de Janeiro	IFPR	Téc Informática	Diurno
13	Jheniffer Thaisa Carlotto	**.423.843**	115. ***.659-**	São Roque	UGV	Odontologia	Diurno
14	João Marcos Davies	**.619264**	123. ***.339-**	Col Bugre	IFPR	Agronomia	Diurno
15	Karoliny Kauany Kohut	**.279.038**	089. ***.979-**	R Cez Habech, 40	IFPR	Tec meio amb	Diurno
16	Kessya Carla Z Verissimo	**910.646**	108. ***.659-	R Gessil Carlotto, 72	TÚLIODE RANÇA	For Docentes	Diurno
17	Leila Aparecida Szinicer	**.767.817**	‘127***.819-**	Monjolos	TÚLIO DE FRANÇA	Magistério	Diurno

18	Leoduan Gabriel Witter	**.286.490**	139. ***369- **	R Rui Barbosa, 1036	IFPR	Téc Informática	Diurno
19	Lucas Francisco S Junges	**.461.360**	108. ***.929-**	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
20	Lucas Tenchena Primo	**.370.014**	116. ***.439-**	Limoeiro	IFPR	Agronomia	Diurno
21	Luiz Eduardo S Junges	**.737.825**	108. ***.829- **	Col Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
22	Maria Betyna Gonçalves	**.637.059**	146. ***.349-**	Auto Paraíso	IFPR	Tec Informática	Diurno
23	Marcos Vinicius Sierpinski	**.278.411**	120. ***.939-**	R Rui Barbosa, 763	UGV	Med Veterinária	Diurno
24	Mathias Alan Ferreira da Rosa	**.626.189**	123. ***.659-**	R Mig Andreiv	BALDUINO	Cien de Dados	Diurno
25	Milena Konkel	**.960.135**	105. ***.569-**	Agudos	IFPR	Téc Meio Amb	Diurno
26	Paola Dalcanton	**.287.659**	138. ***529-**	R Rui Barbosa	UGV	Odontologia	Diurno
27	Queren Pacheco Viana		116. ***.169-**	R Sebastião soares, 216	BALDUINO	Magistério	Diurno
28	Roger Fernando Novak	**.060.017**	129. ***.689-**	Santana	IFPR	Agronomia	Diurno
29	Ruan Dolinski Sates	**830.495**	088. ***.229-**	R 14 de Dezembro	UNC	Madicina	Diurno
30	Sara Konkelk Juk	**.148.621**	122. ***.819-**	R Ant Oliveira	IFPR	Tec meio amb	Diurno
31	Saul Augusto Kutchma	**.053.927**	131. ***.459-**	R Rui Barbosa, 737	IFPR	Tec meio amb	Diurno
32	Thais Matiucchenko	**.043.754**	155. ***.329-**	Linha Iguaçu	TÚLIO DE FRANÇA	For Docentes	Diurno
33	Vinicuis Cansan	**.404.978**	098. ***.919-**	R João Horsyn	COLTEC	Medio Prof	Diurno
34	Wendel Estefanski	**.573.278**	118. ***089-**	R J Horszyn, 14	UGV	Odontologia	Diurno
35	Yandra M. Machiniski	**.657.680**	119. ***.089-**	Bom Retiro	UGV	Veterinária	Diurno
36	Yasmin de Fatima Berezanski	**857.578**	135. *** 209-**	R J Horszyn	UGV	Veterinária	Diurno
37	Peterson M Zapotoczny	**.677.203**	151. ***.869**	Col Iguaçu	Irati	Tec Florestal	Internato
38	Joyce de Brito	**.828.094**	128 ***.619-**	Rua Rui Barbosa	UNESPAR	Pedagogia	Diurno
39	Murilo Ariel Matiuchenko Busco	**.237.857**	148. ***.379-**	Rua Rui Barbosa	Tulio de França	Magistério	Diurno
40	Ellen Patrcia Kohut	**.425.125**	14. ***.125-**	Col. Gonçalves Jr.	UGV	Fisioterapia	Diurno
41	Gabrielly Criistina dos Santos Guedes	**2.031.349**	092. ***.349-**	Rua Paulo Pimentel	Balduino Cardoso	Magistério	Diurno

CLÁUDIO BRACIAK
Presidente da Associação

ALÉCIO MAROLI
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0D83AA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 74/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4093 - Decreto n° 74/2024 de 02/07/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	200.000,00	
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2560 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	200.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2830 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	200.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	200.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D70DBA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 22/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação/treinamento de formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Educação Especial, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Transtorno do Espectro Autista; - Inclusão Escolar; - Adaptação Curricular. Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil e Ensino fundamental, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Direitos e aprendizagem; - Atividades práticas; - Escola em Tempo Integral. Alfabetização, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Conhecimento alfabético; - Fluência; - Leitura; - Interpretação; - Produção de escrita. Matemática, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Jogos; - Estudo da matemática no Ensino Fundamental; - Representação: Leitura e escrita; - Adição e Subtração; - Multiplicação e divisão. Brinquedos, brincadeiras e rotina na educação infantil, totalizando 08 horas. -A importância dos espaços na educação infantil e ensino fundamental; - O brincar como lúdico e espaço de experiências; - A construção do brinquedo; - A contação de histórias e o teatro. Orientação sobre a função de serviços gerais, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Segurança, limpeza e organização do ambiente escolar; - Higiene e manipulação de alimentos; - Uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs); - Higienização de móveis, geladeiras e objetos em geral; - Higienização de pisos, paredes, rodapés, portas, janelas, vidros, luminárias, mesas, armários, sanitários e utensílios de cozinha.	CLAUCIMARA MOLON JUBELLI	HORAS	48	578,77	27.780,96
TOTAL: R$ 27.780,96							

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2024 - Pregão: 27.780,96 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 03/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:DB9603B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 20/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sêmen bovino da raça Holandesa, variedade Preta e Branca, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - TPI: = OU > 2000; - LEITE: = OU > 100; - GORDURA: = OU > 25; - PROTEÍNA: = OU > 1;	PRÓPRIA	DOSES	1.000,00	30,00	30.000,00

		- VIDA PRODUTIVA: = OU > 1; - PTAT: = OU > 0,5; - COMPOSTOS DE ÚBERE, PERNAS/PÉS, CORPORAL e LEITEIRO: = OU > 0,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - PERNAS VISTA POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - PROFUNDIDADE CORPORAL: POSITIVO; - LARGURA DE GARUPA: POSITIVO; - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 80; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 80; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 2,0; - TAXA DE PRENHEZ: = OU > 2,5;						
1	2	Sêmen bovino da raça Jersey para inseminação artificial. Sêmen bovino da raça JERSEY, acondicionado em palhetas com volume = ou > 0,5 ml e Concentração espermática = ou > 30 milhões de espermatozoides/dose e que apresente as seguintes características: - JPI: = OU > 60; - LEITE: = OU > 1800; - GORDURA: = OU > 45; - PROTEÍNA: = OU > 50; - VIDA PRODUTIVA: POSITIVA; - CÉLULAS SOMÁTICAS: = OU > 3,0; - TAXA DE PRENHEZ (DPR): = OU > 1,8; - CONSUMO PTAT: POSITIVO; - COMPOSTO JUI: = OU > 1,5; - ESTATURA: POSITIVO; - FORÇA: POSITIVO; - FORMA LEITEIRA: POSITIVO; - LARGURA DA GARUPA: POSITIVO; - INSERÇÃO DE ÚBERE ANTERIOR: POSITIVO; - ALTURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LARGURA DE ÚBERE POSTERIOR: POSITIVO; - LIGAMENTO CENTRAL: POSITIVO; - COMPRIMENTO DOS TETOS: POSITIVOS - MÉRITO LÍQUIDO: = OU > 350; - MÉRITO QUEIJO: = OU > 350; - ÍNDICE DE FERTILIDADE: = OU > 0,5;	PRÓPRIA	DOSES	1.000,00	27,88	27.880,00	
TOTAL: R$ 57.880,00								

Valor total dos gastos com a licitação nº 20/2024 - Pregão: 57.880,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 02/07/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Gelinski
Código Identificador:AE689DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 11/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 11 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 30/04/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	R$ 1.976,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	R$ 2.486,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/0001-08	R$ 11.791,50
BIOPULSE BRASIL LTDA	22.408.118/0001-96	R$ 1.434,26
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.770.650/0001-40	R$ 8.440,00
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	R$ 4.860,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	R$ 8.840,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 19.336,54
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	R$ 525,00
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	R$ 49.912,00
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA	05.021.932/0001-34	R$ 2.793,00
M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	31.499.939/0001-76	R$ 1.880,00
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	R$ 3.920,00
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	77.970.945/0001-60	R$ 13.800,00
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19	R$ 1.919,00

SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	R$ 21.024,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R$ 77.994,96

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO:DIGITAL, MATERIAL:PLÁSTICO, RESOLUÇÃO:RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 60 MM, PRESSÃO:CERCA DE 10 G/MM², TOLERÂNCIA:TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM		UN	2	717,13	1.434,26	BIOPULSE BRASIL LTDA
2	1	ANTROPÔMETRO INFANTIL: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE, COMPONENTE III:RÍGIDO .		UNID	13	152,00	1.976,00	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
3	1	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente		UN	10	1.600,00	16.000,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
4	1	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM COM PORTA FECHADA.		UN	3	2.030,00	6.090,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	1	Balança Antropométrica infantil; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha; Display LED com 6 dígitos, Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;		UN	2	675,00	1.350,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	1	Balança Eletrônica Adulto, Capacidade até 300 kg, Display LED com 6 dígitos, Estrutura em aço carbono. Cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. 01 ano de garantia		UN	2	940,00	1.880,00	M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
7	1	Bomba de Vácuo odontológica até 2HP/CV. Potência 0,5 A 1,2 HP; Vácuo 110 A 730 MMHG. (com certificação Inmetro).		UN	1	2.682,00	2.682,00	SILVIO VIGIDO
8	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono Estrutura dobrável Assento e encosto de nylon Rodas traseiras 24`` Rodas dianteiras 6” Freios bilaterais Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo Capacidade 90 kg Larguras do assento 40 cm		UN	30	460,00	13.800,00	ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
9	1	Conjunto odontológico completo. Cadeira com estrutura em aço, na cor azul claro ou similar, estofado em espuma com revestimento 100% PVC sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis com ajuste de altura, acionamento por motoredutor elétrico e caixa de distribuição integrada, encosto de cabeceira, mínimo de 08 movimentos, entre automáticos e manuais, com possibilidade de sincronização, posição de trabalho, volta ao zero e última posição. Mesa do equipo em material de ponta com proteção UV, com local para equipamentos com encaixe preciso integrado a mesa e escalonado, acoplado com sistema do braço pantográfico ou tipocart, acompanha 1 seringa 3F, 2 mangueiras borden, 1 bandeja sem borda, de fácil regulagem externa do spray de água e ar, suporte dos instrumentos em 45º ou similar, acompanha 1 mangueira de sucção, tamanho próximo 6,3mm, durável e resistente. Cuba de porcelana acoplada a cadeira, autoclavável. Suctora rebatível com giro de 45º auxilia a aproximação da cadeira, porta detritos de fácil acesso, na mangueira de sucção. Refletor, pega dupla lateral, liga e desliga sincronizado com movimentação da cadeira, braço articulado possibilitando iluminação em toda a arcada dentária, base sem aro, luz halógena de intensidade variável entre 22.000 a 6.000 lux aproximadamente. Pedal multifuncional com posições programáveis e acionamento do refletor. Mocho com cinco rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura por alavanca, estofado em pvc sem costura.		UN	1	11.791,50	11.791,50	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
10	1	CAMA HOSPITALAR ESTREITA CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA ADULTO: CAMA HOSPITALAR MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, MOVIMENTOS MANUAIS COM 04 MANIVELAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E CABO GIRATÓRIO EM POLIURETANO, DOTADA DE SISTEMA DE FUSO COM ROLAMENTOS PARA MOVIMENTOS SUAVES, LEITO ARTICULADO EM 04 SEÇÕES, BANDEJAS REMOVÍVEIS EM ABS. DOTADO DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS. 1) ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 04 MOTORES LINEARES, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA CAMA EMBUTIDO; SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS RETRÁTEIS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE SEIS POLEGADAS; SISTEMA FREIOS TOTAL E DIRECIONAL PARA ACIONAMENTO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE PEDAL OU TRAVA; SISTEMA DE FREIO INDIVIDUAL NAS QUATRO RODAS. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE 270 KG. REMOÇÃO DA CABECEIRA E PESEIRA SEM O USO DE FERRAMENTAS ENCAIXE EM TECNIL. SISTEMA DE PÁRACHOQUES. 2) MOVIMENTOS: DORSO, PERNAS, SIMULTÂNEO; AUTOCONTORNO DOS JOELHOS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO HI/LOW, TREDELENBURG, PROCLIVE, CREMALHEIRA COM SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM LOCALIZADA NA PESEIRA. 04 GRADES LATERAIS EM POLIETILENO COM SISTEMA RETRÁTIL E AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE MOLAS A GÁS. MARCADOR DE ANGULAÇÃO NA CABECEIRA E PESEIRA BILATERAL. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAMENTO, REMOVÍVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS. 04 SUPORTES DE SORO (OM EM CADA EXTREMIDADE). GANCHO PARA BOLSAS/DRENOS. ÂNGULOS DOS MOVIMENTOS: FOWLER DORSO: 0 A 77 ? GRAUS FOWLER PERNAS: 0 A 23 GRAUS ? ? TREDELEMBURG/PROCLIVE: -12 A +12 GRAUS 3) DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 METROS (APROXIMADO); LARGURA DO LEITO: 0,85 METROS (APROXIMADO). COMPRIMENTO EXTERNO DA CAMA: 2,40 / 2,15 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS; LARGURA EXTERNA DA CAMA: 1,05 METROS. ALTURA DO SOLO AO ESTRADO DE 0,45/ 0,80 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS. 4) ACESSÓRIOS: 01 (UM) COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS /MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE ELÁSTICA, COM ZÍPER EMBUTIDO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO E COM DIMENSÕES E DENSIDADE PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. 5) NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÕES DA RDC 16/2013.		UNID	5	3.750,00	18.750,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
12	1	Carro de curativo, todo em inox, com 04 rodízios, com balde (com tampa) de 5 L e bacia de 3L ambos em aço inoxidável, medidas mínimas 0,40x0,80x0,80.		UN	6	550,00	3.300,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
13	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.		UN	1	2.750,00	2.750,00	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
14	1	DESTILADOR DE ÁGUA, MÍNIMO DE 3,8 LITROS EM 4 HORAS COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM 110V.		UN	1	520,00	520,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
15	1	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.		UN	9	245,00	2.205,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
16	1	Escada inox 2 degraus para maca hospitalar, pés com ponteiras, passadeira de borracha preta antiderrapante.		UN	18	104,00	1.872,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
17	1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01		UNID	7	75,00	525,00	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

		BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44 .						
18	1	ESFIGNOMANOMETRO OBESOS 35X51, APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44 .		UNID	5	89,00	445,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
19	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL ESTETOSCÓPIO: - AUSCULTADOR: DUPLO; - PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; - DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; - MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; - TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA DOS DOIS LADOS (ANEL E DIAFRAGMA EM UMA SÓ PEÇA); - VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE; - OLIVAS EXTRAS: SIM; - COMPRIMENTO: 69CM; - DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. - PAR ADICIONAL DE OLIVAS RÍGIDAS. - HASTES AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO DA CABEÇA; - DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS (INVENÇÃO 3M QUE PERMITE AUSCULTAR SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS APENAS AJUSTANDO A PRESSÃO DO AUSCULTADOR NO PACIENTE), DESIGN COM SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; - TUBO BIAURICULAR; - VERSATILIDADE DA CAMPÂNULA PODENDO A FACE PEDIÁTRICA CONVERTER-SE EM CAMPÂNULA TRADICIONAL; - BORRACHA ANTI-FRIO; - CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *APARELHO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM O LITTMANN 3M CLASSIC III.		UNID	30	95,00	2.850,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
20	1	Foco Refletor Ambulatorial – ginecológico. Lâmpada de Led (luz fria e branca), Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios, Altura variável entre 100 a 150 cm. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura da haste fixa de no máximo 80 cm.		UN	4	190,00	760,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
21	1	Fotopolimerizador de Resinas, LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO; Display digital; Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos; Bivolt automático. (com certificação Inmetro).		UN	1	299,00	299,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
22	1	MACA FIXA COM BALCÃO, Dimensões: 1800 mm x 800 mm x 600 mm (C x A x L); Estofado: D-28 (mínimo); cor do revestimento do estofado na cor preta. Com suporte para lençol; Garantia: Doze meses para qualquer defeito de fabricação. NDF Antimicrobiano, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, Gabinete em MDF Branco, com no mínimo 6 gavetas e duas portas, com a mesmo comprimento e largura do estofado. Corrediça telescópica nas gavetas, e dobradiça das portas com amortecedor.		UN	2	1.960,00	3.920,00	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
23	1	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. – COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL.		UN	7	488,00	3.416,00	SILVIO VIGIDO
24	1	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2".		UNID	14	190,00	2.660,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
25	1	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO ESMALTADO, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO ESMALTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHOADO PARA MESA.		UNID	4	948,00	3.792,00	SILVIO VIGIDO
26	1	Mesa ginecológica com gabinete; em mdf, leito acolchoado em espuma densidade 28 e revestido em courvim preto, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas , suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço. Cor: branca.		UN	4	1.718,00	6.872,00	SILVIO VIGIDO
27	1	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE.		UNID	1	5.690,00	5.690,00	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
28	1	Mocho odontológico com encosto, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO;		UN	7	399,00	2.793,00	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
29	1	Inalador/Nebulizador Portátil hospitalar, com suporte de rodízio; Aparelho de aerossol 3 saídas. Com suporte para mascara, 4 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotações 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt. Vazão de 70 l/min.		UN	2	1.243,00	2.486,00	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
30	1	Otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).		UN	17	178,00	3.026,00	SILVIO VIGIDO
31	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.		UNID	2	618,00	1.236,00	SILVIO VIGIDO
32	1	POLTRONA HOSPITALAR, ARTICULÁVEL COM VÁRIAS POSIÇÕES. ESTRUTURA EM TUBULAR REDONDA COM PINTURAEPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURINO; DESCANSO DE PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES. APOIO DE BRAÇOS FIXO E ESTOFADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.		UN	3	820,00	2.460,00	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
33	1	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DO TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO NO VAPOR; COM SUPORTE DE ROLOS PARA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRURGICO; COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT); SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; SISTEMA DE BIPS QUE INDIQUEM LI/DESLIGA, AQUECENDO, PRONTA PARA USO E SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; ÀREA DE SELAGEM DE NO MINIMO 30 CM, BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA DE DOIS ANOS. EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS E NORMAS INTERNACIONAIS ISO 13485:2016 E CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2); E COM REGISTRO NA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR À SELADORA CRSITÓFOLI.		UNID	4	450,00	1.800,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
34	1	Suporte de soro, pedestal, em aço inox, com rodízios, 04 ganchos, regulagem de altura.		UN	2	110,00	220,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
35	1	Aparelho de ultra-som piezoelétrico e jato de profilaxia combinados, Características: Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio; potencia mínima 35w, Bivolt, acompanhado de no mínimo três ponteiras universais		UN	1	1.100,00	1.100,00	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
36	1	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	30	280,00	8.400,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
37	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO		UN	10	940,00	9.400,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

		PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.						
38	1	BUZINA ELÉTRICA PARA EXAME PRÉ-NATAL MÉDICO OBSTETRA OBSTÉTRICO.- FORMATO ERGONÔMICO DO ACÚSTICO PARA CONTATO COM A BARRIGA - DURABILIDADE/QUALIDADE DE SOM AJUSTADOS PARA APLICAÇÃO DO EXAME - BOTÃO LIGA E DESLIGA DE ACIONAMENTO SOBRE O EQUIPAMENTO - COR BRANCA - CORPO INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - UTILIZA 1 PILHA GRANDE TIPO D (INCLUSA) - FREQÜÊNCIA: 500 A 40.000HZ - PRESSÃO SONORA 60 A 115DB.		UNID	2	293,27	586,54	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
39	1	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 ºC, CAPACIDADE 4 INDICADORES, POTÊNCIA 10 WATTS, VOLTAGEM 127 / 220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, GARANTIA DE UM ANO.		UNID	10	140,00	1.400,00	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
40	1	LAVADORA ULTRASSÔNICA, MODELO HORIZONTAL, DE BANCADA, MATERIAL GABINETE E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTE PAINEL DIGITAL, CAPACIDADE CERCA DE 20 L, TEMPERATURA TEMPERATURA ATÉ 60 ¯C, ADICIONAL 1 CESTO C/ SAÍDAS P/ CERCA DE 12 CANULADOS, CARACTERÍSTICA ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO MANUAL.		UNID	8	9.749,37	77.994,96	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
41	1	NEGATOSCOPIO 2 CORPO; COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO TRANSLUCIDO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, BIVOLT. ILUMINAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE		UN	6	400,00	2.400,00	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de julho 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 183/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 15.631.700/0001-51, estabelecida na RUA GRÃO PARÁ, 216,216, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE – RS, CEP 90850-170, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE PIRES BELÉM, portador da Cédula de Identidade nº. 1049421223, CPF nº. 638.162.880-49indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata:1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
2	1	70639	ANTROPÔMETRO INFANTIL: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE II:C/ CURSOR FIXO E DESLIZANTE, COMPONENTE III:RÍGIDO .	UN	13	152,00	1.976,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE PIRES BELÉM
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 184/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**inscrita no CNPJ/MF nº. 09.560.267/0001-08, estabelecida na RUA ANTONIO GRAVATA 80, BETANIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30570-040, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador da Cédula de Identidade nº. 4.010.917 SSP MG, CPF nº. 758.729.606-97indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 11.791,50 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
9	1	59945	Conjunto odontológico completo. Cadeira com estrutura em aço, na cor azul claro ou similar, estofado em espuma com revestimento 100% PVC sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis com ajuste de altura, acionamento por motoredutor elétrico e caixa de distribuição integrada, encosto de cabeceira, mínimo de 08 movimentos, entre automáticos e manuais, com possibilidade de sincronização, posição de trabalho, volta ao zero e última posição. Mesa do equipo em material de ponta com proteção UV, com local para equipamentos com encaixe preciso integrado a mesa e escalonado, acoplado com sistema do braço pantográfico ou tipocart, acompanha 1 seringa 3F, 2 mangueiras borden, 1 bandeja sem borda, de fácil regulagem externa do spray de água e ar, suporte dos instrumentos em 45º ou similar, acompanha 1 mangueira de sucção, tamanho próximo 6,3mm, durável e resistente. Cuba de porcelana acoplada a cadeira, autoclavável. Suctora rebatível com giro de 45º auxilia a aproximação da cadeira, porta detritos de fácil acesso, na mangueira de sucção. Refletor, pega dupla lateral, liga e desliga sincronizado com movimentação da cadeira, braço articulado possibilitando iluminação em toda a arcada dentária, base sem aro, luz halógena de intensidade variável entre 22.000 a 6.000 lux aproximadamente. Pedal multifuncional com posições programáveis e acionamento do refletor. Mocho com cinco rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura por alavanca, estofado em pvc sem costura.	UN	1	11.791,50	11.791,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•
5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 185/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR , CPF nº.776.176.309-72indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$ 19.336,54 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
17	1	70640	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44. CAMA HOSPITALAR ESTREITA CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA ADULTO: CAMA HOSPITALAR MANUAL, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, MOVIMENTOS MANUAIS COM 04 MANIVELAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E CABO GIRATÓRIO EM POLIURETANO, DOTADA DE SISTEMA DE FUSO COM ROLAMENTOS PARA MOVIMENTOS SUAVES, LEITO ARTICULADO EM 04 SEÇÕES, BANDEJAS REMOVÍVEIS EM ABS. DOTADO DE GRADES LATERAIS, CABECEIRA E PESEIRA, RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIOS. 1) ASPECTOS GERAIS: ESTRUTURA DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 04 MOTORES LINEARES, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA CAMA EMBUTIDO; SUPORTE DE SORO CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS RETRÁTEIS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS REFORÇADOS COM DIMENSÃO MÍNIMA DE SEIS	UNID	5	3.750,00	1.8750,00

				POLEGADAS; SISTEMA FREIOS TOTAL E DIRECIONAL PARA ACIONAMENTO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE PEDAL OU TRAVA; SISTEMA DE FREIO INDIVIDUAL NAS QUATRO RODAS. CAPACIDADE DE PESO DO PACIENTE 270 KG. REMOÇÃO DA CABECEIRA E PESEIRA SEM O USO DE FERRAMENTAS ENCAIXE EM TECNIL. SISTEMA DE PÁRACHOQUES. 2) MOVIMENTOS: DORSO, PERNAS, SIMULTÂNEO; AUTOCONTORNO DOS JOELHOS, VASCULAR, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE LEITO HI/LOW, TREDELENBURG, PROCLIVE, CREMALHEIRA COM SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM LOCALIZADA NA PESEIRA. 04 GRADES LATERAIS EM POLIETILENO COM SISTEMA RETRÁTIL E AMORTECIMENTO ATRAVÉS DE MOLAS A GÁS. MARCADOR DE ANGULAÇÃO NA CABECEIRA E PESEIRA BILATERAL. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAMENTO, REMOVÍVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS. 04 SUPORTES DE SORO (OM EM CADA EXTREMIDADE). GANCHO PARA BOLSAS/DRENOS. ÂNGULOS DOS MOVIMENTOS: FOWLER DORSO: 0 A 77 ? GRAUS FOWLER PERNAS: 0 A 23 GRAUS ? ? TREDELEMBURG/PROCLIVE: -12 A +12 GRAUS 3) DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO LEITO: 1,95 METROS (APROXIMADO); LARGURA DO LEITO: 0,85 METROS (APROXIMADO). COMPRIMENTO EXTERNO DA CAMA: 2,40 / 2,15 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS; LARGURA EXTERNA DA CAMA: 1,05 METROS. ALTURA DO SOLO AO ESTRADO DE 0,45/ 0,80 (MÁXIMO / MÍNIMO) METROS. 4) ACESSÓRIOS: 01 (UM) COLCHÃO COM CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL (RESISTENTE A LÍQUIDOS /MANCHAS DE PRODUTOS QUÍMICOS), LAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE ELÁSTICA, COM ZÍPER EMBUTIDO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO E COM DIMENSÕES E DENSIDADE PARA PACIENTE ADULTO. 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL. 5) NORMALIZAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÕES DA RDC 16/2013.					
38	1	70651	BUZINA ELÉTRICA PARA EXAME PRÉ-NATAL MÉDICO OBSTETRA OBSTÉTRICO.- FORMATO ERGONÔMICO DO ACÚSTICO PARA CONTATO COM A BARRIGA - DURABILIDADE/QUALIDADE DE SOM AJUSTADOS PARA APLICAÇÃO DO EXAME - BOTÃO LIGA E DESLIGA DE ACIONAMENTO SOBRE O EQUIPAMENTO - COR BRANCA - CORPO INJETADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA - UTILIZA 1 PILHA GRANDE TIPO D (INCLUSA) - FREQÜÊNCIA: 500 A 40.000HZ - PRESSÃO SONORA 60 A 115DB.		UNID	2	293,27	586,54

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE DE PAULA SOARES
GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 186/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**inscrita no CNPJ/MF nº. 32.593.430/0001-50, estabelecida na AV HENRIQUE MANSANO Nº 1595,1595, JARDIM ALPES, LONDRINA – PR, CEP , neste ato representada pelo Sr. JOSE MARCIO CARREGA, portador da Cédula de Identidade nº. 14727572 , CPF nº. 109.523.298-32indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 49.912,00 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais) .

Lote	Item	Codigo	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
3	1	45747	ASPIRADOR CIRURGICO - Aspirador de Secreção, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuômetro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autoclavável em polivinil 121º, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente		UN	10	1600,00	16000,00
12	1	45741	Carro de curativo, todo em inox, com 04 rodízios, com balde (com tampa) de 5 L e bacia de 3L ambos em aço inoxidável, medidas mínimas 0,40x0,80x0,80.		UN	6	550,00	3300,00
15	1	45733	Detector fetal, material gabinete metálico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 240 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar, tipo portátil, visor digital LCD com luz de fundo, indicador de pilha, botão de controle, bolsa para armazenamento.		UN	9	245,00	2205,00
16	1	59981	Escada inox 2 degraus para maca hospitalar, pés com ponteiras, passadeira de borracha preta antiderrapante.		UN	18	104,00	1872,00
18	1	70642	ESFIGNOMANOMETRO OBESOS 35X51, APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44 .		UNID	5	89,00	445,00
19	1	70643	ESTETOSCÓPIO ADULTO / INFANTIL ESTETOSCÓPIO: - AUSCULTADOR: DUPLO; - PESO DO AUSCULTADOR (APROXIMADO): 82 GRAMAS; - DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; - MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; - TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA DOS DOIS LADOS (ANEL E DIAFRAGMA EM UMA SÓ PEÇA); - VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAVE; - OLIVAS EXTRAS: SIM; - COMPRIMENTO: 69CM; - DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. - PAR ADICIONAL DE OLIVAS RÍGIDAS. - HASTES AJUSTÁVEIS DE ACORDO COM O TAMANHO DA CABEÇA; - DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS (INVENÇÃO 3M QUE PERMITE AUSCULTAR SONS DE ALTAS E BAIXAS FREQUÊNCIAS APENAS AJUSTANDO A PRESSÃO DO AUSCULTADOR NO PACIENTE), DESIGN COM SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; - TUBO BIAURICULAR; - VERSATILIDADE DA CAMPÂNULA PODENDO A FACE PEDIÁTRICA CONVERTER-SE EM CAMPÂNULA TRADICIONAL; - BORRACHA ANTI-FRIO; - CINCO ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. *APARELHO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM O LITTMANN 3M CLASSIC III.		UNID	30	95,00	2850,00
20	1	59988	Foco Refletor Ambulatorial – ginecológico. Lâmpada de Led (luz fria e branca), Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios, Altura variável entre 100 a 150 cm. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura da haste fixa de no máximo 80 cm.		UN	4	190,00	760,00
24	1	70645	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2".		UNID	14	190,00	2660,00
33	1	70649	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DO TIPO GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO NO VAPOR; COM SUPORTE DE ROLOS PARA ATÉ DOIS TUBULARES		UNID	4	450,00	1800,00

			DE PAPEL GRAU CIRURGICO; COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT); SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; SISTEMA DE BIPS QUE INDIQUEM LI/DESLIGA, AQUECENDO, PRONTA PARA USO E SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; ÀREA DE SELAGEM DE NO MINIMO 30 CM, BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA DE DOIS ANOS. EM CONFORMIDADE COM AS DIRETIVAS E NORMAS INTERNACIONAIS ISO 13485:2016 E CE (DIRETIVA 2014/30/UE, EN55014-1 E EN55014-2); E COM REGISTRO NA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR À SELADORA CRSITÓFOLI.					
34	1	47036	Suporte de soro, pedestal, em aço inox, com rodízios, 04 ganchos, regulagem de altura.		UN	2	110,00	220,00
36	1	23870	CADEIRA DE BANHO ADULTO PARA USUARIO ATE 120 KG CONFECCIONADA EM ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; PINTURA EPOXI; ENCOSTO EM CAPOTA IMPERMEÁVEL; RODAS MACICAS; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVIVEIS; APOIO DE PES TIPO PLATAFORMA REBATIVEL; ASSENTO COM ABERTURA FRONTAL; COLETOR; CAPACIDADE DE PESO ATE 120KG O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	30	280,00	8400,00
37	1	27033	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS ATE 140 KG CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, INDICADA PARA USUARIOS ATE 140KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES REMOVIVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8 POLEGADAS. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano.		UN	10	940,00	9400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCIO CARREGA
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 187/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**inscrita no CNPJ/MF nº. 31.499.939/0001-76, estabelecida na MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES,88, CENTRO, ARAÇATUBA – SP, CEP 16075-370, neste ato representada pelo Sr. WAGNER STANICHESKI, portador da Cédula de Identidade nº. 27.221.631-8, CPF nº. 214.137.258-56indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	1	33554	Balança Eletrônica Adulto, Capacidade até 300 kg, Display LED com 6 dígitos, Estrutura em aço carbono. Cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. 01 ano de garantia .	UNID	2	940,00	1.880,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER STANICHESKI
M.K.R. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 188/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRÚRGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 14.308.899/0001-19, estabelecida na RUA TEREZA DE SOUZA, 86, CJ DR ALBERTO JOÃO ZORTEA, LONDRINA – PR, CEP 86042-390, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ARAÚJO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 1.370.618 , CPF nº. 364.999.439-91indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
32	1	67141	POLTRONA HOSPITALAR, ARTICULÁVEL COM VÁRIAS POSIÇÕES. ESTRUTURA EM TUBULAR REDONDA COM PINTURAEPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURINO; DESCANSO DE PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES. APOIO DE BRAÇOS FIXO E ESTOFADO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UN	3	820,00	2460,00
41	1	67135	NEGATOSCÓPIO 2 CORPO; COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO TRANSLUCIDO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES, BIVOLT. ILUMINAÇÃO LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	6	400,00	2400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU ARAÚJO JÚNIOR
CIRÚRGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 189/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVIO VIGIDO**inscrita no CNPJ/MF nº. 21.276.825/0001-03, estabelecida na AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS,1384, LIMÃO, SÃO PAULO – SP, CEP 02720-100 , neste ato representada pelo Sr. SILVIO VIGIDO, portador da Cédula de Identidade nº. 22654095 , CPF nº. 264.026.208-40indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 21.024,00 (vinte e um mil e vinte e quatro reais).

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
7	1	46991	Bomba de Vácuo odontológica até 2HP/CV. Potência 0,5 A 1,2 HP; Vácuo 110 A 730 MMHG. (com certificação Inmetro).	UN	1	2682,00	2682,00
23	1	68798	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. – COM SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL.	UN	7	488,00	3416,00
25	1	70646	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO ESMALTADO, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO ESMALTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOLCHOADO PARA MESA.	UNID	4	948,00	3792,00
26	1	47103	Mesa ginecológica com gabinete; em mdf, leito acolchoado em espuma densidade 28 e revestido em courvim preto, com 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas , suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço. Cor: branca.	UN	4	1718,00	6872,00
30	1	47003	Otoscópio iluminação branca alto brilho e nitidez, lâmpada de LED halógena, pilha AA, estojo para transporte, com no mínimo 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 (2,5mm) e 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2 (4,0mm).	UN	17	178,00	3026,00
31	1	70648	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO: 0-100%, PRECISÃO: _ 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO: 30-250BPM, PRECISÃO: _ 2BPM, DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM, PESO: 260 GRAMAS. APROVADO PELO INMETRO.	UNID	2	618,00	1236,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VIGIDO
SILVIO VIGIDO

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 190/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 19.316.524/0001-14, estabelecida na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP 99740-000 , neste ato representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador da Cédula de Identidade nº. 090008548 , CPF nº. 007.466.120-52indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
4	1	67131	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, HORIZONTAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485, DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM COM PORTA FECHADA.	UN	3	2030,00	6090,00
5	1	47090	Balança Antropométrica infantil; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Faixa de medição antropométrica na concha; Display LED com 6 dígitos, Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;	UN	2	675,00	1350,00
39	1	70652	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 60 ºC, CAPACIDADE 4 INDICADORES, POTÊNCIA 10 WATTS, VOLTAGEM 127 / 220 V - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, GARANTIA DE UM ANO.	UNID	10	140,00	1400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CASSIANO TIAGO CHIE
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 191/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 28.877.319/0001-19, estabelecida na Rua GASTÃO VIEIRA,453, PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, SÃO CARLOS – SP, CEP 13562-410, neste ato representada pelo Sr. VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR , portador da Cédula de Identidade nº. 6676542 SSP PR , CPF nº. 214.561.298-05indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$ 1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
14	1	67134	DESTILADOR DE ÁGUA, MÍNIMO DE 3,8 LITROS EM 4 HORAS COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VOLTAGEM 110V.	UN	1	520,00	520,00
21	1	46989	Fotopolimerizador de Resinas, LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO; Display digital; Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10, 20 e 40 segundos; Bivolt automático. (com certificação Inmetro).	UN	1	299,00	299,00
35	1	63138	Aparelho de ultra-som piezoelétrico e jato de profilaxia combinados, Características: Filtro de ar com drenagem automática; Controle independente de fluxos de água e pó; Sistema de limpeza dos condutores de pó; Ultrassom com sistema piezoelétrico; Peça de mão removível e autoclavável; Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido; Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio; potencia mínima 35w, Bivolt, acompanhado de no mínimo três ponteiras universais	UN	1	1100,00	1100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 192/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 77.970.945/0001-60, estabelecida na Rua MARGINAL PARAGUAI,603, RIO VERDE, COLOMBO – PR, CEP 83405-280, neste ato representada pelo Sr. LUIZ BALTAZAR, portador da Cédula de Identidade nº. 590.211-8 , CPF nº. 006.998.029-20indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
8	1	37210	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Construída em aço carbono Estrutura dobrável Assento e encosto de nylon Rodas traseiras 24`` Rodas dianteiras 6" Freios bilaterais Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo Capacidade 90 kg Larguras do assento 40 cm	UNID	30	460,00	13.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ BALTAZAR
ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 193/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.021.932/0001-34, estabelecida na Rua SEBASTIÃO FURTADO,101, CENTRO, LAGES – SC, CEP 88501-140, neste ato representada pelo Sr. MARCIO FREITAS DE ALMEIDA, portador da CNH nº. 02407844762, CPF nº. 829.021.609-25indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
28	1	50881	Mocho odontológico com encosto, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO;	UNID	7	399,00	2.793,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 194/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.068.320/0001-32, estabelecida na R GRAÇA ARANHA,875, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR, CEP 83321-020, neste ato representada pelo Sr. PATRICIA BACH, portador da

Cédula de Identidade nº. 77497420/SESP PR , CPF nº. 031.309.619-84indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)..

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
29	1	35306	Inalador/Nebulizador Portátil hospitalar, com suporte de rodízio; Aparelho de aerossol 3 saídas. Com suporte para mascara, 4 kits de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores, potência 1/4hp 50/60hz rotações 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar, protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica, tensão bivolt. Vazão de 70 l/min.	UN	8	9.749,37	77.994,96

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA BACH
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 195/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 39.346.590/0001-44, estabelecida na Rua RUA DA LUZ ,51, JARDIM MORUMBI , CAMBÉ – PR, CEP 86191-770, neste ato representada pelo Sr. KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº. 10.377.042-4 SESP/PR, CPF nº. 076.664.379-43indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
17	1	70641	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX VISOR GRANDE PROPORCIONANDO UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA PÊRA GRANDE PARA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL MANÔMETRO MOLDADO EM LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE CINCO ANOS APÓS A DATA DA COMPRA AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IGUAL OU SUPERIOR AO WELCH ALLYN DURASHOCK FLEXPORT ADULTO DS44.	UNID	7	75,00	525,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Pitanga, 02 de Julho de 2024.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 196/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na QUINTINO BOCAIÚVA,1584, CENTRO, GUARAPUAVA – PR, CEP 85010-300, neste ato representada pelo Sr. CAROLINA MARCONDES THOME, portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.962-8, CPF nº. 058.495.429-81indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 77.994,96 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
40	1	70650	LAVADORA ULTRASSÔNICA, MODELO HORIZONTAL, DE BANCADA, MATERIAL GABINETE E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTE PAINEL DIGITAL, CAPACIDADE CERCA DE 20 L, TEMPERATURA ATÉ 60 ¨C, ADICIONAL 1 CESTO C/ SAÍDAS P/ CERCA DE 12 CANULADOS, CARACTERÍSTICA ABASTECIMENTO E ESCOAMENTO MANUAL.	UN	8	9.749,37	77.994,96

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINA MARCONDES THOME
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 197/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOPULSE BRASIL LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 22.408.118/0001-96, estabelecida na Rua R 8,1205, CENTRO, RIO CLARO – SP, CEP 13500-210, neste ato representada pelo Sr. MARIA ELISABETE MORENO ULRICH, portador da Cédula de Identidade nº. 19.624.549-7, CPF nº. 070.817.958-46indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Valor da ata: R$ 1.434,26 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
1	1	70613	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO:DIGITAL, MATERIAL:PLÁSTICO, RESOLUÇÃO:RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 60 MM, PRESSÃO:CERCA DE 10 G/MM², TOLERÂNCIA:TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM .	UN	2	717,13	1.434,26

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH
BIOPULSE BRASIL LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761
SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 198/2024

O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**inscrita no CNPJ/MF nº. 24.912.303/0001-49, estabelecida na Rua PAULO BUGRIN,251, JARDIM BELA SUIÇA, CAMBÉ – PR, CEP 86189-354, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, portador da CNH 06072999490 Detran/PR. , CPF nº. 087.003.519-38indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) .

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
22	1	47070	MACA FIXA COM BALCÃO, Dimensões: 1800 mm x 800 mm x 600 mm (C x A x L); Estofado: D-28 (mínimo); cor do revestimento do estofado na	UNID	2	1.960,00	3.920,00

			cor preta. Com suporte para lençol; Garantia: Doze meses para qualquer defeito de fabricação. NDF Antimicrobiano, Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, Gabinete em MDF Branco, com no mínimo 6 gavetas e duas portas, com a mesmo comprimento e largura do estofado. Corrediça telescópica nas gavetas, e dobradiça das portas com amortecedor.				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

FISCAL DE CONTRATOS:

FABIANO SEDORAK
MATRÍCULA: 505761

SANDRO GROSCKO
MATRÍCULA :21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 199/2024
O(A) **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no(a) Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 471/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**inscrita no CNPJ/MF nº. 31.770.650/0001-40, estabelecida na Rua Irmã Teresilda Steffen,340, MARIO QUINTANA, PORTO ALEGRE – RS, CEP 91240-470, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, portador da Cédula de Identidade nº. 8070538262, CPF nº. 957.968.000-00indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Valor da ata: R$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais) .

Lote	Item	Codigo	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor total (R$)
13	1	65478	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: IDEAL PARA 01 OU 2 CONSULTÓRIOS; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5 HP, 220 v, 50 / 60 Hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 Bar, peso aproximado de 50 Kg. Ruído até 60 Db.	UN	1	2750,00	2750,00
27	1	70647	MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE.	UNID	1	5690,00	5690,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão á ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
10. 2. A contratada terá ate 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
10.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
10.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
10.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1080. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
10.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
10.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
11.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (dose) meses, a contar da data da entrega do Objeto.

12.DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

14. FORO
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 01 única via , obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 02 de Julho de 2024.

Original Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos HospitalaresEIRELI

Fiscal de Contratos:

FABIANO SEDORAK
Matrícula: 505761

SANDRO GROSCKO
Matrícula :21086

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C39286DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA 26/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa 26 / 2024 nestes termos:
Data Dispensa 01/07/2024
Objeto: REFORMA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL – PLANALTO | 129,64 M2 - RUA JOÃO PESSOA - LOTE 2 - QUADRA 255

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS	37.490.850/0001-25	R$ 53.144,07

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	REFORMA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL – PLANALTO | 129,64 M2 - RUA JOÃO PESSOA - LOTE 2 - QUADRA 255		SERV	1	53.144,07	53.144,07	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 01 de julho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA (MELHORIAS EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA) DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 53.144,07 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19.002.04.122.0301.2.170.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
19.002.04.122.0301.2.170.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: **03 de julho de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 26 /2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3AD5FA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

DATA: 03 de julho de 2024.

SÚMULA: Concede afastamento a servidores para fins de pré-candidaturas a cargos eletivos nas Eleições Municipais deste ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder afastamento, **a partir de 06 de julho de 2024**, a título de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990, para fins de pré-candidaturas a cargos eletivos nas Eleições Municipais deste ano 2024, aos servidores abaixo relacionados:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Prot./Memo. 1Doc (Nº)
Adilson Gonçalves Esgarb	Motorista	572/2024
Alex Sandro dos Reis	Oficial Administrativo II	822/2024
Ana Claudia Ferreira	Gari	582/2024
Fernanda Cristina Prado Rovelli	Gari	577/2024
Gisley Calixto dos Santos	Motorista	567/2024
José Ricardo Elacrino	Operador de Máquinas Motrizes	557/2024
Luciano Cezar Borges	Motorista	554/2024
Marcio Antônio Hermam	Motorista	539/2024
Roberto Chaves de Almeida	Oficial Administrativo I	540/2024
Ronaldo Adriano Silva	Agente Administrativo I	514/2024
Sandra Regina Florentino	Educador Social II	571/2024
Sirlene de Oliveira Fávero	Merendeira	823/2024
Vanilza Rosana da Silva	Agente de Combate à Endemias	542/2024

Art. 2º – Os servidores afastados na forma do Art. 1º ficam obrigados a apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos, as cópias dos seguintes documentos:
a) Ata de Convenção do partido ao qual o estejam filiados, contendo a lista de candidatos aprovados;
b) Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese de eventual impugnação de candidatura, o(a) candidato(a) impugnado(a) deverá informar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4942AFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 241/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 241/2023, celebrado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.132.300,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Diesel S500	CIAPETRO	LT	35.000	5,58	195.300,00
02	02	Diesel S500	CIAPETRO	LT	2.000	5,58	11.160,00
02	03	Gasolina comum	CIAPETRO	LT	3.000	5,28	15.840,00
TOTAL							222.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.132.300,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9067D5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF – DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4O, § 2O, INCISO III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.323,69	791.543,36	43,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	102.160,00	738.500,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	81.163,69	53.043,36	43,70
Total	**183.323,69**	**791.543,36**	**43,70**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	545.896,46	622.593,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	545.896,46	622.593,07	0,00
Investimentos	545.896,46	622.593,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**545.896,46**	**622.593,07**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-193.578,78	168.993,99	43,70
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mai/2024 as 09h e 39m.			
PONTAL DO PARANÁ 27 de maio de 2024			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7E8463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF – DEMONSTRATIVO 6 (LRF, ART.4O, § 2O, INCISO IV, ALÍNEA "A")

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 46m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6895E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025 CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	167.938.492,79	188.039.131,47	-10,690	195.000.000,00	-3,570	207.000.000,00	-5,797	211.780.000,00	-2,257	216.300.000,00	-2,090
Receitas Primárias (I)	155.739.023,07	175.815.686,96	-11,419	185.878.180,50	-5,413	203.574.090,00	-8,693	206.780.000,00	-1,550	210.300.000,00	-1,674
Despesa Total	189.921.763,36	194.336.533,04	-2,272	186.670.000,00	4,107	198.480.000,00	-5,950	203.000.000,00	-2,227	207.000.000,00	-1,932
Despesas Primarias (II)	187.227.265,68	190.201.888,49	-1,564	181.935.999,00	4,543	194.445.000,00	-6,433	199.100.000,00	-2,338	203.300.000,00	-2,066
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-31.488.242,61	-14.386.201,53	118,878	3.942.181,50 - 464,930		9.129.090,00	-56,817	7.680.000,00	18,868	7.000.000,00	9,714
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.549.597,07	11.902.718,92	13,836	11.413.431,61	4,287	11.400.000,00	0,118	11.000.000,00	3,636	10.200.000,00	7,843
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	12,033	-103.903.909,33	-13,879	-94.400.000,00	10,068	-94.020.000,00	0,404	-107.100.000,00	-12,213
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	23.009.838,93	10.767.639,67	113,69	-14.420.910,69	-174,67	9.503.909,33	-251,74	380.000,00	2.401,03	-13.080.000,00	-102,91
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	182.448.378,57	195.259.834,12	-6,561	195.000.000,00	0,133	199.038.461,54	-2,029	195.802.514,79	1,653	192.283.758,56	1,830
Receitas Primárias (I)	169.194.874,66	182.567.009,34	-7,325	185.878.180,50	-1,781	195.744.317,31	-5,040	191.179.733,73	2,388	186.949.951,11	2,263
Despesa Total	206.331.003,71	201.799.055,91	2,246	186.670.000,00	8,10	190.846.153,85	-2,188	187.684.911,24	1,684	184.016.357,01	1,994
Despesas Primarias (II)	203.403.701,43	197.505.641,01	2,986	181.935.999,00	8,558	186.966.346,15	-2,691	184.079.142,01	1,568	180.727.175,75	1,855
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-34.208.826,77	-14.938.631,67	128,996	3.942.181,50	-478,943	8.777.971,16	-55,090	7.100.591,72	23,623	6.222.775,36	14,107
Dívida Pública Consolidada (DC)	14.720.282,26	12.359.783,33	19,098	11.413.431,61	8,292	10.961.538,46	4,123	10.170.118,34	7,782	9.067.472,66	12,160
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-108.912.293,46	-92.919.145,79	17,212	-103.903.909,33	-10,572	-90.769.230,77	14,470	-86.926.775,15	4,420	-95.208.462,97	-8,698
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	24.997.889,01	11.181.117,03	123,57	-14.420.910,69	-177,53	9.138.374,36	-257,81	351.331,36	2.501,07	-11.627.700,24	-103,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 47m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B060BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	174.700.000,00	0,028	98,10	188.039.131,47	0,030	105,59	13.339.131,47	7,64
Receitas Primárias (I)	174.128.500,00	0,028	97,78	175.713.526,96	0,028	98,67	1.585.026,96	0,91
Despesa Total	167.250.000,00	0,027	93,91	194.336.533,04	0,031	109,12	27.086.533,04	16,20
Despesas Primárias (II)	164.429.999,00	0,026	92,33	190.201.888,49	0,030	106,80	25.771.889,49	15,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.698.501,00	0,002	5,45	-14.488.361,53	-0,002	-8,14	-24.186.862,53	-249,39
Resultado Nominal	10.767.639,67	0,002	6,05	10.767.639,67	0,002	6,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.902.718,92	0,002	6,68	11.865.996,31	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-89.482.998,64	-0,014	-50,25	-47.637.932,56	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	10.767.639,67	0,002	6,05	10.767.639,67	0,002	6,05	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 49m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**627.042.300.000,00**	**665.650.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**197.675.216,89**	**176.567.554,54**
PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DC2FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

LDO 2025								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO								
Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Situação	Última Medição	Percentual Medido (%)	Contrato	Licitação	Fonte de Recurso
PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DE LESTE - PAM	3.641.793,00	30/01/2023	Em andamento	29/03/2024	75,90	2242022/2022, 1512021/2021	74/2022, 42/2021	Próprio+Federal
URBANIZAÇÃO DA RUA BARONESA DO CERRO AZUL - PRAIA DE LESTE	1.707.314,94	29/09/2023	Em andamento	29/03/2024	82,30	3362023/2023, 2242022/2022	10/2023, 74/2022	Próprio
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	656.714,00	16/08/2023	Em andamento	29/03/2024	56,30	3472023/2023	2/2023	Próprio
SALAS E MURO CMEI FRANCISCO ANTONIO VIERA	297.700,00	30/03/2023	Em andamento	31/01/2024	91,08	1452023/2023, 52023/2023	7/2023, 140/2022	Próprio
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E CASA DA MULHER EM IPANEMA	949.349,86	30/08/2023	Em andamento	29/03/2024	100,00	1652023/2023, 1452023/2023	20/2023, 7/2023	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO 1	729.700,82	15/05/2023	Em andamento	29/03/2024	100,00	1262023/2023	5/2023	Próprio
REFORMA UBS COLÔNIA PEREIRA	110.000,00	30/08/2023	Em andamento	31/01/2024	90,11	1502023/2023	139/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO 2	169.260,71	15/05/2023	Em andamento	31/01/2024	75,58	952023/2023	22/2023	Próprio
PROJETOS ELÉTRICOS	82.179,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3142022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	91.200,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3162022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS ESTRTUTURAIS	31.799,70	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3152022/2022	87/2022	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES, ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	2712021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS ARQUITETÔNICOS	21.000,00	23/08/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3172022/2022, 442022/2022	87/2022, 1/2022	Próprio
ESTUDOS PARA A PROPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Em andamento	29/02/2024	100,00	3062021/2021	64/2021	Próprio

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A2D88F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**189.921.763,36**	**194.336.533,04**	**186.670.000,00**	**198.480.000,00**	**203.000.000,00**	**207.000.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024

Comentários

-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAFE8585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	303.130.623,19	100,00	373.396.291,86	100,00	385.744.276,24	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**303.130.623,19**	**100,00**	**373.396.291,86**	**100,00**	**385.744.276,24**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 51m.						
PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:575AADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2025					
LDO- METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.					
Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara					
2- Aquisição de Veículo					
3- Manutenção da Rádio Web					
4- Implantação/Manutenção da TV Web					
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo					
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1001	Metros Quadrados			1	150.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2001	Outras Unidades e Medidas			1	8.370.000,00
Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO					
MUNICIPAL					
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços					
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade					
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos					
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais					
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante					
6- Estimular as parcerias público-privadas					
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios					

8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários				
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo				
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços				
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno				
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas				
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos				
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos				
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores				
16- Organização e estruturação do Cerimonial				
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo				
18- Manutenção de sistemas de gestão pública				
19- Ações para aquisições de bens e serviços				
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2002	Outras Unidades e Medidas		12	1.027.200,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL				
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços				
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade				
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos				
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais				
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante				
6- Estimular as parcerias público-privadas				
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios				
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários				
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo				
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços				
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno				
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas				
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos				
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos				
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores				
16- Organização e estruturação do Cerimonial				
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo				
18- Manutenção de sistemas de gestão pública				
19- Ações para aquisições de bens e serviços				
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação				
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL				
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços				
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade				
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos				
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais				
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante				
6- Estimular as parcerias público-privadas				
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios				
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários				
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo				
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços				
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno				
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas				
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos				
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos				
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores				
16- Organização e estruturação do Cerimonial				
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo				
18- Manutenção de sistemas de gestão pública				
19- Ações para aquisições de bens e serviços				
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas		12	33.922.380,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas		12	556.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis

6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação
21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Metros Quadrados		12	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007	Outras Unidades e Medidas		12	4.318.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2071	Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2081	Outras Unidades e Medidas		12	150.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.170.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010	Outras Unidades e Medidas		12	800.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2072	Outras Unidades e Medidas		12	2.520.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico					
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento					
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais					
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário					
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle					
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal					
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos					
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial					
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios					
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos					
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município					
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa					
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município					
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município					
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público					
16- Promover a capacitação dos servidores					
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	3.966.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL					
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo : Gerenciar o fundo especial					
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais					
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais					
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais					
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	500.000,00
Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção					
2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes					
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP					
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial					
5- Ampliar as ações do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial					
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais					
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação					
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social					
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas com deficiência e a pessoa idosa					
10- Aumentar as parcerias com instiuições sem fins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais					
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados					
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS					
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar					
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar					
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bem como proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar					
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial					
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população					
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS					
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS					
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais e fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos					
21- Destinar local adequado e com estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros					
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional					
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário					
24- Criaro Programa Incubadora Social					
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais					
26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2075	Pessoas		12	10.000,00
Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL				

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1041	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2013	Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015	Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos

2- Implantar o Programa Família Acolhedora

3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância

4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil

5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil

6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados com a internet e o uso consciente das redes sociais

7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras

8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA

9- Construir o Centro da Juventude com oferta de cursos profissionalizantes

10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes

11- Ampliar o Abrigo Institucional

12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios

13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE

14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social

15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações

17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Políitcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6010	Outras Unidades e Medidas		12	228.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5010	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar o Auxílio Moradia

2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho

3- Desenvolver projetos de geração de renda

4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho

5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF

6- Criar horta comunitária com apoio da Secretaria do Meio Ambiente

7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa

8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF

9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico

10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias em situação de insegurança alimentar

11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade

12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais

13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

14- Realizar novas parcerias com o terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, em especial a pessoas em situação de rua

15- Ampliar o Serviço de Abordagem Social

16- Estruturar abrigo temporário para pessoas em situação de rua em eventos climáticos extremos

17- Implantar o SMAS itinerante

18- Expandir os grupos do SCFV

19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV

20- Executar o Programa BPC na Escola

21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial

22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social

23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bem como as formas de acesso

24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição

25- Auxílio Financeiro a Famílias

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2074	Pessoas			12	79,60
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2016	Outras Unidades e Medidas			12	1.048.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2017	Outras Unidades e Medidas			12	60.420,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2018	Outras Unidades e Medidas			12	2.000,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2019	Outras Unidades e Medidas			12	70.270,40
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2020	Outras Unidades e Medidas			12	382.680,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	100,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.480,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	65.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Gerente : SUSAN HELEN GROSSEL CPF:009.586.889-58					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa					
2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas					
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá					
4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI					
5- Criar o Serviço de Acolhimento em Familias para Pessoa Idosa					
6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Idosos					
7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso					
8- Proporcionar a participação dos Idosos em jogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários					
9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa					
10- Ofertar cursos para a pessoa idosa					
11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso					
12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso					
13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa					
14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa					
15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2025**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua		0	800,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1003	Metros Quadrados			200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1004	Metros Quadrados			200	20.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2024	Outras Unidades e Medidas			12	52.500,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO					
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal					
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico					

3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo com informações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1006	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1005	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1007	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1047	Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2026	Outras Unidades e Medidas		12	216.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1008	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Outras Unidades e Medidas		12	40.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA CPF:029.330.949-32
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2029	Outras Unidades e Medidas		12	70.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2030	Outras Unidades e Medidas		1	391.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2031	Outras Unidades e Medidas		12	275.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização				
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS				
Gerente : JOAO CARLOS DE LIMA CPF:275.241.089-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito				
2- Aquisição de placas de sinalização				
3- Implementação programa Trânsito na escola				
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes				
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná				
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal				
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2073	Pessoas		2	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1039	Metros Quadrados		200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade				
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental				
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público				
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental				
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal				
6- Locação veículos automotores				
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município				
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)				
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)				
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal				
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal				
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente				
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico				
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1010	Metros Quadrados		200	70.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2034	Outras Unidades e Medidas		12	308.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos				
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos				
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)				
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Pessoas		12	226.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2070	Pessoas		2	30.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1040	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2037	Outras Unidades e Medidas		12	24.644.415,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1011	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2068	Outras Unidades e Medidas		12	20.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho

Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca

2- Aquisição de bens, produtos e serviços

3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições

4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais

5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca

6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca

7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados

8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística

9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário

10- Programa habitacional específico para os pescadores

11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV

12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas

13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu

14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe

15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul

16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul

17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1012	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039	Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade

2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental

3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público

4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental

5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal

6- Locação veículos automotores

7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município

8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)

9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal

11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal

12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038	Outras Unidades e Medidas		12	705.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação

2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados

3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional

4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação

5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias

6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais

7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência

8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação

9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais

10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares

11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)

12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação

13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino

14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino

15- Manutenção dos parques das unidades de ensino

16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1015	Metros Quadrados		1	220.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041	Outras Unidades e Medidas		12	864.000,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
31- Implantar a atividade extracurricular essencial, a prática de capoeira e cultura popular afro brasileira nas escolas públicas do município, confoirme lei municipal 2.351/2022.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Pessoas		2	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II

7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2043	Pessoas		12	2.173.434,18

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação

Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2042	Pessoas		12	11.585.966,90

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2044	Pessoas		12	8.731.800,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1014	Metros Quadrados		400	900.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática

2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades

3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático

4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental

5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada

6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada

7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição

8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional

9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans

10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia

11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas

12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)

13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município

14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal

15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos

16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção

17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias

18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"

19- Revitalizar a Brinquedoteca

20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica

21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento

22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar

23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras

24- Aquisição de equipamentos e material permanente

25- Distribuição de kits e uniformes escolares

26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia

27- Convênios para captação de recursos para projetos

28- Aquisição de bens, produtos e serviços

29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem

30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas

31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental

32- Ações de gerenciamento do transporte escolar

33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante

34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos

35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade

36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino

37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica

educacional e ciências

38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos

39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares

40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo

41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade

42- Manutenção e reforma das unidades escolares

43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2046	Pessoas		12	1.291.213,35

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS

Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática

2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades

3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático

4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental

5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada

6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada

7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição

8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional

9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans

10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia

11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas

12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)

13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município

14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal

15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos

16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção

17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias

18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"

19- Revitalizar a Brinquedoteca

20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica

21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento

22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar

23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras

24- Aquisição de equipamentos e material permanente

25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Exercício: 2025		

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Pessoas		12	11.319.128,07

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048	Pessoas		12	19.706.200,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047	Pessoas		12	1.193.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1013	Metros Quadrados		200	750.547,50

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : FABIO DE OLIVEIRA CPF:044.014.669-00
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	400,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1019	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1016	Unidade		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO **Gerente :** FABIO DE

OLIVEIRA CPF:044.014.669-00

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas

2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas

3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão

4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos

5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos

6- Concurso público

7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização

8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos

9- Manutenção dos serviços de iluminação pública

10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED

11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública

12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade

13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos

14- Construção e implantação de usina de concreto

15- Construção de novo prédio para o pátio de obras

16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	400,00	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	8,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1048	Metros Quadrados		2	287.090,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049	Outras Unidades e Medidas		12	2.286.700,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050	Outras Unidades e Medidas		12	10.238.310,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Outras Unidades e Medidas		12	3.243.921,81

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

0Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde

14- Implantação de Centros de Especialidades

15- Realização de multirões de consultas e exames

16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde

17- Aquisição de bens, produtos e serviços

18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio

21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota

22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento

23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde

24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude

25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde

26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento

27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento

28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil

29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal

30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental

31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais

32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1021	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Produto :** Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1022	Metros Quadrados		200	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.600.077,45

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h

46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários					
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos					
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação					
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares					
50- Capacitação dos profissionais					
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2057	Outras Unidades e Medidas			12	11.978.810,50
Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA					
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS					
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores					
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento					
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado					
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde					
5- Concurso Público para contratação de servidores					
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde					
7- Aquisição de bens, produtos e serviços					
8- Aquisição de uniformes					
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde					
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA					
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados					
12- Aquisição de equipamentos					
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde					
14- Implantação de Centros de Especialidades					
15- Realização de multirões de consultas e exames					
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde					
17- Aquisição de bens, produtos e serviços					
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica					
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente					
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio					
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota					
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento					
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde					
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude					
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde					
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento					
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento					
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil					
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal					
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental					
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais					
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência					
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas					
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio					
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta					
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios					
37- Aquisição de bens, produtos e serviços					
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico					
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao					
40- Implantar Política de Promoção da Saúde					
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas					
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas					
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola					
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde					
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde					
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde					
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis					
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social					
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo					
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais					
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização					
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas					
53- Aquisição de bens, produtos e serviços					
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas					
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1050	Metros Quadrados			2	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2055	Outras Unidades e Medidas			12	16.432.672,05
Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari
e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Outras Unidades e Medidas		12	2.435.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde

4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de
vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1024	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.501.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JOSINEIA DE ARAUJO CPF:030.159.059-10
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS

16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2083	Pessoas		1	750.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Produto : Servidores Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2084	Pessoas		1	1.715.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Produto : Servidores Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2058	Outras Unidades e Medidas		12	3.302.803,19

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá

25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1027	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2060	Outras Unidades e Medidas		12	391.000,00
Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO				
Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local				
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura				
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”				
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara				
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro				
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares				
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato				
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes				
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema				
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização				
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais				
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta				
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária				
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca				
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná				
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"				
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO				
Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local				
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura				
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”				
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara				
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro				
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares				
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato				
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes				
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema				
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização				
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais				
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta				
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária				
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca				
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná				
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"				
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00
Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO				
Gerente : LEONARDO GOMES GOMES CPF:052.170.359-00				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local				
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura				
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”				
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara				
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro				
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares				
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato				
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes				
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema				
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização				
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais				
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta				
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária				
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca				
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná				
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"				
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2062	Pessoas		12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO				
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão				
2- Contratação de serviços técnicos				
3- Despesas de cartórios				
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário				
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano				
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável				
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul				
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima				
9- Construção de Quebra Mar				
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1049	Metros Quadrados		12	20.000,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1018	Metros Quadrados		12	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1045	Metros Quadrados		12	20.000,00
Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1042	Metros Quadrados		1	500.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1032	Metros Lineares		12	20.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU				
Produto : Pavimentação de Vias				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1017	Metros Lineares		12	100.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2063	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos				
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO				
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão				
2- Contratação de serviços técnicos				
3- Despesas de cartórios				
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário				
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano				
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável				
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul				
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima				
9- Construção de Quebra Mar				
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2100	Pessoas		12	100.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor				
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social				
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2099	Pessoas		1	12.000,00
Descrição: GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDI				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação				
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular				
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento				
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	0,00	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	800,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1030	Metros Quadrados		1	20.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
1029	Metros Quadrados		600	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2064	Outras Unidades e Medidas		12	18.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2065	Outras Unidades e Medidas		12	5.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CID				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HU				
Função: 14 Direitos da Cidadania				
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos				
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Gerente : ELISABETH BOARETTO CPF:775.382.269-15				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor				
2- Ações de Valorização da Cidadania e Convívio Social				
3- Manutenção dos Direitos Humanos e das minorias				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2098	Pessoas		12	1.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2027	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 99 reserva de contingencia				
Unidade : 099 reserva de contingencia				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0099 Reserva de Contingência				
Objetivo : Reserva de Contingência				
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reserva de Contingência.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2025**
2067	Outras Unidades e Medidas		12	1.035.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Total Geral :				**207.000.000,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC9C71BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.221.378,15	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.221.378,15	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	101.385.717,56	115.317.340,94	105.800.000,00	105.020.000,00	117.300.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	67.230.292,66	80.515.238,06	70.000.000,00	70.000.000,00	82.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	41.002.220,01	41.648.897,99	39.800.000,00	39.000.000,00	38.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	6.846.795,11	6.846.795,11	4.000.000,00	3.980.000,00	3.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-103.903.909,33	-94.400.000,00	-94.020.000,00	-107.100.000,00

PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1C58B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Receitas de Capital	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	738.500,00	102.160,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
TOTAL	**167.938.492,79**	**188.039.131,47**	**195.000.000,00**	**207.000.000,00**	**211.780.000,00**	**216.300.000,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B3FA24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	380.000,00	400.000,00	420.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	120.000,00	130.000,00	140.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	
ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
TAXAS		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**500.000,00**	**530.000,00**	**560.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 56m.						

PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8FC8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.800.235,38	101.385.717,56	115.317.340,94	105.800.000,00	105.020.000,00	117.300.000,00
Ativo Disponível	77.150.332,62	67.230.292,66	80.515.238,06	70.000.000,00	70.000.000,00	82.000.000,00
Haveres Financeiros	41.027.078,18	41.002.220,01	41.648.897,99	39.800.000,00	39.000.000,00	38.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.377.175,42	6.846.795,11	6.846.795,11	4.000.000,00	3.980.000,00	3.500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-103.903.909,33	-94.400.000,00	-94.020.000,00	-107.100.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	23.009.838,93	10.767.639,67	-14.420.910,69	9.503.909,33	380.000,00	-13.080.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 123,260,477.24)						
PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5C26B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Receita Tributária	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Receita de Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	9.119.670,70	8.636.576,86	9.121.819,50	3.425.910,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	484.941,49	923.867,71	710.000,00	822.300,00	850.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.500.816,54	180.791.465,57	194.566.768,00	216.844.690,00	221.250.000,00	228.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	738.500,00	102.160,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.014.063,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	155.000.523,07	175.713.526,96	185.778.180,50	203.524.090,00	206.680.000,00	210.200.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	158.068.680,71	175.918.505,64	175.813.999,00	179.077.782,62	186.000.000,00	192.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	29.158.584,97	14.283.382,85	5.147.000,00	14.332.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	187.227.265,68	190.201.888,49	181.935.999,00	194.445.000,00	199.100.000,00	203.300.000,00
DESPESA TOTAL	189.921.763,36	194.336.533,04	186.670.000,00	198.480.000,00	203.000.000,00	207.000.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-32.226.742,61	-14.488.361,53	3.842.181,50	9.079.090,00	7.580.000,00	6.900.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-24.314.240,13	-7.714.551,07	10.258.878,00	10.920.000,00	11.280.000,00	11.900.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 57m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:830574CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	171.620.487,24	189.428.042,43	203.688.587,50	220.270.600,00	226.250.000,00	234.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.299.580,26	77.676.199,87	92.018.000,00	106.930.940,00	108.000.000,00	110.000.000,00
Receita de Contribuições	8.430.545,36	9.409.077,22	10.605.000,00	10.595.400,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Receita Patrimonial	9.604.612,19	9.560.444,57	9.831.819,50	4.248.210,00	5.850.000,00	7.000.000,00
Aplicações Financeiras (II)	9.119.670,70	8.636.576,86	9.121.819,50	3.425.910,00	5.000.000,00	6.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	484.941,49	923.867,71	710.000,00	822.300,00	850.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	628.511,14	1.043.889,63	837.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	82.995.913,18	90.588.761,92	89.541.768,00	96.856.050,00	100.000.000,00	104.000.000,00
Demais Receitas Correntes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.661.325,11	1.149.669,22	855.000,00	790.000,00	500.000,00	700.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	162.500.816,54	180.791.465,57	194.566.768,00	216.844.690,00	221.250.000,00	228.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.832.362,10	11.537.986,51	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.079.799,02	3.586.867,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	738.500,00	102.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.684.044,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.014.063,08	7.848.958,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-12.514.356,55	-12.926.897,47	-8.788.587,50	-13.320.600,00	-14.570.000,00	-18.500.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.721.109,01	-3.569.073,07	-2.005.512,50	-4.517.300,00	-5.000.000,00	-6.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.775.163,36	-9.248.079,35	-6.750.000,00	-7.800.800,00	-8.000.000,00	-9.500.000,00
Outras Deduções	-18.084,18	-109.745,05	-33.075,00	-1.002.500,00	-1.570.000,00	-3.000.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**155.000.523,07**	**175.713.526,96**	**185.778.180,50**	**203.524.090,00**	**206.680.000,00**	**210.200.000,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**167.938.492,79**	**188.039.131,47**	**195.000.000,00**	**207.000.000,00**	**211.780.000,00**	**216.300.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	159.275.848,93	177.781.272,04	178.519.122,00	180.662.782,62	187.300.000,00	193.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	73.379.239,93	80.462.569,85	90.677.748,86	101.075.140,95	106.000.000,00	110.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.207.168,22	1.862.766,40	2.705.123,00	1.585.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00
Outras Despesas Correntes	84.689.440,78	95.455.935,79	85.136.250,14	78.002.641,67	80.000.000,00	82.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	158.068.680,71	175.918.505,64	175.813.999,00	179.077.782,62	186.000.000,00	192.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	30.645.914,43	16.555.261,00	7.175.878,00	16.782.217,38	14.600.000,00	12.700.000,00
Investimentos	29.158.584,97	14.283.382,85	5.142.000,00	14.317.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.487.329,46	2.271.878,15	2.028.878,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	29.158.584,97	14.283.382,85	5.147.000,00	14.332.217,38	12.000.000,00	10.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	975.000,00	1.035.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**187.227.265,68**	**190.201.888,49**	**181.935.999,00**	**194.445.000,00**	**199.100.000,00**	**203.300.000,00**
DESPESA TOTAL	**189.921.763,36**	**194.336.533,04**	**186.670.000,00**	**198.480.000,00**	**203.000.000,00**	**207.000.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-32.226.742,61**	**-14.488.361,53**	**3.842.181,50**	**9.079.090,00**	**7.580.000,00**	**6.900.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-24.314.240,13**	**-7.714.551,07**	**10.258.878,00**	**10.920.000,00**	**11.280.000,00**	**11.900.000,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.549.597,07	11.902.718,92	11.413.431,61	11.400.000,00	11.000.000,00	10.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.800.235,38	101.385.717,56	115.317.340,94	105.800.000,00	105.020.000,00	117.300.000,00
Ativo Disponível	77.150.332,62	67.230.292,66	80.515.238,06	70.000.000,00	70.000.000,00	82.000.000,00
Haveres Financeiros	41.027.078,18	41.002.220,01	41.648.897,99	39.800.000,00	39.000.000,00	38.800.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.377.175,42	6.846.795,11	6.846.795,11	4.000.000,00	3.980.000,00	3.500.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-100.250.638,31	-89.482.998,64	-103.903.909,33	-94.400.000,00	-94.020.000,00	-107.100.000,00
RESULTADO NOMINAL	23.009.838,93	10.767.639,67	-14.420.910,69	9.503.909,33	380.000,00	-13.080.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 123,260,477.24)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 58m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFF5EE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11832/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11832/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2580/2024 de 03/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
841 - 4.4.90.51.00.00	1979	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00

Total Suplementação:	**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000	Fonte: 1979	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B49DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11836/2024 DE 03/07/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11836/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.702,68 (seis mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
641 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.702,68
Total Suplementação:			**6.702,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.		PAVIMENTAÇÃO SEDU	
643 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.702,68
Total Redução:			**6.702,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF1EA5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 084/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°41.863.541/0001-20, situada na Rodovia Br 376e, n°18.983, Bairro São Marcos, CEP 83090-426 , na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, neste ato representada por **ALEXANDRE CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF n°038.095.899-69 e portador do RG n°8.299.691-5, para assinarem a

presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	Confecção de placa de identificação externa em chapa galvanizada adesivada c/ laminação medindo 1,20x0,90m, com pés. A cor de fundo será escolhida após aprovação da arte no ato do empenho.	und	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
3	Confecção de arte e Banner em Lona 340g/m, com impressão 4x0 cores; acabamento: bastão e cordão com tripé para o CRAS, DMAS, CAE, DEMEC e 1,20x 0,90	und	04	R$ 83,90	R$ 335,60
5	Confecção, entrega e instalação de placa personalizada em chapa galvanizada adesivada c/ laminação, com fixação na parede, medindo 1,50m de altura x 0,90m de largura, colorido com produção da arte e envio para aprovação. (Quiosques biquinha)	und	05	R$ 619,00	R$ 3.095,00
6	Confecção, entrega e instalação de adesivo perfurado em vinil (que permita total visualização da área interna para a externa) para instalação em vidro medindo 1,45m largura x 2,60m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação (CAT).	Und	02	R$ 419,00	R$ 838,00
7	Confecção, entrega e instalação de adesivo perfurado em vinil para instalação em vidro medindo 1,45m largura x 2,10m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação (CAT).	und	02	R$ 419,00	R$ 838,00
8	Confecção, entrega e instalação de adesivo perfurado em vinil para instalação em vidro medindo 1,35m largura x 2,60m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação (CAT).	und	05	R$ 438,00	R$ 2.190,00
9	Confecção, entrega e instalação de adesivo perfurado em vinil para instalação em vidro medindo 1,20m largura x 2,60m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação (CAT).	und	03	R$ 387,00	R$ 1.161,00
14	Confecção, entrega e instalação de placa personalizada em chapa galvanizada adesivada c/ laminação, com fixação na parede, medindo 3m altura x 2m largura, colorido com produção da arte e envio para aprovação. (Ginásio)	und	2	R$ 1.949,00	R$ 3.898,00
15	Confecção, entrega e instalação de placa personalizada em chapa galvanizada adesivada c/ laminação, com fixação na parede, medindo 2m de largura x 1,60m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação. (Ginásio)	und	06	R$ 1.238,00	R$ 7.428,00
16	Confecção, entrega e instalação de placa personalizada em chapa galvanizada adesivada c/ laminação, com pé de 20cm e fixação no chão, medindo 1,20m de largura x 1,60m altura, colorido com produção da arte e envio para aprovação. (Ginásio, CAT, Biquinha, Cristo, Roda d'água)	und	06	R$ 919,00	R$ 5.514,00
18	Confecção e entrega de Banner Lona 2m de largura X 1,60m de altura, acabamento a combinar, colorido, com produção da arte e envio para aprovação, 280g com a trama 200×300. (CAT)	und	01	R$ 199,00	R$ 199,00
VALOR TOTAL				R$ 31.986,60	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.
3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$31.986,60 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F618DAE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 088/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°44.272.638/0001-57, situada na Av. Curitiba, n°1883, Bairro Sertãozinho, CEP 83260-000 , na Cidade de Matinhos, no Estado do Paraná, neste ato representada por **GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS DA ROCHA**, inscrita no CPF n°104.954.769-19 e portadora do RG n°13.480.082-8, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17	Confecção e entrega de Banner Lona 1,40m de largura X 0,70cm de altura, acabamento a combinar, colorido, com produção da arte e envio para aprovação, 280g com a trama 200×300. (CAT)	und	04	R$ 45,00	R$ 180,00
19	Confecção, entrega e instalação de placa personalizada em chapa galvanizada adesivada c/ laminação, com fixação na parede, medindo 1m de altura x 2,70m de largura, colorido com produção da arte e envio para aprovação. (Departamento)	und	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R$ 1.380,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2 O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário dos Departamentos Municipais, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento e ou/ instalação será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 35 (trinta e cinco) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

3 Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamentos Municipais em questão, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade.

4 A gestora do contrato será Thayse de Paula Padilha, designada conforme Decreto de nomeação nº 27/2023 e o servidor Moises Schreiber será o fiscal do contrato conforme Portaria n°024 de 12 de março de 2024.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/07/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/07/2025.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 03/07/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal	***GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6ACE044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 173 PE 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.282.308/0001-63, Avenida RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 - CEP: 87030170 - bairro: VILA SANTO ANTONIO, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileiro, portador da RG nº 1xxx2476x PR e CPF 074.xxx.xxx-05, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3670	Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa. Unidade: Litro. - BR045 7797	LT	1000	R$ 2,99	2.990,00	PRO LINK
					TOTAL:	2.990,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37345	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. Unidade: Frasco 800,00 ML. - BR0472873	FCO	80	R$ 8,38	670,40	PREMISSE
					TOTAL:	670,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO*** contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:85017EEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165

Extrato CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 165/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES e a **FARIAS AITA ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.819.035/0001-13, RUA LUIZ SPIGOLON, 631 - CEP: 87703400 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, a Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.XXX-08 e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.XXX.552-X, CPF nº 925.XXX.XXX-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná e a CONTRATADA, Sr.(a) IASMIM FARIAS AITA, brasileiro, portador da RG nº 1XXX1X SSPPR e CPF 079.XXX.XXX-47 ,residente e domiciliado em Querência do Norte PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para terceirização de serviços de Plantões Médicos de 12 (doze) e de 04 (quatro) horas no Hospital Municipal Setembrino Zago, Serviços médicos de acompanhamento em remoção de paciente para hospitais de referência fora do domicílio, auxilio médico para procedimentos de laqueadura, cesariana e**,** conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R$
	80	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORTE, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos, das 07h00min as 19h00min e das 19h00min as 07h00min (havendo necessidade posterior de atendimento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$: 1.468,49 – (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)
	20	PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL - NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO EM QUERÊNCIA DO NORT**E**, de segunda-feira a domingo, feriados e recessos. A escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 489,50 - (valor calculado a partir do plantão de 12 hrs). (valor atualizado pelo INPC)
	10	**S**ERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM.	R$ 914,08 (conforme Lei municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR R$
	05	SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM.	R$ 1.468,49 (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)
	05	SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS.	R$ 914,08 (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)
	05	SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.	R$ 914,08 (conforme Lei Municipal 1446/2015) (valor atualizado pelo INPC)

§ 1° As quantidades constantes acima são estimativas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA desde que não ultrapasse a quantidade máxima mensal de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.
§ 2° Os preços constantes no quadro acima são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente CONTRATO.
§ 3° Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços nos meses de junho/2024 A Dezembro/2024, conforme cronograma abaixo:
- CRONOGRAMA:

MESES	**SERVIÇOS**
Junho/2024 A Dezembro 2024	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL PLANTÃO MÉDICO DE 04 HORAS CONSECUTIVAS – CLÍNICO GERAL SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA DE QUERÊNCIA DO NORTE ATÉ 400 KM. SERVIÇO MÉDICO MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO EM REMOÇÃO DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DISTÂNCIA A PARTIR DE 401 KM. SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE LAQUEADURA, PREVIAMENTE AGENDADAS. SERVIÇO MÉDICO PARA AUXILIO NOS PROCEDIMENTOS DE CESARIANAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo à nota:
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- Certidão Negativa de débito trabalhista - CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,
aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 21 de junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

IASMIM FARIAS AITA
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____
CPF: CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AAB69491

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 166

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024
VENCIMENTO: 18/06/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **24/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. D. DAMINELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108 - CEP: 87710040 - bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALINE DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 9xxx564x SSPPR e CPF 062.xxx.xxx-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37202	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso Unidade: Unidade - BR0435624	UNID	5	R$ 76,00	380,00	PREMIUM
					TOTAL:	380,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37203	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto obeso Unidade: Unidade - BR0432480	UNID	10	R$ 72,00	720,00	PREMIUM
					TOTAL:	720,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3647	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total:13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. - BR0363482	UNID	600	R$ 4,15	2.490,00	DESCARBOX
					TOTAL:	2.490,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor	Marca/Espec.

					R$	Total R$	
1	2158	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molh ado. Unidade: Unidade. - BR0380597	UNID	1200	R$ 1,50	1.800,00	MAXCLEAN
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37291	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico cone ctor, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade. - B R0395538	UNID	900	R$ 0,85	765,00	NUTRIMED
					TOTAL:	765,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24653	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0459686	UNID	3000	R$ 0,57	1.710,00	MEDIX
					TOTAL:	1.710,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit. R$*	*Valor Total R$*	*Marca/Espec.*
1	37304	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 30 g,m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: c,elástico. Unidade: Unidade. - BR 0287610	UN	3000	R$ 0,78	2.340,00	LAVIE
					TOTAL:	2.340,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit. R$*	*Valor Total R$*	*Marca/Espec.*
1	17514	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, mo delo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313654	CX	300	R$ 20,00	6.000,00	MEDIX
					TOTAL:	6.000,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	*6688*	*Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, esterilidade: não esterilizada, mod elo: sem látex. Unidade: Caixa 100,00 UN. - BR0313652*	*CX*	*400*	*R$ 20,00*	*8.000,00*	*MEDIX*
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	*36773*	*Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 100,00 ML. - BR0452796*	*BOLSA*	*5000*	*R$ 3,96*	*19.800,00*	*EQUIPLEX*
					TOTAL:	19.800,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit. R$*	*Valor Total R$*	*Marca/Espec.*
1	37354	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 250,00 ML. - BR0452796	BOLSA	6000	R$ 4,50	27.000,00	EQUIPLEX
					TOTAL:	27.000,00	

LOTE 278: LOTE 278

Item	*Código*	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit. R$*	*Valor Total R$*	*Marca/Espec.*
1	*37419*	*Torneirinha, vias: 3 vias, material : polímero, tipo conector: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, extensor, comprimento: cerca de 120 cm, calibre: cerca de 12 french, tipo uso: estéril, uso único. Unidade: Unidade. - BR0459711*	*UNID*	*200*	*R$ 0,54*	*108,00*	*INJEX*
					TOTAL:	*108,00*	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37430	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira - Marca: ACCU-CHEK. Unidade: Unidade. - BR0415184	UNID	500	R$ 1,30	650,00	ROCHE
					TOTAL:	650,00	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. - BR0375041	UN	4000	R$ 1,50	6.000,00	LAVIE
					TOTAL:	6.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15(décimo quinto) dia, do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal, prorrogável por igual período mediante justificativa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 18 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALINE DIAS DAMINELLI***

Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B1A7E0A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 185 PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024
VENCIMENTO: 03/07/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DOM de 03/07/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 132 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 25/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **AMAURI R. DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.913.391/0001-84, RUA HENRIQUE BARTH., 927 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 69782655 PR e CPF 869.557.489-04

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	CALHAS E RUFOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE SERVIÇO DE CALHA CHAPA 26 E 28, RUFO CHAPA 26 E 28, SERVIÇO DE CONSERTO/ MANUTENÇÃO DE CALHAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 70.000,00	70.000,00	51,00%
				TOTAL:	70.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2042D96A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 186 PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024
VENCIMENTO: 03/07/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DOM de 03/07/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 132 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 25/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **BONVECHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.570.401/0001-24, Rua HENRIQUE BARTH, 787 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOÃO FRANCISCO BONVECHIO, brasileiro, portador da RG nº 134436190 PR e CPF 066.882.169-81

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LUVA BANHADA EM LATEX NATURAL TIPO MODELO CONFORTEX PLUS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CARTANTES, ESCORIANTES E PERFUMANTE.	UNID	400	R$ 9,78	3.912,00	31,00%
				TOTAL:	3.912,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TIRA REFLETIVA DE NO MINIMO 30 MM DE LARGURA NAS LATERAIS EXTERNA E INTERNA DE AMBAS UNIDADES DO PAR, DEVE POSSUIR FIXAÇÃO E AJUSTE ATRAVÉS DE DOIS FECHOS DE POLIAMIDA COM TRES DENTES DE DESENGATE E ENGATE FACIL POR PRESSÃO. DEVE POSSUIR REGULAGEM ATRAVÉS DE CADARÇO DE POLIESTER COM REGULADORES NA PARTE POSTERIOR DO PRODUTO.	UNID	10	R$ 58,19	581,90	13,00%
				TOTAL:	581,90	

LOTE 22:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FACÃO CANAVIEIRO 11" COM CABO DE MADEIRA	UNID	5	R$ 15,49	77,45	13,00%
				TOTAL:	77,45	

LOTE 38:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	REGADOR PLÁSTICO UNIVERSAL CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS COM BICO TIPO DUCHA	UNID	10	R$ 25,39	253,90	27,00%
				TOTAL:	253,90	

LOTE 41:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	AREIA LAVADA – A GRANEL 1 M³ (LAVADA FINA, LAVADA MÉDIA E LAVADA GROSSA)	M3	500	R$ 105,83	52.915,00	35,00%
				TOTAL:	52.915,00	

LOTE 46:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	EUCALÍPITO TRATADO- LASCAS 08 A 11- 2,20M	DZ	600	R$ 27,51	16.506,00	6,00%
				TOTAL:	16.506,00	

LOTE 48:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FERRO VERGALHÃO 1/4 - AÇO CA-50 barra com 12 mts	BR	400	R$ 29,41	11.764,00	6,00%
				TOTAL:	11.764,00	

LOTE 49:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FERRO VERGALHÃO 3/8- AÇO CA-50 barra com 12 mts	BR	100	R$ 62,04	6.204,00	6,00%
				TOTAL:	6.204,00	

LOTE 54:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TABUA DE MADEIRA 10 CM POR 1 METRO CAMBARÁ OU OUTRA EQUIVALENTE	MT	300	R$ 8,20	2.460,00	27,00%
				TOTAL:	2.460,00	

LOTE 55:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TABUA DE MADEIRA CAMBARÁ 20 CM POR 1 METRO	MTS	300	R$ 20,55	6.165,00	27,00%
				TOTAL:	6.165,00	

LOTE 56:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TABUA DE MADEIRA 25 CM POR 1 METRO CAMBARÁ OU OUTRA EQUIVALENTE	MT	500	R$ 29,15	14.575,00	27,00%
				TOTAL:	14.575,00	

LOTE 57:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TABUA DE MADEIRA 30 CM POR 1 METRO CAMBARÁ OU OUTRA EQUIVALENTE	M	500	R$ 33,37	16.685,00	27,00%
				TOTAL:	16.685,00	

LOTE 65:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ 5 X 10 CM POR 1 METRO	MTS	350	R$ 38,42	13.447,00	50,00%
				TOTAL:	13.447,00	

LOTE 66:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ 5 X 15 CM POR 1 METRO	MTS	250	R$ 36,17	9.042,50	20,00%
				TOTAL:	9.042,50	

LOTE 115:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA FOSCO PREMIUM lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 a 190m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.1 cores de catalogo(diversas)	LATA	100	R$ 290,13	29.013,00	17,00%
				TOTAL:	29.013,00	

LOTE 118:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PREMIUM lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 a 190m2 por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.4 cores de catalogo(diversas)	LATA	100	R$ 394,79	39.479,00	32,00%
				TOTAL:	39.479,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOÃO FRANCISCO BONVECHIO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A3F4173

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 187 PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024
VENCIMENTO: 03/07/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DOM de 03/07/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 132 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 25/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **CRISTIANO ALVES RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.930.398/0001-16, Avenida RUA MARIA DE LOURDES DIONIZIO CARDOSO, 1205 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, QUERêNCIA DO NORTE/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTIANO ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 75278519 e CPF 004.079.789-92

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	VIDROS, CONTRA FECHADURA, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE SERVIÇO DE VIDRACEIRO CONTRA FECHADURA, VIDRO CANELADO/ MARTELADO/MINI BOREAL/ SILÉSIO, VIDRO LISO, VIDRO TEMPERADO, BOX ACRÍLICO, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 50.000,00	50.000,00	25,00%
				TOTAL:	50.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTIANO ALVES RODRIGUES***
Prefeito Municipal	contratada

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9FC63133

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 188 PE 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2024
VENCIMENTO: 03/07/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 25/2024, publicada no DOM de 03/07/2024, processo administrativo n.º 69/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPIs), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 001 A 132 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 25/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.353.759/0001-08, Avenida AV PORTO ALEGRE, 744-A - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr DIOGO DEMEU DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 100696304 SSPPR e CPF 074.823.869-71

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE	UNID	1	R$	270.000,00	25,00%

	CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ACABAMENTOS INTERNO E EXTERNO EM GERAL) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, VERGALHÕES DE AÇO, TRELIÇAS, TELAS NERVURADAS SOLDADAS, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BACIA SANITÁRIA, REJUNTE, SEPARADOR, CAIXILHOS, VISTAS, PORTAS EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC, CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO			270.000,00		
				TOTAL:	270.000,00	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAIS ELÉTRICOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, CONDULETES, ELETRODUTOS, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CONECTORES, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, TORNEIRA ELÉTRICA, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADAS, LUMINÁRIAS, POSTES, PADRÕES DE ENTRADA, SUPORTES PARA LÂMPADAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 127.500,00	127.500,00	38,00%
				TOTAL:	127.500,00	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAL DE PINTURA TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE TRINCHAS, FITAS CREPE, LIXAS, MASSAS E TEXTURAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 75.000,00	75.000,00	35,00%
				TOTAL:	75.000,00	

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LUVA TIPO PU PRETA - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO:POLIAMIDA E POLIURETANO ACABAMENTO: PALMAR/PONTAS DOS DEDOS EM P.U.	UNID	700	R$ 4,62	3.234,00	47,00%
				TOTAL:	3.234,00	

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PROTETOR FACIAL COM LENTE INCOLOR COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, LARGURA APROXIMADA DE 200 MM DE LARGURA E 250 MM DE ALTURA DEVE POSSUIR REGULAGEM SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLASTICO (PET) INCOLOR.	UNID	10	R$ 34,73	347,30	17,00%
				TOTAL:	347,30	

LOTE 17:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS, CHASSI DE AÇO ZINCADO, COM ARO DE AÇO, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	UNID	5	R$ 185,21	926,05	17,00%
				TOTAL:	926,05	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO ESTRUTURA DE CANTONEIRA, CAÇAMBA METALICA QUADRADA REFORÇADA CHAPA 20, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, COM RODA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8" CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS	UNID	5	R$ 372,22	1.861,10	18,00%
				TOTAL:	1.861,10	

LOTE 19:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CAVADEIRA GRANDE COM BICO , FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTATICA, CABO DE 1,8 EM MADEIRA RENOVAVEL, COM ACABEAMENTO ENVERNIZADO, COM BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ANGULO DE FECHAMENTO , PARA EVITAR CHOQUE ENTRE AS MÃOS.	UNID	2	R$ 121,59	243,18	36,00%
				TOTAL:	243,18	

LOTE 20:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ENXADA 1,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNID	25	R$ 50,85	1.271,25	17,00%
				TOTAL:	1.271,25	

LOTE 21:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UNID	25	R$ 54,36	1.359,00	18,00%
				TOTAL:	1.359,00	

LOTE 23:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FACÃO PARA MATO AFIADO 22 "	UNID	5	R$ 29,36	146,80	17,00%
				TOTAL:	146,80	

LOTE 24:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO em madeira envernizada fixado	UNID	5	R$ 64,75	323,75	19,00%
				TOTAL:	323,75	

LOTE 25:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO em madeira envernizado fixado	UNID	4	R$ 32,95	131,80	16,00%
				TOTAL:	131,80	

LOTE 26:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PÁ DE BICO DE 320X270 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20M	UNID	25	R$ 43,85	1.096,25	26,00%
				TOTAL:	1.096,25	

LOTE 28:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TRENA LONGA 50 METROS fita de fibra de vidro com gancho tipo argola na extremidade da fita, trena de caixa aberta com manivela para recolhimento fita graduada em milímetros e polegadas	UNID	4	R$ 61,11	244,44	31,00%
				TOTAL:	244,44	

LOTE 29:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM 22 DENTES regulável com cabo de madeira de no mínimo 120 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó	UNID	40	R$ 33,77	1.350,80	16,00%
				TOTAL:	1.350,80	

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	VASSOURA DE GRAMA COM 22 DENTES fabricada em polipropileno laranja com cabo de madeira de no mínimo 120 cm	UND	70	R$ 27,44	1.920,80	26,00%
				TOTAL:	1.920,80	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROÇADEIRAS	MTS	3000	R$ 2,34	7.020,00	70,00%
				TOTAL:	7.020,00	

LOTE 35:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LIMA CHATA 8"	UNID	30	R$ 19,46	583,80	31,00%
				TOTAL:	583,80	

LOTE 36:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LIMATÃO MOTOSSERRA	UNID	15	R$ 9,98	149,70	31,00%
				TOTAL:	149,70	

LOTE 37:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LIMPA CONTATO SPRAY MÍNIMO DE 300ML	UNID	20	R$ 17,79	355,80	41,00%
				TOTAL:	355,80	

LOTE 39:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ARAME GALVANIZADO BWG 14- 2,10 MM rolo com 1 kg	UNID	800	R$ 20,72	16.576,00	32,00%
				TOTAL:	16.576,00	

LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CAIBRO 5CM X 5CM X 1 M madeira cambará	MT	1000	R$ 11,56	11.560,00	35,00%
				TOTAL:	11.560,00	

LOTE 43:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) embalagem de 20 kg	SC	500	R$ 16,63	8.315,00	20,00%
				TOTAL:	8.315,00	

LOTE 44:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E 32 de 1ª qualidade embalagem de 50 kg	UNID	2000	R$ 38,88	77.760,00	18,00%
				TOTAL:	77.760,00	

LOTE 45:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	COLUNA DE AÇO FERRO 5/16 - 07x14 barra de 06 metros	BR	50	R$ 102,89	5.144,50	20,00%
				TOTAL:	5.144,50	

LOTE 47:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FERRO VERGALHÃO 1/2 - AÇO CA-50 barra com 12 mts	BR	50	R$ 78,90	3.945,00	3,00%
				TOTAL:	3.945,00	

LOTE 50:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado

1	FERRO VERGALHÃO 4,2 - AÇO CA-60 barra com 12 mts	BR	100	R$ 14,92	1.492,00	20,00%
				TOTAL:	1.492,00	

LOTE 52:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LAJOTA – bloco cerâmico 6 furos 9x14x19cm de 1º qualidade confeccionados em argila.	UND	100000	R$ 0,62	62.000,00	15,00%
				TOTAL:	62.000,00	

LOTE 53:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PEDRA BRITADA ½	MTS³	350	R$ 164,63	57.620,50	15,00%
				TOTAL:	57.620,50	

LOTE 63:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TIJOLO CERAMICO MACIÇOS COMUM medidas aproximadas 5 x 10 x 20 cm (l x a x c) de 1º qualidade formato retangular reto, sem furos internos, deve possuir todas as faces planas e preenchidas de material. produzido em argila e barro cozido, moldado em fôrma e levado ao forno para cozimento.	UNID	75000	R$ 0,68	51.000,00	14,00%
				TOTAL:	51.000,00	

LOTE 64:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TRELIÇA TG 12 R AÇO CA-60 NERVURADO BARRA COM 12 METROS	BARRA	75	R$ 64,55	4.841,25	16,00%
				TOTAL:	4.841,25	

LOTE 67:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	MALHA 15X15 AÇO CA-60 4,2MM NERVURADO 2M X 3M	UNID	50	R$ 107,76	5.388,00	13,00%
				TOTAL:	5.388,00	

LOTE 68:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM com certificação do inmetro	MT	500	R$ 2,89	1.445,00	21,00%
				TOTAL:	1.445,00	

LOTE 69:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM com certificação do inmetro	MT	500	R$ 5,69	2.845,00	26,00%
				TOTAL:	2.845,00	

LOTE 71:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM com certificação do inmetro	MT	200	R$ 6,16	1.232,00	13,00%
				TOTAL:	1.232,00	

LOTE 73:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25 MM (3 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	MT	200	R$ 12,74	2.548,00	13,00%
				TOTAL:	2.548,00	

LOTE 74:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRÍPLEX 25 MM (2 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	MTS	200	R$ 13,97	2.794,00	13,00%
				TOTAL:	2.794,00	

LOTE 75:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16 MM (2 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	MT	200	R$ 6,75	1.350,00	13,00%
				TOTAL:	1.350,00	

LOTE 76:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	400	R$ 1,98	792,00	13,00%
				TOTAL:	792,00	

LOTE 77:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	400	R$ 4,55	1.820,00	18,00%
				TOTAL:	1.820,00	

LOTE 79:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO SÓLIDO/ FLEXIVEL 6,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	500	R$ 3,12	1.560,00	13,00%
				TOTAL:	1.560,00	

LOTE 80:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 1,50 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	500	R$ 1,26	630,00	18,00%
				TOTAL:	630,00	

LOTE 81:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 10,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	700	R$ 8,39	5.873,00	16,00%
				TOTAL:	5.873,00	

LOTE 82:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 2,50 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	500	R$ 1,40	700,00	16,00%
				TOTAL:	700,00	

LOTE 83:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 4,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	500	R$ 2,37	1.185,00	16,00%
				TOTAL:	1.185,00	

LOTE 84:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FITA ISOLANTE PRETA 19mm x 20 metros tensão máxima750v, tipo antichamas	UND	70	R$ 10,20	714,00	53,00%
				TOTAL:	714,00	

LOTE 85:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 20 W E27 bivolt, fluxo luminoso 1800 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	UND	300	R$ 12,47	3.741,00	61,00%
				TOTAL:	3.741,00	

LOTE 86:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 30 W E27 bivolt, fluxo luminoso 2600 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	UND	300	R$ 21,59	6.477,00	17,00%
				TOTAL:	6.477,00	

LOTE 87:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 40 W E27 bivolt, fluxo luminoso 3500 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	UND	400	R$ 26,90	10.760,00	38,00%
				TOTAL:	10.760,00	

LOTE 89:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LÂMPADA DE LED TIPO PERA 15W E27 bivolt, fluxo luminoso 125 lm, eficiência luminosa 83 lm/w emissão de cor branca 6500k	UNID	300	R$ 9,70	2.910,00	60,00%
				TOTAL:	2.910,00	

LOTE 90:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	LAMPADA DE TUBULAR 40 W 120 CM bivolt, fluxo luminoso 3800 lm, eficiência luminosa 95 lm/w emissão de cor branca 6500 k	UND	250	R$ 22,50	5.625,00	21,00%
				TOTAL:	5.625,00	

LOTE 91:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt, modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 10500lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	UND	40	R$ 65,63	2.625,20	16,00%
				TOTAL:	2.625,20	

LOTE 92:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lm , grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	UND	40	R$ 99,83	3.993,20	34,00%
				TOTAL:	3.993,20	

LOTE 93:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 14000lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	UND	40	R$ 134,02	5.360,80	42,00%
				TOTAL:	5.360,80	

LOTE 94:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt, modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 4500lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	UND	40	R$ 44,28	1.771,20	26,00%
				TOTAL:	1.771,20	

LOTE 95:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PADRÃO 3 X 50A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan75, cabo 10 mm², disjunt de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	UNID	7	R$ 1.499,00	10.493,00	16,00%
				TOTAL:	10.493,00	

LOTE 96:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PADRÃO 3 X 70A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x70A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan100, cabo 25 mm², disjunt de proteção 3x70A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 1", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	UNID	4	R$ 2.732,67	10.930,68	16,00%
				TOTAL:	10.930,68	

LOTE 97:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PADRÃO 3 X 100A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x100A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan200, cabo 35 mm², disjunt de proteção 3x100A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 1 1/4", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	UNID	3	R$ 3.179,83	9.539,49	16,00%
				TOTAL:	9.539,49	

LOTE 98:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado .
1	PADRÃO 3 X 200A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x200A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan300, cabo 95 mm², disjunt de proteção 3x200A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 2,5", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	UNID	2	R$ 5.876,50	11.753,00	16,00%
				TOTAL:	11.753,00	

LOTE 99:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	BROXA RETANGULAR GRANDE cerdas monofilamento, corpo produzido em plástico de alta resistência medidas mínima de 18 x 8cm	UNID	70	R$ 8,29	580,30	23,00%
				TOTAL:	580,30	

LOTE 100:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD galão com 3,6litros rendimento mínimo de 40 a 50 m2 por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.2 cores de catalogo(diversas)	GL	150	R$ 127,34	19.101,00	32,00%
				TOTAL:	19.101,00	

LOTE 101:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FIXADOR PARA CAL - 150 ML	UNID	500	R$ 2,43	1.215,00	17,00%
				TOTAL:	1.215,00	

LOTE 102:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FUNDO ZARCÃO galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 15 a 35m2 por demão, produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.1.1.2	GALAO	25	R$ 80,82	2.020,50	20,00%
				TOTAL:	2.020,50	

LOTE 103:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ROLO PELE DE CARNEIRO Tamanho 23 cm altura da lã 22mm sem suporte	UND	50	R$ 22,69	1.134,50	17,00%
				TOTAL:	1.134,50	

LOTE 104:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ROLO PELE DE CARNEIRO tamanho 9 cm altura da lã 19 mm com suporte	UND	70	R$ 11,88	831,60	16,00%
				TOTAL:	831,60	

LOTE 105:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ROLO PELE DE CARNEIRO tamanho 15 cm altura da lã 19 mm com suporte	UND	50	R$ 12,12	606,00	16,00%
				TOTAL:	606,00	

LOTE 106:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ROLO PELE DE CARNEIRO PREMIUM tamanho 23 cm altura da lã 25mm sem suporte	UND	75	R$ 38,35	2.876,25	16,00%
				TOTAL:	2.876,25	

LOTE 107:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	SELADOR ACRÍLICO GALÃO COM 18L rendimento mínimo de 80 a 120 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.1.2.5	GL	50	R$ 78,56	3.928,00	17,00%
				TOTAL:	3.928,00	

LOTE 108:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA EMBALAGEM COM 18 LITROS	UNID	5	R$ 332,13	1.660,65	17,00%
				TOTAL:	1.660,65	

LOTE 109:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO COM 5 LITROS	UNID	150	R$ 77,32	11.598,00	17,00%
				TOTAL:	11.598,00	

LOTE 110:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado

1	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM garfo tipo gaiola diâmetro do arame de 5,7mm em aço galvanizado cabo plástico.	UND	100	R$ 12,91	1.291,00	17,00%
				TOTAL:	1.291,00	

LOTE 112:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	THINNER MULTIUSO GALÃO COM 5 LITROS	GALAO	150	R$ 73,23	10.984,50	12,00%
				TOTAL:	10.984,50	

LOTE 113:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA BASE DE AGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA lata com 18 litros rendimento de até 35 m² por demão. produto classificado como abnt nbr 13699 cores de catalogo (diversas)	LATA	25	R$ 348,99	8.724,75	12,00%
				TOTAL:	8.724,75	

LOTE 114:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA lata com 18 litros rendimento mínimo de 30 a 45 m² por demão. produto classificado como abnt nbr 11862 – cores de catalogo (diversas)	LATA	40	R$ 320,47	12.818,80	12,00%
				TOTAL:	12.818,80	

LOTE 116:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDARD lata com 18 litros rendimento mínimo de 140 a 170m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.2 cores de catalogo(diversas)	LATA	150	R$ 221,33	33.199,50	26,00%
				TOTAL:	33.199,50	

LOTE 117:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E QUADRAS lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 a 190m2 por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.6 cores de catalogo (diversas)	LATA	200	R$ 226,42	45.284,00	21,00%
				TOTAL:	45.284,00	

LOTE 119:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 ½" 110V COM POTENCIA MÍNIMA DE 720 W	UNID	4	R$ 331,44	1.325,76	21,00%
				TOTAL:	1.325,76	

LOTE 120:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V COM POTENCIA MÍNIMA DE 2000 W	UNID	1	R$ 1.149,37	1.149,37	40,00%
				TOTAL:	1.149,37	

LOTE 121:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 220V POTENCIA MÍNIMA DE 600 WATTS MANDRIL MÍNIMO DE ½" -13 MM COM CHAVE.	UNID	5	R$ 469,78	2.348,90	17,00%
				TOTAL:	2.348,90	

LOTE 122:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	MARTELETE PERFURADOR 127V, POTENCIA MÍNIMA DE 800W IMPACTO MÍNIMO DE 0- 5.100 MIN	UNID	2	R$ 782,00	1.564,00	21,00%
				TOTAL:	1.564,00	

LOTE 123:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	PULVERIZADOR COSTAL COM SISTEMA DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO AS COSTAS DO USUÁRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADO EM LATÃO COM LANÇA DE NO MINIMO 60 CM E MANGUEIRA DE 1,35 METROS, PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO DE NO MINIMO 6 KFG/CM.	UNID	4	R$ 340,21	1.360,84	21,00%
				TOTAL:	1.360,84	

LOTE 124:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" POTENCIA MÍNIMA DE 1500 W - 127/220V	UNID	2	R$ 736,64	1.473,28	31,00%
				TOTAL:	1.473,28	

LOTE 125:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	SERRA MÁRMORE 127 V- POTENCIA MÍNIMA DE 1450 W- CAPACIDADE MINIMA DE CORTE DE 40 MM	UNID	4	R$ 608,35	2.433,40	31,00%
				TOTAL:	2.433,40	

LOTE 126:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	CONJUNTO DE CORTE FI0 DE NYLON - TRIMCUT C 42-2 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS220.	UNID	25	R$ 191,99	4.799,75	16,00%
				TOTAL:	4.799,75	

LOTE 127:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado
1	MOTOPODA COM COMBUSTÃO A GASOLINA 2 TEMPO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,440 L, CILINDRADA MINIMA DE 25,4 CM3, POTENCIA MINIMA DE 0,95/1.3 (KC/CV) SABRE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 30N CM E CORRENTE DE 3,8", COMPRIMENTO DA HASTE PODENDO CHEGAR EM ATE 3,9 M, ACOMPANHADA COM APOIO DORSAL.	UNID	2	R$ 2.983,06	5.966,12	16,00%
				TOTAL:	5.966,12	

LOTE 130:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ACABAMENTOS INTERNO E EXTERNO EM GERAL) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, VERGALHÕES DE AÇO, TRELIÇAS, TELAS NERVURADAS SOLDADAS, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BACIA SANITÁRIA, REJUNTE,	UNID	1	R$ 80.000,00	80.000,00	19,00%

	SEPARADOR, CAIXILHOS, VISTAS, PORTAS EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC, CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO					
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 131:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE TUBOS PVC PARA ESGOTO, TUBOS PVC PARA ÁGUA FRIA, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS SIFONADAS, REGISTROS, JOELHOS, CURVAS, LUVAS, CONEXÕES, COLA, SIFÃO, TORNEIRAS, VÁLVULAS, BOMBAS SUBMERSAS, TORNEIRAS0 BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, ANÉIS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 50.000,00	50.000,00	19,00%
				TOTAL:	50.000,00	

LOTE 132:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela SINAPI
1	MATERIAIS ELÉTRICOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, CONDULETES, ELETRODUTOS, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CONECTORES, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, TORNEIRA ELÉTRICA, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADAS, LUMINÁRIAS, POSTES, PADRÕES DE ENTRADA, SUPORTES PARA LÂMPADAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	R$ 42.500,00	42.500,00	19,00%
				TOTAL:	42.500,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de julho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***DIOGO DEMEU DE ALMEIDA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:56E0B67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

A2XR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Resina cor A1D Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	12,00	57,99	695,88
8	1	Resina cor A2D Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	12,00	58,99	707,88
9	1	Resina cor A2E Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	12,00	54,99	659,88
21	1	Mandril de Disco Mandril para Contra-ângulo; Produzido em aço inox; Tamanho: 25,mm; Autoclavável Compatível??com todos os contra-ângulos.	PREVEN PREVEN		UN	21,00	4,12	86,52
30	1	Aplicador Hidro C Aço inox.; Tamanho: 14cm; Autoclavável.	CASSIFLEX CASSIFLEX		UN	12,00	8,42	101,04
44	1	ALAVANCA APEXO 301 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM	CASSIFLEX		UN	15,00	33,05	495,75

		CABO OCO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. PARA ADULTOS	CASSIFLEX					
52	1	ANÉIS DE SILICONE (COR AMARELA) PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM SILICONE SEXTAVADO AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEN PREVEN		PCT	1,00	8,52	8,52
53	1	ANÉIS DE SILICONE (COR ROSA) PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM SILICONE SEXTAVADO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEN PREVEN		UN	1,00	8,52	8,52
54	1	ANÉIS DE SILICONE (COR VERMELHO) PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM SILICONE SEXTAVADO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PREVEN PREVEN		PCT	100,00	8,52	852,00
89	1	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO COLORIDO, AUTOCLAVÁVEL. COR: ROSA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX		PCT	50,00	5,68	284,00
104	1	CURETA LUCAS OITAVADO NÚMERO 86	CASSIFLEX CASSIFLEX		UN	10,00	16,65	166,50
123	1	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON NÚMERO 7, PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITÂNIO (ANTIADERENTE). TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. COR CINZA.	CASSIFLEX CASSIFLEX		UN	5,00	67,72	338,60
154	1	LIMA TIPO KERR PRIMEIRA SÉRIE (31 MM), LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40 E TRIANGULAR DOS NÚMEROS EM DIANTE, COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. CAIXA COM 6 LIMAS CADA.	TDK TDK		CX	5,00	22,98	114,90
155	1	LIMA TIPO KERR SEGUNDA SÉRIE (31 MM), LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 06 A 140, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR ATÉ O NÚMERO 40 E TRIANGULAR DOS NÚMEROS EM DIANTE, COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. CAIXA COM 6 LIMAS CADA.	TDK TDK		CX	5,00	25,15	125,75
169	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS??CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É??PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE??NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO??MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA??ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE??O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO??MATERIAL ESTERILIZADO. 20 CM X 100M.	HARBO MEDICAL HARBO MEDICAL		ROLO	30,00	108,67	3.260,10
179	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - PARA ALTA ROTAÇÃO	FAVA FAVA		UN	12,00	2,58	30,96
188	1	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE FABRICADO EM LATÃO CROMADO NÃO AUTOCLAVÁVEL.	PREVEN PREVEN		UN	5,00	6,17	30,85
196	1	RESINA MICROHÍBRIDA FLOW COR A2 - CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO. NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ. CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE ÀS RESINAS COMPOSTAS. ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. SUA BAIXA VISCOSIDADE PERMITE PREENCHER CAVIDADES COM ELEVADA RUGOSIDADE E DE DIFÍCIL ACESSO COMO AQUELAS EM FORMA DE TÚNEL. PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES POSTERIORES. NÃO ESCORRE. A RESINA FLUI COM FACILIDADE, MAS AO CESSAR A FORÇA APLICADA, A RESINA MANTÉM-SE ESTÁTICA. SERINGA COM 2G.	MAQUIRA MAQUIRA		UN	25,00	10,69	267,25
200	1	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, COM FLÚOR, EM SERINGA (PRONTO PARA APLICAÇÃO) TRANSPARENTE. POSSUI CARGA INORGÂNICA (50% DE VIDRO DE BÁRIO). EXCELENTE VISCOSIDADE. PIGMENTO TERMOCRÔMICO. RESISTENTE À ABRASÃO.	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		UN	10,00	14,89	148,90
216	1	TIRA DE LIXA DENTAL SOF-LEX 4 MM X 170 MM GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE??ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO). CAIXA COM 50??UNIDADES.	PREVEN PREVEN		CX	35,00	18,89	661,15
217	1	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100 MM.	PREVEN PREVEN		EMB	5,00	1,60	8,00
226	1	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO COMPOSTO FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96º E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO??10 ML	AF DO BRASIL AF DO BRASIL		FRASC	3,00	5,49	16,47
TOTAL								9.069,42

DENTAL IPO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Resina cor A1B Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA BA1		UN	12,00	98,92	1.187,04
10	1	Resina cor A2B Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA BA2		UN	12,00	98,95	1.187,40
11	1	Resina cor A3D Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil	ULTRADENT FORMA DA3		UN	12,00	74,85	898,20

		manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.						
12	1	Resina cor A3E Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA EA3		UN	12,00	69,88	838,56
13	1	Resina cor B1B Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA BB1		UN	12,00	98,95	1.187,40
14	1	Resina cor B2E Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA EB2		UN	12,00	69,42	833,04
15	1	Resina cor B2B Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA BB2		UN	12,00	98,94	1.187,28
16	1	Resina cor WE Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT FORMA WE		UN	12,00	98,96	1.187,52
20	1	Pasta Polimento Proporciona polimento de alto brilho. Auxilia na remoção de manchas de nicotina. Granulação??extrafina (1-2µm). Hidrossolúvel. Aromatizada. Composto em polietilenoglicol, diamante e aromatizante. Seringa??com 2 g.	FGM/DENTSCARE DIAMOND EXCEL 2G		UN	6,00	37,85	227,10
34	1	Disco de Lixa de acabamento para mandril Granulações codificadas por cores; Utilizado com Mandril; Apresenta??centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril; Substituição do disco com maior??agilidade; Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Costado em poliéster; Discos de uso único.??Discos de granulação grossa e média: 10.000 rpm. Composição dos discos: óxido de alumínio, polietileno??tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Embalagem com 30 unidades.	TDV PRAXIS REFIL 1/2 - MÃ©DIO OU GROSSO C/30		UN	12,00	89,98	1.079,76
35	1	Disco de Lixa de acabamento para mandril Granulações codificadas por cores; Utilizado com Mandril; Apresenta??centro metálico para maior facilidade de encaixe sob pressão no mandril; Substituição do disco com maior??agilidade; Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Costado em poliéster; Discos de uso único.??Discos de granulação fina e x-fina: 30.000 rpm. Composição dos discos: óxido de alumínio, polietileno tereftalato,??resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Embalagem com 30 unidades.	TDV PRAXIS REFIL 1/2 - FINO OU X-FINO C/30		UN	12,00	90,00	1.080,00
74	1	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG; 28 MM; ALTA ROTAÇÃO; FEITA DE TUNGSTÊNIO; TRONCO-CÔNICA	ANGELUS ZEKRYA 28MM		UN	8,00	16,45	131,60
96	1	CIMENTO PROVISÓRIO IRM - ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. PROPRIEDADES SEDATIVAS. MAIOR AGILIDADE. FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO. MENOR ÍNDICE DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. PODE FICAR NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS. KIT COM 1 FRASCO DO PÓ C/ 38G. 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML.	BIODINÃ¢MICA INTERIM KIT		KIT	25,00	17,37	434,25
103	1	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, SEM EUGENOL, COM IODOFÓRMIO. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DE 3G + 3 BICOS APLICADORES.	BIODINÃ¢MICA ALVEOLEX SERINGA 2X3G		PCT	10,00	56,34	563,40
190	1	RESINA BULK FILL FLOW - COR: UNIVERSAL. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: ÚNICO DE 4MM. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA,FLUORETO DE ITÉRBIO. ESSE NOVO CONCEITO BULK PERMITE A APLICAÇÃO EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4 MM, AUMENTANDO A RAPIDEZ DO SEU TRABALHO E A SATISFAÇÃO DOS SEUS CLIENTES. COM MAIOR FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, PROPORCIONA CARACTERÍSTICAS ÚNICAS DE PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. RAPIDEZ NO PROCEDIMENTO RESTAURADOR; BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; SIMPLIFICAÇÃO DA TÉCNICA (INCREMENTO ÚNICO DE 4MM): ECONOMIZANDO TEMPO E PASSOS; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE E À TRAÇÃO DIAMETRAL; MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; ALTA RADIOPACIDADE; RENDIMENTO: 10 A 20 RESTAURAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS.	FGM/DENTSCARE OPUS BULK FILL FLOW APS A3 2G		EMB	26,00	120,00	3.120,00
192	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. COR A1B. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. OPACIDADE T (TRANSLÚCIDA) COM CARGA INORGÂNICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. RENDIMENTO: 30 RESTAURAÇÕES DE	ULTRADENT FORMA BA1		UN	7,00	148,92	1.042,44

		DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M OU SIMILAR. SERINGA COM 4G.						
193	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. COR A2B. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. OPACIDADE T (TRANSLÚCIDA) COM CARGA INORGÂNICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. RENDIMENTO: 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M OU SIMILAR. SERINGA COM 4G.	ULTRADENT FORMA BA2		UN	25,00	148,93	3.723,25
194	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. COR A3B. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. OPACIDADE T (TRANSLÚCIDA) COM CARGA INORGÂNICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. RENDIMENTO: 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M OU SIMILAR. SERINGA COM 4G.	ULTRADENT FORMA BA3		UN	15,00	148,92	2.233,80
195	1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. COR B2B. PREENCHIMENTO: 2MM. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. OPACIDADES E (ESMALTE), B (CORPO) E D (DENTINA) COM CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. OPACIDADE T (TRANSLÚCIDA) COM CARGA INORGÂNICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. RENDIMENTO: 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M OU SIMILAR. SERINGA COM 4G.	ULTRADENT FORMA BB2		UN	10,00	148,94	1.489,40
TOTAL								23.631,44

DENTAL UNIVERSO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	Broca carbide Multilaminada 30 Lâminas para alta rotação Número 9904 formato bala 19 mm	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	12,00	19,22	230,64
25	1	Broca carbide Multilaminada 30 Lâminas para alta rotação Número 9406 - cônica côncava 19 mm	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	12,00	19,22	230,64
64	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 1, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
65	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 1/2 , EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
66	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 2, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
67	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 4, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
68	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 6 , EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL LIMA K FLEXLIMA K FLE		UN	8,00	6,37	50,96
69	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 7 , EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
70	1	BROCA CARBIDE CA NÚMERO 8, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	6,37	50,96
71	1	BROCA CARBIDE CÔNICA DE CORTE CRUZADO Nº 702, 25 MM, ALTA ROTAÇAO (FG)	KERR DO BRASIL KAVO BURS CARBIDE		UN	8,00	10,82	86,56
151	1	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO EM SILICONE KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR). COM BROQUEIRO.	MICRODONT MICRODONT		KIT	151,00	45,95	6.938,45
161	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, CABO FLEXÍVEL: PERMITE CURVATURA PARA ALCANCE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; CERDAS NÃO ABSORVENTES: NÃO INTERAGE COM O PRODUTO E FACILITA SUA LIBERAÇÃO. EXTRA-FINO: BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT BRUSH		EMB	7,00	8,82	61,74
TOTAL								7.904,75

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Broca 8 esferica diamantada de alta rotação Fabricada em carboneto de tungstênio. Ultra resistente a fraturas??melhor balanceamento. Sua composição especial de carboneto de tungstênio.	KAVO		UN	12,00	13,10	157,20
101	1	CUBA PARA ASSEPSIA - AÇO INOX - 10 X 5 CM - 300 ML	AÃ‡ONOX		UN	10,00	21,71	217,10
174	1	PLACA DE VIDRO LISO E POLIDO. MEDIDAS 15X07X10MM.	DAUFENBACH		UN	2,00	15,18	30,36
187	1	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE	ART VIDRO		UN	10,00	2,67	26,70
189	1	PROTETOR PLÁSTICO PARA MICROMOTOR E SERINGA TRIPLICE, PACOTE COM 500 UNIDADES - SACOS PLÁSTICOS EM POLIETILENO 4X23 CM.	BACARIN		UN	5,00	166,44	832,20
TOTAL								1.263,56

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
199	1	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA, RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V). SISTEMA INTEGRADO DE CORTE	ESSENCE DENTAL SELAMAXX ESSENCE DENTAL		UN	1,00	248,00	248,00

		EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM. SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. GARANTIA: 2 ANOS.	SELAMAXX					
TOTAL								248,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; SUSTENTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO		PCT	30,00	5,89	176,70
5	1	Resina Filtek P60 COR B2 Excelente acomodação do material na cavidade: mais fácil de esculpir e obter a anatomia??oclusal. - Facilita a reconstrução do ponto de contato em restaurações tipo Classe II. - Menor incidência de??sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. -??Radiopaca. - Ótima resistência ao desgaste. - Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades??mecânicas. Utilizada para restaurar dentes posteriores. seringas de 4g	FILTEK UNIVERSAL - 3M		UN	12,00	289,39	3.472,68
17	1	Resina cor WD Resina Nanohíbrida. Seringa com 4g. Resina composta estética. Excelentes propriedades??mecânicas. Consistência que proporciona fácil manipulação e polimento. Ótima fluorescência, com naturalidade.??Consistência: Composta. Preenchimento: 2mm. Fotopolimerizável. Nanohíbrida, possui maior carga oferecendo??resistência e durabilidade, mesmo em incrementos muito finos. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA.??Fórmula com zircônia e trifluoreto de yttérbio. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação. Sugestão de marca:??Forma da Ultradent.	ULTRADENT		UN	12,00	98,58	1.182,96
18	1	Resina Opacificadora de Coloração	ANGELUS		UN	3,00	178,72	536,16
19	1	Umificador de Resina - Resina Modeladora, Fotopolimerizável. Excelente viscosidade. Atua como umectante para??proporcionar uma melhor esculpibilidade da resina composta. Proporciona fácil adaptação e manipulação da??resina. Não interfere na polimerização do material. Não possui solvente. Não altera a cor da resina. Seringa com??1,2 ml.	ULTRADENT		UN	3,00	93,00	279,00
22	1	Broca carbide Multilaminada 30 Lâminas para alta rotação Cônica Pontiaguda N° 9214 19mm	MICRODONT		UN	12,00	40,97	491,64
24	1	Broca carbide Multilaminada 30 Lâminas para alta rotação Número 9642 - cônica extra longa 19 mm	KAVO KERR		UN	12,00	41,95	503,40
27	1	Adesivo Universal Sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante, ideal para a adesão em esmalte e??dentina; Maior estética com seu aspecto incolor. Versatilidade com mínima sensibilidade. Adesivo universal: uso??sob diferentes protocolos de condicionamento ácido e em diferentes superfícies. Sistema APS que entrega um??ótimo desempenho em qualquer nível de umidade dentinária. Ideal para aplicação intracanal (altos índices de??adesividade na região intracanal; melhor polimerização, mesmo na região apical; maior compatibilidade com??cimentos duais). Conta com elevada adesão em diferentes modos de aplicação, como: condicionamento ácido??total, condicionamento seletivo em esmalte e sem condicionamento ácido. Maior segurança e saúde através do??BPA Free. MDP potencializado. Sua maior reatividade amplia a capacidade adesiva à dentina e aos substratos??indiretos, também uma melhor estabilidade da película adesiva. Adere em diferentes superfícies como: Metais,??cerâmicas, resina CAD/CAM e pinos intracanais.Com tampa flip top.	FGM		UN	10,00	152,46	1.524,60
28	1	Pincel pelo Marta Pincéis 100% pelo de Marta; Cabo de madeira com esferas; Design moderno e ergonômico;??Cerdas finas e selecionadas; Evita a formação de pontas duplas; Proporcionam excelente limpeza e acabamento??final sem danificar a cerâmica; Tamanhos Chato: 4A e 4B.	KOTA		UN	3,00	57,86	173,58
31	1	Apexo Curva 301 Instrumento com cabo grosso, não cortante, possuem as pontas serrilhadas; Em aço inoxidável;??Autoclavável	GOLGRAN		UN	3,00	38,26	114,78
32	1	Apexo Curva 302 Instrumento com cabo grosso, não cortante, possuem as pontas serrilhadas; Em aço inoxidável;??Autoclavável	GOLGRAN		UN	3,00	48,41	145,23
33	1	Apexo Curva 303 Instrumento com cabo grosso, não cortante, possuem as pontas serrilhadas;??Em aço inoxidável; Autoclavável	GOLGRAN		UN	3,00	46,00	138,00
36	1	Paramonoclofenol Canforado Material para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro;??Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96º e Água Deionizada; Frasco 20 ml.	BIODINAMICA		UN	6,00	6,59	39,54
37	1	Tricresol Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais??radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a??eficácia máxima do produto	BIODINAMICA		UN	6,00	7,50	45,00
38	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	ESTILO		PCT	30,00	6,58	197,40
39	1	AFASTADOR MINNESOTA - NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 14CM.	GOLGRAN		UN	12,00	11,08	132,96
40	1	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS. QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; ENXÁGUE DE INSTRUMENTOS E VIDRARIA DE LABORATÓRIOS; USO EM ANÁLISES QUÍMICAS; UTILIZAÇÃO AONDE NECESSITAR DE ÁGUA PURA ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS.	SS PLUS		GL	150,00	15,79	2.368,50
41	1	AGULHA GENGIVAL CURTA: 23MM. TRIBISELADA. SILICONIZADA - SUAVIZA A PENETRAÇÃO DA AGULHA. INDICADOR DE BISEL - FACILITA A VISUALIZAÇÃO. PRÉ-ROSQUEADA - MELHOR ENCAIXE NA CARPULE. BISEL INTERNO - PERMITE VÁRIAS TROCAS DE TUBETES. ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE		CX	70,00	32,03	2.242,10
42	1	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA: 12MM. TRIBISELADA. SILICONIZADA - SUAVIZA A PENETRAÇÃO DA AGULHA. INDICADOR DE BISEL - FACILITA A VISUALIZAÇÃO. PRÉ-ROSQUEADA - MELHOR ENCAIXE NA CARPULE. BISEL INTERNO - PERMITE VÁRIAS TROCAS DE TUBETES. ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE		CX	70,00	36,39	2.547,30
43	1	AGULHA GENGIVAL LONGA: 30MM. TRIBISELADA SILICONIZADA - SUAVIZA A PENETRAÇÃO DA AGULHA. INDICADOR DE BISEL - FACILITA A VISUALIZAÇÃO. PRÉ-ROSQUEADA - MELHOR ENCAIXE NA CARPULE. BISEL INTERNO - PERMITE VÁRIAS TROCAS DE TUBETES. ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE		CX	70,00	35,64	2.494,80
45	1	ALAVANCA APICAL 301 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OCO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. PARA ADULTOS.	GOLGRAN		UN	15,00	33,39	500,85
46	1	ALAVANCA APICAL 304 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE CHAPA. AUTOCLAVÁVEL. PARA ADULTOS	GOLGRAN		UN	15,00	34,27	514,05
47	1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R PRODUZIDA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. PONTA FINA.	GOLGRAN		UN	15,00	35,00	525,00

		AUTOCLAVÁVEL.						
48	1	ALAVANCA SELDIN RETA NÚMERO 2 PRODUZIDA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. PONTA FINA. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. COR: ROXA. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	15,00	37,83	567,45
49	1	ÁLCOOL 70%	TUPI		LT	140,00	7,02	982,80
50	1	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO ADULTO, TAMANHO: 16CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	8,00	89,32	714,56
51	1	ALVEOLÓTOMO MICRO CURVO. TAMANHO: 12 CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	8,00	91,92	735,36
56	1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18µG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 50 TUBETES DE VIDRO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE	DFL		CX	70,00	110,00	7.700,00
57	1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (18µG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 50 TUBETES DE VIDRO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE	DFL		CX	60,00	144,56	8.673,60
58	1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA (54MG/CARPULE), 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA (0,054 U.I/CARPULE), ISENTO DE SULFITOS, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 50 TUBETES DE VIDRO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE	DFL		CX	50,00	175,69	8.784,50
59	1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA (72MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18µG/CARPULE), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 50 TUBETES DE VIDRO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA - 1,8 ML/TUBETE - CADA ML CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E 10 µG DE EPINEFRINA.	DFL		CX	50,00	180,63	9.031,50
60	1	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI FRUTTI. APRESENTAÇÃO: POTE COM 1.	DFL		PT	50,00	12,62	631,00
61	1	BABADOR IMPERMEÁVEL ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1CAMADA DE PLÁSTICO). SORTIDO COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES 30X40CM.	MAX CLEAN		PCT	30,00	15,00	450,00
62	1	BANCO MOCHO ENCOSTO ALTO BACK SYSTEM II RODÍZIOS PISTA DUPLA??ACABAMENTO COURVIN CASCO NÁUTICO??ASSENTO L 460MM X P 435MM X 50MM DENSIDADE 55??ENCOSTO H 270MM X L 390MM X 45MM DENSIDADE 55??COM REGULAGEM ENCOSTO??COM INCLINAÇÃO ENCOSTO??COM REGULAGEM ASSENTO??ALTURA MÍNIMA 420MM DO SOLO AO TOPO DO ASSENTO??ALTURA MÁXIMA 545MM DO SOLO AO TOPO DO ASSENTO??PISTÃO / COLUNA GÁS CURSO 130MM COM CAPA ANTI POEIRA??ESTRUTURA NACIONAL. PINTURA PÓ PRETO OU CINZA CONF. NBR 13.962.??GARANTIA ESTRUTURA 03 ANOS??BASE METÁLICA COM SOLDA E COBERTURA EM PU??ARO FIXO SIM??SAPATAS GRANDE EM PP ALTURA DE 63MM??INDICAÇÃO / RESISTÊNCIA ATÉ 110KG??ERGONOMIA ATENDE EXIGÊNCIAS NR12 E NR17??PESO LÍQUIDO 12 KG??	RENASCER		UN	3,00	589,95	1.769,85
63	1	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL LEVE E FINA. COM RESISTÊNCIA PARA MANUSEIO, 22CM COMPRIMENTO X 12CM LARGURA X 1,5CM ALTURA, MATERIAL: POLIACETAL. COR: ROSA	INDUSBELLO		UN	10,00	20,28	202,80
72	1	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LÂMINAS CILÍNDRICA CÔNICA P/ DESBASTE, PARA ALTA ROTAÇÃO.	KAVO KERR		UN	8,00	27,63	221,04
73	1	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 30 LÂMINAS Nº9714FF CÔNICA LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO.	KAVO KERR		UN	8,00	31,48	251,84
75	1	BROCA DE TUNGSTÊNIO Nº 303001 MINICUT CORTE CRUZADO FINO; TARJA VERMELHA.	MICRODONT		UN	8,00	99,21	793,68
76	1	BROCA DIAMANTADA 2135 - PARA ALTA ROTAÇÃO;	MICRODONT		UN	8,00	2,37	18,96
77	1	BROCA DIAMANTADA 2135 F - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	2,41	19,28
78	1	BROCA DIAMANTADA 2135 FF - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	2,43	19,44
79	1	BROCA DIAMANTADA 3118 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	2,43	19,44
80	1	BROCA DIAMANTADA 3118 F - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	2,37	18,96
81	1	BROCA DIAMANTADA 3118 FF - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	5,31	42,48
82	1	BROCA DIAMANTADA 3168 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	3,89	31,12
83	1	BROCA DIAMANTADA 3168 F - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	5,92	47,36
84	1	BROCA DIAMANTADA 3168 FF - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	5,41	43,28
85	1	BROCA DIAMANTADA 3195 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	4,96	39,68
86	1	BROCA DIAMANTADA 3195 F - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	3,98	31,84
87	1	BROCA DIAMANTADA 3195 FF - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	8,00	5,77	46,16
88	1	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	ABC		UN	50,00	11,50	575,00
91	1	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA COR, COM 12 TIRAS. ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO. FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS. ESPESSURA ULTRA-FINA (19 MICRAS). PELÍCULA DE POLIETILENO. PELÍCULA DE HIDROFÓBICA. EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	AAF		PCT	35,00	6,79	237,65
92	1	CARISTÁTICO 30 % - TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA. AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR. AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA. AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE STR. MUTANS. FRASCO COM 5 ML.	AAF		FRASC	5,00	32,63	163,15
93	1	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS, JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE CÂMARAS DE IDENTIFICAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	KONEX		UN	5,00	890,56	4.452,80
95	1	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PASTA. MALEÁVEL, FÁCIL MANIPULAÇÃO E REMOÇÃO. MATERIAL QUE NÃO RESSECA E POSSUI O MENOR RISCO DE MICRO INFILTRAÇÕES MARGINAL DO MERCADO. EXCELENTE MALEABILIDADE. SEM CORANTE, EUGENOL E ALGINATO NA FORMULA. SEM FLÚOR. COR NORMAL BRANCO. EMBALAGEM COM 25 G.	IODONTOSUL		PCT	35,00	6,00	210,00

97	1	COLETOR PERFUROCORTANTES 3L. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA DISPONÍVEL NA COR AMARELA USO ÚNICO DESCARTÁVEL	DESCARBOX		UN	30,00	5,39	161,70
98	1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MÁXIMA ABSORÇÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS/M2, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MAIS MED		PCT	140,00	23,39	3.274,60
100	1	CUBA DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. 8 CM. CAPACIDADE 160 ML.	AÃ‡ONOX		UN	10,00	17,72	177,20
102	1	CUNHA DE MADEIRA NÚMERO 1 PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, COR: NATURAL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF		PCT	10,00	14,61	146,10
105	1	DESCOLADOR FREER DUPLO, CABO RECARTILHADO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLÁVEL.	GOLGRAN		UN	10,00	56,55	565,50
106	1	DESCOLADOR MOLT N° 2-4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN		UN	5,00	60,41	302,05
108	1	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO NÚMERO 19. CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO: 16 CM.	GOLGRAN		UN	20,00	11,67	233,40
109	1	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO NÚMERO 20 CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO: 16 CM.	GOLGRAN		UN	20,00	15,94	318,80
110	1	ESCAVADOR DUPLO 11 1/2 - CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA. LINHA LITE: NÃO POSSUI SERRILHADOS. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	20,00	11,81	236,20
111	1	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CABO DE PLASTICO	AAF		UN	10,00	12,50	125,00
112	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - AMARELA	AMERICAN BURRS		UN	20,00	12,80	256,00
113	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - LILÁS	AMERICAN BURRS		UN	5,00	11,75	58,75
114	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO PINCEL PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - ROSA	AMERICAN BURRS		UN	5,00	12,79	63,95
115	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO TAÇA PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - AMARELA	AMERICAN BURRS		UN	5,00	11,01	55,05
116	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO TAÇA PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - LILÁS	AMERICAN BURRS		UN	10,00	10,84	108,40
117	1	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH TIPO TAÇA PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON ULTRAFLEXIVEL - ROSA	AMERICAN BURRS		UN	5,00	10,74	53,70
118	1	ESCOVA ROBINSON CÔNICA PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON MACIAS	AAF		UN	10,00	2,08	20,80
119	1	ESCOVA ROBINSON MINI PLANA PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	AAF		UN	5,00	2,34	11,70
120	1	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON NÚMERO 1, PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITÂNIO (ANTIADERENTE). TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. COR CINZA.	INDUSBELLO		UN	7,00	85,23	596,61
121	1	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON NÚMERO 2, PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITÂNIO (ANTIADERENTE). TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. COR CINZA.	INDUSBELLO		UN	6,00	85,23	511,38
122	1	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON NÚMERO 3, PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS DE NITRATO DE TITÂNIO (ANTIADERENTE). TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. COR CINZA.	INDUSBELLO		UN	5,00	85,23	426,15
124	1	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 - AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX.	GOLGRAN		UN	50,00	11,50	575,00
125	1	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N° 5. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA. REFLEXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO. DIAMENTRO DO ESPELHO 20MM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF		PCT	50,00	6,66	333,00
127	1	EXTIRPA NERVOS. INSTRUMENTOS FARPADOS (TODAS AS NUMERAÇÕES NA MESMA EMBALAGEM). PRÉ-ESTERILIZADOS. EXTIRPA NERVOS BRANCO: Nº25. EXTIRPA NERVOS AMARELO: Nº30. EXTIRPA NERVOS VERMELHO: Nº35. EXTIRPA NERVOS AZUL: Nº40. EXTIRPA NERVOS VERDE: Nº45. EXTIRPA NERVOS PRETO: Nº50. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MK LIFE		UN	50,00	30,76	1.538,00
128	1	FIO DE NYLON PARA SUTURA COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL. MONOFILAMENTO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. 24 UNIDADES POR CAIXA.	MEDIX		CX	25,00	51,46	1.286,50
129	1	FIO DE SEDA PARA SUTURA COM AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. 24 UNIDADES POR CAIXA.	SHALON		CX	25,00	51,31	1.282,75
130	1	FIO DENTAL ENCERADO, SABOR MENTA. 500 METROS.	MEDFIO		UN	35,00	18,63	652,05
133	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	82,00	574,00
134	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	85,46	598,22
135	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,19	603,33
136	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	84,96	594,72
137	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,19	603,33
138	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,34	604,38
139	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 222, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,77	607,39
140	1	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	84,89	594,23
141	1	FÓRCEPS ADULTO Nº210H, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,73	607,11
142	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	62,55	437,85
143	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	7,00	86,51	605,57
144	1	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN		UN	7,00	90,00	630,00

		ENCAIXE AMERICANO, AUTOCLAVÁVEL.						
146	1	GEL ACIDULADO A 1,23%, SABOR TUTTI FRUTTI, AÇÃO 1 MINUTO. 200 ML.	IODONTOSUL		EMB	2,00	3,99	7,98
147	1	GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	AAF		EMB	50,00	4,80	240,00
152	1	KIT PONTA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COMPOSIÇÃO: CLORO SULFONADO POLIETILENO CARBURETO DE SILÍCIO, CORANTE, HASTE METÁLICA. REFERÊNCIA/FORMATO: 8091F: TORPEDO AMARELO. 8092F: DISCO AMARELO. 8093F: OGIVA AMARELA. 8094F: TAÇA AMARELA. 8091FF: TORPEDO CINZA. 8092FF: DISCO CINZA. 8093FF: OGIVA CINZA. 8094FF: TAÇA CINZA.	MICRODONT		KIT	3,00	87,29	261,87
153	1	LÂMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO NÚMERO 15. ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	3,00	28,33	84,99
157	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; MODELO PREMIUM QUALITY. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES XP.	MEDIX		CX	200,00	22,50	4.500,00
158	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; MODELO PREMIUM QUALITY. LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES P.	MEDIX		CX	100,00	24,32	2.432,00
159	1	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO). CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. COM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, HIPOALERGÊNICAS, COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX		CX	100,00	5,39	539,00
160	1	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA		FRASC	10,00	6,80	68,00
162	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, CABO FLEXÍVEL: PERMITE CURVATURA PARA ALCANCE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; CERDAS NÃO ABSORVENTES: NÃO INTERAGE COM O PRODUTO E FACILITA SUA LIBERAÇÃO. FINO: AZUL OU AMARELO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT		EMB	7,00	8,81	61,67
163	1	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, CABO FLEXÍVEL: PERMITE CURVATURA PARA ALCANCE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; CERDAS NÃO ABSORVENTES: NÃO INTERAGE COM O PRODUTO E FACILITA SUA LIBERAÇÃO. FINO: AZUL OU AMARELO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MICRODONT		EMB	7,00	8,81	61,67
165	1	MONITOR DE PRESSÃO PARA PULSO, POSSUI 90 MEMÓRIAS COM DATA E HORA SENSOR DE POSICIONAMENTO ULTRA SILENCIOSO DETECTA ARRITMIA CARDÍACA INDICA NÍVEL DA PRESSÃO ARTERIAL DETECTA MOVIMENTO CORPORAL CALCULA A MÉDIA DAS 3 ÚLTIMAS LEITURAS INDICA A APLICAÇÃO CORRETA DA BRAÇADEIRA TECNOLOGIA INTELLISENSE 5 ANOS DE GARANTIA PILHAS: AAA X 2 DIMENSÕES: 4,4 X 3,8CM (A X L) PESO SEM BATERIA: 85G GRANTIA: 5 ANOS ITENS INCLUSOS: 01 MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PULSO AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA TAMANHO M 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	G-TECH		UN	2,00	98,43	196,86
166	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ANTI-RISCO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. REFERÊNCIA SS2, TIPO LEOPARDO.	SS PLUS		UN	9,00	4,93	44,37
167	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS??CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É??PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE??NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO??MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA??ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE??O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO??MATERIAL ESTERILIZADO. TAMANHO 30CM X 100M.	HOSPFLEX		UN	25,00	123,69	3.092,25
168	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, O PAPEL POSSUI GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS??CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, É??PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE??NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, POSSUI ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO??MATERIAL EMBALADO, INDICADORES DE PROCESSO, ÁREA IMPRESSA COM TINTA??ESPECIAL, SENSÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE INDICA ATRAVÉS DE ALTERAÇÃO DA COR INICIAL QUE??O MATERIAL FOI SUBMETIDO, SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO??MATERIAL ESTERILIZADO. 10 CM X 100M.	HOSPFLEX		ROLO	30,00	50,00	1.500,00
170	1	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA, SEM ÓLEO, COM FLÚOR, SABOR TUTTI FRUTTI, 90 GRAMAS.	IODONTOSUL		EMB	15,00	3,99	59,85
172	1	PEDRA POMES COM TAMPA FLIP TOP-PÓ EXTRAFINO. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	AAF		EMB	3,00	2,99	8,97
173	1	PINCEL PELO SINTETICO Nº 24 POSSUI CERDAS EM NYLON. DUAS EXTREMIDADES NO MESMO PINCEL, SENDO UMA ACHATADA E OUTRA FINA. ÓTIMA DURABILIDADE. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ÓTIMO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPESSURAS, POSICIONAMENTO, ANATOMIZAÇÃO, TEXTURIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E FINALIZAÇÕES. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	BOND BRUSH - TOKUYAMA		EMB	3,00	138,17	414,51
175	1	PÓ DE BICARBONATO COM ALTO GRAU DE PUREZA E EXTRAFINO (GRANULOMETRIA 125µM). EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	AAF		EMB	10,00	14,99	149,90
176	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60
177	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60
178	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60
180	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60
181	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60
182	1	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019 - PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT		UN	12,00	2,80	33,60

183	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA-14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	ABC		UN	12,00	187,94	2.255,28
184	1	PORTA ALGODÃO CILÍNDRICO COM TAMPA E ABERTURA NA MESMA, 8X10CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	3,00	60,17	180,51
185	1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	10,00	28,53	285,30
186	1	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO - COMPOSIÇÃO A BASE DE NYLON. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C; POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES; MEDIDAS: ALTURA: 3CM; CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5 CM - CAPACIDADE MÁXIMA 3ML; CONCAVIDADE INFERIOR 2 CM - CAPACIDADE MÁXIMA 2ML; POSSUI 12 DIMENSÕES.	PREVEN		UN	10,00	2,69	26,90
191	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E EXTREMAMENTE ESTÉTICA USADA EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO DIRETA NAS REGIÕES ANTERIOR E POSTERIOR. INDICADA TAMBÉM PARA FACETAS DIRETAS E LENTES DE CONTATO. SERINGA COM 3G. COR B1 DENTINA. REFERÊNCIA: IPS EMPRESS DIRECT - IVOCLAR VIVADENT OU SIMILAR.	EMPRESS DIRECT IVOCLAR		UN	12,00	660,17	7.922,04
197	1	ROLO DENTAL NÚMERO 1 EM FORMATO CILÍNDRICO ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - 32 GRAMAS CADA.	CREMER		PCT	50,00	8,31	415,50
198	1	ROLO DENTAL NÚMERO 2 EM FORMATO CILÍNDRICO ISENTO DE AMIDO E CLORO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - 32 GRAMAS CADA.	CREMER		PCT	15,00	8,94	134,10
201	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	20,00	55,00	1.100,00
202	1	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 10ML, BICO LATERAL LUER LOCK. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA AS SERINGAS BD, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO. ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE. O BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.	MEDIX		UN	100,00	0,52	52,00
203	1	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 5ML, BICO LATERAL LUER LOCK. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA AS SERINGAS BD, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO. ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE. O BICO LUER-LOCK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA.	MEDIX		UN	50,00	0,91	45,50
204	1	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO (5ª GERAÇÃO) FOTOPOLIMERIZÁVEL COM EXCELENTE ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. PRATICIDADE: PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO. SOLVENTE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. POSSUI A TAMPA FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. POSSUI ELEVADO RENDIMENTO (FRASCO COM 6 G RENDE ATÉ 280 GOTAS, COM O RENDIMENTO DE ATÉ 280 RESTAURAÇÕES) E MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA E PÓS-OPERATÓRIA. CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA: PROPICIA ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO E NÃO PRECISA AGITAR O FRASCO ANTES DE USAR. FRASCO LARANJA: PERMITE O CONTROLE DE ESTOQUE. FRASCO COM 6 GRAMAS.	3M		FRASC	25,00	139,08	3.477,00
205	1	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. FRASCO DE 1 LITRO.	CICLO FARMA		FRASC	15,00	5,61	84,15
207	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO; UM BICO COM DUAS ENTRADAS, QUE FACILITAM A INSERÇÃO DE MEDICAMENTOS. FRASCO DE 500 ML.	JP FARMA		FRASC	30,00	10,83	324,90
208	1	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO PRODUZIDO EM LIGA DE METAL CROMADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN		UN	16,00	25,75	412,00
209	1	SUGADOR DESCARTÁVEL - MATERIAL: PVC ATÓXICO. FIO DE COBRE INTERNO QUE EVITA O EFEITO MEMÓRIA. FABRICADO E EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL. TUBO COLORIDO E PONTEIRA TRANSPARENTE. COR: AMARELO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SS PLUS		EMB	150,00	10,76	1.614,00
210	1	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COLORIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	ANDRDADE GOMES		EMB	12,00	22,00	264,00
211	1	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA (NORMAL E CÔNICA)	AAF		UN	16,00	1,49	23,84
213	1	TESOURA SPENCER 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	ABC		UN	20,00	37,39	747,80
214	1	TIRA DE LIXA DE AÇO, SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM.	AAF		EMB	40,00	12,49	499,60
215	1	TIRA DE LIXA DE AÇO, SÃO FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6MM.	AAF		EMB	40,00	11,87	474,80
218	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO. GRAMATURA 12. COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIX		UN	20,00	8,78	175,60
219	1	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM COM 90G.	AAF		EMB	2,00	11,88	23,76
220	1	VERNIZ COM FLÚOR, CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, LIBERA FLUORETOS, PRODUZ FLUORETO DE CÁLCIO E FLUORAPATITA. 1 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 10 ML DE SOLVENTE	SS WHITE		FRASC	15,00	28,95	434,25
221	1	TESTE DE VITALIDADE A BASE DE ÁGUA EM SPRAY COM PONTA??PRECISA PARA APLICAÇÃO. FRASCO DE 200 ML. TEMPERATURA -50°C.	IODONTOSUL		FRASC	5,00	28,00	140,00
222	1	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO PARA DISCOS E SERRAS EM AÇO INOXIDÁVEL	MICRODONT		UN	10,00	7,00	70,00
224	1	TRICRESOL FORMALINA, ANTISSÉPTICO DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES COMPOSIÇÃO??FORMALDEÍDO, O-CRESOL, ÁLCOOL ETÍLICO 96º E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA		FRASC	6,00	6,49	38,94
225	1	SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM HIDROCORTISONA 10MG SULFATO DE NEOMICINA 5MG, SULFATO DE POLIMIXINA B??10000UI. FRASCO COM 10ML	FQM		FRASC	3,00	14,36	43,08

227	1	REVELADOR RADIOGRAFIA COMPOSIÇÃO REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA??USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO 475 ML. EMBALAGEM CONTENDO??IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	SS PLUS		FRASC	4,00	15,12	60,48
228	1	FIXADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA??PRONTA PARA USO, COMPOSIÇÃO TIOSSULFITO AMÔNIO/ACETATO SÓDIO/BISSULFITO SÓDIO, APLICAÇÃO USO??ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁCIDO ACÉTICO/BÓRICO, SULFATO ALUMÍNIO, REFORÇADOR.??APRESENTAÇÃO: FRASCO COM CERCA DE 475 ML.	SS PLUS		FRASC	4,00	15,15	60,60
229	1	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM,??LARGURA 3 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM		CX	2,00	317,64	635,28
TOTAL								124.249,98

JUARES LIMA DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABRIDOR DE BOCA - MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C. COR ROSA P / G. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	MAQUIRA ABRITEC		PCT	2,00	6,00	12,00
4	1	Resina Filtek P60 COR A3 Excelente acomodação do material na cavidade: mais fácil de esculpir e obter a??anatomia oclusal. - Facilita a reconstrução do ponto de contato em restaurações tipo Classe II. - Menor incidência??de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. -??Radiopaca. - Ótima resistência ao desgaste. - Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades??mecânicas. Utilizada para restaurar dentes posteriores. seringas de 4g	MAQUIRA ZIRCONFILL		UN	12,00	100,00	1.200,00
29	1	Hidroxido de cálcio Foto polimerizável Capeador pulpar indireto e opacificador de dentina reacional (dentina);??Pronto para Uso; Sem Cheiro; Radiopaco; Aplicação facil e Rapida; Fotopoliremizavel; Excelente Consistencia;??Insolúvel em água; Possui alta resistência ao ácido fosfórico;	MAQUIRA HIDROXCAL		UN	3,00	19,90	59,70
94	1	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C, CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C; PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA HYDCAL		PCT	20,00	19,15	383,00
126	1	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. DIMENSÕES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA HEMOSPON		PCT	10,00	37,50	375,00
131	1	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,0375 X 5 MM CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	MAQUIRA MAQUIRA		PCT	5,00	1,00	5,00
132	1	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,0375 X 7 MM CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50 CM.	MAQUIRA MAQUIRA		PCT	5,00	1,00	5,00
150	1	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 DE ALTA VISCOSIDADE POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES. INDICADO PARA ART. BIOCOMPATÍVEL. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA; ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO. KIT C/ 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	MAQUIRA IONGLASS R		KIT	25,00	27,20	680,00
156	1	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO - ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. EMBALAGEM DE 200 ML.	MAQUIRA MAQSPRAY		EMB	10,00	16,35	163,50
TOTAL								2.883,20

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO COM CABEÇA PADRÃO Cabeça Mini com diametro de 10,6mm e altura de 12,4mm, ideal??para odontopediatria, locais de difícil acesso, ou pacientes com abertura oral limitada; potência 15w, bordem de 2??vias; Corpo em aço inoxidável; Rolamentos de cerâmica de alta resistência, permitindo rotações de 380.000 até??450.000 rpm; Sistema rápido de substituição de brocas Push Botton®; Baixo nível de ruído; Spray quádruplo que??refrigera com efetividade toda a superfície da fresa com um alto efeito de refrigeração, sem deixar nenhuma área??sem tratamento; Sistema Cabeça limpa que auxilia na prevenção de entrada de contaminantes pela cabeça da??peça de mão, evitando a contaminação cruzada; Cartucho com rotor é facilmente substituído, ajudando a reduzir??o custo e o tempo perdido; Encaixe Borden 2 furos; Autoclavável até 135°C. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA??Pana-Max Plus Mini - NSK - Modelo MU-B2	DENTEMED PRIME CX207-W-2 (SPRAY QUADRUPLO)		UN	10,00	349,90	3.499,00
107	1	DESTILADORA COM CAPACIDADE PARA DESTILAR ATÉ 3,8 LITROS EM 4 HORAS COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.TEMPO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. VOLTAGEM 220 v - 450WATT DIMENSÕES 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P) PESO LÍQUIDO 3,4 KG PESO BRUTO 4 KG, CAPACIDADE 4 LITROS.	DENTEMED DESTILADORA PRIME WHITW - 220V		UN	1,00	465,00	465,00
145	1	FOTOPOLIMERIZADOR COM PONTEIRAS PARA CLAREAMENTO. . À BATERIA DE LÍTIO (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE	DENTEMED PRIME LED		UN	10,00	285,00	2.850,00

		ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V E 240V (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA. PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360º. MODO DE USO: RAMPA. GARANTIA: 12 MESES. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 240 V. FREQÜÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO: 0,300 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) LUZ AZUL. BATERIA: 3,7V 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPA - POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA.						
164	1	MICROMOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F		EMB	7,00	365,00	2.555,00
171	1	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM – TROCA NO ANEL. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1.	DENTEMED PEÃ‡A RETA CX235-2A		UN	1,00	295,00	295,00
TOTAL								9.664,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
99	1	CONTRA ÂNGULO COM ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. ACOPLAMENTO INTRAMATIC; GIRO LIVRE DE 360º; SPRAY EXTERNO; UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL).	DX CONTRA Ã¢NGULO COM ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERIL		UN	5,00	449,99	2.249,95
206	1	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EM GEL, COMPOSIÇÃO: AGENTE ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%. AGENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE E UMECTANTE. EMBALGEM COM GEL DE 2,5G + 5 PONTEIRAS.	BIODINAMICA SOLUÃ§Ã£O HEMOSTÃ¡TICA EM GEL, COMPOSIÃ§Ã£O: AGENTE ATI		EMB	16,00	52,36	837,76
TOTAL								3.087,71

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:1E6C3932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ata 001/2024

Reunião para criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – de Rio Branco do Ivai-PR

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as 08:30(oito horas e trinta minutos) nas dependências da prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí, localizada na avenida Rio Branco, nº500, estiveram reunidos representantes do poder público e da sociedade civil, conforme rege a Lei 676/2023. O secretário municipal de Gestão ambiental Sr Anderson Rimovicz iniciou a reunião dando as Boas Vindas a todos e explicando a importância do conselho municipal de defesa do meio ambiente para que o município receba recursos destinados a investimentos nesta área. Em seguida informou a todos sobre o centro de triagem que foi inaugurado no dia 25 de Março de 2024 e o início da coleta seletiva no município. Em seguida foram indicados os nomes das pessoas para fazer parte do conselho municipal de defesa do meio ambiente, no qual foram aceitos pelos demais presente. A composição dos membros do conselho ficou da seguinte maneira:

	NOME	CPF / RG	REPRESENTANTE
1° 2º	Anderson Rimovicz Aline Alves Raimundo	CPF :08131151913 CPF:061.044.679-70	Secretaria do Meio Ambiente Compras
1° 2°	Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes Tatyane Martineli	CPF:087.640.589-80 CPF:057.508.019-18	Secretária de ação social
1° 2°	Jason Desplanches Jobson Taborda Desplanches	CPF:020.294.379-80 CPF: 039.400.379-90	Secretário Financeiro
1° 2°	Raimundo Gomes Nunis Lucas Gabriel Fogaça Betim	CPF:562.321.109-78 CPF:079.642.069-66	Secretário da Agricultura
1° 2°	Rosangela do Rocio Kanak dos Santos Viviane Pontes Silva	CPF:773.639.309-53 CPF:039.815.309-42	Contabilidade
1º 2º	Etelvina de Abreu Silva Ana Cristina Rodrigues da Costa Silva	CPF:704.531.609-72 CPF:797.051.549-53	Sociedade civil
1° 2º	Jair dos Santos Arruda Carlos Antônio Santos	CPF:641.653.459-20 CPF:962.089.969-53	Sociedade civil
1º	Suely Francisco de Souza	CPF: 468.142.059-04	Sociedade civil

2º	Sebastião Osvaldo de Campos	CPF:662.067.159-49	
1º 2°	Barbara Leticia Marchi da Silva Maria do Carmo Marchi da Silva	CPF:077.403.839.02 CPF:066.253.338-80	Sociedade civil
1º 2°	Elbe Eduardo Ferreira Flavio Ferreira dos Santos	CPF: 025843999-89 CPF:037.534.959-64	Sociedade civil

Após apresentada a chapa escolhida todos os membros presente ficaram de acordo, e em seguida foi formada a diretoria que ficou da seguinte maneira;
Presidente Sr.ª Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Vice-Presidente Jason Desplanches
Secretária Sr.ª Aline Alves Raimundo
Dando por encerrada Reunião, onde foi realizada a criação do conselho municipal de defesa do meio ambiente (COMDEMA).
Nada mais a tratar encerra-se esta reunião cujo a ata foi lavrada por mim Aline Alves Raimundo, secretária eleita, e segue assinatura dos demais presentes.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F5678565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3384/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.418.991,85 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infraestrutura Agropecuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	46.832,88
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde - PAMS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	10.000,00
1030100071.125	**Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	315.331,52
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	315.331,53
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	2.600,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	175.198,64
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	8.700,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	78.832,88
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400091.118	**Reformar/Ampliar o Centro de Convivência Henrique Witt**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	78.832,88
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	28.832,88
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	22.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	336.498,64

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 1.418.991,85 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

04	**Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	

9999999999.999	**Manter Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência**	
Fonte 10.190	**Emendas Individuais do Legislativo**	1.418.991,85

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F840177C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 65/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.384, de 3 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.418.991,85 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	46.832,88
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
0824400072.084	Programa de Assistência a Saúde - PAMS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	10.000,00
1030100071.125	Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	315.331,52
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	315.331,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	2.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	175.198,64
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	8.700,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400091.118	Reformar/Ampliar o Centro de Convivência Henrique Witt	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	78.832,88
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	28.832,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	22.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	336.498,64

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 1.418.991,85 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

04	Secretaria M. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
9999999999.999	Manter Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
Fonte 10.190	Emendas Individuais do Legislativo	1.418.991,85

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de julho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18C86525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 026/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **P.R.M SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.706.826/0001-69, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 085.362.588-37, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviços continuados de limpeza, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	36	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO - 40 horas	R$ 3.194,00	R$ 114.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 114.984,00** (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **782 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C1E3A679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024

Ref. Pregão nº043/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº97.456.636/0001-84 com sede à Avenida Brasília, nº1200, Jardim do Sol, CEP nº86.070-020, fone nº(43)3377-9208, e-mail: comercial2@realluzdistribuidora.com.br, na cidade de Londrina-PR, , representada pela Srª. REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para a execução de padrões de entrada de energia (bifásico 50A, trifásico 80A, trifásico 100A, trifásico 150A, trifásico 200A) conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº043/2024, devidamente homologado pelo Município em 02/07/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10,00	67892	Padrão de entrada de energia bifásico de 50A	1.332,62	13.326,20	PROPRIA
1	2	und	10,00	67893	Padrão de entrada de energia trifásico de 50A	1.410,30	14.103,00	PROPRIA
1	3	und	15,00	67894	Padrão de entrada de energia trifásico de 80A	2.309,70	34.645,50	PROPRIA
1	4	und	10,00	67895	Padrão de entrada de energia trifásico de 100A	2.628,90	26.289,00	PROPRIA
1	5	und	12,00	67896	Padrão de entrada de energia trifásico de 150A	4.933,13	59.197,56	PRORPIA
1	6	und	20,00	67897	Padrão de entrada de energia trifásico de 200A	4.994,70	99.894,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 247.455,26(duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Falhar ou Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de julho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6E949B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 088/2024

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 017/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 36.158.536/0001-87, estabelecida na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, Bairro Paraíso, na cidade de SANTO ANDRÉ – SP, CEP 09190-610, e-mail: **mkuricomercial@gmail.com**, telefone (11) 96441-0975, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCOS KIYOSHI KURIHARA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 26.XXX.XXX SSP/SP do CPF/MF nº 192.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de SANTO ANDRÉ – SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto "A aquisição de mobiliários escolares: Conjuntos de carteira e cadeira escolar, Mesa escolar individual acessível para atendimento a alunos em cadeira de rodas (PCR); Conjunto coletivo para alunos da Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, por meio de Adesão à Ata Nº 006/2023 do Pregão Eletrônico n.º006/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC - LOTE 01", fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021 , bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificado em 02/07/2024, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total
01	**1098**	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m - AZUL	**R$ 840,00**	**R$ 922.320,00**
02	**443**	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m - VERDE	**R$ 838,00**	**R$ 371.234,00**
03	**460**	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 - Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m - VERMELHO	**R$ 828,00**	**R$ 380.880,00**
04	**406**	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m - AMARELO	**R$ 824,00**	**R$ 334.544,00**
07	**01**	MESA PARA CADEIRANTE	**R$ 900,00**	**R$ 900,00**
10	**31**	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 TAMPO ABS	**R$ 2.550,00**	**R$ 79.050,00**
TOTAL				**R$ 2.088.928,00**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega será imediato e a vigência do presente contrato será até 31/12/2024, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 2.088.928,00** (dois milhões oitenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais).
3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e certidões obrigatórias.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste contrato e/ou no Termo de Referência.
3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.17. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta, será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
II. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
III. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
IV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
VI. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
VII. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
VIII. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
IX. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
X. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme artigo 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
XI. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

XII. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
XIV. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
XV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
XVII. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
XVIII. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
XIX. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
XX. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela(s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
XXI. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
XXII. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
XXIII. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste CONTRATO.

Cláusula OITAVA – Das sanções
8.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficará estipulado o que se segue:
I - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
II - Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
III - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
IV - Fica nomeada como fiscal de contrato a Sra. **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela fiscalização dos materiais/serviços que este contrato compreende, sendo responsável pelo acompanhamento das entregas e/ou serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
V - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
VI - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
VII - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
VIII - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.
IX - A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual
11.1. À CONTRATADA, obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão Contratual
12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico
123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2024.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	_____ ***MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:80CED054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 087/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE 016/2026

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.676.271/0001-88, estabelecida na Rua Estado Palmital nº 5000 na cidade de SAQUAREMA - RJ, telefone (22) 2664.4090, email's: **contábil@deltamoveis.com.br** e/ou **licitação@deltamoveis.com.br,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD**, portador da Cédula de Identidade/RG 26.XXX.XXX-X DETRAN/RJ e do CPF/MF 142.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de SAQUAREMA - RJ , doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da lei 14.133/2021, e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES: CONJUNTO TRAPÉZIO, CONJUNTO MERENDA, CONJUNTO REFEITÓRIO, ESTANTE GUARDA TUDO , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANENSE – CISMEL/NPC** , fundamentado na Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021 , bem como suas alterações posteriores, devidamente publicado em 02/07/2024, conforme tabela abaixo.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total
1	07	Estante em aço, com 03 prateleiras e 09 caixas de 18 litros (guarda tudo)	R$ 2.740,00	R$ 19.180,00
2	01	Conjunto Merenda, com 04 lugares com cadeira Supervisor	R$ 7.027,00	R$ 7.027,00
3	10	Conjunto Trapézio em resina plástica de alto impacto composto de 06 mesas e 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho pré infantil	R$ 6.580,00	R$ 65.800,00
4	04	Conjunto refeitório infantil – mesa com 10 cadeiras	R$ 6.810,00	R$ 27.240,00
TOTAL R$ 119.247,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será imediato e a vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 119.247,00** (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
11.A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
13.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula OITAVA – Das sanções
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico
123650008.5.009.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2024

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	***DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação

_____ **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO** Fiscal do contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A896684F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 33/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 33/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 03/2024
Licitação n°: 01/2024
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 03/07/2024
Data de adjudicação: 03/07/2024
Objeto homologado: CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO CONFORME PROJETO BÁSICO.

M C RONQUI CONSTRUTORA						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de pessoa jurídica para construção e readequação de calçadas.	Obra	SER	1,00	174.000,00	174.000,00
TOTAL						174.000,00

Valor homologado: 174.000,00

Santa Amélia, 03 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6764D876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2528/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2528/2024 de 19/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
88 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
343 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
381 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
960 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
978 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00

07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1025 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1077 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1157 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
Total Suplementação:			**145.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
131 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.854,00
138 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.041,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
163 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.030,00
05.001.06.182.0021.1.023.		Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	
171 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.210,00
319 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.545,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
337 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
344 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.851,90
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
487 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.060,00
06.001.12.364.0026.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
535 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
536 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
597 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	148,10
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
947 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.060,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.940,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1009 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.760,00
1021 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.180,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1042 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.060,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.001.16.482.0016.1.008.		Adquirir Imóveis para Habitação Popular	
1370 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.060,00
1371 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.240,00
11.001.16.482.0018.1.012.		Melhoria das Condições de Habitabilidade	
1379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00
1381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.090,00
1382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.090,00
11.001.16.482.0018.1.015.		Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	
1388 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.010,00
1389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.090,00

Total Redução:	**145.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4362EC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL 004/2024 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024.

OPERADOR DE MÁQUINAS					
INSC.	**NOME**	**PROVA DE TITULO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
7600	JONIESMAR MACEDO	**40**	**27**	**67**	**1°**
7569	GABRIEL RICHTER	-	-	-	Ausente
7563	TIAGO CRISTOVAN DIFRANCESCHI	-	-	-	Ausente
7537	ALAN JUNIOR DA COSTA	-	-	-	Ausente
7603	GILBERTO DE BONA	-	-	-	Ausente
7601	CLAUDIR MARTINS DA SILVA	-	-	-	Ausente
7604	JACKSON FERNADO DA COSTA DE SOUZA	-	-	-	Ausente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSE CECHIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0FCF1C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**."

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, QUAIS SEJAM POSSÍVEIS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - IR PROVENIENTE DE PAGAMENTOS EFETUADOS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE N 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL N/RFB N 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	6,00	UN	1.600,00	9.600,00

TOTAL	15.966,00

Valor mensal 06 (seis) meses: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Valor total 06 (seis) meses: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Data de assinatura: 03 de Julho de 2024.
Vigência: 02/01/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:31F88944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Poderes da Administração Pública e as Principais Cautelas dos Poderes Executivo e Legislativo no Período Eleitoral", a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Poderes da Administração Pública e as Principais Cautelas dos Poderes Executivo e Legislativo no Período Eleitoral', a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, no Município de Curitiba-PR.		2,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3D80A099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 04/2024

Processo Administrativo nº 05/2024
Aos **Três** dias do mês de **julho**do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07e, a **COMPROMITENTE**: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 50.630.988/0001-40, Fone 41 3011-2221– e-mail: zaidaninsumos@hotmail.com, neste ato representada pelasenhora Leila Zaidan de Souza, Portadorado CPF nº 031.220.079-08, RG nº 8.097933SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Manoel Diniz, nº 208– Santa Quitéria Cep: 80.310-350,nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônicon° 02/2024**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	TN	7.500	Calcário Dolomitico com PRNT mínimo de 80% adicionado em BIG BAG com dimensões de 90x90x120cm, confeccionado em tecido de polipropileno 100% virgem, com alta resistência, com 1.000 kg cada. - Frete incluso, sendo entregue em horário comercial na sede de cada um dos municipios consorciados.	ZAIDAN	237,48	1.781,100,00
02	TN	10.000	Calcário Dolomitico com PRNT mínimo de 80% adicionado em BIG BAG com dimensões de 90x90x120cm, confeccionado em tecido de polipropileno 100% virgem, com alta resistência, com 1.000 kg cada. - Frete incluso, sendo entregue em horário comercial na sede de cada um dos municipios consorciados.	ZAIDAN	237,48	593.700,00
VALOR TOTAL R$: 2.374.800,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).						

DA VALIDADE DOS PREÇO: Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:CFDE1F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1052024/2024 de 26 de Junho de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.274,00 (noventa mil e duzentos e setenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	9.434,00
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	42.345,30
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.434,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	42.345,30
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F223184F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 107/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.438,30 (setenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	

03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	17.667,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	7.350,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	26.250,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1052 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	16.470,92

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2033 - MANUTENCÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	17.667,38
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	7.350,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0498)	26.250,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	16.470,92

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DBA4025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 110/2024 de 28 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460.008,15 (quatrocentos e sessenta mil e oito reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	88.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	46.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	90.262,62
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	37.504,18
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	87.829,12
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.972,22
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	51.570,38
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.827,32
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.542,31

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	13.500,00
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	167.741,35
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	88.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	127.766,80
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	46.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7E2DA14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 06/2024

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Exercício de 2024	
					Período de: Junho à Junho	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Exercício: 2024; Consolidado: N; Colunas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Início: 6; Mês Fim: 6; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Tipo de Período: NO; Listar naturezas sintéticas: S; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Listar recursos e deduções: N - Versão: 49 de 28/06/2024 16:56:14						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.307,51	65.503,51	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	2.110,67	12.426,82	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.708,54	46.468,83	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	18,68	479,26	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	5.761,81	31.631,38	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	730.002,00	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**148.574,21**	**886.511,80**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:		**0,00**	**148.574,21**	**886.511,80**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:97593C1F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS - MÊS 06/2024

Demonstrativo das Diárias Concedidas							**Período:** 01/06/2024 **até** 30/06/2024			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**		**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										
125	21//06/2024	1.708,75	16	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "UM ESTUDO PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA", A REALIZAR-SE DIA 25 A 28 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.		Curitiba	25/06/2024	28/06/2024	3,800
Valor Entidade:		**1.708,75**								
Valor Total:		**1.708,75**								

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:6100191A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO PE 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024167
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TEIXEIRA MONTAGNANI E CIA.LTDA.,
CNPJ: 81.175.556/0001-10

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26489	PREGO 20X30 (KG)	kg	18	R$ 16,48	296,64	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	296,64	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26490	PREGO 18X27 (KG)	kg	10	R$ 14,90	149,00	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	149,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26491	ARAME 16 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	8	R$ 18,40	147,20	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	147,20	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26492	ARAME 14 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	8	R$ 20,80	166,40	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	166,40	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26493	ARAME 12 GALVANIZADO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	6	R$ 21,00	126,00	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	126,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26494	CLIPS CABO DE AÇO 5/8	UN	10	R$ 8,80	88,00	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	88,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26495	CLIPS CABO DE AÇO 3/4	UN	10	R$ 9,00	90,00	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	90,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26496	CLIPS CABO DE AÇO 1/2	UN	25	R$ 5,97	149,25	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	149,25	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26497	CLIPS CABO DE AÇO 3/8	UN	25	R$ 4,06	101,50	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	101,50	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26498	CLIPS CABO DE AÇO 5/16	UN	25	R$ 1,85	46,25	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	46,25	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26499	CLIPS CABO DE AÇO 1/4	UN	30	R$ 1,43	42,90	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	42,90	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26500	ARAME FARPADO 500 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	6	R$ 460,00	2.760,00	VONDER VONDER
					TOTAL:	2.760,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26501	ARAME FARPADO 250 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	6	R$ 260,30	1.561,80	VONDER VONDER
					TOTAL:	1.561,80	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26502	ARAME FARPADO 100 MTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	ROLO	10	R$ 109,82	1.098,20	VONDER VONDER
					TOTAL:	1.098,20	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26503	TINTA SPRAY PRETO FOSCO ALTA TEMPERATURA 350 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 25,75	257,50	CHEMICOLOR CHEMICOLOR
					TOTAL:	257,50	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26504	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 18,95	189,50	CHEMICOLOR CHEMICOLOR
					TOTAL:	189,50	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26505	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 19,00	190,00	CHEMICOLOR CHEMICOLOR
					TOTAL:	190,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26506	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 400 ML CHEMICOLOR	UN	10	R$ 19,00	190,00	CHEMICOLOR CHEMICOLOR
					TOTAL:	190,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26507	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 400 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CHEMICOLOR	UN	10	R$ 18,00	180,00	CHEMICOLOR CHEMICOLOR
					TOTAL:	180,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26508	KIT BANHEIRO 5 PCS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LEAO STANDER MAX	uni	8	R$ 70,80	566,40	LEAO LEAO
					TOTAL:	566,40	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26510	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	2	R$ 84,36	168,72	3M 3M
					TOTAL:	168,72	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26511	FITA DUPLA FACE 12 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	UN	3	R$ 52,60	157,80	3M 3M

					TOTAL:	157,80	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26512	BROCA SDS 14 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 31,33	187,98	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	187,98	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26513	BROCA SDS 12 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 25,18	201,44	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	201,44	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26514	BROCA SDS 12 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 27,55	220,40	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	220,40	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26515	BROCA SDS 10 X 260 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 26,51	212,08	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	212,08	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26516	BROCA SDS 10 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 14,73	117,84	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	117,84	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26517	BROCA SDS 8 X 160 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 19,00	152,00	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	152,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26518	BROCA SDS 8 X 210 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 22,70	181,60	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	181,60	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26519	BROCA MOURAO 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 80,70	484,20	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	484,20	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26520	BROCA MOURAO 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 70,80	424,80	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	424,80	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26521	BROCA MOURAO 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 60,80	364,80	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	364,80	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26522	BROCA MOURAO 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 52,25	418,00	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	418,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26523	BROCA MOURAO 1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 41,36	248,16	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	248,16	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26524	BROCA AR 12 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	6	R$ 40,90	245,40	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	245,40	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26525	BROCA AR 11 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	8	R$ 36,67	293,36	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	293,36	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26526	BROCA AR 10 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 30,40	304,00	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	304,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26527	BROCA AR 9 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 24,17	241,70	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	241,70	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26528	BROCA AR 8 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 15,68	156,80	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	156,80	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26529	BROCA AR 7 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 13,21	132,10	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	132,10	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26530	BROCA AR 6 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 9,99	119,88	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	119,88	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26531	BROCA AR 5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 8,36	83,60	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	83,60	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26532	BROCA AR 4 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 7,03	70,30	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	70,30	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26533	BROCA AR 3 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 6,46	64,60	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	64,60	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26534	BROCA AR 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	5	R$ 40,85	204,25	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	204,25	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26535	BROCA AR 7/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 33,25	332,50	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	332,50	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26536	BROCA AR 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	20	R$ 25,18	503,60	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	503,60	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26537	BROCA AR 5/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	16	R$ 16,31	260,96	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	260,96	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26538	BROCA AR ¼ SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	10	R$ 10,63	106,30	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	106,30	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26539	BROCA AR 3/16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 7,02	84,24	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	84,24	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26540	BROCA AR 1/8 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IRWIN	UN	12	R$ 5,89	70,68	IRWIN IRWIN
					TOTAL:	70,68	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26541	CABO DESPONTADO MULTIUSO 1,20 CM	UN	12	R$ 13,49	161,88	MARCHETTO MARCHETTO
					TOTAL:	161,88	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26542	CABO RASTELO 1,50 CM	UN	20	R$ 13,95	279,00	MARCHETTO MARCHETTO
					TOTAL:	279,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26543	ALICATE PRESSAO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 81,32	487,92	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	487,92	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26544	CHAVE AJUSTAVEL 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	1	R$ 408,92	408,92	VONDER VONDER
					TOTAL:	408,92	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26545	CHAVE AJUSTAVEL 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 220,31	440,62	VONDER VONDER
					TOTAL:	440,62	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26546	CHAVE AJUSTAVEL 15 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 152,30	304,60	VONDER VONDER
					TOTAL:	304,60	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26547	CHAVE AJUSTAVEL 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 58,90	117,80	VONDER VONDER
					TOTAL:	117,80	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26548	CHAVE AJUSTAVEL 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	2	R$ 45,95	91,90	VONDER VONDER
					TOTAL:	91,90	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26549	CHAVE GRIFO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE STILLSON VONDER	UN	1	R$ 692,95	692,95	VONDER VONDER
					TOTAL:	692,95	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26550	CHAVE GRIFO 24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 216,85	433,70	VONDER VONDER
					TOTAL:	433,70	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26551	CHAVE GRIFO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 119,80	239,60	VONDER VONDER
					TOTAL:	239,60	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26552	CHAVE GRIFO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 81,94	163,88	VONDER VONDER
					TOTAL:	163,88	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26553	CHAVE GRIFO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	2	R$ 80,75	161,50	VONDER VONDER
					TOTAL:	161,50	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26554	CHAVE GRIFO 10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER (STILLSON)	UN	4	R$ 66,89	267,56	VONDER VONDER
					TOTAL:	267,56	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26555	SLING 150 MM 5T (5 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	2	R$ 340,70	681,40	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	681,40	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26556	SLING 150 MM 5T (3 MTS) VERMELHO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	2	R$ 225,70	451,40	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	451,40	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26557	SLING 60 MM 2T (4 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	6	R$ 81,70	490,20	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	490,20	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26558	SLING 60 MM 2T (5 MTS) VERDE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	8	R$ 109,06	872,48	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	872,48	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26559	CATRACA BRANCA 50 MM (5 TON) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RODOCORDAS	UN	8	R$ 60,80	486,40	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	486,40	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26560	CINTA BRANCA 50 MM 9 MTS (5 TON)	UN	12	R$ 52,40	628,80	RODOCORDAS RODOCORDAS
					TOTAL:	628,80	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26561	CORRENTE 11 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	8	R$ 34,69	277,52	FERRACATO FERRACATO
					TOTAL:	277,52	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26562	CORRENTE 8,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	8	R$ 34,68	277,44	FERRACATO FERRACATO
					TOTAL:	277,44	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26563	CORRENTE 5,0 MM ZB (ELO LONGO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	10	R$ 32,70	327,00	FERRACATO FERRACATO
					TOTAL:	327,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26564	CORRENTE 4,0 MM ZB (ELO CURTO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO RAPHAEL	KG	10	R$ 34,96	349,60	FERRACATO FERRACATO
					TOTAL:	349,60	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26565	CADEADO 50 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	6	R$ 45,73	274,38	FERRACATO FERRACATO
					TOTAL:	274,38	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26566	CADEADO 35 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 27,54	275,40	PADO PADO
					TOTAL:	275,40	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26567	CADEADO 25 MM SEGREDOS IGUAIS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 16,99	169,90	PADO PADO
					TOTAL:	169,90	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26568	CADEADO 60 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 61,00	610,00	PADO PADO
					TOTAL:	610,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26569	CADEADO 50 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	8	R$ 41,42	331,36	PADO PADO
					TOTAL:	331,36	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26570	CADEADO 45 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PADO	UN	10	R$ 30,68	306,80	PADO PADO
					TOTAL:	306,80	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26571	FECHADURA BANHEIRO POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	10	R$ 58,90	589,00	SOPRANO SOPRANO
					TOTAL:	589,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26572	FECHADURA INTERNA POP LINE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	10	R$ 58,00	580,00	SOPRANO SOPRANO
					TOTAL:	580,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26573	LAMINA ESTILETE 25 MM (10 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 21,85	218,50	VONDER VONDER
					TOTAL:	218,50	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26574	LAMINA ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 11,31	113,10	VONDER VONDER
					TOTAL:	113,10	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26575	ESTILETE 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	10	R$ 20,76	207,60	VONDER VONDER
					TOTAL:	207,60	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26576	ESTILETE 18 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	12	R$ 8,08	96,96	BESTFER BESTFER
					TOTAL:	96,96	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26577	CAIXA FERRAMENTA 540 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	4	R$ 132,69	530,76	MARCON MARCON
					TOTAL:	530,76	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26578	CAIXA FERRAMENTA 350 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	5	R$ 112,10	560,50	MARCON MARCON
					TOTAL:	560,50	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26579	CAIXA FERRAMENTA 340 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MARCON	UN	8	R$ 110,49	883,92	MARCON MARCON
					TOTAL:	883,92	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26580	VASSOURA PLASTICA 30 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	15	R$ 43,63	654,45	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	654,45	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26581	VASSOURA PLASTICA 26 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 32,30	323,00	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	323,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26582	VASSOURA PLASTICA 22 D LARANJA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	20	R$ 28,75	575,00	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	575,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26583	VASSOURA PLASTICA 18 D PRETA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	20	R$ 19,76	395,20	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	395,20	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26584	TUBO SOLDAVEL 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	25	R$ 49,80	1.245,00	PLASTILIT PLASTILIT
					TOTAL:	1.245,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26585	TUBO SOLDAVEL 32 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	25	R$ 38,57	964,25	PLASTILIT PLASTILIT
					TOTAL:	964,25	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26586	TRENA 100 MT (FIBRA ABERTA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 148,70	892,20	KALA KALA
					TOTAL:	892,20	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26587	TRENA 50 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	6	R$ 44,46	266,76	KALA KALA
					TOTAL:	266,76	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26588	TRENA 30 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	8	R$ 50,90	407,20	KALA KALA
					TOTAL:	407,20	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26589	TRENA 20 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	10	R$ 34,20	342,00	KALA KALA
					TOTAL:	342,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26590	TRENA 10 MT (FIBRA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE KALA	UN	8	R$ 21,85	174,80	KALA KALA

					TOTAL:	174,80	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26591	TRENA 10 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BESTFER	UN	10	R$ 28,88	288,80	BESTFER BESTFER
					TOTAL:	288,80	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26592	TRENA 5 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	12	R$ 21,05	252,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	252,60	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26593	TRENA 3 MT (AÇO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,82	148,20	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	148,20	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26594	TUBO ESGOTO 75 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	20	R$ 59,76	1.195,20	PLASTILIT PLASTILIT
					TOTAL:	1.195,20	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26595	TUBO ESGOTO 40 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PEVESUL/ PLASTILIT	BR	20	R$ 28,31	566,20	PLASTILIT PLASTILIT
					TOTAL:	566,20	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26596	VALVULA ESFERA 2.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	2	R$ 800,85	1.601,70	DECA DECA
					TOTAL:	1.601,70	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26597	VALVULA ESFERA 2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	2	R$ 261,87	523,74	DECA DECA
					TOTAL:	523,74	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26598	VALVULA ESFERA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 152,00	1.520,00	DECA DECA
					TOTAL:	1.520,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26599	VALVULA ESFERA 1.1/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 142,35	1.138,80	DECA DECA
					TOTAL:	1.138,80	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26620	VALVULA ESFERA 1 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	8	R$ 95,76	766,08	DECA DECA
					TOTAL:	766,08	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26600	VALVULA ESFERA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 65,36	653,60	DECA DECA
					TOTAL:	653,60	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26601	VALVULA ESFERA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	10	R$ 51,99	519,90	DECA DECA
					TOTAL:	519,90	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26602	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 47,98	575,76	DECA DECA
					TOTAL:	575,76	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26603	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 113,90	1.366,80	DECA DECA
					TOTAL:	1.366,80	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26604	BASE REGISTRO GAVETA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DECA	UN	12	R$ 41,80	501,60	DECA DECA
					TOTAL:	501,60	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26605	LAMPADA LED 40 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALAXY	UN	22	R$ 22,42	493,24	GALAXY GALAXY
					TOTAL:	493,24	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26606	LAMPADA LED 20 W AP SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	20	R$ 10,26	205,20	EMPALUX EMPALUX
					TOTAL:	205,20	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26607	LAMPADA LED 15 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	50	R$ 8,46	423,00	EMPALUX EMPALUX
					TOTAL:	423,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26608	LAMPADA LED 12 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	40	R$ 7,22	288,80	EMPALUX EMPALUX
					TOTAL:	288,80	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26609	LAMPADA LED 9 W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE EMPALUX	UN	40	R$ 4,28	171,20	EMPALUX EMPALUX
					TOTAL:	171,20	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26610	MANDRIL 1/2 - (13MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	4	R$ 47,49	189,96	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	189,96	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26611	MANDRIL 3/8 - (10MM) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	5	R$ 42,74	213,70	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	213,70	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26612	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL (CR)	UN	6	R$ 90,82	544,92	DOCOL DOCOL
					TOTAL:	544,92	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26613	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HYDRA (CZ)	UN	10	R$ 141,60	1.416,00	DOCOL DOCOL
					TOTAL:	1.416,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26614	BASE VALVULA DESCARGA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOCOL	UN	10	R$ 133,95	1.339,50	DOCOL DOCOL
					TOTAL:	1.339,50	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26615	BASE VALVULA DESCARGA HYDRA	UN	4	R$ 170,00	680,00	HYDRA HYDRA
					TOTAL:	680,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26616	REGUA ALUMINIO 3 MT LARGA (1200) LARANJA	UN	4	R$ 82,60	330,40	ALMOV ALMOV
					TOTAL:	330,40	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26617	REGUA ALUMINIO 3 MT (600) VERDE	UN	4	R$ 43,42	173,68	ALMOV ALMOV
					TOTAL:	173,68	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26618	REGUA ALUMINIO 2 MT (480) PRETA	UN	4	R$ 33,57	134,28	ALMOV ALMOV
					TOTAL:	134,28	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26619	TAMBOR 200 (BOCA GRANDE) ROSCA	UN	12	R$ 153,90	1.846,80	GILBERTO GILBERTO
					TOTAL:	1.846,80	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26621	TAMBOR 100 (BOCA GRANDE)	UN	12	R$ 130,63	1.567,56	GILBERTO GILBERTO
					TOTAL:	1.567,56	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26622	TAMBOR 50 (BOCA GRANDE)	UN	10	R$ 68,95	689,50	GILBERTO GILBERTO
					TOTAL:	689,50	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26623	TALHA MANUAL 2.000 KG (5 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VONDER	UN	1	R$ 902,50	902,50	VONDER VONDER
					TOTAL:	902,50	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26624	TELA MOSQUITEIRO 1,50 M BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 313,50	627,00	VONDER VONDER
					TOTAL:	627,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26625	TELA MOSQUITEIRO 1,20 M CINZA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 271,69	543,38	3M 3M
					TOTAL:	543,38	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26626	TELA MOSQUITEIRO 1 MT BRANCA (50 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	RL	2	R$ 232,75	465,50	3M 3M
					TOTAL:	465,50	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26627	SERROTE 24 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	4	R$ 62,51	250,04	RAMADA RAMADA
					TOTAL:	250,04	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26628	SERROTE 22 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	2	R$ 58,40	116,80	RAMADA RAMADA
					TOTAL:	116,80	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26629	SERROTE 20 PRATA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RAMADA	UN	3	R$ 52,07	156,21	RAMADA RAMADA
					TOTAL:	156,21	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26630	PULVERIZADOR 20 LTS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE JACTO	UN	4	R$ 441,95	1.767,80	JACTO JACTO
					TOTAL:	1.767,80	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26631	PICARETA CHIBANCA S/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 75,85	379,25	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	379,25	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26632	PICARETA ESTREITA C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 81,35	488,10	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	488,10	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26633	PICARETA ALVIAO C/ CB SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 89,08	445,40	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	445,40	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26634	MARTELO 34 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	8	R$ 57,95	463,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	463,60	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26635	MARTELO 29 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 50,26	502,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	502,60	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26636	MARTELO 27 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 38,76	387,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	387,60	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26637	MARTELO 25 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 36,96	369,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	369,60	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26638	MANGUEIRA JARDIM VERDE 1/2 X 2,0 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VIP RFLEX	Mt	120	R$ 3,71	445,20	RFLEX RFLEX
					TOTAL:	445,20	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26639	MANGUEIRA JARDIM LARANJA 1/2 X 2,5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	METRO	150	R$ 4,28	642,00	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	642,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26640	MACHADINHO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SAO ROMAO	UN	12	R$ 41,81	501,72	SÃO ROMAO SÃO ROMAO
					TOTAL:	501,72	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26641	MACHADO C/ CABO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	10	R$ 94,91	949,10	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	949,10	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26642	LONA LEVE 5X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	4	R$ 558,65	2.234,60	CARGA PESADA CARGA PESADA
					TOTAL:	2.234,60	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26643	LONA LEVE 4X10 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	4	R$ 482,60	1.930,40	CARGA PESADA CARGA PESADA
					TOTAL:	1.930,40	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26644	LONA LEVE 4X5 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	2	R$ 222,27	444,54	CARGA PESADA CARGA PESADA
					TOTAL:	444,54	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26645	LONA LEVE 3X3 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CARGA PESADA	UN	2	R$ 96,90	193,80	CARGA PESADA CARGA PESADA
					TOTAL:	193,80	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26646	DISCO FLAP 4.1/2 - G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,65	56,50	MTX MTX
					TOTAL:	56,50	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26647	DISCO FLAP 4.1/2 - G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,13	51,30	MTX MTX
					TOTAL:	51,30	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26648	DISCO FLAP 4.1/2 - G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,61	56,10	MTX MTX
					TOTAL:	56,10	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26649	DISCO FLAP 4.1/2 - G60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,23	52,30	MTX MTX
					TOTAL:	52,30	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26650	DISCO FLAP 4.1/2 - G40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MTX	UN	10	R$ 5,32	53,20	MTX MTX
					TOTAL:	53,20	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26651	DISCO LIXA 7 G120 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 8,93	89,30	3M 3M
					TOTAL:	89,30	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26652	DISCO LIXA 7 G100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 10,17	101,70	3M 3M
					TOTAL:	101,70	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26653	DISCO LIXA 7 G80 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 9,03	90,30	3M 3M
					TOTAL:	90,30	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26654	DISCO LIXA 7 G50 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	10	R$ 9,35	93,50	3M 3M
					TOTAL:	93,50	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26655	DISCO LIXA 7 G36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 8,88	106,56	3M 3M
					TOTAL:	106,56	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26656	DISCO LIXA 7 G24 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	12	R$ 11,40	136,80	3M 3M
					TOTAL:	136,80	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26657	DISCO LIXA 4.1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	100	R$ 5,68	568,00	3M 3M
					TOTAL:	568,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26658	LIXA FERRO 150 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	60	R$ 3,33	199,80	3M 3M
					TOTAL:	199,80	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26659	LIXA FERRO 100 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 3,19	159,50	3M 3M
					TOTAL:	159,50	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26660	LIXA FERRO 60 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	50	R$ 3,23	161,50	3M 3M
					TOTAL:	161,50	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26661	LIXA FERRO 40 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,23	258,40	3M 3M
					TOTAL:	258,40	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26662	LIXA FERRO 36 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3M	UN	80	R$ 3,80	304,00	3M 3M
					TOTAL:	304,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26663	ESMERILHADEIRA 850W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH	UN	2	R$ 467,77	935,54	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	935,54	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26664	MANGUEIRA MARROM 1.1/2 X 3,5 MM	Mt	4	R$ 7,03	28,12	OGIMA OGIMA
					TOTAL:	28,12	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25064	MANGUEIRA MARROM 1 X 2,5 MM	MT	200	R$ 3,33	666,00	OGIMA OGIMA
					TOTAL:	666,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26666	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5 MM	Mt	400	R$ 2,42	968,00	OGIMA OGIMA
					TOTAL:	968,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26667	MANGUEIRA MARROM 1/2 X 2,5 MM	Mt	200	R$ 1,71	342,00	OGIMA OGIMA
					TOTAL:	342,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26668	JOGO SOQUETE (22 PÇS) (MALETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 370,00	740,00	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	740,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26669	JOGO CHAVE COMBINADA (15 UN) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 330,80	661,60	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	661,60	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26670	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	JOGO	1	R$ 209,80	209,80	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	209,80	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26671	JOGO CHAVE FIXA 12 PEÇAS SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	JOGO	2	R$ 175,75	351,50	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	351,50	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26672	JOGO CHAVE COMBINADA UNID SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 140,99	281,98	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	281,98	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26673	GANCHO OLHAL 3/4 C/ TRAVA (5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	4	R$ 233,70	934,80	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	934,80	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26674	GANCHO OLHAL 1/2 C/ TRAVA (3 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	2	R$ 136,47	272,94	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	272,94	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26675	GANCHO OLHAL 7/16 C/ TRAVA (2 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROCID	UN	6	R$ 91,11	546,66	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	546,66	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26676	GANCHO OLHAL 3/8 C/ TRAVA (1,5 T) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACEROSID	UN	5	R$ 52,25	261,25	ACEROCID ACEROCID
					TOTAL:	261,25	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26677	MARTELETE 2-24 D 820W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GBH	UN	1	R$ 1.071,96	1.071,96	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	1.071,96	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26678	FURADEIRA 16 RE 750W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 706,48	706,48	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	706,48	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26679	FURADEIRA 20-2 RE 800W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 682,10	682,10	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	682,10	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26680	FURADEIRA 13 RE 650W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	1	R$ 523,36	523,36	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	523,36	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26681	FURADEIRA 450 RE 450W SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BOSCH GSB	UN	2	R$ 315,78	631,56	BOSCH BOSCH
					TOTAL:	631,56	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26682	FACAO CANA (13') SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE COLLINS	UN	2	R$ 52,25	104,50	COLLINS COLLINS
					TOTAL:	104,50	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26683	FACAO MATO 20 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	6	R$ 33,25	199,50	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	199,50	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26684	FACAO MATO 18 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 36,10	252,70	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	252,70	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26685	FACAO MATO 16 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	5	R$ 33,25	166,25	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	166,25	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26686	FACAO MATO 14 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	7	R$ 33,25	232,75	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	232,75	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26687	FACAO MATO 12 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	4	R$ 28,50	114,00	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	114,00	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26688	ESCADA ALUMINIO 13 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 766,57	766,57	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	766,57	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26689	ESCADA ALUMINIO 12 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 735,00	1.470,00	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	1.470,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26690	ESCADA ALUMINIO 10 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 632,32	632,32	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	632,32	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26691	ESCADA ALUMINIO 9 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 589,95	589,95	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	589,95	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26692	ESCADA ALUMINIO 8 (ARTICULADA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	1	R$ 556,70	556,70	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	556,70	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26693	ESCADA ALUMINIO 7 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	2	R$ 532,00	1.064,00	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	1.064,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26694	ESCADA ALUMINIO 6 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALUMASA	UN	4	R$ 521,27	2.085,08	ALUMASA ALUMASA
					TOTAL:	2.085,08	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26695	ELETRODO 4 MM 7018 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DENVER	KG	10	R$ 33,25	332,50	DENVER DENVER
					TOTAL:	332,50	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26696	ELETRODO 3,25 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	10	R$ 36,37	363,70	ESAB ESAB
					TOTAL:	363,70	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26697	ELETRODO 2,50 MM 7018 OK48 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	10	R$ 38,76	387,60	ESAB ESAB
					TOTAL:	387,60	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26698	ELETRODO 4 MM 6013 OK46 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ESAB	kg	15	R$ 34,39	515,85	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	515,85	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26699	ELETRODO 3,25 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	12	R$ 24,60	295,20	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	295,20	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26700	ELETRODO 2,50 MM 6013 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	kg	12	R$ 26,99	323,88	UNIFER UNIFER

					TOTAL:	323,88	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26701	DOBRADIÇA PORTEIRA 6 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	6	R$ 78,60	471,60	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	471,60	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26702	DOBRADIÇA PORTEIRA 5 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	6	R$ 66,00	396,00	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	396,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26703	DOBRADIÇA PORTEIRA 4 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 54,62	218,48	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	218,48	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26704	DOBRADIÇA PORTEIRA 3 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 40,76	163,04	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	163,04	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26705	DOBRADIÇA PORTEIRA 2 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	4	R$ 25,60	102,40	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	102,40	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26706	DOBRADIÇA PORTEIRA 1 (PRETA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIFER	PAR	8	R$ 22,71	181,68	UNIFER UNIFER
					TOTAL:	181,68	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26707	DISJUNTOR NEMA 2X15A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 64,69	388,14	FAME FAME
					TOTAL:	388,14	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26708	DISJUNTOR DIN 2X20A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 45,59	273,54	FAME FAME
					TOTAL:	273,54	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26709	DISJUNTOR NEMA 2X30A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	6	R$ 96,80	580,80	FAME FAME
					TOTAL:	580,80	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26710	DISJUNTOR NEMA 2X40A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	5	R$ 86,26	431,30	FAME FAME
					TOTAL:	431,30	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26711	DISJUNTOR NEMA 3X100A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SOPRANO	UN	4	R$ 175,27	701,08	SOPRANO SOPRANO
					TOTAL:	701,08	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26712	DISJUNTOR NEMA 3X200A SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FAME	UN	2	R$ 460,75	921,50	FAME FAME
					TOTAL:	921,50	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26713	CATRACA CERCA SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CINFER	UN	150	R$ 7,55	1.132,50	CINFER CINFER
					TOTAL:	1.132,50	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26714	CAPA CHUVA G (AMARELA/AZUL/PRETA)	UN	20	R$ 54,91	1.098,20	CARGA PESADA CARGA PESADA
					TOTAL:	1.098,20	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26715	CAIXA DAGUA 5,000 B (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	2	R$ 2.956,64	5.913,28	BAKOF BAKOF
					TOTAL:	5.913,28	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26716	CAIXA DAGUA 3,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 1.694,70	5.084,10	BAKOF BAKOF
					TOTAL:	5.084,10	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26717	CAIXA DAGUA 2,000 (PLASTICA) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	3	R$ 1.618,90	4.856,70	BAKOF BAKOF
					TOTAL:	4.856,70	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26718	CAIXA DAGUA 1,000 (PLASTICA) COMUM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BAKOF	UN	6	R$ 410,31	2.461,86	BAKOF BAKOF
					TOTAL:	2.461,86	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26719	FIO FLEX 10 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	300	R$ 7,99	2.397,00	SIL SIL
					TOTAL:	2.397,00	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26720	FIO FLEX 4 MM (BR) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	180	R$ 3,78	680,40	SIL SIL
					TOTAL:	680,40	

LOTE 232: LOTE 232

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26721	FIO PARALELO 2X4,0 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	150	R$ 8,23	1.234,50	SIL SIL
					TOTAL:	1.234,50	

LOTE 233: LOTE 233

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26722	FIO PARALELO 2X1,5 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 2,76	552,00	SIL SIL
					TOTAL:	552,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26723	FIO PARALELO 2X1,00 BRANCO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	200	R$ 1,85	370,00	SIL SIL
					TOTAL:	370,00	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26724	CABO PP 3X4,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 14,05	1.405,00	SIL SIL
					TOTAL:	1.405,00	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26725	CABO PP 3X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	120	R$ 9,10	1.092,00	SIL SIL
					TOTAL:	1.092,00	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26726	CABO PP 3X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	120	R$ 5,18	621,60	SIL SIL
					TOTAL:	621,60	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26727	CABO PP 2X2,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	150	R$ 6,08	912,00	SIL SIL
					TOTAL:	912,00	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26728	CABO PP 2X1,5 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	MT	350	R$ 3,68	1.288,00	SIL SIL
					TOTAL:	1.288,00	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26729	CABO PP 2X1,0 MM SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE SIL	Mt	100	R$ 2,85	285,00	SIL SIL
					TOTAL:	285,00	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26730	BOTINA COMUM PNEU	PAR	40	R$ 57,75	2.310,00	COELHO COELHO
					TOTAL:	2.310,00	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26731	BOTINA SEGURANÇA PRETA	PAR	40	R$ 57,76	2.310,40	COELHO COELHO
					TOTAL:	2.310,40	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26732	BOIA 3/4 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	15	R$ 13,78	206,70	ASTRA ASTRA
					TOTAL:	206,70	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26733	BOIA 1/2 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	18	R$ 13,21	237,78	ASTRA ASTRA
					TOTAL:	237,78	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26734	BARRA ROSCADA 3/8 POL (1 MT)	UN	20	R$ 8,55	171,00	CISER CISER
					TOTAL:	171,00	

LOTE 246: LOTE 246

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26735	BARRA ROSCADA 3/8 ZB (1 MT)	UN	22	R$ 8,08	177,76	CISER CISER
					TOTAL:	177,76	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26736	APARADOR GRAMA AP1500 - 127V SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TRAMONTINA	UN	2	R$ 290,79	581,58	TRAMONTINA TRAMONTINA
					TOTAL:	581,58	

LOTE 248: LOTE 248

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26737	ASSENTO COMUM (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 37,05	741,00	ASTRA ASTRA
					TOTAL:	741,00	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26738	ASSENTO ALMOFADADO (BRANCO) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ASTRA	UN	20	R$ 95,00	1.900,00	ASTRA ASTRA
					TOTAL:	1.900,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26739	ARAME LISO 1000 MTS 15 X 17 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GERDAU	ROLO	10	R$ 570,00	5.700,00	GERDAU GERDAU
					TOTAL:	5.700,00	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27663	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 140,60	1.406,00	CENSI CENSI
					TOTAL:	1.406,00	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27664	MECANISMO ENTRADA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 53,70	537,00	CENSI CENSI
					TOTAL:	537,00	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27665	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	UN	10	R$ 72,16	721,60	CENSI CENSI
					TOTAL:	721,60	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27666	ALAMBRADO MALHA 8 (FIO 12)	M²	1220	R$ 25,68	31.329,60	BATUTA BATUTA
					TOTAL:	31.329,60	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27667	POSTE CONCRETO 2,40 METROS	UN	260	R$ 74,99	19.497,40	LG LG
					TOTAL:	19.497,40	

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C546F835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2024.

DECRETO Nº 218/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 108.089,21 (Cento e oito mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 108.089,21 (Cento e oito mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
617	00501-Alienacao de bens	25.045,00
	SUBTOTAL	**25.045,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2421	00304-Alienacao de ativos da Saude	15.210,00
2441	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	12.834,21
	SUBTOTAL	**28.044,21**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**108.089,21**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	45.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	13.109,21
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	39.980,00
	TOTAL	**98.089,21**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95DC7FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024 – PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: ROBSON ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 50.335.791/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTICIOS.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
13	UN.	**Café tradicional ou extraforte, torrado e moído, embalagem tipo "vácuo" de 500g**. O produto deverá atender a instrução normativa nº 16 de 24/05/2010, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade de 6 meses a contar da data de entrega	150	Aniolli	R$ 13,13	R$ 1.969,50
Valor Total da Contratação						**R$ 1.969,50**

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:AB257F78

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2024 – PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: ALEXANDRE DO CARMO – CNPJ: 54.960.495/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENÊROS ALIMENTICIOS.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
15	UN.	**Farinha de trigo especial tipo 1,** sem fermento, apresentação em pó e acondicionado **em embalagem de 1 kg.** Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	15	Coamo	R$ 4,95	R$ 74,25
17	UN.	**Fubá de milho refinado, acondicionado em embalagem de 1 kg.** Enriquecido c/ ferro e ácido fólico. Validade de 6 meses a contar da data de entrega.	05	Sinhá	R$ 4,34	R$ 21,70
18	UN.	**Leite integral UHT esterilizado, tipo longa vida, em embalagem tetra Pak de 1 litro**. Embalagem de acordo com o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA sob nº 0077/3988, Portaria 370, de 04/09/1997 e suas alterações. Na mesma deverá conter o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. (Validade mínima de 4 meses a partir da entrega).	300	Lider	R$ 5,43	R$ 1.629,00
23	UN.	**Suco em pó adoçado com rendimento de 10 litros, sabores variados,** de rápido preparo e fácil de diluir. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	70	Camp food service	R$ 7,80	R$ 546,00
28	UN.	**Pão de forma fatiado original/Tradicional em embalagem de no mínimo 400 G.** Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega	612	Canção Alimentos	R$ 6,97	R$ 4.265,64
29	UN.	**Queijo muçarela, fatiado e embalado a vácuo, peso 200G.** Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	420	Carolina	R$ 10,20	R$ 4.284,00
30	UN.	**Presunto Cozido, fatiado e embalado a vácuo, peso 200G.** Embalado, rotulado, conforme órgão fiscalizador. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	420	Seara	R$ 7,44	R$ 3.124,80
Valor Total da Contratação						**R$ 13.945,39**

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Sarandi, 03 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:681EDC18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3928/2024

PORTARIA N.º3928/2024

SÚMULA:Divulga servidores eleitos e indicados para comporem a gestão da CIPA 2023/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com aLei10/1992

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2023/2024, na qualidade de membros titulares e suplentes**indicados**pelo Executivo, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	2894	DEBORA CHRISTINE T. AMORIM	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Presidente
2	8235	LUCAS ADILSON ZAQUI	GUARDA MUNICIPAL	Titular
3	5000	CIBELLY CRISTINA A.R.DA SILVA	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Titular
4	9118	IVONETE DA SILVA MARCOLINO	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular
5	9212	ELAINE JUSTINO DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular
6	5480	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	9211	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	ASSIST. DE INFORMATICA	Suplente
2	5475	HUGO GERMANO	GUARDA MUNICIPAL	Suplente
3	8106	MARIA LUIZA SOUZA C.MATTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
4	9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente

Art.2º- Divulgaros servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2023/2024, na qualidade de membros titulares e suplentes**eleitos**pelos demais servidores, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	665	EDLUISA ALVES RODRIGUES	AUX. CUID. DENTÁRIOS	V. Presidente
2	5652	EDILEUZA TUFURETI	ASSIST.ADMINISTRATIVO	Titular
3	4247	JACYANA HILDEBRAND GALETTI	COORD. PEDAGOGICO	Titular
4	8818	PABLO COSTA E SILVA	COORD. PEDAGOGICO	Titular
5	6941	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	Titular
6	9242	RONE MARIANO MAROSTICA	AUX. ADMINISTRATIVO	Titular

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	7596	LUIZ EDUARDO G. F. PAZINATO	PROFESSOR	Suplente
2	4601	LUZIA VITA TEOFILO DE ARAUJO	PROFESSORA	Suplente
3	1827	ROSELI DE SOUZA M.PANAINO	AUX. SERV. GERAIS	Suplente
4	7665	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	Suplente
5	2976	KEILA ALINE DE M.BLASQUES	PROFESSORA	Suplente

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,02 de julho de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeitomunicipa

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1BE418AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3944/2024

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrativo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Juliana Freitas da Silva	9219	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Douglas Silva Luz	6571	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doPregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria 3423/2024 de 05 de fevereiro de 2024, esta portaria entra em vigor a partir da data de 03 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:67063B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 42/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 42/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
ESPOLIO DE JOAO BATISTA DOMINGOS	45756	62	01	JD. INDEP. 1A.2A.3A. PARTE
PAULO ANDRE DE SOUZA	47783	66	21	JD. INDEP. 1A.2A.3A. PARTE
ESPOLIO DE VERONICA DA SILVA POMPEI	102717	53	07	JD. PANORAMA
ESPOLIO DE ZORAIDE DOS REIS ROSARIO	115010	29	4A	JD. VERÃO
LUCINEIA TRAUTWEIN	115541	32	01	JD. VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122807	54	29	JD. VERÃO
FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA DORTA	426110	72	17A	JD. VERÃO
ENOFABIO MARTINS	166250	11	29A	JD. NOVO PANORAMA
RAFAELA SPADARI LUPION	177156	16	08	JD. UNIVERSAL
ROSELI MARQUES DE PAULA	191620	16	10	PQ. ALVAMAR
VALDECIR GERONIMO DO NASCIMENTO	196703	32	06	PQ. ALVAMAR
WALDECI ALVES DE ANDRADE	214329	01	03	JD. DAS FLORES I PARTE (UM)
ANGELICA TURRA DOS SANTOS	393734	87	3a	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ZILDA MARIA SALESSE	251810	07	18	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
APARECIDA BARBOSA CALSAVARA	283380	10	05	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)

LUCIENE APARECIDA DA SILVA FRIAS	287482	01	12	PQ. RESIDENCIAL NOVO CENTRO
JEAN CARLOS MENDONCA DE AQUINO	293563	32	19	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
JACIARA MELO LOUBAK	397848	36	05	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
ALEX PIRES MONGE	398443	43	07	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
LUCIA HERREIRO	371254	19	06	JD. OURO VERDE
FABIANA NOVAIS DE SOUZA	395965	14	17	JD. OURO VERDE II
ANA PAULA DE QUADROS ALMEIDA	390615	19	2A	JD. OURO VERDE II
WALTER PEREIRA BATISTA JUNIOR	398894	13	6A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III (TRÊS)
DENILSON HENRIQUE DE SOUZA	425170	04	04	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERDE
TIAGO NODA PAGNO	396728	20	10	JD. OURO VERDE III
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	397728	16	23	JD. SÃO PAULO
MARCIO MITSUO TOMITA	449088	01	04	JD. CENTRO CÍVICO
CARLOS MAIA BETTINI	451018	17	21	LOTEAMNETO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 02 de Julho de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Div. de Tributos mobiliários
Decreto nº 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:0A6E6F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2044/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 433.600,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.1023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2076	103.000,00
17.512.0002.1.024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2076	50.000,00
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2076	180.600,59
28.846.0000.0114	PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2076	100.000,00
	TOTAL		**433.600,59**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 433.600,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.6.9.9.50.1.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - DÍVIDAATIVA	2076	9.679,02
1.6.9.9.50.1.3.03.00.00.00.00.	LIGAÇÃO - DÍVIDAATIVA	2076	51.356,70
1.6.9.9.50.1.3.05.00.00.00.00.	CONSERTO OU TROCA DE HIDROMETRO/CAVALETE - DÍVIDAATIVA	2076	19.981,44
1.6.9.9.50.1.4.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	167.154,22
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS	2076	23.250,75
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDAATIVA	2076	115.967,74
1.6.9.9.50.2.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2076	46.210,72
	TOTAL		**433.600,59**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:04D184EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

JESSICA SAMPAIO DAS CHAGAS - CNPJ – 42.497.108/0001-8 para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	5 ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	4ª COLOCADA
LINHA LEVE				
Item	**Descrição**		**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.		5%	15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.		10%	15ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	5ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	4ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Descrição**		**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.		5%	16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.		10%	16ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	7ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Descrição**		**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.		5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.		10%	22ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Descrição**		**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.		5%	22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.		10%	22ª COLOCADA

Sengés, 3 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E67C0207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda,

torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

JESSICA SAMPAIO DAS CHAGAS - CNPJ – 42.497.108/0001-8 para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	5ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 140,00	4ª COLOCADA
LINHA LEVE				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**		**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		15ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		15ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	5ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 119,40	4ª COLOCADA
LINHA MÉDIA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**		**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		16ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		16ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	7ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 127,00	4ª COLOCADA
LINHA PESADA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**		**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		22ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
3	H	Serviços Elétricos	R$ 157,00	6ª COLOCADA
5	H	Funilaria e Pintura	R$ 130,00	4ª COLOCADA
LINHA RODOVIÁRIA E AGRÍCOLA				
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**		**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%		22ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%		22ª COLOCADA

Sengés, 3 de julho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7B7A4EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quinta-feira, junho 27, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015336
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIODE SERTANOPOLIS
CNPJ Ente Recebedor: 76 245.034/0001-08
Valor Total do Plano de Ação: R$ 138.354,24
Masked Input 138 354.24

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome SuzineAndreaTottiAguilera

Cargo DiretoradeCulturaeTurismo

Telefone (43) 99697-0889

E-mail cultura@sertanopolis.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de participação social ocorreu por meio de reunião do Conselho Municipal da Cultura, ampliada à participação do meio cultural como escuta pública convocada pelo Departamento de Cultura e Turismo de Sertanópolis e realizada em 07 de maio de 2024. Na referida reunião, os segmentos apontaram as seguintes prioridades a serem consideradas no fomento cultural:

SEGMENTO DA MÚSICA:
Evento de carnaval de marchinhas em praça pública, relembrando antigos carnavais;
Recital semestral de MPB e música gospel e apresentações teatrais e de dança, resultados de oficinas que já acontecem;
Fomento a uma orquestra filarmônica e projeto de banda completa da cidade, iniciados através de
oficinas;
Concurso de talentos musiciais, por categorias e faixas etárias;
Evento popular e periférico de música eletrônica;
Oficina de musicoterapia para gestantes junto à população de menore renda;
Oficina para fomentar a música brsileira, em seus diversos ritmos, estilos e culturas, para crianças das escolas municipais, bem como de canto coral para idosos.
SEGMENTO DE ARTES VISUAIS:
Grafitagem e murais em áreas públicas, em bairros e pontos de referência e potêncial turístico, revelando os talentos em grafitagem e artes visuais de Sertanópolis;

SEGMENTO DO AUDIOVISUAL:
Criação audiovisual em rorno da memória histórica do município, preservando sua memória imaterial;
SEGMENTO DE LITERATURA:
Estímulo à criação literária; compra e distribuição de livros sobre a memória de Sertanópolis.

SEGMENTO DE ECONOMIA CRIATIVA E GASTRONOMIA:
Realização de feiras nos bairros e centro, que incentivem a economia criativa e promovam a arte e a cultura;
Proporcionar cursos e oficinas de bolos caseiros e confeitaria, oferecendo oportunidades de trabalhar a economia criativa através da culinária de doces;
Utilizar espaços comunitários para os cursos, como as cozinhas de escolas.

Levantadas as expectativas e prioridades dos segmentos representados no Conselho, e considerando a limitação dos recursos disponíveis, a Diretora de Cultura e Turismo explicou o formato de editais de chamamento a projetos como modalidade que garante a seleção democrática de propostas, com critérios claros e que as prioridades e caminhos para elas serão elencadas no referido edital, ou editais, a serem abertos posteriormente.

Depois de debatido o encaminhamento com os presentes, foi aprovado por unanimidade.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/p/C6oSVQ_tNU4/?igsh=aWI4MDJoaXM3dHp3

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Fomento Cultural	Fomento à criação, circulação, formação cultural e à economia criativa	31.500,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	4	Sim
Fomento Cultural	Fomento à criação, circulação, formação cultural e à economia criativa	31.500,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa cultural concedida	2	Sim
Fomento Cultural	Fomento à festivais e mostras culturais e de economia criativa e solidária	24.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	2	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma do antiteatro municipal	44.436,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	6.917,71	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Duas bolsas no valor de R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e conco reais) e uma Bolsa no valor de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e conquenta reais) serão destinadas para a população dos bairros periféricos do município de Sertanópolis conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O poder público publicará editais de chamamento contemplando agentes e artistas pertencentes aos grupos de que trata o artigo 2º da instrução normativa 10/2023;

Projetos vindos de artistas que integrem os grupos de que trata o artigo 2º da instrução normativa 10/2023, terão, nos critérios dos editais de chamamento, garantidas pontuações diferenciadas, como forma facilitadora de acesso aos recursos.

Será aplicado o sustema de cotas, conforme artigo 6º da instrução normativa 10/2023.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR OV8IF6KZ

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:35F1DA57

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 51.389.097 JAZON MARCOS FRANCA DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.389.097/0001-07

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Mouse óptico, com 2 botões e roller, com conexão USB, com resolução mínima de 1200 dpi, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento. Marca: Lenovo Leeco M1102	UN	92	R$ 30,00	R$ 2.760,00

Valor Total Homologado - R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7A96C86E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.149.502/0001-38

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Bandejas em metal para rack com as dimensões 19"x1Ux290mm - Conforme Termo de Referência. Marca: FIBERSUL	UN	24	R$ 42,38	R$ 1.017,12
19	Canaleta para piso, PVC reforçada, cinza, 52x14x2000 Marca: ENERBRAS	UN	40	R$ 43,14	R$ 1.725,60
21	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, autoadesiva, 20x10x2000 Marca: ENERBRAS	UN	90	R$ 5,72	R$ 514,80
28	Abraçadeira de nylon 3,6mm x 250mm, cor preta pacote com 100 Peças Marca: DECORLUX	PACOTE	140	R$ 14,27	R$ 1.997,80

Valor Total Homologado - R$ 5.255,32 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E353E403

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C CONNECT UP SOLUCOES EM REDES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C CONNECT UP SOLUCOES EM REDES LTDA
CNPJ/CPF: 53.838.073/0001-13

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Racks de parede com as dimensões 19"x8Usx450mm, em chapa de metal e porta com chave e visor acrílico transparente. Marca: Pr Racks – 8UX450MM – PR RACKS	UN	8	R$ 298,00	R$ 2.384,00
37	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com uma posição, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 5mm Marca: 3x3 Enerbras	UN	160	R$ 6,98	R$ 1.116,80
38	Caixas plásticas, 3x3 de sobrepor, com duas posição, com espelho para conector fêmea RJ45, com dois parafusos e bucha plástica 5mm Marca: 3x3 Enerbras	UN	140	R$ 7,50	R$ 1.050,00

Valor Total Homologado - R$ 4.550,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BDE08D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
CNPJ/CPF: 37.478.920/0001-20

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Filtros de Linha com 6 tomadas de 10A, 110 e 220V, padrão NBR 1413 - Conforme Termo de Referência. Marca: Megatron	UN	95	R$ 21,85	R$ 2.075,75
9	Adaptadores de tomadas, padrão americano dois pinos chatos e um redondo para tomadas de 10A padrão NBR 14136- Conforme Termo de Referência. Marca: Compatível Bob Love	UN	45	R$ 2,40	R$ 108,00
15	HD externo (portátil) de de 4.0TB, com conexão SATA 3.0 Marca: Toshiba	UN	5	R$ 605,99	R$ 3.029,95
18	Placa de rede 10/100/1000 (Giga) - Conforme Termo de Referência. Marca: Mymax	UN	30	R$ 23,99	R$ 719,70
30	Cabo para impressora USB, com 1.8metros, preto Marca: Altomex	UN	35	R$ 6,82	R$ 238,70
31	Alicate inserção Punch Down - compatível com RJ11 e RJ45 Marca: Plus Cable	UN	3	R$ 22,99	R$ 68,97
32	Testador de cabos de rede, com recursos de: scan, continuidade, medidor de PoE e localizador tipo zumba Marca: Knup	UN	3	R$ 35,99	R$ 107,97
34	Placa de vídeo Nvidia Pcyes GeForce 200 Series G210 PA210G6401D3LP 1GB Marca: Duex	UN	40	R$ 154,00	R$ 6.160,00
35	Pasta Termina Cooler Master MasterGel MGZ-NDBG-N40G-R1 Marca: Implastec	UN	11	R$ 39,99	R$ 439,89

Valor Total Homologado - R$ 12.948,93 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EDA52149

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ENOQUE INFORMATICA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENOQUE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 16.677.622/0001-99

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Switch de 24 portas RJ 45, 10/100/1000 (Giga) - Conforme Termo de Referência. Marca: TP-LINK TL-SG1024D	UN	11	R$ 580,00	R$ 6.380,00

Valor Total Homologado - R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1B39C2F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/07/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de informática, visando a manutenção e melhorias dos equipamentos e ambientes de informática dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), e também a manutenção dos equipamentos das lousas digitais, destinados ao uso das Escolas Municipais do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

36	Cabo VGA D-SUB 15 Pinos para monitor com 2 metros Marca: KAPBOM / KAP-VGA-3M	UN	30	R$ 10,59	R$ 317,70

Valor Total Homologado - R$ 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:94A9A3FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Contratação de empresa especializada para atuação de médicos Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista e também Fonoaudiólogo e psicólogo para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a **EMPRESA IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, SITUADA NA AV SETE DE SETEMBRO Nº 3815, LOJA 12, GALERIA PIEMONTE, CURITIBA, TELEFONE: (41) 3154-2676 / 99878-3264, E-MAIL ADM@IDECSAUDE.COM E LICITACAO@IDECSAUDE.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.389.589-8, INSCRITO NO CPF Nº 065.430.379-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, RUA MARANHÃO, Nº2031, APARTAMENTO 401, PORTÃO, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, A **EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ Nº 21.474.357/0001-81 desistiu do contrato, transferindo o contrato PARA EMPRESA **IDEC SAÚDE LTDA,** CNPJ Nº 00.205.480/0001-27, CLASSIFICADO em SEGUNDO lugar, conforme tabela abaixo:
Fornecedor: **IDEC SAÚDE LTDA .**
CNPJ: 00.205.480/0001-27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço Atendimento de médico Neurologista	SERV.	Horas	192	R$ 300,00	57.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JOÃO CARDOSO CARMEZIM NETO
IDEC SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EF7D2A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.331,11 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Onze Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1088	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Assitência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2723	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	16.300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2913	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.000,00
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2836	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	3.331,11
2837	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3086	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	2.500,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3232	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2984	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	22.200,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3302	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	13.000,00
	SUBTOTAL	98.331,11
	TOTAL	98.331,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 98.331,11

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 58.331,11 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Onze Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	24.700,00
00954	BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	29.300,00
00960	BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	3.331,11
	TOTAL	58.331,11

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 971 Julho R$ **40.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 880 Julho R$ 1**.000,00**
Fonte: 952 Agosto R$ **24.700,00**
Fonte: 954 Agosto R$ **29.300,00**
Fonte: 960 Agosto R$ **3.331,11**
Fonte: 971 Agosto R$ **40.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de julho de 2024 (02/07/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:50F6AD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Odontólogo(PSS) e Psicólogo(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro. (03/07/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2024

ODONTÓLOGO

Cargo	Nome	Classif.
ODONTÓLOGO	LEVY BARRETO LUPPI BRAGA	1º
ODONTÓLOGO	MARCELA CREPALDI SANTOS	2º

PSICÓLOGO

Cargo	Nome	Classif.
PSICÓLOGO	JAQUELINE DE CARVALHO GASPAROTTO	1º
PSICÓLOGO	MARCOS VINICIUS LOPES SILVA	2º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:
_____
_____
_____
_____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C95AA858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16107/2024

PORTARIA Nº 16107/2024

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no o Decreto Municipal Nº 4130/2023; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE

Art. 1º. Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – **Apoio Cultural - Demais Áreas**, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural para Apoio Cultural - Demais Áreas, se classificado ou desclassificado, nas seguintes categorias:
- Artes e artesanato
- Apresentação musical
- Folia de Reis
- Dança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Anexo I da Portaria n° 16107/2024, de 03 de julho de 2024

Categoria:	Artes e artesanato				
Vaga/Valor:	04 vagas – R$ 500,00 cada				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Sueli Fabiana do Nascimento	019.259.879-14	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado
Rosimeire Barbosa dos Santos	058.648.569-40	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado
Laucidio Medina	724.744.161-53	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Desclassificado
Maria Aparecida da Silva	026.574.699-06	Trajetória Cultural	R$ 500,00	45	Classificado

Categoria:	Apresentação Musical				
Vaga/Valor:	Duas vagas – R$ 1.000,00 cada				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Ygor dos Santos de Oliveira	115.859.169-19	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	45	Classificado
Jeferson Henrique Bueno Anderson	039.125.649-14	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	40	Desclassificado

Categoria:	Folia de Reis				
Vaga/Valor:	01 vaga – R$ 3.252,97				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Maria Marta Cremonesi Ganacin	976.638.679/04	Trajetória Cultural	R$ 3.252,97	45	Classificado

Categoria:	Dança				
Vaga/Valor:	01 vaga – R$ 1.000,00				
Nome / Razão Social	**CPF / CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Lucimara Joska Miranda	045.287.239-13	Trajetória Cultural	R$ 1.000,00	45	Desclassificado

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7CEEBDAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16108/2024

PORTARIA Nº 16108/2024

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no o Decreto Municipal Nº 4130/2023; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE

Art. 1º. Homologar os resultados do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – **Apoio ao Audiovisual**, para repasse de recurso por meio de Termo de Execução Cultural para o Audiovisual, se classificado ou desclassificado, nas seguintes categorias:

- Categoria III – Ação de Formação Audiovisual

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Anexo I da Portaria N° 16108/2024, de 03 de julho de 2024

Categoria:	Categoria III – Ação de Formação Audiovisual				
Vaga/Valor:	Três vagas – R$1.525,53 cada				
Razão Social	**CNPJ**	**Nome do Projeto**	**Valor do Projeto**	**NF**	**Resultado**
Maura Serafim de Oliveira	27.167.346/0001-35	Incentivando o Audiovisual	R$1.525,53	85	Classificado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação VL – Profissionalização de perfis digitais	R$1.525,53	85	Classificado
Tatiane Fernanda Santos do Nascimento	23.392.091/0001-53	Formação TF – Profissionalização digital para o uso do audiovisual com segurança para crianças e adolescentes	R$1.525,53	85	Classificado

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9A7A1266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 007-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 88/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 7/2024, o(s) participante(s):

60810 - N.M REBELO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (PROGRAMA MEU CAMPINHO), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 975 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDAD		1	R$366.000,00	R$366.000,00
				Total do Fornecedor: R$366.000,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:381F45D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 30/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT (R$)**	**PREÇO TOTAL**
1	Veículo zero quilometro, tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel ano 2024/2025, na cor branca, 04 portas, potência mínima de 180 CV, mínimo 2.2, 4 cilindros, tração 4x4, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, câmbio manual ou automático mínimo de 5 marchas mais ré, banco em couro preto, volume da caçamba mínimo 1000 litros, capacidade do tanque de combustível mínimo de 60 litros, capacidade de carga útil 1000 kg, freio dianteiro disco ventilado com ABS, freio traseiro disco com ABS ou a tambor com ABS, rodas de alumínio ou liga leve mínimo aro 15, central multimídia com computador de bordo, airbags frontais e laterais, sensor de estacionamento, câmera traseira para manobras, faróis de neblina dianteiro e traseiro, ar condicionado quente e frio com desembaçador de vidros, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, capota móvel de fibra de vidro pintada na cor do veículo com dobradiças resistentes, vidros nas laterais e traseira, borrachas de vedação de agua, com travas para a retirada do veículo, altura interna mínima de 1,50m do assoalho ao teto, para-choque dianteiro na cor do veículo para-choque traseiro na cor do veículo ou em aço cromado Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2024, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul. Plotado conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Saúde Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1	R$ 278.827,78	R$ 278.827,78

VALOR TOTAL	R$ 278.827,78 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL
1	Veículo zero quilometro, tipo pick-up cabine dupla 4x4 diesel ano 2024/2025, na cor branca, 04 portas, potência mínima de 180 CV, mínimo 2.2, 4 cilindros, tração 4x4, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, câmbio manual ou automático mínimo de 5 marchas mais ré, banco em couro preto, volume da caçamba mínimo 1000 litros, capacidade do tanque de combustível mínimo de 60 litros, capacidade de carga útil 1000 kg, freio dianteiro disco ventilado com ABS, freio traseiro disco com ABS ou a tambor com ABS, rodas de alumínio ou liga leve mínimo aro 15, central multimídia com computador de bordo, airbags frontais e laterais, sensor de estacionamento, câmera traseira para manobras, faróis de neblina dianteiro, ar condicionado quente e frio com desembaçador de vidros, vidros e travas elétricas, alarme antifurto, capota móvel de fibra de vidro pintada na cor do veículo com dobradiças resistentes, vidros nas laterais e traseira, borrachas de vedação de agua, com travas para a retirada do veículo, altura interna mínima de 1,50m do assoalho ao teto, para-choque dianteiro na cor do veículo para-choque traseiro na cor do veículo ou em aço cromado Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; automóvel novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2024, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, lacrado e emplacado em nome do Município de Tijucas do Sul. Plotado conforme modelo que será fornecido pela Secretaria de Saúde Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1	R$ 278.827,78	R$ 278.827,78

VALOR TOTAL	R$ 278.827,78 (Duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

A data de realização do Pregão Eletrônico fica alterada **para o dia 19 de julho de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F6B38496



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 854/2024

LEI Nº. 854/2024

Súmula: Inclui os anexos III e IV na Lei 810/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 854/2024

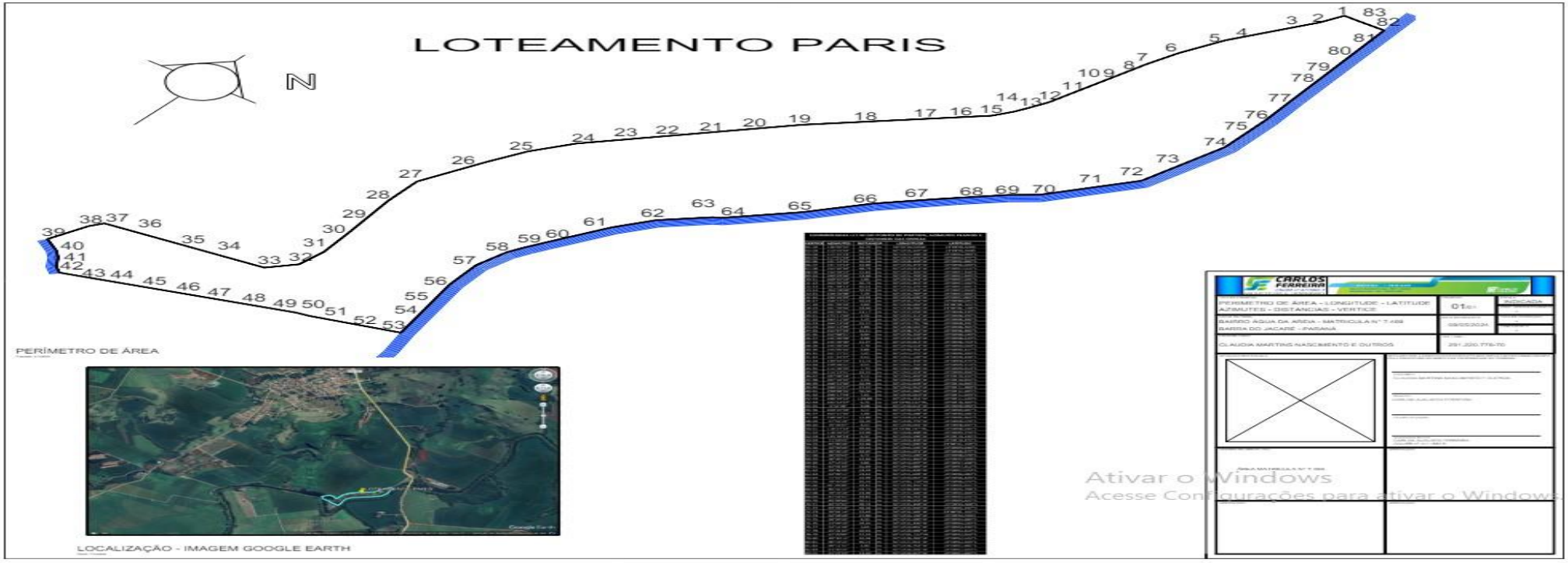
Art. 1º. Ficam incluídos os anexos III e IV na Lei 810/2023.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, 06 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO III. INCLUI-SE MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL



ANEXO IV. DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

I – LOTEAMENTO PARIS “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: 50°10'26,015"W, Latitude 23°08'01,630"S); deste, segue confrontando com SÍTIO SORISSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°05'25" e 16,76 m até o vértice 2, (Longitude: 50°10'25,537"W, Latitude 23°08'01,948"S); deste, segue confrontando com RIO JACARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°43'44" e 86,25 m até o vértice 3, (Longitude: 50°10'27,206"W, Latitude 23°08'04,289"S); 212°32'23" e 25,01 m até o vértice 4, (Longitude: 50°10'27,675"W, Latitude 23°08'04,977"S); 217°01'54" e 34,69 m até o vértice 5, (Longitude: 50°10'28,404"W, Latitude 23°08'05,882"S); 231°13'55" e 35,50 m até o vértice 6, (Longitude: 50°10'29,373"W, Latitude 23°08'06,609"S); 231°13'54" e 19,80 m até o vértice 7, (Longitude: 50°10'29,913"W, Latitude 23°08'07,015"S); 254°40'39" e 38,79 m até o vértice 8, (Longitude: 50°10'31,226"W, Latitude 23°08'07,356"S); 254°39'22" e 15,83 m até o vértice 9, (Longitude: 50°10'31,763"W, Latitude 23°08'07,495"S); 269°29'40" e 13,60 m até o vértice 10, (Longitude: 50°10'32,241"W, Latitude 23°08'07,501"); 269°35'53" e 2,85 m até o vértice 11, (Longitude: 50°10'32,341"W, Latitude 23°08'07,502"S); Latitude 263°50'39" e 26,76 m até o vértice 12, (Longitude: 50°10'33,276"W, 23°08'07,601"S); 261°58'12" e 10,52 m até o vértice 13, (Longitude: 50°10'33,642"W, Latitude 23°08'07,650"S); 261°58'06" e 32,92 m até o vértice 14, (Longitude: 50°10'34,787"W, Latitude 23°08'07,806"S); 256°16'08" e 7,29 m até o vértice 15, (Longitude: 50°10'35,036"W, Latitude 23°08'07,863"S); 256°16'39" e 19,94 m até o vértice 16, (Longitude: 50°10'35,716"W, Latitude 23°08'08,021"S); 256°17'11" e 10,33 m até o vértice 17, (Longitude: 50°10'36,069"W, Latitude 23°08'08,102"S); 261°59'43" e 9,69 m até o vértice 18, (Longitude: 50°10'36,406"W, Latitude 23°08'08,148"S); 261°59'46" e 18,60 m até o vértice 19, (Longitude: 50°10'37,053"W, Latitude 23°08'08,235"S); 262°00'41" e 13,17 m até o vértice 20, (Longitude: 50°10'37,511"W, Latitude 23°08'08,297"S); 275°11'40" e 5,52 m até o vértice 21, (Longitude: 50°10'37,705"W, Latitude 23°08'08,282"S); 264°11'50" e 2,47 m até o vértice 22, (Longitude: 50°10'37,791 "W, Latitude 23°08'08,291"); 264°13'33" e 21,57 m até o vértice 23, (Longitude: 50°10'38,545"W, Latitude 23°08'08,365"S); 264°13'09" e 4,86 m até o vértice 24, (Longitude: 50°10'38,715"W, Latitude 23°08'08,382"); 252°07'33" e 15,51 m até o vértice 25, (Longitude: 50°10'39,233"W, Latitude 23°08'08,540"S); 252°08'21" e 8,84 m até o vértice 26, (Longitude: 50°10'39,528"W, Latitude 23°08'08,629"S); 245°30'48" e 8,88 m até o vértice 27, (Longitude: 50°10'39,812"W, Latitude 23°08'08,750"S); 245°30'00" e 21,97 m até o vértice 28, (Longitude: 50°10'40,513"W, Latitude 23°08'09,050"S); 245°30'26" e 7,79 m até o vértice 29, (Longitude: 50°10'40,761"W, Latitude 23°08'09,157"S); 245°05'56" e 9,86 m até o vértice 30, (Longitude: 50°10'41,075"W, Latitude 23°08'09,293"S); 241°27'21" e 2,07 m até o vértice 31, (Longitude: 50°10'41,139"W, Latitude 23°08'09,326"S); 241°34'37" e 9,52 m até o vértice 32, (Longitude: 50°10'41,432"W, Latitude 23°08'09,474"S); 229°54'19" e 11,16 m até o vértice 33, (Longitude: 50°10'41,731"W, Latitude 23°08'09,710"); 229°56'51" e 9,51 m até o vértice 34, (Longitude: 50°10'41,986"W, Latitude 23°08'09,910"S); 214°26'20" e 1,70 m até o vértice 35, (Longitude: 50°10'42,019"W, Latitude 23°08'09,956"S); 214°23'41" e 22,32 m até o vértice 36, (Longitude: 50°10'42,459"W, Latitude 23°08'10,557"); 207°00'54" e 9,11 m até o vértice 37, (Longitude: 50°10'42,603"W Latitude 23°08'10,822"S); 207°10'32" e 2,52 m até o vértice 38, (Longitude: 50°10'42,643"W Latitude 23°08'10,895"S); 206°52'00" e 16,99 m até o vértice 39, (Longitude: 50°10'42,910"W, Latitude 23°08'11,389"S); 206°52'27" e 27,37 m até o vértice 40, (Longitude: 50°10'43,340"W, Latitude 23°08'12,185"S); deste, segue confrontando com QUEM É DE DIREITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°08'35" e 50,50 m até o vértice 41, (Longitude: 50°10'45,010"W, Latitude 23°08'11,629"S); 296°17'44" e 7,61 m até o vértice 42, (Longitude: 50°10'45,251"W, Latitude 23°08'11,520"S); 288°39'10" e 128,88 m até o vértice 43, (Longitude: 50°10'49,552"W, Latitude 23°08'10,202"S); deste, segue confrontando com RIO JACARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°14'37" e 6,75 m até o vértice 44, (Longitude: 50°10'49,614"W, Latitude 23°08'09,990"S); 6°34'38" e 9,08 m até o vértice 45, (Longitude: 50°10'49,579"W, Latitude 23°08'09,697"S); 350°34'03" e 3,17 m até o vértice 46, (Longitude: 50°10'49,598"W, Latitude 23°08'09,595"S); 354°31'35" e 4,09 m até o vértice 47, (Longitude: 50°10'49,613"W, Latitude 23°08'09,463"S); 338°36'21" e 12,80 m até o vértice 48, (Longitude: 50°10'49,779"W, Latitude 23°08'09,076"S); deste, segue confrontando com FAZENDA PRIMAVERA, com seguintes azimutes e distâncias: 57°55'29" e 25,20 m até o vértice 49, (Longitude: 50°10'49,031"W, Latitude 23°08'08,637"S); 70°46'57" e 8,57 m até o vértice 50, (Longitude: 50°10'48,747"W, Latitude 23°08'08,544"S); 118°57'52" e 79,05 m até o vértice 51, (Longitude: 50°10'46,308"W, Latitude 23°08'09,776"S); deste, segue confrontando com SÍTIO SORISSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°34'57" e 22,99 m até o vértice 52, (Longitude: 50°10'45,596"W, Latitude 23°08'10,130"S); 133°39'53" e 6,37 m até o vértice 53, (Longitude: 50°10'45,433"W, Latitude 23°08'10,272"S); 71°59'45" e 10,09 m até o vértice 54, (Longitude: 50°10'45,096"W, Latitude 23°08'10,169"S); 45°06'26" e 22,66 m até o vértice 55, (Longitude: 50°10'44,535"W, Latitude 23°08'09,646"S); 32°59'40" e 24,44 m até o vértice 56, (Longitude: 50°10'44,071"W, Latitude 23°08'08,977"S); 30°45'19" e 32,07 m até o vértice 57, (Longitude: 50°10'43,500"W, Latitude 23°08'08,078"S); 36°20'42" e 6,77 m até o vértice 58, (Longitude: 50°10'43,360"W, Latitude 23°08'07,900"S); 36°33'11" e 12,66 m até o vértice 59, (Longitude: 50°10'43,097"W, Latitude 23°08'07,568"S); 37°14'32" e 9,85 m até o vértice 60, (Longitude: 50°10'42,889"W, Latitude 23°08'07,312"S); 62°01'50" e 15,69 m até o vértice 61, (Longitude: 50°10'42,403"W, Latitude 23°08'07,070"); 59°36'49" e 23,49 m até o vértice 62, (Longitude: 50°10'41,693"W, Latitude 23°08'06,680"S); 63°09'11" e 23,63 m até o vértice 63, (Longitude: 50°10'40,954"W, Latitude 23°08'06,329"S); 71°57'24" e 24,99 m até o vértice 64, (Longitude: 50°10'40, 120"W, Latitude 23°08'06,073"); 79°40'30" e 25,33 m até o vértice 65, (Longitude: 50°10'39,245"W, Latitude 23°08'05,921 "S); 81°29'40" e 24,61 m até o vértice 66, (Longitude: 50°10'38,390"W, Latitude 23°08'05,798"S); 80°41'47" e 23,75 m até o vértice 67, (Longitude: 50°10'37,566"W, Latitude 23°08'05,669"S); 79°23'26" e 23,90 m até o vértice 68, (Longitude: 50°10'36,741"W, Latitude 23°08'05,522"); 81°52'41" e 19,82 m até o vértice 69, (Longitude: 50°10'36,052"W, Latitude 23°08'05,427"S); 85°09'04" e 20,11 m até o vértice 70, (Longitude: 50°10'35,348"W, Latitude 23°08'05,368"S); 84°57'01" e 39,76 m até o vértice 71, (Longitude: 50°10'33,956"W, Latitude 23°08'05,247"S); 83°49'49" e 39,36 m até o vértice 72, (Longitude: 50°10'32,581"W, Latitude 23°08'05, 102"S); 70°01'14" e 13,49 m até o vértice 73, (Longitude: 50°10'32,136"W, Latitude 23°08'04,950'S); 62°58'28" e 17,80 m até o vértice 74, (Longitude: 50°10'31,580"W, Latitude 23°08'04,684"S); 56°34'35" e 8,35 m até o vértice 75, (Longitude: 50°10'31,336"W, Latitude 23°08'04,533"); 51°44'10" e 54,26 m até o vértice 76, (Longitude: 50°10'29,845"W, Latitude 23°08'03,433"S); 52°11'46" e 5,64 m até o vértice 77, (Longitude: 50°10'29,689"W, Latitude 23°08'03,319"S); 55°21'50" e 19,65 m até o vértice 78, (Longitude: 50°10'29, 122"W, Latitude 23°08'02,953"S); 61°20'04" e 27,33 m até o vértice 79, (Longitude: 50°10'28,282"W, Latitude 23°08'02,522"); 69°33'14" e 10,36 m até o vértice 80, (Longitude: 50°10'27,941"W, Latitude 23°08'02,403"); 69°19'25" e 36,22 m até o vértice 81, (Longitude: 50°10'26,752"W, Latitude 23°08'01,981"S); 69°11'51" e 4,90 m até o vértice 82, (Longitude: 50°10'26,591"W, Latitude 23°08'01,923"); 61°30'35" e 5,32 m até o vértice 83, (Longitude: 50°10'26,427"W, Latitude 23°08'01,840"); 61°27'53" e 13,40 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, (Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UT M).

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F4A0666C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 377/2024

PORTARIA Nº 377/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	09 (nove)	Cascavel PR	17,18,19,20,25,26,27,29 e 30 de julho 2024	Transferência de paciente para cascavel
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	26 e 27 de junho 2024	Levar paciente Ana Maria Bruschi em Campo Largo no hospital Valdemar Marchiel e paciente José Carvalho na Clinica do Olho
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	28,29 e 30 de junho 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 03 de julho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EABA8F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: JUNHO/2024

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS,
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: JUNHO/2024

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO AUTORIZAÇÃO	Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/ OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
REGINALDO AMANCIO	CONTADOR	329	DIÁRIAS	005	2	13/06/2024 À 14/06/2024	R$ 350,00	R$ 700,00	"TREINAMENTO REFERENTE A ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS, SOB O ENFOQUE DO SIM-AM E RETENÇÕES PREVIDÊNCIARIAS E TRIBUTÁRIAS"	Sem ressarciment o de despesa	Veiculo próprio	CURITIBA/PR

Catanduvas, 02 de julho de 2024

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:C6D66ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I DA LEI 16/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Anexo I												
2025												
(LRF, art. 4º, § 1º)												**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	72.642.565	70.179.272		103%	75.185.055	R$ 70.179.273		103%	77.816.532	R$ 70.179.273		103%
Receitas Primárias (I)	72.102.390	69.657.415		103%	74.625.971	R$ 69.657.413		103%	77.237.878	R$ 69.657.411		103%
Receitas Primárias Correntes	70.002.390	67.628.625		100%	72.452.471	R$ 67.628.623		100%	74.988.306	R$ 67.628.621		100%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.950.039	4.782.184		7%	5.123.290	R$ 4.782.184		7%	5.302.606	R$ 4.782.184		7%
Transferências Correntes	63.428.745	61.277.891		90%	65.648.751	R$ 61.277.891		90%	67.946.457	R$ 61.277.891		90%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.623.606	1.568.550		2%	1.680.430	R$ 1.568.548		2%	1.739.243	R$ 1.568.546		2%
Receitas Primárias de Capital	**2.100.000**	**2.028.789**		**3%**	**2.173.500**	**R$ 2.028.789**		3%	**2.249.573**	R$ 2.028.789		3%
Despesa Total	71.642.565	69.213.182		102%	76.323.555	R$ 71.241.972		105%	78.994.880	R$ 71.241.973		105%
Despesas Primárias (II)	71.642.565	69.213.182		102%	74.150.055	R$ 69.213.182		102%	76.745.307	R$ 69.213.183		102%
Despesas Primárias Correntes	69.542.565	67.184.393		99%	71.976.555	R$ 67.184.393		99%	74.495.734	R$ 67.184.393		99%
Pessoal e Encargos Sociais	35.142.250	33.950.584		50%	36.372.229	R$ 33.950.584		50%	37.645.257	R$ 33.950.584		50%
Outras Despesas Correntes	34.400.315	33.233.808		49%	35.604.326	R$ 33.233.808		49%	36.850.477	R$ 33.233.808		49%
Despesas Primárias de Capital	2.100.000	2.028.789		3%	2.173.500	R$ 2.028.789		3%	2.249.573	R$ 2.028.790		3%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		-		0%		R$ 0		0%		R$ 0		0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	459.825	444.233		1%	475.917	R$ 444.230		1%	492.571	R$ 444.228		1%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.600.000	8.308.376		12%	9.300.000	R$ 8.680.811		13%	9.000.000	R$ 8.116.700		12%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.100.000	7.825.331		12%	9.000.000	R$ 8.400.785		12%	8.700.000	R$ 7.846.143		12%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.000.000)	(2.898.271)		-4%	775.917	R$ 724.257		1%	792.571	R$ 714.785		1%

RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2025**	**2026**	**2027**
IPCA projetado	**3,51%**	**3,50%**	**4%**
PIB nominal	**2,00%**	**2,00%**	**2,00%**
Receita Corrente Líquida	**70.242.564,96**	**72.701.054,73**	**75.245.591,65**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:3DB9BF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2024 - PE

Processo Administrativo: 46-41/2024
Processo de Licitação: 39/2024
Data do Processo: 14/06/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2024
b) Licitação Nr.: 29/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/07/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa visando à fabricação e instalação de estruturas de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis - PEV, Floreiras Recicláveis e Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva rural e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005553 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	108.000,00
- 005720 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	83.160,00
- 005387 - KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	1	0,0000	25.650,00
	3		216.810,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 45.623,82

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:01F97CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.466/2024

Decreto Nº 26466 de 03 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1336)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 605.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.003(1400)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DES. URBANO	
Funcional Programática: 08.003.0015.0451.0002.2105	**Atividade:** Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1393)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1410)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1394)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1390)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1409)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		

Unidade Orçamentária: 08.002(1392)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1411)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(806)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 605.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:042038FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.466/2024

Decreto Nº 26466 de 03 de julho de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Unidade Orçamentária: 08.001(1336)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(784)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 605.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.003(1400)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DES. URBANO	
Funcional Programática: 08.003.0015.0451.0002.2105	**Atividade:** Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1393)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1410)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1394)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1390)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1409)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002(1392)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004(1411)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002(806)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 605.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 3 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F5A4A4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: PONTAL DO PARANÁ											**Exercício: 2025**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	207.000.000,00	199.038.461,54	0,030	104,85	211.780.000,00	195.802.514,79	0,030	107,27	216.300.000,00	192.283.758,56	0,030	109,56
Receitas Primárias (I)	203.574.090,00	195.744.317,31	0,030	103,12	206.780.000,00	191.179.733,73	0,030	104,74	210.300.000,00	186.949.951,11	0,030	106,52
Receitas Primárias Correntes	203.524.090,00	195.696.240,38	0,030	103,09	206.680.000,00	191.087.278,11	0,030	104,69	210.200.000,00	186.861.054,32	0,030	106,47
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	112.006.540,00	107.698.596,15	0,020	56,74	112.430.000,00	103.947.855,03	0,010	56,95	113.000.000,00	100.453.373,63	0,010	57,24
Transferências Correntes	89.055.250,00	85.630.048,08	0,010	45,11	92.000.000,00	85.059.171,60	0,010	46,60	94.500.000,00	84.007.467,33	0,010	47,87
Demais Receitas Primárias Correntes	2.462.300,00	2.367.596,15	0,000	1,25	2.250.000,00	2.080.251,48	0,000	1,14	2.700.000,00	2.400.213,35	0,000	1,37
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	48.076,92	0,000	0,03	100.000,00	92.455,62	0,000	0,05	100.000,00	88.896,79	0,000	0,05
Despesa Total	198.480.000,00	190.846.153,85	0,030	100,54	203.000.000,00	187.684.911,24	0,030	102,83	207.000.000,00	184.016.357,01	0,030	104,85
Despesas Primárias (II)	194.445.000,00	186.966.346,15	0,030	98,49	199.100.000,00	184.079.142,01	0,030	100,85	203.300.000,00	180.727.175,75	0,020	102,98
Despesas Primárias Correntes	180.112.782,62	173.185.367,90	0,020	91,23	187.100.000,00	172.984.467,46	0,020	94,77	193.300.000,00	171.837.496,67	0,020	97,91
Pessoal e Encargos Sociais	101.075.140,95	97.187.635,53	0,010	51,20	106.000.000,00	98.002.958,58	0,010	53,69	110.000.000,00	97.786.469,91	0,010	55,72
Outras Despesas Correntes	79.037.641,67	75.997.732,38	0,010	40,04	81.100.000,00	74.981.508,88	0,010	41,08	83.300.000,00	74.051.026,76	0,010	42,19
Despesas Primárias de Capital	14.332.217,38	13.780.978,25	0,000	7,26	12.000.000,00	11.094.674,56	0,000	6,08	10.000.000,00	8.889.679,08	0,000	5,07
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.129.090,00	8.777.971,16	0,000	4,62	7.680.000,00	7.100.591,72	0,000	3,89	7.000.000,00	6.222.775,36	0,000	3,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.400.000,00	10.961.538,46	0,000	5,77	11.000.000,00	10.170.118,34	0,000	5,57	10.200.000,00	9.067.472,66	0,000	5,17
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-94.400.000,00	-90.769.230,77	-0,010	-47,82	-94.020.000,00	-86.926.775,15	-0,010	-47,62	-107.100.000,00	-95.208.462,97	-0,010	-54,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.503.909,33	9.138.374,36	0,000	4,81	380.000,00	351.331,36	0,000	0,19	-13.080.000,00	-11.627.700,24	0,000	-6,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 02/jul/2024 as 10h e 52m.												

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,00	13,00	13,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	731.785.209.000,00	768.374.469.000,00	814.476.937.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0400	1,0816	1,1249
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PONTAL DO PARANÁ 02 de julho de 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79EA243D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESAS - MÊS 06/2024

Exercício de 2024
Período de: Janeiro a Junho
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
Parâmetros: Categoria do Recurso: TODOS; Tipo do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Demonstrar despesas: O; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Mês Fim: 6; Consolidado: n; Tipo de Período: NO; Exercício: 2024; Colunas: CLP; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Mês Início: 1 - Versão: 55 de 28/06/2024 17:07:46

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.872,57	73.872,57	84.338,05	74.380,32	73.974,90	88.007,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.446,10
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	6.648,52	6.648,52	6.831,09	15.513,23	15.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.176,08
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.077,58	0,00	5.545,94	4.511,67	5.576,04	1.708,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.419,98
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	100,00	2.342,70	688,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,14
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.784,96	14.338,54	14.819,06	13.418,82	7.028,35	7.030,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.419,85

Total:	**92.735,11**	**94.859,63**	**111.351,57**	**99.241,90**	**104.435,22**	**112.969,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**615.593,15**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:EF5E0C0F

